JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 8
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 9
Camara Municipal de Paranatinga 10
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 13
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 14
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 17
Prefeitura Municipal de Acorizal 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 29
Prefeitura Municipal de Apiacás 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 47
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 48
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 66
Prefeitura Municipal de Brasnorte 68
Prefeitura Municipal de Cáceres 69
Prefeitura Municipal de Campinápolis 77
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 77
Prefeitura Municipal de Campo Verde 82
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 98
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 100
Prefeitura Municipal de Canarana 109
Prefeitura Municipal de Carlinda 110
Prefeitura Municipal de Castanheira 111
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 111
Prefeitura Municipal de Cocalinho 112
Prefeitura Municipal de Colíder 113
Prefeitura Municipal de Colniza 124
Prefeitura Municipal de Comodoro 125
Prefeitura Municipal de Confresa 132
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 157
Prefeitura Municipal de Curvelândia 179
Prefeitura Municipal de Diamantino 235
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 303
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 305
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 306
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Indiavaí 312

Prefeitura Municipal de Itanhangá 313
Prefeitura Municipal de Itiquira 316
Prefeitura Municipal de Jaciara 318
Prefeitura Municipal de Jauru 320
Prefeitura Municipal de Juara 325
Prefeitura Municipal de Juruena 327
Prefeitura Municipal de Luciara 327
Prefeitura Municipal de Marcelândia 328
Prefeitura Municipal de Matupá 329
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 332
Prefeitura Municipal de Nobres 336
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 339
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 340
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 341
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 342
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 345
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 346
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 355
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 356
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 357
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 360
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 360
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 363
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 381
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 382
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 384
Prefeitura Municipal de Paranatinga 385
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 388
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 389
Prefeitura Municipal de Poconé 407
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 409
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 410
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 411
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 412
Prefeitura Municipal de Poxoréu 421
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 422
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 423
Prefeitura Municipal de Rio Branco 423
Prefeitura Municipal de Rondolândia 423
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 424
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 426
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 440
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 441
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 442
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 443
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 444
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 449
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 451
Prefeitura Municipal de São José do Povo 453
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 455
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 459
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 459
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 462
Prefeitura Municipal de Tabaporã 463
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 466
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 468
Prefeitura Municipal de Tesouro 470
Prefeitura Municipal de Torixoréu 471
Prefeitura Municipal de União do Sul 471
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 477
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 477
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 484
Prefeitura Municipal de Vila Rica 485

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do extrato de contrato ocorrido na data 01 de julho de 2022, página 6 - Edição 4015.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE JULHO DE 2022.

ERMERSON CUNHA DA SILVAPresidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE N° 008/2022

DE 06 DE JULHO DE 2022

Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 53 do Novo Regimento Interno, para sua efetiva regularização:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores como segue:

I- Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

a) Presidente: Ederson Porsch b) Relator: Celsomar Sousa Morais c) Relator: Edilson Francisco Dourado **II- Comissão Orçamento e Finança.** a) Presidente: Joá José Porto dos Santos b) Relator: Rafael Govari c) Relator: Márcia Graciela Luft

III- Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

a) Presidente: Dimitri Mello Minucci b) Relator: Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro c) Relator: Sancler da Silva Santarém **IV- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte.** a) Presidente: Edilson Francisco Dourado b) Relator: Ederson Porsch c) Relator: Rafael Govari

V- Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

a) Presidente: Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa b) Relator: Márcia Graciela Luft c) Relator: Sancler da Silva Santarém

VI- Comissão de Segurança Pública, da Pessoa Idosa e de Defesa dos Direitos da Mulher.

d) Presidente: Sancler da Silva Santarém e) Relator: Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro f) Relator: Rafael Govari

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Sala de Sessões, 06 de julho de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

INTRODUÇÃO

O Poder Legislativo de Canarana – MT, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, como também, assegurando o respeito aos direitos dos cidadãos, por meio da fiscalização na aplicação das leis, abrangendo assuntos diversos, como educação, saúde, moradia, mobilidade urbana, previdência e assistência social, a Câmara Municipal, também atua em questões relacionadas a defesa do consumidor, da Mulher, da criança e adolescente, do meio ambiente e patrimônio cultural, além do combate à corrupção entre outros.

A Carta de Serviços ao Cidadão tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público de acordo com a Lei Federal, transformando-se em um instrumento de transparência para o munícipe que poderá acompanhar e avaliar o desempenho do Legislativo no cumprimento de sua missão e cobrar a prestação de um serviço mais eficiente e adequado às suas necessidades.

O compromisso de atender com eficiência e efetividade às demandas da sociedade está presente nesta Carta de Serviços ao Cidadão. O documento traz a descrição dos principais serviços oferecidos, as formas de acessá-los e o padrão de qualidade de atendimento que se busca, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento, entre outras, com objetivo de orientar o público sobre como, quando, onde e em que situação utilizar os serviços disponibilizados.

SUMÁRIO

MISSÃO.....3

VISÃO.....3

VALORES.....3

COMPROMISSO 3

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO……..……..3

FORMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS……3

CONSULTA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PRESENCIALMENTE.....4

CONSULTA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO PORTAL……..….4

CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO.....5

DENÚNCIA 6

ACOMPANHAR AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....6

TRIBUNA LIVRE..... 7

SERVIÇOS DE OUVIDORIA – FALE CONOSCO.....7

PROTOCOLO 9

DA INICIATIVA POPULAÇÃO PREPOSIÇÃO LEGISLATIVA.....9

SOLICITAÇÕES PREVISTAS NA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 10

SOLICITAÇÕES DIRETA AOS VEREADORES.....
.....10

MISSÃO

Representar o povo Canaranense, elaborar leis e fiscalizar os atos da Administração Pública, com o propósito de promover a democracia e o desenvolvimento com justiça social.

VISÃO

Consolidar-se como centro de debates dos grandes temas, moderno, transparente e com ampla participação dos cidadãos.

VALORES

Ética, Busca pela excelência, Independência do Poder Legislativo, Legalidade, Pluralismo e Responsabilidade Social.

COMPROMISSO

Dedicação permanente à defesa do interesse público e da democracia.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

I. – Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e funcional;

II. – Eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

III. – Legislar sobre assuntos de interesse local nos limites constitucionais;

IV. – Fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, obedecendo o que dispõem os arts. 37, XI, 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988;

V. – Julgar as contas anuais do Poder Executivo;

VI. – Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

VII. – Dispor sobre sua organização e funcionamento;

VIII. – Convocar Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou ocupantes de cargos de mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência.

FORMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS AO CIDADÃO

Presencialmente

A Câmara Municipal de Canarana-MT, atende ao público em sua sede, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Centro Canarana-MT. Horário de atendimento é de Segunda a Sexta das 13:00hs às 19:00hs.

Telefone

Geral: (66) 3478 1428

Internet

Site: **www.canarana.mt.leg.br**

E-mail geral Câmara: **adm@canarana.mt.leg.br**

E-mail Ouvidoria: **controladoria@canarana.mt.leg.br**

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

1. CONSULTA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PRESENCIALMENTE

DESCRIÇÃO: A Câmara Municipal disponibiliza as legislações municipais, incluindo decretos, resoluções, estatutos, atas e códigos municipais. Presencialmente, os atos normativos podem ser solicitados em cópias.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Solicitação por meio de ofício ou preenchimento de formulário de solicitação de forma clara e objetiva apresentado na ouvidoria da Câmara, contendo CPF ou RG, e-mail e telefone.

SETOR RESPONSÁVEL: Ouvidoria pela recepção e processamento, demais setores pelo atendimento a solicitação.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

2. CONSULTA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO PORTAL

DESCRIÇÃO: A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos, atas, códigos municipais e demais Legislações Municipais, no site da Câmara Municipal.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Acessando o site da Câmara Municipal: www.canarana.mt.leg.br - e clicar no link “SISTEMA SAPL” https://sapl.canarana.mt.leg.br/ - Normas Jurídicas

Caso o cidadão não localizou o instrumento normativo que procurava acessar, proceder a solicitação de informação no portal da ouvidoria - https://www.canarana.mt.leg.br/transparencia/ouvidoria, sendo que através da ouvidoria é necessário a realização do cadastro do cidadão.

SETOR RESPONSÁVEL: Ouvidoria pela recepção e processamento, demais setores pelo atendimento a solicitação.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes ou pelo link: https://sic.tce.mt.gov.br/31/solicitacao/lista - LISTA DE SOLICITAÇÕES.

3. CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DESCRIÇÃO: Esse serviço permite ao usuário acompanhar o andamento das proposições (Projetos, Moções, Indicações, Requerimentos, etc.) em tramitação na Câmara Municipal.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Acessando o site da Câmara Municipal: www.canarana.mt.leg.br - e clicar no link “SISTEMA SAPL” https://sapl.canarana.mt.leg.br/ - RELATÓRIOS – ATIVIDADE LEGISLATIVA

FLUXO DE ATENDIMENTO DE FORMA PRESENCIAL: Solicitação por meio de oficio ou preenchimento de formulário de solicitação de forma clara e objetiva apresentado na ouvidoria da Câmara, presencialmente, contendo CPF ou RG, e-mail e telefone.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

MEIOS, LOCAIS DE ACESSO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

Atendimento presencial/ correspondência	Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, centro Canarana-MT	Das 13h às 19h.
Formulário eletrônico	**www.canarana.mt.leg.br https://sic.tce.mt.gov.br/31/solicitacao/index**	Ininterrupto 24h

4. DENÚNCIAS

DESCRIÇÃO: Representação (denúncia) é a manifestação revestida de gravidade, consiste em denunciar membros, servidores e colaboradores que estejam atuando de forma ilegal e/ou imoral no exercício funcional ou serviços que não estejam a contento dos cidadãos que possibilita a adoção de providências.

FLUXO DE ATENDIMENTO:

Pelo telefone: (66) 3478-1428 Solicitação por meio de preenchimento de formulário eletrônico Preenchimento presencial de formulário de solicitação de forma clara e objetiva apresentado na ouvidoria da Câmara, contendo CPF ou RG, e-mail e telefone.

SETOR RESPONSÁVEL: Ouvidoria pela recepção e processamento, demais setores pelo atendimento a solicitação.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

MEIOS, LOCAIS DE ACESSO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Telefônico	(66) 3478-1428	Das 13h às 17h
Atendimento Presencial	Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, centro Canarana-MT	Das 13h às 19h
Formulário Eletrônico	https://sic.tce.mt.gov.br/31/solicitacao/index	Ininterrupto 24h.

5. ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO: Espaço destinado a participação popular, onde o cidadão poderá assistir e acompanhar discussões e votações de matérias de interesse do município, as sessões serão ordinárias e extraordinárias quando necessárias.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Livre acesso ao público no Plenário das deliberações Bertholdo Grubert, Câmara Municipal de Canarana-MT, situada na Avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS: Às 19:00hs, conforme calendário disponibilizado no site da Câmara Municipal: **www.canarana.mt.leg.br**e publicado no mural da Câmara;

Sessões extraordinárias **c**onforme convocação de acordo com as urgências das matérias, determinada pelo presidente da Câmara Municipal de Canarana, publicadas no site - SAPL e mural da Câmara

6. TRIBUNA LIVRE

DESCRIÇÃO: A Tribuna Livre da Câmara é o espaço aberto na sessão para pronunciamento dos cidadãos residentes no município, com total de tempo de 10 (dez) minutos, os quais deverão ser rateados entre os inscritos.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Serviço realizado por meio de solicitação a ser registrada na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, de Segunda a Sexta das 13:00hs as 19:00hs

REQUISITOS:

I- Proceder sua inscrição no livro próprio da Secretaria da Câmara;

II - Indicar, expressamente no ato da sua inscrição, o assunto a ser exposto, não podendo divergir do mesmo, sob pena de cassação da palavra;

PROCEDIMENTO: O registro de solicitação de palavra livre bem como a averiguação dos requisitos é realizado no ato da inscrição a qual é realizada em livro próprio para esta finalidade na Câmara, cumprido os requisitos e registros no livro a inscrição será encaminhada ao Vereador Secretário da Mesa Diretora que possui competência para inscrever os oradores na “Tribuna Livre”.

7. SERVIÇOS DE OUVIDORIA – FALE CONOSCO

DESCRIÇÃO: A Ouvidoria pública é uma ferramenta de gestão importante para o Legislativo, garantindo o exercício da cidadania por meio do acesso do cidadão, garantindo o espaço para: DENÚNCIA, ELOGIO, RECLAMAÇÃO, SOLICITAÇÃO E SUGESTÃO.

FLUXO DE ATENDIMENTO: Serviços realizados por meio de ofício ou quando presencialmente através do preenchimento de formulário de solicitação apresentado na ouvidoria da Câmara, através do **E-mail: controladoria@canarana.mt.leg.br**, link da ouvidoria no site da Câmara Municipal **www.canarana.mt.leg.br** e presencialmente na ouvidoria da Câmara Municipal, situada na Avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, de Segunda a Sexta das 13:00hs as 17:00hs.

SETOR RESPONSÁVEL: Ouvidoria pela recepção e processamento, demais setores pelo atendimento a solicitação.

PRINCIPAIS ETAPAS DOS SERVIÇOS: Após a solicitação nos canais de contato será confirmado ao requisitante que a referida solicitação foi recebida pelo meio de contato utilizado pelo requerente, após, será esta processada pelo setor da Ouvidoria e encaminhada ao setor responsável pelo atendimento conforme o conteúdo da requisição, o tramite será informado ao requerente conforme o andamento do processo, ou quando o requerente solicitar pelos meios de contato a Câmara Municipal de Canarana-MT

Requisitos: Solicitação por meio de oficio ou preenchimento de formulário de solicitação de forma clara e objetiva apresentado na ouvidoria da Câmara, presencialmente, contendo: nome, CPF ou RG, e-mail e telefone, ou pelo site, com dados do portal **Principais etapas para o processamento do serviço: RECEBIMENTO** – Gera um número de protocolo e envia a demanda para a Ouvidoria; **ANÁLISE** – Ouvidor analisa e valida a manifestação quanto ao seu conteúdo, se é caso de sigilo e qual o órgão adequado para a resposta; **COMPLEMENTO** - Se não for possível a validação, a Ouvidoria entra em contato como o demandante e solicita complemento de informações; **ENCAMINHAMENTO** – A demanda é transferida para o setor responsável para que apresente sua resposta; **MONITORAMENTO** – A Ouvidoria recebe e avalia a qualidade da resposta da demanda; **RESPOSTA AO DEMANDANTE** – Após validar a resposta enviada pelo interlocutor local, a Ouvidoria encaminha para o demandante, informando os procedimentos adotados no tratamento de sua demanda; **CONCLUSÃO** – uma demanda somente será finalizada após a reposta conclusiva e com efetivo envio ao demandante.

Após a conclusão da demanda, a Ouvidoria analisa a manifestação, buscando identificar os pontos críticos e possíveis melhorias.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

Manifestações do usuário: Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado? Acesse nossa ouvidoria através dos canais de comunicação.

Atendimento Telefônico	(66) 3478-1428	Das 13h às 17h
Atendimento Presencial	Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, centro Canarana-MT	Das 13h às 19h
Site	www.canarana.mt.leg.br	Ininterrupto 24h
Formulário Eletrônico	https://sic.tce.mt.gov.br/31/solicitacao/index	Ininterrupto 24h.
E-mail:	controladoria@canarana.mt.leg.br	Ininterrupto 24h.

8. PROTOCOLO

DESCRIÇÃO: Trata-se do recebimento e da gestão de documento de natureza administrativa protocolado neste órgão, como ofício, nota fiscal, convite, notificação e respostas a documentos.

FLUXO DE ATENDIMENTO: O atendente recebe o documento e o encaminha ao setor destinatário.

SETOR RESPONSÁVEL: Setor de Protocolo pela recepção e processamento, demais setores pelo atendimento a solicitação.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

9. DA INICIATIVA POPULAR DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

DESCRIÇÃO: Segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal, proposição é toda matéria sujeita à deliberação do plenário. Os tipos de proposição considerados principais, segundo o artigo 226, são: Projetos de Lei, Projeto de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo, Indicações, Requerimentos, Moções, Emendas, Pareceres e recursos

FLUXO DE ATENDIMENTO: Quem pode propor um projeto de Lei?

De acordo com o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma de nos casos previstos nesta Lei Orgânica. Assim, a Lei Orgânica prevê a iniciativa popular de leis, permitindo aos cidadãos apresentar à Câmara de Vereadores projeto de lei, desde que cumpram as exigências estabelecidas no art. 341 do Regimento Interno.

Requisitos de como pode ser exercida a iniciativa popular? A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 44, prevê a apresentação de projetos de iniciativa popular à Câmara Municipal desde que disponham sobre temas específicos do Município, bairros e distritos, e contenham a assinatura de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do município; bem como nomes completos e título de eleitor. **Canal de apresentação dos serviços:** Presencialmente na Câmara Municipal de Canarana-MT, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, centro.

10. SOLICITAÇÕES PREVISTAS NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO: A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) estabelece a obrigatoriedade de os órgãos e entidades públicas divulgarem, independentemente de solicitação, informações de interesse geral ou coletivo, garantindo a confidencialidade prevista no texto legal. A lei determina que estejam acessíveis na internet dados relacionados à estrutura, aos gastos, aos processos licitatórios e aos contratos, entre outros.

FLUXO DE ATENDIMENTO: A Ouvidoria recebe o documento e o encaminha ao setor destinatário. Após receber a resposta da mencionada unidade, providencia seu envio ao solicitante.

SETOR RESPONSÁVEL: Ouvidoria pela recepção e processamento, demais setores pelo atendimento a solicitação.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento imediato conforme a demanda requerida, podendo ser necessário 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOLICITADO: Informações sobre o trâmite de cada solicitação será informada nos meios de contato deixados pelos solicitantes.

11. SOLICITAÇÕES DIRETAS AOS VEREADORES

DESCRIÇÃO: Os cidadãos podem requisitar atendimento aos vereadores para discutir temas que acharem oportunos as atividades do poder legislativo e de competência do vereador.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS: Por meio do telefone e e-mail.

BA Dourado – Edilson Francisco Dourado

Partido: PSD

Telefone: 66 9 9642-0110

E-mail: badourado@canarana.mt.leg.br

Celsinho – Celsomar Sousa Morais Schwendler

Partido: UNIÃO BRASIL

Telefone: 66 9 9904-9095

E-mail: celsinho@canarana.mt.leg.br

Dr. Dimitri Mello Minucci

Partido: PATRIOTA

Telefone: 66 9 9959 5656

E-mail: dimellocci@canarana.mt.leg.br

Dr. Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa

Partido: PATRIOTA

Telefone: 66 9 9953-6090

E-mail: drthiago@canarana.mt.leg.br

Jocasta – Joá José Porto dos Santos

Partido: PSB

Telefone: 99655-4499

E-mail: jocasta@canarana.mt.leg.br

Márcia Graciela Luft

Partido: MDB

Telefone: 66 9 9953-1907

E-mail: luftmarcia@canarana.mt.leg.br

Paulo Jose Gonçalves

Partido: UNIÃO BRASIL

Telefone: 66 9 9672-8259

E-mail: paulo52jose@canarana.leg.mt.com.br

Rafael Govari

Partido: UNIÃO BRASIL

Telefone: 66 9 9988-3611

E-mail: rafa_opioneiro@hotmail.com

Soni – Ederson Porsch

Partido: PSD

Telefone: 66 9 9965-7078

E-mail: sonyxingu@hotmail.com

Subtenente Sancler Santarém **–** Sancler da Silva Santarém

Partido: PSD

Telefone: 66 9 9611-3555

E-mail: stsanclersantarem@canarana.mt.leg.br

Suzaninha – Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro

Partido: UNIÃO BRASIL

Telefone: 66 9 9644-3384

E-mail: suzaninha@canarana.mt.leg.br

DA PRIORIDADE NO ATENDIMENTO:

Celeridade e qualidade das respostas às demandas dos usuários; **Objetividade e imparcialidade** no tratamento das manifestações; **Gratuidade** de seus serviços e atividades; **Pessoalidade e informalidade** das relações estabelecidas com seus usuários; **Defesa da ética e da transparência** nas relações entre a Administração Pública e os cidadãos.

ATENDIMENTO PREFERENCIAL

Lei Federal 10.048 / 2000

As pessoas em qualquer uma das situações abaixo tem a prioridade de atendimento garantida por Lei.

Portadores de Necessidades Especiais Idosos Gestantes e lactantes Pessoas com criança de colo Obesos

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE OUVIDORIA LEGISLATIVA

Ouvidor Adão Jores dos Santos Josende.

Atenciosamente,

Paulo José Gonçalves

Presidente do Poder Legislativo de Canarana-MT

ATO DO PRESIDENTE Nº 07/2022

DE 24 DE JUNHO 2022

APROVA A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 § 1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica aprovada a Carta de Serviços ao Cidadão da Câmara Municipal de Canarana/MT.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana/MT, 24 de junho de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATA JULGAMENTO CONTAS ANUAIS

ATA Nº. 016/2022.

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, realizada no dia 20 de junho de 2022 às 09h00, sob a presidência do Vereador **Benedito Edmilson de Freitas Filho** – BOZÓ – que invocou a Deus e ao Nosso Senhor Jesus Cristo, agradecendo pela oportunidade e pela presença de todos, autorizando a Vereadora Professora Rosa Lisboa a fazer a chamada nominal dos senhores Vereadores às quais registramos: BOZÓ, CIDU SIQUEIRA, DUDU, FABIANA ADVOGADA, JONAS GAUDÉRIO, JOAIR SIQUEIRA, KINHO, MARIANO, PROFESSORA ROSA LISBOA, RAFAEL NILO E ZÉ OTÁVIO. Havendo quórum legal o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Vereador Bozó a fazer leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Em ato continuo colocou a Ata nº 015/2022, em votação, sendo APROVADA. No espaço destinado a fala dos lideres partidários usaram da palavra os Vereadores, JONAS GAUDÉRIO – (UNIÃO BRASIL) E DUDU (PSDB). Em seguida o senhor Presidente solicitou a Vereadora Professora Rosa Lisboa, que procedesse a leitura das Proposições recebidas. **INDICAÇÕES: INDICAÇÃO Nº158/2022, de** AUTORIA da Vereadora FABIANA ADVOGADA - Indica a Secretária de Saúde, providências urgentes para manutenção do aparelho de eletrocardiograma da UPA, para que retorne o atendimento com exame de eletrocardiograma. **INDICAÇÃO Nº159/2022, DE** AUTORIA DA Vereadora FABIANA ADVOGADA - Indica ao Secretário de Obras, que viabilize manutenção da estrada que liga a comunidade de Cachoeirão a João Carro. **INDICAÇÃO Nº160/2022, DE** AUTORIA DA Vereadora FABIANA ADVOGADA - Indica ao Secretário de Obras, que viabilize manutenção da iluminação publica das ruas da comunidade de João Carro. **MOÇÕES: MOÇÃO DE PESAR Nº 049/2022, DE** AUTORIA DO Vereador DUDU - Endereçada aos familiares do saudoso Senhor **Salustiano Rodrigues Ferreira**, em face do seu falecimento ocorrido em 15.06.2022. *Registrando Moção de Pesar verbal de autoria dos Vereadores Cidu Siqueira e Dudu endereçada aos familiares da saudosa senhora Damiana Frederica, em face do seu falecimento ocorrido em 20.06.2022*. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: Projeto de Lei Ordinária n.°027/2022, DE** Autoria do Vereador Jonas Gaudério - Dispõe sobre a publicação de relatório trimestral no Portal da Transparência, acerca das emendas parlamentares recebidas no município de Chapada dos Guimarães, e dá outras providências. **EM ATO CONTÍNUO FOI PASSADO PARA A ORDEM DO DIA**: **EM CONFORMIDADE COM O** ARTIGO 181 DO REGIMENTO INTERNO, O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE A ORDEM DO DIA DESTINARIA EXCLUSIVAMENTE À APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO **PARECER PRÉVIO Nº 233/2021**, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REFERENTE À TOMADA DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - GESTÃO DA SENHORA THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA. Autorizou a seguir a Primeira Secretária Vereadora Rosa Lisboa a fazer a leitura do Parecer Prévio Nº233/2021, do Egrégio Tribunal de Contas. Após a leitura o senhor Presidente convocou a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para apresentar o Parecer da Comissão ao Parecer Prévio Nº 233/2021. Em sequência solicitou a Primeira Secretária, Vereadora Professora Rosa Lisboa a fazer a leitura do Decreto Legislativo nº 001/2022 de autoria da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização e do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Terminada a leitura, não havendo a presença da defesa por parte da gestora ou do seu procurador, o senhor Presidente colocou o Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2022, em discussão e votação. Votação Nominal - Registrando Votos **Favoráveis dos Vereadores**: BOZÓ, CIDU SIQUEIRA, DUDU, FABIANA ADVOGADA, JOAIR SIQUEIRA, JONAS GAUDÉRIO, KINHO, MARIANO, PROFESSORA ROSA LISBOA, RAFAEL NILO, ZÉ OTÁVIO - ***Ficando APROVADO o Parecer Prévio nº 233/2021, e APRPOVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício financeiro de 2020, gestão da Senhora Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira – Prefeita Municipal***.. Em sequência foi passada para palavra livre e dela fizeram usos os Vereadores JONAS GAUDERIO, ZÉ OTÁVIO, FABIANA ADVOGADA E DUDU. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão, convidando todos para Sessão Ordinária a realizar-se dia 30/06/2022, às 19h00 – Prosseguindo autorizou a mim Vereadora Rosa Cezária da Silva Lisboa – 1ª Secretária da Mesa Diretora, que lavrasse a presente Ata a qual, após discutida e se aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho – Presidente na Sessão. Todos os pronunciamentos estão gravados em mídia digital e arquivados nesta Casa de Leis. Plenário Vereador José de Souza Neves, 20 de junho de 2022.

Ver. Benedito Edmilson de Freitas Filho Presidente	Verª Rosa Cezária da Silva Lisboa 1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

A **CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Acácias, nº 245**,** na Cidade de Conquista D'Oeste, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº04. 219.415/0001-01, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **EDSON MARCOS RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1452443-0 SSP/MT e CPF: 957.893.911-68, neste ato resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 001/2022 firmado com a empresa **SIGMA ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Jose Bernegozzi, centro, N°. 393, Nova Lacerda-MT, CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.859.676/0001-17, neste ato representado pelo socio administrador **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF n° 621.491.561-72 e RG n° 966823 SSP/MT, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal n.º 8.666/93 –, o Contrato nº 001/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e a Empresa Sigma Engenharia Ltda., cujo objeto é a contratação de serviços de elaboração de projeto de reforma da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, incluindo Projeto Básico com detalhamento técnico para execução da reforma, memória de cálculo dos quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo RRT e/ou ART. Com fiscalização das obras e alimentação do sistema Geo-Obras do TCE/.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e no artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Oitava letra b, do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de interesse público, tendo em vista que não será mais possível realizar os serviços de reforma do prédio dessa Câmara por não haver recursos orçamentários disponíveis e suficientes no orçamento do presente exercício. Dessa forma, não há mais necessidade e justificativas de se manter o presente contrato.

E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista D' Oeste/MT 05 de julho de 2022.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

Sidney Dias de Jesus - Sigma Engenharia Ltda

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 004 - CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA – E D LIMA SEGURANÇA –ME, pessoa jurídica de direito público, como o nome de fantasia PONTO FORTE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.515.029/0001-01, com sede à Rua Maria Izabel dos Santos, S/N, Quadra 35, lote 07, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

VALOR: Valor global R$4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R$800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura em 04 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003. 3.3.90.39.00.00

SIGNATÁRIO: Edson Noel da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 005 - CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA – GONÇALVES MENDONÇA E MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.824.364/0001-40, com sede à Rua Pedro Pedrossian, 378-S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso

VALOR: Valor global R$6.060,00 (seis mil e sessenta reais), a serem pagos em 05 parcelas mensais de R$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: Da data da assinatura em 04 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003. 3.3.90.40.00.00

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 006 - CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA – LEANDRO CORNIANI – ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES MEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 21.524.140/0001-39, com sede à Rua Noventa, 743-N, Jardim Tarumã II, na cidade de Tangará da Serra/MT.

VALOR: Valor global R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos em 05 parcelas mensais de R$700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura em 04 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003. 3.3.90.40.00.00

SIGNATÁRIO: Edson Noel da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 008 - CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT.

VALOR: Valor global R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagos em 05 parcelas mensais de R$500,00 (quinhentos e cinquenta).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura em 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003. 3.3.50.41.00.00

SIGNATÁRIO: Edson Noel da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 007 - CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA – M. GONÇALVES & MARQUES LTDA-ME, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o N°. 18.481.423/0001-12, localizada na Avenida Tancredo Neves, 59-E, Jd. Ouro Verde, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

VALOR: Valor global R$3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), a serem pagos em 05 parcelas mensais de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura em 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003. 3.3.90.40.00.00

SIGNATÁRIO: Edson Noel da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 49/2022 - COMISSÃO

PORTARIA Nº 49/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, REGULAMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, Comissão esta que realizará o acompanhamento e avaliará os servidores empossados através do concurso público de nº 001/2019 ficando assim constituída:

Presidente: Manoel Gonçalves de Oliveira

Membro: Luciana Pereira da Silva Oliveira

Membro: Marcelos Fernandes

Art. 2º O estágio probatório compreende o período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data em que o servidor iniciou as atividades do cargo.

Art. 3º Todas as licenças, ausências e afastamentos que decorram de situação específica de cada servidor serão consideradas causas suspensivas do estágio probatório, à exceção das licenças maternidade, paternidade ou ao adotante, e do exercício de cargo comissionado no âmbito do órgão da carreira do servidor.

Art. 4º A contagem do tempo do estágio probatório passa a ser suspensa nas seguintes situações:

I - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; III - licença para o serviço militar;

IV - Licença para atividade política;

V - Afastamento para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal;

VI - Afastamento para exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou mandato de Prefeito;

VII - Afastamento para exercício de mandato eletivo de vereador, não havendo compatibilidade de horário;

VIII - Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

IX - Afastamento para exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão distinto da carreira do servidor;

X - Licenças para tratamento da própria saúde do servidor;

XI - Afastamento para compor júri e outros serviços obrigatórios por lei;

XII - afastamento para missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

XIII - Ausência para doação de sangue;

XIV - Ausência para casamento;

XV - Ausência para alistamento ou recadastramento eleitoral;

XVI - Ausência em razão do deslocamento para a nova sede de que trata o art. 18;

XVII - Ausência por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

XVIII – A licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

XIX - Faltas injustificadas;

XX - Ausência para participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no exterior;

XXI - Penalidade de suspensão, em decorrência de PAD, não convertida em multa;

XXII - afastamento do exercício do cargo por medida cautelar (art. 147);

XXIII - afastamento por motivo de prisão.

Art. 5º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório durante o qual sua aptidão e sua capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme estabelece a Lei Municipal nº 024/1997.

Art. 6º Assiduidade é a presença ativa e sistemática do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido.

Art. 7º Disciplina é a observância sistemática dos regulamentos, das normas e das orientações providos por autoridades competentes, voltados para o funcionamento adequado do trabalho.

Art. 8º Capacidade de iniciativa constitui-se da atitude proativa e da apresentação de alternativas e sugestões para providências voltadas à resolução de questões cotidianas e à melhoria das atividades que desenvolve.

Art. 9º Produtividade é a quantidade e a qualidade de trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em conta a complexidade do trabalho, as condições de sua realização e os prazos acordados, contribuindo para o alcance das metas institucionais.

Art. 10. Responsabilidade constitui-se do comprometimento com que o trabalho é realizado e do zelo pelas informações e pelos valores envolvidos no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11. Será instruído processo individual para cada servidor do Legislativo em estágio probatório objetivando o acompanhamento de seu desempenho durante o período de 36 meses.

§ 1º O processo de acompanhamento do estágio probatório será em formato físico, e deverá conter, nesta ordem:

I - Capa, com o nome do servidor avaliado, a lotação, a Matrícula, a data de entrada em exercício e o cargo;

II - Termo de posse;

III - avaliações semestrais em formato físico, conforme formulários disponíveis em anexo;

IV - Relatório parcial, para cada período avaliado, e relatório final, quando se tratar do último período avaliado ao término do estágio probatório, em formato físico, conforme formulários disponíveis em anexo;

V - Ata da reunião de devolutiva ou termo de ciência do servidor em caso de devolutiva individual, conforme o caso; e

VI - Despacho da Comissão de Estágio Probatório informando o encerramento do processo de estágio probatório e se houve períodos de suspensão do estágio probatório conforme art. 4º desta Portaria e, nesse caso, o período total de dias de suspensão.

Art. 12. Constituem-se como objetivos do acompanhamento do servidor em estágio probatório:

I - Avaliar o desempenho do servidor na execução das suas ações para determinar se ele possui os requisitos mínimos para permanência no serviço público, de acordo com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado;

II - Permitir o acompanhamento contínuo do servidor, contribuindo com a sua adaptação e o aprimoramento do seu trabalho; e

III - Orientar a promoção de ações que estimulem o desenvolvimento pessoal e profissional em sintonia com os objetivos institucionais.

Art. 13. Estarão envolvidos no processo de avaliação de desempenho:

I – A Secretaria Administrativa;

II – O setor de Contabilidade;

III – A Unidade de Controle Interno;

IV – O setor de Recursos Humanos;

V - A Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório e

VII - O servidor em estágio probatório; e

VIII - A equipe que trabalha no mesmo local de trabalho, exceto nas situações em que o servidor desempenhar suas atividades laborais sem a presença de nenhum outro colega na mesma unidade administrativa.

Art. 14º A Comissão de Avaliação poderá utilizar, além das avaliações semestrais de desempenho institucional dos servidores, outros documentos que julgar necessários como subsídio para o processo de avaliação.

Art. 15. Os servidores em estágio probatório serão avaliados semestralmente, sendo a avaliação sempre referente ao semestre anterior.

Art. 16. A nota final do servidor será composta pela média aritmética simples das seguintes avaliações:

I - A autoavaliação, preenchida e assinada pelo próprio servidor;

II - A avaliação da chefia imediata, preenchida e assinada pela chefia imediata do servidor;

§ 1º No último ano do estágio probatório, o servidor deverá ser avaliado somente no penúltimo semestre, a fim de que haja tempo hábil para que a comissão faça o relatório final antes da conclusão do prazo de três anos.

§ 2º O preenchimento do relatório parcial, para cada avaliação realizada semestralmente, utilizará as notas preenchidas na avaliação (autoavaliação, avaliação da chefia imediata, avaliação da equipe de trabalho) e a nota final será estabelecida conforme a média aritmética.

§ 3º O relatório final descreverá o histórico de avaliações do servidor em estágio probatório.

§ 4º A pontuação atribuída ao servidor em estágio probatório no relatório final consiste na soma das médias simples de todas as avaliações feitas pelo servidor presentes em cada relatório parcial.

§ 5º A soma de todas as médias finais simples dos relatórios parciais será dividia pelo número de avaliações que o servidor tiver realizado e que constar no seu processo, sendo esse número variável para cada servidor.

§ 6º Quando o servidor avaliado tiver seu setor de trabalho alterado durante o período de referência da avaliação, a avaliação da chefia imediata e a da equipe de trabalho deverão ser preenchidas por aqueles pertencentes ao setor onde o servidor laborou por maior período, quando considerado o semestre de referência.

Art. 17. Concluídas as avaliações, a chefia imediata apresentará os resultados ao servidor avaliado em reunião individual de orientação sobre os pontos fortes e fracos observados na avaliação e sobre as expectativas e necessidades da equipe em relação ao trabalho dele.

Art.18. A avaliação do servidor deverá ser encaminhada Presidência do Legislativo até final do período avaliativo pela chefia imediata.

Art. 19. Não serão avaliados os servidores que se encontrarem licenciados nas situações em que a licença interromper a contagem de estágio probatório, conforme disposto no art. 4º desta Portaria e, nesse caso, a Comissão de Avaliação deverá fazer um despacho no processo informando o motivo da dispensa da avaliação, a data de início e fim da licença e deverá anexar a comprovação.

Art. 20. Os servidores que se encontrarem cedidos, requisitados, em exercício provisório, ou em qualquer outra modalidade de afastamento que não interrompa o estágio probatório deverão realizar as avaliações nos termos da presente Portaria, devendo ser avaliados pela chefia e equipe do local de exercício.

Art. 21. A média das notas de todas as avaliações do servidor será usada como referência para sua aprovação/reprovação ao final do estágio probatório.

Art. 22. As notas iguais ou superiores a 7,0 remeterão à aprovação do servidor e as inferiores à reprovação no estágio probatório.

Art. 23. Caberá ao setor de Recursos Humanos:

I - Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas ao acompanhamento do estágio probatório do servidor, bem como sobre as providências para a realização da avaliação à chefia imediata ou ao dirigente máximo da unidade de lotação do servidor;

II - Conferir os processos de aprovação da estabilidade e reprovação do estágio probatório, quando for o caso, a partir do parecer emitido pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e encaminhá-los para a emissão de portaria;

IV - Definir diretrizes e acompanhar a execução do processo de avaliação de servidores no estágio probatório; e

V - Guardar sigilo sobre as avaliações dos servidores com as quais tiver contato, garantindo tratamento ético e respeitoso em todos os casos.

Art. 24. Caberá ao servidor avaliado:

I - Conhecer as normas e procedimentos do Legislativo Municipal;

II - Realizar sua autoavaliação, semestralmente, respeitando os prazos determinados;

III - assinar juntamente com o avaliador, ainda que com ressalvas, os formulários referentes ao processo de avaliação formal de desempenho;

IV - Observar seu desempenho e comunicar à chefia imediata a ocorrência de problemas ou dificuldades no cumprimento de suas tarefas, solicitando-lhe retorno sobre sua atuação e/ou suporte para o atingimento dos objetivos institucionais;

V - Acompanhar o andamento do seu processo e entregar a avaliação de desempenho nos períodos corretos; e

VI - Comparecer às reuniões de devolutiva das avaliações e demais reuniões relativas ao seu processo de avaliação de desempenho, sempre que for convocado.

Art. 25. Caberá à chefia imediata:

I - Observar e acompanhar continuamente o desempenho do servidor, mantendo-se acessível à comunicação com os servidores da equipe sobre o desempenho e as dificuldades de cada um, oferecendo suporte nas eventuais dificuldades que possam impactar o desempenho profissional;

II - Cumprir as etapas da avaliação formal de desempenho;

III - observar e cumprir os prazos para preenchimento e envio do formulário de avaliação;

IV - Definir com o servidor avaliado os servidores que participarão do processo de avaliação como equipe;

V - Realizar a avaliação dos servidores lotados no seu ambiente de trabalho, respeitando o período de avaliação;

VI - Realizar reuniões de devolutiva dos resultados das avaliações dos servidores de sua equipe, conforme descrito no art.15 desta Portaria;

VIII - disponibilizar, se possível, demais informações e instrumentos que a Comissão solicitar;

Art. 26. Caberá à Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório:

I - Realizar a análise das avaliações de desempenho do servidor;

II - Solicitar avaliações faltantes ao servidor e à chefia imediata;

III - Solicitar à chefia imediata do servidor todo e qualquer instrumento e/ou informação (fichas de acompanhamento, registro de ponto, plano de trabalho, rotinas de serviço e demais registros de trabalho);

IV - Preencher Relatório de Avaliação Parcial para cada avaliação realizada semestralmente, seguindo modelo estabelecido em anexo, apensando ao processo de avaliação de desempenho do servidor;

IV - Enviar os processos dos servidores em estágio probatório analisados ao setor de Recursos Humanos para que aguardem até o próximo período avaliativo;

VI - Emitir Parecer da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório no terceiro ano, que caracteriza o Relatório Final, indicando a homologação da estabilidade ou a reprovação no estágio probatório, incluindo no processo de avaliação de desempenho do servidor;

VII - Definir e realizar a devolutiva coletiva na presença dos servidores avaliados, e das chefias imediatas, sempre após cada finalização das avaliações do semestre, produzindo ata da reunião, com assinatura de todos os presentes;

VIII - definir e realizar a devolutiva individual em caso de servidor avaliado com média inferior a 7,0, que contará com a presença do servidor avaliado;

Art. 27. A nota final é calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada um dos cinco fatores avaliados (assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade) nas avaliações desenvolvidas nos três anos de estágio probatório.

Art. 28. Em caso de aprovação, ocorre a homologação da estabilidade do servidor no cargo.

Art. 29. As avaliações semestrais objetivam acompanhar de perto o desempenho dos servidores e apoiá-los em suas dificuldades a tempo de que sejam sanadas antes da finalização do período de estágio probatório.

Art. 30. Em caso de reprovação, poderá ocorrer, de acordo com a legislação vigente, a exoneração do cargo, mediante processo instruído para este fim ou a recondução ao cargo público anteriormente ocupado, no caso de servidor estável em outro cargo público.

Art. 31. A Lei garante ao avaliado o direito de pleitear recurso, quando este discordar do resultado do estágio probatório, ao final de todo o período.

Art. 32. A reconsideração, devidamente fundamentada, deve ser interposta pelo avaliado por meio de requerimento, que deverá ser apensado ao Processo de Estágio Probatório.

Art. 33. Caberá à Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório a análise da solicitação de reconsideração, tendo o prazo de 30 dias para emitir decisão.

Art. 34. A Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório poderá solicitar quaisquer documentos ou providências aos envolvidos no processo a fim de subsidiar análise da reconsideração.

Art. 35. A decisão da Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório deverá ser apensada ao processo e o servidor deverá ser cientificado da decisão.

Art. 36. O Processo de Estágio Probatório deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração para solicitação de emissão de Portaria e, em seguida, deverá ser encaminhado à Presidência do Legislativo, a fim de que seja expedido ato de homologação da estabilidade, ou de exoneração, conforme for o caso.

Paranatinga/MT, 06 de julho de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

EXTRATO CONTRATO N° 004/2022

EXTRATO CONTRATO N° 004/2022

CARTA CONVITE Nº 001/2022

OBJETO: Este Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Técnico profissional em TI (Tecnologia da Informação), fornecimento e manutenção de softwares, rede ethernet e periféricos, os serviços inclui formatação de computadores, servidor e Help Desk, instalação, configuração e montagem de equipamentos, infraestrutura, manutenção de sistema operacional da plataforma Microsoft, profissional para prestação de serviços contratados deve estar disponível em horário de funcionamento da Câmara Municipal ou sempre que houver necessidade do serviço contratado, pelo período de 12 meses, para atender as informações desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT

CONTRATADA: NELSON GOMES PEREIRA JUNIOR

VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos

PRAZO: da data de assinatura até 20/04/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 — Câmara Municipal

01.001.01 — Legislativa

01.001.01.031 — Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 - Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002-Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01,001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 - outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (20)

RATIFICADO EM: 20 de abril de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 20 abril de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO CONTRATO N° 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Manutenção e Reparos das Calhas, Rufos e Pingadeiras com Fabricação de Suportes e Esquadrilhas Telhado DO PLENARIO NATAL SILVERIO para a Câmara Municipal, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal.

CONTRATADA: AM SERVIÇOS

VALOR TOTAL: R$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais)

PRAZO: da data de assinatura até 16/04/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (20)

RATIFICADO EM: 16 de março de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 16 março de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOLEGISLATIVO Nº 005/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.

URIAS MOREIRA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1°- Decretar Recesso Parlamentar à partir de 18 de julho de 2022, com o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT da seguinte forma:

Atendimento ao Público do dia 18/07/2021 à 31/07/2022 das 07:00 às 11:00 horas.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 06 de julho de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Pelo Presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do Procedimento de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022,** cujo objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT. CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO,**venho **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de Licitação, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022, ADJUDICADO, em favor da seguinte empresa: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.264.133/001-91**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 843-B, Centro de Pontes e Lacerda – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 217.334,41 (duzentos e dezessete trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 06 DE JULHO DE 2022.

NEILE LEITE SOLIS

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022**, tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências obedecidas às disposições legais, acato o Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou a empresa **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.264.133/001-91,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT. CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 06 DE JULHO DE 2022.

_____

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

Processo Licitatório nº 22/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 03/2022, objetivando aquisição de Sacos para recicláveis em ráfia laminado, objeto do Convênio Funasa nº 515/2013 e demanda dos municípios consorciados. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **21/07/2022** às **9:00h** (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de julho de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro – Portaria 65/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **A S DE FREITAS SERVIÇOS – ME,** CNPJ: 28.587.072/0001-04. Objeto: Serviços de comunicação sonora e áudio visuais, e outros , conforme especificações, do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018. Aditivo versa sobre o acréscimo de serviços e reajustamento dos

preços inicialmente contratados, totalizando o Valor contratual em R$ 404. 113,84 (quatrocentos e quatro mil, cento e treze reais e oitenta e quatro centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de julho 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, comunica aos interessados que está reaberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2022.

OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Contratação de empresa especializada em Transportes de Resíduos Sólidos (lixo), domiciliares, industrial e comercial provenientes da coleta de lixo dos municípios consorciados ao CODEMA.

REALIZAÇÃO: 22/07/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 14h00min

INICIO DO CERTAME: 14h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do CODEMA, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: secretaria@codemamt.com.br .

Água Boa - MT, 06 de julho de 2022.

Paula Erica da Silva Fonseca

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, Estado de Mato Grosso, Sr. Carlos Amadeu Sirena, torna público que estará à disposição na data de 15 de Fevereiro de 2022 na sede do CINDVALE a quem interessar possa, os Relatórios Anuais das Contas Anuais do CINDVALE referente ao Exercício de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Caput do artigo 209 da Constituição Estadual.

Juara-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Presidente do CINDVALE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 /2022

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 /2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Contratado: LIDER TRANSPORTES LTDA CNPJ: 41.097.183/0001-92.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, CUIABÁ Á JUARA, SENDO 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CINDVALE.

Fundamentação Legal: ARTIGO 25, VXII, DA LEI N.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01.04.122.0002.2001 – MANUTENÇÃO DO CINDVALE –

339039 **–** SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Valor Total: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Data do Reconhecimento: 06 DE JULHO DE 2022, PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Data de Ratificação: 06 DE JULHO DE 2022, PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

JOSÉ ROBERTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 014/2022-CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 009/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Maria Nildeci Bezerra Ribeiro, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL (site) DO CISVARC

Validade: 12 (doze) meses

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 016/2022

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **Maria Nildeci Bezerra Ribeiro**, ocupante do cargo de Advogada, devendo ser usufruída de **18/07/2022 a 01/08/2022,** referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que foi REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 005/2022, que deu inicio no dia 06 de julho de 2022, pela plataforma da **LICITANET**– tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES (FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS) E FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, para que se faça as adequações necessárias no EDITAL e posteriormente uma nova publicação.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 013/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 008/2022

EMPRESA: UNIMAGEM UNIDADE DE DIAG. POR IMAGEM SIMPLES LTDA

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNOSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 009/2022

EMPRESA: LUCIANA CARMO ROCHA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATO Nº 010/2022

EMPRESA: MAITIARA B. T. GONDIM ARAUJO & CIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATO Nº 011/2022

EMPRESA: AUTENTIC MIND SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNOSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 012/2022

EMPRESA: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA/EPP

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNOSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 013/2022

EMPRESA: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA/EPP

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNOSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Art. 2º - Esta portaria tem como efeito a data de cada contrato, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 072/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 072 /2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

OBJETO: ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT N°87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA N° 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R$ 535.295,10 (Quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

OBJETO: ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT N°87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA N° 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R$ 95.785,10 (Noventa e Cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

OBJETO: ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT N°87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA N° 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R$ 87.010,84 (Oitenta e sete mil, dez reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

OBJETO: ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT N°87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA N° 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R$ 47.822,10 (Quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

OBJETO: ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT N°87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA N° 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R$ 83.709,91 (Oitenta e três mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

OBJETO: ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT N°87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA N° 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R$ 80.064,80 (Oitenta mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2021 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

OBJETO: ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, PARA REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO 2022, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT N°87 DE 10 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA N° 212/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R$ 64.257,90 (Sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de julho de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 081/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 081/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA** – **ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº 6.568/2015, DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, para atuar como fiscal** e **VIVIAN LUCAS CASSIANO – ATO NORMATIVO Nº 395 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO,** para atuar como suplente, no âmbito da Administração Pública, na **DISPENSA N° 036/2022**, referente à contratação da empresa **JULCEMAR VIERA DA SILVA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.540/0001-20, com sede a Rua Senador Teotonio Vilela, n° S/N, Bairro Centro, CEP nº 78.530-000, na cidade

de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PORTA DE AÇO LAMINADA PINTADA EM EPÓXI BRANCA MEDINDO 90 X 2,10 PARA A SALA DE UTI, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de julho 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 10/07/2022 a 10/01/2023

VALOR: R$ 8.642,63 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e tres centavos)

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00

PORTARIA Nº 078/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO, MATRICULA Nº 334 – COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 063/2022**, no âmbito da Administração Pública, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, referente à contratação da empresa empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 08.419.120/0002-10, Inscrição Estadual n° 13.532.066-8, com sua sede na Avenida Brasil, n° 138, Bairro Centro Novo, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, telefone (66) 3575-1119, e-mail utilissimapxto@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 06 de julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Cálculo Atuarial do Fundo de Previdência Social do município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021

CONTRATADA: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

VALOR DO ADITIVO: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 01/07/2022 a 30/06/2023

DATA ASSINATURA: 14/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2023

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023, que em virtude das medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus e da necessidade de restringir a aglomeração de pessoas, será transmitida ao vivo pelo Facebook, na página da Prefeitura de Acorizal (https://www.acorizal.mt.gov.br/).

Transmissão será **Terca-feira dia 11 de julho de 2022** a partir das **16:00horas**.

Acorizal - MT, 30 de Junho de 2022

Atenciosamente,

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 014 DE 05 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº014 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sob o Recesso das Atividades de Trabalho dos Servidores Municipais de Acorizal-MT¨.

O Excelentíssimo Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das atribuições que lhe é conferida pela lei Orgânica Municipal no Artigo 69, Inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade de declarar recesso coletivo no mês de Julho.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre **11 de julho de 2022 à 29 de julho de 2022.**

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

Parágrafo Segundo – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde- Posto de Saúde, Hospital, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água) e atividades essenciais como Coleta de Lixo.

Parágrafo terceiro – Serão mantidos os serviços no setor de Licitações conforme processos em andamento, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos somente o Setor de Protocolo, e na Secretaria Municipal de Fazenda somente o Setor de Tributos.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 05 de Julho de 2022.

DIEGO EVERTON DE FIGUEIREDO TAQUES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 024/2022

AUTORIA: Comissão Geral: Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora; Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Presidente; Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro.

Modifica-se o **Art. 1º** do **Projeto de Lei nº 1707/2022,de autoria do Executivo Municipal, que "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XAVANTE - SESANI/DSEI XAVANTE/SESAI/MS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação, para o Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante – SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.544/0050-63, uma área pública com **4,1063 ha** (quatro hectares, dez ares e sessenta e três centiares), sendo o imóvel rural objeto da doação parte integrante da matrícula nº 20.115 registrada no Cartório do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Água Boa – MT.

Passa-se, a ler:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação, para o Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante – SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.544/0050-63, uma área pública com **4,1063 ha** (quatro hectares, dez ares e sessenta e três centiares), sendo o imóvel rural objeto da doação parte integrante da matrícula nº 20.240 registrada no Cartório do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Água Boa – MT.

J U S T I F I C A T I V A

A referida emenda se da para efetuar a devida correção do número da matrícula do imóvel, pois a matrícula de número 20.115 foi desmembrada no tamanho exato da doação, gerando uma nova matrícula de número 20.240.

Sala da Comissão Geral, aos 04 de julho de 2022.

Eva da Silva Pereira (PSB)

Relatora

Emenda Modificativa nº 024/2022

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Presidente Vice-Presidente

Heronides Silveira Junior (PL) José Ari Zandoná (DEM)

Membro Membro

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº008/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 008/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$.548.334,54** (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2097-2021 (Processo Nº 547105/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio Grohs, no Município de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.745, DE 06 DE JULHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.719, de 27 de junho de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 250.000,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 06 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial no orçamento de 2022 no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 002– Industria Comércio e Turismo

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 334 – Fomento ao Trabalho

Programa: 0147 – Apoio a Ações de Microcrédito

Projeto/Atividade: 20196 – Fomento ao Empreendedorismo “Programa de Microcrédito”

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
4.5.90.84.0000	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos		230.000,00
TOTAL		R$	250.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Anulação Total ou Parcial, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura 04.451.0125.10094 – Lei Complementar 176/2020

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 250.000,00**

Fonte: 17110000804 – Transferência da União – Lei Complementar 176/2020

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 06 de Julho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 06 DE JULHO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 188, de 23 de junho de 2022, do Executivo).

FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL MUNICIPAL DE CUSTEIO REFERENTE AOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 06 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção a ***Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022***, conceder reajuste aos Agente Comunitário de Saúde - ACS e aos Agente de Combate às Endemias - ACE, passando o valor do Piso Salarial a ser de **R$ 2.424,00** (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2 º - Fica definido que os recursos orçamentários de que se trata esta Lei, correrão por conta das funcionais programáticas das fontes de recursos e elementos de despesas vinculados ao pagamento de salários e encargos patroniais.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JULHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.742, DE 06 DE JULHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.716, de 27 de junho de 2022 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 22.473.461,64 na forma que especifica. ”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 06 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 22.473.461,64 (vinte e dois milhões quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç: 001 Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano

Projeto/Atividade: 10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	R$	15.796.910,22
TOTAL		R$	15.796.910,22

Fonte de Recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios – ESTADO R$ 12.000.000,00

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recurso Ordinário R$ 3.796.910,22

Órgão: 06 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç: 002 Serviços Urbanos

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0148 – Apoio a Execução de Habitação e Infraestrutura

Projeto/Atividade: 10153 – Construção de Unidades Habitacionais

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	R$	6.676.551,42
TOTAL		R$	6.676.551,42

Fonte de Recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios – ESTADO R$6.409.489,36

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recurso Ordinário R$267.062,06

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo à Fonte de Recuso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios – ESTADO, proposta N°: 1460 – 2022 e proposta N°: 1169-2022

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 06 de Julho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 008/2022.

OBJETO: *Contratação de empresa de Engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola 9 de Julho, em Água Boa-MT, conforme Convênio 2021-2098-SEDUC, e condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 22/07/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de julho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições em área Rural do Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 22/07/2022.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:030 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de julho de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº009/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 009/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$. 471.834,38** (Quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais, e trinta e oito centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2098-2021 (Processo Nº 547107/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e ampliação da Escola Estadual 09 de Julho, no Município de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 027/2022.

OBJETO: Futura aquisição de veículo adaptado para transporte de pacientes conforme emenda parlamentar 225151/2021 para o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 21/07/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de julho de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº011/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 011/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$.15.934,46** (Quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1688-2022 (Processo Nº 2022/01536)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/06/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 01/07/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº010/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 010/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$. 328.547,33** (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2099-2021 (Processo Nº 547106/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e ampliação da Escola Estadual Jaraguá, no Município de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº007/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 007/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$.6.409.489,36** (Seis Milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1169-2022 (Processo Nº 2022/01446)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/06/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 30/06/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 014°04'25.15. S Long: 52°10'06.42.W totalizando 9.659,44 m² no Município de Água Boa- MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.741, DE 06 DE JULHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.707, de 23 de maio de 2022, do Executivo)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XAVANTE - SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação, para o Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante – SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.544/0050-63, uma área pública com **4,1063 ha** (quatro hectares, dez ares e sessenta e três centiares), sendo o imóvel rural objeto da doação parte integrante da Matrícula nº 20.240 registrada no Cartório do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Água Boa – MT. *(Emenda Modificativa nº 024/2022)*.

Art. 2º - Ser restringida a área, bem como o acesso da localidade a ser cedida à CASAI (Casa da Saúde Indígena) para garantir a integridade da população indígena.

Art. 3º - O terreno a que se refere esta Lei tem a seguinte descrição:

Um lote de terras, designado por Lote 12-C, situado no Município e Comarca de Água Boa – MT de **4,1063 ha** (quatro hectares, dez ares e sessenta e três centiares), desmembrado de uma área maior com **5,3494ha** (cinco hectares, trinta e quatro ares e noventa e quatro centiares).

Art. 4º - O objetivo da presente doação é a construção da ***Casa de Saúde Indígena*** (**CASAI**), que funcionará como uma unidade mediadora, ponto de apoio, acolhimento e assistência ao indígena que é referenciado pelos Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante – SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS à Rede de Serviços do SUS para realização de ações complementares de atenção básica e de atenção especializada, ficando responsável pelo acolhimento durante esse período que o indígena aguarda atendimento, que inclui consultas, exames e acompanhamento pós-atendimento até o restabelecimento da saúde, sendo destinada também aos acompanhantes do paciente, quando necessário.

Art. 5º - Compete ao Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante – SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS, as seguintes condições para manutenção da presente doação sob pena de revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

I. Efetuar a construção da Casa de Saúde Indígena (CASAI) na área doada pelo Executivo Municipal após a realização do devido processo licitatório para contratação da empresa que executará a obra civil, mediante a entrega da documentação da matrícula do imóvel com a averbação da doação em questão ao Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante – SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS; **II.** Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação; **III.** Execução das atividades propostas pela Autarquia Federal, nas condições propostas no Protocolo de Intenções; **IV.** O atendimento à legislação municipal, estadual e federal.

***Parágrafo Único**:* Caso a obra não seja iniciada no prazo estipulado no inciso II deste artigo, o imóvel retornará ao patrimônio municipal.

Art. 6º - A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie sobre benfeitorias realizadas.

Art. 7º - É vedada a locação, empréstimo, alienação, ou qualquer forma de entrega do imóvel a terceiros, sob pena de revogação da doação.

Art. 8º - Todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, água, esgoto, energia elétrica, bem como as despesas no Cartório de Registro de Imóveis inerentes ao registro desta doação, correrão às expensas do Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante – SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS.

Art. 9º - Revoga-se na integra a Lei Municipal Nº 1.662, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, EM 06 DE JULHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.744, DE 06 DE JULHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.718, de 27 de junho de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 3.500.000,00 na forma que especifica. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 06 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç: 001 – Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 537 – Construção e Pavimentação de Rodovias

Programa: 0127 – Frota Municipal

Projeto/Atividade: 10152 – Operação de Crédito Banco do Brasil

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.500.000,00
TOTAL		**R$**	**3.500.000,00**

Fonte de Recurso: 17540000000 – Operações de Crédito Internas

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao processo PVL02.006515/2022-17 Operação de Crédito, junto ao Banco do Brasil S.A, cadastrado na Secretaria de Tesouro Nacional STN.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 06 de Julho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.743, DE 06 DE JULHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.717, de 27 de junho de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 9.727.800,00 na forma que especifica. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 06 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 9.727.800,00 (nove milhões setecentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20197 – Portaria N°421/2022/GBSES Repasse Fundo a Fundo CISMA

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.0000	Contribuições	R$	1.927.800,00
TOTAL		R$	1.927.800,00

Fonte de Recurso: 16210000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - ESTADO

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20198 – CIB/MT N° 55 de 20 de Maio de 2022 Cofinanciamento Temporário

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.0000	Contribuições	R$	7.800.000,00
TOTAL		R$	7.800.000,00

Fonte de Recurso: 16210000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - ESTADO

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo à Fonte de Recuso: 16210000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – ESTADO, através da Portaria N° 421/2022/ GBSES e Resolução CIB/MT N° 55 de 20 de Maio de 2022.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 06 de Julho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na AVENIDA PRAINHA – 9 – BAIRRO ALVORADA - CUIABA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) JANIO CORREA DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13903284 SESP/MT, CPF/MF n.º 965.048.891-04, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato 008/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme descriminado no quadro abaixo, devido ao aumento do número de veículos, máquinas e equipamentos ocorridos no período de vigência do referido contrato.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT VEICULOS ADITIVADOS	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL (08 MESES RESTANTES)
1	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada ou licitada, Central de atendimento 0800, **Gestão de Combustíveis** com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	Veículo/ Maquinario/ Equipamento	12	40,00	480,00	3.840,00
2	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada ou licitada, Central de atendimento 0800, **Gestão de Manutenção preventiva e corretiva**, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	Veículo/ Maquinario/ Equipamento	12	40,00	480,00	3.840,00
3	Diário de Bordo Online com trajeto de rota em mapa, integrado ao sistema de gestão de combustível e ao de gestão d manutenção, através de **Rastreamento via "GPRS" com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON. Integrado.**	Veículo/ Maquinario/ Equipamento	12	70,00	840,00	6.720,00
4	Diário de Bordo Online com trajeto de rota em mapa, integrado ao sistema de gestão de combustível e ao de gestão d manutenção, através de **Rastreamento via "Satelital" com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON. Integrado.**	Veículo/ Maquinario/ Equipamento	2	150,00	300,00	2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 008/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA 3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2022 e 2023. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 06 de Julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 06 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DO ARTIGO 284 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Complementar Municipal nº 002/2018, em especial do artigo 284,

Considerando o princípio da capacidade contributiva que determina que cada cidadão deve contribuir de acordo com sua possibilidade;

Considerando a necessidade da razoabilidade e racionalidade da cobrança do imposto por meio da expedição do documento de arrecadação;

Considerando o aprimoramento tecnológico dos novos sistemas contratados pela administração municipal, e;

Considerando o princípio da proporcionalidade em que cada contribuinte deverá ser responsável pelo custeio dos atos administrativos pelos quais tenham dado causa.

DECRETA:

Art. 1º As custas pela expedição do Documento de Arrecadação Municipal descrita no artigo 284, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 2018, deverão ser de caráter vinculado com a função do custeio da atividade de Arrecadação devendo suportar as custas bancárias e administrativa, não podendo ser superior a **0,0775 UFAG**.

Art. 2º A expedição do Documento de Arrecadação Municipal – **DAM** terá suas custas suportadas pelos responsáveis do fato gerador do tributo nas modalidades de lançamento por homologação e por declaração.

§1º Nas hipóteses de emissão de boleto na modalidade de lançamento por ofício de forma eletrônica sem a participação dos agentes públicos municipais fica o contribuinte isento do recolhimento da taxa de expediente seja em cota única ou pagamento parcelado nos termos do presente Decreto Regulamentar.

§2º Quando do lançamento por ofício o contribuinte optar pelas hipóteses de nova emissão de boleto de arrecadação após a data de vencimento, poderá a administração emitir o documento de arrecadação com as custas suportadas pelos responsáveis do fato gerador do tributo.

Art. 3º Ao optar pela repactuação da dívida junto a prefeitura municipal por meio do REFIS, fica o contribuinte responsável pelas custas da expedição do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 4º O recolhimento das Taxas provenientes do poder de polícia quando realizado dentro do vencimento ficam isentos das custas pela expedição do Documento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de reemissão de boleto para uma nova data de vencimento, fica o contribuinte responsável pelas custas de expedição do Documento de Arrecadação Municipal nos termos do presente Decreto Regulamentar.

Art. 5º O valor de emissão do Documento de Arrecadação Municipal não deverá ser objeto de correção monetária, Juros e multa, devendo ser aplicado somente quando do lançamento por homologação ou declaração por parte do contribuinte ou em decorrência de emissão e Documento de Arrecadação Municipal fora do vencimento.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Alto Garças - MT, 06 de julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022 M.R. CAMINHOES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT E A EMPRESA, M. R. CAMINHOES EIRELI, PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 76/2021, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAUDINEI SINGOLANO**, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte, cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade nº 9.209.732 SSP/SP, e do CPF n.º 051.358.398-01, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado aempresa **M. R. CAMINHOES EIRELI** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 10.719.737/0001-12, estabelecida à Rua JOAO CUSTODIO, n S/N, QUADRA00APM LOTE 08, Centro, CEP 75345000, ABADIA DE GOIÁS-GO, representado neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. **RENATO DOS REIS ROCHA DE MARAES,** brasileiro, casado, empresário, residente QUADRA 297 LOTE 19/20, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 12761994 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 053.183.696-77,chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente Termo tem como objetivo o realinhamento de preços registrados no Contrato nº 033/2022, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021, conforme requerido pela Empresa M. R. CAMINHOES EIRELI e deferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Publicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida prorrogação contratual se justifica em função da prorrogação de prazo, visto que os projetos já foram concluídos, disponibilizados para o município e encontram-se em tramitação junto ao Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de infraestrutura e Obras.

Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, alegando desiquilíbrio econômico dos itens, e requerendo revisão do preço, afim de manter a estabilidade da relação contratual por meio da justa remuneração, relacionada a ocorrências de fatos superveniente e circunstâncias excepcionais, que alteraram os valores praticados em mercado da matéria prima objeto da Ata de Registro de Preços.

2.2 - Durante a vigência do contrato não houve ocorrências/notificações negativas registradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 -Permanece inalterada a vigência do Contrato nº 33/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR ANTERIOR	AUMENTO PERCENTUAL %	VALOR REEQUILIBRADO
01	CHASSI DE CAMINHÃO ZERO KM, ANO 2021 MODELO 2021, 4 CILINDROS, COM MINIMO DE 185CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA TRASNMISSÃO DE NO MINIMO 6 MARCHAS A FRENTE 01 A RE COM OCIONAMENTO E TRAÇÃO 4X2. CABINE FRONTAL, BASCULAVEL, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, FREIOS A AR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR COM VALVULA TIPO BORBOLETA E FREIO MOTOR DE CABEÇOTE, DIREÇÃO HIDRAULICA DE SERIE, PTB MINIMO DE 16.000KG, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RIGIDO COM MOLAS DE AÇÃO PROGRESSIVA E AMORTECEDORES HIDRAULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, SISTEMA ELETRICO. TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 270 LTS, SISTEMA ELETRICO NOMINAL MINIMA DE 24V, COM TACOGRAFO DIGITAL, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE 12M³.	UN	01	502.500,00	9,62%	556.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 10014 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação Orçamentaria: 555

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 19 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças do Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo.

6.2 - E, por se acarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alto Garças - MT, 20 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO **Prefeito de Alto Garças** **Contratante**	**M. R. CAMINHOES EIRELI** **CNPJ: 10.719.737/0001-12** **Contratada**

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins	
OAB/MT 7062	
Testemunhas:	
Testemunha I:	**Testemunha II:**
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2022 M.R. CAMINHOES

CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA M. R. CAMINHOES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051. 358.398-01, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT,que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE, M. R. CAMINHOES EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 10.719.737/0001-12, estabelecida à Rua JOAO CUSTODIO, n S/N, QUADRA00APM LOTE 08, Centro, CEP 75345000, ABADIA DE GOIÁS-GO, representado neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. RENATO DOS REIS ROCHA DE MARAES, brasileiro, casado, empresário, residente QUADRA 297 LOTE 19/20, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 12761994 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 053.183.696-77,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 76/2021 de 22 de junho de 2022, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 037/2021** com abertura em 22 de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898317/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico n° 37/2021 - Processo Licitatório nº 76/2021, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R$ 502.500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais) que será pago em até 30 (trinta)

dias de sua execução, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e relatório de execução, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR ANTERIOR
01	CHASSI DE CAMINHÃO ZERO KM, ANO 2021 MODELO 2021, 4 CILINDROS, COM MINIMO DE 185CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA TRASNMISSÃO DE NO MINIMO 6 MARCHAS A FRENTE 01 A RE COM OCIONAMENTO E TRAÇÃO 4X2. CABINE FRONTAL, BASCULAVEL, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, FREIOS A AR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR COM VALVULA TIPO BORBOLETA E FREIO MOTOR DE CABEÇOTE, DIREÇÃO HIDRAULICA DE SERIE, PTB MINIMO DE 16.000KG, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RIGIDO COM MOLAS DE AÇÃO PROGRESSIVA E AMORTECEDORES HIDRAULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, SISTEMA ELETRICO. TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 270 LTS, SISTEMA ELETRICO NOMINAL MINIMA DE 24V, COM TACÓGRAFO DIGITAL, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE 12M³.	UN	01	502.500,00

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Brasil, agência 1840-6, conta corrente n. 52267-8, ou Boleto Bancário, vedado qualquer antecipação de pagamento.

2.3 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada conforme a necessidade, e mediante emissão das autorizações de fornecimento pela CONTRATANTE.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer/executar os produtos/serviços objetos do presente contrato, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 dias, contados da data do recebimento da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", promovendo a sua entrega sempre em perfeitas condições de imediata utilização.

3.3 As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às regras do edital e seus anexos, bem como das emissões das autorizações de fornecimento por parte da CONTRATANTE.

3.4 O prazo de execução do presente contrato é de 226 (duzentos e vinte e seis) Dias**.**

3.5 O prazo de início da execução é contado a partir de 19/05/2022 à 31/12/2022, sendo desta forma encerrado o contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei.

3.6 As observações sobre o recebimento dos serviços e/ou materiais deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.

3.7 O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 10014–AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA SEC. DE OBRAS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.
Dotação Orçamentária: 555
Centro de Custo: 18

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subseqüente.

4.3 As despesas serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a:

5.1.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.1.3 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços e/ou adquirir produtos da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

5.1.5 Acompanhar o andamento do objeto e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar o que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes por conta da CONTRATADA;

5.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado fora das especificações deste Edital.

5.1.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso, fixando prazo para sua correção.

5.1.8 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

5.1.9 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

5.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.1.12 Permitir a sub-contratação de partes do objeto contratado, desde que seja solicitada pela CONTRATADA e que haja conveniência para a CONTRATANTE.

5.2 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

5.2.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital que a este integra:

5.2.2 À CONTRATADA assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 Executar o fornecimento do objeto, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referências, dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 Executar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

5.2.5 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução do objeto, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente do objeto deste contrato;

5.2.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto do presente contrato;

5.2.7 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

5.2.8 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;

5.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.2.10 Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela CONTRATANTE;

5.2.11 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto;

5.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

5.2.13 Autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conf. Art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009.

5.2.14 Cumprir as demais obrigações específicas de cada objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

6.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

6.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

6.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

6.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

6.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.5 Perda da garantia contratual, quando for o caso;

6.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

6.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

6.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

6.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

6.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

8.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 37/2021** e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais n° 10.520/02 e nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Fica o(a) servidor(a) FABRÍCIO BARBOSA, portador (a) do CPF n° 580.537.431-53, designado pela Portaria N° 070, de 11 de março de 2022, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com o paragrafos lº e 2º do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, e atualizações posteriores, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrencia, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 Todas as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, instruções. reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos/serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.3 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.4 As prorrogações de prazo de execução de etapas do fornecimento dos produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Alto Garças/MT,19 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**M. R. CAMINHOES EIRELI** **CNPJ: 10.719.737/0001-12** **Contratada**

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração.

Gislaine Sara Moreira Moraes Martins

OAB/MT 7062

Testemunha: RG: CPF:	Testemunha: CPF: RG:

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADM: Nº 103/2022

: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.Empresas vencedoras valor total: R$732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais): DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26917005000924) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais).ALTO GARÇAS - MT, 06 de julho de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 84/2021

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 84/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT e a empresa ADRIANOSOARES DA SILVA, inscrita no **CNPJ: 27.946.305/0001-47** na forma abaixo. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Adair José Alves Moreira, e do outro lado a ADRIANO SOARES DA SILVA, ambos já qualificados no Contrato Público n° 84/2021, Processo Administrativo nº. 07/2021, Pregão presencial N° 07/2021 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido pregão presencial, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) começando a vigorar a partir do dia 02 de junho de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 02.09.2022.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo. Alto Paraguai/MT, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ADRIANO SOARES DA SILVA –

CNPJ sob n. 27.946.305/0001-47

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ Nome:CPF:

_____ Nome:CPF:

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 009/2022

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a ADESÃO CARONA Nº 009/2022 a Ata de Registro de Preço N°. 021/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2022, do Município de Terra Nova do Norte - MT, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO O Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, hospedagem de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso", para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos".**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA-ME – CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 06 de julho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PÚBLICOS EM JORNAIS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE CIRCULEM NO MÍNIMO 5 DIAS NA SEMANA NO SENTIDO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **20/07/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 06 de Julho de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 331/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1929) GILMAR PAULINO DE SOUZA

Cargo Comissionado: (409) Diretor de Departamento III.

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 14/01/2021 à 13/01/2022.

Nome: (1168) SILVANA RIBEIRO DE SOUZA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 12/07/2016 à 11/07/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 04/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 06 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 016/2022- PROCESSO 044/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2022, tendo como fornecedor registrado a empresa:MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - inscrita no CNPJ. sob o nº 25.341.162/0001-14. Tendo como OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para TROCA DA MARCA DOS ITENS 18, 33 E 46.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento:** TROCA DA MARCA DOS ITENS 18, 33 E 46, nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	MARCA COTADA	MARCA ATUALIZADA
18	12-01-1187	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, MULTILAMINADA Nº 7104, CONTENDO 12 LAMINAS PARA ACABAMENTO DE COMPOSITOS E AMALGAMA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	KAVO	NR
33	12-01-1171	ESCAVADOR TIPO ESCAVADORES DE DENTINA EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERAÇÃO: 11,5, UNIDADE.	UN	IMPLA	COLGRAN
46	12-01-1180	FORCEPS Nº 18R, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, UNIDADE.	UN	IMPLA	SKAY

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 06 de julho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022, na data de 09/08/2022 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS SOBRE O CORREGO ANGELIN ZENI NA AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, CENTRO, APIACÁS, **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0283-2022**/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 330/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Sr. **BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1606621-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 767.668.291-68, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 348/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 087/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR ELÉTRICO E BOMBA D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 com a empresa a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 – RAFAEL DIAS ALMANDES, inscrita no CNPJ Nº. 36.379.276/0001-70

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Alessandro Félix Pascoin – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2022

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomposto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Município de Araputanga/MT, considerando o período de vigência 2021-2023, com os seguintes membros de cada representação:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Membro Titular: Ana Lúcia Ferreira Chaves;

b) Membro Suplente: Valéria Carvalho Garcia Alves;

II) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Membro Titular: Gleide Aparecida de Souza;

b) Membro Suplente: Elenir Ferreira dos Santos;

III) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:

a) Membro Titular: João Edmundo Faria dos Santos;

b) Membro Suplente: Briza da Silva Leal;

IV) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Membro Titular: Elcione Peres Gregorio;

b) Membro Suplente: Jussara Araújo Pereira;

V) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento/Administração:

a) Membro Titular: Joselaine Stefanello Mequias;

b) Membro Suplente: Adriano Teles Eleodoro;

VI) Representantes do Abrigo Flor de Acácia:

a) Membro Titular: José de Sousa Reis;

b) Membro Suplente: Luís Carlos dos Santos;

VII – Representantes da APADA – Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga:

a) Membro Titular: Nelson Ramos de Andrade;

b) Membro Suplente: Edimar da Rocha;

VIII) Representantes da APAE-ARA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga:

a)Membro Titular: Elza Dias de Oliveira Carvalho;

b) Membro Suplente: Tatiane Ramalho Teixeira;

IX) Representantes das Associações e Entidades Religiosas:

a) Membro Titular: Diná Dantas da Silva Pereira;

b) Membro Suplente: Delta Lenear Santos de Salles Graça;

X) Representantes das Associações e Entidades Religiosas:

a) Membro Titular: Edilena de Araújo Rios;

b) Membro Suplente: Edson Lima Pereira Reis.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º - Os membros deste Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições do respectivo Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 339/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022, ORIUNDA DA ADESÃO Nº. 011/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS E QUADRADOS PARA UTILIZAÇÃO EM REPAROS EM PONTES NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda da ADESÃO Nº 011/2022 com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 – F. A, MODESTO, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.724.563/0001-89.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2022

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NAS HIPÓTESES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO EM RAZÃO

DO VALOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - A contratação/aquisição direta, mediante procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atender aos órgãos do Poder Executivo Municipal, subordina-se às disposições constantes na lei nacional de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) e às regras deste Decreto.

Parágrafo Único - Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, para fins de aquisição de bens ou contratações de serviços não qualificados como de engenharia, será, obrigatoriamente, adotado o procedimento de cotação estipulado em Decreto Municipal.

Art. 2º - O Município adotará a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro em objetos de mesma natureza ou subelemento/desdobro de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

Art. 3º - O processo administrativo para aquisição de bens ou contratação de prestação de serviço, com fundamento na dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente autuado, protocolado e numerado, deverá ser instruído, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - Documento para formalização de demanda com a justificativa da necessidade produto, obra ou serviço a ser contratado e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Propostas válidas de fornecedores conforme Decreto Municipal regulamentador;

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como certidão contábil informando se a aquisição, somando-se com outras aquisições ou contratações eventualmente realizadas, encontra-se dentro dos limites para a dispensa;

IV - Documentação de habilitação da empresa vencedora;

V - Parecer jurídico e pareceres técnicos, quando for o caso, demonstrando o atendimento aos requisitos exigidos;

§1º - O Documento de Formalização da Demanda (Solicitação), seja ele físico ou digital, inclusive por e-mail, deverá sempre ser acompanhado de sua justificativa e conter a especificação do objeto, quantidade, forma e o prazo de entrega ou prestação do serviço, bem como quaisquer informações que sejam necessárias e possam influenciar a proposta dos fornecedores;

§2º - O Departamento de Compras deverá observar o disposto em Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços em geral pelo Município de Araputanga/MT.

§3º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional na contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

§4º - Para fins de comprovação das condições de habilitação, serão exigidas das empresas vencedoras apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo essenciais:

I – Se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal estadual e municipal;

II - Se pessoa jurídica:

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

b) Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/ 1988 (proibição de trabalho infantil);

Art. 4º - Os atos de homologação/ratificação das dispensas de licitações tratadas neste Decreto deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º - O Prefeito Municipal poderá:

I - Revogar o procedimento da dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;

II - Proceder à anulação do procedimento da dispensa de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

§1º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos que contenham vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que dele dependam e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes deu causa.

§2º - O motivo determinante para a revogação do processo da dispensa deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando já adjudicado e homologado o objeto da contratação direta.

§4º - A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Art. 6º - O procedimento administrativo de contratação direta deverá respeitar os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Compras para a realização da pesquisa de preços, a contar do recebimento da solicitação pela Secretaria Municipal interessada munida de toda documentação necessária;

II – 02 (dois) dias úteis ao Departamento de Licitações para registrar, numerar e sanear o procedimento para posterior encaminhamento necessário;

III – 02 (dois) dias úteis ao Departamento de Contabilidade para apresentar as informações contidas no inciso IV do art. 3º deste Decreto;

IV - 02 (dois) dias úteis à Procuradoria Geral, recebido maduro o procedimento, para emitir Parecer Jurídico, quando necessário;

V - 02 (dois) dias úteis ao Departamento de Licitações, recebido maduro o procedimento, para providenciar o encaminhamento necessário ao Gabinete do Prefeito para que seja ratificado em igual prazo;

VI - 02 (dois) dias úteis ao Departamento de Licitações para publicar o Ato de Homologação/Ratificação.

Art. 7º - Os processos de pagamento (empenho, liquidação e pagamento) relativos aos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade deverão assim serem instruídos:

I - Preferencialmente anexe (física ou eletronicamente) os processos de pagamento aos respectivos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade que fundamentaram as despesas;

II - Nota de empenho devidamente preenchida, assinada e datada, bem como termo/instrumento de contrato (se for o caso);

III - Entrega/prestação do objeto contratado mediante atestado da nota fiscal apresentada, a ser feito do agente público responsável e/ou pelo fiscal do contrato (caso tenha sido designado), após a devida conferência e apondo-se na NF data e assinatura legíveis;

IV - Nota fiscal atestada devidamente anexada ao processo de pagamento e envio ao setor competente para quitação;

V - Emissão de ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal (caso não haja regularidade, notificar para que seja procedida com a respectiva estabilidade), sempre na forma transações bancárias eletrônicas;

VI - Observação do recolhimento e quitação dos tributos pertinentes (em especial do ISS quanto aos serviços);

VII - Juntada ao processo do comprovante de pagamento e do respectivo recibo dado pelo fornecedor (com a sua qualificação completa).

Art. 8º - Nas aquisições de bens ou contratações de serviços de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação que possuam baixa complexidade de contratação e entrega imediata do bem, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, fica dispensada a emissão de certidão contábil (bastando a emissão de relatório e carimbos informativos), análise jurídica e emissão de contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JUNHO – 2022

CONTRATO - nº 216/2022 - **Data**: 02/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LORENA KARLLA DUARTE ALVES - Valor:** R$ 87.612,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica 24 horas, com monitoramento em tempo real por intermédio de câmeras e alarme, sob o sistema de comodato, em atendimento à demanda de diversas Secretarias Municipais. **Dotação Orçamentária:** (100) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R 1.500; (164) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.39 F.R 1-500; (226) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39 F.R 1-500; (282) 05.003.13.392.1009.2044 3.3.90.39 F.R 1-500; (389) 07.001.18.541.1012.2055 3.3.90.39 F.R 1-500; (395) 07.001.20.605.1011.1055 3.3.90.39 F.R 1-500; (369) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39 F.R 1-500; (649) 08.002.10.305.0073.2072 3.3.90.39 F.R 1-500; (487) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R 1-600; (432) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F.R 1-500; (733) 09.002.08.244.1005.2088 3.3.90.39 F.R 1-500; (784) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R 1-500; (812) 10.002.26.782.1013.2132 3.3.90.39 F.R 1-500; (795) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 02/06/2022 à 31/12/2022. **Fiscais Titulares -** Marilin Silva de Albuquerque, Ricardo Leandro Schiavinato, Daiany de Souza Lima, Sirley Pereira Inácio Borges, Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani, Francisco Tibúrcio de Carvalho e Leandro da Rocha de Souza.

CONTRATO - nº 217/2022 - **Data**: 03/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SILVIO CESAR DEJAVITE 06723654803 - Valor:** R$ 27.600,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Limpeza e Higienização do Poço Artesiano PT3 no Bairro Jardim Primavera, incluindo remoção, reinstalação, material e maquinário utilizado. **Dotação Orçamentária:** (795) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39.78 F. R. 1.500 - **Vigência do Contrato**: 03/06/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Leandro da Rocha de Souza, **Fiscal Suplente -** Alessandro Félix Pascoin

CONTRATO - nº 218/2022 - **Data**: 03/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - **Valor:** R$ 30.833,44 – **Objeto: O objeto deste contrato é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro do ônibus (placa RBN 8B09) do transporte escolar. Dotação Orçamentária:** (172) 05.001.12.361.1001.2033 3.3.90.39.69 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 03/06/2022 à 02/06/2023. **Fiscal Titular -** Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 219/2022 - **Data**: 13/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - **Valor:** R$ 480.787,67 – **Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Construção de Ponte Madeira sobre o Córrego Água Limpa, na MT - 435, Coordenadas Lat: 15°13'10.60'S Long: 58°33'20.37'W totalizando uma extensão de 24,00 m, no Município de Araputanga/MT, conforme o Termo de Convênio n°. 0062-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Dotação Orçamentária:** (899) 10.002.26.782.1013.1075 4.4.90.51.91 F.R. 01.701; (844) 10.002.26.782.1013.1075 4.4.90.51.91 F.R. 01.500 - **Vigência do Contrato**: 13/06/2022 à 09/12/2022. **Fiscal Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho. **Fiscal da Obra -** João Gustavo Faria dos Santos Junior.

CONTRATO - nº 220/2022 - **Data**: 13/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ELTON RICARDO DE OLIVEIRA** - **Valor:** R$ 2.843,55 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (771)10.001.15.451.1013.2095-3.1.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 13/06/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 221/2022 - **Data**: 13/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS - Valor:** R$ 15.704,94 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (771)10.001.15.451.1013.2095-3.1.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 13/06/2022 à 10/12/2022. **Fiscal Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho.

CONTRATO - nº 222/2022 - **Data**: 13/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MATIAS MENDES DE SOUZA** - **Valor:** R$ 4,016,30 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DO SMAE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (828) 10.002.17.512.1013.2053-3.1.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 13/06/2022 à 12/08/2022. **Fiscal Titular -** Leandro da Rocha Souza.

CONTRATO - nº 223/2022 - **Data**: 17/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): OLIVEIRA & BAGGIO LTDA** - **Valor:** R$ 10.178,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é uma para Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais, em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:**

Ficha	940	941
Unidade Gestora	10.303	10.303
Projeto Atividade	2126	2126
Fonte	600	621
Grupo de Despesa	3	3
Elemento de Despesa	3.3.90.32.17	3.3.90.32.17

- **Vigência do Contrato**: 17/06/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Joelma Soares Beliato.

CONTRATO - nº 224/2022 - **Data**: 20/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS** - **Valor:** R$ 47.000,00 – **Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Jurídica para Serviço de Restruturação de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, atendendo ao setor de Recursos Humanos de acordo com as demandas e entendimentos das legislações e realidades administrativas atuais com as devidas recomendações do TCE/MT. Dotação Orçamentária:** (100) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.39.79 F.R. 1.500 - **Vigência do Contrato**: 20/06/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Reginaldo Luiz Schiavinato.

CONTRATO - nº 225/2022 - **Data**: 21/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): BRIZA DA SILVA LEAL** - **Valor:** R$ 18.300,00 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "TECNICO DE DESPORTO" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Considerando a necessidade de um técnico esportivo, para ministrar aulas de natação, hidroginástica, treino funcional, caminhada, atendendo ao público jovem bem como a terceira idade. **Dotação Orçamentária:** (979) 06.001.27812.1010.2043 - 31.90.04. F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 21/06/2022 à 19/12/2022. **Fiscal Titular -** João Edmundo Farias dos Santos.

CONTRATO - nº 226/2022 - **Data**: 21/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA** - **Valor:** R$ 42.002,40 – **Objeto: O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação e gerenciamento e controle dos processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae. Dotação Orçamentária:** (795) 10.001.15. 452.1013.2097. 3.3.90.39 FR.1.500 - **Vigência do Contrato**: 21/06/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Alessandro Felix Pascoin.

CONTRATO - nº 227/2022 - **Data**: 21/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - **Valor:** R$ 561.750,03 – **Objeto: O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Campo de Futebol Society em Araputanga/MT, conforme Contrato de Repasse n°. 912091/2021/MCIDADANIA/CAIXA e recursos próprios, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Dotação Orçamentária:** (300) 06. 001.27.812.1010.1024 4.4.90.51.91 F.R. 01.700; (993) 06.001.27.812. 1010.1024 4.4.90.51.91 F.R. 02.500 - **Vigência do Contrato**: 21/06/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** João Edmundo Faria dos Santos. **Fiscal da Obra -** João Gustavo Faria dos Santos Junior

CONTRATO - nº 228/2022 **- Data:** 22/06/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): JP PAPELARIA MATERIAS DE INFORMATICA LTDA EPP - Valor:** R$ 47.758,00 **- Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é uma Aquisição de Mobiliário Mesas e Cadeiras Executivas, em Atendimento as Necessidades do Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipal de Administração e Finanças e Planejamento. **Dotação Orçamentária:** (32) 02.001.04.122.1014.1005. 4.4.90.52.42 F.R. 1.500; (81) 03.001.04.122.1014.1006.4.4.90.52.42 F.R. 1.500; (115) 04.001.04.129.1019.1012.4.4.90.52.42 F.R. 1.500 **- Vigência do Contrato:** 22/06/2022 à 31/12/2022. **Fiscais Titulares -** Julia Apª Souza Nascimento**,** Lucas Soares Pereira e Reginaldo Luiz Schiavinato.

CONTRATO - nº 229/2022 **- Data:** 22/06/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT - Valor:** R$ 78.770,00 **– Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento. **Dotação Orçamentária:** (936) 08.002.10302.0071.2071 – 33.71.70 F.R 2.621 **- Vigência do Contrato:** 22/06/2022 à 31/12/2022**. Fiscal Titular -** Amarilda Rosa de Santana Silva.

CONTRATO - nº 230/2022 **- Data:** 22/06/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT - Valor:** R$ 21.600,00 **– Objeto:** Constitui objeto do presente termo de contrato fornecimento de marmitex para os pacientes que realizam hemodiálise no CTR (Centro de Tratamento do Rim) no município de Cáceres-MT. **Dotação Orçamentária:** (536) 08.002.10302.0071.2071- 3.3.71.70 F.R 1.500 **- Vigência do Contrato:** 22/06/2022 à 31/12/2022**. Fiscal Titular -** Crislaine dos Santos Ferrarezzi

CONTRATO - nº 231/2022 **- Data:** 23/06/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA - Valor:** R$ 306.000,00 **– Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação e Encenação de Quatro Espetáculos Teatrais "A PAIXÃO DE CRISTO, MORTE E RESSURREIÇÃO", em Praça Publica nos dias 25 e 26/ 06, no município de Araputanga/MT, no Dias: 25 e 26/06/2022, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 009/ 2022, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (289) 05.003.13.392.1009.2159 3.3. 90.39. 23 F.R. 01.500; (897) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R. 01.701**- Vigência do Contrato:** 23/06/2022 à 10/07/2022**. Fiscal Titular -** Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 232/2022 **- Data:** 27/06/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AMANDA VITORIA VAILANT RIBEIRO - Valor:** R$ 1.567,21 ao mês **– Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264)05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 **- Vigência do Contrato:** 27/06/2022 à 22/12/2022**.**

CONTRATO - nº 233/2022 **- Data:** 27/06/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JOSIANE PEREIRA BARROS - Valor:** R$ 3.554,46 ao mês **– Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "TÉCNICO EM RADIOLOGIA" de

acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (575) 08.002.10302.0071.2123 – 30.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato:** 27/06/2022 à 31/12/2022

CONTRATO - nº 234/2022 **- Data:** 27/06/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT - Valor:** R$: 19.401,00 **– Objeto:** Constitui objeto do presente termo contratual: a) Contratação de serviços temporários de PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, para cobrir o afastamento do enfermeiro responsável pela unidade de saúde, que apresentou atestado médico de 90 dias, acarretando na necessita de outro profissional para dar continuidade aos trabalhos; b) Contratação de serviços de PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM na forma de plantões, para atender a ambulância em regulagem de pacientes para Cuiabá – MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (535) 08.002.10.302.0071.2071.3.1.71.70 F.R. 0.500 **- Vigência do Contrato:** 27/06/2022 à 27/09/2022. **Fiscal Titular -** Jussara Araújo Pereira

CONTRATO - nº 235/2022 **- Data:** 29/06/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - Valor:** R$ 25.500,00 **– Objeto:** O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Empresa por um Período de 3 (três) meses para o Fornecimento de Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de Abastecimento por Cartão Magnético, para Veículos Oficiais ou Oficializados da Frota do Município em Rede de Postos Credenciados. **Dotação Orçamentária:** (100) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.39.79 F.R. 1.500 **- Vigência do Contrato:** 29/06/2022 à 31/12/2022. **Fiscal da Obra -** Ronaldo Edson Schiavinato.

CONTRATO - nº 236/2022 **- Data:** 30/06/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ROBSON GOMES DA SILVA - Valor:** R$ 15.704,94 **– Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (771)10.001.15.451.1013.2095-3.1.90.04 F.R 1.500 **- Vigência do Contrato:** 30/06/2022 à 27/12/2022. **Fiscal da Obra -** Francisco Tibúrcio de Carvalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 338/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SANDUICHEIRAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS COMO PREMIAÇÕES NO 36º ENCONTRO DA MULHER RURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e Sr. Lucas Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural. para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, com a empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/06/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Gisele Rodrigues Martins, de acordo com as atribuições que lhe compete, convoca os conselheiros e conselheiras abaixo relacionados para Reunião Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 12 de julho de 2022, terça-feira, a partir das 14h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

2 – Posse da Diretoria;

3 – Deliberação sobre o cronograma de reuniões e atividades para o segundo semestre;

4 – Informes da SMAS;

5 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social); 2. Poliana Santana do Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura); 3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Sec. Municipal de Saúde); 4. Monica Ferreira dos Santos (Representante da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento); 5. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 6. Elza Dias de Oliveira Carvalho (Representante das Organizações de Assistência Social); 7. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (Representante das organizações de usuários); 8. Vivian Soares do Amaral (Representantede usuários).

SUPLENTES

1. Sandra Rosa Campos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. de Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco (Representante da Sec. Mun. de Saúde); 4. Reginaldo Luiz Schiavinato (Representante da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento); 5. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 6. Tatiane Ramalho Teixeira (Representante das Organizações de Assistência Social); 7. Douglas David Gonçalves Ruiz (Representante das organizações de usuários); 8. Wanubia Cristina de Jesus (Representantede usuários).

Araputanga/MT, 06 de julho de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva do CMAS

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2022

REGULAMENTA OS HORÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL, CONFORME O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais que desejarem funcionar em horário especial ou que já possuam tal licença deverão realizar o fechamento conforme os seguintes horários:

I – Até a meia noite (00h00min) em dias úteis;

II – Até as 03h aos sábados, domingos e vésperas de feriados.

Parágrafo Único – Os limites de horários acima são válidos para os estabelecimentos comerciais que sejam localizados em área residencial e, por sua natureza, possam causar incômodos à vizinhança em razão do excesso de ruído, especialmente as lanchonetes, bares, restaurantes e *pub's*.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais potencialmente causadores de poluição sonora dependem de prévia autorização do órgão municipal responsável pela política ambiental, mediante licença ambiental, para a obtenção de alvarás de construção, funcionamento e outros expedidos pelo poder público local para atividades permanentes ou eventuais.

Parágrafo Único: São atividades potencialmente causadoras de poluição sonora as que utilizem instrumentos mecânicos ou eletroacústicos de propagação de som ou ruído, ou equipamento que emitir sons ou ruídos contínuos ou intermitentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 030/2022 - RETIFICANDO PORTARIA Nº 019/2021 - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria n.º 030/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Fabio Hipólito Santos (companheiro), dependente da servidora Sra. Maria Aparecida Domingos".

A Diretora Executiva do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Art. 7, inciso "I", Art. 28, § 1º incisos "I" e "II" e Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor do **Sr. Fabio Hipolito Santos**, portador do RG. de n.º 0930978-0 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 694.692.291-34, companheiro da servidora **Sra. Maria Aparecida Domingos**, portadora do RG n.º 860.753 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 567.694.661-04, efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 5.367 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias de contribuição, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2021.06.0001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Abril de 2021, data do óbito da servidora e neste ato revoga-se a portaria nº 019/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 04 de Julho de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 298/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JOSELIA MARQUES MELO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; CUIDADORA NA CASA LAR DO IDOSO; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2022 A 04 DE JULHO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.551/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 13.787,27 (TREZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.283 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 13.787,27 (treze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
05.001.28.846.0002.9001 – Contribuição PASEP		
3390.4700 – Obrigações Tributárias e contributivas	*1.704.000901*	13.787,27
Total		***13.787,27***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.622/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 632/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 13.141/2021, quanto a concessão de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 10% (dez por cento) para a enfermeira, abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Justificativa	A partir de
Margareth Gomes de Araújo Enfermeira	Em virtude de que a mesma será transferida para a UBS da Cidade Alta.	01/07/ 2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.550/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 111.947,40 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.275 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 111. 947,40 (cento e onze mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	*1.621. 000000*	111. 947,40
Total		***111. 947,40***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.540/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2271 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 170. 000,00 (cento e setenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0011.2057 – Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3390.3000 – Material de Consumo	*2.600. 311000*	20. 000,00
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 – Material de Consumo	*2.600. 311000*	150. 000,00
Total		***170. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.541/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2272 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0015.2069 – Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3390.3200 – Distribuição Gratuita	*2.500. 100200*	71. 500,00
Total		***71. 500,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 299/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADRIANA FRANÇA DE JESUS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA CASA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2022 A 04 DE JULHO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 300/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CIBELE FERREIRA RODRIGUES BITTENCOURT**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 301/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RARIELLY DOS SANTOS NERES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 8.096,17 (OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 302/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KATE LAUANDA MIRANDA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MI, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JULHO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.542/2022

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 272.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2273 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 272. 500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações da APS		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*2.500. 100200*	22. 500,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*2.632. 000000*	250. 000,00
Total		***272. 500,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.538/2022

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 157.836,41 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2269 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 157. 836,41 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das Ações do Esporte e Lazer		
4490.5100 – Obras e Instalações	*2.500. 000000*	157. 836,41
Total		***157. 836,41***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 303/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUDIANA FORTES DINIZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MI, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JULHO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.534/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 434.100,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 434.100,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e cem reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0011.2057 – Gestão administrativa da Sec. de Saúde		
4490.5200 – Equipamento e Material Permanente	1.500. 100200	20. 000,00
09.002.10.301.0013.2061 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
4490.5200 – Equipamento e Material Permanente	*1.500. 100200*	20. 000,00
09.002.10.302.0015.2065 – Man. das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.		
3390.3000 – Material de Consumo	*1.500. 100200*	94. 100,00
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção TFD		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*1.500. 100200*	300. 000,00
Total		***434. 100,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0014.1011 – Enfrentamento da Emergência COVID – 19 AB		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100200*	20. 000,00
09.002.10.302.0014.1012 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - MAC		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100200*	394. 100,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*1.500. 100200*	20. 000,00
Total		**434. 100,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.543/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 167.850,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2274 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 167.850,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
13.001.04.122.0001.2088 – Gestão da Cidade		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*2.500. 000000*	73. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*2.500. 000000*	94. 850,00
Total		***167.850,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021

Aos **seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 05. 218.335/0001- 02, Inscrição Estadual Nº 13.213.702-00, Inscrição Municipal Nº. 188, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78. 325-000, Telefone: (066) 3565-1181, e-mail: postokrupinski@hotmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG Nº 11482257 SESP/MT e CPF Nº. 650.647.631-15, doravante denominada **"DETENTORA DA ATA**", resolvem celebrar o presente **termo de Adi-**

tivo à Ata de Registro de Preços n.º 93/2021, observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	67027	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO	LITRO	**R$ 7,66**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 93/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de Junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Ingrid Pamela Dourado dos Santos

CPF: 033.070.821-08 CPF: 062.583.181-00

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.544/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 972.925,78 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2276 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 972. 925,78 (novecentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2051 – Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 – Obras e Instalações	*2.500. 000000*	972. 925,78
Total		***972. 925,78***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.545/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 137.472,40 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2277 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 137. 472,40 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*2.500. 100100*	114. 440,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*2.500. 100100*	24. 032,40
Total		***138. 472,40***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.621/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 851/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2889764-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.761.851-08, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Compras e Orçamento da SINFRA** - **COORCORS, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.546/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 272.142,46 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2278 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 272.142,46 (duzentos e setenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.303.0017.2070 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*2.621.00000*	147.806,02
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*2.600.00000*	124.336,44
Total		***272.142,46***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.547/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 90.658,89 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2279 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 90.658,89 (noventa mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2051 – Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 – Obras e Instalações	*2.500.000000*	90.658,89
Total		***90.658,89***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 304/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PATRICIA PAULINA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MI, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JULHO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.548/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.422.164,52 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2280 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.422.164,52 (dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e sessenta e

quatro reais e cinquenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2051 – Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 – Obras e Instalações	*2.708. 000000*	2.422. 164,52
Total		***2.422. 164,52***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 305/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **RAFAEL DIAS DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 306/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSÉ ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.539/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2270 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2027 – Manutenção da Fanfarra nas Escolas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ -	*2.500. 100100*	22. 000,00
Total		***22. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.284/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores vinculados no valor de R$ 796.654,69 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do Sistema de Água e Esgoto

4490.5100 – Obras e instalações – R$ 796.654,69 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 114/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SU-**

PERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0010 – Saneamento Básico - Projeto 2055 – Gestão do Sistema de água e esgoto.

O crédito adicional especial tem por objeto possibilitar o aditamento do contrato 06/2022, ao Consórcio CFO – GRATT –ETA ARIPUANÃ, firmado para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água, sendo o aditivo justificado por adequação de peças e conexões de montagens, detalhamento de bombas centrifuga orçadas em divergências com o projeto, assim, tem-se um acréscimo no quantitativo da obra de R$ 1.974.298,73 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), sopesando a uma supressão pela alteração dos ajustes necessários no valor de R$ 1.177.644,04 (um milhão cento e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), onde resta um aditivo real de valor no montante, deste projeto de lei, R$ 796.654,69 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Sendo o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados, com disponibilidade financeira na conta bancária de n.º 13.004-4, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro de livre investimento, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 079 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.285/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ARIPUANÃ/MT A CELEBRAR CONVENIO COM A FACULDADE AJES - ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FACULDADE AJES - ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, com a finalidade de proporcionar a cessão para utilização de salas de aula e o estágio curricular sem remuneração salarial aos acadêmicos.

Art. 2° A quantidade de vagas para o estágio curricular e salas de aula disponíveis a Faculdade, serão regulamentadas através de Termo de Convênio a ser pactuado entre ambas as partes.

Art. 3º As despesas com o Convênio serão suportadas pelas dotações orçamentárias especificas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ARIPUANÃ/MT A CELEBRAR CONVENIO COM A FACULDADE AJES - ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Consoante se depreende no artigo 1º do presente Projeto de Lei, o Convênio em apreço, possui como finalidade, proporcionar Estágio Curricular sem remuneração salarial, supervisionado aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela aludida instituição de ensino, bem como a cessão de sala de aula para ministrar aulas, cursos dentre outros.

Para concretização do pacto, as partes se comprometem a executar atividades em regime de mútua colaboração técnica-operacional entre os partícipes, atendendo assim o interesse público, principalmente em nosso Município.

Dessa forma, contando com a costumeira atenção dos membros desta colenda Casa de Leis, coloco o Projeto para apreciação.

São estas, Excelência, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 115/2022

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.549/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 343.555,75 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2281 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 343.555,75 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco re-

ais e setenta e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*2.711. 000801*	17. 714,31
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária		
3390.3000 – Material de Consumo	*2.711. 000801*	219. 841,44
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*2.709. 000000*	100. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*2.711. 000801*	6.000,00
Total		***343. 555,75***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 307/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **PAULO CESAR LOPES GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aparelho de Raio-X portátil, destinado ao Hospital Municipal Santo Antônio, deste Município de Aripuanã-MT.** Recebimento das Propostas: 07/07/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 20/07/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 21/07/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/07/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 06 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.286/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

04.0001.04.122.0001.2009 – Saúde do Servidor Público

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, sob a fonte de 1.709. 000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, sendo por anulação ao crédito orçamentário sob a rubrica:

04.001.04.122.0001.2009 – Saúde do Servidor Público

3390.3400 – Outras Despesas de Pessoa Decorrentes Contrato de Terceirização - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 116/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa criar novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, no Programa 0001 – Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, na Atividade 2009 – Saúde do Servidor Público.

A abertura adicional especial tem o objetivo a locação de espaço destinado a promover o apoio e valorização do servidor, na busca de atendê-los na oferta de alternativas de lazer e qualidade de vida, o que proporcionará ganhos na saúde e desenvolvimento pessoal de cada um.

Nesse sentido, vimos a necessidade de promover uma política de valorização, bem-estar e saúde dos servidores municipais que funcionarão certamente na prevenção de agravos à saúde.

Onde o recurso financeiro para subsidiar a abertura do crédito adicional especial se vincula a previsão arrecadatória da receita orçamentária prevista a ser creditada na conta bancária n. º 24.186-5, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos de 1.709.000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 083 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.2882022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR PARCIALMENTE A DESTINAÇÃO DA LEI 2.216/2022"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a ALTERAR a destinação referenciada na Lei 2.216/2022:

I. 01 (um) veículo novo, tipo pick-up zero km (2.021/2.022), tração 4x4 cabine dupla combustível a diesel, vidros e travas elétricos, transmissão automática de 05 velocidades, capacidade para os passageiros incluindo o motorista, mot 2,4 potência de 190 c.v.

Art. 2º. Fica autorizada a alteração do veículo citado no artigo anterior, e a utilização do crédito orçamentário especial aberto, mantendo a vinculação da rubrica orçamentária prevista, com nova destinação, qual seja, a aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up, FIAT – NOVA STRADA ENDURANCE, cabine plus 1.4, flex 2 portas, 2022/2022, cor branca, no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 118/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A DESTINAÇÃO DA LEI 2.216/2022"**.

O Projeto tem por objeto alterar a destinação na forma de aplicar o recurso financeiro vinculado a abertura de crédito adicional especial autorizada por meio da Lei nº 2.216 de 06 de abril de 2.022.

Tendo em vista a indisponibilidade do veículo no mercado nas especificações autorizadas e o elevado custo de veículos similares, se faz necessário alterar o planejamento da aplicação do recurso financeiro vinculado a autorização da referida Lei.

Assim, a aplicação ora destinada na aquisição do veículo no valor de R$ 241.990,00,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais), permanece na mesma finalidade. Contudo, será necessário a complementação do valor de R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais) onde a Secretária de Turismo, Esporte e Cultura arcará com a diferença com orçamento próprio.

Desta forma, a referida alteração mantém as especificações quanto a origem do recurso financeiro, vinculação de conta bancária e demais disposições quanto à rubrica orçamentária da Lei 2.216/2022.

Sendo, a presente Lei medida de lisura e transparência no tratamento para com o Poder Legislativo

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 081-ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.624/2022

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 073/2022/SEMDER e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra. **GABRIELA MACIEL DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.988.894 SEJSP/MS e inscrita no CPF nº. 065.786.841-82, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO AGRÍCOLA – SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*,Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir de 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.287/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação vinculados no valor de R$ 1.305.093,30 (um milhão trezentos e cinco mil noventa e três reais e trinta centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 – Obras e Infraestrutura Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 1.305.093,30 (um milhão trezentos e cinco mil noventa e três reais e trinta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação de recursos de repasse de cessão onerosa por meio da sanção da Lei 14.337/2022, sob fonte de recursos 1.704.000901 – Transferência da União Cessão Onerosa Bônus Assim. Pre sal Lei 13.885/2019.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 117/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 – Pro Cidade 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana.

O crédito adicional especial tem por objeto assegurar o reequilíbrio econômico ao Contrato n.º 100/2021, embasados dentre fatores suplementares o acréscimo de valor de mercado dos produtos asfálticos, tendo por origem os valores praticados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme melhor detalhado na justificativa técnica expedida pelo Departamento de Engenharia, em anexo.

Sendo a receita orçamentária caracterizada como excesso de arrecadação por não ter previsão de arrecadação na Lei Orçamentária Anual, onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros disponíveis na conta 13.018-4, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 1.704.000901 – Transferência da União Cessão Onerosa Bônus Assim. Pre sal Lei 13.885/2019.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse financeiro recebido, a título de excesso de arrecadação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 082 ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022 Pregão Presencial n° 09/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE BOMBAS D'ÁGUA COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ n° 03.507.563/0001-69.
DETENTOR DA ATA: GR POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ n° **42.458.170/0001-64.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022.
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REBOBINAGEM DE BOMBAS D'ÁGUA	UND	70	6.080,00	425.600,00

PORTARIA Nº 088/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Procurador Geral do Município de Barão de Melgaço Mato Grosso e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I da Lei n.º 619/2022 de 03 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Renato de Almeida Orro Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade nº - RG 12610496 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 966.459.461-04 OAB/MT sob o nº 11055, para o cargo em Comissão de Procurador Geral do Município.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 09-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

A Prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 43, inciso VI da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, acolhendo a manifestação da pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprindo todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da licitação supra citada, que tem como vencedor a empresa abaixo:

LICITANTE	CNPJ	TOTAL DO VENCEDOR
GR POÇOS ARTESIANOS LTDA	42.458.170/0001-64	R$ 425.600,00

FORNECEDOR	EXCLUSIVO	VALOR GLOBAL 12 (doze meses)
GR POÇOS ARTESIANOS LTDA	EXCLUSIVO	R$ 425.600,00

Barão de Melgaço - MT, 05 de julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 523.201.621-00

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 010-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

DATA E LOCAL: Dia 18 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

CREDENCIAMENTO: Das 14h30min até às 14h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 06 de julho de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

DECRETO N.º036/2022

"DISPOE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 034/2022, QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 21/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei, tendo em vista o dispositivo no art. 49, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º- Torna – se sem efeito o **Paragrafo 2º do Artigo 1º do Decreto nº034 de 04 de julho de 2022.**

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço,06 de Julho de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010-2022

AAVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2022

A Pregoeira do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 010/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT**, ficou constatada o **não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação**, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, **uma licitação deserta**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação

Barão de Melgaço - MT, 06 de julho de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2022

PORTARIA Nº 346/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da

criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

Considerando que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

CONSIDERANDO: o Ofício nº 497/SMAS/2022 e Resolução nº 011/CMDCA/2022.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSANA ARRUDA DE SOUZA** para exercer a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, pelo período restante do quadriênio 2020/2024 conforme art. 139, § 1º do ECA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 05 de julho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/SMEC/2022

Dispõe sobre nova atribuição de itinerários aos Agentes Operacionais lotados neste ano de 2022 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 20 da Lei Complementar 055/2013;

Considerando a criação de mais um itinerário de transporte escolar no mês de maio/2022 e considerando seus efeitos na atribuição dos itinerários aos Agentes Operacionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

Considerando que, para diminuir as infrequências escolares ocasionadas por força da precariedade dos veículos escolares e suas constantes manutenções, foi necessária a contratação de empresa terceirizada para o transporte escolar em 2 itinerários, repercutindo na atribuição dos itinerários aos Agentes Operacionais lotados na SMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a realização de nova atribuição de itinerários aos Agentes Operacionais lotados na SMEC, para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

Art. 2º. Os itinerários disponíveis para a atribuição encontram-se no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. A nova atribuição será realizada no dia **11 de julho de 2022, às 8:00 horas**, na Sala de Reuniões da SMEC.

Art. 4º. Para a atribuição, será considerada a contagem de pontos e classificação divulgada pela Comissão de Atribuição nomeada pela Portaria Interna nº 017/SMEC/2021 e divulgada em 07/12/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 06 de julho de 2022

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE DE PREÇO Nº.: 04/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONVITE DE PREÇO Nº.:04/2022, que tem objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Licitante vencedor: ANDREIA DA SILVA MENDES LTDA inscrita no CNPJ nº.35.619.466/0001-54 com o valor global R$77.124,95 (setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 014/2022 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

Dispõe sobre o Resultado de Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Rose Maria da Silva Gervazoni**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021,** regulamentada pelo **Decreto nº 015/2022** e **Lei Municipal nº 2.469/2021**, regulamentada pelo **Decreto nº 016/2022**, TORNA PÚBLICO **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – EDITAL Nº 014/2022**, conforme apresentado abaixo:

ü **NÃO FORAM APRESENTADOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 06 de Julho de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Rose Maria da Silva Gervazoni

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Portaria nº 04/SMEC/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 170/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 170/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das secretarias municipais: Secretária de Cultura; Secretária de Finanças; Secretária de Educação; Secretária de Planejamento Urbano e Obras; Secretária de Administração; Secretária de Urbanismo e Paisagismo; Secretária de Saúde; Secretária de Pesca e Aquicultura; Secretária de Esporte e Lazer; Secretária de Turismo; Procuradoria Jurídica, PAD e PROCON; Secretária de Assistência Social, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade n° 1287678 SSP/MT e do CPF n° 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 08.694.780/0001-29, estabelecida na Avenida Oito, 918, Sala “A”, Centro, Chapadão do Sul(MS), CEP: 79560.000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JULIANO VEZENTIN, brasileiro, nascido na Alta Floresta, estado do Mato Grosso, em 28 de dezembro de 1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF(MF) nº- 001.432.951-44, portador da cédula de identidade Rg. nº- 001.387.781-SSP/MS residente e domiciliado a Rua Sapiranga, 113, Flamboyant, nesta cidade de Chapadão do Sul(MS), CEP 79560.000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal n° 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 098/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais:

- Secretária de Cultura; - Secretária de Finanças; - Secretária de Educação; - Secretária de Planejamento Urbano e Obras; - Secretária de Administração; - Secretária de Urbanismo e Paisagismo; - Secretária de Saúde; - Secretária de Pesca e Aquicultura; - Secretária de Esporte e Lazer; - Secretária de Turismo; - Procuradoria Jurídica, PAD e PROCON; - Secretária de Assistência Social, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78768	AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS, FRIO 220 VOLTS, COM CONTROLE, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E SAÍDA REGULÁVEL DE AR.	UNIDADE	CONSUL	66	2.299,00	151.734,00
Total Fornecedor				**R$ 151.734,00**		

3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

- Secretária De Cultura; **José Roberto Ferreira Ribeiro- Titular Rodrigo Mendes Elias- Suplente** - Secretária De Finanças; **Leidiane Roos Camargo- Titular Nivaldo Marques Evangelista - Suplente** - Secretária De Educação; **Eliciomar Braz Pereira- Titular Daniel Pereira Dos Santos Neto - Suplente** - Secretária De Planejamento Urbano E Obras; **Ygor Vinicius Marques Cardoso- Titular Suplente Douglas Pereira- Suplente** - Secretária De Administração; **Fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo- Titular Nagela Da Silva Sirqueira- Suplente** - Secretária De Urbanismo E Paisagismo; **Daniela Fernandes Pereira Belem- Titular Bruno Jose Santana De Castro- Suplente** - Secretária De Saúde; **Elio Silva De Oliveira- Titular Tulio David Silva- Suplente** - Secretária De Pesca E Aquicultura; **Guilherme Jesus Goncalves- Titular Maria Rita Coelho De Melo Leal- Suplente** - Secretária De Esporte E Lazer; **Carlos Mauro Amorim Nunes- Titular Antônio Paulo Da Costa Bilego Neto- Suplente** - Secretária De Turismo; **Simôna De Souza Alves- Titular Fernando Mundim Penteado- Suplente** - Secretária De Assistência Social **Luan Alisson Goncalves De Oliveira- Titular Igor Alberto Perondi Faria- Suplente** - Procuradoria Jurídica, Pad E Procon; **Edelvania Ferreira Dos Santos Belem Silva- Titular Isabella Sobreiro Oliveira Gomes Marques- Suplente**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6° § 2° do Decreto Municipal n° 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei n° 10.520/2002, Lei ne 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 028/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n° 098/2022.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 04 de Julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 169/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 169/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das secretarias municipais: Secretária de Cultura; Secretária de Finanças; Secretária de Educação; Secretária de Planejamento Urbano e Obras; Secretária de Administração; Secretária de Urbanismo e Paisagismo; Secretária de Saúde; Secretária de Pesca e Aquicultura; Secretária de Esporte e Lazer; Secretária de Turismo; Procuradoria Jurídica, PAD e PROCON; Secretária de Assistência Social, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade n° 1287678 SSP/MT e do CPF n° 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **VENTISOL DA AMAZONIA IND. DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 17.417.928/0001-79, estabelecida Rua Azaleia, N° 2421, Bairro Distrito Industrial II, Município De Manaus, Cep 69.075-845, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 727.509.289-15 e portador do RG n° 6.000.292 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1704, T1 Condomínio Reserva das Praias, Bairro Ponta Negra, CEP: 69.037-900, Manaus/AM, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal n° 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 098/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais:

- Secretária de Cultura; - Secretária de Finanças; - Secretária de Educação; - Secretária de Planejamento Urbano e Obras; - Secretária de Administração; - Secretária de Urbanismo e Paisagismo; - Secretária de Saúde; - Secretária de Pesca e Aquicultura; - Secretária de Esporte e Lazer; - Secretária de Turismo; - Procuradoria Jurídica, PAD e PROCON; - Secretária de Assistência Social, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
62926	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - FRIO, 220 V, COM CONTROLE, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E SAÍDA REGULÁVEL DE AR.	UNIDADE	AGRATTO	67	3.030,00	203.010,00
Total Fornecedor				**R$ 203.010,00**		

3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

- Secretária De Cultura; **José Roberto Ferreira Ribeiro- Titular Rodrigo Mendes Elias- Suplente** - Secretária De Finanças; **Leidiane Roos Camargo- Titular Nivaldo Marques Evangelista - Suplente** - Secretária De Educação; **Eliciomar Braz Pereira- Titular Daniel Pereira Dos Santos Neto - Suplente** - Secretária De Planejamento Urbano E Obras; **Ygor Vinicius Marques Cardoso- Titular Suplente Douglas Pereira- Suplente** - Secretária De Administração; **Fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo- Titular Nagela Da Silva Sirqueira- Suplente** - Secretária De Urbanismo E Paisagismo; **Daniela Fernandes Pereira Belem- Titular Bruno Jose Santana De Castro- Suplente** - Secretária De Saúde; **Elio Silva De Oliveira- Titular Tulio David Silva- Suplente** - Secretária De Pesca E Aquicultura; **Guilherme Jesus Goncalves- Titular Maria Rita Coelho De Melo Leal- Suplente** - Secretária De Esporte E Lazer; **Carlos Mauro Amorim Nunes- Titular Antônio Paulo Da Costa Bilego Neto- Suplente** - Secretária De Turismo; **Simôna De Souza Alves- Titular Fernando Mundim Penteado- Suplente** - Secretária De Assistência Social **Luan Alisson Goncalves De Oliveira- Titular Igor Alberto Perondi Faria- Suplente** - Procuradoria Jurídica, PAD E PROCON; **Edelvania Ferreira Dos Santos Belem Silva- Titular Isabella Sobreiro Oliveira Gomes Marques- Suplente**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6° § 2° do Decreto Municipal n° 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei n° 10.520/2002, Lei ne 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 028/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n° 098/2022.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 04 de Julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: VENTISOL DA AMAZONIA IND. DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

AVISO SUSPENSÃO PE 030/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 030/2022/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório o Pregão Eletrônico (SRP) – N° 030/2022, Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT**, para que seja realizado alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data da sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 06 de julho de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 168/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 168/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das secretarias municipais: Secretária de Cultura; Secretária de Finanças; Secretária de Educação; Secretária de Planejamento Urbano e Obras; Secretária de Administração; Secretária de Urbanismo e Paisagismo; Secretária de Saúde; Secretária de Pesca e Aquicultura; Secretária de Esporte e Lazer; Secretária de Turismo; Procuradoria Jurídica, PAD e PROCON; Secretária de Assistência Social, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade n° 1287678 SSP/MT e do CPF n° 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 14.805.780/0001-51, estabelecida R Jacinto Leão Da Silva, Bairro Vila Ceara Quadra02 Lote 03 Sala A, N° 1464, Município De Aragarças, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor nome completo SANDRO BUENO MARTHINS**,** Carteira de Identidade n° 4672113 DGPC- GO, CPF n° 730.436.801-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal n° 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 098/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais:

- Secretária de Cultura; - Secretária de Finanças; - Secretária de Educação; - Secretária de Planejamento Urbano e Obras; - Secretária de Administração; - Secretária de Urbanismo e Paisagismo; - Secretária de Saúde; - Secretária de Pesca e Aquicultura; - Secretária de Esporte e Lazer; - Secretária de Turismo; - Procuradoria Jurídica, PAD e PROCON; - Secretária de Assistência Social, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
61140	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT- PAREDE- 12.000, VOLTAGEM BIVOLT, CLASSE ECONOMICA, QUENTE E FRIO, MUNIDA DE EVAPORIZADORA E CONDENSADORA, COM,GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E SAÍDA REGULÁVEL DE AR.	UNIDADE	CONSUL	122	1. 749,00	213. 378,00

73705	APARELHO AR CONDICIONADO, 9.000 BTU, 220 V, SPLIT, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SERPENTINA EM COBRE, 04 VELOCIDADE DE VENTILACAO, COM ECONOMIA DE ENERGIA.	UNIDADE	CONSUL	52	1.594,00	82.888,00
Total Fornecedor				**R$ 296.266,00**		

3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

- Secretária De Cultura; **José Roberto Ferreira Ribeiro- Titular Rodrigo Mendes Elias- Suplente** - Secretária De Finanças; **Leidiane Roos Camargo- Titular Nivaldo Marques Evangelista - Suplente** - Secretária De Educação; **Eliciomar Braz Pereira- Titular Daniel Pereira Dos Santos Neto - Suplente** - Secretária De Planejamento Urbano E Obras; **Ygor Vinicius Marques Cardoso- Titular Suplente Douglas Pereira- Suplente** - Secretária De Administração; **Fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo- Titular Nagela Da Silva Sirqueira- Suplente** - Secretária De Urbanismo E Paisagismo; **Daniela Fernandes Pereira Belem- Titular Bruno Jose Santana De Castro- Suplente** - Secretária De Saúde; **Elio Silva De Oliveira- Titular Tulio David Silva- Suplente** - Secretária De Pesca E Aquicultura; **Guilherme Jesus Goncalves- Titular Maria Rita Coelho De Melo Leal- Suplente** - Secretária De Esporte E Lazer; **Carlos Mauro Amorim Nunes- Titular Antônio Paulo Da Costa Bilego Neto- Suplente** - Secretária De Turismo; **Simôna De Souza Alves- Titular Fernando Mundim Penteado- Suplente** - Secretária De Assistência Social **Luan Alisson Goncalves De Oliveira- Titular Igor Alberto Perondi Faria- Suplente** - Procuradoria Jurídica, PAD E PROCON; **Edelvania Ferreira Dos Santos Belem Silva- Titular Isabella Sobreiro Oliveira Gomes Marques- Suplente**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6° § 2° do Decreto Municipal n° 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei n° 10.520/2002, Lei ne 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 028/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n° 098/2022.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 04 de Julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 172/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 098/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 172/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT., para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.319.557/0003-78 estabelecida na Av. Sidney Girao, n°230, KM 17/5, Berneck, Mundo Novo - MS, CEP 79.980-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **JEFERSON LUIS ECKHARDT**, inscrito no CPF 004.276.420-35, portador da cédula de RG n° 207580387-1, SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Bento Rosa, n°148, Centro, em Lajeado – RS, CEP 95.900-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°.098/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

79848	AR CONDICIONADO – DO TIPO SPLIT – PAREDE – 36.000 BTUS – FRIO, 220 V, COM CONTROLE, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E SAÍDA REGULAVEL DE AR.	UNIDADE	SPRINGER	30,0000	5.000,0000	150.000,00
79849	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS – FRIO, 220 V, COM CONTROLE, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E SAÍDA REGULAVEL DE AR	UNIDADE	ELGIN	30,0000	7.500,0000	225.000,00
Total Fornecedor: R$					**375.000,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

- Secretária De Cultura;

José Roberto Ferreira Ribeiro- Titular

Rodrigo Mendes Elias- Suplente

- Secretária De Finanças;

Leidiane Roos Camargo- Titular

Nivaldo Marques Evangelista - Suplente

- Secretária De Educação;

Eliciomar Braz Pereira- Titular

Daniel Pereira Dos Santos Neto - Suplente

- Secretária De Planejamento Urbano E Obras;

Ygor Vinicius Marques Cardoso- Titular

Suplente Douglas Pereira- Suplente

- Secretária De Administração;

Fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo- Titular

Nagela Da Silva Sirqueira- Suplente

- Secretária De Urbanismo E Paisagismo;

Daniela Fernandes Pereira Belem- Titular

Bruno Jose Santana De Castro- Suplente

- Secretária De Saúde;

Elio Silva De Oliveira- Titular

Tulio David Silva- Suplente

- Secretária De Pesca E Aquicultura;

Guilherme Jesus Goncalves- Titular

Maria Rita Coelho De Melo Leal- Suplente

- Secretária De Esporte E Lazer;

Carlos Mauro Amorim Nunes- Titular

Antônio Paulo Da Costa Bilego Neto- Suplente

- Secretária De Turismo;

Simôna De Souza Alves- TITULAR

Fernando Mundim Penteado- SUPLENTE

- Secretária De Assistência Social

Luan Alisson Goncalves De Oliveira- Titular

Igor Alberto Perondi Faria- Suplente

- Procuradoria Jurídica, PAD E PROCON;

Edelvania Ferreira Dos Santos Belem Silva

Isabella Sobreiro Oliveira Gomes Marques

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo

'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 096/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de Julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ/MF nº. 11.319.557/0003-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 171/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 098/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 171/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT., para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.401.446/0001-05 estabelecida Avenida Damien Biancardini, n°359, Parque Cuiabá, Cuiabá - MT, CEP 78095308, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **NIXON VIEIRA FRANCO**, inscrito no CPF 013.831.641-42, portador da cédula de RG n° 1670323-5, residente e domiciliado na Rua S-4, n°03, Parque Cuiabá, em Cuiabá – MT, CEP 78095-427, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°.098/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79994	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 48.000 BTUS - FRIO, 220 V, COM CONTROLE, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUCOES DE USO EM PORTUGUES E SAIDA REGULAVEL DE AR.	UNIDADE	ELGIN	20,0000	7.970,0000	159.400,00
Total Fornecedor: R$					**159.400,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

- Secretária De Cultura;

José Roberto Ferreira Ribeiro- Titular

Rodrigo Mendes Elias- Suplente

- Secretária De Finanças;

Leidiane Roos Camargo- Titular

Nivaldo Marques Evangelista - Suplente

- Secretária De Educação;

Eliciomar Braz Pereira- Titular

Daniel Pereira Dos Santos Neto - Suplente

- Secretária De Planejamento Urbano E Obras;

Ygor Vinicius Marques Cardoso- Titular

Suplente Douglas Pereira- Suplente

- Secretária De Administração;

Fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo- Titular

Nagela Da Silva Sirqueira- Suplente

- Secretária De Urbanismo E Paisagismo;

Daniela Fernandes Pereira Belem- Titular

Bruno Jose Santana De Castro- Suplente

- Secretária De Saúde;

Elio Silva De Oliveira- Titular

Tulio David Silva- Suplente

- Secretária De Pesca E Aquicultura;

Guilherme Jesus Goncalves- Titular

Maria Rita Coelho De Melo Leal- Suplente

- Secretária De Esporte E Lazer;

Carlos Mauro Amorim Nunes- Titular

Antônio Paulo Da Costa Bilego Neto- Suplente

- Secretária De Turismo;

Simôna De Souza Alves- TITULAR

Fernando Mundim Penteado- SUPLENTE

- Secretária De Assistência Social

Luan Alisson Goncalves De Oliveira- Titular

Igor Alberto Perondi Faria- Suplente

- Procuradoria Jurídica, PAD E PROCON;

Edelvania Ferreira Dos Santos Belem Silva

Isabella Sobreiro Oliveira Gomes Marques

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo

‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 096/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de Julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

CNPJ/MF nº. 41.401.446/0001-05

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA FERNANDES LTDA, CNPJ : 46.195. 014/0001-09,** representada, neste ato, por RAISSA MÜLLER FERNANDES, CPF nº 042.848.661-41 firmado entre as partes em 27/05/2022, tendo como objeto**: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT**. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças-MT, 06/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Ref. Processo 11/2022

Pregão Eletrônico 04/2022

Contrato 30/2022

REFERENTE AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CONVÊNIO Nº. 1086-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E A EMPRESA COPTEC COPIADORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COPTEC COPIADORA LTDA CNPJ: 36.353.116/0001-51**, sediada na Rua Vitoria, nº 67 - Sala 1 – Real Parque, Cuiabá-MT, CEP: 78.095-524, neste ato representada por Daniela Nothen Da Costa, portadora da carteira de identidade nº 0446143-6 SSP/MT e do CPF nº 689.094.891-20**,** chamado simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar a presente Rescisão Contratual amigável, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 30/2022, tendo em vista o pedido realizado pela própria contratada. Inicialmente, destaca-se que a contratada apresentou pedido de reajuste de preços para o objeto do contrato, todavia, tendo em vista que o percentual solicitado extrapola o permissivo legal o seu pedido fora indeferido. No mais, solicitou de fora alternativa, o cancelamento da proposta.

Posto isso, esta administração não tem a intenção de aplicar penalidades em desfavor da contratada, por entender que a variação dos preços dos insumos/produtos, vem sem algo rotineiro e lamentavelmente imprevisto, mormente no que diz respeito a crise mundial enfrentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

No dia 11 de maio de 2022 fora realizada sessão de Pregão Eletrônico, cujo objeto visava a **AQUISIÇÃO NOTEBOOKS.**

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Menor preço por item, encerrada a sessão, a Empresa **COPTEC COPIADORA LTDA CNPJ: 36.353.116/0001-51** logrou-se vencedora do item 1.

Ainda, após a homologação do Processo, no dia 31 maio de 2022 fora elaborado Contrato de nº 30/2022. Com a formalização do contrato, fora realizado a solicitação de compra pela secretaria municipal de educação, sendo encaminhada para empresa juntamente com a Nota de Pedido de Compra em 28 de junho de 2022.

Ocorre após o envio do pedido de compra, a empresa entrou em contato com o Departamento responsável e comunicou que o produto estava em falta no mercado, bem como que o seu valor de revenda havia sofrido alterações significativas. Para tanto, requereu reajuste de preços, o qual fora indeferido.

Após decisão de indeferimento do reajuste de preços, o processo fora encaminhado ao jurídico para análise da viabilidade de rescisão amigável e convocação das próximas colocadas.

O parecer foi no sentido de que se proceda a **rescisão amigável** do contrato e que se realize a convocação dos próximos colocados.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais de tal medida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Inicialmente cumpre destacar que a rescisão amigável é a extinção prematura do contrato administrativo por acordo de vontade entre as partes, passível de ser realizada quando houver conveniência para a Administração Pública (art. 79, II da Lei nº 8.666/93). Tal modalidade de extinção requer, como não poderia ser diferente, a devida motivação pela autoridade competente – o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93 e exigem prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente –, apta a demonstrar que se trata de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo a ele.

Assim sendo, vejamos o que dispõe o art. 79 da Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada. Para isso, tendo em vista que a contratada alegou sua impossibilidade de entrega dos objetos, não há outra alternativa a não ser rescindir o presente e convocar as próximas colocadas o mais breve possível.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindo totalmente o contrato nº 30/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 05 de julho de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

COPTEC COPIADORA LTDA

CNPJ: 36.353.116/0001-51

PREFEITURA
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 59/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 19/2022

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Edital encaminhado por KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 79.805.263/0001-28.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no item 30.1 do Edital "*Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até qualquer pessoa poderá impugnar este Edital".*

Desse modo, verifica-se que a Impugnante encaminhou sua petição, plataforma do licitanet, em 01 de julho de 2022, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 07/07/2022, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO PONTO QUESTIONADO

A impugnante em suas razões alegou, em síntese, o que segue:

(...)

Há necessidade de revisão do valor proposto no termo de referência, impraticável no mercado e acarretando em sessão deserta ou valores exorbitantes, vindo a fracassar e comprometer o bom andamento do processo licitatório. De modo que a legislação admite impugnação para discutir o valor de referência, para justamente trazer segurança à contratação, como se lê no artigo 15 da Lei 8666/93: "§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado." (grifo nosso) A licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é certo que o sentido de "vantajosa" não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstancias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc).

(...)

O específico preterido, é necessário informar que existe possibilidade de alterações, contidas no descritivo do item, sem ocasionar direcionamento, proporcionando uma aquisição de qualidade e custo-benefício, baseado no Princípio da Impessoalidade, conforme serão expostos. Item 32, Descritivo abaixo: FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL- (FOCO CIRURGICO PORTÁTIL COMPOSTO POR BASE MÓVEL COM RODÍZIO E COM BATERIA) VALOR DE REFERÊNCIA R$ 1.208,08 A UNIDADE É necessário informar para esta ilibada Autarquia que existem ausências de informações cruciais que qualificaria o produto desejado, dando legitimidade ao item pretendido, entendemos haver um grau de complexidade na aquisição de equipamentos deste calibre, porém o certame deve manter o Princípio da Isonomia e Impessoalidade, além de proporcionar a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

A alternativa para a avaliação técnica do equipamento se dá em: Atestado de qualificação técnica e/ou Comprovação de aptidão comprovada; apresentação de catálogo, folder, foto com descrição detalhada do objeto ofertado; vídeo ou vídeo chamada ao local com equipamento já instalado e em uso; indicação de clientes que já adquiriram o equipamento; etc. Um quesito crucial para o funcionamento efetivo do equipamento é em relação ao Grau de Luminosidade, que de forma geral, auxilia procedimentos cirúrgicos de baixo grau de complexidade, que é sua funcionalidade, entretanto o ideal é solicitar o mínimo de 60.000 Lux, obtendo resultados com menor custo e preservando a qualidade do equipamento de aquisição, possibilitando abrangência no produto adquirido. Um ponto relevante a destacar para o item é referente ao consumo de energia que o produto deverá conter, visando a economicidade na utilização do produto, é ideal solicitar entre 35 a 60 VA por cúpula, pois equipamentos que possuem a tecnologia atual, não demanda consumo alto conforme descrito em edital. Visto que atualmente qualquer cirurgia possui duração média de 3 horas, o consumo informado já é suficiente para uma compra com qualidade e segurança neste equipamento. Indicamos a complementção ao descritivo, referente ao sistema provido de dissipação de calor passivo, sem a necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros, visando a segurança no momento do uso, pois alguns equipamentos possuem cooler, ventoinhas entre outras categorias de sistema que expelem partículas durante o procedimento, visto as atualizações do mercado e necessidade de um equipamento moderno e de qualidade as fabricantes incorporaram um sistema de dissipação de calor passivo, isso eximiu a questão de aquecimento do equipamento e trouxe economicidade nas manutenções. É de extrema importância a destacar para este equipamento, ao qual não informa no descritivo, devendo ser uma exigência, visando a durabilidade e proteção ao produto, mediante a sua utilização, solicitamos a complementação referente ao Grau de Proteção, é ideal que esta Ilibada Autarquia solicite que seja cotado o produto pelo menos a exigência do IP-44 ou IP-54, o qual é ideal contra proteção de líquidos mais profundos além de poeira, protegendo o equipamento no momento da assepsia prorrogando o período de desgaste e gerando uma durabilidade maior para o produto desejado, conforme tabela exemplificativa: É necessário informar para esta ilibada Autarquia que, mediante ao uso do produto, é essencial haver a devida proteção, visto as possibilidades de respingos de líquidos e poeira, que com o tempo pode danificar o produto, o grau de proteção tem a função para que isso não ocorra, inclusive, essa exigência é regularizada pelo INMETRO, o qual certifica a existência dessa proteção. Alguns fabricantes tentam aludir apenas fatos que só a eles interessam, induzindo a instituição ao erro, informando que o registro da ANVISA é responsável pela certificação do produto ou que não existe necessidade de certificação, o que podemos considerar inverdades perante o assunto visto que o INMETRO é orgão competente brasileiro para regulamentar equipamentos que necessitam de testes obrigatórios para comercialização. Produtos para saúde devem ser registrados junto à ANVISA e ao INMETRO para poder ser comercializados no mercado nacional. Seja pela produção em empresas estabelecidas no Brasil, seja a produção realizada em empresas estrangeiras, o registro do produto, requer a definição de suas características técnicas e mercadológicas. A ANVISA e INMETRO firmaram um termo de cooperação onde o objetivo central da cooperação é desenvolver ações com foco na proteção da saúde da população brasileira, ou seja, a ANVISA tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados, e o INMETRO é o órgão federal responsável pelos programas de avaliação da conformidade que estabelece quais produtos devem ser regulamentados, atendendo a critérios técnicos (riscos associados, principalmente relativos à saúde, segurança ou proteção do meio ambiente, impacto econômico, etc.).

(...)

Observou-se que equivocadamente o elaborado dos termos editalicios deixou de exigir como quesito de habilitação a apresentação de Autorização de Funcionamento – AFE, expedido pela Anvisa, cujo documentos é obrigatório por determinação do Ministério da Saúde via legislação federal,

conforme passará a expor, ocorrendo o mesmo com certificações expedidas pelo INMETRO.

(...)

Observa-se que a Autorização de Funcionaento-AFE é exigida pela ANVISA, quando a empresa realiza atividades de distribuição, fabricação e produção, e somente é isenta desta obrigação quando se enquadram nos incisos I ao V do artigo 5º da mesma resolução o que não é o caso eventuais fornecedores do itens a serem licitados.

(...)

Assim a Administração Pública garantirá tanto a segurança de seus pacientes como dos operadores dos equipamentos almejados. Para este item é importante observar o valor da referência, onde o indicativo pela tabela SIGEM, o valor de mercado é de R$ 24.526,00 no cenário atual, conforme imagem a seguir: O edital determina o valor inicial de R$ 1.208,08 para cada unidade de foco, porém é necessário informar para esta ilibada Autarquia que o valor informado na Tabela SIGEM, além disso o processo passará pela etapa de lances, podendo restar apenas os valores inexequíveis, visto que a demanda de entrega será em data futura, podendo o valor final não comportar a realizada de mercado futura.

Ao final requereu:

- Que seja a IMPUGNAÇÃO recebida de forma tempestiva;

- Que seja julgado procedentes as alegações apresentadas e suspenso o certame, até analise, abertura de descritivo e melhorias;

- Que seja emitido parecer técnico de todos os argumentos apontados;

- Que seja revisto o descritivo acatando abertura e as sugestões elencadas:

- Solicitar amostra através de catálogo; folders; clientes e outros conforme teor de impugnação para todos os itens desta peça;

- Incluir Grau de Liminosidade de no mínimo 60.000 LUX;

- Consumo de energia entre 35 a 60 VA por cúpula;

- Dissipação de calor sem a necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros;

- Grau de proteção no mínimo IP-44 ou IP-54;

- Certificado do INMETRO;

- (AFE) Autorização de Fornecimento para todos os itens medico-hospitalar na habilitação;

- Valor de referência.

DO MÉRITO

Em resposta a solicitação, informa-se que levando em consideração o alegado, conclui-se que de fato as **especificações e preço constantes no Termo de Referência são incongruentes**, o que certamente dificultará na elaboração de propostas. Ademais, o objeto sofre sérios riscos de fracasso caso não ocorra as devidas retificações.

Dessa forma, determino que os autos do seja encaminhado à secretaria responsável para que se proceda as devidas correções.

DA CONCLUSÃO

Assim, **DECIDO** por acolher a presente impugnação, e, determino o que segue:

- SUSPENDO o processo licitatório até as devidas retificações por parte da secretaria responsável;

- CANCELO a sessão agendada do dia **07 de julho de 2022;**

- PROCEDA-SE as devidas retificações no descritivo do item;

- PROCEDA-SE em uma nova pesquisa de preços levando em consideração o alegado pela impugnante, no que diz respeito a Tabela SIGEM;

- INCLUA-SE como exigência de qualificação técnica, aos itens que exijam prévia autorização da ANVISA, a apresentação do **Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE**,caso a licitante seja **dispensada da Autorização de Funcionamento – AFE**, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, que isenta o produto de registro, sob as penas da lei.

Posto isto, após o devido cumprimento de todas as determinações acima elencadas, um novo aviso de licitação será publicado.

Cumpra-se,

Publica-se,

Sem mais.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 04 de julho de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

A Presidente e Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, nomeada pela Portaria 009/2022, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto é “contratação de pessoa jurídica para Realização remanescente da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Vias Urbanas – Ruas dos Estados/Rua Cuiabá – Bairro Arco Iris – Perimetro Urbano – Convênio 1.052.723-22/2018 MINISTÉRIO DAS CIDADES”, sagrou-se vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA RICO EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.724.664/0001-04, tendo apresentado proposta de preço no valor de R$ 511.787,25 (quinhentos e onze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

BRASNORTE – MT 06 de julho de 2022.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 003/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 003/2022

A Presidente e Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, nomeada pela Portaria 009/2022, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é “contratação de pessoa jurídica para Realização de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Vias Urbanas – Ruas do Bairro Renascer – Perimetro Urbano – Convênio nº 867714/2018 SUDAM”, sagrou-se vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA RICO EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.724.664/0001-04, tendo apresentado proposta de preço no valor de R$ 1.186.249,97 (um milhão cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

BRASNORTE – MT 06 de julho de 2022.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 31/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 31/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 164/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Valencia, Nº3, Jardim Imperial, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1564253783 SSP/MT e CPF n° 698.564.191-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2021.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS**, no cargo de Farmacêutica, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 03 de Julho de 2022 e o término em 02 de Janeiro de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Junho de 2022.

_____

KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 389 DE 1º DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.476 de 30 de junho de 2022;

.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: ELIE BEZERRA DE PAULA

Suplente: **ALISSON RIBEIRO FELIX**

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
093/2022-PGM.	POSTO PEDRO NECA LTDA	O presente instrumento tem por objeto a aquisição emergencial de combustíveis (Diesel S-10, Gasolina Comum) e aditivo ARLA 32, para atender a demanda dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da Frota do apoio e Transporte Escolar pelo período de 01 (um) mês.	01/07/22	02 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1° de julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/07 – 17:30h	https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes Almeida
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/07 – 17:30h	https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8907/2022	Renatto Tosta Lima	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/07 – 17:30h	https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Antonio Carlos Leite
22192/2021	Rogerio de Oliveira Costa	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/gus-dhat-ujz**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18778/2020	Marluce Pimeiro Lima	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Nycollas Farnandes Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

CONTRATO Nº 048/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) ELIANE CAMPOS DOS SANTOS,** brasileiro (a), Solteira (a), residente e domiciliado (a) Rua: Caqui, Bairro: Residencial Aroldo Fanaia, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1955860-0 SSP/MT e CPF n.º 025.261.351-17, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor(a) **ELIANE CAMPOS DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 49 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 05 de julho de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Subfunção	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 05 de julho de 2022.

_____

ELIANE CAMPOS DOS SANTOS

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº CPF nº

_____

RG nº CPF nº

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 DO TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 28/2022-1Doc

PROMOTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

A Pregoeira, em caráter excepcional e tendo em vista o pedido de esclarecimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 06/2022 realizado pela empresa KAL QUIMICA COM. E SERVICOS – CNPJ: 17.908.249/0001-00, considerando a necessidade de promover modificações no edital, Decide Suspender, "sine die", a referida Licitação.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "sine die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

DATA: Cáceres-MT, 04 de julho de 2022.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregoeira

(Assinado Digitalmente)

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra,para atender à demanda do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2022

ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – CNPJ: 10.483.643/0001-97

ÍTEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	174.672	R$ 13,97	R$ 2.440.167,84
6	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES	HR	150.000	R$ 14,36	R$ 2.154.000,00
8	CARPINTEIRO	HR	7.680	R$ 21,72	R$ 166.809,60
9	ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	HR	24.000	R$ 23,77	R$ 570.480,00
14	MOTORISTA CATEGORIA D	HR	105.920	R$ 18,74	R$ 1.984.978,28
31	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HR	29.880	R$ 15,97	R$ 477.183,60

32	COZINHEIRO(A)	HR	30.000	R$ 15,74	R$ 472.200,00
33	ELETRICISTA	HR	14.880	R$ 24,67	R$ 367.089,60
35	MECÂNICO DE VEÍCULOS	HR	17.040	R$ 18,68	R$ 318.307,20
36	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	14.400	R$ 18,73	R$ 269.712,00
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)	HR	250.000	R$ 13,24	R$ 3.310.000,00
39	RECEPCIONISTA	HR	59.920	R$ 12,87	R$ 771.170,40
43	MOTORISTA DE AMBULANCIA	HR	38.400	R$ 19,94	R$ 765.696,00
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE APOIO E LOGISTICA	HR	36.000	R$ 14,57	R$ 524.520,00
48	COPEIRO	HR	2.400	R$ 13,17	R$ 31.608,00
VALOR TOTAL: R$ 14.623.922,52 (QUATORZE MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2022

BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CNPJ: 11.554.619/0001-64

ÍTEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	SERVIÇOS GERAIS (EXTERNO)	HR	**55.488**	R$ 14,00	R$ 776.832,00
VALOR TOTAL: R$ 776.832,00 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS);					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2022

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 27.750.463/0001-27

ÍTEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALMOXARIFE	HR	**12.240**	R$ 14,82	R$ 181.396,80
5	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	HR	**6.800**	R$ 17,74	R$ 120.632,00
7	BORRACHEIRO	HR	**9.600**	R$ 14,39	R$ 138.144,00
10	ELETRICISTA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS	HR	**9.600**	R$ 25,15	R$ 241.440,00
11	LAVADOR DE VEÍCULOS	HR	**6.120**	R$ 14,39	R$ 88.066,80
13	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	HR	**7.200**	R$ 25,15	R$ 181.080,00
15	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO – MELOSA	HR	**9.600**	R$ 20,16	R$ 193.536,00
16	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HR	**7.200**	R$ 25,15	R$ 181.080,00
17	OPERADOR DE ESPARGIDOR	HR	**2.400**	R$ 15,94	R$ 38.256,00
18	OPERADOR DE MINICARREGADEIRA	HR	**9.600**	R$ 15,94	R$ 153.024,00
19	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	HR	**21.600**	R$ 15,94	R$ 344.304,00
20	OPERADOR DE MOTOSSERRA	HR	**7.200**	R$ 15,94	R$ 114.768,00
21	OPERADOR DE MUNCK	HR	**4.800**	R$ 20,61	R$ 98.928,00
22	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	HR	**12.000**	R$ 20,61	R$ 247.320,00
23	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	HR	**14.400**	R$ 20,61	R$ 296,784,00
24	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	HR	**9.600**	R$ 20,61	R$ 197.856,00
26	PEDREIRO	HR	**56.240**	R$ 19,11	R$ 1.074.746,40
27	PODADOR DE ÁRVORES	HR	**39.120**	R$ 16,24	R$ 635.308,80
30	TOPÓGRAFO	HR	**6.800**	R$ 26,00	R$ 176.800,00
38	MOTORISTA CATEGORIA C	HR	**10.176**	R$ 19,45	R$ 197.923,20
40	ARTESÃO	HR	**15.360**	R$ 14,99	R$ 230.246,40
VALOR TOTAL: R$ 5.131.640,40 (CINCO MILHÕES CENTO E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS);					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2022

FR DA SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 34.865.585/0001-24

ÍTEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AJUDANTE DE PEDREIRO	HR	**12.240**	R$ 15,27	R$ 416.565,60
29	SOLDADOR	HR	**10.080**	R$ 25,00	R$ 252.000,00
VALOR TOTAL: R$ 668.565,60 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);					

Cáceres MT 06 de Julho de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WILSON MASSAHIRO KISHI

DO CPF Nº 299.641.051-34

RG Nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADA:

_____

ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CNPJ: 10.483.643/0001-97

REPRESENTANTE: ANTONIO DOS REIS GONÇALVES

CPF: 750.374.596-72

RG: M-5.122.457 SSP/MG

_____

BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ: 11.554.619/0001-64

REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA PIRES MARTINS

CPF: 995.605.261-20

RG: 001270683

_____

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 27.750.463/0001-27

REPRESENTANTE: ANDERSON CLEITON ALVES MACARIO

CPF: 410.238.508-85

RG: 48.268.162-7/SSP/SP

_____

FR DA SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 34.865.585/0001-24

REPRESENTANTE: FABRICIO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 020.191.791-21

RG: 17131189 SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 494 DE 04 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 24.031, de 04 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para fazer parte do **Grupo de Trabalho** para análise das propostas apresentadas pelas cinco empresas em atendimento ao Edital de Chamamento nº 002/2022 que administrará o plano de benefícios beneficiários dos servidores públicos do município de Cáceres.

MEMBROS:

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Robert Karuzz Souza Faustino

REPRESENTANTE DA PREVICÁCERES

Vanessa Ferreira da Silva

REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nicolas Murtinho Ramos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 394 DE 04 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.814, de 23 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 047/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) NEIDE VIEIRA LEITE,** brasileiro(a), Solteira(a), residente e domiciliado (a) a Rua: Projetada, S/N, Bairro: Jardim Imperial, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2296660-9 SSP/MT e CPF n.º 042.544.471-67, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor(a) **NEIDE VIEIRA LEITE,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 47 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 06 de julho de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 05 de julho de 2022.

_____

NEIDE VIEIRA LEITE

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº CPF nº

_____

RG nº CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº.400 DE 05 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 23.856, de 1º de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela alimentação do sistema que gera o envio das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares em substituição a servidora Roseli Senatore da Silva.

Luciene Etiene de Souza, Roseli Senatore da Silva e Willian Marcos Castro Caxito, incluídos como Responsáveis pelas Informações da Licitação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de Julho de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVEZAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2022

Interessada: Secretaria municipal de infraestrutura e logística.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Abertura de processo licitatório através de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Caminhão Caçamba, Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira, com motorista/operador para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/2022

CONSTRUPEL COMERCIAL E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI– CNPJ nº 09.492.967/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇAO DE 02 EQUIPAMENTO - TIPO MOTONIVELADORA MÍNIMO 165HP, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR	Hora	800	9.600	308,00	2.956,800,00
03	MÁXIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO	Hora	400	4.800	160,00	768.000,00
04	SERVICO DE LOCACAO DE 02 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA MÍNIMO 85HP, COM MANUTENÇÃO E OPERADOR	Hora	400	4.800	189,00	907.200,00
VALOR TOTAL: R$. 4.632.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e trinta e dois mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2022

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA– CNPJ nº 28.193.546/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA MÍNIMO 10 M3, COM MOTORISTA E MANUTENCAO.MAXIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇAO	Hora	800	9.600	160,00	1.536.000,00
VALOR TOTAL: R$.1.536.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta e seis mil reais)						

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WESLEY DE SOUSA LOPES

CPF Nº 002.188.401-36

CONTRATADA:

_____

EMPRESA

CONSTRUPEL COMERCIAL E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI–

CNPJ nº 09.492.967/0001-02

REPRESENTANTE

ROSEMEIRE APARECIDA COSTA SOUSA

CPF: 352.165.491-53

_____

EMPRESA

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

CNPJ nº 28.193.546/0001-25

REPRESENTANTE

WILLIAM DOUGLAS MATIASPORANGABA

CPF.048.076.911-71

TERMO ADITIVO Nº 029/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 029/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua das Magnolias, S/Nº, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 29681324 SESP/MT e CPF n° 064.096.591-13, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2021.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS**, no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Aparecida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 10 de Julho de 2022 e o término em 09 de Janeiro de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Junho de 2022.

_____

ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres para o ano de 2022.

Realização: 20 de julho de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de julho de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres para o ano de 2022.

Realização: 20 de julho de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de julho de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO N° 23-2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra,para atender à demanda do Município de Cáceres.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – CNPJ: 10.483.643/0001-97 - VALOR TOTAL: R$ 14.623.922,52.

BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CNPJ: 11.554.619/0001-64 - VALOR TOTAL: R$ 776.832,00.

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 27. 750.463/0001-27 - VALOR TOTAL: R$ 5.131.640,40.

FR DA SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 34.865.585/0001-24 - VALOR TOTAL: R$ 668.565,60.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Julho de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 384/2022

TERMO ADITIVO Nº 30/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 30/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 001/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE COELHO DA SILVA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Seis de Outubro, Nº715, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 25064096 SESP/ MT e CPF n° 061.750.181-50, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2021.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **JAQUELINE COELHO DA SILVA**, no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 03 de Julho de 2022 e o término em 02 de Janeiro de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Junho de 2022.

_____

JAQUELINE COELHO DA SILVA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público o cancelamento do Pregão Presencial que estava previsto para o **dia 07 de Julho de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO A INTERNET. CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 06 de Julho de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 002/2022, lavrada em 29 de junho de 2022;

o Memorando nº 730/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado de 24 de junho de 2022;

os Decretos Executivos nº 138/2021 e 13/2022 e Lei Municipal n° 1.130/ 2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/ 2022, a fim de apurar os fatos NARRADOS nas Atas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 730/2022, devendo o processo correr Sob Sigilo. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 836;

Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102;

Membros: Vania de Araújo Pompermayer, matrícula funcional nº 3008;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 03 CONTRATO 10 2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 0010/2022, com efeitos retroativos de 09 de junho de 2022, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, e solicitado no Memorando 307/2022, proveniente da Secretaria de Infraestrutura, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 006 - FETHAB

Programática: 07.006. 26.782.0005.20130.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 27590000700 - Recursos Ordinários FETHAB – Exercício anterior

Dotação nº 2086

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 006 - FETHAB

Programática: 07.006. 26.782.0005.20130.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 17590000700 - Recursos Ordinários FETHAB – Exercício

Dotação nº 1553

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 004 - Departamento Do Sistema Viário

Programática: 07.004. 15.451.0005.20045.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 17510000000- Recursos Ordinários – Exercício

Dotação nº 1087

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 004 - Departamento Do Sistema Viário

Programática: 07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Dotação nº 2087

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 004 - Departamento Do Sistema Viário

Programática: 07.004. 15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 25000000000 - Recursos Ordinários – Exercício anterior

Dotação nº 2017

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ: 13.278.238/0001-25

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 255.860,85

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CENTRO DE ENSINO MATOGROSSENSE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.235.384/0001-70, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 06 (seis) da quadra 34 (trinta e quatro), localizado na Rua Goiás nº 505-NE e Lote nº 07 (sete) da quadra 34 (trinta e quatro), localizado na Rua Goiás nº 521-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo novo do Parecis – MT..

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 06 de julho 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

CNPJ: 00.113.059/0001-96

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 119.944,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 02 CONTRATO 77 2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 077/2021, com efeitos retroativos de 15 de junho de 2022, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, e solicitado no Memorando 308/2022, proveniente da Secretaria de Infraestrutura, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Programática: 07.004. 15.451.0005.10014. 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Dotação nº 239

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA

CNPJ: 86.939.964/0001-15

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 840.166,58

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Termo de Colaboração nº 03/2022 conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal Assistência Social

Unidade: 002 –

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Dotação nº 1140, 2030

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI

CNPJ: 04.664.811/0001-48

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 768,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **LEANDRO RAUL ZANELLA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GESTÃO DE FROTAS.**

Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, o senhor **Leandro Raul Zanella**, portador do CPF sob nº 083.576.329-39, do cargo em comissão de **Chefe de Gestão de Frotas**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, comunica que em cumprimento a determinação da Portaria nº. 567/2022, datada de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.982 de 17/05/2022, foi instaurada a uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, tendo como fato gerador " **A apuração dos fatos narrados na denúncia do munícipe W.D.S. à Ouvidoria Municipal, em desfavor do servidor municipal I.P.C**. Diante dos fatos, estamos comunicando, convocando e citando o Srº W.D.S que por motivo de **RESGUARDO DE ANONIMATO E DIREITO PREVISTO EM LEI**, não foi localizado para a devida intimação. Sendo assim, **informamos que a oitivia do Srº ELIAS UREL, servidor público municipal**, será realizada no dia 08/07/2022 (sexta-feira), as 14h:00min, na Avenida Mato Grosso nº 66-NE, Bairro Centro, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, NA SALA DE ARQUIVOS, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65) 3382-5100/ (65) 9 9912-8117.

Campo Novo do Parecis, 30 de junho de 2022.

Geraldo Bastos Ribeiro - Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 567/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 90.632,67

AVISO DE RESULTADO PE 049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022**, desti-

nado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, teve como vencedoras as empresas: **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME,** com valor total de **R$ 255.860,85 (duzentos e cinqüenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), SOZO E FORLIN – ME,** com valor total de **R$ 10.817,50 (dez mil e oitocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos), ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI,** com valor total de **R$ 119.944,00 (cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e quatro reais), AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI,** com o valor total de **R$ 83.059,70 (oitenta e três mil e cinqüenta e nove reais e setenta centavos), MARIA LUIZA P DE MATOS, com o valor total de R$ 43.402,70 (quarenta e três mil e quatrocentos e sete reais e setenta centavos), PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, com o valor total de R$ 68.566,76 (sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), A F GRAFICA EIRELI,** com o valor total de **R$ 3.797,80 (três mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), MARCELO SIMONI,** com o valor total de **R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA,** com valor total de **R$ 90.632,67 (noventa mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA,** com valor total de **R$ 840. 166,58 (oitocentos e quarenta mil e centos e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA,** com valor total de **R$ 14.526,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte e seis reais), RB GRAFICA DIGITAL EIRELI,** com valor total de **R$ 34.609,14 (trinta e quatro mil e seiscentos e nove reais e quatorze centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de julho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 675/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta, em atendimento a denuncia através da Ouvidoria Municipal, **NOTIFICAR GLOBAL MÁQUINAS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA , CNPJ: 07.958.647/0001-70, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Bahia, quadra 17, lote 03, Centro, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 01 de julho de 2022

Edilaine Mendonça de Paula Machado

Agente de Fiscalização Sanitária

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A F GRAFICA EIRELI

CNPJ: 30.657.865/0001-96

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 3.797,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ: 08.866.744/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 83.059,70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI

CNPJ: 16.951.665/0001-10

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 34.609,14

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARIA LUIZA P DE MATOS

CNPJ: 30.635.573/0001-52

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 43.402,70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SOZO E FORLIN – ME

CNPJ: 00.070.595/0001-51

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 10.817,50

AVISO DE LICITAÇÃO PE 058/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 07 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 21 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 21 de julho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 21 de julho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de julho de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ: 41.850.666/0001-16

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 14.526,00

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
07°	FERNANDO SILVA CARDOSO
08°	CIRDIRLEI FELIPE

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI

CNPJ: 14.034.336/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 68.566,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2018

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: ELETRICISTA VEICULAR, MECÂNICO, FUNILEIRO E AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E GRADIL NO NÚCLEO AMPLIAD

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até 25 de julho de 2022, contados a partir de 26 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4, E COLORIDA TAMANHO A3.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, CNPJ Nº 38.419.205/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	46477	COLORIMETRO PARA MEDIDAS DE CLORO - MICROPROCESSADOR, PRINCIPIO DE ANALISES DIETIL 1-4 DIAMINAM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,00 A 5,00 MG/L OU 0,00 A 10,0 MG/L, COM DISPLAY DIGITAL TIPO AGUACOLOR CLORO DE BANCADA OU CAMPO DE 3 DIGITOS, COM TECLA-	01 UND	DELLAB DL-CL	R$ 4. 269,00	R$ 4. 269,00

		DO TIPO BOLHA, OPRAÇÃO POR 6 TECLAS, FAIXA DE ABSORDANCIA DE 0 A 3 A, PRECISAO FOTOMETRICA MENOR QUE 2%, CALIBRAÇÃO AUTOMATICA DO ZERO SEM NECESSIDADE DE LEITURA DO ZERO A CADA AMOSTRA, ARMAZENAMENTO DAS ULTIMAS 2000 LEITURAS, FONTE DE EMISSÃO LAMPADA DIODO (LED), CUBETA DE 23,5 MM, ALIMENTAÇÃO COM FONTE VIA USB/CA, 100-240VCA/ 5VDC- 1AE4 E PILHAS AA, DIMENSAO 114X 198 X 83 MM. ACESSORIOS: MALETA PARA TRANSPORTE: 3 CUBETAS; SOLUÇÃO PADRAO DE CLORO DE 1000 PPM: *ACOMPANHA REAGENTES PARA 200 TESTES* DE CLORO LIVRE E CLORO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES: GARANTIA DE 2 ANOS, SACO PARA COLETA DE MATERIAL - PLASTICO, ESTERIL, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO COM TIOSSULFATO DE SODIO, PARA COLETA DE LIQUIDOS 7,5 X 18				
85	24645	MEDIDOR DE PH - PORTATIL, MEDINDO PH COM FAIXA DE ESCALA DE 0 A 14, APRESENTANDO MEDIDA DE TEMPERATURA ENTRE AMBIENTE ADMISSIVEIS DE 0 A 50-C, ACOMPANHA ELETRODO DE VIDRO COMBINADO COM ELETRODO DE PRATA/CLORETO DE PRATA C/ CABO DE 1M. E MANUAL DETALHADO, COM FAIXA DE PRESSAO DE PRECISAO PH:+-(0,01PH+1D) MV+-(0,05%+ 1D), ACONDICIONADO EM ESTOJO DE NYLON COM FORRACAO DE ESPUMA, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO.	01 UND	AKSO AK103	R$ 3. 784,00	R$ 3. 784,00
86	35103	TURBIDIMETRO - PARA USO NO CAMPO OU LABORATORIO, APARELHO PORTATIL MICROPROCESSADO, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO 2 LINHAS E 16 CARACTERES, RESOLUCAO AUTOMATICA, SENSOR NEFELOMETRICO, FAIXA DE MEDICAO:0-1000 NTU ESCALAS AUTOMATICAS, RESOLUCAO: (1), (0,1), (0,01), PRECISAO RELATIVA: 0,01% (FE), AMOSTRA MINIMA DE 20ML, CALIBRACAO AUTOMATICA DE TODOS OS PARAMETROS, LEITURA E NTU, CONEXAO VIA INTERFACE 232, ALIMENTACAO: BATERIA ALCALINA OU ELIMINADOR DE BATERIA 110/220V, ACOMPANHA: 10 CUBETAS DE NO MINIMO 24,5 MM DE 0 A 60 MM DE ALTURA, CABO P/CONEXAO, ESTOJO PARA TRANSPORTE, BATERIA ALCALINA, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUAL DE SERVICO E OPERACIONAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, REGISTRO DO M.S., ACOMPANHA: CERTIFICADO DE CALIBRACAO POR LAB. RBC.	01 UND	DELLAB DLI-2500	R$ 4. 013,00	R$ 4. 013,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 12.066,00 (DOZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ARTMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.4638.855/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	44316	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO CONFECIONADO EM FERRO COM PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE PARA CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS, TAMANHO APROXIMADO DE 135X42X110CM, COM RODÍZIOS.	10 UND	ARTMED ART-140	R$ 350,00	R$ 3. 500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ANDRÉIA LORENZI – ME, CNPJ Nº 17.189.700/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	7533	CARRO CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA TOTALMENTE EM AÇO INOX, ARMAÇÃO, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIO. ACOMPANHA O BALDE E A BACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 75X45X80 CM.	08 UND	ALFRS ALF CCI	R$ 665,00	R$ 5. 320,00
21	42624	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, RODAS TERMOPLÁSTICAS POSSUIR SUPORTE DE SORO, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES ESCAMOTEÁVEIS, SUPORTE DE SORO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM CAPACIDADE ATÉ 250KG.	05 UND	ALFRS ALF-CM I 01	R$ 1. 080,00	R$ 5. 400,00
42	43741	MESA GINECOLÓGIGA SIMPLES LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO FIXO), PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, REVESTIMENTO EM COURVIN, PINTURA EM EPOXI, DIMENSÕES ABERTA APROXIMADAS DE 1,85X0,50X1,22M	10 UND	ALFRS ALF-MEG AC02	R$ 935,00	R$ 9. 350,00
44	25135	MOCHO HOSPITALAR - ESTRUTURA EM ACO, BANCO GIRATORIO, AJUSTE DE ALTURA ATRAVES DE SISTEMA A GAS, COM ENCOSTO DE ALTURA REGULAVEL, ASSENTO COM ESPUMA COM RODIZIO GIRATORIO, APOIO PARA OS PES.	38 UND	ALFRS REF 87	R$ 308,00	R$ 11. 704,00
92	49346	ESCADA EM L COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS, RAMPA E CORRIMÃO CONFECCIONADOS EM MADEIRA ENVERNIZADA COM PISO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE.	01 UND	ALFRS REF 450	R$ 1. 950,00	R$ 1. 950,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 33.724,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 40.014.621/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101	49355	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO INFANTIL/ NEONATAL COM CPAP	02 UND	MINDRAY SV-300	R$ 44.645,00	R$ 89.290,00
ESPECIFICAÇÕES: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUÍR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA OU SIMILAR) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/ PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN, BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PTROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I: E PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO/PRESSÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.						
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.645,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).						

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
103	49360	BOMBA SERINGA	02 UND	MINDRAY BENEFUSION SP3	R$ 8.290,00	R$ 16.580,00
ESPECIFICAÇÕES: BOMBA SERINGA - BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA, QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA. DEVE PERMITIR SERINGAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 10, 20, 50ML. DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MÍNIMO; POSSUIR MENU PARA CONFIGURAÇÃO DE LISTA DE DROGAS. DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTES PARÂMETROS: KVO AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO VAZÃO: 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTES ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO, KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO. POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, CASO NECESSÁRIO.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.580,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 105.870,00 (CENTO E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 31.372.346/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	42629	ESCADA DOIS DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	60 UND	PORTAL PE 2775	R$ 145,00	R$ 8.700,00

31	17375	FOCO DE LUZ, TIPO REFLETOR AMBULATORIAL BASE DE FERRO CHATO COM PINTURA EPÓXI. HASTE CROMADA COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL E COM CÚPULA EM PINTURA EPÓXI. POSSUI INTERRUPTOR E 2 MT DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL.	15 UND	PORTAL PE 2777	R$ 246,66	R$ 3.699,90
37	44317	MESA AUXILIAR DIMENSÃO APROXIMADA DE 40X80X40CM, PINTADA NA COR BRANCA COM TAMPO E PRATELEIRA EM FERRO EM FERRO PINTADO, PÉS EM TUBO COM RODÍZIOS, COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	17 UND	PORTAL PE 2792-PR	R$ 347,05	R$ 5.899,85
38	41464	MESA AUXILIAR DIMENSÃO APROXIMADA DE 60X40X80CM, PINTADA NA COR BRANCA COM GAVETA E PÉS COM PONTEIRAS, TAMPO E PRATELEIRA EM FERRO EM FERRO PINTADO, PÉS EM TUBO COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	23 UND	PORTAL PE 2792	R$ 317,67	R$ 7.306,41
39	44318	MESA DE EXAME ESTRUTURA EM FERRO ESMALTADO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 190X55X80CM, CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, LEITO ESTIFADO REVESTIDO EM COURVIM PRETO.	25 UND	PORTAL PE 2751	R$ 468,00	R$ 11.700,00
40	43742	MESA DE MAYO EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 2", ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO E BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA 0,77. ALTURA MÁXIMA 1,25M. BANDEJA MEDIDAS APROXIMADAS 43X30CM.	12 UND	PORTAL PE 2811	R$ 366,66	R$ 4.399,92
51	47005	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMACAO EM FERRO PINTADO, ASSENTO ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE DE 120KG, RECLINACAO COM ACIONAMENTO MANUAL E DESCANSO DE PES INTEGRADO.	10 UND	PORTAL PE 2740	R$ 750,00	R$ 7.500,00
54	31581	SUPORTE PARA SACO HAMPER INOX, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX TUBULAR PADRÃO. SUPER RESISTENTE. PÉS COM RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA SACO EM ALGODÃO CRU. DIMENSÕES APROX. 0,50X0,80M.	06 UND	PORTAL PE 2816	R$ 283,33	R$ 1.699,98
55	31747	SUPORTE PARA SORO, FERRO PINTADO, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, COM RODÍZIOS DE 2", COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS TÉRMINO EM X, CAPAPROTETORA PARA OS PÉS.	40 UND	PORTAL PE 2757	R$ 125,00	R$ 5.000,00
60	48649	MACA HOSPITALAR REVESTIDA DE COURVIM IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 180 X 61X 80 CM (C X L X A) PESO SUPORTADO: 300KG ANGULAÇÃO CABECEIRA: 15º, 30º E 45º	12 UND	PORTAL PE 2751	R$ 666,66	R$ 7.999,92
112	49375	MESA DE PARTO - CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LIQUÍDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.	01 UND	PORTAL PE 2705	R$ 5.980,00	R$ 5.980,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 69.885,98 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ Nº 33.583.026/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	43242	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE DE 25KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO GABINETE (A X L X P) 9,5X30X28CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONCHA ANATÔMICA (A X L X P) 8,5X33X55CM	09 UND	BALMAK ELP-25BBA	R$ 838,00	R$ 7.542,00
19	41470	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM MATERIAL DO TIPO AÇO, ESTRUTURA TUBULAR, APOIO DE BRAÇO FRONTAL, ESTOFADO, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE MANIPULOS, APOIO DE BRAÇO LATERAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS.	05 UND	RENASCER RN06005B	R$ 479,00	R$ 2.395,00
46	25866	NEGATOSCÓPIO CHAPA EM AÇO, MOLDURA EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 76X51X11CM, LÂMPADAS FLUORESCENTES, 110/220V E 60HZ V. COM 01 CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLI.	21 UND	RENASCER RN14011	R$ 346,25	R$ 7.271,25

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 17.208,25 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 42.650.279/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

02	45994	APARELHO MULTICORRENTES VOLTAGEM BIVOLT. REGISTRO NA ANVISA. INDICAÇÕES DE TRATAMENTOS PRÉ-PROGRAMADAS NA MEMÓRIA. CAPACIDADE PARA GRAVAR NOVOS PROTOCOLOS DE TRATAMENTO NA MEMÓRIA. 4 CANAIS DE SAÍDA 80 MA. CORRENTES DISPONÍVEIS: TENS CONVENCIONAL E VARIAÇÕES NOS FORMATOS: DA LARGURA DO PULSO (VLP), DA FREQUÊNCIA DO PULSO (VFP), DA LARGURA E DA FREQUÊNCIA DO PULSO (VPF), DA INTENSIDADE E DA FREQUÊNCIA DO PULSO (VIF) E BURST, FES COM VARIAÇÕES NA AMPLITUDE DO PULSO (VAP) E LARGURA (VLP), CORRENTE RUSSA. INTERFERENCIAL BIPOLAR. INTERFERENCIAL TRETAPOLAR.	06 UND	HTM STIMULUS	R$ 1. 530,00	R$ 9. 180,00
15	42270	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO AÇO FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, ELEVAÇÃO NAS PERNAS E SUPORTE DE SORO, PARA ATÉ 250KG	06 UND	PROLIFE	R$ 1. 880,00	R$ 11. 280,00
17	42269	CADEIRA DE RODAS - EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, RODAS PNEUMATICAS INFLAVEIS, COM FREIO NAS RODAS, ESCAMOTEAVEIS, FIXO, ESTOFAMENTO DE COURVIM, CAPACIDADE SUPORTADA ATÉ 100KG	14 UND	PROLIFE	R$ 749,28	R$ 10. 489,92
23	42630	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO COMPRESSOR COM 4 SAÍDAS POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP, COM FUNCIONAMENTO AUTOMATICO C/CONTROLE DE FLUXO MANUAL. MONTADO SOBRE RODIZIOS C/ALÇA DE TRANSPORTE.	08 UND	INALOCLIN 5004C	R$ 1. 290,00	R$ 10. 320,00
24	46478	CENTRIFUGA - DE BANCADA, SOROLOGICA (MACRO), COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE 3600 RPM - FORCA CENTRIFUGA 2100G, ROTOR HORIZONTAL, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE VELOCIDADE E TEMPO SEPARADAS, COM ALARME (S) PRESENTES, MOSTRADORES DIGITAIS, ACOMPANHA: CACAPAS INTERCAMBIVEIS, SISTEMA DE SUSPENSAOAPOIADO SOBRE MOLAS, ALIMENTACAO: 110/220V, INCLUI: GARANTIA DE 24 MESES	01 UND	LABMED 80-2B	R$ 6. 099,00	R$ 6. 099,00
28	41463	ELETROCARDIÓGRAFO, POSSUIR 12 CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMORIA PARA NO MINIMO 200 EXAMES, LAUDO INTERPRETATIVO EM LINGUA PORTUGUESA, LUZES DE INDICACAO DE ENELETROCARDIOGRAFO, POSSUIR 12 CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMORIA PARA NO MINIMO 200 EXAMES, LAUDO INTERPRETATIVO EM LINGUA PORTUGUESA, LUZES DE INDICAÇÃO DE ENERGIA, GRAFICO PARA VISUALIZAÇÃO E MONITORAÇÃO DOS 12 CANAIS DE ECG, FC, ID, DATA, IDENTIFICAÇÃO DE ENERGIA OU CARGA DA BATERIA, SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, LISTA DE DADOS SALVOS, RELATORIO DE IMPRESSÃO, CANAL RITMICO, E MENUS. COM IMPRESSORA E SOFTWARE PARA WINDOWS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.ERGIA, GRÁFICO PARA VISUALIZAÇÃO E MONITORAÇÃO DOS 12 CANAIS DE ECG, FC, ID, DATA, IDENTIFICAÇÃO DE ENERGIA OU CARGA DA BATERIA, SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, LISTA DE DADOS SALVOS, RELATÓRIO DE IMPRESSÃO, CANAL RÍTMICO, E MENUS. COM IMPRESSORA E SOFTWARE PARA WINDOWS.	05 UND	CONTEC ECG	R$ 3. 959,00	R$ 19. 795,00
32	19326	INALADOR ULTRA SONICO - DE POLIPROPILENO, COM MASCARA DE BORRACHA E COPO PLASTICO P/ MEDICAMENTO COM TRAQUEIA, COM POTÊNCIA APROXIMADAMENTE 13W, COM PESANDO MENOS DE 1KG, POR CAVITACAO POR ULTRA SOM - DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	03 UND	G TECH PORTATIL	R$ 118,33	R$ 354,99
53	43745	SELADORA MANUAL PARA USO HOSPITALAR, DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, ESPESSURA DE SELAGEM DE 13MM, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DA SELADORA 36X11X6,5CM	08 UND	ESSENCE SELAMAX	R$ 269,37	R$ 2. 154,96
61	48650	ESPALDAR DE MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA LYPTUS GRANDIS DIMENSÕES: 2,24 X 0,90 X 0,46 METROS (C X L X A) PESO SUPORTADO: ATÉ 140KG QUANTIDADE DE BARRAS: 11	02 UND	ARKTUS CLASSIC	R$ 775,00	R$ 1. 550,00
71	48658	APARELHO DIATERMIA, ONDAS CURTAS COM PLACAS: MODOS DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V CONSUMO MÁXIMO: 550 VA SINTONIA: AJUSTE DE SINTONIA COM INDICADOR EM BARRA DE LED'S CONTROLE DE INTENSIDADE: PERMITE UM AJUSTE SENSÍVEL E LINEAR MODO CONTÍNUO: 180W ± 15% MODO PULSADO: 250W (PICO) ± 10% DURAÇÃO DOS PULSOS: 400US ± 10% FREQUÊNCIA DOS PULSOS: 45, 70, 85, 115, 145, 175, 200, 230, 300 E 400 HZ. ± 10 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 27,12 MHZ ± 0,6% TEMPORIZADOR: 10-30 MIN ± 20% COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DESLIGAMENTO DO CIRCUITO DE SAÍDA	01 UND	IBRAMED THERMOPULSE	R$ 7. 160,00	R$ 7. 160,00
74	11888	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL COM DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE, PEDAIS CINTA, CINTAS NO PÉS, DISPLAY SUPORTE ATÉ 140 KG	02 UND	DREAM CONCEPT V	R$ 2. 399,00	R$ 4. 798,00
75	48661	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL BICICLETA COM DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE PEDAIS CINTA CINTAS NO PÉS DISPLAY SUPORTE ATÉ 140 KG	03 UND	DREAM CONCEPT H	R$ 3. 000,00	R$ 9. 000,00
77	48663	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO E INFANTIL - AUSCULTADOR DE DOIS LADOS COM DIAFRAGMAS SINTONIZÁVEIS EM AMBOS OS LADOS, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. O LADO PEDIÁTRICO É INDICADO PARA PACIENTES MAGROS OU DE ESTRUTURA PEQUENA, EM VOLTA DE BANDAGENS OU PARA AVALIAÇÕES DA CARÓTIDA - DIAFRAGMA DE PEÇA ÚNICA É MAIS FÁCIL DE COLOCAR E DE LIMPAR DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE LISA E SEM FENDAS E POR NÃO SER APRESENTADO EM PEÇAS SEPARADAS (ANEL E DIAFRAGMA) - A FACE PEDIÁTRICA CONVERTE-SE NUMA CAMPÂNULA TRADICIONAL QUANDO O DIAFRAGMA DE PEÇA ÚNICA É SUBSTITUÍDO PELO ARO ANTI-FRIO - O TUBO BIAURICULAR DA NOVA GERAÇÃO POSSUI MAJOR DURABILIDADE, POIS É MAIS RESISTENTE À OLEOSIDADE DA PELE E ÁLCOOL; É MENOS PROPENSO A APARECEREM MANCHAS - AS HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÃO MAIS MALEÁVEIS, AJUDANDO A COMPLEMENTAR A ANATOMIA NORMAL DO CANAL AUDITIVO; SÃO PROJETADAS PARA FORNECER AJUSTE CONFORTÁVEL E SELAMENTO ACÚSTICO SUPERIOR. - OLIVAS DE SELAMENTO SUAVE PROPORCIONAM VEDAÇÃO ACÚSTICA EXCELENTE COM ENCAIXE PERFEITO	10 UND	PREMIUM DUO	R$ 33,00	R$ 330,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 92.511,87 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DA CIDADANIA (SINE/PROCON/POSTO DE IDENTIFACAÇÃO(POLITEC

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUM

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022. Fica acrescido ao contrato originário, o lote 03, referente ao serviço de recepcionista, das 16 às 22 hs. – quarta a domingo.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO – QUADRA POLIESPORTIVA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 236. 009,26 (duzentos e trinta e seis mil, e nove reais e vinte e seis centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 5,500 HAS (CINCO HECTARES E CINCO ARES), COM A FINALIDADE DE DEPÓSITO DOS RESÍDUO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 078/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 078/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS DE PVC AVULSAS E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO: a empresa SERV FESTAS LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 45.935.930/0001-75, foi a vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando valor total da ata de registro de preços: R$ 98.687,70 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). Campo Verde, 06 de julho de 2022. Hélida Hubner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: H M LINCK – ME, CNPJ Nº 00.660.664/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	48669	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C CAPACIDADE INTERNA: 280 LITROS ÚTEIS DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP): 1800 X 650 X 860 MM 127V | 50HZ / 220V | 60HZ CAPACIDADE: ATÉ 648 DOSES DE VACINA 4 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL PAINEL LCD COM SAÍDA USB PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTI EMBAÇANTE PESO LÍQUIDO PADRÃO: 120KG SISTEMA DE SEGURANÇA SAFETY SYSTEM COM AUTONOMIA DE 48 HORAS	02 UND	BIOTECNO BT 1100/280	R$ 11.250,00	R$ 22.500,00
83	48670	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS ÚTEIS DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP): 1260 X 650 X 750 MM 127V | 50HZ / 220V | 60HZ CAPACIDADE: ATÉ 378 DOSES DE VACINA 2 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL PAINEL LCD COM SAÍDA USB PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTI EMBAÇANTE PESO LÍQUIDO PADRÃO: 88KG SISTEMA DE SEGURANÇA SAFETY SYSTEM V AUTONOMIA DE 48 HORAS	02 UND	BIOTECNO BT 1100/140	R$ 10.250,00	R$ 20.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS POR MEIO DE BOLETO DE COBRANÇA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BANCO BRADESCO S.A.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DA CIDADANIA (SINE/PROCON/POSTO DE IDENTIFACAÇÃO(POLITEC

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA, POR SISTEMA INFORMATIZADO COM OFERTA DE COMODATO EM EQUIPAMENTOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ E CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, CONTENDO UMA PICADORA, TRITURADOR E COMPACTADORA ACOPLADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SERV FESTAS LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 45. 935.930/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE, MINIMO 350 LITROS, DE POLIETILENO OU METÁLICA. TAMANHO MÍNIMO DE 1,10 X 1,50.	257 UND	R$ 42,65	R$ 10. 961,05
02	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA MÉDIA, MÍNIMO 160 LITROS, DE POLIETILENO OU METÁLICA. TAMANHO MÍNIMO DE 0,50 X 0,75	230 UND	R$ 30,64	R$ 7. 047,20
03	GELO EM CUBO – PACOTE DE NO MÍNIMO 05KG	640 UND	R$ 9,60	R$ 6. 144,00
04	GELO TRITURADO (OU BARRA) – PACOTE DE NO MÍNIMO 10KG.	1. 565 UND	R$ 13,65	R$ 21. 362,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.514,50 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA OU REDONDA, MATERIAL EM PVC COM 04 CADEIRAS.	3. 455 UND	R$ 10,80	R$ 37. 314,00
06	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	7. 080 UND	R$ 2,24	R$ 15. 859,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.173,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 98.687,70 (NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BALISTICO SEGURANÇA EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE PEQUENOS ANIMAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SONIA MARIA KAI FARIAS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 053/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 048/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631. 576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **WS SHOWS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09. 188.896/0001-59, com sede na Rua Aluízio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Caixa Postal 04, Bairro Santo Amaro, CEP 50.100-090, cidade de Recife-PE, neste ato representado por seu sócio-administrador, o Sr. **Yvens Watila Oliveira da Silva,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 98002241820 SSP/CE e do CPF nº 013.282.493-01, residente e domiciliado em na Rua Flexeiras, nº 13, Bairro Cararu, Eusébio/CE, CEP 61.760-000; considerando o que consta no Ofício nº 229/2022 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **095/2022** – **cujo objeto é a contratação de Show Artístico do cantor "WESLEY SAFADÃO" para uma apresentação nesta cidade,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 095/2022, firmado entre as partes acima em 24/05/2022, tem vigência até 30/07/2022;

Considerando o ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, de 1º de julho de 2022, solicitando a rescisão amigável do contrato com a empresa WS SHOWS LTDA., tendo em vista o estado de saúde do cantor "Wesley Safadão", cujo relatório médico atesta que deverá se afastar de suas atividades pelo prazo mínimo de 07 dias a contar de 29/06/2022; o que impossibilita sua apresentação nesta urbe, na data prevista – 06/07/2022;

Considerando que tal situação se trata de excludente de responsabilidade (caso fortuito ou força maior), ao qual não gera penalidades em face da Contratada;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 095/2022 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 10.2, "b", do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao Contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 04 de julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

WS SHOWS LTDA.

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 050/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AMBULÂNCIA TIPO B).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet, com IP fixo, e velocidade dedicada de 100 MBPS, com ANTI-DDOS e todos os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.

Valor: R$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E DE PORTEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica 100 MB.

Valor: R$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, COZINHEIRO, E SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI´S.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 71.256.283/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	49345	IMPRESSORA A LASER PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS PARA MAMOGRAFIA (COMPATÍVEL COM MAMÓGRAFO DIGITAL DIGIMAMO D) – RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 508 DPI COM 12 BITS OU 4096 TONS DE CINZA, IMPRESSÕES NOS TAMANHOS APROXIMADOS; 20X25CM; 25X30CM; 28X35CM; 35X35CM E 35X43CM COM CAPACIDADE DE CARREGAMENTO E TROCAS DOS FILMES À LUZ DO DIA, IMPRESSÃO NO MÍNIMO 02 GAVETAS DE FILMES ON-LINE,	01 UND	KONICA MINOLTA DRYPRO 873	R$ 26. 000,00	R$ 26. 000,00

		EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DICOM NATIVO PARA CONEXÃO COM MODALIDADES SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL PADRÃO DICOM 3.0 CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP; DEVERÁ POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; DEVERÁ TER CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB, DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 70 PELÍCULAS POR HORA NO FORMATO/TAMANHO 35X43CM. ACOMPANHAR NO-BREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA. REGISTRO E MANUAL TRADUZIDO EM PORTUGUÊS DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA; TREINAMENTO NO LOCAL DOS TÉCNICOS DE RADIOGRAFIA; FORNECER NO-BREAK COMPATÍVEL COM TODO O SISTEMA; A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ COMPROVAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA VIA COLABORADOR CLT OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM CONTRATO FIRMADO ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DESTE PROCESSO, AMBOS “COLABORADOR E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA” RESIDENTES/SITUADO NO ESTADO DE MATO-GROSSO; GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA INSTALAÇÃO;				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, REC

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica 200 MB.

Valor: R$ 8.028,00 (oito mil, e vinte e oito reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 093/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PEDRO JOSÉ LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMI

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 11.050.321/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	45996	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - ACIONAMENTO ELÉTRICO: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA. COMANDO: PEDAL. POSSUIR: APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS, GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL E SUPORTE PARA PAPEL. CAPACIDADE DE 180 A 250 KG. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). VISANDO MAIOR SEGURANÇA CASO OS EQUIPAMENTOS APRESENTAREM DEFEITOS OU QUE PRECISAM DE ASSISTÊNCIA	01 UND	GIGANTE CE-90000G	R$ 11. 995,00	R$ 11. 995,00
102	49358	BERÇO AQUECIDO - EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSPARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES MANUAIS DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARA-CHOQUE. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO: FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 VOLTS.	01 UND	GIGANTE NEOSOLUTION	R$ 15. 110,00	R$ 15. 110,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 27.105,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E CINCO REAIS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.408.899/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	49388	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR TAMANHO GRANDE## CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA## COM 02 (DUAS) ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DE CO2## ORIFICIO PARA SAIDA DE EXCESSO DE OXIGENIO##, COM ORIFICIO E TAMPA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO##ORIFICIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA PARA ENTRADA DE TERMOMETRO E SENSORES## DEFLETOR INTERNO## ABERTURA FRONTAL APROXIMADA:(100X100) MM## DIMENSOES APROXIMADAS:(250X180) MM##, TAMANHO MEDIO PARA CRIANCAS DE 01 A 05KG##, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO## GARANTIA MINIMA DE 01(UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS## ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	02 UND	OLIDEF	R$ 522,50	R$ 1. 045,00
118	49344	NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO MULTI-FORMATO, COM 2 TELAS DE 25X40CM E MÁSCARA MÓVEL PERMIRINDO A LEITURA DOS SEGUINTES FILMES MAMOGRÁFICOS: - CONVENCIONAIS DE 18X24CM (02 EM CADA TELA) - CONVENCIONAIS DE 24X30CM (01 EM CADA TELA) - DIGITAIS (DRY) DE 20X25CM (02 EM CADA TELA) - DIGITAIS (DRY) DE 25X30CM (01 EM CADA TELA). CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE PLACAS DE LEDS TOTALIZANDO 24W POR CORPO, ATINGINDO LUMINÂNCIA MÍNIMA DE 3000 NITS, ACENDIMENTO INDIVIDUAL PARA CADA CORPO, FOCO DE LUZ LATERAL COM LUZ BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, ACOMPANHA LUPA DE AMPLIAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 100 ~ 240V . DIMENSÕES: 73X58X9CM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA) - PESO: 10,453KG	01 UND	KONEX	R$ 8. 740,000	R$ 8. 740,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.785,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	48671	CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPLETO COM GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES.	02 UND	DENTEMED/ MAGNUS PRIME	R$ 13.763,33	R$ 27.526,66
ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPLETO COM GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES CADEIRA ODONTOLÓGICA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, REVESTIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM ESTOFAMENTO EM PVC, LAVÁVEL, E COM TODOS OS MOVIMENTOS NO PÉ (TIPO JOYSTICK), INCORPORADOS A BASE DA CADEIRA. SEM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO LATERAL. COM BRAÇO DO LADO DIREITO E ABERTURA PRA ENTRADA DO PACIENTE. COM ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BIARTICULADO, SISTEMA FUSO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM MOTO-REDUTOR DE 24 VOLTS, ANTI DERRAPANTE. ALTURA MÍNIMA DE ENTRADA DO PACIENTE DE 370 MM. PEDAL DE COMANDO TIPO JOYSTICK COM AS FUNÇÕES DE SUBIDA, DESCIDA DE ENCOSTO E ASSENTO, ACIONAMENTO DO REFLETOR COM 4 INTENSIDADES DE LUZ, VOLTA A POSIÇÃO ZERO, POSIÇÃO DE TRABALHO E CUSPIR, SEM BOTONEIRA DOS MOVIMENTOS NA LATERAL DA CADEIRA COM FUNÇÕES DE SUBIDA, DESCIDA DE ENCOSTO E ASSENTO, STOP EMERGENCIAL, VOLTA À ZERO, REFLETOR, POSIÇÃO DE CUSPIR E POSIÇÃO DE TRABALHO. 01 REFLETOR ODONTOLÓGICO LED UNIFOCAL ACOPLADO A CADEIRA DE LUZ BRANCA E FRIA, ACIONADO PELO COMANDO DO PÉ COM CABEÇOTE COM PUXADOR DE 2 PEGADORES, COM PROTETOR, COM INTENSIDADE PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 4 INTENSIDADES. 01 EQUIPO TIPO CART COM MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS E FLEXÍVEIS CONTENDO TERMINAIS BORDEN, PARA BAIXA ROTAÇÃO E ALTA ROTAÇÃO ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PNEUMÁTICO CONFECCIONADO EM METAL, AUTOCLAVÁVEL E COM DISPOSITIVO PARA DESINFECÇÃO DE MANGUEIRAS COM RESERVATÓRIO INDEPENDENTE PARA RESERVA DE BACTERICIDA, ACIONADO POR TECLA INDEPENDENTE NO CORPO DO EQUIPO. 01 CONJUNTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 3 SPRAYS DE IRRIGAÇÃO E SEM USO DE SACA BROCAS,1 MICRO MOTOR, 1 CONTRA ÂNGULO E 1 PEÇA RETA AUTOCLAVÁVEIS. 01 UNIDADE DE ÁGUA AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ACIONAMENTO NO PÉ, COM CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, FILTRO DE DETRITOS, QUE ESTEJA POSSICIONADO NA CARRENAGEM DA CADEIRA E NÃO NO CORPO DA S MANGUEIRAS, COM 1 SUCTORES DE SALIVA TIPO VENTURI E 1 SUGADOR TIPO VÁCUO, QUE POSSAM SER RETIRADOS PELO SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, COM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRANSPARENTES INCORPORADOS E PROTEGIDOS POR CARENAGEM DE POLIESTIRENO. 02 MOCHOS ESTOFAMENTO EM TECIDO DE PVC, APRESENTE 5 RODÍZIOS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: DE LARGURA 410 MM, COMPRIMENTO 480 MM, ALTURA DO ASSENTO 440/540 MM, ALTURA DO ENCOSTO 430/470MM, COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO PARA FRENTE À PARA TRÁS, COMREGULAGEM PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL. *OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA, NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. * APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 27.526,66 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 31.499.939/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	45995	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL CAPACIDADE DE 200KG, PLATAFORMA DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 11X40X50CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA (A X L X P) 133X40X60CM	07 UND	LIDER PC200C	R$ 1.076,00	R$ 7.532,00
10	43262	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO DIGITAL CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250KG, PLATAFORMA DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 11X40X50CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA (A X L X P) 133X40X60CM	04 UND	LIDER P300C	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 12.752,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 22.228.679/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	49348	TABUA ESCADA DIGITA - DE DEDOS DEVERA SER FABRICADA EM MADEIRA PADRAO DE EUCALIPTOS, PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, DEVERA SER ENVERNIZADA E IMPERMEABILIZADA, O QUE ELIMINA A POROSIDADE E ISOLA A UMIDADE, DEIXANDO O PRODUTO MAIS RESISTENTE A ACAO DE SOL E A AMBIENTES UMIDOS. POSSUIR: 34 DEGRAUS, A TABUA ESCADA DIGITA E IDEAL PARA FISIOTERAPIA PERMITE ESTIMULAR MOVIMENTOS FINOS E DE MAIOR COMPLEXIDADE, PARA QUE O PACIENTE RETOME ACOES DO DIA A DIA.	02 UND	ARKTUS 00050A	R$ 200,00	R$ 400,00

		PRODUTO DEVE SER FIXADO NA PAREDE PARA UTILIZACAO SEGURA. DIMENSOES APROXIMADAS: 137.0 X 25.0 X 80.0 (LXPXA CM). PESO APROXIMADO: 1.8 KG. ITENS INCLUSOS: 02 PARAFUSOS, 02 BUCHAS, 02 TAMPAS PARAFUSOS.				
115	49383	CARRO PARA DESFIBRILADOR - DE EMERGENCIA, COM ESTRUTURA CONFECCIONADO EM ACO CARBONO PINTADO, POSSUINDO SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, DE SORO E CILINDRO. CONTENDO DE 04 A 06 GAVETAS, COM TABUA DE MASSAGEM E REGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MINIMO 1,50M E REGUA DE GASES COM 3 SAIDAS E 1 ENTRADA	01 UND	PORTAL PE2747	R$ 2. 606,00	R$ 2. 606,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.006,00 (TRÊS MIL E SEIS REAIS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: W.N. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ Nº 09.100.467/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	46996	ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS, LEITURA DIGITAL, CALIBRAÇÃO AUTOMATICA, COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMATICA, PARA TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA E URINA, VOLUME DA AMOSTRA ATÉ 95 µL, ATÉ 60 AMOSTRAS/HORA. ACOMPANHA IMPRESSORA. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	01 UND	ROCHE AVL 9180	R$ 21. 870,00	R$ 21. 870,00
14	41517	BANHO SECO TERMOBLOCO MICROPROCESSADO ATÉ 24 TUBOS DE 15MM, PARA TEMPERATURA ATÉ 60°C, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, POSSUI INDICADOR DIGITAL PARA A TEMPERATURA, POSSUIR CIRCUITO DE PROTEÇÃO COM ACIONAMENTO DE ALARME SONORO E LUMINOSO EM CASO DE CURTO-CIRCUITO OU DESCONTINUIDADE DO SENSOR DE TEMPERATURA.	01 UND	HOFFMANN LAB MOD: HBMS-PLUS	R$ 5. 097,70	R$ 5. 097,70

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 26.967,70 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, R

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E DE PORTEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	48672	CABO ECG 5 VIAS COMPTAÍVEL COM MONITOR DA MARCA ALFAMED, MODELO: VITA 400A	03 UND	ALFA MED	R$ 900,00	R$ 2.700,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, onde sagraram-se vencedoras as empresas e seus respectivos lotes: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 11. 405.384/0001-49, lote 01; W.N. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 09.100. 467/0001-88, lotes 04 e 14; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 22.228.679/0001-03, lotes 94 e 115; M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, lotes 08 e 10; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, lote 88; EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59, lotes 116 e 118; GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 11.050.321/0001-17, lotes 43 e 102; H M LINCK – ME, CNPJ nº 00.660.664/0001-87, lotes 82 e 83; KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85, lote 119; CMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 20.444.829/0001-90, lotes 26, 26, 47, 48, 57, 73 e 104; CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, CNPJ nº 38.419.205/0001-89, lotes 84, 85 e 86; ARTMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 01.4638.855/0001-04, lote 22; ANDRÉIA LORENZI – ME, CNPJ nº 17.189.700/0001-79, lotes 20, 21, 42, 44 e 92; ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 40.014.621/0001-49, lotes 101 e 103; LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, lotes 02, 15, 17, 23, 24, 28, 32, 53, 61, 71, 74, 75 e 77; OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ nº 33.583.026/0001-69, lotes 09, 19 e 46; PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 31.372.346/0001-44, lotes 29, 31, 37, 38, 39, 40, 51, 54, 55, 60 e 112. Campo Verde, 06 de julho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL,

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet e fibra óptica de 100 MB e 200 MB para atender as necessidades da administração pública.

Valor: R$ 47.256,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO TÉRMICA DE ETIQUETAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUX

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI - EPP

Objeto: Contratação de empresa para comodato de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames no laboratório de análises clinicas do município.

Valor: R$ 143.875,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 133/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ (TIPO 3/4) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022. Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 9.352,44 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de R$ 779,37 por mês de serviço prestado; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 12,47%, do IPCA entre maio/2021 a maio/2022.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: Conforme ofício n. 078/2022, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica alterado o plano de trabalho para 2022, a qual faz parte integrante do Termo de Fomento, conforme cláusula 2.1, para excluir a profissional fisioterapeuta, e utilizar o saldo para pagamento do 13º salário de parte dos funcionários da entidade, de acordo com a justificativa apresentada; e o permissivo contido na cláusula 12.1, e no art. 57 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde – MT, 01 de Julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TECNOMAPAS LTDA

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato originário até o dia 30 de abril de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GISELE DILETA BIANCHI STECHOW

Objeto: Locação do imóvel que especifica, sendo um imóvel urbano, com área superficial de 420,00 m², possuindo uma edificação de aproximadamente 286 m², localizado na Rua Belo Horizonte, Lote 16-A e 17-A, Quadra 51-A, bairro Campo Real, nesta cidade de Campo Verde, para sediar o Laboratório Municipal e a Agência Transfusional.

Valor: R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TOALETE MÓVEL, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, ALTURA MÍNIMA DE 2,24 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 1,22 METROS. CONTENDO VASO SANITÁRIO COM TAMPA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA. TETO TRANSLÚCIDO. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	770 DIÁRIAS	R$ 258,41	R$ 198. 975,70
02	LOCAÇÃO DE TOALETE MÓVEL, MODELO PCD, COM ADAPTAÇÕES PARA PORTADORES COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR. CONTENDO VASO SANITÁRIO COM TAMPA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, ASSENTO, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,16 METROS DE FRENTE POR 1,22 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,30 METROS DE ALTURA. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	145 DIÁRIAS	R$ 336,02	R$ 48. 722,90

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 247.698,60 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 131/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO, EMISSÃO E POSTAGENS DE 336 NOTIFICAÇ

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE - CDL

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓ-

VEL PARA ALOCAR O PROGRAMA MELHOR EM CASA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ELCI GAMPERT AULER

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 20.444.829/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2022 À 06/07/2023

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	42268	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA AÇO FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS REMOVÍVEIS, ELEVAÇÃO NAS PERNAS E SUPORTE DE SORO	07 UND	DUNE RX	R$ 840,00	R$ 5. 880,00
26	42267	COLPOSCOPIO – BINOCULAR, LAMPADA DE LED, MICRO REGULAGEM A DISTANCIA. DISTANCIA FOCAL DE 300MM. AUMENTO FIXO EM 16 VEZES. OCULARES, UM FIXA E OUTRA AJUSTAVEL. CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. PRATICO SISTEMA PARA TROCAR DE LAMPADA. PÉS COM 3 RODIZIOS. DIAMETRO DO CAMPO DE VISÃO: FILTRO MOVEL, LUZ VERDE. DISTÂNCIA INTERPUPILAR REGULAVEL, PRISMA E LENTES	01 UND	GG MD	R$ 9. 600,00	R$ 9. 600,00
47	26142	OFTALMOSCÓPIO COM ILUMINACAO SELETOR COM ABERTURA PARA 5 POSICOES, ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA, ALIMENTACAO: A PILHA, ACOMPANHA: 19 LENTES, E ESTOJO.	08 UND	TARSE 3008	R$ 600,00	R$ 4. 800,00
48	26530	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, LUZ HALÓGENA 2,5V, GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃOLIGA/DESLIGA, LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EMATÉ 3 VEZES, JOGO DE ESPÉCULOS, CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO.	17 UND	TARSE/ MINI	R$ 205,00	R$ 3. 485,00
57	48633	ANTROPOMETRO ESTADIOMETRO MOVEL ADULTO, VERTICAL PORTATIL, ESCALA EM CENTIMETROS COM PRECISÃO DE 1MM, COM NO MÍNIMO 210 CM ÚTEIS. DEVE PERMITIR A MEDIÇÃO DE INDIVIDUOS COM NO MÍNIMO 210 CM DE ESTATURA. REGUA EM MATERIAL ALUMINIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO COM ESCALA METRICA: MELIMETROS E CENTÍMETROS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 1,0M, COMPONENTE II COM CURSOR FIXO E DESLIZANTE	01 UND	BALMAK	R$ 260,00	R$ 260,00
73	48660	DINAMÔMETRO DIGITAL: DINAMÔMETRO MANUAL ELETRÔNICO; - MEDIDA 19 X 12 CM; - FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; - VISOR DE LCD COM 1" (2,5 CM); - LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; - FUNCIONA COM 2 (DUAS) PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS); - DIVISÃO:0,1 KG / 0,2IB. - CAPACIDADE 90KG	05 UND	INSTRUTEHRM	R$ 680,00	R$ 3. 400,00
104	49361	ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR DE SECRECAO MOVEL, COM CAMARA DE ESTERILIZACAO, EM TERMOPLATICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 10 L COM 2 FRASCOS DE 5L, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA.	02 UND	HR 6005	R$ 1. 750,00	R$ 3. 500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 30.925,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 096/2022** a se realizar no dia **20 de Julho de 2022 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de Julho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEI

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, COZINHEI

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO E/OU CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA SIERDOC – "GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS" – DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS EM BANCO DE DADOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FELIPE SANTOS DOS REIS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 044/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SÔNIA MARIA KAI FARIAS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022. Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 261,60 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), passando o valor mensal da locação a ser de R$ 2.441,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM (

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 002/2022

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrito no CNPJ n.º 37.500.105/0001-10.

Objeto:

CLÁUSULA 1ª - Conforme ofício n. 052/2022/Convênios, encaminhado pelo Cooperante, informando alteração do plano de trabalho para realização da 21ª Expoverde, considerando o ofício n. 193/2022/SMARH, fica suprimido no Acordo de Cooperação, na cláusula quarta, item 4.1., a alínea "y" – *Custear parte das despesas com 1 (um) show nacional a ser contratado pela Prefeitura.*

CLÁUSULA 2ª - Da mesma forma, fica alterado no Acordo de Cooperação, a cláusula quarta, item 4.2, alínea "a", passando a vigorar da seguinte forma:

"4.2 - Do Município de Campo Verde:

a) Contratação de 03 shows nacionais;"

CLÁUSULA 3ª – Fica suprimido no Acordo de Cooperação, na cláusula quarta, item 4.2., a alínea "l" - *Disponibilidade de transporte gratuito a população do centro da cidade até o Parque de Exposição*;

Assinatura: Campo Verde – MT, 06 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA nº 02/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de Centro de Educação Infantil, com abertura em 05/07/2022, às 09h00 do horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante STARK CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.278.118/0001-19, com valor global de R$ 4.556.878,91.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de julho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32, DE 06 DE JULHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – MÉDICO CLÍNICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELLE GOMES FARIA	1º

II– BIOQUÍMICO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ALVES DE ANDRADE	1º
NATHALIA BIANCHI KMECIK	2º

III – ENFERMEIRO PADRÃO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSA MARIA LOPES BARRETO	1º

IV – FISIOTERAPEUTA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	1º

V – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	1º

VI – TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	1º

VII – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANGELA FLORCZARK CORDEIRO	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022

DA ESPÉCIE: Desistência de Item do Pregão Eletrônico n° 6/2022, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Aquisições futuras de Polpa de Fruta.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 01/07/2022 o item abaixo o qual a empresa havia sido vencedora no certame;

ITEM	DESCRIÇÃO
61	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 100 G

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI -Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa J RODRIGUES LTDA

CNPJ: 02.386.506/0001-06 CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - Pelo presente edital, por estar em local ignorado, fica notificada a EMPRESA: **CONSTRUTORA MM LTDA** CNPJ: 18.204.777/0001-33, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis a contar desta data, apresentar defesa prévia referente a não conclusão e entrega da obra, objeto do contrato n° 110/2020 dentro do prazo previsto para tal.

Não havendo a manifestação, com justificativa plausível a ser analisada, a empresa será penalizada com Multa e/ou Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme cita a Cláusula Décima, item 10.5 alínea “b.3” e alínea “c” do referido contrato.

Não havendo a manifestação, a sanção será registrada no Sistema de Compras municipal Processo disponível para consulta junto a Gerência de Contratos, na Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Campos de Júlio-MT, fone (65) 3387-2800, e-mail contratos@camposdejulio.mt.gov.br.

Processo Administrativo 001/2022-GC.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos / Portaria nº 143/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em capacitação de instrumentos e músicas para fanfarra do Municipal.

Preço unitário R$ 1.200,00.

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00.

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

531 - 09.01.2.089.**3.3.90.39.00.00.00.00.00** (R$4.800,00)

VIGÊNCIA: 05/07/2022 a 05/11/2022.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 42/2022, Processo Administrativo nº 112/2022 e Processo de Compra nº 103/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ARIELI SUZANA WEISS, CNPJ nº 34.245.294/0001-33/ CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 058/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte, conforme especificações técnicas e condições previstas no termo de referência.

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Julho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratada: Harmonia Musical LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.391.869/0001-14;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2022

Processo: 00002827/2022

Ata de Registro de Preços n.º 113/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Metalúrgica Sillott LTDA

CNPJ: 42.531.033/0001-08

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos na Orla da Represa Municipal em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 2092/2021.

Valor total estimado: R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 045/2022

Data da Publicação no DOC: 07/07/2022

TRIBUTOS
ANEXO DO EDITAL N. 011/2022 - GERAFIT

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 01/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.280,97
0.1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150,68
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.448,24
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	537,86
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	121,09
0.1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	50,72
0.1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	237,72
0.1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	102,11
0.1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	467,21
0.1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	31,04
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	199,09
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	158,43

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.355,53**	**Juros:**	**404,99**	**Multa:**	**540,53**
Correção:	**484,11**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**4.785,16**
				Total bancário:	**4.785,16**

Data de crédito: 02/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	18,37
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.101,64
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	398,58
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	22.326,90
0.1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	251,36
0.1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	158,83
0.1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	180,05
0.1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	2,34
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	129,64
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	97,35

Resumo da data de crédito					
Principal:	**23.617,04**	**Juros:**	**349,79**	**Multa:**	**269,19**
Correção:	**429,04**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**24.665,06**
				Total bancário:	**24.665,06**

Data de crédito: 03/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	612,17
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	165,90
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	404,50
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	159,82
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	74,80

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.128,10**	**Juros:**	**91,75**	**Multa:**	**128,87**
Correção:	**68,47**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.417,19**
				Total bancário:	**1.417,19**

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 06/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	666,48
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	174,64
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	97,50
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	232,81
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	184,35

Resumo da data de crédito					
Principal:	**896,93**	**Juros:**	**181,11**	**Multa:**	**140,47**
Correção:	**137,27**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.355,78**
				Total bancário:	**1.355,78**

Data de crédito: 07/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	481,37
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	231,32
0.1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.855.000,00
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.080,00
0.1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	17,85
0.1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,11
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	83,67
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35,53

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.856.628,03**	**Juros:**	**170,08**	**Multa:**	**103,30**
Correção:	**43,44**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.856.944,85**
				Total bancário:	**1.856.944,85**

Data de crédito: 08/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	139,88
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	180,49
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.810,80
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	2,50
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,23

Resumo da data de crédito					
Principal:	**7.953,18**	**Juros:**	**155,24**	**Multa:**	**28,48**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**8.136,90**
				Total bancário:	**8.136,90**

Data de crédito: 09/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.236,24
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	185,16
0.1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.200,00
0.1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	646,39
0.1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	37,19

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 09/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	31,55
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	76,43
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,28

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.146,40**	**Juros:**	**52,61**	**Multa:**	**177,37**
Correção:	**53,86**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**3.430,24**
				Total bancário:	**3.430,24**

Data de crédito: 10/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.290,37
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300,61
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.289,05
0.1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.212,75
0.1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1,49
0.1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,21
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	232,76
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	76,30

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.893,50**	**Juros:**	**100,52**	**Multa:**	**256,53**
Correção:	**153,99**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**5.404,54**
				Total bancário:	**5.404,54**

Data de crédito: 13/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	471,99
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	95,06
0.1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	12.217,32
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	674,52
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	130,66
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	63,93

Resumo da data de crédito					
Principal:	**13.460,55**	**Juros:**	**35,88**	**Multa:**	**101,19**
Correção:	**55,86**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**13.653,48**
				Total bancário:	**13.653,48**

Data de crédito: 14/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	338,41
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	170,04
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.140,67
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	15,24

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 14/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16,67

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.429,31**	**Juros:**	**115,01**	**Multa:**	**65,99**
Correção:	**70,72**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**3.681,03**
				Total bancário:	**3.681,03**

Data de crédito: 15/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	53,01
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8,09
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.300,00
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	32,04
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,04

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.383,43**	**Juros:**	**1,21**	**Multa:**	**11,92**
Correção:	**2,62**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.399,18**
				Total bancário:	**1.399,18**

Data de crédito: 17/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.057,37
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	252,57
0.1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	13.648,24
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.425,43
0.1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.917,60
0.1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5,88
0.1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	659,80
0.1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	457,07
0.1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	76,22
0.1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,42
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	235,32
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	81,27

Resumo da data de crédito					
Principal:	**18.749,89**	**Juros:**	**412,26**	**Multa:**	**366,45**
Correção:	**288,59**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**19.817,19**
				Total bancário:	**19.817,19**

Data de crédito: 20/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	78,79
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.480,92
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	564,92
0.1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	22.869,96
0.1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	16,52
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	236,76

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 20/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	193,87

Resumo da data de crédito					
Principal:	**24.373,69**	**Juros:**	**346,65**	**Multa:**	**338,56**
Correção:	**382,84**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**25.441,74**
				Total bancário:	**25.441,74**

Data de crédito: 21/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	338,57
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72,04

Resumo da data de crédito					
Principal:	**328,39**	**Juros:**	**6,61**	**Multa:**	**65,43**
Correção:	**10,18**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**410,61**
				Total bancário:	**410,61**

Data de crédito: 22/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	889,38
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	208,76
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	21,10
0.1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	152,00
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	176,23
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72,05

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.159,55**	**Juros:**	**70,89**	**Multa:**	**188,31**
Correção:	**100,77**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.519,52**
				Total bancário:	**1.519,52**

Data de crédito: 23/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	97,02
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56,70
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.388,24
0.1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.390,62
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	27,57
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26,67

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.885,43**	**Juros:**	**52,82**	**Multa:**	**22,46**
Correção:	**26,11**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.986,82**
				Total bancário:	**2.986,82**

Data de crédito: 24/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	372,22
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	204,90

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 24/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	195,68
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.181,54
0.1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.164,74
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	40,13
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	78,83

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.897,34**	**Juros:**	**84,69**	**Multa:**	**168,19**
Correção:	**87,82**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**3.238,04**
				Total bancário:	**3.238,04**

Data de crédito: 27/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.616,89
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.268,84
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.454,81
0.1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	168,17
0.1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.899,56
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	203,12
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	270,38

Resumo da data de crédito					
Principal:	**10.060,75**	**Juros:**	**991,44**	**Multa:**	**483,66**
Correção:	**345,92**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**11.881,77**
				Total bancário:	**11.881,77**

Data de crédito: 28/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.975,47
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	775,66
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.027,60
0.1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	729,36
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	354,93
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	291,71

Resumo da data de crédito					
Principal:	**6.714,11**	**Juros:**	**500,00**	**Multa:**	**471,85**
Correção:	**468,77**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**8.154,73**
				Total bancário:	**8.154,73**

Data de crédito: 29/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.433,47
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	558,17
0.1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.924,21
0.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.805,82
0.1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	54,49
0.1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	38,12
0.1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	300,00

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 29/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	141,46
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	135,10

Resumo da data de crédito					
Principal:	**14.350,47**	**Juros:**	**367,73**	**Multa:**	**313,77**
Correção:	**358,87**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**15.390,84**
				Total bancário:	**15.390,84**

Data de crédito: 30/06/2022

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	196,43
0.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.467,57
0.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	674,74
0.1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	9,99
0.1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	150,72
0.1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	133,68

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.459,46**	**Juros:**	**386,70**	**Multa:**	**398,39**
Correção:	**388,58**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.633,13**
				Total bancário:	**2.633,13**

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/06/2022 A 30/06/2022					
Principal:	**2.002.871,08**	**Juros:**	**4.877,98**	**Multa:**	**4.640,91**
Correção:	**3.957,83**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.016.347,80**
				Total bancário:	**2.016.347,80**

Emissão 06/07/2022 08:35:33 Página 7 de 7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2022

Processo: 00002827/2022

Ata de Registro de Preços n.º 114/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Júlio César Gasparini Júnior - EIRELI

CNPJ: 08.973.569/0001-45

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos na Orla da Represa Municipal em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 2092/2021.

Valor total estimado: R$ 8.649,98 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 045/2022

Data da Publicação no DOC: 07/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2022

Processo: 00002810/2022

Ata de Registro de Preços n.º 115/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 20.656.202/0001-01

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do COVID - 19 e Teste Rápido para detecção do Vírus COVID – 19 para ensaio Imonocromatagráfico de AG para detecção qualitativa do antígeno do COVID – 19 em amostra de Swab da Nasofaringe e Orafaringe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT.

Valor total estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 047/2022

Data da Publicação no DOC: 07/07/2022

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2022/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2022/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Pública Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pela Empresa **ARIPEL- ARIOVALDO LUIS PERODI-ME**, inscrito no **CNPJ de nº 01.353.488/0001-01** que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de prestação de serviço referentes ao conhecimento de dividas inerentes aos PRÉ-EMPENHO Nº: 11652018 no valor de R$: 570,00, PRÉ-EMPENHO Nº: 1012019 no valor de R$: 739,30, PRÉ-EMPENHO Nº: 11072018 no valor de R$: 657,60, PEDIDO 11991 (documento da empresa Aripel) no valor de R$: 420,00, PEDIDO 23843 (documento da empresa Aripel) no valor de R$: 228,00, PEDIDO16160 (documento da empresa Aripel) no valor de R$: 2.589,00. Serviços estes que foram executados e não foram pagos.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2165 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 632.930.131-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida Empresa **ARIPEL- ARIOVALDO LUIS PERODI-ME**, inscrito no **CNPJ de nº 01.353.488/0001-01** que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de prestação de serviço referentes ao conhecimento de dividas inerentes aos PRÉ-EMPENHO Nº: 11652018 no valor de R$: 570,00, PRÉ-EMPENHO Nº: 1012019 no valor de R$: 739,30, PRÉ-EMPENHO Nº: 11072018 no valor de R$: 657,60, PEDIDO 11991 (documento da empresa Aripel) no valor de R$: 420,00, PEDIDO 23843 (documento da empresa Aripel) no valor de R$: 228,00, PEDIDO16160 (documento da empresa Aripel) no valor de R$: 2.589,00. Serviços estes que foram executados e não foram pagos. **Valor total da divida R$ 5.204,91**

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 06 /07/2022

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2022/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2022/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Pública Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pela Empresa **IARA NUNES** inscrito no CNPJ de nº 29.742.422/0001-14 que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de conhecimento de dividas inerentes a prestação de serviço referente ao CONTRATO nº 079/2018 e PRÉ-EMPENHO Nº: 1.341/2019, no valor de R$: 4.047,30.

Serviços estes que foram executados e não foram pagos.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2165 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 632.930.131-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida Empresa **IARA NUNES** inscrito no CNPJ de nº 29.742.422/0001-14 que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de conhecimento de dividas inerentes a prestação de serviço referente ao CONTRATO nº 079/2018 e PRÉ-EMPENHO Nº: 1.341/2019, no valor de R$: 4.047,30.

Serviços estes que foram executados e não foram pagos.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 06 /07/2022

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

TRIBUTOS
EDITAL N. 011/2022 - GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **junho de 2022**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de julho de 2022.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2022

Processo: 00002810/2022

Ata de Registro de Preços n.º 116/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Vitalabe Equipamentos Laboratoriais LTDA - ME

CNPJ: 19.142.596/0001-92

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do COVID - 19 e Teste Rápido para detecção do Vírus COVID – 19 para ensaio Imonocromatagráfico de AG para detecção qualitativa do antígeno do COVID – 19 em amostra de Swab da Nasofaringe e Orafaringe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT.

Valor total estimado: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 047/2022

Data da Publicação no DOC: 07/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 031/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cintia Conceição da Cruz	Agente de Limpeza Escolar	001/2021

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 046-2022

Processo nº 106/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa**4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.464.689/0001-27, estabelecida na Rua Ademar de Barros nº 714, Vila Maria Luiza, Goiania - GO, **para o fornecimento das peças de reposição** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens pelo montante de **R$ 53.751,28 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 030/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Edna Aparecida Navarro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Claudineia Ferreira da Silva Centa	Agente de Limpeza Escolar	001/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2022

REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Presencial nº 027/2022,** *que tem por objeto o* **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com o fornecimento de produtos** *que a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **08/07/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**), por conveniência e interesse da administração, **fica prorrogada para o dia 26/07/2022, às 13h30min (horário de Brasília)**.A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. O Edital completo permanece inalterado e continua à disposição dos interessados na Sala de Licitações ou pelo endereço eletrônico licitacoescanarana@gmail.com.

Canarana-MT, 06 de Julho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, TRATORES, IMPLEMENTOS, MÁQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2022

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 06 de Julho de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 406 DE 06 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES matricula nº 3526, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 05 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05 de julho de 2022 ao dia 06 de julho de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 405 DE 06 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor BELMIRIO LOPES DAS NEVES matricula nº 4199, cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, na data 28 de junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04 de julho de 2022 ao dia 10 de julho de 2022, totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 38/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM PSF'S, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 19/07/2022 ás 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 06 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 57/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**L.A. DE MORAIS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **07.682.852/0001-55;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS;**

VALOR ADITADO: R$ 18.738,00 (dezoito mil e setecentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA:01**/07/2022 a 31/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EDITAL Nº 02/2022/SMEC

Edital Nº 02/2022/SMEC

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS (EMERGENCIAL), (inscrição, contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas) e regime/jornada de trabalho, exclusivo para vagas existentes e cadastro de reserva na **Escola Rural Municipal Jorge Amado/ano letivo de 2022,** conforme a Instrução Normativa nº 01/2021/GS/SMEC com Formulários de Seleção ANEXOS II e III e Portaria nº 03/2021/SMEC.

RESOLVE:

1-Tornar público o Resultado Final do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO/2022 (EMERGENCIAL), para atribuição e cadastro de reserva para os cargos de: Professor, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE) e TAE/Auxiliar de Turmas, na **Escola Rural Municipal Jorge Amado/ano letivo de 2022,** conforme a lista de classificação:

1.1. PROFESSOR CONTRATO TEMPORÁRIO

COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

01	Claudia Aparecida Vieira Mafra	45,00

ENSINO MÉDIO

01	Sabrina de Lima Anastácio	5,00

1.2. APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI

01	Rosimeri Silva de Sá	7,00
02	Wani Kálito Rosa dos Santos	6,12

1.3. TÉCNICO AUXILIAR DE TURMAS - TAE

01	Rozani dos Santos Alves	4,00
02	Viviane de Souza Santos	4,00

Comissão de Atribuição

	Escolas Rurais Municipais
Diretor da Escola	Luiz Carlos Augusto do Nascimento
Coordenadora Pedagógica	Sonia Sokolovicz
Secretária Escolar	Maria da Cruz Pinto
Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar	Ana Paula Teixeira L. dos Santos de Paula
Profissional da Educação	Eliane Fernandes Motta da Costa
Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (segmento pais)	Herlane Piske da Silva
Representante do SINTEP	Cristiane Ferreira Santos

Castanheira-MT, 05 de julho de 2022

_____

Rosenir Monteiro Melo Secretária Mun. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.:136/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:124/2022 **JR COUTO DE OLIVEIRA-ENGENHARIA ME** Data Início:06/07/2022 Data Final:06/07/2023	**Construção da Pista de Skate em frente ao Ginásio Carlos Soares, na Avenida Vereador José de Souza Neves, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães-MT, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude: -15.462795; longitude: -55.737652, mediante recursos do Convênio Sigcon nº 00953/2021/FUNDED-MT**	**Sr. Laercio Alves da Cruz Bondespacho** Matrícula nº 6932 Cargo: Chefe de Departamento de Esporte

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 – CONVITE Nº 012/2022

OBJETO: **"Construção da Pista de Skate em frente ao Ginásio Carlos Soares, na Avenida Vereador José de Souza Neves, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães-MT, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude: -15.462795; longitude: -55.737652, mediante recursos do Convênio Sigcon nº 00953/2021/FUNDED-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **06/07/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 146.393,33** (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **JR COUTO DE OLIVEIRA-ENGENHARIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.018.872/0001-36

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2022

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2022/2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.938/2022, que cria o Conselho Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplente, para compor o Conselho Municipal de Educação, para o quadriênio de 2022/2025:

I. Representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Nezita da Costa Monteiro

b) Suplente: Mariney da Guia Borges

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Simone Aparecida da Silva Fratari

b) Suplente: Joedilson Luiz de Moraes

III. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Thais Cristina de Lima

b) Suplente: Monize Rodrigues Miranda

IV. Representante da Educação Básica

a) Titular: Hellen Cristina Xavier Moreira

b) Suplente: Jocilene Eloy da Paixão Queiroz

V. Representante das Escolas do Campo:

a) Titular: Gleice Duarte Braga Medeiros

b) Suplente: Nelson Lara de Mello

VI. Representante das Escolas da Rede Privada de Ensino:

a) Titular: Hudson Benedito da Silva

b) Suplente: Antonielle Martins

VII. Representante da Rede de Ensino Superior:

a) Titular: Rosângela Pimentel da Costa

b) Suplente: Evandro Gonçalves da Costa

VIII. Representante da Educação Especial:

a) Titular: Fabiana Zancheta Giglio

b) Suplente: Alair Pereira da Silva

IX. Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Jefferson Araújo Alves

b) Suplente: Eunice Benedita Rodrigues

X. Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) Titular: Luiz Paulo Pereira Silva

b) Suplente: Atanilza Maria dos Santos

XI. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos:

a) Titular: Gislaine do Nascimento Silva

b) Suplente: Shirley de Souza Domingos Pacheco

Art. 2º. Fica destituído o Conselho Provisório, criado por meio do Decreto Municipal nº 119/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA:AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME

CNPJ nº 10.883.236/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA, NO MÊS DE JULHO NO MUNICÍPIO DE COCALINHO, PARA DIVISÃO DE CULTURA DE COCALINHO-MT

VALOR TOTAL: R$ 521.500,00 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
1020	06.04	13.392.0014	2.146	33.90.39.00.00	500.000,00
420	06.04	13.392.0014	2.100	33.90.39.00.00	21.500,00

VIGÊNCIA: 06/07/2022 A 01/08/2022

COCALINHO – MT, 06 DE JULHO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: AGUIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 46.095.801/0001-89

VALOR TOTAL: R$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA HIAGO E GABRIEL NOS DIAS 29, 30 E 31/07/2022 (SERÃO 3 SHOWS COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

DOTAÇÃO:

Órgão: 10- SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unid: 01- Gabinete do Secretario

Proj. Ativ.: 2108 – Realização de Eventos Turísticos.

Cód Red: 920

Fonte: 1.1.500- Recursos Próprios do Município.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.0000 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 01/08/2022

COCALINHO – MT, 06 DE JULHO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LEI Nº. 3.237/2022.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.237/2022.

Súmula: *"Altera o artigo 1º da Lei 3.233/2022, e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em exercício no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.233/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 15 Urbanismo		
Subfunção: 452 Serviços Urbanos		
Programa: 0023 Colider Mais Limpa		
Atividade: 2100 Manutenção Da Limpeza Urbana		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	1704.0000901	R$ 724.750,00
SUB TOTAL		**R$ 724.750,00**

Órgão: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 26 Transporte		
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário		
Programa: 0005 Modernizando Colíder		
Atividade: 1050 Equipamentos, Máquinas e Implementos - SINFRA		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos, Máquinas e Implementos	1704.0000901	R$ 430.079,09
SUB TOTAL		R$ 430.079,09

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 1.154.829,09

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 747/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 732/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **LEDA MARIA DA VEIGA MATIAS**, portador do CPF. n°. 000.414.931-92, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 738/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **DOUGLAS GOMES CALDEIRA**, portador do CPF. n°. 031.527.812-96, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 760/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **GRACIELE ALVES DA SILVA SANTOS**portadora da matricula nº. 6727, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 731/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR à disposição do PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colíder - MT, a servidora pública municipal **LETICIA ANDRADE DE JESUS,** Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Aprova a realização do evento SESC MOVIMENTA, na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” em Colider/MT.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 027/2019 e:

Considerandoa criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando o disposto no Oficio nº 006/2022, datado em 30/06/2022, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);

Considerando a importância das atividades direcionadas a população, como Corte de Cabelo, Design de Sobrancelha, teste de glicemia e atividades recreativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização do evento Sesc Movimenta, pelo Núcleo de Educação Profissional do Senac – Unidade de Colíder-MT, com atividade direcionadas a população colidense como corte de cabelo, design de sobrancelhas, testes de glicemia e atividades recreativas que será realizado no dia 06 de julho, a partir das 18h na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre”, conhecido como: Lago dos Pioneiros, no Município de Colider-MT, conforme o regulamento próprio, no seguinte dia:

§ 1º: O evento que realizar-se-á no dia 06 de julho de 2022, a partir das 18h.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 04 de julho de 2022.

Lourenço Aparecido Marani

Presidente do Conselho Gestor da Unidade Conservadora Refúgio da Vida Silvestre de Colíder/MT.

Portaria 1168/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
LEI Nº. 3.238/2022.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.238/2022.

Súmula: *INSTITUI A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2022 DO MUNICÍPIO DE COLIDER (REFIS-COL 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha de Recuperação Fiscal do Município de Colíder (REFIS-COL 2022), com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários das pessoas físicas e jurídicas inscritos na Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, ajuizados ou a ajuizar, exclusivo os valores retidos, na forma e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica garantido aos contribuintes as isenções constantes no Art. 52, da Lei nº. 1764/2005, que versa sobre o Código Tributário do Município.

Artigo 2º - A opção ao REFIS-COL 2022 sujeita o contribuinte:

I – ao imediato pagamento do débito consolidado, ou em caso de parcelamento, na forma e prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 4º do artigo 3º;

II - à submissão integral às normas e condições estabelecidas para a campanha;

III – à confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

Artigo 3º - O ingresso na campanha REFIS-COL 2022 dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, formalizada em termo próprio junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colíder, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações.

§ 1º - a opção poderá ser formalizada entre o período de 11 de julho à 14 de outubro 2022, na forma estabelecida no parágrafo 4º e 5º deste artigo.

§ 2º - os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso na Campanha ora instituída.

§ 3º - a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, juros moratórios e demais encargos determinados da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º - os débitos consolidados na forma deste parágrafo poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas as condições:

I – Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

II – Pagamento em até 6 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

IV – Pagamento em até 18 parcelas com descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre acréscimos moratórios (juros e multas);

V – Pagamento em até 24 parcelas com descontos de 40% (quarenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multas).

§ 5º O contribuinte que descumpriu o acordo firmado em refis anteriores poderá reparcelar sua dívida, devendo a primeira parcela totalizar no mínimo 30% do total de sua dívida.

§ 6º - os débitos consolidados superior a R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) na forma deste parágrafo poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas a condição:

I – Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

II – Pagamento em até 6 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

IV - Pagamento a cima de 12 (doze) com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa). As parcelas não poderão ser inferiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada e não superior à 48 (quarenta e oito) parcelas.

§ 7º - o valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 02 (duas) UFCL (Unidade Fiscal do Município de Colíder).

§ 8º - a opção à REFIS-COL 2022 exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

Artigo 4º - O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nos respectivos boletos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma da Campanha ora instituída, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do artigo 3º determinará a imediata suspensão do parcelamento, bem como se for o caso, a imediata execução fiscal e inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito SCPC/SERASA.

Artigo 6º - O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, ou simulação.

Parágrafo Único - Exclui-se da aplicação dessa lei as isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Artigo 7º - Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao devedor, concomitantemente, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Artigo 8º - Os benefícios contidos no artigo 3º desta Lei não alcançam:

I – os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

II – os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, sendo extensível somente ao saldo devedor;

Artigo 9º - O contribuinte será excluído da REFIS-COL mediante ato do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração ou Departamento de Tributação nas seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

II – inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente ao débito consolidado;

III – constatação de débito abrangido pela REFIS-COL 2022, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo único – ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta Lei, será exigido o imediato recolhimento do saldo remanescente de uma só vez ou parcelado, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Artigo 10 – O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta Lei.

Artigo 11 – Fica autorizado o poder executivo a proceder a compensação de débitos nos termos da Lei.

Artigo 12 – Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 14 de outubro de 2022.

Artigo 13 - Fica autorizado o ajustamento do montante da Dívida Ativa do Município informado na Contabilidade ao valor realmente apurado pelo Departamento de Tributação, após as exclusões por extinção previstas por esta Lei ou por processos Administrativos que verifiquem erros de lançamentos ao longo dos últimos exercícios.

Artigo 14 – Esta Lei entrará em vigor a partir da aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

LEI Nº. 3.238/2022.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.238/2022.

Súmula: *INSTITUI A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2022 DO MUNICÍPIO DE COLIDER (REFIS-COL 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha de Recuperação Fiscal do Município de Colíder (REFIS-COL 2022), com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários das pessoas físicas e jurídicas inscritos na Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, ajuizados ou a ajuizar, exclusivo os valores retidos, na forma e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica garantido aos contribuintes as isenções constantes no Art. 52, da Lei nº. 1764/2005, que versa sobre o Código Tributário do Município.

Artigo 2º - A opção ao REFIS-COL 2022 sujeita o contribuinte:

I – ao imediato pagamento do débito consolidado, ou em caso de parcelamento, na forma e prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 4º do artigo 3º;

II - à submissão integral às normas e condições estabelecidas para a campanha;

III – à confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

Artigo 3º - O ingresso na campanha REFIS-COL 2022 dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, formalizada em termo próprio junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colíder, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações.

§ 1º - a opção poderá ser formalizada entre o período de 11 de julho à 14 de outubro 2022, na forma estabelecida no parágrafo 4º e 5º deste artigo.

§ 2º - os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso na Campanha ora instituída.

§ 3º - a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, juros moratórios e demais encargos determinados da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º - os débitos consolidados na forma deste parágrafo poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas as condições:

I – Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

II – Pagamento em até 6 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

IV – Pagamento em até 18 parcelas com descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre acréscimos moratórios (juros e multas);

V – Pagamento em até 24 parcelas com descontos de 40% (quarenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multas).

§ 5º O contribuinte que descumpriu o acordo firmado em refis anteriores poderá reparcelar sua dívida, devendo a primeira parcela totalizar no mínimo 30% do total de sua dívida.

§ 6º - os débitos consolidados superior a R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) na forma deste parágrafo poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas a condição:

I – Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

II – Pagamento em até 6 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

IV - Pagamento a cima de 12 (doze) com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa). As parcelas não poderão ser inferiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada e não superior à 48 (quarenta e oito) parcelas.

§ 7º - o valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 02 (duas) UFCL (Unidade Fiscal do Município de Colíder).

§ 8º - a opção à REFIS-COL 2022 exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

Artigo 4º - O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nos respectivos boletos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma da Campanha ora instituída, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do artigo 3º determinará a imediata suspensão do parcelamento, bem como se for o caso, a imediata execução fiscal e inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito SCPC/SERASA.

Artigo 6º - O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, ou simulação.

Parágrafo Único - Exclui-se da aplicação dessa lei as isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Artigo 7º - Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao devedor, concomitantemente, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Artigo 8º - Os benefícios contidos no artigo 3º desta Lei não alcançam:

I – os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

II – os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, sendo extensível somente ao saldo devedor;

Artigo 9º - O contribuinte será excluído da REFIS-COL mediante ato do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração ou Departamento de Tributação nas seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

II – inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente ao débito consolidado;

III – constatação de débito abrangido pela REFIS-COL 2022, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo único – ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta Lei, será exigido o imediato recolhimento do saldo remanescente de uma só vez ou parcelado, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Artigo 10 – O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta Lei.

Artigo 11 – Fica autorizado o poder executivo a proceder a compensação de débitos nos termos da Lei.

Artigo 12 – Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 14 de outubro de 2022.

Artigo 13 - Fica autorizado o ajustamento do montante da Dívida Ativa do Município informado na Contabilidade ao valor realmente apurado pelo Departamento de Tributação, após as exclusões por extinção previstas por esta Lei ou por processos Administrativos que verifiquem erros de lançamentos ao longo dos últimos exercícios.

Artigo 14 – Esta Lei entrará em vigor a partir da aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 748/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR A CEDÊNCIA** da servidora pública municipal **VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL,** Zeladora, classe C, nível 03, lotada na Autarquia Municipal - PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVI-

DENCIA SOCIAL, voltando a exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 756/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, que designou o servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, portador da matrícula nº 3120, para atuar fora do Perímetro Urbano, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 761/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA DE JESUS PEDROSO**portadora da matricula nº. 6728, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo para Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 742/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **LINDAMIRA FERREIRA LEITE**, portador do CPF. n°. 032.103.021-46, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 775/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIZA BERNARDES DA SILVA,** portadora da matricula nº. 211, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 778/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ROSILENE DOS SANTOS MARTINS,** portadora da matricula nº. 6662, do Departamento Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o Departamento de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 777/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **CASSIO ROSATO DE CARVALHO,** portador da matricula nº. 6653, do Departamento Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o Departamento de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 776/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **JOÃO VICTOR ANASTACIO OLIVEIRA**, portador do CPF. n°. 059.658.061-40, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Go-

verno e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 753/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA,** portadora da matricula nº. 6397, do Departamento FUNDEB 10% Ensino Fundamental para o Departamento de Educação Infantil Pré-escola FUNDEB 70% , lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 766/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LUZAINA ROSA DA CUNHA,** portadora da matricula nº. 430, do Departamento Manutenção CMS – Centro Municipal de Saúde (Centro de Saúde) para o Departamento Manutenção Assistência Farmacêutica (Farmácia Central), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 754/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **LUIZ SIQUEIRA DA SILVA**, portador do CPF. n°. 946.753.411-87, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 746/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 105/2021, que designou a servidora **ELAINE FERREIRA DE SOUZA**, Agente Administrativa, portadora da matricula nº. 418, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 736/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 662/2022, que designou o servidor **JOSÉ COSTA NEVES**, Agente de Combate a Endemias, portador da matrícula nº 4923, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas no Setor de Vigilância Ambiental, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 765/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da matricula nº. 3085, do Departamento Manutenção PA – Pronto Atendimento (Pronto Atendimento Municipal) para o Departamento Manutenção com a Vigilância Epidemiológica (Vigilância em Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 752/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **LIANE DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF. n°. 010.665.861-10, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 741/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **RODRIGO ROCHA BALDAIA**, portador do CPF. n°. 017.586.991-08, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTEMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 735/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN**, portadora do CPF. n°. 043.071.991-46, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Governo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 758/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CELIA LUZIA SOARES SILVA**portadora da matricula nº. 6725, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 734/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **NATALIA ZORZO DONADIA**, portadora do CPF. n°. 044.392.941-62, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Governo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 751/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **CLAUDECIR MARCELINO FERREIRA,** portador da matricula nº. 6674, do Departamento Manutenção com Atenção Básica para o Departamento Manutenção CMS – Centro Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 769/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **GABRIELA SABRINA DE ALMEIDA**, portadora do CPF. n°. 042.850.941-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 15 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 750/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JILDETE FERNANDES BITTESR,** portadora da matricula nº. 429, do Departamento Manutenção CMS – Centro Municipal de Saúde (Centro de Saúde) para o Departamento Manutenção CEREST – Saúde do Trabalhador com Excelência (CEREST NORTE), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 759/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **IRINEIDE GOMES DA CRUZ**portadora da matricula nº. 6726, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 733/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 071.461.741-58, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Governo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 749/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL,** portadora da matricula nº. 3466, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 740/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **MARILENE FERNANDA MILANSKI**, portadora do CPF. n°. 871.278.901-10, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 739/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **DOUGLAS GOMES CALDEIRA**, portador do CPF. n°. 031.527.812-96, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 755/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **GRACIELE ALVES DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF. n°. 046.686.741-76, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 727/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **ANTONIO DELUSKI**, portador do CPF. n°. 505.208.069-72, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
LEI Nº. 3.237/2022.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.237/2022.

Súmula: *"Altera o artigo 1º da Lei 3.233/2022, e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em exercício no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.233/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 15 Urbanismo		
Subfunção: 452 Serviços Urbanos		
Programa: 0023 Colider Mais Limpa		
Atividade: 2100 Manutenção Da Limpeza Urbana		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	1704. 0000901	R$ 724. 750,00
SUB TOTAL		**R$ 724. 750,00**

Órgão: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 26 Transporte		
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário		
Programa: 0005 Modernizando Colíder		
Atividade: 1050 Equipamentos, Máquinas e Implementos - SINFRA		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos, Máquinas e Implementos	1704. 0000901	R$ 430. 079,09
SUB TOTAL		R$ 430. 079,09

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 1. 154.829,09

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 728/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **NATHAN JUNIOR DA SILVA BERBIERI**, portador do CPF. n°. 074.371.871-24, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTEMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 729/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR A CEDÊNCIA** da servidora pública municipal **LETICIA ANDRADE DE JESUS,** Diretor de Departamento, lotada na Autarquia Municipal - PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, voltando a exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 771/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VERA LUCIA DIAS DA SILVA,** portadora da matricula nº. 6735, do Departamento Manutenção do CAPS – Saúde Mental em Ação (CAPS) para o Departamento Manutenção CMS – Centro Municipal de Saúde (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 762/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ELISANGELA DO NASCIMENTO**portadora da matricula nº. 6729, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 773/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **REGIANE PONCIANO SANCHES MAGALHAES**, portadora do CPF. n°. 021.851.361-51, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Saúde e SANEAMENTO, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 763/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **EDNA APARECIDA PLENS,** portadora da matricula nº. 402, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 764/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 650/2022, que designou a servidora **ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 1016, para atuar na Gerência das Unidades – PSF Sagrada Família e PSF Central, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 744/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **MARILUCIA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF. n°. 028.519.051-20, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 743/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **JOSE LUCIANO DE CASTRO**, portador do CPF. n°. 281.731.129-91, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 774/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR à disposição do PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colíder - MT, a servidora pública municipal **VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL,** Zeladora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 770/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, portador do CPF. n°. 055.733.051-31, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de

Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 20 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 737/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 767/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SILVANA CRISTINA DA ROCHA**portadora da matricula nº. 6745, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo, para Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Emprego, Renda e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 745/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **CELIA LUZIA SOARES SILVA**, portadora do CPF. n°. 951.781.981-15, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 730/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LETICIA ANDRADE DE JESUS,** portadora da matricula nº. 5934, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 768/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **IVANDA BARBOSA BATISTA AUGUSTO**, portadora do CPF. n°. 651.767.901-49, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 13 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO REMANESCENTE NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022

CONVOCAÇÃO DO REMANESCENTE NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022

Modalidade: Pregão Presencia para Registro de Preços nº 20/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**.

O município de Colniza, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que em face da desistência da empresa primeira colocada, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 26.148.070.0001/85**, classificada em segundo lugar do Item 98 no certame, para assinatura do termo de compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, segue abaixo descrição do item.

98	028.002.004	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO	ROLO	12,25

		3 KGS, NBR 9190,NBR 9191 ROLO 100 UNIDADES Marca: ALPHAPLAST		

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/GP/2022

DECRETO Nº 064/GP/2022, 05 DE JULHO DE 2022

CRIA NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 105/2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil.

CONSIDERANDO a celebração de Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 803/2021 entre o INCRA e o Município de Colniza - MT e a necessidade de Coordenar a Regularização Fundiária Municipal que especifica diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, visto à instalação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para a execução das ações objeto do Acordo de Cooperação Técnica supracitado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no município de Colniza – MT, o qual tem por objetivos:

I- Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II- Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação; III- III- Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV- Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V- Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI- Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta por profissionais especializados em regularização fundiária, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro: Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de portaria.

Parágrafo segundo: A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. Competem à comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I- Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III- Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra; IV- Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente a fase decisória pelo Incra; V- Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e VI- Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra. **Parágrafo único:** O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da UNIÃO e do INCRA e dos projetos de Assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º. A prestação dos serviços da Comissão instituída por esse Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 5º. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 803/2021, anexo a esse Decreto, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I- Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF; II- Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF; III- Fornecer aos integrantes capacitados do NORF perfis adequados de acesso ás soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade; IV- Disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil; V- Indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra; VI- Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titular Brasil; e VII- Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza- MT, 05 de julho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.967/2022 DE: 04.07.2022

Lei nº. 1.967/2022

DE: 04.07.2022

"Altera a Lei Municipal nº 542/1999, incluindo e modificando artigos. "

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 542/1999, modificando-se o teor do artigo 1º e inserindo-se os artigos 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação para o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Comodoro-MT – SISMUC, CNPJ sob n°. 09.405.106/0001-40, de um lote urbano, com área de 8.500,00 m² (oito mil e quinhentos metros quadrados) localizado no loteamento Cidade de Comodoro, na quadra n°.

133, lote denominado n°. 03 –B, na Rua Ceará, conforme croqui e memorial descritivo em anexo:

"Art. 2º-A. O imóvel objeto da presente doação está desafetado do seu original estado, sendo avaliado em R$ 568.713,60 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), conforme certidão de Laudo de Avaliação extraído do processo administrativo nº 05/2022 e anexo à Lei."

"Art. 2º-B. A não observância do prazo assinalado no art. 2º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas".

"Art. 2º-C. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro."

"Art. 2º-D. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pela donatária".

Art. 2º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 542/1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 028/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA PARA A TRANSFERÊNCIA DE LINK DA SECRETARIA DE SAÚDE A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO"**,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 07/07/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Julho de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

LEI Nº. 1.966/2022 DE: 04.07.2022

Lei nº. 1.966/2022 De: 04.07.2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos situados no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, a pessoas jurídicas interessadas, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório na modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT abaixo especificados, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

I. o imóvel descrito comolote nº. 01R, da quadra nº. 02, no Setor Industrial II, com área total de 4.950,00m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), matrícula nº. 3.552, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

II. o imóvel descrito comolote nº. 3B, da quadra nº. 08, no Setor Industrial II, com área total de 897,80m² (Oitocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), matrícula nº. 3.588, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

III. o imóvel descrito comolote nº. 07, da quadra nº. 08, no Setor Industrial II, com área total de 897,84 m² (oitocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), matrícula nº. 3.592, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

IV. o imóvel descrito comolote nº. 01R, da quadra nº. 10, no Setor Industrial II, com área total de 1.214,47 m² (mil duzentos e Quatorze metros quadrados e Quarenta e Sete centímetros quadrados), matrícula nº. 3.601, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

V. o imóvel descrito comoLote nº. 02, da Quadra nº. 10, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 3.602 e 3.603, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VI. o imóvel descrito comoLote nº. 06, da Quadra nº. 10, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 900 m² (Novecentos e metros quadrados), matrícula nº. 3.607, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VII. o imóvel descrito comoLote nº. 07A , da Quadra nº. 12, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 2.000,00 m² (Dois mil e metros quadrados), matrícula nº. 3.622, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VIII. o imóvel descrito comoLote nº. 03A, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), matrícula nº. 3.626, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

IX. o imóvel descrito comoLote nº. 07A, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

X. o imóvel descrito comoLote nº. 07R, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco

metros quadrados), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XI. o imóvel descrito comoLote nº. 08A, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros quadrados), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XII. o imóvel descrito comoLote nº. 09, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 3.347,10 m² (três mil trezentos e quarenta sete metros quadrados e dez centímetros quadrados), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XIII. o imóvel descrito comoLote nº. 15, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 2.250,75 m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº. 3.627, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XIV. o imóvel descrito comoLote nº. 18, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.350,90 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados e noventa centímetros quadrados), matrícula nº. 3.627, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

Art. 2º. As concessões a que se refere o art. 1º serão firmadas por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual tempo, a pedido do Concessionário e mediante justificativa, a critério do Executivo Municipal (Concedente), desde que haja interesse público e o cumprimento rigoroso dos requisitos para a Concessão de Direito Real de Uso, previstos nessa Lei, no Contrato, ou qualquer outra norma especial.

Parágrafo Único. A prorrogação será registrada em termo aditivo, sempre que demonstrando o interesse público através de motivação expressa.

Art. 3º. Os imóveis a serem concedidos terão a destinação eminentemente comercial/industrial para a realização das atividades principais dos futuros concessionários, devendo ser mantida até o final do prazo da concessão, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem o consentimento do Poder Público.

Art. 4º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 5º. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será inscrita e cancelada em livro especial.

Art. 6º. Desde a inscrição da concessão de uso, com a assinatura do contrato, o Concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, também previstos no art. 3º, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º. A Concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 8º. A Concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 9º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a Concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel e o efetivo funcionamento, nos moldes dos projetos apresentados e aprovados, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza em favor do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado, por igual período, a depender de expressa solicitação do Concessionário, dentro do prazo previsto no *caput*, devidamente justificado, e dependerá de aprovação do Concedente.

Art. 10. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato *inter vivos*, ou por sucessão legítima ou testamentária, devendo ser registrada a transferência, com comunicação ao Poder Executivo local.

Art. 11. Deverá a Concessionária levar a registro público o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando a cargo da Concessionária todos os custos necessários para tanto, tais como custas e emolumentos cartorários e tributos, de acordo com o art. 126, §1º da LOM.

Art. 12. Deverá ser constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Concessões de Direito Real de Uso dos Imóveis do Setor Industrial II, caso ainda não constituída, especial ou permanente, composta por representantes do Poder Executivo, que deverá acompanhar os trâmites da concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis concedidos, a fim de verificar se estão atendendo aos fins para os quais foram concedidos.

Art. 13. Fica registrado que a presente Concessão de Direito Real de Uso atendente ao interesse público, haja vista fomentar a industrialização do Município de Comodoro, em setor legalmente previsto para essa finalidade (Industrial II, Lei n. 1.118/2008), gerando empregos, fazendo circular renda e incrementado receitas de tributos, autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Art. 14. A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso, assim como todos os demais entes fiscalizadores do Município, ao exemplo da Augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15. Comprovado o desvio da finalidade ou abuso no objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 16. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.969/2022 DE: 04.07.2022

Lei nº. 1.969/2022

DE: 04.07.2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.935/2022, modificando os artigos 1º e 2º, apenas quanto à metragem do imóvel doado."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber,

que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.935, de 11 de março de 2022, especificadamente quanto aos artigos 1º e 2°, modificando a metragem do imóvel doado, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar uma área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), parte integrante de uma área maior de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), localizada no Loteamento Cidade Comodoro, descrita como quadra nº 44, lote 02, tudo de acordo com o croqui e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, registrado sob a matrícula nº 2.298, perante o 1º Serviço Registral de Comodoro - MT."

"Art. 2º. Fica desafetada do uso público a área mencionada no artigo anterior, com 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), denominado lote nº 02, da quadra nº 44, localizado na Avenida Paraná, esquina com a Rua das Itaúbas, no Bairro Cristo Rei, neste Município, passando a pertencer ao patrimônio disponível."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.935/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.968/2022 DE: 04.07.2022

Lei nº. 1.968/2022

DE: 04.07.2022

"Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e cria o Fundo Municipal do Idoso – FMI, no âmbito do município de Comodoro."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Comodoro é regido por esta Lei e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração Pública no âmbito municipal, políticas públicas, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos de homens e mulheres, de forma a assegurar à população idosa o pleno exercício de sua cidadania, sendo seu funcionamento regulado por Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Comodoro é um órgão de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador de todas as ações, em todos os níveis, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, cujos objetivos visam a implementação e a defesa dos Direitos da pessoa idosa, nos termos da presente lei.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Comodoro/MT (CMDI) é órgão de representação dos Idosos com as seguintes competências e atribuições:

I. promover a cidadania da pessoa idosa e a equidade nas relações sociais, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração, execução e resultados de programas relativos aos direitos do idoso; **II.** cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais, na elaboração e no acompanhamento de programas que visem à ampliação da participação do idoso, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura e assistência social; **III.** formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência; **IV.** estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos; **V.** propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória; **VI.** incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa; **VII.** estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social; **VIII.** participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao idoso; **IX.** inscrever e fiscalizar as entidades e organizações que prestam serviços ao público idoso; **X.** acompanhar a execução financeira e orçamentária do FMI e fiscalizar os serviços prestados à população idosa pelos órgãos, entidades públicas e privadas do Município e Comodoro/MT; **XI.** aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços ao idoso no âmbito Municipal; **XII.** apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior; **XIII.** convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências dos Direitos do Idoso na respectiva esfera de governo, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno; **XIV.** encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competente e monitorar seus desdobramentos; **XV.** elaborar e supervisionar a implementação da política do idoso para o município; **XVI.** examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos; **XVII.** fiscalizar o cumprimento do Estatuto do Idoso; **XVIII.** zelar pela implementação das políticas a população idosa, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos seguimentos de representação dos Conselhos; **XIX.**elaborar seu regimento interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO

Seção I

Da Constituição e Composição

Art. 3º. O Conselho tem caráter deliberativo e é formado por 08 conselheiros, representantes da Sociedade Civil e dos Órgãos deste Município, de forma paritária, obedecidas as disposições da Lei.

Art. 4º. O Conselho Municipal do Direitos do idoso do Município de Comodoro será composto por quatro Conselheiros representantes da Sociedade Civil e quatro Conselheiros representantes do Governo, totalizando oito integrantes titulares, mais seus respectivos suplentes.

§ 1º. Os Conselheiros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão nomeados por Ato do Poder Executivo, desde que devidamente eleitos pelas entidades que representam.

§ 2º. Os Conselheiros titulares e suplentes representantes do Governo serão nomeados por Ato do Poder Executivo, desde que indicados previamente pelos órgãos ou entidades públicas elencadas.

§ 3º. Os Conselheiros suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento dos Conselheiros titulares.

§ 4º. O Conselheiro Suplente poderá participar das sessões plenárias e das demais atividades do Conselho, com direito a voz, porém, só terá direito a voto quando for convocado para assumir as funções até então desempenhadas pelo Conselheiro Titular, em seus impedimentos.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo haver a recondução.

Art. 6º. O Conselheiro que não comparecer, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a cinco intercaladas, sem que haja justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho.

Parágrafo único. O Conselheiro excluído das deliberações do Conselho deverá ser notificado formalmente, assim como a entidade que representa, no prazo de quinze dias, após o registro de sua exclusão em Ata de reunião ordinária ou extraordinária.

Seção II Do Funcionamento

Art. 7º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou através de requerimento substituto por, no mínimo, três Conselheiros.

§ 1º. Na primeira reunião do ano será aprovado o calendário anual das reuniões ordinárias, e deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º. Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, os Conselheiros serão convocados por escrito, no prazo mínimo de 48 horas que antecedem o evento.

§ 3º. As reuniões, deverão ser realizadas com a presença mínima de 50%, mais um dos conselheiros.

Art. 8º. As deliberações do conselho, observado o quórum estabelecido no § 3º do Art. 7º, serão tomadas por maioria simples de seus integrantes, mediante votação, específicas para cada matéria as decisões serão consignadas em ata devidamente assinada por todos os conselheiros presentes.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá voto nominal e de qualidade.

Art. 9º. O CMDI tem competência para deliberar sobre:

I. os planos anuais e plurianuais das atividades do próprio conselho;

II. criação e alteração do seu Regimento Interno;

III. substituições de conselheiros;

IV. encaminhamentos que lhe sejam enviados e que digam respeito ao idoso, observado o Âmbito municipal de competência;

V. ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, Estaduais, Nacionais, Internacionais, públicos e privados;

VI. instituição de comissões consultivas, e

VII. convocação de dirigentes institucionais, governamentais e não governamentais para prestar informações sobre atividades que envolvam questões afetas aos idosos.

Seção III Da Composição

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será paritário, consultivo, deliberativo e composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, designados pelo Prefeito, sendo:

I. 04 (quatro) membros representando o Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos: **a)** Um (01) membro titular e um (01) membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **b)** Um (01) membro titular e um (01) membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde; **c)** Um (01) membro titular e um (01) membro suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo; **d)** Um (01) membro titular e um (01) membro suplente da Secretaria Municipal de Administração. **II.** 04 (quatro) representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada, sendo representantes, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Comodoro – MT, Maçonaria, Igrejas e organizações civis organizadas ligadas a políticas públicas para idosos do município de Comodoro/MT. **§ 1º.** Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados pelos secretários dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos ou que gostaria de atuar na defesa dos direitos do idoso.

§ 2º. Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados, pelas Instituições representadas no Conselho dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertence.

§ 3º. Os Membros do Conselho não serão remunerados, considerado, porém, seu trabalho, como serviço público relevante e o seu exercício é considerado prioritário em relação às demais funções públicas e privadas, exercidas no âmbito do Município, justificando sua ausência ao serviço, sem qualquer prejuízo para o funcionário, quando determinado pelo comparecimento às suas sessões, reuniões de comissão, participação em diligências ou eventos como representante do Conselho.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Seção IV Das Atribuições Dos Conselheiros

Art. 11. São atribuições dos membros do CMDI:

a) Conhecer a Política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e todas as outras Políticas que tenham interface com a problemática da pessoa idosa, **b)** Conhecer o papel do Conselheiro; **c)** Conhecer a realidade do Idoso no Município; **d)** Manter contatos com Entidades, Sociedade, Abrigos e pessoas dedicadas aos idosos; **e)** Promover e participar de atividades e iniciativas de interesse do idoso; **f)** Apresentar relatórios escritos e, oralmente, nas reuniões sobre as atividades realizadas; **g)** A principal tarefa do Conselheiro é representar o cidadão idoso, muitas vezes, excluído e impossibilitado de exercer a sua cidadania; **h)** Levar ao conhecimento do idoso do Município propostas e soluções legais de interesse comum; **i)** Apresentar ao Conselho Municipal do Idoso as propostas e os projetos de interesse Municipal, Regional e Estadual para a devida apreciação; **j)** Participar das decisões tomadas pelo Conselho Municipal do Idoso, tendo em vista o interesse do idoso em nível municipal; **k)** Participar dos grupos de trabalho e de comissões instituídas pelo Conselho Municipal do Idoso, e **l)** Representar o Conselho Municipal do Idoso quando este for convidado para atos oficiais e solenes de interesse do idoso, desde que designado pelo Presidente.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CMDI DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. A Presidência do Conselho será exercida por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário (a) sendo todas conselheiras titulares do CMDI.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

§ 2º. A escolha dos membros da Presidência será feita através de eleição entre os conselheiros.

§ 3º. Somente os conselheiros titulares poderão votar e serem votados nos cargos pertinentes à Presidência do Conselho.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e cidadania prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMDI.

Art. 14. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Comodoro:

I. presidir o Conselho, coordenando e supervisionando suas atividades;

II. assegurar a permanente integração dos órgãos e entidades que compõem o Conselho;

III. representar o Conselho Municipal ou se fazer representar perante autoridades, bem como em eventos, tanto municipal, estadual ou nacional;

IV. requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução das atribuições deste conselho de direitos;

V. comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades, representativas, as recomendações emanadas do Pleno do Conselho, solicitando as providências necessárias;

VI. expedir resoluções, com o referendum do Conselho, relativas à execução das atividades administrativas deste conselho;

VII. cumprir e fazer cumprir o regimento interno.

Art. 15. No exercício de suas funções específicas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso o Presidente poderá:

I. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. autorizar a representação de matéria nas reuniões do Conselho por pessoa que não seja conselheiro;

III. homologar os atos específicos em cada reunião;

IV. apresentar ao Conselho, para aprovação o plano plurianual de atividades e o relatório de atividades do Conselho, e

V. praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do CMDI que lhe forem oficialmente atribuídos.

Art. 16. O (a) Vice-presidente substituirá o (a) Presidente em casos de impedimento, e suceder-lhe-á na vacância da função, antes do término do mandato.

Parágrafo único. O (a) Vice-Presidente além das atribuições que lhe são conferidos como membro do Conselho, auxiliará o (a) Presidente sempre quando for convocado para atividades especiais.

Art. 17. Será atribuição do (a) Secretária(o), além das atribuições que lhe são conferidas como membro do CMDI:

I. assessorar os trabalhos da CMDI no desempenho de suas funções;

II. providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público a este Conselho de Direito;

III. assessorar o Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas ao Idoso, promovendo os encaminhamentos cabíveis ao órgão competente;

IV. coordenar a elaboração do Relatório Anual das atividades do Conselho, e

V. praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho que lhe forem atribuídos.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 18. A Comissão Técnica Permanente será composta por servidores públicos indicados pelo Conselho cuja disponibilidade deverá ser negociada com o dirigente da respectiva instituição onde a servidor estiver vinculado.

Parágrafo único. A função primordial da Comissão Técnica Permanente será de assessorar as atividades da Presidência do CMDI, assim como das comissões especiais temporárias constituídas.

Art. 19. A Comissão Técnica Permanente proporá ao CMDI a constituição de Comissões Especiais Temporárias, de acordo com a necessidade.

Art. 20. As Comissões Especiais Temporárias serão compostas por servidores públicos e conselheiros com conhecimento técnico específico na área requerida coordenado por um conselheiro indicado pelo Conselho Pleno.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 21. Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso de Comodoro - FMI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de ação e de aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Seção I

Da Composição

Art. 22. O Conselho Gestor do FMI Será constituído de oito (08) membros e oito (08) suplentes, a saber:

I. os Conselheiros do FMI serão os membros do CMDI; **II.** a designação dos membros do Fundo será feita por Ato do Executivo; **III.** a presidência do Fundo será exercida por representante do Poder Executivo, de preferência a Secretária Municipal e Assistência Social, e **IV.** o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil.

Art. 23. O mandato dos membros do FMI será de dois (02) anos, permitindo recondução.

Art. 24. O mandato dos membros do FMI será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 25. Os membros titulares serão excluídos do FMI e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificada a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) intercaladas.

Seção II

Do funcionamento

Art. 26. O FMI terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, obedecendo às seguintes diretrizes:

I. o Plenário será tido como órgão de deliberação máxima, e

II. o Conselho Gestor do FMI reunir-se-á ordinariamente a cada dois (02) meses e extraordinariamente quando houver convocação do Presidente ou requerimento da maioria de seus membros.

Art. 27. O FMI terá a seguinte composição:

I. plenário do CMDI como órgão de deliberação máxima;

II. secretaria Executiva com:

a) uma (01) Secretária executiva que será ocupada pela Secretária Executiva do CMDI, **b)** uma (01) agente administrativa, que será ocupada pela Secretária Executiva do CMDI, **c)** um (01) Gestor que será ocupado pelo Gestor da pasta de Assistência Social, responsável por ordenar as despesas do Fundo e; **d)** um (01) Contador que será exercido pelo contador do Poder Executivo.

Art. 28. São receitas do Fundo Municipal do Idoso - FMI:

I. as transferências oriundas do orçamento da União e do orçamento do Estado ou de órgãos internacionais;

II. recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

III. doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

IV. doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12. 213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo artigo 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;

V. os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

VI. o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, inclusive consórcios intermunicipais, e

VII. outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º. Os recursos do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município de Comodoro/MT, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças, especialmente aberta para essa finalidade;

§ 3º. O saldo porventura existente no término de um exercício financeiro, constituirá parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.

Art. 29. O orçamento do Fundo Municipal do Idoso evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal do Idoso integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal do Idoso observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 30. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão aplicados em:

I. programas sócio-educativos para assuntos lúdicos, cívicos, artísticos, esportivos, culturais, tecnológicos, ambientais ou outros relacionados à formação e ao desenvolvimento pessoal, moral, social e intelectual para os idosos do Município, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

II. implantação e manutenção de espaços destinados ao lazer e de interação social;

III. construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços aos idosos;

IV. aquisição de material permanente e/ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos que atendem a pessoa idosa;

V. programas de prestação de serviços à comunidade, de proteção e combate à violência, de capacitação para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso;

VI. campanhas informativas e educativas, eventos, seminários, congressos e conferências com a comunidade;

VII. programas de promoção do idoso;

VIII. programas de acolhimento a portadores de necessidades físicas e psicoterapêuticas em abrigos, centros de convivência, redes de apoio ou serviços alternativos, e

IX. serviços e programas de atendimento para idosos em instituições de longa permanência, centros de convivência e Centro Dia.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As regulamentações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei serão estabelecidas mediante decreto, devendo ser elaborada em conjunto com Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.32. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 820, de 17 de maio de 2005, naquilo que lhe for contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.965/2022 DE: 04.07.2022

Lei nº. 1.965/2022

DE: 04.07.2022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Comodoro a doar imóvel localizado no Setor Industrial II para a empresa Parecis Máquinas Agrícolas Ltda, para construção de unidade comercial e de prestação de serviços da New Holland."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar uma área de 15.598,80 m² (quinze mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta centímetro quadrados), parte integrante de uma área maior, de propriedade do Município de Comodoro, localizada no Setor Industrial II, descrita como quadra nº 15, lote nº 01B, tudo de acordo com o croqui e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, registrado sob as matrículas nº 3.634, 3.637 e 3.638, perante o 1º Serviço Registral de Comodoro - MT.

Art. 2º. Fica desafetada do uso público a área mencionada no artigo anterior, com 15.598,80 m² (quinze mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), denominado lote nº 01B, da quadra nº 15, localizado na Avenida Victor Candeloro, Setor Industrial II, neste Município, passando a pertencer ao patrimônio disponível.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Parecis Máquinas Agrícolas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 11.130.959/0005-91, com sede na Avenida Engenheiro José da Silva Tiago, 280-NE, bairro Água Clara I, em Sapezal/MT, CEP, o imóvel de propriedade do Município, descrito no art. 1º, conforme memorial descritivo e mapa de localização em anexo.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se exclusivamente à construção da unidade comercial e de prestação de serviços da Parecis Máquinas Agrícolas Ltda (New Holland), de acordo com o requerimento, declaração para fins de edificação, previsão de faturamento, projeto arquitetônico e demais documentos pertinentes anexados ao processo administrativo nº 52/SEPLAN/2021, onde também se demonstram as intenções da donatária, previsão do número de contratações de empregados e o manifesto interesse público.

§ 2º. O imóvel objeto da presente doação está avaliado em R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme certidão de avaliação extraída do processo administrativo nº 46/SEPLAN/2021 e anexa à Lei.

Art. 4º. A donatária – Parecis Máquinas Agrícolas Ltda, terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção das edificações (unidade comercial e de prestação de serviços da New Holland), devendo ser finalizadas as obras civis no prazo máximo de 02 (dois) anos, admitida única prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificada.

Art. 5º. A não observância do prazo assinalado no art. 4º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, tendo como donatária a empresa Parecis Máquina Agrícolas Ltda, CNPJ nº 11.130.959/0005-91, por intermédio de seu representante le-

gal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pela donatária, com posterior remessa ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro.

Art. 7º. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro.

Art. 8º. Fica designada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com o apoio de seu corpo técnico, para a fiscalização e acompanhamento das obras de instalação da New Holland em Comodoro.

Art. 9º. As despesas por ventura existentes da execução desta Lei correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, TENDO COMO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHONETE COM CESTO AEREO, ROÇADEIRA COSTAL, CAMINHÃO HIDRO VÁCUO E CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK", PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT**,** referente aos itens n° 04 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **01.042.977/0001-34.**

Comodoro – MT, 06 de Julho de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º209/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º Cabe ao Município organizar e explorar, diretamente ou mediante contratação de serviços, concessão e/ou permissão, os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, que tem caráter essencial, sempre mediante licitação.

Art. 2.° As concessões e contratações dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros reger-se-ão pelos termos do Artigo 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal n.° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Orgânica do Município, por esta lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos contratos administrativos.

Art. 3.° Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - **Poder Concedente:** o Município, em cuja competência se encontra o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, objeto de concessão e/ou permissão;

II - **Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro**: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III - **Permissão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros**: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

IV - **Serviço de transporte coletivo urbano de passageiros**: o serviço de passageiros dentro do limite urbano do município, podendo em casos especiais e com autorização de autoridades competentes transpor este limite, desde que seja para atendimento de aglomerados urbanos ou instituições de ensino;

V - **Serviços emergenciais**: os delegados mediante autorização nos casos de paralisação do transporte ou para garantir a prestação deste serviço aos usuários;

VI - **Linha**: serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, em uma ligação de dois pontos terminais, aberto ao público em geral, de natureza regular e permanente, com itinerário definido no ato de sua outorga;

VII - **Itinerário**: percurso ou trajetória a ser percorrida na execução do serviço, a ser estabelecido pelo órgão técnico do Município, podendo ser definido por nomes de ruas ou outros pontos geográficos conhecido;

VIII - **Distância de percurso**: extensão do itinerário fixado para a linha;

IX - **Frequência**: número de viagem em cada sentido, numa linha, em um período de tempo definido;

X - **Ponto de Parada**: local definido pelo Município para embarque e desembarque, na realização da viagem.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 4.° A outorga para a exploração dos serviços previstos nesta Lei pressupõe o atendimento do princípio da prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

§ 1.° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas complementares e no respectivo contrato.

§ 2.° A atualidade compreende a substituição permanente dos veículos colocados em circulação, primando pela modernidade e eficiência dos mesmos, observando a obrigatoriedade da adaptação ao livre acesso e circulação de deficientes físicos, com total adequação a mobilidade urbana, devidamente previstas na legislação em vigor.

Art. 5.° Na aplicação desta Lei e na exploração dos correspondentes serviços observar-se-ão, especialmente:

I - O estatuto jurídico das licitações, no que for aplicável;

II - As leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico e à defesa da concorrência;

III - As normas de defesa do consumidor;

IV - As decisões e regulamentações da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Confresa;

V - As normas contratuais e regulamentos do Poder Concedente.

Art. 6.° Independe de concessão, permissão ou contrato, o transporte coletivo urbano de passageiros, em caráter privativo de funcionários de empresas privadas, ainda que em forma regular.

§ 1.° Os veículos, que prestarão os serviços previstos no caput deste artigo, deverão ser vistoriados e licenciados a cada ano, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, pelo setor competente do Município ou Agência Reguladora, que emitirá alvará comprobatório de condições a ser afixado na parte interna do veículo;

§ 2.° Será proibida a execução dos serviços por veículos que não possuam o alvará de vistoria ou que o tenham vencido, rasurado ou rasgado;

§ 3.° Independente da vistoria regular, poderá o Município de Confresa, a juízo próprio da fiscalização, efetivar inspeções e vistorias nos veículos para verificar as condições de conforto, higiene, segurança, mecânica e documentação exigida pela Legislação e regulamentos em vigor, concedendo à empresa um prazo para sanar a irregularidade constatada ou se for o caso, determinando-lhe o recolhimento do veículo até que seja reparado e aprovado em vistoria subsequente.

Art. 7.° Fica assegurada a participação popular organizada no planejamento, no aumento de tarifa, na operação, fiscalização do transporte, bem como no acesso sobre os relatórios dos serviços prestados e do sistema de transporte, com a participação garantida no conselho participativo da Agência Reguladora.

CAPÍTULO III

DA TARIFA

Art. 8.° A tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros, concedido, permitido ou contratado, será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão e reajuste previstas nas Leis aplicáveis, nesta Lei e nas demais normas complementares, no edital e no respectivo contrato.

§ 1.° O contrato deverá prever os mecanismos de revisão e reajuste das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2.° A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 3.° Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

§ 4.° A estipulação de novos benefícios tarifários pelo Município, que os não previstos nesta Lei, fica condicionado à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária da concessionária, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 5.° A revisão da tarifa poderá ser requerida pela concessionária a cada 4 (quatro) anos, de modo a adequá-la ao custo operacional e ao preço dos equipamentos necessários à manutenção dos serviços, na forma do contrato, sendo que, em casos excepcionais, devidamente comprovados, admitir-se-á revisão em períodos menores.

§ 6.° A revisão da tarifa deverá ser solicitada à Agência Reguladora, que ouvirá o Poder Concedente, onde a concessionária deverá demonstrar a renda da empresa, as despesas do serviço e a remuneração do capital investido, bem como, todos os itens que entender necessários ao convencimento da aplicação da revisão, devendo, no pedido, solicitar o percentual de revisão que entenda suficiente, demonstrando sempre o desequilíbrio contratual, condição da revisão.

§ 7.° Autorizada a Revisão, após ouvido o conselho participativo da Agência Reguladora, o Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, emitirá um Decreto Municipal onde deverá constar o valor atualizado da tarifa.

§ 8.º Os índices de reajuste da tarifa serão determinados através do Edital da Licitação para a concessão dos serviços públicos.

§ 9.º É expressamente vedada a cobrança de tarifas cujos valores sejam maiores que os estabelecidos pelo Município de Confresa, através de Decreto próprio e específico para tal fim.

§ 10. A passagem será integrada, mediante conexão na parada central ou por bilhetagem eletrônica, nos horários e itinerários estabelecidos por Decreto Municipal, com aplicação concomitante ao início da prestação do serviço.

Art. 9.º Às pessoas com deficiência, que estiverem devidamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos, sendo que os estudantes de qualquer nível, terão direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) nas tarifas, em toda a área geográfica da concessão municipal, com a compra antecipada de passagens, no escritório da empresa, somente utilizáveis em período letivo, no máximo de 50 (cinquenta) passagens mensais para cada aluno.

§ 1.° A qualidade de estudante será comprovada pela apresentação da Identidade Estudantil fornecida pelo Diretório Acadêmico dos Universitários de Confresa, pela Instituição de Ensino ou pela Associação de Estudantes, atestado de frequência à escola e cédula de identidade.

§ 2.° O estudante deverá apresentar ao cobrador, além da passagem, a Identidade Estudantil atualizada e a Cédula de Identidade.

§ 3.° Crianças com até 5 (cinco) anos de idade não pagarão tarifa, desde que transportadas no colo do responsável e não afetem a comodidade dos demais passageiros.

§ 4.º A idade para a concessão da gratuidade aos idosos, dos transportes coletivos urbanos, será definida após a realização dos estudos de viabilidade técnica e elaboração de projeto básico para a concessão dos serviços.

CAPÍTULO IV

DA OUTORGA DO SERVIÇO

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 10. O serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, de que trata esta Lei, será outorgada mediante:

I - concessão ou contrato, nos casos licitados;

II - autorização, nos casos de prestação de serviços em caráter emergencial a fim de garantir a continuidade do serviço ao público.

Art. 11. As outorgas de que trata o inciso I do artigo anterior terão caráter de exclusividade e serão formalizadas mediante contrato de adesão, que observará o disposto nas Leis Federais, nesta Lei e nas normas regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. A outorga prevista no inciso II do artigo anterior será formalizada mediante termo de obrigações.

Art. 12. É assegurado a qualquer um o acesso a informações e a obtenção de certidões e cópias de quaisquer atos, contratos, decisões, despachos ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões e autorizações de que trata esta Lei, inclusive o direito de vista.

SEÇÃO II

Da Concessão

Art. 13. A concessão será feita por área geográfica que será determinada no Edital.

§ 1.º A área geográfica será estabelecida pelo órgão técnico do Município, a pedido dos usuários, que estabelecerá o ponto inicial, trajeto a ser percorrido e ponto terminal, os horários e número de viagens.

§ 2.º Toda a vez que a Administração Municipal verificar a necessidade de alteração ou ampliação da área geográfica concedida, procederá a solicitação à empresa concessionária, que apresentará estudo de viabilidade, sendo, após análise do gestor e da Agência Reguladora, incluída no sistema.

§ 3.º No critério para estabelecimento ou modificação da área serão considerados:

a) demanda de passageiros;

b) reivindicação comunitária;

c) manifestação da Agência Reguladora;

d) análise de custo e viabilidade econômico-financeira;

e) observações de campo.

Art. 14. O prazo da concessão de que trata esta lei será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1.º Findo o prazo de concessão estipulado no caput deste artigo, reverterá ao Poder Concedente o direito à prestação de tal serviço de utilidade pública que, a seu critério, poderá realizar nova licitação, no todo ou em parte, ou renovar o contrato que delegou à concessionária.

§ 2.º Até 90 (noventa) dias da data do vencimento do termo da concessão inicial, a empresa concessionária fará o depósito, junto a Prefeitura, mediante protocolo, de documentos hábeis solicitando a renovação, ficando a decisão a critério do Poder Executivo, que deverá ouvir o gestor e a Agência Reguladora.

Art. 15. Pela concessão, o Poder Público Municipal não transfere propriedade alguma à concessionária, nem se despoja de qualquer direito ou prerrogativa pública, delegando apenas a execução dos serviços, nos limites e condições legais e contratuais, sempre sujeita à regulamentação e fiscalização.

Art. 16. Permanece com o poder público municipal a faculdade de, a qualquer tempo, no curso da concessão, retomar o serviço permitido, mediante indenização, ao permissionário, dos lucros cessantes e danos emergentes resultantes da encampação.

Parágrafo único. As indenizações, em tal hipótese, serão previstas no contrato, ou, se omitidas, as que forem apuradas amigável ou judicialmente.

Art. 17. Nas relações com o público a concessionária fica adstrita à observância a Lei, regulamento e do contrato, que devem estabelecer os direitos e deveres para os usuários.

Art. 18. A regulamentação dos serviços permitidos competirá sempre ao Poder Público Municipal, ficando a concessionária no dever de prestar o serviço em condições adequadas para o público.

§ 1.º Fica reservado ao Município o poder de controlar a atuação da concessionária, desde que a organização da empresa até sua situação econômica e financeira, seus lucros, o modo e a técnica da execução dos serviços, bem como o de fixar as tarifas em limites razoáveis e equitativos para a empresa e para os usuários.

§ 2.º Pela não prestação eficiente do serviço, pode a Administração Municipal retomá-lo, por insatisfatório.

§ 3.º As cláusulas contratuais são fixas e só podem ser modificadas por acordo entre as partes onde nada pode pretender, a concessionaria, que não se ache expressamente permitido nas cláusulas do instrumento e tudo que não estiver expressamente permitido, se entende negado.

Art. 19. Nos poderes de regulamentação e controle da Administração Municipal, compreende a faculdade de modificar, a qualquer tempo, o funcionamento do serviço permitido, visando à sua melhoria e aperfeiçoamento técnico, assim como o de aplicar penalidades corretivas ao permissionário, multas, intervenção no serviço, afastá-lo definitivamente da execução, cassação da permissão e rescisão do contrato, uma vez comprovada sua incapacidade moral, financeira ou técnicas para executá-lo em condições satisfatórias.

SEÇÃO III

Da Licitação para Outorga de Serviços

Art. 20. A licitação para a outorga dos serviços será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da igualdade e da probidade administrativa, do julgamento por critérios objetivos e vinculação ao instrumento convocatório, bem assim dos que lhe são correlatos.

Art. 21. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente:

I - o objetivo e prazos da outorga;

II - a linha e seu itinerário;

III - o número de concessionárias a serem escolhidas;

IV - o prazo, local e horários em que serão fornecidas aos interessados as informações necessárias à elaboração das propostas;

V - as condições para participar na licitação e forma de apresentação das propostas;

VI - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

VII - a relação dos documentos exigidos para a aferição da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

VIII - os critérios e parâmetros a serem utilizados no julgamento das propostas de tarifa;

IX - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

X - a minuta do contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidos nesta Lei.

§ 1.º Caberá ao licitante propor:

I - o modo e forma de prestação do serviço;

II - os tipos de veículos, tempo máximo de fabricação e média de idade dos mesmos, e a quantidade mínima dos mesmos que serão utilizados na prestação do serviço;

III - as frequências mínimas;

IV - a tarifa do serviço.

§ 2.º Serão julgadas vencedoras as propostas por licitantes que, atendidas as exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, apresentarem as menores tarifas.

Art. 22. Serão desclassificadas as propostas de tarifa cujos valores sejam excessivos ou manifestamente inexequíveis.

§ 1.º Para os efeitos do disposto neste Artigo, o Município poderá divulgar, no correspondente edital de licitação, os valores máximo e mínimo aceitáveis para a proposta de tarifa, considerando, cumulativamente:

I - as receitas que estimar para a venda de passagens;

II - os custos para a prestação dos serviços;

III - os parâmetros mínimos de qualidade e produtividade exigidos para a prestação dos serviços.

§ 2.º É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que:

I - comprometem, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório e a livre concorrência na execução do serviço;

II - estabeleçam preferência ou distinções entre os licitantes.

SEÇÃO IV

Dos Contratos

Art. 23. Os contratos de concessão de que trata esta Lei constituem espécie do gênero contrato administrativo e regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. O regime jurídico dos contratos, de que trata esta Lei, confere ao Município, com relação a eles, a prerrogativa de alterá-los, unilateralmente, bem como modificar a prestação dos serviços outorgados para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da concessionária.

Art. 24. São cláusulas essenciais nos contratos de permissão, as relativas:

I - à tarifa contratual e aos critérios e procedimentos para o seu reajuste;

II - aos casos de revisão da tarifa;

III - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente do serviço;

IV - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço delegado;

V - à fiscalização das instalações, dos equipamentos e dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação do órgão competente para exercê-la;

VI - às penalidades contratuais a que se sujeita a permissionária e à forma de sua aplicação;

VII - aos casos de execução e da extinção da permissão;

VIII - às condições para prorrogação do contrato, que poderá ser feita por uma única vez;

XIX - à obrigação de a concessionária garantir aos seus usuários o seguro pelo transporte;

X - à obrigatoriedade da concessionária observar, na execução do serviço, os princípios a que se refere o Art. 4.º desta Lei;

XI - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas ao poder concedente;

XII - à exigência de demonstrações financeiras periódicas da concessionária do serviço delegado;

XIII - ao modo amigável para solução das divergências contratuais;

XIV - ao Foro de Porto Alegre do Norte, para solução das divergências contratuais.

Art. 25. Incumbe à concessionária a execução do serviço outorgado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 26. Fica vedada a subconcessão da Permissão.

Art. 27. A transferência do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da permissão.

§ 1.º Para fins de obtenção da anuência de que trata o caput deste Artigo o pretendente deverá:

I - atender as exigências de capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal necessárias à assunção do serviço;

II - comprometer-se a cumprir as cláusulas do contrato em vigor;

III - assumir as obrigações da concessionária do serviço.

§ 2.º Será recusado o pedido do qual possa resultar infringência à legislação de repressão ao abuso do poder econômico e de defesa da concorrência.

CAPÍTULO V

Da Extinção da Concessão

Art. 28. Extingue-se o contrato por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão por mútuo acordo;

V - desistência da exploração do serviço;

VI - anulação;

VII - falência ou extinção da concessionária.

§ 1.º Extinta a concessão, retorna ao poder concedente todos os direitos e privilégios transferidos, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2.º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente.

Art. 29. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos ainda não amortizados que tenham sido realizados com objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço permitido e da indenização, ao permissionário, dos lucros cessantes.

Art. 30. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo do contrato, por motivo de interesse público, mediante Lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 31. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade, ou a aplicação das sanções contratuais ou penalidades previstas nesta Lei.

§ 1.º A caducidade poderá ser declarada pelo poder concedente quando;

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base, normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à prestação do serviço;

III - paralisar o serviço por mais de 03 (três) dias consecutivos, ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - executar menos da metade do número de frequências mínimas durante o período de 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

V - perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;

VI - a concessionária não atender à intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VIII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

IX - apresentar elevado índice de acidentes, aos quais a contratada ou seus prepostos hajam dado causa, ouvido a Agência Reguladora.

§ 2.º A declaração da caducidade da permissão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da contratada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3.º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1.º deste artigo, dando-lhe um prazo de 15 (quinze) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas, findo o qual,

não tendo sido sanadas as irregularidades, nova, idêntica e única comunicação será feita, concedendo o mesmo prazo para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4.º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por ato do Executivo Municipal.

§ 5.º Declarada a caducidade não resultará para o outorgante qualquer espécie de responsabilidade a terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 32. A rescisão da concessão por mútuo acordo pressupõe a preservação dos interesses dos usuários.

Art. 33. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimentos das normas contratuais pelo poder concedente, mediante notificação escrita ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados não poderão ser interrompidos, pela concessionária, até o Município buscar novo prestador do serviço.

CAPÍTULO VI

Da Intervenção

Art. 34. O poder concedente poderá intervir, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

§ 1.º A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

§ 2.º Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinadas da medida e apurar responsabilidades, assegurando o direito de ampla defesa.

§ 3.º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 4.º O procedimento administrativo, a que se refere o § 2.º deste artigo, deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

§ 5.º Cessada a intervenção, se não foi extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO VII

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 35. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações do usuário:

I - receber serviço adequado;

II - receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;

IV - levar ao conhecimento do órgão de fiscalização as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço delegado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

VII - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

VIII - ser atendido com urbanidade pelos prepostos da transportadora e pelos agentes do órgão de fiscalização;

IX - ser auxiliado no embarque e desembarque, especialmente em se tratando de crianças, pessoas idosas ou deficientes físicos;

X - receber, da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

XI - viajar em ônibus sem excesso de lotação.

Art. 36. O usuário dos serviços de que trata esta Lei terá recusado o embarque ou determinado seu desembarque, quando:

I - não se identificar, quando exigido;

II - em estado de embriaguez;

III - portar arma, quando não autorizado pela autoridade competente;

IV - transportar ou pretender embarcar os produtos considerados perigosos na legislação específica;

V - transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres;

VI - pretender embarcar objeto de dimensão e acondicionamento que possam afetar a comodidade dos demais passageiros tais como: televisores, gás, objetos pontiagudos e outros;

VII - comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;

VIII - fizer uso de aparelho sonoro com volume excessivo;

IX - demonstrar incontinência no comportamento;

X - recusar-se ao pagamento da tarifa.

Art. 37. A municipalidade afixará, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, nos terminais de embarque e desembarque de passageiros, transcrição das disposições dos artigos 35 e 36 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

Do Poder Concedente

Art. 38. Incumbe ao poder concedente:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos nesta Lei;

IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;

V - proceder a revisão das tarifas, na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato e fiscalizar seu reajustamento;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei, regulamentos e as cláusulas contratuais de permissão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

VIII - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e a conservação dos bens e equipamentos utilizados no serviço;

IX - estimular o controle social, para defesa de interesses relativos ao serviço;

X – implantação e conservação, bem como substituição das paradas de ônibus para padronização, com proteção superior e laterais, conforme modelo aprovado em Decreto Municipal, assim como a distância mínima entre uma parada de ônibus e outra;

Art. 39. No exercício da fiscalização, o poder concedente e a Agência Reguladora, terão acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

§ 1.º A fiscalização do serviço será feita por intermédio de Agência Reguladora, criada por lei específica e constituída para esse fim, que poderá contar com a participação da sociedade através de um conselho participativo, que analisará:

I - o cumprimento dos horários dos ônibus;

II - o número de ônibus na área geográfica;

III - o número de passageiros transportados em cada viagem;

IV - o trajeto de percurso na área geográfica;

V - o tratamento dispensado ao usuário pelos funcionários da empresa concessionária.

§ 2.º A Agência Reguladora terá acesso assegurado a todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas atividades na área do transporte coletivo urbano.

§ 3.º Para o exercício de sua atividade, a Agência Reguladora, terá acesso a todos os meios de transportes coletivos urbanos que operem com concessionárias.

CAPÍTULO IX

Dos Encargos da Concessionária

Art. 40. Incumbe à concessionária:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens utilizados na prestação do serviço;

III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão ou autorização;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, em horário comercial;

VI - zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

VII - trafegar com veículo apresentando perfeitas condições, principalmente considerando os aspectos de abastecimento, higiene, mecânica, estética e as prescrições do Código Nacional de Trânsito;

VIII - não permitir excesso de lotação;

§ 1.º As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela transportadora e o outorgante.

§ 2.º A concessão e seus prepostos obrigam-se, ainda, a atender à fiscalização do Município de Confresa, quando interpelados por estes em atividade fiscalizadora, acatando suas determinações.

§ 3.º Em hipótese de interrupção de viagem, seja por avaria, acidente de trânsito envolvendo o veículo ou qualquer outro motivo justificado, compete à empresa operadora providenciar meios imediatos de transporte para os passageiros, sem que os mesmos sejam onerados com novas passagens.

§ 4.º As empresas operadoras deverão obedecer rigorosamente às tabelas oficiais de horários e itinerários, sendo proibida qualquer alteração sem prévia e formal autorização do órgão competente da Municipalidade.

§ 5.º Para todos os efeitos desta Lei, conceitua-se como viagem o trajeto completo de ida e volta de um veículo no cumprimento de horário e linha determinada.

CAPÍTULO X

Da Forma de Execução dos Serviços

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 41. O embarque e o desembarque dos passageiros somente será permitido nos terminais das linhas e em seus respectivos pontos de parada, indicados por placas, e determinados pelo órgão técnico do Município.

Art. 42. Nos casos de interrupção da viagem a transportadora diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outro veículo.

SEÇÃO II

Dos Veículos

Art. 43. Na execução dos serviços serão utilizados ônibus que atendem as especificações constantes do contrato e desta Lei.

§ 1.º A empresa transportadora é responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos.

§ 2.º Fica facultado ao órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente, efetuar vistoria nos veículos, podendo, neste caso, determinar a suspensão de tráfego dos que não estiverem em condições de segurança e aplicar as penalidades previstas nos respectivos contratos e nesta Lei.

§ 3.º O veículo só poderá circular portando os documentos exigidos na legislação de trânsito, além do telefone do órgão de fiscalização.

Art. 44. Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto terminal da linha, visível à distância de pelo menos 20 (vinte) metros durante o dia e dispor de iluminação para que possa ser visto à noite.

Art. 45. As empresas concessionárias estão obrigadas a manter veículos de reserva, em quantidade a ser determinada pelo Município, considerados os aspectos operacionais de cada linha.

Art. 46. O limite de lotação dos ônibus é aquele estipulado pelo fabricante, no atendimento das normas técnicas do CTB, que deverá ser fixado no interior do veículo e de forma visível.

Art. 47. A vida útil dos veículos é fixada em **15 (quinze) anos**, contados da data de seu primeiro emplacamento, sendo que a média de idade da frota não poderá ser **superior a 7,5 anos(sete anos e meio).**

§ 1.º Findo o prazo de vida útil do veículo, o mesmo deverá ser substituído por outro de ano de fabricação que se enquadre nas especificações constantes no caput deste artigo.

Art. 48. Os veículos de frota deverão ser, obrigatoriamente, vistoriados em períodos regulamentares, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes, emitindo-se selo comprobatório a ser afixado na parte interna do veículo, em local visível aos usuários e à fiscalização.

§ 1.º Será proibida a execução dos serviços por veículos que não possuam selo de vistoria ou que o tenha vencido, rasurado ou rasgado.

§ 2.º Independentemente da vistoria regular, poderá a Agência Reguladora e/ou o Município, a juízo da fiscalização, efetivar inspeções e vistorias nos veículos para verificar as condições de conforto, higiene, segurança, mecânica e documentação exigida pela legislação e regulamentos em vigor, concedendo a empresa operadora da linha um prazo reduzido para sanar a irregularidade constatada ou, se for o caso, determinando-lhe o recolhimento do veículo até que seja reparado e aprovado em vistoria subsequente.

SEÇÃO III

Do Pessoal da Concessionária

Art. 49. A concessionária adotará processo adequado de seleção e aperfeiçoamento do seu pessoal, especialmente aqueles que desempenham atividades relacionadas com a segurança do transporte e dos que mantenham contato com o público.

Art. 50. O pessoal da concessionária, cuja atividade se exerça em contato permanente com o público, deverá:

I - apresentar-se, quando em serviço, corretamente uniformizado e identificado;

II - conduzir-se com atenção e urbanidade;

III - dispor, conforme a atividade que desempenha, de conhecimento sobre a operação da linha, de modo que possa prestar informações sobre horários, itinerários, tempos de percurso e distâncias.

Art. 51. Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de trânsito e nesta Lei, os motoristas e/ou cobradores são obrigados a:

I - não dirigir o veículo sem que estejam fechadas as portas de entrada e saída;

II - não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas de entrada e saída;

III - não fumar no veículo;

IV - não ingerir bebida alcoólica em serviço ou quando estiver prestes a assumi-lo;

V - não fazer uso de qualquer substância tóxica;

VI - diligenciar a obtenção de transporte para os passageiros, no caso de interrupção de viagem;

VII - prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados e exibir os documentos que forem exigíveis;

VIII - não cobrar tarifa com valores diferentes dos fixados em decreto;

IX - não sonegar troco ao passageiro;

X - não retardar propositalmente a marcha do veículo ou trafegar acima da velocidade permitida, evitando partidas e freadas bruscas;

XI - não permitir excesso de lotação;

XII - não abastecer o veículo quanto estiver transportando passageiros;

XIII - não trafegar com o veículo com as portas abertas;

XIV - impedir o acesso ao interior do veículo de vendedores ambulantes e pessoas embriagadas.

SEÇÃO IV

Da Qualidade dos Serviços

Art. 52. Considerar-se-ão como indicadores de boa qualidade dos serviços prestados:

I - as condições de segurança, conforto e higiene dos veículos;

II - o cumprimento das condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços;

III - o desempenho profissional do pessoal da concessionária;

IV - o índice de acidentes em relação às viagens realizadas.

SEÇÃO V

Da Fiscalização

Art. 53. A fiscalização dos serviços de que trata a presente Lei será exercida pelo Município e pela Agência Reguladora, competindo à Agência:

I - editar normas e fazer cumprir os instrumentos de regulação relacionados aos serviços públicos municipais, assim definidos na legislação municipal pertinente;

II - exercer, por si ou por terceiros por ela contratados, a fiscalização dos serviços públicos municipais;

III - processar e julgar, na esfera administrativa, os pleitos que lhe sejam submetidos;

IV - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso ao serviço;

V - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação do serviço e atendimento aos usuários;

VI - instalar mecanismo de recepção e apuração de queixas e reclamações dos usuários, que deverão ser cientificados das providências tomadas, em prazo máximo estabelecido no regulamento;

VII - adotar as medidas necessárias para defender os direitos dos usuários dos serviços públicos municipais de Confresa;

VIII - receber as reclamações dos usuários e apurar aquelas que não tenham sido resolvidas pelo prestador do serviço;

IX - aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais, nos casos de infração, devendo ser observadas as normas previstas nos instrumentos de regulação;

X - analisar e autorizar os reajustes e, quando for o caso, as revisões das tarifas e demais contraprestações pecuniárias devidas pela prestação dos serviços públicos municipais, bem como a revisão dos demais termos dos contratos que vierem a ser celebrados entre titular e prestador do serviço, na forma prevista nos instrumentos de regulação;

XI - adotar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar, tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto à modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

XII - recomendar ao titular a intervenção na prestação indireta do serviço, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;

XIII - recomendar ao titular a extinção da delegação da prestação do serviço e a reversão dos bens vinculados, inclusive a sua imediata retomada, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;

XIV - propor as medidas de política governamental que considerar cabíveis;

XV - requisitar informações relativas ao serviço público delegado, quando for o caso;

XVI - compor e deliberar, em esfera administrativa, quanto aos conflitos de interesses entre o titular do serviço, prestador do serviço e/ou usuários;

XVII - deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação e normas regulamentares relativas à prestação dos serviços públicos municipais de Confresa;

XVIII - permitir o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço público delegado e sobre suas próprias atividades, bem como manutenção atualizada por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores (Internet);

XIX - fiscalizar a qualidade do serviço por meio de indicadores e procedimentos amostrais;

XX - auxiliar o prestador do serviço no relacionamento com os demais prestadores de serviços públicos, com as demais autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades de usuários, buscando facilitar o atendimento dos objetivos da prestação do serviço;

XXI - coibir a prestação clandestina dos serviços públicos municipais, aplicando as sanções cabíveis;

XXII - submeter ao chefe do poder executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão

administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção do serviço;

XXIII - acompanhar e auxiliar a execução do plano municipal de serviços públicos;

XXIV - arrecadar, dos prestadores dos serviços públicos municipais, os valores previstos no Art. 54 desta Lei, para custear as atividades de fiscalização e regulação do serviço;

XXV - administrar os seus recursos financeiros, patrimoniais e de pessoal;

XXVI - prestar contas de sua administração;

XXVII - manter estrutura funcional e organizacional adequada para a regulação e fiscalização dos serviços de sua competência;

XXVIII - decidir quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à contratação, nomeação, exoneração e aplicação de sanções disciplinares a seus servidores, realizando os procedimentos necessários;

XXIX - adquirir, administrar e alienar seus bens, nos termos da lei;

XXX - formular sua proposta de orçamento, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo;

XXXI - opinar sobre eventuais propostas de prorrogação de prazo dos instrumentos de delegação dos serviços públicos municipais de Confresa;

XXXII - prevenir e reprimir o abuso econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Art. 54. A título de remuneração dos serviços da Agência Reguladora, a concessionária efetuará o pagamento mensal de 2% (dois por cento) de seu faturamento bruto, sem descontos de qualquer título, no primeiro ano de contrato, passando em definitivo para 1,5% (um e meio por cento) sobre o faturamento para os demais meses dos exercícios que perdurarem a concessão, sendo que os valores deverão ser depositados diretamente na conta da Agência até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao gerador.

SEÇÃO VI

Colocação de anúncios de propaganda

Art. 55. Ficam autorizadas as empresas permissionárias ou concessionárias do serviço de transporte coletivo, categoria ônibus, no município de Confresa-MT, a utilizar as carrocerias dos veículos para exposição de anúncios e propaganda.

Parágrafo único. As partes das carrocerias de ônibus a serem utilizadas para publicidade comercial são as faces traseira, externa e interna dos veículos.

Art. 56. Fica expressamente vedada a utilização dos espaços externos dos veículos com publicidade imorais, eróticas, prejudiciais à saúde ou de natureza político-partidária ou religiosa.

Parágrafo único. Não será permitida a colocação de propaganda, que oculte ou dificulte a visão ou leitura de indicativos caracterizadores do veículo, respeitando a legislação vigente.

Art. 57. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição da presente Seção sujeitará a empresa infratora ao pagamento de multa equivalente a 10 (dez) UPFM (Unidade de Padrão Fiscal Municipal), que será aplicado pela Agência Reguladora.

Parágrafo único. Em caso de reincidência na infração, a autorização será suspensa, além da aplicação da nova multa.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 59. As infrações à disposições desta Lei, bem como às normas legais ou regulamentares e às cláusulas dos respectivos contratos, sujeitarão o infrator, conforme a natureza de falta, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa;

III - retenção do veículo;

IV - apreensão do veículo;

V - declaração de idoneidade.

Art. 60. Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de naturezas diversas, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

Art. 61. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 62. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 63. As infrações e penalidades classificam-se em:

I - GRUPO I:

a) não comunicação de interrupção do serviço, dentro do prazo previsto nesta Lei;

b) transporte de passageiros em número superior à lotação autorizada para veículo, salvo em caso de socorro.

II - GRUPO II:

a) desobediência ou oposição à ação da fiscalização;

b) ausência, em local visível, no veículo em serviço, indicador da linha, selo de vistoria, lotação máxima do veículo e número de telefone do órgão de fiscalização;

c) defeito em equipamento obrigatório;

d) recusa de transporte de agente do órgão de fiscalização, em serviço e dos idosos, estudantes e portadores de deficiências com tarifa especial;

e) trabalhar sem uniforme padrão;

f) transportar ou permitir o transporte de animais e/ou objetos e pacotes volumosos que afetem a comodidade dos demais passageiros;

g) inobservar a tabela de tarifa;

h) sonegar troco;

i) fumar ou permitir que fumem no interior do veículo;

j) faltar com urbanidade ao usuário;

k) trafegar acima da velocidade permitida;

l) não cumprir o trajeto da linha;

m) desacatar a fiscalização;

n) trafegar com o veículo de porta aberta.

III - GRUPO III:

a) recusa ao fornecimento de elementos estatísticos e contábeis exigidos;

b) retardamento, injustificado, no horário da linha;

c) cobrança de passagem com preço superior ao fixado pelo órgão municipal.

IV - GRUPO IV:

a) supressão de horários, sem prévia comunicação ao órgão responsável pelo transporte do Município;

b) permanência em serviço de preposto cujo afastamento tenha sido determinado pelo órgão de fiscalização;

c) falta, no veículo, de equipamento obrigatório.

V - GRUPO V:

a) não comunicação de ocorrência de acidente, no prazo previsto nesta Lei;

b) trafegar com veículo de característica e especificação técnica diferentes dos estabelecidos nesta Lei e no contrato;

c) alteração, sem prévia autorização de itinerários;

d) adulteração dos documentos de porte obrigatório.

VI - GRUPO VI:

a) inobservância dos procedimentos de admissão e controle de saúde e do regime de trabalho dos motoristas;

b) ingestão, pelo motorista e cobrador, de bebida alcoólica;

c) o motorista e cobrador apresentar evidentes sinais de estar sob efeito de bebida alcoólica ou de substância tóxica;

d) o motorista dirigir o veículo colocando em risco a segurança dos passageiros;

e) recusa de parar nos pontos indicados para embarque e desembarque de passageiros, sem motivo justificado e a recusa ao embarque de passageiros idosos;

f) utilização, na direção do veículo, durante a prestação do serviço, de motorista sem vínculo empregatício ou sem habilitação para tal;

g) manutenção em serviço de veículo cuja retirada de tráfego haja sido exigida;

h) não prestar assistência aos passageiros e a tripulação, em caso de acidente ou de avaria mecânica.

Art. 64. Para os efeitos do disposto no artigo anterior, os valores das multas, independentemente da incidência de outras sanções, serão fixados por Grupo, em UPFM (Unidade de Padrão Fiscal Municipal)

I - Grupo I: 30 (trinta) UPFM;

II - Grupo II: 40 (quarenta) UPFM;

III - Grupo III: 50 (cinquenta) UPFM;

IV - Grupo IV: 60 (sessenta) UPFM;

V - Grupo V: 70 (setenta) UPFM;

VI - Grupo VI: 80 (oitenta) UPFM;

SEÇÃO II

Da Retenção do Veículo

Art. 65. A penalidade da retenção do veículo será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, toda a vez que, da prática de infração, resulte ameaça à segurança dos passageiros e, ainda, quando:

I - o veículo não apresentar as condições de limpeza e conforto exigidos;

II - não estiver sendo observados os procedimentos de controle do regime de trabalho e de descanso dos motoristas;

III - o motorista apresentar, em serviço, evidentes sinais de embriaguez ou de estar sob efeitos de substância tóxica.

Parágrafo único. A retenção do veículo poderá ser efetivada em qualquer ponto do percurso da viagem.

SEÇÃO III

Dos procedimentos para aplicação de penalidades

Art. 66. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei terá início com o auto de infração, lavrado por fiscal da Agência Reguladora ou pelo concedente, quando as mesmas forem constatadas, e conterá, conforme o caso:

I - o nome da empresa;

II - a identificação da linha e placa do veículo;

III - o local, a data e a hora da infração;

IV - a infração cometida e o dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado;

V - a designação do infrator;

VI - assinatura do autuante e sua qualificação.

§ 1.º A lavratura do auto far-se-á em pelo menos duas vias de igual teor, devendo o infrator ou seu preposto, quando for o caso, apor o “ciente” na segunda via.

§ 2.º Na impossibilidade de ser obtido o “ciente” ou recusando o infrator, ou seu preposto, a assiná-lo, o autuante consignará o fato no auto.

§ 3.º Lavrado o auto, não poderá ser inutilizado nem sustada sua tramitação, devendo o autuante remetê-lo à autoridade competente, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à sua correção.

Art. 67. Do auto de infração será dado conhecimento ao infrator, antes de aplicada a penalidade correspondente.

Parágrafo único. É assegurado ao infrator o direito de defesa, devendo exercitá-lo, querendo, dentro do prazo de (15) quinze dias úteis contados da data do recebimento da correspondente notificação.

Art. 68. A competência para autuação da concessionária, quando a infração for em relação à prestação dos serviços, será da Agência Reguladora, e em caso de descumprimento contratual, será do poder concedente, podendo ser recomendado pela Agência.

Art. 69. O poder Executivo, bem como a Agência Reguladora deverão sempre possibilitar a ampla defesa e contraditório em todos os procedimentos de notificações, devendo publicar sempre resoluções e normas para conhecimento prévio da concessionária.

Parágrafo único. As normas e resoluções já existentes e devidamente publicadas pela Agência Reguladora, se aplicam ao contrato de concessão de transporte coletivo de passageiros, no que couber.

Art. 70. A Agência Reguladora criará indicadores de qualidade e satisfação dos serviços a serem aplicados, sendo que, enquanto não houverem indicadores específicos para os serviços de transporte coletivo urbano, se aplicam aqueles já existentes para os demais serviços regulados e fiscalizados.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

Art. 71. Das penalidades aplicadas e das decisões proferidas em procedimentos relativos aos serviços de que trata esta Lei, terá, a concessionária, direito à ampla defesa, permitindo, sempre, recurso aos órgãos superiores, conforme competência da Agência Reguladora ou do Município de Confresa.

Art. 72. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 73. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 74. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 06 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022

ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: que não houve a quantidade satisfatória de inscritos para preencher as vagas disponíveis.

CONSIDERANDO: a prorrogação do prazo de inscrição pelo edital complementar 001/2022.

RESOLVE:

I – ALTERAR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022, conforme anexo I.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

Confresa-MT, 06 de Julho de 2022

CARLOS LOYSE ALVES LUZ

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 204/2022 de 05/04/2022

ANEXO I

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14/06	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
15/06	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
17/06 A 22/07	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
26/07	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
27/07	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
28/07	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
29/07	DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULO
01/08	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO
02/08	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO
03/08	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA
	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
07/08	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 08:00 AS 11:00
	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVA OBJETIVA A PARTIR DAS 18:00 HS
10/08	DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
11/08	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
12/08	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA
15/08	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA
16/08	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA PRÁTICA
21/08	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
24/08	DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
25/08	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
26/08	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
29/08	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
30/08	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL
31/08	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATORIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
01/09	EMISSÃO DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO P/ HOMOLOGAÇÃO DO MESMO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022

Processo Licitatório nº 120/2022 e Modalidade **Pregão Presencial nº 044/2022**, **homologado no dia 04/07/2022 Objeto:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 DO PREGÃO Nº 098/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT SENDO MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

VALOR PREVISTO: R$ 249.258,34

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME

Data:06 de julho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 152/2022 ADM DE 06 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SMS	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MATRICULA.: 13200	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CONTRATO	76/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME	04.876.443/0001-00	R$ **249.258,34**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 DO PREGÃO Nº 098/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT SENDO MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 MESES E 25 DIAS – 06/07/2022 A 31/12/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº.211/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº.211/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI Nº 046/94 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.994 INSTITUI O SISTEMA DE ADIANTAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 13 da Lei de nº046/1994, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 – Não se fará adiantamento:

I) – para despesa já realizada, salvo se autorizado pelo presidente da Câmara Municipal;

II) – à servidor em alcançe;

III) – à servidor responsável por dois adiantamentos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa-MT, 06 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º210/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

CRIA A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica criada a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Confresa –AGERCON**,** entidade de natureza autárquica especial, integrante da administração pública indireta, com sede e foro no Município de Confresa e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A natureza de autarquia especial conferida à Agência é caracterizada por independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira e pela investidura de seus dirigentes em mandato fixo.

Art. 2.º A Agência tem por finalidade regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos municipais de Confresa.

Parágrafo único. Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário também serão regulados pela AGER - CONFRESA atendendo as disposições da Lei Orgânica e demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPETÊNCIA

Art. 3.º É atribuição da Agência, mediante convênio com o Poder Executivo Municipal e os prestadores de serviço, além de outras previstas nesta Lei, exercer, com independência o controle e a fiscalização dos serviços públicos municipais de Confresa, concedido, permitido, autorizado ou contratado, visando à regularidade, à eficiência, à continuidade, à segurança, à atualidade, à generalidade, à cortesia na sua prestação e à modicidade das tarifas.

Art. 4.º No exercício de suas atribuições compete à Agência:

I - editar normas e fazer cumprir os instrumentos de regulação relacionados aos serviços públicos municipais, assim definidos na legislação municipal pertinente;

II - exercer, por si ou por terceiros por ela contratados, a fiscalização dos serviços públicos municipais;

III - processar e julgar, na esfera administrativa, os pleitos que lhe sejam submetidos;

IV - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso ao serviço;

V - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação do serviço e atendimento aos usuários;

VI - instalar mecanismo de recepção e apuração de queixas e reclamações dos usuários, que deverão ser cientificados das providências tomadas, em prazo máximo estabelecido no regulamento;

VII - adotar as medidas necessárias para defender os direitos dos usuários dos serviços públicos municipais de Confresa;

VIII - receber as reclamações dos usuários e apurar aquelas que não tenham sido resolvidas pelo prestador do serviço;

IX - aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais, nos casos de infração, devendo ser observadas as normas previstas nos instrumentos de regulação;

X - analisar e autorizar os reajustes e, quando for o caso, as revisões das tarifas e demais contraprestações pecuniárias devidas pela prestação dos serviços públicos municipais, bem como a revisão dos demais termos dos contratos que vierem a ser celebrados entre titular e prestador do serviço, na forma prevista nos instrumentos de regulação;

XI - adotar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar, tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto à modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

XII - recomendar ao titular a intervenção na prestação indireta do serviço, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;

XIII - recomendar ao titular a extinção da delegação da prestação do serviço e a reversão dos bens vinculados, inclusive a sua imediata retomada, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;

XIV - propor as medidas de política governamental que considerar cabíveis;

XV - requisitar informações relativas ao serviço público delegado, quando for o caso;

XVI - compor e deliberar, em esfera administrativa, quanto aos conflitos de interesses entre o titular do serviço, prestador do serviço e/ou usuários;

XVII - deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação e normas regulamentares relativas à prestação dos serviços públicos municipais de Confresa;

XVIII - permitir o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço público delegado e sobre suas próprias atividades, bem como manutenção atualizada por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores (Internet);

XIX - fiscalizar a qualidade do serviço por meio de indicadores e procedimentos amostrais;

XX - auxiliar o prestador do serviço no relacionamento com os demais prestadores de serviços públicos, com as demais autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades de usuários, buscando facilitar o atendimento dos objetivos da prestação do serviço;

XXI - coibir a prestação clandestina dos serviços públicos municipais, aplicando as sanções cabíveis;

XXII - submeter ao chefe do poder executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção do serviço;

XXIII - acompanhar e auxiliar a execução do plano municipal de serviços públicos;

XXIV - arrecadar, dos prestadores dos serviços públicos municipais, os valores previstos no Art. 24 desta Lei, para custear as atividades de fiscalização e regulação do serviço;

XXV - administrar os seus recursos financeiros, patrimoniais e de pessoal;

XXVI - prestar contas de sua administração;

XXVII - manter estrutura funcional e organizacional adequada para a regulação e fiscalização dos serviços de sua competência;

XXVIII - decidir quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à contratação, nomeação, exoneração e aplicação de sanções disciplinares a seus servidores, realizando os procedimentos necessários;

XXIX - adquirir, administrar e alienar seus bens, nos termos da lei;

XXX - formular sua proposta de orçamento, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo; XXXI - opinar sobre eventuais propostas de prorrogação de prazo dos instrumentos de delegação dos serviços públicos municipais de Confresa;

XXXII - prevenir e reprimir o abuso econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

§ 1.º O exercício das atividades de regulação e controle da prestação dos serviços far-se-á segundo os dispositivos desta Lei e dos seus regulamentos, das demais normas legais pertinentes, bem como dos contratos e demais instrumentos de delegação.

§ 2.º Para o exercício de suas atribuições, poderá a Agência valer-se de meios próprios ou contratados e, ainda, obedecida a legislação, celebrar contratos de direito público ou convênios com outros entes administrativos, mesmo de outras esferas federativas, e com organismos internacionais de cooperação.

§ 3.º A Agência poderá exercer as funções de regulação e fiscalização de serviços públicos de titularidade de outros entes da Federação, que lhe sejam delegadas mediante legislação específica ou convênio.

§ 4.º A Agência poderá exercer as funções de regulação e fiscalização de serviços públicos, em especial:

a) serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

b) transporte municipal de passageiros;

c) coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS

Art. 5.º Compõem a estrutura da Agência Reguladora dos serviços públicos municipais de Confresa:

I - o Conselho Participativo;

II - a Diretoria Colegiada;

III - a Secretaria Executiva;

IV - a Ouvidoria;

V – o quadro de servidores efetivos.

SEÇÃO II

DO CONSELHO PARTICIPATIVO

Art. 6.º O Conselho Participativo é o órgão de participação institucionalizada da sociedade no processo de regulação dos serviços públicos municipais de Confresa.

Art. 7.º O Conselho Participativo será composto de representantes da sociedade civil, dos usuários e do Poder Público, como segue:

I - 01 (um) representante dos usuários indicados pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Exemplo)

II – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

III - 01 (um) representante dos prestadores dos serviços, dentre os regulados pela Agência, indicados pelos prestadores dos serviços;

IV - 03 (três) representantes do Poder Executivo do Município de Confresa;

Art. 8.º Os membros do Conselho Participativo terão mandato de 04 (quatro) anos, renovável por igual período, devendo satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:

I - ser brasileiro;

II - ser maior de idade;

III - ter reputação ilibada e idoneidade moral;

IV - ter experiência no exercício de função ou atividade profissional relevante para os fins da Agência;

§ 1.º Os membros do Conselho Participativo serão nomeados por ato do Poder Executivo, a partir da indicação de cada ente representado.

§ 2.º No caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento definitivo de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação para complementar o respectivo mandato.

§ 3.º O Presidente do Conselho será escolhido pelos Conselheiros e nomeado por ato do Chefe do Executivo, para mandato de 01 (um) ano, admitida uma única recondução.

Art. 9.º Os membros do Conselho Participativo não serão remunerados, sendo sua participação considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 10. As sessões e deliberações do Conselho Participativo serão públicas, devendo a ata ser disponibilizada no sitio da Agência para consulta dos interessados por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos da maioria simples, presentes a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao

Regimento Interno dispor sobre a convocação de suas reuniões e sobre o seu funcionamento.

Art. 12. Compete ao Conselho Participativo:

I - participar da elaboração e acompanhar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, bem como acompanhar a implementação e opinar sobre as atualizações e revisões do Plano Municipal de Água e Esgoto;

II - acompanhar o cumprimento das metas fixadas nos instrumentos de prestação dos serviços; III - analisar as normas relacionadas com a operação e prestação dos serviços públicos regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora e, quando for o caso, propor alterações, sempre acompanhadas de exposição de motivos;

IV - opinar sobre as propostas de alteração da estrutura das tarifas, reajuste e revisão destas, bem assim, das que digam respeito a quaisquer outros valores cobrados dos usuários pela prestação dos serviços;

V - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VI - conhecer e opinar sobre os regulamentos editados pela Agência Reguladora, bem como sobre suas modificações;

VII - conhecer e opinar sobre a proposta de orçamento anual da Agência Reguladora e seu relatório anual de prestação de contas;

VIII - convidar membros da Diretoria, funcionários da Agência ou terceiros para prestar esclarecimentos sobre as matérias de sua competência;

IX - conhecer e opinar sobre denúncias ou representações relativas a atos praticados por Diretores da Agência, recomendando, quando for o caso, a instauração dos competentes processos de apuração e punição.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 13. A Diretoria Colegiada é o órgão deliberativo da Agência, responsável pela execução e coordenação das atividades a ela atribuídas.

Art. 14. A Diretoria Colegiada será composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-financeiro, nomeados pelo Prefeito Municipal para cumprir mandatos de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, ressalvado o que dispõe o Art. 43 desta Lei.

§ 1.º A nomeação dos membros da Diretoria Colegiada depende de prévia aprovação da Câmara de Vereadores, após sabatina individual em sessão pública.

§ 2.º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista neste artigo.

Art. 15. Os membros da Diretoria Colegiada deverão satisfazer simultaneamente os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ser maior de idade;

III - ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - ter formação universitária; e,

V - conceito elevado no campo da especialidade do cargo para o qual será nomeado;

VI - não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o Prefeito Municipal e/ ou com acionista, dirigente ou administrador de empresa regulada.

Art. 16. A exoneração imotivada dos membros da Diretoria Colegiada só poderá ocorrer nos 04 (quatro) meses iniciais dos respectivos mandatos.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, os membros da Diretoria somente perderão o mandato em decorrência de renúncia, de condenação criminal transitada em julgado ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

Art. 17. É vedado ao Presidente e aos membros da Diretoria Colegiada, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de extinção do respectivo mandato ou do seu afastamento por qualquer motivo, exercerem direta ou indiretamente qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, prestador de serviço ou consultor do prestador do serviço público regulado pela Agência Reguladora.

Art. 18. Com exceção daquelas atribuídas ao Conselho Participativo, cabe à Diretoria Colegiada exercer todas as competências compreendidas nas atribuições da Agência Reguladora.

SUBSEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 19. Ao Presidente da Agência Reguladora dos serviços públicos municipais de Confresa, além das atribuições definidas nesta Lei e no Regimento Interno, caberão as seguintes competências:

I - representar a Agência em juízo e fora dele, firmando, em conjunto com outro membro da Diretoria Colegiada, os contratos, convênios e acordos, inclusive a constituição de mandatários para representá-la judicialmente;

II - subscrever os editais de licitação e os respectivos contratos administrativos e seus aditamentos, quando for o caso;

III - assinar cheques ou assinatura digital de conta bancária, em conjunto com outro Diretor ou com outro servidor especialmente designado pela Diretoria Colegiada;

IV - dirigir e administrar todos os serviços da Agência, expedindo os atos necessários ao cumprimento de suas decisões e da Diretoria Colegiada, respeitadas as competências dos demais Diretores;

V - publicar as normas e resoluções originadas da Diretoria Colegiada;

VI - firmar os termos aditivos aos instrumentos de regulação contratual;

VII - encaminhar ao Conselho Participativo os assuntos que devam ser de seu conhecimento; VIII - dar publicidade e remeter os balancetes contábeis, mensalmente, ao Chefe do Executivo e a Câmara Municipal;

IX - decidir os procedimentos disciplinares, aplicando as penas correspondentes;

X - praticar os atos de gestão de pessoal, autorizar e homologar concursos, efetivar contratações e rescisões de contratos de trabalho, podendo os demais atos ser delegados a outro Diretor;

XII - praticar os demais atos determinados no Regimento Interno da Agência.

SUBSEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA

Art. 20. A estruturação, a organização, as atribuições e o âmbito decisório da Diretoria Administrativo-Financeira, serão estabelecidas no Regimento Interno da Agência Reguladora – AGERCON, a ser elaborado e aprovado pela sua Diretoria Colegiada.

Parágrafo único. O Regimento Interno da AGERCONserá aprovado por Decreto Municipal.

SEÇÃO IV

DA OUVIDORIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21. É de competência da Ouvidoria:

I - receber as reclamações, críticas ou sugestões dos administrados e usuários dos serviços públicos municipais de Confresa, dando-lhes adequado encaminhamento;

II – apurar e solucionar as reclamações dos administrados e usuários no que se refere aos serviços públicos municipais e demais assuntos de competência da AGERCON;

III – receber, apurar e solucionar as reclamações dos administrados e usuários quanto às penalidades aplicadas pela fiscalização da autarquia.

Art. 22. A Secretaria Executiva é o órgão encarregado de assessorar a Diretoria, dirigir, organizar e dar andamento aos serviços da Secretaria da Agência.

Art. 23. A Ouvidoria e a Secretaria Executiva terão a sua organização, funcionamento e atribuições definidas no Regimento Interno da Agência.

Art. 24. Para custear as despesas de operação e manutenção da Agência, o(s) operador(es), contratado(s), concessionário(s) ou permissionário(s) dos serviços públicos municipais de Confresa, contribuirá(ão) com percentual de 2% (dois por cento) da receita mensal bruta obtida com a prestação do serviço no primeiro ano, a título de fiscalização e regulação.

§ 1.º A partir do segundo ano de prestação de serviços, a contribuição referida no caput será de 1,5% da receita mensal bruta obtida com a prestação de serviços.

§ 2.º A contribuição a que se refere o caput terá por base de cálculo o valor da receita bruta mensal gerada pela prestação do serviço e será repassada à Agência, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que ocorreu o fato gerador.

Art. 25. Constituem receitas da Agência Reguladora, dentre outras:

I - as provenientes das importâncias a serem pagas pelos prestadores dos serviços públicos, bem como dos demais serviços regulados, para custear as atividades de regulação e fiscalização do serviço;

II - as dotações consignadas no orçamento do Município, créditos especiais, créditos suplementares e repasses que lhe forem conferidos;

III - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais e internacionais;

IV - as oriundas de retribuição por seu serviço, cujos valores serão definidos em resolução;

V - o produto da execução de sua dívida ativa;

VI - as doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;

VII - os valores apurados na venda ou locação de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

VIII - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações e, ainda, as oriundas de inscrição em cursos, palestras e outros eventos que venha a promover;

IX - a oriunda de publicidade inserida em suas publicações ou fixadas em bens de sua propriedade ou administração;

X - os valores apurados em aplicações financeiras;

XI - os valores decorrentes da aplicação de multas pecuniárias ao prestador do serviço delegado, ao poder concedente (ou titular) do serviço ou aos usuários;

XII - rendas eventuais.

§ 1.º Todos os recursos mencionados no caput deverão ser creditados diretamente à Agência, para a sua direta gestão orçamentária e financeira.

§ 2.º Os valores pertencentes à Agência Reguladora, uma vez apurados administrativamente e não pagos no prazo estipulado, serão inscritos na dívida ativa da própria Agência.

§ 3.º A inscrição na dívida ativa da Agência servirá de título executivo para cobrança administrativa ou judicial.

Art. 26. O Diretor Presidente da **AGERCON** submeterá anualmente, até o último dia útil do mês de setembro, ao Poder Executivo Municipal sua previsão de receitas e despesas para o exercício seguinte, visando a sua incorporação na Lei Orçamentária Anual do Município.

Parágrafo único. As propostas orçamentárias deverão ser acompanhadas do planejamento plurianual das receitas e despesas, visando o seu equilíbrio orçamentário e financeiro nos 04 (quatro) anos subsequentes.

Art. 27. As dotações orçamentárias da Agência e sua programação orçamentária e financeira de execução deverão observar os limites legais para movimentação e empenho.

Art. 28. Observadas as normas legais do regime financeiro das autarquias, os recursos serão administrados diretamente pela Agência, através de contas bancárias movimentadas pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo – Financeiro.

Art. 29. Constituem patrimônio da Agência Reguladora os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou os que venha a adquirir ou incorporar.

CAPÍTULO IV

DOS DIRETORES E DO PESSOAL

Art. 30. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, a que se refere o art. 14 desta Lei, serão exercidos a título de mandato por tempo certo, percebendo os seus ocupantes, nos termos dos agentes políticos, os subsídios previstos no Anexo I, desta Lei, acrescidos de 13.º salário e férias remuneradas com 1/3 (um terço).

Parágrafo único. As diárias de viagens serão aquelas pagas aos servidores públicos municipais, sendo as dos Diretores equiparadas aos valores pagos aos Secretários Municipais.

Art. 31. Ficam criados dois cargos de provimento em comissão, sendo eles denominados Executivo da Diretoria e Ouvidor, com as atribuições definidas no Anexo II da presente Lei, com vencimentos fixados no Anexo I.

Art. 32. Para o desempenho de suas atividades, a Agência Reguladora - AGERCON poderá requisitar ou receber mediante cessão servidores efetivos do Município de Confresa ou de outras esferas de governo.

Art. 33. O Regime jurídico dos servidores da Agência é o previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 34. A Agência Reguladora - **AGERCON** poderá contratar especialistas para executar trabalhos nas áreas temáticas, ambiental, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DA ATIVIDADE NORMATIVA

Art. 35. Os atos da Agência deverão ser sempre acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem.

Art. 36. Os atos normativos somente produzirão efeito após a sua publicação na imprensa oficial e, aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

Art. 37. Todos os atos de regulação administrativa, decisões individuais ou normativas, devem ser editados por meio de atos normativos da Agência.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 38. Os prestadores de serviços regulados pela Agência Reguladora - AGERCON que venham a incorrer em alguma infração às leis, regulamentos, contratos e outras normas aplicáveis, ou, ainda, que não cumpram adequadamente as ordens, instruções e resoluções da Agência, sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei, na Lei nº 8.987/95, na Lei nº 8.666/93 e nos instrumentos de delegação e outorga dos serviços regulados.

Art. 39. A inobservância desta lei ou das demais normas aplicáveis, bem como dos deveres decorrentes dos instrumentos de outorga dos serviços, sujeitará os infratores às seguintes sanções aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I – multa;

II - declaração de inidoneidade;

III - Caducidade

Parágrafo único. As sanções previstas nesta lei poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 40. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, a ser realizado nos termos desta Lei e dos demais instrumentos de regulação pertinentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. É assegurado a qualquer pessoa o direito de peticionar ou de recorrer contra ato de membro da Agência Reguladora, devendo a decisão a respeito da petição ou do recurso ser proferida em até 90 (noventa) dias.

Art. 42. A Agência diligenciará para resolver, na esfera administrativa, divergências e conflitos que vierem a surgir entre prestador do serviço, poder concedente (ou titular) do serviço e/ou usuários.

Parágrafo único. Ato normativo da Agência disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de divergências e conflitos entre prestador de serviço, poder concedente e/ou usuários.

Art. 43. Na primeira gestão da autarquia, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Diretor Presidente será investido para um mandato de 03 (três) anos e o Diretor Administrativo Financeiro para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ambos serem reconduzidos para mais um mandato consecutivo de 04 (quatro) anos.

Art. 44. Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica estabelecido as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ. 2.009 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER

56 3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 10.000,00

57 3.1.91.13.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00

58 3.3.90.14.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) DIARIAS – CIVIL 1.000,00

59 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

60 3.3.90.33.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00

61 3.3.90.36.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

62 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

63 3.3.90.40.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) SERV.TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 2.000,00

64 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Total do Projeto/Atividade: 33.000,00

Total da Unidade: 33.000,00

Total do Órgão: 33.000,00

Total da Entidade: 33.000,00

TOTAL GERAL: 33.000,00

Art. 48. A contabilidade, setor de empenhos e pagamentos, bem como compras e concursos públicos da Agência Reguladora serão realizados pela estrutura administrativa do Município de Confresa, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, sem que isso importe na sua independência financeira.

Art. 49. O Poder Executivo, mediante solicitação da Agência Reguladora, enviará ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o quadro de servidores efetivos necessários para a manutenção da Agência.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 738, de 12 de agosto de 2016.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 06 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos e Remunerações

CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:
Diretor-presidente	01	Nomeação	Subsídio
Diretor Administrativo - Financeiro	01	Nomeação	Subsídio
Executivo da Diretoria	01	CC	01
Ouvidor	01	CC	02

PADRÃO	VALORES
Diretor-presidente	R$ 9.500,00
Diretor Administrativo-Financeiro	R$ 7.500,00
Executivo da Diretoria	R$ 5.500,00
Ouvidor	R$ 4.500,00

ANEXO II

CARGO: EXECUTIVO DA DIRETORIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar os Diretores e dirigir as atividades da Secretaria Executiva.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Acompanhar as sessões plenárias na Diretoria;

-Redigir, ler e assinar as atas das sessões plenárias;

-Elaborar resoluções ou outros documentos do Conselho Participativo e da Diretoria Colegiada;

-Controlar os processos que tramitam junto ao Conselho Participativo e Diretoria Colegiada;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

CARGO: OUVIDOR

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Receber as reclamações, críticas ou sugestões dos usuários dos serviços públicos municipais de Confresa, dando-lhes adequado encaminhamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Atuar junto aos usuários, prestadores de serviços delegados e Município com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções quanto às divergências entre delegatários e consumidores; -Registrar reclamações e sugestões da população em geral sobre os serviços públicos regulados pela Agência Reguladora;

-Encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços, especialmente em relação à qualidade e à tarifação, aos respectivos órgãos competentes, acompanhando a solução dos problemas levantados;

-Estimular a criação e a organização de associações de usuários e Conselhos de Consumidores; -Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

ANEXO III

ORGANOGRAMA

Conselho Participativo

Diretoria Colegiada

Membros do Conselho

Diretor Administrativo Financeiro

Secretaria Executiva

Executivo da Diretoria

Ouvidor

Ouvidoria

Diretor Presidente

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DADOS DO FORNECEDOR:

PROSPERA AGRICOLA LTDA

CNPJ: 17.059.284/0001-94

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 227, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CRUZEIRO DO SUL/RS

CEP: 95930-000

FONE: (57) 37641234

EMAIL: eduardo@irrigat.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o fornecimento do item objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

FUNDAMENTO: Artigo 37, inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 127/2022

RATIFICO nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022.**

Confresa – MT, 06 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1124/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Confresa, de sua Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional, o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo.

Art. 2.º A Parceria Público-Privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1.º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei n.º 8.987/95, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2.º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva a execução de obra ou fornecimento e instalação de bens, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 11.079/2004, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 3.º A PPP observará as seguintes diretrizes:

I – eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II – a necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;

III – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

IV – indelegabilidade das funções política, normativa, controladora, fiscalizadora do exercício do poder de polícia, de regulação e outras atividades exclusivas do poder público;

V- universalização do acesso à bens e serviços essenciais;

VI – transparência e publicidade dos procedimentos e decisões;

VII – responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VIII – responsabilidade social e ambiental;

IX – repartição objetiva de risco entre as partes;

X – qualidade e continuidade na prestação dos serviços, objeto da parceria.

Parágrafo único.Para efeitos desta Lei são atividades de interesse público suscetíveis de delegação aquelas inerentes da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, tais como a gestão e prestação de serviços públicos, de obras públicas ou de bens públicos, para cuja efetivação existe interesse de colaboração da iniciativa privada.

Art. 4.º Podem ser objeto de parceria público – privada:

I – a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não de execução de obra pública, incluindo-se Saneamento Básico, Saúde, Iluminação Pública e Infraestrutura, compreendido a implantação e operação de Distritos industriais.

II – o desempenho de atividade de competência da Administração Pública, precedido ou não de execução de obra pública;

III – a execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens ou equipamentos ou empreendimento público, terminais e vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União, ou de outro ente federado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral;

IV – a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.

Art. 5.º São instrumentos para a execução do Programa de Parcerias Público-Privadas:

I – a garantia à iniciativa privada do direito de propor à Administração Pública Municipal projetos de parcerias que compreendam a execução de atividades de interesse público mútuo, regulamentado por Decreto;

II – os projetos de financiamento privado e os planos de viabilidade econômica das parcerias;

III – os créditos e fundos orçamentários destinados ao apoio econômico-financeiro das parcerias;

IV – os contratos administrativos, os contratos privados, os convênios de cooperação, os consórcios públicos, os contratos de programa e os atos unilaterais que possam ser firmados pela Administração Pública Municipal tendo como objeto a delegação à iniciativa privada da gestão e prestação de atividades de interesse público mútuo;

V – a criação de sociedade de propósito específico;

VI – a regulação administrativa e econômica de interesse público suscetíveis de parcerias.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO – PRIVADAS

Art. 6.º Fica criado o Conselho Gestor do Programa de PPP/Confresa/MT, órgão superior de caráter normativo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com competência para:

I – definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público – privada;

II – aprovar os projetos e deliberar sobre sua inclusão no Programa PPP/ Confresa/MT;

III – disciplinar os procedimentos para elaboração desses contratos;

IV – autorizar a abertura de licitação e aprovar seu edital;

V – apreciar os relatórios de execução dos contratos, opinando sobre qualquer caso de alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação;

VI – deliberar sobre política tarifária, reajustes, conceitos, metodologias, equilíbrio econômico-financeiro e casos omissos próprios dos contratos vinculados ao Programa PPP/ Confresa/MT;

VII – divulgar as ações realizadas anualmente do Programa PPP /Confresa/MT

Art. 7.º Compõem o Conselho Gestor do Programa PPP/Confresa/MT

I – Secretário Municipal relacionado à PPP proposta ou aprovada;

II – Secretário Municipal de Administração ou seu substituto;

III – Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal ou seu substituto;

IV – 01 (um) membro designado da Procuradoria Geral do Município;

V – 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo.

VI – 03 (três) membros de livre indicação do Prefeito Municipal.

§ 1.º Caberá ao Prefeito indicar, além dos membros do Conselho, o Presidente.

§ 2.º Os membros poderão ser substituídos por representantes, integrantes da Administração Pública Municipal, que sejam por eles indicados.

§ 3.º Participarão das reuniões do Conselho Gestor, por convocação do seu Presidente, na condição de membros eventuais, com direito a voz e voto, os demais titulares das Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta Municipal, conforme interesse direto em determinado projeto de parceria, justificado o vínculo temático entre o objeto deste e o respectivo campo funcional do participante.

§ 4.º O Conselho Gestor poderá, ainda, abrir suas reuniões à participação de entidades da sociedade civil, e convidar representantes do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e/ou do Poder Judiciário.

§ 5.º O Conselho Gestor contará com a assessoria técnica de servidores municipais, especialmente designados para essa função, que constituirão a unidade de PPP sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, podendo ainda contratar a prestação de serviços de consultores independentes.

Art. 8.º O Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas será homologado por Decreto Municipal.

§ 1.º O Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas disporá sobre o seu funcionamento e indicará necessariamente a forma, os meios e os prazos de divulgação, recebimento e resposta de comentários, dúvidas ou críticas de todos os interessados.

§ 2.º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante, o qual será certificado pelo Prefeito Municipal ao final de cada projeto concluído.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9.º Os projetos de parcerias de que trata esta Lei serão aprovados mediante processo administrativo deliberativo prévio perante o Conselho Gestor do Programa PPP/ Confresa/MT que compreenderá as seguintes fases:

I – proposição dos projetos pelo parceiro privado ou sua apresentação pela própria Administração Municipal;

II – análise da viabilidade do projeto;

III – deliberação.

Parágrafo único. Quando os projetos forem de iniciativa da Administração Pública, estes terão início através de Chamamento Público.

Art. 10. A proposição do projeto de Parceria, por Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) ou por Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), deverão conter:

I – a indicação expressa do nome e das qualificações pessoais de seus proponentes;

II – a indicação dos autores do projeto;

III – especificações gerais sobre a viabilidade econômica, financeira e a importância social e política do projeto;

IV- análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto e especificação de sua forma de divisão entre a Administração Pública Municipal e o proponente;

V – se o projeto envolver a realização de obra, os traços fundamentais do projeto básico;

VI – parecer jurídico sobre a viabilidade do projeto nos termos da legislação federal e municipal vigentes.

VII – todos os demais documentos que o proponente entender sejam fundamentais à deliberação sobre o projeto.

Parágrafo único. As determinações deste artigo aplicam-se tanto no caso do proponente ser representante de órgão, entidade ou agente da Administração Pública, como no caso do proponente pertencer à iniciativa privada.

Art. 11. Caberá ao Conselho Gestor do Programa PPP/Confresa/MT, consideradas as variáveis técnica, econômico-financeira, social e política do projeto, decidir sobre o pedido de sigilo do conteúdo de propostas de modo fundamentado.

Art. 12. Finalizado o procedimento, o Conselho Gestor do Programa PPP/Confresa/MT deliberará, por voto da maioria absoluta de seus membros, a aprovação do projeto, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

Art. 13. A relação de projetos inseridos no âmbito do Programa de Parcerias Público – Privadas por intermédio do Conselho Gestor será estabelecida e aprovada mediante Decreto Municipal, contendo as definições de seus objetivos e justificativas quanto à sua inclusão.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL GARANTIDOR DE PARCERIAS

Art. 14. Fica autorizada a criação do Fundo Municipal Garantidor dos Projetos de Parceria Público – Privada – FGPPP destinado a viabilizar e conferir sustentabilidade ao Programa PPP/Confresa/MT e a prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O órgão gestor do FGPPP será a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15. O patrimônio do FGPPP será composto pelas seguintes fontes de recursos:

I – dotações orçamentárias específicas e créditos adicionais;

II – receitas patrimoniais decorrentes de:

a) produto de alienação de bens móveis e imóveis;

b) provenientes dos resultados das parcerias com o setor privado, seja qual for sua modalidade;

c) receitas extraorçamentárias.

III – transferências de ativos não financeiros;

IV – transferências de bens móveis e imóveis;

V – contribuições e doações de entidades públicas e privadas;

VI – rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

VII – repasses da União e outros entes federados, mediante convênio ou consórcio;

VIII – ações de sociedade de economia mista municipal, excedentes ao necessário para manutenção do seu controle pelo Município, ou com outros direitos com o valor patrimonial;

IX – outros recursos a eles destinados compatíveis com a sua finalidade.

Parágrafo único. Fica autorizado a Administração Municipal dispor sobre os bens e direitos que venham a constituir o FGPPP podendo onerar, alienar, penhorar, afetar, permutar, transigir, prestar fiança, hipotecar, prestar garantia real ou outra modalidade de ajuste para fins de constituição de garantias de projetos de parceria público privada.

Art. 16. A garantia do FGPPP será prestada nas seguintes modalidades:

I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II – penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do patrimônio do FGPPP, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia;

III – hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FGPPP;

IV- alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o FGPPP ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V – outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

VI – garantia real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FGPPP.

Art. 17. O FGPPP poderá emprestar contra garantias às seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parcerias público privadas.

Art. 18. Observada a legislação pertinente, fica a Administração Pública autorizada a conceder garantias para cumprimento de obrigações assumidas pelo parceiro privado de contratos de parceria público-privada, limitada aos valores por ele efetivamente investidos na realização do respectivo objeto.

§ 1.º Na apuração do limite a que se refere o “caput”, não serão considerados desembolsos superiores aos estabelecidos no contrato de parceria público-privada.

§ 2.º As garantias oferecidas pela Administração Pública ao parceiro privado estarão vinculadas à eventualidade de inadimplemento ou modificação unilateral do contrato por parte do parceiro público ou à alteração nas condições de execução do contrato que configurem situação de força maior.

Art. 19. O contrato de parceria público-privada poderá prever que os empenhos relativos às contraprestações devidas pela Administração Pública possam ser liquidados em favor da instituição que financiou o projeto de parceria.

Parágrafo único. O direito decorrente da aplicação do disposto no “caput” limita-se à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública na fase de liquidação.

Art. 20. Para o cumprimento das condições de pagamento originárias dos contratos administrativos decorrentes de parceria público-privada será admitida a vinculação de receitas e a instituição ou utilização de fundos especiais, desde que previsto em lei específica, observado o disposto no artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 21. Para concessão de garantia adicional ao cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública, fica o Município autorizado a alocar recursos em fundo especial ou imobiliário de incentivo às parcerias público-privadas, na forma que dispuser lei específica.

§ 1.º A alocação de recursos a que se refere o “caput” poderá ser realizada com os seguintes recursos públicos

I – dotações consignadas no orçamento e créditos adicionais;

II – transferência de ativos não financeiros;

III – transferência de bens móveis e imóveis, observado o disposto em lei.

§ 2.º A alocação de recursos em fundo fiduciário, mediante a transferência de ações de companhias estatais ou controladas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do § 1º deste artigo, não poderá acarretar a perda do controle acionário pelo Estado.

§ 3.º A garantia a que se refere o “caput” poderá ser vinculada em favor de quem financiar o projeto de parceria, até o valor efetivamente financiado.

§ 4.º Os saldos remanescentes dos fundos fiduciários, ao término dos contratos de parceria público-privada, serão reutilizados em outros projetos, na forma deste artigo, ou, sucessivamente, revertidos ao patrimônio do ente que integralizou os respectivos recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica autorizada a Administração Pública Municipal firmar com outros entes públicos contratos administrativos, contratos privados, convênios de cooperação, consórcios públicos, contratos de programas e atos unilaterais com o objetivo de gestão, delegação da gestão e prestação de atividades de interesse público mútuo.

Art. 23. As Parcerias Público-Privadas Municipais regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo das regras gerais previstas nas Leis Federal n.º 11.079/2004 e na Estadual n.º 9.641/2011, entre outras normas aplicáveis, sobretudo no que se refere às licitações e contratos.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 06 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 009/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE-MT,** cuja a Detentora da Ata é a empresa: **EDSON FURQUIM ME, CNPJ: 17.908.249/0001-00** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE-MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).**

ITEM	ITEM DA ADESÃO	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	9	133126401	00025477	UND	01	TURBIDIMETRO - DIGITAL PARA ANALISE EM CAMPO OU BANCADA CONSTRUIDO EM ABS VEDACAO IP-67 PROVA D'AGUA MEDICAO NEFELOMETRICO AUTOMATICA 0 A 1000 NTU OU MANUAL PRECISAO+/-2% DA LEITURA DISPLAY LCD-2 LINHAS 16 CARACTERES FONTE DE LUZ LAMPADA DE TUNGSTENIO TECLADO TIPO BOLHA COM 06 TECLAS MEMORIA ARMAZENAMENTO DOS ULTIMOS 1000 DADOS COM INDICACAO DE DATA HORA E CALIBRACAO.CALIBRACAO GUIADA CURVAS 1 DE FABRICA E 2 DE USUARIO COM ATE 20 PONTOS SELECIONAVEIS PERMITINDO AJUSTE E INSERCAO DE CURVA COM PADROES DO USUARIO OU COMERCIALMENTE DISPONIVEIS ALIMENTACAO VIA USB/CA100~240VAC 5VDC-1A E 4 PILHAS AA. SAIDA SERIAL USB COMPATIVEL COM SISTEMA UNILIMS DIMENSAO 114X198X83 MM ACOMPANHA O EQUIPAMENTO:2 CUBETAS DE 25 ML FONTE DE ALIMENTACAO 100~240VAC/5 VDC-1A 4 PADROES PRIMARIOS DE FORMAZINA ESTABILIZADOS 0,1/20/100 E 800NTU MALETA PARA TRANSPORTE MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES CERTIFICADO DE GARANTIA 2 ANOS.	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00
02	18	133126402	114348-4	UND	01	COMPARADOR COLORIMETRICO - PARA ANALISE DE COR DA AGUA, EM ACO INOX COM PINTURA ELETROSTATICA,BASE C/FONTE LUMINOSA,FILTRO DE LUZ,PRISMA DE RESOLUCAO, COM CAPACIDADE PARA 5 - 100 CORES, COM INTERFACE PARA COMPUTADOR, BATERIA DE 4 X 1,5 V AA, 220 X 82 X 66 MM, PESO APROX. 510 G, MANUAL,GARANTIA,TREINAMENTO	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EDSON FURQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

END: AV SAO SEBASTIAO, Nº 545, BAIRRO VERDÃO.

CIDADE: CUIABÁ-MT

FONE: (65) 3634-7428/9253-0508

CEP: 78.030-298

EMAIL: kalquimika@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: EDSON FURQUIM

Confresa-MT, 06 de julho de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: que não houve a quantidade satisfatória de inscritos para preencher as vagas disponíveis.

RESOLVE:

I - PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÃO até as 23:59 hs do dia 22/07/2022, em conformidade com preestabelecido em edital de abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	INÍCIO - 17/06/2022 - 08:00 HS TÉRMINO - 22/07/2022 - 23:59 HS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://confresa.org/processoseletivo
TAXA DE INSCRIÇÃO	As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

Confresa-MT, 06 de Julho de 2022

CARLOS LOYSE ALVES LUZ

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 204/2022 de 05/04/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1123/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude - COMJUV de Confresa, vinculado ao Gabinete Municipal, com a finalidade de fomentar, elaborar e propor políticas públicas para a juventude que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo de construção social, econômico, político e cultural do Município de Confresa.

Art. 2° - Para efeitos desta Lei, são considerados jovens as pessoas situadas na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme a Lei nº 12.852/2013, devendo o Conselho observar as disposições do Estatuto da Juventude e interpretar e aplicar, de forma complementar, o disposto para os adolescentes no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Juventude - COMJUV de Confresa:

I - Elaborar o Plano Municipal da Juventude;

II - Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação da juventude nos processos social, econômico, político e cultural;

III - promover e apoiar a realização das Conferências da Juventude no âmbito municipal;

IV - Fomentar a criação de entidades da juventude no âmbito municipal;

V - Promover e participar da criação do fórum municipal das entidades da juventude;

VI - Fomentar o intercâmbio com as organizações juvenis estaduais e nacionais públicas e privadas;

VII - articular e buscar recursos governamentais e não governamentais para o apoio a programas e projetos relacionados à juventude;

VIII - buscar a participação de entidades governamentais, privadas e sociedade civil, para colaborar na execução de suas atividades;

IX - Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos aos jovens na sociedade;

X - Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno, bem como resolver os casos omissos;

XI - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 4° - São atribuições do Conselho Municipal de Juventude — COMJUV de Confresa:

I - Encaminhar ao Ministério Público notícia fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

II - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

III - propugnar pela fiscalização e cumprimento de legislação que assegure os direitos dos jovens;

IV - Expedir notificações;

V- Solicitar informações das autoridades públicas;

VI - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude.

VII - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação a implementação de programas e ações governamentais, pertinentes a promoção da juventude, na esfera municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° - O Conselho Municipal de Juventude — COMJUV de Confresa, será composto por:

I - 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes do Poder Executivo do Município de Confresa, a serem indicados pelos seguintes órgãos:

a) - 01 (um) representante da Secretaria com competência relativa ao tema da juventude;

b) - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

c) - 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho e/ou Assistência Social;

d) - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;

e) - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

II- Por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes das Entidades de Juventude e representantes da Sociedade Civil do Município de Confresa.

§ 1° Fica vedada a escolha de representante de entidade ou movimento já com assento no Conselho, para, em um mesmo mandato, representar outro movimento ou entidade.

§ 2° A indicação dos membros titulares e suplentes do Poder Público Municipal deverá ser dirigida ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 10 (dez) úteis a contar da publicação desta Lei.

I - Os indicados a representantes governamentais devem, preferencialmente, ter idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos no momento da indicação ao cargo pelo Poder Público Municipal.

§ 3° Para cada conselheiro representante titular também será indicado, eleito e nomeado um suplente.

§4° O Conselho Municipal de Juventude, deverá observar a composição paritária entre homens e mulheres;

§ 5° Eventual substituição de membro do COMJUV deverá ser imediatamente comunicada ao Gabinete, que adotará as providências necessárias.

§ 6° 0 exercício da função de Conselheiro e considerado de interesse público relevante, e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, determinadas pelo comparecimento a sessões e participações em eventos do Conselho.

§ 7° 0 mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) recondução no mesmo cargo.

§ 8° Os membros do conselho elegerão dentre os pares eleitos da Sociedade Civil, 01 (um/a) Secretário/a Executivo/a que ficará exclusivamente a disposição das atividades deliberadas exclusivamente do COMJUV

Art. 6° - Os cinco (cinco) membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil deverão ser indicados por meio de seu segmento ou representante legal.

§ 1° O Gabinete Municipal publicará edital convidando todas as entidades da sociedade civil, constituídas legalmente no Município, para indicarem seus participantes, conforme regulamento a ser publicado de forma oficial.

§ 2° O COMJUV de Confresa será constituído para realizar suas atividades e atribuições mesmo na falta de indicação de todos os representantes pela sociedade civil.

§ 3° É vedada a indicação de servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, em qualquer esfera do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, para atuar como membro representante da sociedade civil.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7° - Fica definida a estrutura organizacional do COMJUV de Confresa:

I - Plenário;

II - Presidente;

III - Secretaria-Geral;

§ 1° A presidência do Conselho Municipal de Juventude será alternada entre os representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, iniciando com representante da Sociedade.

§ 2° O mandato da presidência será de 03 (três) anos, e após o primeiro mandato do COMJUV de Confresa, a escolha será dentre seus membros titulares, por voto da maioria simples.

Art. 8° - A Secretaria Geral funcionará com servidores disponibilizados pelo Gabinete do Prefeito para o desempenho de suas atividades e atribuições.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho proporcionará ao Conselho Municipal de Juventude o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, de modo a garantir as condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 9° - Ao Plenário, órgão deliberativo do COMJUV de Confresa, compete:

I - Aprovar o Regimento Interno;

II - Instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;

III - deliberar sobre a perda de mandato dos membros do COMJUV de Confresa;

IV - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do COMJUV de Confresa;

V - Aprovar anualmente o Relatório de atividades do COMJUV de Confresa;

Art. 10 - O Regimento Interno do COMJUV de Confresa será aprovado pela maioria simples de seus membros titulares e publicado por ato do Prefeito do Município de Confresa, e disporá sobre as funções, frequência, data e local das reuniões do Conselho Municipal de Juventude, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como acerca de todas as demais normas necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo único - O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado por 2/3 dos membros no prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1122/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO – I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Confresa, o Programa de Parceria Público-Privada-PPP para execução de pavimentação tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) ou a alienação do material betuminoso processado para pavimentação asfáltica destinado a promover, fomentar, coordenar, regular a atividade de agentes do setor privado na condição de parceiros da Administração Pública, visando implementar e maximizar ações da Administração com relação à pavimentação asfáltica no município.

Parágrafo Único - As parcerias público-privadas de que trata esta lei são mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, que têm os seguintes objetivos:

I - implantar e desenvolver obras, serviços, ou empreendimento no município;

II - a implantação de atividade na área de infraestrutura em pavimentação asfáltica.

Art. 2º A Prefeitura de Confresa executará os serviços ou alienará os materiais de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) no município, na forma desta Lei.

Parágrafo Único: Na execução da pavimentação asfáltica pelo Poder Executivo Municipal os serviços a terraplanagem serão necessários para pavimentação e deverão ser executados pelos requerentes, estando concluídos antes de iniciar as obras de pavimentação.

Art. 3º Aos interessados na Parceria Público Privada - PPP/Pavimentação Asfáltica, deverão encaminhar a Secretaria de Planejamento – SEPLAC a solicitação ou requerimento do interesse na contratação da prestação do serviço ou do material betuminoso processado para pavimentação asfáltica.

Art. 4º O Programa PPP observará os seguintes princípios e diretrizes:

I- Eficiência no cumprimento das suas finalidades, na prestação das atividades e sustentabilidade econômica de cada empreendimento; II- Qualidade e continuidade na prestação dos serviços; III- Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias; IV-Transparência dos procedimentos e das decisões; V- Repartição objetiva de riscos entre as partes; VI-Responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos contratos;

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 5º As formalizações das PPP/Pavimentação Asfáltica se darão mediante celebração de Termo entre o Município e o Requerente da parceria e terão como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - estabelecer as metas e os resultados a serem atingidos;

VI - prazos estimados para seu alcance;

VII - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VIII - faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

Art. 6º. São condições para formalização da PPP - Pavimentação Asfáltica;

I – solicitação ou requerimento feito por pessoa física ou jurídica indicando extensão da rua; e seção típica da rua informando claramente largura de pavimentação; contendo o projeto da terraplenagem e licenciamento ambiental;

II - estimativa de prazo para realização dos serviços ou entrega do material com concordância expressa com os termos da Administração para celebração da Parceria.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º. A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado a Secretaria de Planejamento do Poder Executivo, que definirá as prioridades quanto à execução dos serviços, infraestruturas, nos estabelecimentos ou empreendimentos.

Art. 8º. O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será integrado pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal de Planejamento;

II – Chefe de Gabinete;

III – Secretário Municipal de Obras.

Art. 9. Caberá ao Conselho Gestor:

I **–** Fixar procedimentos para a contratação das Parcerias Público-Privadas, conforme legislação vigente;

II - Analisar eaprovar projetos de parceria público-privadas, observadas as disposições do art. 4º desta lei

III**-** acompanhar permanentemente a execução dos projetos de parcerias público-privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos**;**

IV **–** Fiscalizar a execução; e

V - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas, mediante prévia análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10. A execução do Programa PPP deverá ser acompanhada, permanentemente, pelo Conselho Gestor, avaliando-se a sua eficiência por meio de critérios objetivos, com no mínimo uma reunião mensal.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria de Planejamento executar as atividades operacionais e de coordenação das parcerias público-privadas, bem como assessorar o Conselho Gestor do programa ora instituído e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 11. O Poder Público do município de Confresa celebrará termo de prestação de serviços aos agentes do setor privado na condição de Parceiros da Administração Pública, para execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) ou alienação do material betuminoso processado para pavimentação asfáltica devendo prever:

I- As metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

II- As penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;

III- Os mecanismos para preservação da atualidade da prestação de serviços;

IV-A base de preço será pela composição de custo elaborada pela Prefeitura Municipal de Confresa;

§ 1º Compete às Secretarias nas suas respectivas áreas de competência, o acompanhamento da execução e a fiscalização dos contratos de parcerias público-privadas, bem como a avaliação dos resultados acordados.

§ 2º A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

a) Ordem bancária; b) Transferências para fundos previstos em Leis já existentes, c) Outros meios admitidos em Lei.

Parágrafo Único: Os recursos oriundos da Parceria Publica Privada - PPP serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento econômico – FMDE, previsto na Lei nº 800 de 08 de novembro de 2017, alterado pela Lei nº 863, de 17 de dezembro de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, voltada ao desenvolvimento do município, notadamente na área de infraestrutura social urbana e para fomento a projetos especiais da administração conforme a política de desenvolvimento do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A parceria pública privada neste instrumento poderá ser firmada com as concessionárias de serviço público que realizam intervenção na pavimentação de ruas e avenidas do município, podendo

realizar a compensação de tais serviços/alienação ao consumo apresentado nas faturas.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 25/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 25/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 025/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO EM AREA INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CNPJ: 32.847.488/0001-83

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, N° 21, BAIRRO CIDADE VELHA.

CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT

CEP: 78600-000

FONE: (66) 8472-2164

EMAIL: ederreisgo@hotmail.com

Vencedora dos itens 01 e 02 do certame no valor global de R$12. 829,31 (doze mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 06 de julho de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 22/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 22/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público a reabertura de licitação suspensa em **06 DE JUNHO DE 2022,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2022**, cujo objeto é**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LUMINÁRIAS DE LED, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA/MT.** Comunicamos que a **REABERTURA** da sessão ocorrerá dia **19 DE JULHO DE 2022,** e que o Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **07/07/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **19/07/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **19/07/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **19/07/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 06 de julho de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1121/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,

Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Confresa - CMELC, que será órgão de assessoramento e consultivo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e que terá a finalidade básica de formular a política e incentivar as atividades esportivas no Município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 2º - São competências específicas do Conselho:

I - propor políticas municipais de esporte;

II - propor políticas para o incentivo ao esporte amador;

III - aprovar a programação anual do Município no campo do esporte;

IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de

esporte e lazer;

V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;

VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;

VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte municipal;

VI - cadastrar, atualizar, fiscalizar e estabelecer critérios de funcionamento de academias, escolinhas esportivas e similares, não integrantes do sistema federal ou estadual;

VII - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, órgão com objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do esporte;

VIII – manifestar-se sobre convênios e contratos de apoio ao desporto celebrados entre o município e entidades privadas;

IX - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do desporto no âmbito do Município;

X - elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes terá a seguinte composição:

I - Membros do Poder Público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; b) um representante da Secretaria Municipal de Educação; c) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; d) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; e) um representante da Secretaria Municipal de Obras.

II - Membros da Sociedade Civil:

a) Um representante dos clubes amadores com sede no município; b) Um representante do Conselho Regional de Educação Física; c) Um representante dos Professores de Educação Física da rede privada de ensino; d) Um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL; e) Um representante de entidade de Portadores de Necessidades Especiais.

Parágrafo único – A cada titular do Conselho Municipal de Esporte e Lazer corresponderá um suplente.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal e, no caso das entidades da sociedade civil, mediante indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º - Os representantes da Administração serão de livre escolha do Prefeito.

Art. 6º - O Secretário de Esportes e Lazer do Município é membro nato do Conselho e será para os efeitos legais, sempre o seu Presidente.

Art. 7º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez.

Art. 8º - O Conselho reger-se-á no que se referem aos seus membros, pelas seguintes disposições:

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;

II - os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho;

III - ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou responsável para tal fim.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 9º - Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar as reuniões do conselho, dando ciência a seus membros;

II - organizar a ordem do dia das reuniões;

III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do conselho;

IV - representar o conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;

VI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

VII - propor ao Conselho alterações em seu Regimento interno.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 10 - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, destinado a prover recursos financeiros para aplicação em ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do Município.

Art. 11 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I - dotação orçamentária própria;

II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

III - o retorno e resultados de suas aplicações;

IV - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;

V- contribuições ou doações de outras origens;

VI - os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;

VII – as multas aplicadas por danos causados aos próprios do Município utilizados nas competições esportivas;

VIII - os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;

IX - os patrocínios recolhidos;

X – todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso de áreas municipais destinados ao esporte a título oneroso;

XI - captação de recursos em eventos esportivos e de lazer;

XII - recursos provenientes da venda de produtos voltados para difusão do esporte e do lazer;

XIII - recursos provenientes de equipamentos esportivos municipais;

XIV - recursos provenientes de preços públicos praticados para realização de eventos esportivos;

XV - recursos advindos da exploração (aluguel) regular de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público, bem como a copa e cozinha destes espaços;

XVI - legados;

XVII - recursos com direito de transmissão, por qualquer meio, de eventos ou competições esportivas realizadas em próprios Municipais;

XVIII - recursos advindos da exploração regular de espaços disponíveis nas dependências esportivas da municipalidade, abrangendo todos os espaços públicos e a publicidades através de painéis, outdoors, faixas, luminosos e todos os gêneros, observando a legislação pertinente;

XIX - outras vinculações de receita Municipal cabível;

XX - Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

§ 1° - Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer, obedecendo às normas gerais da contabilidade pública.

§ 2° - Aos contribuintes que proporcionarem receitas nas formas especificadas nos incisos V e IX deste artigo, e nos casos de espólio, como espe-

cifica o inciso XVIII do referido artigo, será fornecido à devida documentação e o recibo para efeito da sua regular comprovação contábil.

Art. 12 - Para fins desta lei são considerados equipamentos esportivos do Município:

I - as quadras poliesportivas;

II - os campos de futebol;

III - o Centro Esportivo Municipal do Camilão e suas dependências;

§ 1º - Os equipamentos a que faz referência este artigo incluem aqueles localizados em Escolas Municipais, entre outros.

§ 2° - Para fins desta lei, os espaços apropriados para corridas, provas de resistência, escalada, esportes de aventura em geral, em qualquer modalidade, independente da utilização de veículos de qualquer natureza, poderão ser considerados equipamentos esportivos durante o tempo em que forem destinados a esta utilização.

Art. 13 - O doador, contribuinte ou patrocinador pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer de que cuida este artigo de forma:

I - esporádica é entendida para aquela doação ou contribuição oferecida uma única vez, a ser utilizada em qualquer modalidade esportiva, previamente identificada ou não;

II - periódica, que alcançará determinado espaço de tempo, fixo, consecutivo ou não, atingindo apenas a promoção de eventos esportivos de curta duração, promovidos pelo poder público local ou utilizada para fazer frente ao custeio da manutenção de determinada modalidade, parcial ou totalmente, ou;

III - permanente, como sendo aquela que corresponde ao patrocínio de determinada modalidade esportiva, durante uma ou mais temporadas.

Art. 14 - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer ficará vinculado à Secretária de Finanças, que lhe dará o suporte técnico e administrativo, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

Art. 15 - Será gerido pelo Prefeito Municipal o Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 16 - Todos os recursos destinados ao Fundo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta única, aberta em estabelecimento bancário oficial.

Art. 17 - As ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, para as quais se destinam os recursos do Fundo compreendem:

I - programas e atividades relacionadas a oficinas esportivas e cursos pagos na área esportiva;

II - modernização e manutenção dos equipamentos esportivos;

III - aquisição de material esportivo;

IV - exposições, fóruns e seminários pertinentes à área esportiva;

V - escolinhas esportivas municipais;

VI - programas esportivos destinados a segmentos especiais;

VII - programas esportivos destinados à terceira idade;

VIII - programas esportivos destinados aos portadores de necessidades especiais;

IX - apoio à participação de equipes e atletas em competições esportivas;

X - eventos relevantes para o município em termos de desenvolvimento do Esporte;

XI - desenvolvimento de atividades em equipamentos esportivos do Município;

XII - participação em feiras, congressos e similares;

XIII - revitalização de praças esportivas;

XIV - revitalização de espaço público no âmbito de programas e projetos de interesse esportivo.

§ 1° - Fica expressamente vedado à utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, em finalidades estranhas às atividades esportivas, bem como o remanejamento dos recursos citados para outros fins.

§ 2º - O Fundo Municipal de Esportes poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverão subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

Art. 18 - A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º - O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico- financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.

§ 2º - O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;

II - a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;

III - a existência de interesse público.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 20 - As reuniões do Conselho serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, indicado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 21 – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá criar a Liga Desportiva no município de Confresa, que será homologada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O Conselho Municipal poderá fiscalizar todos as ações realizadas pela Liga Desportiva.

Art. 22 - Demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,em 06 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº035/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº035/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°035/2022**, cujo objeto

é **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

, que se encontra em trânsito, teve retificação do edital com a **EXCLUSÃO DA LETRA e da Clausula 9.3 do referido Edital** , permanecendo os demais itens e clausulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão permanecerá inalterada, será dia **14/07/2022 ás 14h00min, (horário Oficial de BRASILIA-DF)..** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

Confresa-MT, 06 de JULHO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 173/2022

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 07 de Junho de 2022, a Senhora, SOLANGE MARCOS DOS SANTOS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.416.591-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 172/2022.

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 06 de Junho de 2022, a Senhora, FABIANA DA SILVA FERREIRA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.936.233-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 185/2022.

Exonera Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 14 de Junho de 2022, a Senhora, LUCELIA BARBOSA FONSECA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.879.981-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Departamento, provimento em comissão, nomeada pela Portaria 062/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 189/2022.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim

Angela F. de Jesus Oliveira	3637	2021/2022	06/06/2022	05/07/2022
Cleide da Luz	3536	2020/2021	11/07/2022	09/08/2022
Custodio Correa dos Reis	2174	2013/2015	04/07/2022	02/08/2022
Elisabete de Souza	3386	2020/2021	01/06/2022	30/06/2022
Emerson Monteiro Tavares	3150	2020/2021	15/06/2022	14/07/2022
Galvane Ribeiro Macedo	2641	2020/2021	01/07/2022	30/07/2022
Genis Felismina Custodio	3387	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022
Gislaine de Souza S. Krieser	2163	2020/2021	15/06/2022	14/07/2022
Jacielio do Nascimento Eufrasio	1627	2021/2022	11/07/2022	09/08/2022
Jocimar Gomes da Costa	1818	2021/2022	15/07/2022	13/08/2022
Jose Adriano A. de Siqueira	3097	2019/2020	01/07/2022	30/07/2022
Justo Nunes de Almeida	1994	2021/2022	01/07/2022	30/07/2022
Laisa Braz Lima Soares	3440	2021/2022	30/05/2022	28/06/2022
Leandro José Ribeiro	1783	2019/2020	01/06/2022	30/06/2022
Lezi Rocha Medrades	2030	2020/2021	18/06/2022	17/07/2022
Lucineia Rodrigues Bonfim	3093	2020/2021	01/06/2022	15/06/2022
Mara Lucia Bettega	3090	2020/2021	17/06/2022	16/07/2022
Marciela Torquato Estácio	2182 2572	2020/2021	01/08/2022	30/08/2022
Neiva Adriana Czycza Stoll	2364	2020/2021	18/07/2022	16/08/2022
Rosimar Vieira de Lima	3502	2021/2022	18/07/2022	16/08/2022
Simone Daniela Czycza	3296	2019/2022	24/06/2022	08/07/2022
Sirlei Aparecida da Silva	0389	2019/2020	27/06/2022	26/07/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 198/2022.

Exonera Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de Junho de 2022, a Senhora, SIDINEIA LUBAS LUGES BALMANT, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.179.761-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 176/2022

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 06 de Junho de 2022, a Senhora, MARCIA NUNES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.676.862-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 169/2022.

Exonera Agente de Fiscalização, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 13 de Junho de 2022, o Senhor, EVANDRO JUEL ANHALT DAVI, **inscrito no CPF/MF sob o n.º** ***.511.841-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Fiscalização – Fiscal de Tributos, vinculado ao Termo de Posse nº 001/2019.

Art. 2.º Fica EXONERADO a partir 13 de Junho de 2022, o Senhor, EVANDRO JUEL ANHALT DAVI, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.511.841-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão, provimento em Comissão, nomeado pela Portaria 035/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 166/2022.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Junho de 2022, a Senhora, RENIA DA SILVA DOS SANTOS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.211.122-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 197/2022.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de Junho de 2022, a Senhora, MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.601.371-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2021.

Art. 2.º Fica EXONERADA, a partir 30 de Junho de 2022, a Senhora, MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.601.371-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições da função de Diretora das Escolas Municipais Santa Maria e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, provimento em Comissão, nomeada pela Portaria 006/2022.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 196/2022.

Exonera Especialista em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de Junho de 2022, a Senhora, ANA PAULA BERVIAN, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.151.781-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Especialista em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 195/2022.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Edson Prado Pinto	0503	22/06/2022	22/06/2022
Eliane de Souza Ramos	3970	17/06/2022	17/06/2022
Fernanda Ferreira Cavalcante	3952	20/06/2022	20/06/2022
Lidiane Lima da Fonseca	0598	31/05/2022	03/06/2022
Mara Ruschel	4276	01/06/2022	01/06/2022
Maria Betania Barteli	3219	21/06/2022	21/06/2022
Marli dos Santos Oliveira	2131	01/06/2022	17/06/2022

Rosalina Pereira da Silva	4235	13/06/2022	15/06/2022
Sara Ribeiro	3962	07/06/2022	07/06/2022
Sidineia Lubas Luges Balmant	4166	14/06/2022	14/06/2022
Silvia Regina Von Borrowski	3662	06/06/2022	09/06/2022
Simone Daniela Czycza	3296	06/06/2022	06/06/2022

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS - PREVI COTRI ANO 022

O Conselho Deliberativo do PREVI COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU - MT, no uso de suas atribuições estabelecidas 692 de 02 de maio de 2011, na reunião de 06 de julho de 2022, APROVOU o presente Regulamento de processo de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do PREVI COTRI;

§ 1º - Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor.

§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a Instituição e/ou o Fundo de Investimento que após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do PREVI COTRI, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos e, finalmente, aprovado pelo Conselho Deliberativo, passará a compor o banco de dados do PREVI COTRI;

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I - Apresentar a seguinte documentação:

a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

c) Contrato Social ou Estatuto Social;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;

f) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).

II – Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

a) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA

– Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/ME;

b) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, ou, o Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento da SPREV/ME;

c) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/ME.

III – Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do Artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/10 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/ME no sítio eletrônico www.previdencia.gov.br, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso II, necessitando apresentar os documentos listados no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/ME;

IV – Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de rating de gestão vigente, tendo em vista os ditames do § 2º do Artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/10;

V – Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo além do Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/ME.

Art. 4º - Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I – Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea "b":

a) Último Regulamento do Fundo;

b) Formulário de Informações Complementares;

c) Material Publicitário do Fundo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Credenciamento de Instituição não implicará o PREVI COTRI, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida.

Art. 6º - As regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do PREVI COTRI.

Art. 7º - O PREVI COTRI procederá à publicação de todas as Instituições credenciadas no portal transparência.

Art. 8º - O credenciamento terá a validade de 12 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo do PREVI COTRI, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

Cotriguaçu/MT, 07 de julho de 2022.

_____

Cesar Augusto dos Santos

Presidente do Conselho Deliberativo

_____

Leocádia Gomes Padilha

Gestor de Recursos

_____

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI COTRI

ANEXO I

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV[1], a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018,

será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista[2] e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN[3].

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO[4];[5]			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**/2022**		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
II - Instituição a ser credenciada:		**Administrador:**	**Gestor:**
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	

Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?[6]			
SIM		**NÃO**	

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal		
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:[7]		**CNPJ**	**Data da Análise**
Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO II

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR

(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos do § 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, e do inciso II do § 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento (previsto no inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3. 922/2010 e nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011) efetuar a análise e o registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

O art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na Internet.

Para tanto, deverão acompanhar os Termos de Análise e o Atestado de Credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento e dos respectivos fundos que receberão os recursos do RPPS, o presente **Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor** com os **requisitos mínimos** a serem observados

A título de orientação do Termo de Análise de Credenciamento e de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, estão destacados na cor laranja os campos que provêm de informações a serem repassadas à Unidade Gestora do RPPS pela Instituição a ser credenciada.

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR[8] **Análise de Agente Autônomo de Investimentos**	
Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor	**/2022**
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	Nº protocolo ou processo

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	

II - Identificação do Distribuidor					
Razão Social				CNPJ	
Endereço				Data Constituição	
E-mail (s)				Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)			

Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ

Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	**Data do documento**	**Data de validade (certidões)**
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
2. Certidão da Fazenda Municipal		
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
.....		

IV -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE	
Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:	
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Qualificação do corpo técnico:	
D - Histórico e experiência de atuação:	
E – Outros critérios de análise:	
Data	

Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO III

Questionário Padrão
Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1: ANBIMA
Informações Sobre a Empresa

Gestor de recursos de terceiros (Pessoa Jurídica):

Questionário preenchido por:

Data:

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A")

Versão: 2.2 - Atualizada em Mar/2016

Sumário

Apresentação.. 3

1) Informações sobre a Empresa. 4

1 - Informações Cadastrais. 4

2 - Informações Institucionais. 4

3 - Números da Empresa. 5

4 - Receitas da Empresa. 7

5 - Recursos Humanos. 7

6 - Informações Gerais. 7

7 - Informações Operacionais. 7

8 - Compliance e Auditoria Interna. 10

9 - Questões Jurídicas e Legais. 11

10 - Anexos. 11

2) Declaração.. 12

3) Eventos Importantes. 13

Atualizar Sumário.. 1

(Para atualizar o sumário, clique no texto acima com o botão direito, atualizar campo, atualizar apenas os números de página)

Apresentação

O objetivo deste Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento ("Questionário Due Diligence") é o de conferir maior racionalidade aos processos de diligência voltados para a seleção e a alocação de recursos em fundos de investimento, com o estabelecimento de um padrão único para o questionário a ser utilizado nesses processos. Geralmente aplicado por investidores institucionais ou alocadores de recursos ao gestor do fundo de investimento no qual se pretende investir, o Questionário Due Diligence foi elaborado e será periodicamente revisado por um Grupo de Trabalho formado por associados à ANBIMA. Sua utilização, contudo, não inibe a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.

O Documento contém 3 Seções:

Seção 1 – Informações sobre a Empresa

Seção 2 – Informações sobre o Fundo de Investimento

Seção 3 – Resumos Profissionais

A adoção do documento é recomendada pelo Código de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos.

1) Informações sobre a Empresa

1 - Informações Cadastrais	
1.1	Razão Social
1.2	Nome de fantasia
1.3	Endereço
1.4	CNPJ
1.5	Data de constituição
1.6	Telefone
1.7	Fax
1.8	Website

1.9	Quais são as autoridades regulatórias em que a empresa possui registro? Fornecer detalhes sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
1.10	Membro de associações de classe? Quais?
1.11	Nome de quem responde o questionário
1.12	Cargo
1.13	Telefone para contato
1.14	Fax
1.15	E-mail para contato
2 - Informações Institucionais	
2.1	Quadro societário: nomes dos principais sócios e respectivas participações (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.2	Principais alterações no quadro societário nos últimos cinco anos.
2.3	Qual a estrutura empresarial do grupo?
2.4	Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos conforme modelo constante na Seção 3)
2.5	Responsável perante a CVM (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.6	A empresa é signatária do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).
2.7	A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA?
2.8	A empresa é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
2.9	Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
2.10	Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?
2.11	Descreva breve histórico da empresa.
2.12	A Empresa possui Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance, Manual de Risco, Manual de marcação a mercado, Manual de Gestão de Liquidez, Política de *Suitability*. Em caso afirmativo, favor anexar.
2.13	Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.
2.14	Se o grupo econômico da empresa presta serviços de administração, controladoria e custódia descreva a estrutura e o relacionamento com a empresa de gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.15	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.
3 - Números da Empresa	
3.1 – Preencha a Tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da Empresa.	

Ano	Patrimônio sob gestão (posição de final de período)	Número de pessoas que trabalham na empresa	Número de portfólios sob gestão
20xx			
20xx			
20xx			
20xx			
20xx			

3.2	Tipologia dos portfólios sob gestão (* sem dupla contagem)

Fundos: Domicílio local Domicílio em outro país	Nº % Carteira
Clubes	
Carteiras Domicílio local Res. Nº 2.689	

3.3	Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento?

Tipo	Nº	Exclusivos	% total
Curto Prazo			
Referenciado			
Cambial			
Renda Fixa			
Multimercado			
Dívida Externa			
Ações			
FIDC			
FIP			
FIEE			
FII			
Fundo de Índice (ETF)			
Outras categorias			

3.4	Com quantos distribuidores e/ou alocadores a Empresa tem acordos ou contratos de distribuição?
nº	
3.5	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores?
3.6	Atualmente, qual é o percentual do volume sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?
3.7	Qual a distribuição do passivo segundo tipologia de investidor?

Tipo	nº	% passivo
Pessoas Físicas		
Empresas		

Instituições Financeiras/ Seguradoras/ Soc. de Capitalização			
Investidores Institucionais Previdenciários			
Distribuidores, Alocadores (inclui fundos de fundos de terceiros e *family offices*)			
Investidor Estrangeiro			
Governo			

3.8	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos 10 maiores clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles.
4 - Receitas da Empresa	
4.1	Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)
4.2	Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?
4.3	A receita de Taxa de Administração é suficiente para cobrir os custos da Empresa?
5 - Recursos Humanos	
5.1	Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?
5.2	Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?
5.3	Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?
6 - Informações Gerais	
6.1	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da Empresa (instalações, equipe, *hardware* e *software*)? Existem planos de expansão?
6.2	A empresa já foi objeto de avaliação por agência de *rating*? Qual a nota atribuída à gestão? (anexar relatório mais recente)
6.3	A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?
7 - Informações Operacionais	
7.1 - Análise Econômica e Pesquisa	
7.1.1	Descreva a estrutura de análise econômica e de pesquisa da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
7.1.2	Principais mudanças na equipe de pesquisa nos últimos cinco anos
7.1.3	Utiliza *research* próprio ou de terceiros? Em que proporções?
7.1.4	Caso utilize *research* próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (*sell side*)?
7.1.5	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?
7.2 – Gestão de Recursos	
7.2.1	Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
7.2.2	Principais mudanças na equipe de gestão nos últimos cinco anos.
7.2.3	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na gestão?
7.2.4	Qual o processo de seleção e acompanhamento das corretoras?
7.2.5	Liste as corretoras aprovadas.
7.2.6	Que critérios orientam a divisão de ordens entre as corretoras selecionadas? Comente concentração, rodízio e o uso de *discount brokers* e *research brokers*.
7.2.7	Qual é a política de gestão de caixa da empresa? Há uso de operações compromissadas com títulos públicos, outros fundos de investimento, CDBs de um dia? Descreva-a.
7.2.8	Como a gestão controla o prazo médio dos títulos para fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?
7.2.9	De que forma o desempenho dos gestores e dos fundos é avaliado?
7.2.10	A quem os gestores prestam conta da performance dos fundos?
7.3 – Risco	
7.3.1 – Estrutura	
7.3.1.1	Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
7.3.1.2	Quem é o responsável pela área e a quem se reporta?
7.3.1.3	Principais mudanças na equipe de risco nos últimos cinco anos.
7.3.1.4	Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).
7.3.1.5	Quais são os relatórios de riscos, com que freqüência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?
7.3.2 - Risco de Crédito	
7.3.2.1	Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.
7.3.2.2	Como cada nova operação de crédito é analisada e aprovada?
7.3.2.3	A empresa, independentemente do critério de precificação, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência?
7.3.3 - Risco de Contraparte	

7.3.3.1	Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.
7.3.3.2	Como são selecionadas as contrapartes e aprovados seus limites?
7.3.4 - Risco de Preço	
7.3.4.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, *Stress Test*, *Stop loss*, etc).
7.3.4.2	Como são formalizados os controles de risco de preço?
7.3.4.3	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: *books* tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?
7.3.4.4	Nos casos de posições que ultrapassem seus limites, como é o processo de tomada de decisão para o reenquadramento?
7.3.4.5	O administrador ou o custodiante realiza controles de risco adicional para as carteiras do gestor? Em caso afirmativo, fornecer detalhes.
7.3.5 - Risco de Liquidez	
7.3.5.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
7.3.5.2	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: *books* tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?
7.3.6 - Risco Operacional	
7.3.6.1	Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.
7.3.6.2	Descreva os procedimentos de confirmação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras e custódia.
7.3.6.3	Descreva os principais pilares dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela sua empresa.
7.3.6.4	Descreva a política de segurança da informação.
7.3.6.5	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Qual a política de escuta das gravações?
7.3.6.6	Descreva os procedimentos de *back-up* e redundância de informações, *desktops* e servidores (para *back-up*, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).
7.3.6.7	Descreva a política de controle de acesso ao *Data Center* (físico e lógico).
7.3.6.8	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar *no-breaks*, capacidade dos servidores, *links* de internet e telefonia etc.
7.3.6.9	A instituição possui filtro de e-mail, *firewall* e sistemas de antivírus?
7.3.6.10	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?
8 - Compliance e Auditoria Interna	
8.1	Quem são os responsáveis pelas áreas de *compliance* e auditoria interna e a quem se reportam?
8.2	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.
8.3	Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.
8.4	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da empresa?
8.5	Descreva as regras para investimento dos recursos próprios da empresa.
8.6	Descreva os procedimentos para o controle de meios de comunicação alternativos ao sistema corporativo visando à administração de conflitos de interesse tais como *front running*, vazamento de informações confidenciais etc. (exemplos de meios de comunicação alternativos: telefone celular, sistemas de mensagens instantâneas e de *webmail* externo)
8.7	Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.
8.8	***Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de* chinese wall *e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.***
8.9	***No caso de a empresa utilizar serviços de administração, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras?***
8.10	***Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.***
8.11	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.
8.12	Existe algum agente externo (ex.: consultoria), além do administrador, envolvido na verificação da adesão a limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da Empresa?
8.13	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em Conselhos Fiscais e de Administração.
8.14	Descreva as regras para o tratamento de *soft dollar* tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.
8.15	A empresa recebe comissões para alocação por investimentos em títulos e valores mobiliários distribuídos em balcão? Quais as regras? Favor tratar o assunto de rebates de taxas de administração e performance sobre fundos investidos pagos ao gestor de forma específica.
8.16	São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas? Com que frequência?
9 - Questões Jurídicas e Legais	
9.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)
9.2	A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM, pelo Banco Central ou pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro? Se positivo, informar o número do processo.
9.3	Existe algum processo contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM , no Banco Central ou no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro?

10 - Anexos		**Marcar Anexos Abaixo**
10.1	Resumo Profissional	
10.2	Manual de Risco	
10.3	Manuais de Marcação a Mercado	
10.4	Manual de Compliance	
10.5	Código de Ética e Conduta	
10.6	Manual de Política de Exercício de Direito de Voto (*Proxy Voting*)	
10.7	Relatório de Rating	

10.8	Manual de Liquidez	
10.9	Política de *Suitability*	

2) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.

Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no Item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local:	Data:
Nome:	
Cargo:	

Assinatura: _____

3) Eventos Importantes

1 - Qualquer alteração em alguma questão dessa seção deve ser informada imediatamente após sua efetivação, com a indicação da referida data.

1.1	**Mudança societária que altere o controle acionário da empresa.**
1.2	Entrada e saída dos principais sócios.
1.3	**Alteração no quadro de profissionais responsáveis pelas atividades da empresa gestora, incluindo compliance e risco.**
2 - Alterações desde a última atualização	
2.1	**Data da última atualização.**
2.2	**Quais foram os fatos relevantes da empresa gestora desde a última atualização?**
2.3	Liste os itens alterados desde a última atualização do questionário.

4) Atualizar Sumário

[1] Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulare...

[2] http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarec...

[3] http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Pergunta...

[4] Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

[5] Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/inv... .

[6] Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

[7] Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

[8] Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 091-2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37-2021

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 091/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA APARECIDO NERI DA FONSECA EM NOVA UNIÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 014/2022/SMEC/NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **924**.

Cotriguaçu/MT, 06 de julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 142-2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52-2021

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 142/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS FRACASSADOS, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA ALDO-VANDRO ROCHA DA SILVA EM NOVA ESPERANÇA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 015/2022/SMEC/NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **924**.

Cotriguaçu/MT, 06 de julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 165/2022

Exonera Técnico Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Junho de 2022, a Senhora, IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.281.831-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Técnico Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 164/2022.

Exonera Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 03 de Junho de 2022, a Senhora, MARCIANA KERBER, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.098.901-.****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 014-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 014/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 016/2022/SMEC/NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **924**.

Cotriguaçu/MT, 06 de julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 194/2022.

Designa Ouvidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 30 de junho de 2022, a Senhora, ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.652.271-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para as

atribuições da função de Ouvidora Municipal, sem remuneração pelo referido exercício

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 163/2022.

Nomeia Coordenador Hospitalar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 02 de Junho de 2022, o Senhor, ALAN SILVA HERCULANO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.147.965-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Hospitalar, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Municipal n.º 691/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 037/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 037/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 046/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, do objeto: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa:**TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME CNPJ: 41.391.432/0001-58,endereçada** em Rua JOSEF SKURA, Nº 167, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Primavera, Município Cotriguaçu UF MT, **denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 07 de julho de 2022 até 07 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor global do contrato passa de R$302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) para 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 04 de julho de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CNPJ: 41.391.432/0001-58

CONTRATADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 162/2022.

Dispõe sobre a cedência de ofício do/a servidor/a público/a municipal que menciona, para exercer as atribuições do seu cargo no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI – Autarquia Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais; e, com base no art.** 77, da Lei Municipal n.º **692 /2011, que dispõe s**obre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER de ofício, no interesse da Administração, a partir do dia 01 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal, LIVIA TABORDA PERCOSKI, Matrícula 4117, investida no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI – Autarquia Municipal, onde passará a desenvolver atividades e trabalhos administrativos compatíveis com as atribuições do seu cargo público, sem ônus para o Instituto Cessionário.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 188/2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Lutfia Attie Caetano	1415	2006/2011	09/06/2022	05/07/2022
Magno Batista Franzen	2171	2009/2015	10/06/2022	09/07/2022
Marcos da Silva Nogueira	2560	2012/2017	10/06/2022	07/09/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 187/2022.

Concede Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, às servidoras abaixo relacionadas:

Servidora	Matrícula	Inicio	Fim
Gerciane Francisca Paulino	3844	01/07/2022	28/09/2022
Gislaine Moreira de Oliveira	3795	31/05/2022	27/09/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 186/2022.

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 14 de Junho de 2022, o Senhor, WILLIANN RAMOS MACIEL, **inscrito no CPF/MF sob o n.º** ***.836.711-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2022

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 193/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adenilson Pereira	1422	20/06/2022	26/06/2022
Adriane Mari Loureiro Pestana	2023	20/06/2022	21/06/2022
Aline Aparecida Bezerra Pereira	4074	03/06/2022 20/06/2022 22/06/2022	03/06/2022 20/06/2022 22/06/2022
Aloir José Fachini	3181	10/06/2022	10/06/2022
Ana Paula Bervian	3775	01/06/2022	02/06/2022
Ana Paula Gomes da Cruz	3934	25/06/2022	25/06/2022
Betania de Jesus Rocha	3675	06/06/2022	08/06/2022
Carlos Alberto Bonavigo	1378	09/06/2022	11/06/2022
Cesar Augusto dos Santos	2613	23/06/2022	29/06/2022
Clodoaldo Rodrigues de Freitas	1520	06/06/2022	13/06/2022
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	13/06/2022	24/06/2022
Daniel da Cruz	2636	17/05/2022	16/07/2022
Dayane Kely da Silva Maueski	4286	10/06/2022	10/06/2022
Domingos Antônio Canton	0938	07/06/2022	21/06/2022
Eliane de Oliveira Ferreira Servalo	0574	31/05/2022	01/06/2022
Eliane Martins	4260	09/06/2022	10/06/2022
Eliane Souza Ramos	3970	22/06/2022	24/06/2022
Estela de Oliveira Amaral	4236	16/06/2022	16/06/2022
Fabiana da Silva Ferreira	4253	16/06/2022	25/06/2022
Fernanda Ferreira Cavalcante	3952	23/06/2022	28/06/2022
Francielle Behling	4230	14/06/2022	14/06/2022
Francisca Luiza da Silva Barros	2186	08/06/2022	08/06/2022
Francisca P. da Silva Nascimento	0511	01/06/2022	29/07/2022
Helen Corradi Gumiero Teza	3091	09/06/2022	09/06/2022
Irailde da Silva Ribeiro	4113	20/06/2022	26/06/2022

Ivete Antunes da Roza	0414	06/06/2022	10/06/2022
Ivoneide Vieira de Lima	3674	20/06/2022	26/06/2022
Jaqueline Dias Batista	3156	09/06/2022	09/06/2022
Jelsi Adelis Schaedler	0570	06/06/2022 13/06/2022	11/06/2022 19/06/2022
Jocimar Gomes da Costa	1818	22/06/2022	28/06/2022
José Adriano Antunes da Siqueira	3097	09/06/2022	09/06/2022
Juliana da Costa Silva	1995	20/06/2022	21/06/2022
Juliana de Sá Justino	4224	02/06/2022	02/06/2022
Juvilda Salete Grespan	1827	20/06/2022	17/09/2022
Kassiane Ferreira Simões	4001	06/06/2022	06/06/2022
Lucineia Rodrigues Bomfim	3093	21/06/2022	23/06/2022
Marcia Vieira da Silva	3047	06/06/2022 27/06/2022	08/06/2022 03/07/2022
Marciane Jandre	4115	16/06/2022	20/06/2022
Maria Aparecida de Araújo	0366	17/06/2022	19/06/2022
Maria das Graças de Andrade	1485	09/06/2022	13/06/2022
Maria de Fátima Silva de Azevedo	1760	16/06/2022	25/06/2022
Maria Libra Maia dos Santos	2707	02/06/2022 06/06/2022 22/06/2022	03/06/2022 10/06/2022 24/06/2022
Marinês Giliolli	1384	23/06/2022	29/06/2022
Michele Borghetti	1634	22/06/2022	23/06/2022
Mislene Andrea Braga Casado	3918	03/06/2022 14/06/2022 22/06/2022	03/06/2022 15/06/2022 26/06/2022
Naiuza Alves dos Anjos	1821	18/06/2022	24/06/2022
Nilza Rodrigues da Silva	2298	15/06/2022	21/06/2022
Osvaldo Alves da Silva	3152	22/06/2022	24/06/2022
Rosangela Viganó Brambila	0008	09/06/2022	09/06/2022
Rosiane Batista Fernandes	4170	14/06/2022	20/06/2022
Sandra Castanha Bonavigo	2511	07/06/2022	13/06/2022
Sidneia Lubas Luges Balmant	4166	02/06/2022 13/06/2022 21/06/2022	03/06/2022 13/06/2022 27/06/2022
Simone Daniela Czycza	3296	03/06/2022	03/06/2022
Solange Aparecida de lima	4196	25/06/2022	02/07/2022
Suziane Martins dos Anjos	2002	16/05/2022	14/08/2022
Vilmar Vitorino de Oliveira	1763	10/05/2022	08/07/2022
Wanderson Fernandes Bento	2653	24/05/2022	23/07/2022
Yasmin dos Santos Pinheiro	4197	21/06/2022	07/06/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 161/2022

Nomeia o/a Pregoeiro/a e a respectiva Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos licitatório da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Junho de 2022, a servidora pública municipal, SIMONE DANIELA CZYCZA, para exercer as funções e competência de Pregoeiro/a Designado/a, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e, como suplente, a servidora pública Municipal, DAVID DE SOUZA SILVA.

Art. 2.º Ficam NOMEADOS para atuar como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos municipais: NOELI MARIA LORANDI, GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA e ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH.

Art. 3.º O Pregoeiro/a Designado/a, nomeado pela presente Portaria, terá direito a perceber além do vencimento do seu cargo, a gratificação prevista na Lei Municipal n.º 729/2011.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º Fica Revogada a Portaria 113/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 160/2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUI, a partir 01 de Junho de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, com a finalidade de abrir e julgar os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, referentes as Modalidades de Licitações, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.065/20, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR/A	FUNÇÃO
DAVID DE SOUZA SILVA	PRESIDENTE
ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	SECRETÁRIO/A
NOELI MARIA LORANDI	MEMBRO TITULAR
SIMONE DANIELA CZYCZA	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2.º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo art. 1.º, da presente Portaria, terão direito a perceber além do vencimento dos seus cargos, a gratificação prevista na Lei Municipal n. º 729/2011.

Parágrafo Único. O membro suplente somente fará *jus* a gratificação prevista neste artigo, quando atuar em substituição.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º Fica Revogada a Portaria 112/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 159/2022

Designa Servidor responsável pela emissão de CCIR e Licenciamento Ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2022, o Senhor, JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.708.671-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, como responsável pela emissão do CCIR na UMC - Unidade Municipal Conveniada junto ao INCRA, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2022, o Senhor, JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.708.671-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, como responsável pelo Licenciamento Ambiental, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 184/2022.

Exonera Assistente Técnico em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 15 de Junho de 2022, a Senhora, ROZANE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.099.101-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assistente Técnico em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 182/2022.

Exonera Especialista em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 13 de Junho de 2022, o Senhor, ROMARIO MACARIO PEREIRA DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.633.775-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Especialista em Saúde, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 046-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2022

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 046/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS NOS PROCESSOS 14/2022 E 34/2022".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 018/2022/SMEC/NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **924**.

Cotriguaçu/MT, 06 de julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 179/2022.

Exonera Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 10 de Junho de 2022, a Senhora, JULIANA DE SÁ JUSTINO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.883.361-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão, provimento em comissão nomeada pela portaria nº 144/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 034-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2022

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 034/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 04/2022, PROCESSO DE COMPRA 14/2022".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 017/2022/SMEC/NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **924**.

Cotriguaçu/MT, 06 de julho de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 068/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 068/2022

b) Licitação Nr: 015/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 06/07/2022

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - CAPAS DE CARNÊ - IPTU 2022".**

EXTRATO DO CONTRATO 051/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a pessoa jurídica **DIOGO ORBEN ME CNPJ: 10.652.819/0001-97** endereçada Logradouro: Av: Orlando Jose da Silva, Número: 910, Complemento: ********, Cep: 78.340-000, Bairro/distrito: Centro, Município: Juruena, Uf: MT, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - CAPAS DE CARNÊ - IPTU 2022".**

PROCESSO: 068/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$2.444,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **07 de julho de 2022 até 07 de outubro de 2022,**podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 06 de julho de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 192/2022.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2021:

Candidato	Cargo	Admissão
Alan Dores de Souza	Apoio Operacional	09/06/2022
Alciene Vieira Costa	Professor	22/06/2022
Alessandra Maria dos Santos	Auxiliar Administrativo	20/06/2022
Alvina Lopes Costa Filha	Agente de Serviço em Saúde	09/06/2022
Ana Paula Rosin Schuster	Professor	06/06/2022
Andreia de Deus França Hanchuk	Apoio Adm. Educacional	07/06/2022
Andressa Fernandes R. Lima	Apoio Adm. Educacional	07/06/2022
Anny Isabelly R. Ferreira	Auxiliar Administrativo	01/06/2022
Athila Dias de Oliveira	Apoio Adm. Educacional	01/06/2022
Beatriz dos Anjos Oliveira	Especialista em Saúde	07/06/2022
Betania de Jesus da Rocha	Professor	13/06/2022
Celia Rodrigues dos Santos	Professor	07/06/2022

Celina Ferreira de Almeida	Professor	01/06/2022
Celio Hanchuk	Professor	09/06/2022
Cirlene Pereira da Silva Nunes	Professor	01/06/2022
Cleide Dite Diniz	Professor	23/06/2022
Daiane Kely da Silva Maueski	Professor	01/06/2022
Daniela Antunes dos Santos	Auxiliar de Sala	02/06/2022
Elaine Molina dos Santos	Especialista em Saúde	08/06/2022
Elen Fabiola de Alpino	Apoio Adm. Educacional	07/06/2022
Elena Rita Aggens	Auxiliar de Sala	01/06/2022
Eliane Martins	Agente de Serviço em Saúde	08/06/2022
Estela de Oliveira Amaral	Auxiliar Administrativo	08/06/2022
Esther Teixeira Araújo	Auxiliar de Sala	06/06/2022
Fabiana da Silva Ferreira	Agente de Serviço em Saúde	07/06/2022
Fagner Cristovão Sampaio	Professor	23/06/2022
Fernanda Miranda R. De Andrade	Professor	27/06/2022
Flavia de Nobrega Viviane	Assistente Téc. Em Saúde	10/06/2022
Flavio Sergio Krause	Apoio Operacional	01/06/2022
Franciele Lavarda Macali	Apoio Adm. Educacional	01/06/2022
Gedionis Nascimento de Oliveira	Agente de Vigilância	01/06/2022
Geisiane Alcantara Strubilsch	Agente de Serviço em Saúde	13/06/2022
Graciele da Costa de Souza	Auxiliar Administrativo	21/06/2022
Itamar Pereira	Professor	09/06/2022
Iury Fonseca Franck	Apoio Adm. Educacional	10/06/2022
Ivonete Alves de Deus Gollo	Técnico Adm. Educacional	02/06/2022
Jennifer da Roza Rodrigues	Técnico Adm. Educacional	01/06/2022
Juceli Stoppel Brandt	Técnico em Radiologia	14/06/2022
Kaliny Marques da Silva	Professor	10/06/2022
Kariny de Souza Batista	Agente de Serviço em Saúde	13/06/2022
Karla Beatriz M. Da Costa Lage	Auxiliar de Sala	01/06/2022
Leomar Adilson Rauber	Apoio Operacional	01/06/2022
Lidia Rocha Bezerra dos Santos	Professor	13/06/2022
Lilian Pereira Souza Jandrey	Professor	17/06/2022
Lindamir Richetti	Professor	01/06/2022
Lourival Moretti Ramos	Apoio Operacional	13/06/2022
Lucineide Abrande Wunder	Professor	01/06/2022
Luiz Carlos Carvalho Gomes	Especialista em Saúde	14/06/2022
Mara Ruschel	Professor	01/06/2022
Marcia Nunes	Agente de Serviço em Saúde	08/06/2022
Maria Dulce Ventura de Oliveira	Professor	06/06/2022
Maria Lucia Ribeiro de Brito	Professor	01/06/2022
Marinalva Garcia dos Santos	Professor	07/06/2022
Marlice Maria Ripplinger	Professor	15/06/2022
Monica Rodrigues Poleto Soleto	Professor	01/06/2022
Natalia Silva Macedo	Apoio Adm. Educacional	07/06/2022
Nathiele Juvino Ramos	Apoio Adm. Educacional	06/06/2022
Niquy de Paula Rocha	Professor	22/06/2022
Renia da Silva Santos	Professor	02/06/2022
Romário Macário P. de Jesus	Especialista em Saúde	14/06/2022
Rosalina Pereira da Silva	Professor	01/06/2022
Rosana Santa Figueredo	Professor	14/06/2022
Rosenete de A. Buenos Ayres	Professor	22/06/2022
Rozane de Oliveira	Assistente Técnico em Saúde	16/06/2022
Sabrina Suelen Storki	Auxiliar de Sala	13/06/2022
Simone Leite dos Santos	Auxiliar de Sala	06/06/2022
Solange Marcos dos Santos	Agente de Serviço em Saúde	08/06/2022
Sueli Gonçalina Lopes	Professor	14/06/2022
Valeria Schoffen de Araujo	Auxiliar Administrativo	14/06/2022
Vanda Gonçalves Teixeira Araujo	Professor	01/06/2022
Volquimar Rodrigues Coutinho	Especialista em Saúde	11/06/2022

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 191/2022.

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 29 de Junho de 2022, a Senhora, RAQUEL SILVESTRE DE JESUS CASTILHO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.404.287-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 190/2022.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Ângela Ferreira de Jesus Oliveira	3637	A-I	A-II
Emerson de Oliveira Ferreira	0374	B-VII	C-VII
Everson Seconelli Gonçalves	3186	A-II	B-II
Hosana A. Pinheiro Guth	3636	A-I	A-II
Maria Eli Schmitz	0357	B-VII	C-VII
Sheila Cristina Silveira	3635	A-I	A-II

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 177/2022.

Exonera Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 08 de Junho de 2022, a Senhora, ALVINA LOPES COSTA FILHA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.640.081-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Público, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 181/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 13 de Junho de 2022, o Senhor, WILLIANN RAMOS MACIEL, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.836.711-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 178/2022.

Exonera Especialista em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 10 de Junho de 2022, a Senhora, VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.270.821-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Especialista em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO 089-2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035-2021

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 089/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR EM OURO VERDE DOS PINEIROS - AGROVILA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 012/2022/SMEC/NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **924**.

Cotriguaçu/MT, 06 de julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 090-2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36-2021

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 090/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA EM NOVA ESPERANÇA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº013/2022/SMEC/NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **924**.

Cotriguaçu/MT, 06 de julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 174/2022.

Exonera Especialista em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 07 de Junho de 2022, a Senhora, LUIZA BRONNER RODRIGUES, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.000.201-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Especialista em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 183/2022

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 13 de Junho de 2022, a Senhora, VALERIA SCHOFFEN DE ARAUJO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.206.711-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 175/2022

Exonera Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 07 de Junho de 2022, a Senhora, ELIANE MARTINS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.255.561-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Público, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 200/2022.

Exonera Apoio Operacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de Junho de 2022, o Senhor, LEOMAR ADILSON RAUBER, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.513.731-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Operacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO Nº 062-2022 ADESÃO DE ATA Nº 007-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2022

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 062/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPAS NOVOS COM CAPACIDADE 15.000 LITROS DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Cidades, conforme memorando Nº 187/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **868**.

Cotriguaçu/MT, 06 de

julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 180/2022

Exonera Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 09 de Junho de 2022, a Senhora, BETANIA DE JESUS DA ROCHA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.317.101-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar, provimento de mandato eletivo.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 199/2022.

Exonera Agente de Vigilância, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de Junho de 2022, o Senhor, GEDIONIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.608.401-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Vigilância, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 590 DE 06 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Curvelândia – MT para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Curvelândia - MT para o exercício 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro quadrimestre de 2022 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2021, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de metas e prioridades para 2023;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a Saúde, Educação e Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de Outubro de 2022 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder**, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.**

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 2,0 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º- A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º- Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º- A reserva de que trata o caput deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados

dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite de 15% do orçamento total.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 31 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 32 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2022, o orçamento de 2023 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice INPC;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice INPC;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2024, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

Programa **Descrição**

0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INDICE DE FOLHA DE PAGAMENTO	% PORCENTGEM	45	45

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	16.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO					
		1010	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	250.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO					
		2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	21.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO					
		2006	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	152.000,00
	020202	CONTROLADORIA INTERNA					
		2007	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	145.000,00
	020203	ASSESSORIA JURIDICA					
		2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	40.000,00
	020301	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS					
		1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	16.000,00
	020301	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS					
		1005	MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 15.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
1097 REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.409.640,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2009 MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 230.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2010 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 15.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2011 MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 210.500,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2012 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP
28 Encargos Especiais
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 500,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2036 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 500,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2036 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
04 Administração
122 Administração Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 3.500,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2205 MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 12.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2211 MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 9.600,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2262 REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 52.000,00
020401 GABINETE DO SECRETARIO
2045 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
12 Educação
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 3.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2042 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
12 Educação
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 42.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2018 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
10 Saúde
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 52.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1004 AQUISICAO DE TERRENOS
04 Administração
122 Administração Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 16.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1117 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 75.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2123 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 13.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2123 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC
04 Administração
122 Administração Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.644.109,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2147 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 41.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2206 MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 69.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2207 GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2208 APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.000,00
020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
1160 RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 61.000,00
020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
2085 MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB
04 Administração
122 Administração Geral
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 10 — 50.000,00
021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1168 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 660.000,00
021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.360.349,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0003 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE PESSOAS TRANSPORTADAS PARA MUNICÍPIOS DE REFER	UN	UNIDADES	15	20

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção — *Categoria* — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 177.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1134 AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 100.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1135 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.131.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 10.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 92.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2176 MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.510.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1014 AQUISIÇAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 70.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOÓGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 12.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1045 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	8.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	2.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
10	Saúde				
304	Vigilância Sanitária				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	87.520,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1154	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA				
10	Saúde				
304	Vigilância Sanitária				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	27.480,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2067	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA				
10	Saúde				
304	Vigilância Sanitária				
		3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	68.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
		3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **305.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

Programa	Descrição
0008	**AGRICULTURA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
FAMÍLIAS PRODUTORAS INCENTIVADAS	UN	UNIDADES	20	30

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	31.000,00
	020902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
		1019	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	155.000,00
	020902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
		1046	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECÚARIA E COMERCIO				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	460.000,00
	020902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
		2081	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	10.000,00
	020902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
		2191	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 656.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

Programa **Descrição**

0015 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE ACESSOS AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDA	UNIDADE	600	700
NUMERO DE INDICAÇÕES REALIZADAS	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	55.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL						
		1001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL					
			01 Legislativa				
				031 Ação Legislativa			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	1.115.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL						
		2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL					
			01 Legislativa				
				031 Ação Legislativa			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	5.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL						
		2003 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO					
			01 Legislativa				
				031 Ação Legislativa			
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

0002 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	10.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL						
		2172 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA					
			01 Legislativa				
				031 Ação Legislativa			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						1	15.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL						
		2210 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO					
			01 Legislativa				
				031 Ação Legislativa			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.200.000,00**

Programa **Descrição**

0018 MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PERCENTUAL DE RUAS SINALIZADAS	%	PORCENTGEM	55	60

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	110.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	12.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		1034	MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	55.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		1034	MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	40.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		1036	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	195.500,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		1159	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	20.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		2074	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	121.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		2077	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
			25	Energia			
				752	Energia Elétrica		
					3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 10.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2077 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 8.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 6.000,00
020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
2155 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.200,00
020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
2198 MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 607.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição

0019 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE CASOS COM CORONAVIRUS	UN	UNIDADES	500	300

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção — *Categoria* — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 60.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2218 MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

Programa Descrição

0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ABANDONO	%	PORCENTGEM	1	1
REPROVAÇÃO	%	PORCENTGEM	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	52.000,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO					
		1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	10.000,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO					
		1145	AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	106.000,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO					
		2014	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 20.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2014 MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 730.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 6.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2026 CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 667.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 79.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2029 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 13.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2032 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 349.000,00
020403 FUNDEB
2038 MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 51.000,00
020403 FUNDEB
2038 MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.210.700,00
020403 FUNDEB
2039 MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.294.700,00

Programa Descrição

0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE	%	PORCENTGEM	1	1
COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE	%	PORCENTGEM	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção — *Categoria* — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 11.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 5 — 6.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
1141 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 6.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
1146 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 6.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2019 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2019 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 6.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2024 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2024 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 12.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2025 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 10.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2027 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 158.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 2.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 66.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 59.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2033 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 59.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2034 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 226.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2220 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 3.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2223 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2243 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 400.000,00
020403 FUNDEB
2040 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 162.300,00
020403 FUNDEB
2041 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020403 FUNDEB
2041 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 153.000,00
020403 FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020403 FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 314.000,00
020403 FUNDEB
2221 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.698.300,00

Programa Descrição
0044 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ACIMA DE 50 NAOS	%	PORCENTGEM	60	70
NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE PARA ENSINO SUF	UN	UNIDADES	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção — *Categoria* — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 100.100,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2035 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
12 Educação
364 Ensino Superior
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 100.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

Programa **Descrição**

0046 ESPORTE É VIDA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDA	UNIDADES	10	10
NUMERO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS	UNIDA	UNIDADES	3	3

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	101.000,00
	020405	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER					
		1015	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	10.000,00
	020405	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER					
		2138	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	104.500,00
	020405	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER					
		2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	9.000,00
	020405	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER					
		2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	6.000,00
	020405	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER					
		2263	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **230.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

Programa **Descrição**

0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS	UNIDA	UNIDADE	5	5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	150.000,00
	020406	GERENCIA DE CULTURA					
		1132	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	2.000,00
	020406	GERENCIA DE CULTURA					
		1140	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	26.000,00
	020406	GERENCIA DE CULTURA					
		2143	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					5	6.000,00
	020701	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
		1118	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO A				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	31.000,00
	020701	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
		1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIE				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **215.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

Programa Descrição

0057 HABITACAO PARA TODOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES	UNIDA	UNIDADE	5	5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	2.000,00
	020803	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social -					
		1147	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				
			16	Habitação			
				244	Assistência Comunitária		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

Programa Descrição

0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MORTALIDADE INFANTIL	UN	UNIDADES	1	1
NUMERO DE PESSOAS CADASTRADAS NO SUS DO MUNICIPIO	UN	UNIDADES	1000	2000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	179.920,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	60.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		1138	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	8.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		1153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA				
			10	Saúde			
				303	Suporte Profilático e Terapêutico		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 60.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2001 AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 498.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2048 MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.180.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 218.900,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2052 MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 649.100,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 52.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 8.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 177.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2177 MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS
10 Saúde
301 Atenção Básica
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 11.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2195 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 3.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2195 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 3.105.920,00

Programa Descrição
0076 SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CASAS COM AGUA TRATADA	%	PORCENTGEM	92	95

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 68.000,00
020603 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 356.100,00
020603 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
2083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 20.000,00
020603 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
2083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 444.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

Programa **Descrição**

0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE ATENDIMENTOS NO CRAS MUNICIPAL	UN	UNIDADES	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	205.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
		1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	177.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
		2046	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	4.160,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
		2046	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	19.160,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	2.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	42.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
		2102	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	5.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
		2102	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 15.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 53.800,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2130 MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2164 MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 7.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2168 MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 305.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2170 MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 27.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2170 MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 57.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2193 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	1.000,00
020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL				
2193	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	49.000,00
020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL				
2194	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
		3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	1.000,00
020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL				
2217	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
		3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	30.000,00
020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL				
2254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 590, Data: 06/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	9.500,00
020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL				
2257	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	10.500,00
020802	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
2107	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	1.000,00
020802	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
2107	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			1	51.400,00
020802	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
2167	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
		3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.082.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

Programa **Descrição**

0082 PREVIDENCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PREVIDENCIA	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	CURVELANDIA PREV					1	405.000,00
	031002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE					
		2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
			09	Previdência Social			
				272	Previdência do Regime Estatutário		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0004	CURVELANDIA PREV					1	910.000,00
	031002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE					
		2017	RESERVA DO RPPS				
			99	Reserva de Contingência			
				999	Reserva de Contingência		
					9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0004	CURVELANDIA PREV					1	175.000,00
	031002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE					
		2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS				
			09	Previdência Social			
				272	Previdência do Regime Estatutário		
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

0004	CURVELANDIA PREV					1	7.500,00
	031002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE					
		2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS				
			09	Previdência Social			
				272	Previdência do Regime Estatutário		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	CURVELANDIA PREV					1	11.000,00
	031002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE					
		2113	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA				
			09	Previdência Social			
				272	Previdência do Regime Estatutário		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.508.500,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

Programa	Descrição
0088	**TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PERCENTUAL DE RUAS ASFALTADAS	%	PORCENTGEM	62	64
PERCENTUAL DE PONTES DE CIMENTO	%	PORCENTGEM	72	74

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	648.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		1032	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	40.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		1039	CONSTRUCAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1	321.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		1041	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 90.500,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2079 MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 208.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2080 MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 142.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2255 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 610.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2256 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.059.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Total Geral da LDO: 23.440.189,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

INTRODUÇÃO

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

• Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

• Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;

• Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e

• Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

• Equilíbrio entre receitas e despesas;

• Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

- ou enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.

• Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e

• Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

• Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

• Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

• Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativo ;

• Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e

• Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal através do Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição, de 07/05/2021, valido a partir do exercicio financeiro de 2022.

Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado. Portanto, os valores são apenas balizadores.

Quanto a economia nacional, ressaltamos que ano de 2020, o mundo foi assolado pela disseminação da COVID-19, sendo que os efeitos sanitários e econômicos têm sido devastadores, gerando recessão a nível mundial e nacional.

Entretanto, como o avanço da vacinação e o consequente controle da pandemia, o país possui um cenário consideravelmente melhor que de 2020/2021, já sendo considerada uma expectativa de crescimento do PIB para os anos de 2022 a 2025. Porem a eclosão da guerra na Ucrânia deixa o cenário nebuloso para os próximos anos, porem, nada comparado ao enfrentado no ano de 2020.

No caso específico do Estado de Mato Grosso, o cenário para os próximos exercícios são animadores, uma vez que os esforços fiscais realizados juntamente com o avanço da vacinação já mostram resultados positivos, sendo que, projeções do IMEA já nos mostram uma expectativa de crescimento na safra do Estado de Mato Grosso na ordem de 9,5% para o período 2021/2022.

A previsão para o PIB de 2022, segundo o Dimac/Ipea é de um crescimento de 1,1%, mesmo com a previsão de queda de crescimento no setor agropecuário, uma vez que sua previsão de crescimento foi reduzida de 2,80% para 1%, valores estes ocasionados pela redução da estimativa de produção de soja, que foi na ordem de 8%.

No setor de serviços e industrial, ainda conforme dados do IPEA, existe uma tendência de retração para indústria na ordem 0,80%. Já para o setor de serviços, existe uma expectativa de crescimento na ordem de 1,80%, índice este que foi amparado pela volta da maior mobilidade urbana devido a redução da pandemia de COVID-19, ajudando assim a manutenção do valor previsto para o PIB de 2022, que já era de 1,1%.

No cenário macroeconômico espera-se que, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice de preços oficial do Brasil, feche 2022 em torno de 6,86%, semelhante a expectativa para o INPC, cuja variação acumulada em 2023 está projetada em 3,80%, balizando o reajuste das despesas indexadas ao salário-mínimo.

Apesar da divulgação, pelos principais agentes econômicos, da retomada de crescimento, para a Projeção da Receita da LDO 2023, optou-se por manter índices conservadores, diante das incertezas do período.

O país vive um contexto externo instável quanto ao regime de câmbio. Diante desse arcabouço, o cenário de referência prevê a taxa de câmbio extremamente variável, mas com tendência a desvalorização do real frente ao dólar. Esta desvalorização cambial imputa em ganhos de competitividade nos termos de troca em favor do Brasil e do mercado de commodities que, no caso de Mato Grosso, é fonte relevante de renda para o comércio e geração de riqueza, bem como de renda por meio da contribuição para o Fundo Estadual de Transporte e Habitação – Fethab. Nota-se que mesmo com a pandemia a econômica estadual encontra-se estabilizada.

2. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;

ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;

iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;

iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;

ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;

iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais; Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

3. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2023 a 2025 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito.

Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da divida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores da projeção da receita.

A projeção das receitas para a elaboração deste estudo e considerou diversos parâmetros, tais como;

I) Variação do PIB; II) Taxa Oficial de inflação - IPCA; III) Histórico de realização das receitas, entre outras variáveis.

No preenchimento dos quadros de receitas foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias:

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO DE REFERÊNCIA

Parâmetros	2023	2024	2025
Aumento do PIB Brasil	1,30%	2,00%	2,00%
IPCA	3,80%	3,20%	3,00%
PIB ESTADO MATO GROSSO	210,68	224,21	230,94

Para chegarmos aos dados da tabela, utilizamos o relatório Focus do Banco Central do Brasil, publicado em 25/03/2022 e informe do Ipea – Carta conjuntura nº 54. Veja que tivemos uma previsão de aumento de receitas para os próximos anos, entretanto salientamos que o cenário econômico ainda é uma incógnita.

A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2019 a 2021 cerca de 0,61% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se diminuição e aumento nesse período: 2019//2019 tivemos uma redução de 8,29% e 2019/2021 um aumento de 16,62%. Para o triênio 2023 a 2025 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado. b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 0,70% do total das receitas primárias no período de 2019 a 2021. Observando as variações realizadas, verificamos uma redução de 46,19% de 2019/2019 e 2019/2021 um aumento de 188,76%. Logo, observa-se que este tributo é muito instável, pois depende do aquecimento da econômica local. Para 2023 a projeção conservadora é de uma manutenção do valores em decorrência dos valores históricos da receita. %. Para o triênio 2023 a 2025 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado. c) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2019 a 2021 representou, em média, cerca de 0,77% do total das receitas primárias. Houve variação positiva de 42,29% de 2019/2020 e 2020/2021 um crescimento de 7,31%, mostrando a tendência de crescimento no primeiro ano, porem de certa estagnação no segundo ano. Para o triênio 2023 a 2025 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado. d) **Taxas** - Representaram em média no período de 2019 a 2021 cerca de 0,76% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2019/2019 com um crescimento de 52,02% e 2021/2019 um crescimento de 88,22%, foi também utilizada para a projeção a inflação do período. e) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2017 a 2019 representou cerca de 0,88% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação positiva realizada de 2019/2017 de 22,88% e 2019/2019 uma variação positiva de 52,95%, ou seja, uma tendência de crescimento e este foi o parâmetro utilizado para projetar o triênio 2021 a 2023. f) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2019 a 2021 representou cerca de 3,10% do total das receitas primárias sendo a principal receita de contribuições, representando no ano de 2021 cerca de 74,60% das receitas de contribuições. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, sendo que seu aumento no período de 2019/2021 foi de 25,16%, resultante do aumento de alíquota do RPPS. Soma-se a isso o grande corte de cargos comissionados realizados no inicio do período, impactando na arrecadação das contribuições. Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento.

g) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2019 a 2021 representou, em média, cerca de 1,10% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação negativa realizada de 2019/2019 no valor de 11,56% e 2019/2021 tivemos um aumento de 13,39%, é explicada pela melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Considerando as projeções das despesas com pessoal foram revistas as receitas de 2023, a receita também foi revisada no mesmo percentual de correlação. Para o triênio 2023 a 2025 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal.

h) **Receita patrimonial (exceto aplicação financeira)** – As receitas patrimoniais, exceto aplicação financeira, são compostas basicamente pelas receitas de serviços, e representam 0,15% do total das receitas primárias. A variação realizada foi em 2019/2019 foi decrescente de 34,50% e 2019/2021 decrescente no valor de 42,95%. Tal redução explica-se pela grande redução do numero de ligações ao sistema publico de agua e ao advento da pandemia de coronavírus que atingiu diretamente o pagamento de tal tributo. Para o triênio 2023 a 2025 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

i) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2019 a 2021) 0,07% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros.

g) j) **Cota-Parte FPM** – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média (2019 a 2021) 28,50% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada positiva de 7,81% em 2019/2019 e negativa de 5,51% em 2019/2021 não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro de estagnação dessa receita em função da incerteza causada pela pandemia mundial. Assim, segundo projeções do Tesouro Nacional para municípios do porte de Curvelândia – MT é esperado para 2023 um aumento dessa receita em relação a 2021, uma vez que a recuperação da economia já levou esta receita acima no ano de 2021. Para o triênio 2023 a 2025 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado. h) k) **Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2019 a 2021) cerca de 16,47% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação positiva realizada de 2019/2019, que foi 5,85%, e de 10,64% de 2019/2021, indicavam um crescimento no repasse. A projeção para 2023 é de que haja um pequeno incremento no repasse, já considerando as arrecadações realizada no ano de 2021, onde mostra uma boa reação em relação da 2021 Para o triênio 2023 a 2025 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do

PIB do Estado. l) **Cota-Parte IPVA** – No período de 2019 a 2021 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,35% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 2019/2019, onde tivemos um aumento de 15,31%, e 2019/2021 que tivemos uma queda de 7,31%, constata-se uma estagnação dos valores. Tal estagnação ocorrida em 2021 foi resultante de várias ações realizadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso em virtude da crise ocasionada pela pandemia de Coronavírus. Entretanto, em 2021 verifica-se que a arrecadação deste tributo voltou a normalidade. Para o triênio 2023 a 2025 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

m) **Receitas do Fundeb –** No período de 2019 a 2021 representou cerca de 9,83% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação negativa realizada de 2019/2019 de 2,86% e 2019/2019 uma variação positiva de 2,91%, ou seja, manteve-se estagnado no período. Esta receita está diretamente ligada ao censo escolar, logo, deve manter sua tendência de crescimento com o advento do novo Fundeb.

n) **Transferências correntes** – Este grupo é formado pelas transferências fundo a fundo de saúde, educação e assistência social, Fethab entre outras. No período 2019 a 2021 representou cerca de 26,81% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação negativa realizada de 2019/2019 de 2,86% e 2019/2019 uma variação positiva de 60,91%, A discrepância no valor de 2021 deve-se aos auxílios recebidos do Governo Federal para enfrentamento da pandemia de Covid – 19, que aumentaram os repasses. Porem, com a retomada da economia, tem-se uma expectativa de aumento nesses valores. Para o triênio 2023 a 2025 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado. i) p) **Receitas de Capital** – Este grupo é composto por transferências de convênios do estado e união. No triênio de 2019 a 2021 representou cerca de 9,52% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se não tivemos arrecadação dessa receias em 2019, porem em 2021 tivemos grande incremento das mesmas. Para o triênio 2023 a 2025 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

3.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) **Pessoal –** A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação positiva realizada de 2017/2015 foi de 9,83%, de 2018/2017 aumentou-se 12,77%, sendo que em 2019/2018 tivemos uma aumento de 8,56%. Para 2021/2022 tivemos uma projeção de aumento de 3,5%, mostrando uma tendência de aumento contínuo no triênio em decorrência do conjunto de fatores apresentados no início deste parágrafo. Nesse sentido, para o período de 2022 a 2024 foram considerados as seguintes premissas:

I - De maneira geral não foram contempladas indenizações, sentenças e despesas de exercícios anteriores.

II - Referente ao ano 2020:

i) Previsões calculadas com base na média dos valores liquidados em janeiro a fevereiro de 2020;

ii) Reajuste de 4,31% a partir de janeiro de 2020, referente a Revisão Geral Anual – RGA;

iii) Acréscimo dos valores:

III - Referente aos anos 2022, 2023 e 2024: Reajuste a partir de janeiro de 3,50% em 2022, 3,50% em 2023 e 2024 referente a RGA, conforme previsão do IPCA para esses anos, conforme relatório FOCUS do Banco Central do Brasil.

j) b) **Outras Despesas Correntes -** Representa em média (2018 a 2020) 36,86% do total das despesas primárias. A redução realizadas de 6,67% realizada de 2017/2018 não se manteve nos exercícios seguintes, pois de 2018/2019 tivemos um aumento de 2,29% e 2019/2020 tivemos um aumento de 46,60, mostrado uma tendência de aumento dessa rubrica. Para 2020 o valor foi ajustado tendo por base o executado em 2020 acrescido da inflação. Para o triênio 2022 a 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

c) **Investimentos –** No que tange aos investimentos, previu-se inicialmente um aumento para o ano de 2022, comparando com os valores pagos em 2020, muito em função do plano de investimento anunciado pelo pela prefeitura ainda em 2021 que contempla uma série de obras, reformas e novas responsabilidades. Os investimentos do plano foram distribuídos ao longo dos exercícios. Porém, mesmo que a pandemia de corona vírus de uma freada nos investimentos, a mesma também o elevará para área de Saúde. Assim, entre 2022 e 2024 estimou-se uma elevação seguindo a inflação projetada para o período.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

3.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAC?ÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (2019 - 2021)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e

nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios*:*

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2019	2020	2021
R$ 526.008,40	R$ 756.500,42	R$ 216.400,88

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2021 a 2024) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício.

Projeção da Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2022	2023	2024	2025
R$ 250.000,00	R$ 259.500,00	R$ 269.880,00	R$ 280.000,00

Projetamos uma evolução no saldo de restos a pagar semelhantes ao acréscimo da contribuições sobre a folha de pagamento, uma vez que as mesmas geralmente ficam em restos a pagar.

4. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento. com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas; Os valores inscritos em Dívida Ativa; Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado; Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros; Depósitos restituíveis e valores vinculados; Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2020, que, por definição, será o estoque inicial de 2021. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

ingressos de operações de crédito; juros por competência; pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

da variação saldo restos a pagar processados; da receita de alienação de investimentos permanentes; dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada; variação cambial; pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2022) e para os dois seguintes (2023 e 2024). Para elaboração das projeções foram considerados:

receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3); juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência; estoque da dívida consolidada; haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2023 a 2025, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra um tendência a déficit primário, pelo aumento das receitas financeiras do RPPS, devido a resgastes previstos nos próximos anos. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das projeções de transferências de receitas da União..

No que se refere à despesa, condizente com a preocupação com o equilíbrio intergeracional decorrente da utilização dos recursos da União, há um aumento em decorrência principalmente dos investimentos que integram um conjunto de obras já anunciadas pelo governo para o período de 2023 e 2025.

A Dívida Pública Consolidada há previsão de pequeno aumento, sendo que não existem empréstimos atualmente, sendo assim teremos uma Despesa total idêntica a despesa primária.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) também é inexistente, possuindo o município grande limite para realização de operações de crédito.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2019 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Page 1 of 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	23.440.189,00	22.549.461,82	94,64660	24.190.275,05	23.416.186,25	93,02520	24.915.983,30	24.168.503,80	91,25400
Receitas Primárias (I)	23.848.000,00	22.941.776,00	96,29330	24.611.136,00	23.823.579,65	94,64370	25.349.470,08	24.588.985,98	92,84170
Receitas Primárias Correntes	22.948.000,00	22.075.976,00	92,65930	23.682.336,00	22.924.501,25	91,07190	24.392.806,08	23.661.021,90	89,33790
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.500.000,00	1.443.000,00	6,05670	1.548.000,00	1.498.464,00	5,95290	1.594.440,00	1.546.606,80	5,83960
Contribuições	1.400.000,00	1.346.800,00	5,65290	1.444.800,00	1.398.566,40	5,55610	1.488.144,00	1.443.499,68	5,45030
Transferências Correntes	20.000.000,00	19.240.000,00	80,75590	20.640.000,00	19.979.520,00	79,37240	21.259.200,00	20.621.424,00	77,86110
Demais Receitas Primárias Correntes	48.000,00	46.176,00	0,19380	49.536,00	47.950,85	0,19050	51.022,08	49.491,42	0,18690
Receitas Primárias de Capital	900.000,00	865.800,00	3,63400	928.800,00	899.078,40	3,57180	956.664,00	927.964,08	3,50380
Despesa Total	23.440.189,00	22.549.461,82	94,64660	24.190.275,05	23.416.186,25	93,02520	24.915.983,30	24.168.503,80	91,25400
Despesas Primárias (II)	24.900.000,00	23.953.800,00	100,54100	25.696.800,00	24.874.502,40	98,81870	26.467.704,00	25.673.672,88	96,93720
Despesas Primárias Correntes	20.500.000,00	19.721.000,00	82,77470	21.156.000,00	20.479.008,00	81,35670	21.790.680,00	21.136.959,60	79,80770
Pessoal e Encargos Sociais	10.500.000,00	10.101.000,00	42,39680	10.836.000,00	10.489.248,00	41,67050	11.161.080,00	10.826.247,60	40,87710
Outras Despesas Correntes	10.000.000,00	9.620.000,00	40,37790	10.320.000,00	9.989.760,00	39,68620	10.629.600,00	10.310.712,00	38,93060
Despesas Primárias de Capital	3.500.000,00	3.367.000,00	14,13230	3.612.000,00	3.496.416,00	13,89020	3.720.360,00	3.608.749,20	13,62570
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	900.000,00	865.800,00	3,63400	928.800,00	899.078,40	3,57180	956.664,00	927.964,08	3,50380
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.052.000,00	-1.012.024,00	-4,24770	-1.085.664,00	-1.050.922,75	-4,17500	-1.118.233,92	-1.084.686,90	-4,09550
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	407.811,00	392.314,18	1,64670	420.860,95	407.393,40	1,61840	433.486,78	420.482,18	1,58760
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-644.189,00	-619.709,82	-2,60100	-664.803,05	-643.529,35	-2,55660	-684.747,14	-664.204,72	-2,50790
Dívida Pública Consolidada	-5.000.000,00	-4.810.000,00	-20,18900	-5.160.000,00	-4.994.880,00	-19,84310	-5.314.800,00	-5.155.356,00	-19,46530
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Page 2 of 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2022 e se referindo ao exercício de 2021, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2020, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 543/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021), estabeleceu a meta de R$ 11.600,00 de déficit primário e a Lei nº 544/2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2021, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R$ 4.635.980,12 milhões, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi acima do previsto e teve, como um dos principais fatores, o grande aumento das transferências constitucionais devido a estabilização da pandemia de Covid - 19, bem como a política de investimento ou de manutenção de caixa elevado, o que favorece a construção de superávits primários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023 **Lei: 590, Data: 06/07/2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	20.500.000,00	91,25910	23.282.884,82	103,64760	2.782.884,82	13,58000
Receitas Primárias (I)	20.487.400,00	91,20300	22.916.653,99	102,01720	2.429.253,99	11,86000
Despesa Total	20.500.000,00	91,25910	18.280.673,87	81,37940	-2.219.326,13	-10,83000
Despesa Primárias (II)	20.499.000,00	91,25470	18.280.673,87	81,37940	-2.218.326,13	-10,82000
Resultado Primário (I - II)	-11.600,00	-0,05170	4.635.980,12	20,63780	4.647.580,12	-40.065,34590
Resultado Nominal	-20.000,00	-0,08900	4.880.710,95	21,72730	4.900.710,95	-24.503,55000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	-11.415.498,37	-50,81800	0,00	0,00000

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSE DA ROCHA
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2019 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2022 a 2024 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	20.500.000,00	20.500.000,00	0,00	22.700.000,00	10,73	23.440.189,00	3,26	24.190.275,05	3,20	24.915.983,30	3,00
Receitas Primárias (I)	20.497.000,00	20.487.400,00	-0,05	22.606.000,00	10,34	23.848.000,00	5,49	24.611.136,00	3,20	25.349.470,08	3,00
Despesa Total	20.500.000,00	20.500.000,00	0,00	22.700.000,00	10,73	23.440.189,00	3,26	24.190.275,05	3,20	24.915.983,30	3,00
Despesas Primárias (II)	20.499.000,00	20.499.000,00	0,00	22.700.000,00	10,74	24.900.000,00	9,69	25.696.800,00	3,20	26.467.704,00	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.000,00	-11.600,00	480,00	-94.000,00	710,34	-1.052.000,00	1.019,15	-1.085.664,00	3,20	-1.118.233,92	3,00
Resultado Nominal	-2.366.355,06	-20.000,00	-99,15	0,00	0,00	-644.189,00	0,00	-664.803,05	3,20	-684.204,72	2,92
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000.000,00	0,00	-5.160.000,00	3,20	-5.314.800,00	3,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	19.762.000,00	19.762.000,00	0,00	22.700.000,00	14,87	22.549.461,82	-0,66	23.416.186,25	3,84	24.168.503,80	3,21
Receitas Primárias (I)	19.759.108,00	19.749.853,60	-0,05	22.606.000,00	14,46	22.941.776,00	1,49	23.823.579,65	3,84	24.588.985,98	3,21
Despesa Total	19.762.000,00	19.762.000,00	0,00	22.700.000,00	14,87	22.549.461,82	-0,66	23.416.186,25	3,84	24.168.503,80	3,21
Despesas Primárias (II)	19.761.036,00	19.761.036,00	0,00	22.700.000,00	14,87	23.953.800,00	5,52	24.874.502,40	3,84	25.673.672,88	3,21
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.928,00	-11.182,40	0,00	-94.000,00	0,00	-1.012.024,00	0,00	-1.050.922,75	0,00	-1.084.686,90	0,00
Resultado Nominal	-2.281.166,28	-19.280,00	0,00	0,00	0,00	-619.709,82	0,00	-643.529,35	0,00	-664.204,72	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.446.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.810.000,00	0,00	-4.994.880,00	0,00	-5.155.356,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a compro-

vação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2020 e 2021. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC, que foram todas colocadas como nulas, devido a vulnerabilidade das projeções atuais, devido a crise provocada pela epidemia do Covid – 19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023 **Lei: 590, Data: 06/07/2022**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	740.189,00
(-) Transferências Constitucionais	100.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	540.189,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	540.189,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	540.189,00

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSE DA ROCHA
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de Curvelândia - MT vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2019, 2020 e 2021, em razão de vários investimentos realizado, especialmente no tocante aos bens de uso comum. Quando comparados os exercícios de 2019 e 2020, o aumento do PL foi de 19,38%. E quando comparados os exercícios de 2020 e 2021, o aumento foi de 20,22% conforme demonstrativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	28.193.130,01	100,000	23.450.967,46	100,000	19.643.849,38	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	28.193.130,01	100,00	23.450.967,46	100,00	19.643.849,38	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023 **Lei: 590, Data: 06/07/2022**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	121.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	121.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	121.500,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSE DA ROCHA
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2021 e projetado os valores para o triênio 2023 a 2025. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS BAIXA RENDA	13.500,00	14.700,00	15.000,00	AUMENTO DA BASE DE CALCULO
DIVIDA ATIVA	ANISTIA	INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	8.500,00	9.000,00	9.500,00	REDUCAO DA INADIMPLENCIA

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	1.296.668,94	1.436.754,91	1.189.949,35
Receita de Contribuições dos Segurados	646.292,19	594.323,46	474.853,97
Civil	646.292,19	594.323,46	474.853,97
Ativo	646.292,19	594.323,46	474.853,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	644.055,44	773.557,73	714.441,27
Civil	644.055,44	773.557,73	714.441,27
Ativo	644.055,44	773.557,73	714.441,27
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	862,75	400,19	654,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	862,75	400,19	654,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.458,56	68.473,53	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.458,56	68.473,53	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	1.296.668,94	1.436.754,91	1.189.949,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	595.242,05	0,00	0,00
Aposentadorias	482.038,49	0,00	0,00
Pensões	113.203,56	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	329,28	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	329,28	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	595.571,33	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	701.097,61	1.436.754,91	1.189.949,35

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023 **Lei: 590, Data: 06/07/2022**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	225.797,18	110.409,39	696.187,77
Investimentos e Aplicações	10.937.419,80	10.568.376,42	7.466.543,34
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 **Lei: 590, Data: 06/07/2022**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2022	1.883.089,43	656.455,60	1.226.633,83	12.389.850,81
2023	1.937.320,60	722.594,89	1.214.725,71	13.604.576,52
2024	1.990.189,77	794.646,65	1.195.543,12	14.800.119,64
2025	2.053.605,03	814.371,51	1.239.233,52	16.039.353,16
2026	2.118.648,73	835.804,73	1.282.844,00	17.322.197,16
2027	2.232.164,28	884.969,46	1.347.194,82	18.669.391,98
2028	2.301.573,68	910.952,71	1.390.620,97	20.060.012,95
2029	2.346.894,77	1.058.400,32	1.288.494,45	21.348.507,40
2030	2.399.183,99	1.145.523,96	1.253.660,03	22.602.167,43
2031	2.450.864,42	1.193.102,15	1.257.762,27	23.859.929,70
2032	2.533.866,00	1.279.983,79	1.253.882,21	25.113.811,91
2033	2.582.854,39	1.361.524,91	1.221.329,48	26.335.141,39
2034	2.564.250,59	1.697.182,61	867.067,98	27.202.209,37
2035	2.596.272,50	1.785.197,42	811.075,08	28.013.284,45
2036	2.594.333,46	1.946.341,02	647.992,44	28.661.276,89
2037	2.720.247,29	2.138.460,69	581.786,60	29.243.063,49
2038	2.654.023,90	2.571.978,66	82.045,24	29.325.108,73
2039	2.551.354,58	3.075.868,27	-524.513,69	28.800.595,04
2040	2.469.760,94	3.273.929,97	-804.169,03	27.996.426,01
2041	2.383.803,52	3.404.337,21	-1.020.533,69	26.975.892,32
2042	2.454.296,18	4.006.108,87	-1.551.812,69	25.424.079,63
2043	2.289.776,98	4.319.140,54	-2.029.363,56	23.394.716,07
2044	2.123.022,98	4.568.230,46	-2.445.207,48	20.949.508,59
2045	1.957.454,85	4.702.267,48	-2.744.812,63	18.204.695,96
2046	1.743.524,95	4.980.500,10	-3.236.975,15	14.967.720,81
2047	1.378.148,32	5.162.196,72	-3.784.048,40	11.183.672,41
2048	1.133.263,28	5.338.449,49	-4.205.186,21	6.978.486,20
2049	929.245,43	5.323.244,37	-4.393.998,94	2.584.487,26
2050	715.849,21	5.307.123,82	-4.591.274,61	-2.006.787,35
2051	590.977,53	5.289.934,19	-4.698.956,66	-6.705.744,01
2052	276.177,97	5.271.600,89	-4.995.422,92	-11.701.166,93
2053	276.552,49	5.243.814,35	-4.967.261,86	-16.668.428,79
2054	276.907,27	5.214.060,06	-4.937.152,79	-21.605.581,58
2055	277.239,99	5.182.216,74	-4.904.976,75	-26.510.558,33
2056	66.129,47	5.148.127,56	-5.081.998,09	-31.592.556,42
2057	0,00	5.111.634,27	-5.111.634,27	-36.704.190,69
2058	0,00	5.071.026,43	-5.071.026,43	-41.775.217,12
2059	0,00	5.050.621,36	-5.050.621,36	-46.825.838,48
2060	0,00	5.004.106,57	-5.004.106,57	-51.829.945,05
2061	0,00	4.954.493,85	-4.954.493,85	-56.784.438,90
2062	0,00	4.901.566,11	-4.901.566,11	-61.686.005,01
2063	0,00	4.845.126,33	-4.845.126,33	-66.531.131,34
2064	0,00	4.784.874,85	-4.784.874,85	-71.316.006,19
2065	0,00	4.720.561,86	-4.720.561,86	-76.036.568,05
2066	0,00	4.652.054,58	-4.652.054,58	-80.688.622,63
2067	0,00	4.579.184,16	-4.579.184,16	-85.267.806,79
2068	0,00	4.501.538,12	-4.501.538,12	-89.769.344,91
2069	0,00	4.418.542,01	-4.418.542,01	-94.187.886,92
2070	0,00	4.329.687,65	-4.329.687,65	-98.517.574,57
2071	0,00	4.234.716,92	-4.234.716,92	-102.752.291,49
2072	0,00	4.133.504,10	-4.133.504,10	-106.885.795,59
2073	0,00	4.025.830,57	-4.025.830,57	-110.911.626,16
2074	0,00	3.911.412,26	-3.911.412,26	-114.823.038,42
2075	0,00	3.790.118,65	-3.790.118,65	-118.613.157,07
2076	0,00	3.662.080,60	-3.662.080,60	-122.275.237,67
2077	0,00	3.527.484,50	-3.527.484,50	-125.802.722,17
2078	0,00	3.386.422,34	-3.386.422,34	-129.189.144,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2079	0,00	3.238.942,12	-3.238.942,12	-132.428.086,63
2080	0,00	3.085.305,61	-3.085.305,61	-135.513.392,24
2081	0,00	2.927.221,03	-2.927.221,03	-138.440.613,27
2082	0,00	2.765.649,99	-2.765.649,99	-141.206.263,26
2083	0,00	2.601.603,23	-2.601.603,23	-143.807.866,49
2084	0,00	2.436.035,82	-2.436.035,82	-146.243.902,31
2085	0,00	2.269.942,24	-2.269.942,24	-148.513.844,55
2086	0,00	2.104.313,00	-2.104.313,00	-150.618.157,55
2087	0,00	1.940.128,20	-1.940.128,20	-152.558.285,75
2088	0,00	1.778.384,10	-1.778.384,10	-154.336.669,85
2089	0,00	1.619.992,91	-1.619.992,91	-155.956.662,76
2090	0,00	1.465.873,52	-1.465.873,52	-157.422.536,28
2091	0,00	1.316.909,63	-1.316.909,63	-158.739.445,91
2092	0,00	1.173.946,36	-1.173.946,36	-159.913.392,27
2093	0,00	1.037.763,05	-1.037.763,05	-160.951.155,32
2094	0,00	909.314,64	-909.314,64	-161.860.469,96
2095	0,00	788.810,31	-788.810,31	-162.649.280,27
2096	0,00	677.521,85	-677.521,85	-163.326.802,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 **Lei: 590, Data: 06/07/2022**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Lei: 590, Data: 06/07/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSE DA ROCHA
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3o A lei de diretrizes orc?amentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023 **Lei: 590, Data: 06/07/2022**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	30.000,00	UTILIZAÇAO DA RESEVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	UTILIZAÇAO DA RESEVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SUBTOTAL	130.000,00	SUBTOTAL	130.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	80.000,00	UTILIZAÇAO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO	80.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00
SUBTOTAL	180.000,00	SUBTOTAL	180.000,00
TOTAL	310.000,00	TOTAL	310.000,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor		CNPJ

PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		00.558.995/0001-00
Endereço AV. DAS ARARAS		Nº 864 W
Bairro NOSSA SRA. APARECIDA	Cidade NOVA MUTUM	CEP 78450000
Representante Legal		CPF
Email pitter_plus@hotmail.com		Telefone 6533083900

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 1001 SABAO EM PO 1K CX C/20 UNID CAIXA 20 UNIDADEESPUMIL ESPUMIL 970,00 65,9000 63.923,00

Detalhamento

SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM

TENSOATI-
VO,TAMPONANTES,COADJUVANTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,BRANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA, CX.C/20 UN DE 1KG

2 1987 PANO DE PRATO BRANCO UNIDADE SACARIA ST SACAR 860,00 2,4500 2.107,00

Detalhamento

PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO

3 24918 SACO PLÁSTICO P/LIXO 20 LITROS H1 MEDINDO PACOTE 100 UNID DONAPACK DONAPA 1160,00 7,4000 8.584,00

X48X0,003 FARDO COM 100

UNIDADES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

SACO PLÁSTICO P/LIXO 20 LITROS H1 MEDINDO 40X48X0,003 FARDO COM 100

UNIDADES

4 24919 SACO PLÁSTICO P/LIXO 15 LITROS H1 MEDINDO PACOTE 100 UNID DONAPACK DONAPA 760,00 7,4000 5.624,00

40 X48X0,003 FARDO COM 100

UNIDADES

Detalhamento

5	24957 LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, EMBALAGEM DE CAIXA 24 UNIDADEBARBAREX BARBAR 230,00 69,5000 200 ML. Detalhamento LIMPA MOVEIS - TIPO: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE MOVEIS, CCOMPOSTO A BASE DE CERA NATURAL E SINTETICA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, CONSERVANTE E AROMATIZANTE, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML, CAIXA COM 24 UNDADES.	15.985,00
6	24960 SABÃO EM PÓ 500 GR CAIXA COM 20 PACOTES DE 500 GR CAIXA 20 UNIDADEESPUMIL ESPUMIL 760,00 43,0000	32.680,00

Detalhamento

SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM

TENSOATI-
VO,TAMPONANTES,COADJUVANTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,BRANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA, CX C/20 UND DE 500GR

TOTAL 128.903,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		CNPJ 28.719.518/0001-07	
Endereço RUA PEDRO ALVARES CABRAL		Nº 381	
Bairro CENTRO	Cidade ERECHIM	CEP 99700000	
Representante Legal		CPF	
Email DISTRIBUIDORABONI901@OUTLOOK.COM.BR		Telefone (54) 9901-3682	

	ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	1	24975 AVENTAL EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E	UNIDADE	PLASTCOR AVENTA	170,00	10,0900	1.715,30

UMIDADE FORRA

Detalhamento

AVENTAL EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE FORRADO COM TIRAS DO MESMO MATERIAL MEDINDO 1,20X60CM

2 52106 SAPONACEO CREMOSO 300 ML, CX C/12 UN CAIXA 12 UNIDADEPERFECT SAPONÁC 410,00 42,9400 17.605,40

Detalhamento

SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO - MINIMO 1%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E

NAO IONICO, COMPOSICAO BASICA CONSERVANTE,COADJUVANTES,ALCALINIZANTES,ABRASIVO,AGENTE DE

BRANQUEAMENTO,ESSENCIA E VEICULOS, PIGEMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA

CLORO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,PESANDO 300ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS, CX C/ 12 UN

TOTAL 19.320,70

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/

MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198		CNPJ 36.773.875/0001-73
Endereço CENTRO		Nº 10
Bairro CENTRO	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 1000000
Representante Legal		CPF
Email CRIATIVAREPRESENTACOES02@HOTMAIL.COM		Telefone (65) 9297-9425

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 47607 ÁLCOOL ETÍLICO 70%. 1000ML CAIXA 12 UNIDADEPATRIOTA 1495,00 81,3500 121.618,25

Detalhamento

ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%\, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML\, FORMA

FARMACÊUTICA SOLUÇÃO\, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO\, DESINFETANTE, CX. C/12 UNIDADES

TOTAL 121.618,25

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia,

será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		CNPJ 15.337.202/0001-09
Endereço RUA DOS CURIÓS		Nº 3
Bairro PARQUE OHARA	Cidade CUIABA	CEP 78080480
Representante Legal		CPF
Email arenamix.comercio@outlook.com		Telefone (65) 3044-4877

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 666 PANO DE COPA LIMPEX UNIDADE VALENTINA VALENT 550,00 1,9900 1.094,50

Detalhamento

2 994 MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML CAIXA 12 UNIDADEBASTONN BASTON 420,00 7,2900 3.061,80

Detalhamento

INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, COM 300 ML, PARA CUPIM,BAIXA TOXIDADE, CONTEM FUNGICIDA,INGREDIENTES ATIVOS

PIRETRINA E PIRETRAIDES

3 1004 SACO PLASTICO P LIXO 30LT FD COM 10 UNIDADES PACOTE 10,000 UNAD AD 930,00 1,2500 1.162,50

Detalhamento

4 3553 ASSADEIRA PARA BOLO GRANDE UNIDADE ERCA C ERCA C 10,00 32,5900 325,90

Detalhamento

ASSADEIRAPARA BOLO GRANDE

5 24891 PALHA DE AÇO PACOTE COM 8 UNDS PACOTE 8,000 UNIDURABRILHO DURA 245,00 1,9000 465,50

Detalhamento

6 24904 REMOVEX EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO FRASCO 1,000 LITRREMOVEX REMOVEX 790,00 9,7900 7.734,10

Detalhamento

REMOVEDOR - SOLVENTE, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, LIQUIDO, PARA REMOCAO DE GRAXAS, OLEO, GORDURAS, TINTAS E

OUTROS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, 01 LITRO

7 24927 VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ CABO DE MADEIRA V-9 UNIDADE FLORENÇA FLOREN 610,00 8,3900 5.117,90

Detalhamento

VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTETICO,CABO EM MADEIRA, COM O MINIMO DE 140CM DE ALTURA.,MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO DE (38 A 40) CM DE COMPRIMENTO X (4,5 A 5)CM DE LARGURA.,BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.

8 24931 VASSOURA PLÁSTICA PISO RÚSTICO C/ CABO UNIDADE ECO ECO 410,00 7,8000 3.198,00

Detalhamento

9 24958 PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35GR COM SUPORTE UNIDADE SANY SANY 480,00 1,0900 523,20

Detalhamento

PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA

SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA

10 24961 SABÃO GLICERINADO 200GR EMBALAGEM COM 5 UNIDADE PACOTE 5,000 UNINOBRE NOBRE 960,00 6,5900 6.326,40

Detalhamento

SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPOSICAO: SEBO

BOVINO, HIDROXIO DE SODIO, GLICERINA, BRANQUEADOR OPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE

PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.EMBALAGEM COM 5 UNIDADE

11 25024 VASSOURA DE NYLON N.º 04 COM CABO DE MADEIRA UNIDADE DONNA DONNA 460,00 8,9900 4.135,40

ENCAPADO

Detalhamento

12 37578 FÓSFORO CX C/ 40 PALITOS, COMPRIMENTO DO PALITO 4CM, CAIXA 40 UNIDADEBILLA BILLA 325,00 2,7800 903,50

MAÇO.

Detalhamento

ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS.

13 40264 CREME DENTAL 90 GR UNIDADE SORRISO SORRISO 300,00 1,6300 489,00

Detalhamento

CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE

SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE,DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA

14 52092 ESPONJA PARA LIMPEZA DE LÃ DE AÇO, PCT COM 08 FARDO DURABRILHO DURA 549,00 1,7900 982,71

UNIDADES

Detalhamento

ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO

15 52105 SAPONACEO EM PO 300 GR, CX C/12 UN CAIXA 12 UNIDADESANY SANY 260,00 33,9900 8.837,40

Detalhamento

SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SODIO,BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA

TENSOATIVO ANIONICOO,ALCALINIZANTE,AGENTE ABRASIVOESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,

COMPOSICAO AROMATICA PINHO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,PESANDO 300 GRAMAS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR

DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS, CX C/12 UN

TOTAL 44.357,81

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		CNPJ 08.436.811/0001-41
Endereço R POXOREO		Nº 884
Bairro	Cidade CUIABA	CEP 78400000
Representante Legal		CPF
Email MERCADO.MOREIRA@HOTMAIL.COM		Telefone 6530232880

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 39 ADOÇANTE 100 ML CAIXA 12 UNIDADEZERO CAL ZERO CA 200,00 27,9000 5.580,00

Detalhamento

ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML

CHOCOLATE GRANULADO DE 1 KG CAIXA 18,000 UNIDMIL CORES MIL CO 370,00 18,1000 Detalhamento CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO	6. 697,00
EXTRATO DE TOMATE 350 GR LATA 350,000 GRABONARE BONARE 280,00 3,6000 Detalhamento	1. 008,00
EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	
FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG PACOTE 1 KG CAIBI CAIBI 580,00 9,3000	5. 394,00

2 47

3 100

4 105

Detalhamento

FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES – PACOTE 1 KG.

5 106 FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG PACOTE 1 KG PILAO PILAO 460,00 10,0000 4.600,00

Detalhamento

FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.

6 109 FERMENTO BIOLOGICO PACOTE COM 500 GR PACOTE 500 GRAMANGEST ANGEST 212,00 18,7700 3.979,24

Detalhamento

FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA – 500G.

7 122 MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE PCT 500 G, DE 1ª QUALIDADE PACOTE 10,000 QUDALLAS DALLAS 320,00 3,5400 1.132,80

Detalhamento

MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE25 E

30 CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE

TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS,

SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G E EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICA REFORCADA COM 10KG

8 129 MARGARINA COM SAL DE 500 GR POTE 500,000 GRADELICIA DELICIA 420,00 16,2000 6.804,00

Detalhamento

MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS

SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO

9 130 MASSA C/ SÊMOLA P/ LASANHA 500G PACOTE 500 GRAMVITARELLA VITARE 280,00 9,4000 2.632,00

Detalhamento

10 147 POLVILHO AZEDO 500 G PACOTE 500 GRAMMIKA MIKA 320,00 7,6000 2.432,00

Detalhamento

POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E

LARVAS

11 149 QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO DE 50 GR PACOTE 50,000 GRIPANEMA IPANEMA 440,00 5,5500 2.442,00

Detalhamento

12 155 SAL GROSSO - 1 KG PACOTE 1 KG LEBRE LEBRE 520,00 2,8500 1.482,00

Detalhamento

SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE

POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO - 1 KG

13 184 AMENDOIM 500 GR /PCT PACOTE 500 GRAMMIKA MIKA 440,00 10,6000 4.664,00

Detalhamento

AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO,

ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, 500 GR

14 189 PEITO DE FRANGO CONGELADO QUILO MISTER MISTER 760,00 20,0000 15.200,00

Detalhamento

FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM

MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

15 190 AZEITONA 500GR VIDRO 500,000 GRCAMPO BELO CAMP 360,00 14,5000 5.220,00

Detalhamento

AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,

ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO

16 191 BICARBONATO DE SODIO 30GR CAIXA 15,000 UNIDMIKA MIKA 170,00 2,2200 377,40

Detalhamento

BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM ENVELOPE COM NO MINIMO 30G, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM

MINIMO DE 15 ENVELOPES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

17 199 LINHAÇA, EMBALAGEM COM 200G PACOTE 200,000 GMIKA MIKA 170,00 9,2000 1.564,00

Detalhamento

LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA

EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO., EMBALAGEM COM 200G

18 536 FUBA DE MILHO 500G PACOTE 500 GRAMBOBOMILHO BOBOM 370,00 3,0000 1.110,00

Detalhamento

FUBA DE MILHO SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM

AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G.

19 634 BERINJELA QUILO IN NATURA IN NAT 290,00 10,3000 2.987,00

Detalhamento

BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES).

20 892 CANELA EM CASCA - 10G PACOTE 10,000 GRMIKA MIKA 160,00 1,9000 304,00

Detalhamento

CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO

AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, 10 GRAMAS

21 1000 RODO COM CABO 50CM UNIDADE DSR DSR 790,00 6,8000 5.372,00

Detalhamento

RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA

22 1027 GELATINA DE LIMÃO EMBALAGEM 45G UNIDADE APTI APTI 220,00 1,8500 407,00

Detalhamento

PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR LIMAO, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA

ARTIFICIAL DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E

LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 36 CAIXINHAS,PESANDO 85 GRAMAS CADA

23 1088 CEREAL DE ARROZ E AVEIA, EMBALAGEM 400G INDICADO LATA 400,000 GRANESTLE NESTLE 220,00 9,7000 2.134,00

COMO ALIMEN

Detalhamento

CEREAL MATINAL - INFANTIL COM PROBIOTICO, COMPOSTO POR FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE

MALTE, CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO, DIBASICO, PREMIX VITAMINICO (C, NIACINA, E, ACIDO PANTATENICO,

A, B1, B6, ACIDO FOLICO E D), FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO E VANILINA E ALFA-AMILASE, CONTEM GLUTEN, ESPECIFICO PARA COMPLEMENTACAO ALIMENTAR

24 1113 ÓLEO DE SOJA 900 ML CAIXA 20 UNIDADELIZA LIZA 315,00 218,7700 68.912,55

Detalhamento

OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS

ESTRANHAS

25 24854 ESCOVA LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL MATERIAL DE MADEIRA UNIDADE DSR DSR 40,00 1,7700 70 , 80

Detalhamento

ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, CABO DE S/CABO, NA COR

AMARELA

26 24906 RODO DE 40CM C/ BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA UNIDADE DSR DSR 810,00 5,0000 4.050,00

Detalhamento

RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA

27 24942 ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM, CAIXA 12 UNIDADEMEGA MEGA 390,00 90,0000 35.100,00

EMBALAGEM DE 1 LT.

Detalhamento

ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 12 UNIDADES.

28 24956 LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 500 ML. CAIXA BIO KRISS BIO KRI 600,00 64,7700 38.862,00

Detalhamento

LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CX C/ 24 UNIDADES.

29 24979 ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLASTICO UNIDADE DSR DSR 230,00 1,9900 457,70

ANATOMICO

Detalhamento

30 24980 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE UNIDADE PLASTGRAN PLASTG 290,00 4,5500 1.319,50

Detalhamento

31 25023 RODO DE PLASTICO COM 02 BORRACHAS DE 60CM UNIDADE DSR DSR 810,00 7,5500 6.115,50

Detalhamento

RODO(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 M,BASE COM 60 CM DE LARGURA,EM POLIPROPILENO,COM 02 LAMINAS DE BORRACHA.

32 29947 EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 UNIDADES PACOTE 50 UNIDA SEGPLAST SEGPLAS 390,00 3,0000 1.170,00

15 X10CM

Detalhamento

33 29953 FACA GRANDE PARA CARNE, DE AÇO UNIDADE DISOLLE DISOLLE 10,00 13,9000 139,00

Detalhamento

FACA - EM ACO INOX, MEDINDO 20CM, PARA CARNE, COM CABO EM POLIPROPILENO DE 18CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA

4 ,5CM

34 33429 POLVILHO DOCE KG PACOTE 1 KG PINDUCA PINDUCA 320,00 10,5500 3.376,00

Detalhamento

POLVILHO DOCE DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.

35 35467 AÇAFRÃO EM PÓ (30 GRAMAS) PACOTE 30,000 GRMIKA MIKA 230,00 2,9700 683,10

Detalhamento

36 37579 AMIDO DE MANDIOCA PCTE C/ 500 GR PACOTE 10,000 UNLOPES LOPES 220,00 9,3000 2.046,00

Detalhamento

FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR

BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, PCT 500 GR

37 39267 DOCE DE LEITE EM PASTA 400G. UNIDADE AUREA AUREA 430,00 5,9800 2.571,40

Detalhamento

DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA

ENTREGA

38 39273 MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 500G CAIXA 500,000 GR CICA CICA 210,00 6,4500 1.354,50

Detalhamento

PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS,

SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE

SUJIDADES,PARASITOS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA.

39 39311 MELÃO JAPONÊS

Detalhamento

QUILO IN NATURA IN NAT 380,00 11,0000 4.180,00

MELÃO JAPONÊS BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA

INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO,

40 41046 CREME DE LEITE 300 GR LATA 300,000 GRAITAMBE ITAMBE 590,00 7,5500 4.454,50

Detalhamento

41 49268 MANTEIGA POTE 500,000 GRAIMBAUBA IMBAUBA 895,00 30,3000 27.118,50

Detalhamento

MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO DE 500G, CONTENDO CREME DE LEITE PASTEURIZADO.

42 52104 DOCE DE FRUTA DE PÊSSEGO EM CALDA POTE 700,000 GRAGB GB 290,00 18,8500 5.466,50

Detalhamento

DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA

E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR

PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E COLORACOES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

TOTAL 290.969,99

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor D.L. CARDOSO EIRELI - ME		CNPJ 12.470.141/0001-57
Endereço AVENIDA DAS PALMEIRAS		Nº 518
Bairro NOVO DIAMANTINO	Cidade DIAMANTINO	CEP 87400000
Representante Legal		CPF
Email DIONESLIBERC@HOTMAIL.COM		Telefone 6533371207

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 59 CARNE BOVINA - ACEM QUILO FRIBOI 800,00 23,7000 18.960,00

Detalhamento

CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E

SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 14 E 21KGS

2 60 CARNE BOVINA - COSTELA QUILO FRIBOI 730,00 19,8000 14. 454,00

Detalhamento

CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO-MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.

3 61 CARNE BOVINA - PALETA QUILO FRIBOI 680,00 21,8000 14. 824,00

Detalhamento

CARNE BOVINA - TIPO PALETA, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO

E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

4 62 CARNE BOVINA - PATINHO QUILO FRIBOI 750,00 26,9000 20. 175,00

Detalhamento

CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO

E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

CARNE BOVINA COCHÃO DURO KG QUILO FRIBOI 720,00 29,0000 20. 880,00

Detalhamento

CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM

ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS

CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS KG QUILO FRIBOI 700,00 27,1000 18.970,00

Detalhamento

CARNE BOVINA - TIPO PEITO DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E

NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM

APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF

CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE DE 1ª KG QUILO FRIBOI 920,00 27,1000 24.932,00

Detalhamento

CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM

ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

CARNE SUÍNA - COSTELA QUILO SEARA 720,00 24,9900 17.992,80

Detalhamento

CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

MARGARINA COM SAL DE 1 KG POTE 1,000 KILO DORIANA 430,00 12,5000 Detalhamento MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	5. 375,00
MUSSARELA FATIADA QUILO LACBOM 600,00 48,3000 Detalhamento	28. 980,00

5 63

6 64

7 66

8 67

9 128

10 138

11 179 GENGIBRE EM RAIZ QUILO IN NATURA 170,00 8,0000 1.360,00

Detalhamento

12 188 PEIXE - PACU LIMPO QUILO DO DIDI 1450,00 25,9000 37.555,00

Detalhamento

PEIXE - TIPO PACU, EM PECA,LIMPO, CONGELADO, COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E

PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,PESANDO 5KGS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO COM ROTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA

13 223 BOMBOM COM 50 UND SACO 1 QUILO BONOBOM 575,00 30,0000 17.250,00

Detalhamento

CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO BOMBOM, REDONDO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE

CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA, COM 50 UNIDADES

14 237 ALFACE LISA QUILO IN NATURA 330,00 3,0000 990,00

Detalhamento

ALFACE (PACOTE 250GR) - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM

DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PLASTICO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.

15 393 MARGARINA VEGETAL 1KG QUILO DORIANA 520,00 10,3000 5. 356,00

Detalhamento

MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS

PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO

16 683 CARNE BOVINA MOIDA 2ª QUILO FRIBOI 950,00 22,0000 20. 900,00

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento

CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA

DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF

17 852 QUEIJO FRESCAL QUILO CASTERLEITE 370,00 30,1900 11. 170,30

Detalhamento

18 983 FRANGO CONGELADO QUILO SEARA 870,00 11,9000 10. 353,00

Detalhamento

FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, SEM PES E SEM CABECA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1,50 A 1,80KG POR PECA.

19 1096 CEBOLA EM CABEÇA QUILO IN NATURA 320,00 7,0000 2. 240,00

Detalhamento

CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU

CORTES,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO

20 1115 VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO 750 ML FRASCO 750,000 MROSINA 280,00 6,0000 1.680,00

Detalhamento

DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMETICAMENTE FECHADO.

21 24955 LIMPA VIDRO, SPRAY, EMBALAGEM 500 ML. CAIXA URCA 438,00 137,0000 60.006,00

Detalhamento

LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO

BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO, CX C/ 24 UNIDADES

22 39275 VINAGRE DE MAÇÃ FRASCO 750,000 MROSINA 1130,00 5,6900 6.429,70

Detalhamento

VINAGRE DE MAÇÃ DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS

EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO. FRASCO DE 750ML.

23 39293 QUEIJO MUSSARELA. QUILO LACBOM 580,00 43,8000 25. 404,00

Detalhamento

TOTAL 386.236,80

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Ofi-

cial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

D.L. CARDOSO EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP					CNPJ 02.545.557/0001-33		
Endereço RUA RÁDIALISTA EDSON LUIS DA SILVA, 1037					Nº 1037		
Bairro TIJUCAL		Cidade CUIABA			CEP 78088670		
Representante Legal					CPF		
Email comercial.luar@hotmail.com					Telefone (65) 3665-5311		
	ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO	UN. FORN. MARCA		QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	1	49 CHOCOLATE EM PÓ 500GR	CAIXA 18,000 UNIDMIKA MIKA		462,00	43,0000	19.866,00

Detalhamento

CHOCOLATE - EM PO, SEM ACUCAR, PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL,PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE,

O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

2 79 BALAS DURAS SABORES VARIADOS SACO 1 QUILO ERLAN ERLAN 735,00 9,2000 6.762,00

Detalhamento

3 98 DOCE DE LEITE PASTOSO - 250 GRAMAS UNIDADE TRIANDULO TRIAND 385,00 5,8500 2.252,25

Detalhamento

DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA

ENTREGA

4 101 EXTRATO DE TOMATE TRAD. CONCENTRADO 850 G LATA 850,000 GRAQUERO QUERO 250,00 11,1000 2.775,00

Detalhamento

EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO

TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE

SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

5 102 FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL 1 KG QUILO FAVORITA FAVORIT 395,00 5,9000 2.330,50

Detalhamento

FARINHA DE MANDIOCA-TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01KG.

6 103 FARINHA MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG QUILO FAVORITA FAVORIT 450,00 6,6500 2.992,50

Detalhamento

FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 2, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO

7 104 FARINHA DE ROSCA DE 500 GR PACOTE 500 GRAMDIODORO DIODOR 430,00 6,3400 2.726,20

Detalhamento

FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E

LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO – 500 GR.

8 108 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10 G. PACOTE 10,000 GRAPTI APTI 330,00 2,8500 940,50

Detalhamento

FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE

REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 10G

9 110 FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR POTE 100,000 GRACAIPIRA CAIPIRA 250,00 3,0000 750,00

Detalhamento

FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO,

BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO

10 111 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 500 G UNIDADE ROYAL ROYAL 231,00 9,5000 2.194,50

Detalhamento

FERMENTO QUÍMICO - EM PO, COMPOSICAO: LACTOCOCCUS LACTIS SUBESP. CREMORIS E LACTOCOCCUS LACTIS SUBESP.LACTIS, APLICACAO EM FERMENTOS PARA QUEIJO DE MASSA CRUA E SEMICOZIDA, ACONDICIONADO EM ENVELOPES OU SACOS – 500G.

11 115 GELATINA DE FRUTAS 30 G SABORES VARIADOS UNIDADE APTI APTI 435,00 1,8200 791,70

Detalhamento

PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE,

FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA – 30 GRAMAS.

12 119 LEITE DE COCO 200ML FRASCO 200,000 MBAHIA BAHIA 300,00 4,8500 1.455,00

Detalhamento

LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E

MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA

13 123 MACARRÃO TIPO CONCHA DE 500 GR, DE 1ª QUALIDADE PACOTE 10,000 QUDALLAS DALLAS 310,00 4,8500 1.503,50

Detalhamento

MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO CONCHINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE

TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS,

SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

14 125 MAIONESE DE 500 GR FRASCO 500,000 GARISCO ARISCO 280,00 6,2900 1.761,20

Detalhamento

MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS

E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

15 134 MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G LATA 200,000 GRAG.VERDE G.VERDE 240,00 3,5200 844,80

Detalhamento

MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES

16 156 SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE 1 KG CRISTAL CRISTAL 490,00 1,9500 955,50

PLÁSTICA

Detalhamento

SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE

POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG

17 157 SARDINHA LATA EM ÓLEO 125 G LATA 125,000 GRANAUTIC NAUTIC 580,00 5,0000 2.900,00

Detalhamento

PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM

ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS., 125 G

18 159 TEMPERO COMPLETO DE 300 GR UNIDADE DIODORO DIODOR 450,00 4,8500 2.182,50

Detalhamento

19 173 PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 250 GRAMAS SACO 250,000 GRADIODORODIODORO 280,00 19,6500 5.502,00

Detalhamento

PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, PCT 250 GR

20 183 CANELA EM PO 50GR PACOTE 50,000 GRDIODORO DIODOR 310,00 8,7500 2.712,50

Detalhamento

CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. 50 GR

21 192 CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 19G CAIXA 12 UNIDADEARISCO ARISCO 320,00 3,5000 1.120,00

Detalhamento

CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, EMBALAGEM COM 19G

22 193 CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 19G CAIXA 12 UNIDADEARISCO 220,00 2,0000 440,00

Detalhamento

CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, EMBALAGEM COM 19G

23 194 CAT CHUP, EMBALAGEM COM 400G CAIXA 24 UNIDADEVAL VAL 186,00 8,1000 1.506,60

Detalhamento

KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,DE CONSISTENCIA CREMOSA,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

24 195 GRÃO DE BICO EMBALAGEM COM 500 G PACOTE 500 GRAMCHOPIMPA CHOPIM 190,00 7,3500 1.396,50

Detalhamento

GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO – PACOTE C/ 500 GRAMAS.

25 201 MILHARINA, EMBALAGEM COM 500 G PACOTE 500 GRAMMARATA MARATA 150,00 4,3500 652,50

Detalhamento

FARINHA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALAGEM COM 500 G

26 204 PALMITO EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 550 G UNIDADE CHEFF CHEFF 330,00 21,8000 7.194,00

Detalhamento

27 207 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 G (SACHÊ) SACHE BONARE BONARE 190,00 2,4500 465,50

Detalhamento

MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO

28 211 SUCO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG, SABORES VARIADOS QUILO QUALIMAX QUALIM 675,00 9,4500 6.378,75

Detalhamento

SUCO CONCENTRATO – DO TIPO PO, (01KG) DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUIDO EM AGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SAS, PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG, COM RENDIMENTO DE 10 LITROS

29 216 BOLACHA DE LEITE 400G PACOTE 400 GRAMVITARELLA VITARE 600,00 9,2000 5.520,00

Detalhamento

BISCOITO DOCE COM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO, SABOR LEITE, COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE, COMPOSICAO BASICA COM

FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO SACHE

30 219 BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS, 135 GR UNIDADE BAUDUCCO BAUDU 670,00 2,6000 1.742,00

Detalhamento

BISCOITO DOCE COM RECHEIO - DIVERSOS SABORES,COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,

ACUCAR,E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP,PESAND, 135 GR

31 226 GOIABADA 300G UNIDADE VAL VAL 140,00 3,1000 434,00

Detalhamento

DOCE EM PASTA - OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DE GOIABA, CONTENDO PROCESSADA, LIVRE DE RESIDUOS,

TIPO EM CREME, CLASSIFICADO EM COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, 300GR

32 239 CONDIMENTO DE CAMOMILA C/ 50 G UNIDADE BOM GOSTO BOM G 320,00 6,3000 2.016,00

Detalhamento

CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA

PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, 50 GM

33 241 CONDIMENTO DE ERVA DOCE C/ 50 GR UNIDADE MIKA MIKA 320,00 8,0700 2.582,40

Detalhamento

CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS,FOLHAS NOVAS,BROTOS, DE COR NA COR VERDE PARDACENTA, COM

ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS

34 243 FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM COM 05 G PACOTE 5,000 GRABOM GOSTO BOM G 210,00 2,0000 420,00

Detalhamento

LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE

PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE – 5 grama

35 245 FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM COM 200G EMBALAGEM 250,0PAIOL PAIOL 340,00 8,1200 2.760,80

Detalhamento

FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE

ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS

ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, VEDADO – EMBALAGEM COM 200G.

36 248 REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2LTS GARRAFA 2,000 LITMARAJA MARAJA 1550,00 5,5500 8.602,50

Detalhamento

REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2LTS, ÁGUA GASEIFICADA, CONTÉM 10% DE SUCO DE LARANJA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS

CICLAMATO (64MG), SACARINA (8MG) POR 100ML, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BEZOATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ANTIOXIDAN

37 249 REFRIGERANTE DE LIMÃO DE 2LTS GARRAFA 2,000 LITREFREE REFREE 1400,00 4,1000 5.740,00

Detalhamento

REFRIGERANTE DE LIMÃO DE 2LTS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211.

38 250 REFRIGERANTE GUARANÁ DE 2LTS GARRAFA 2,000 LITREFREE REFREE 1600,00 4,1000 6.560,00

Detalhamento

REFRIGERANTE GUARANÁ DE 2LTS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO

CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.

39 286 BALAS DURAS SABORES VARIADOS COM 1 KG SACO 1 QUILO ERLAN ERLAN 735,00 14,3500 10.547,25

Detalhamento

40 311 SALSICHA HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, QUILO DIODORO DIODOR 910,00 3,6100 3.285,10

CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS,

ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS.

Detalhamento

SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA

ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE

41 876 DOCE DE FRUTAS: SABOR (UVA E MORANGO), 900GR UNIDADE MIKA MIKA 340,00 2,7500 935,00

Detalhamento

42 1036 REFRIGERANTE LATA 350 ML PACOTE 12,000 UNCOCA COLA COCA C 1480,00 3,8500 5.698,00

Detalhamento

43 1040 BOLACHA CREAN CRAKER 800GR CAIXA 40 UNIDADEDALLAS DALLAS 613,00 37,0000 22.681,00

Detalhamento

BOLACHA TIPO CREAM CRAKER - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,

AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP- PACOTE 800 GRAMAS

44 1059 MILHO P/ CANJIQUINHA (500G) EMBALAGEM 500,0MIKA MIKA 210,00 3,0000 630,00

Detalhamento

CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS.

45 1060 PIPOCA DE MILHO (500G) UNIDADE MIKA MIKA 760,00 3,8000 2.888,00

Detalhamento

PIPOCA DE MILHO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ETC..., EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 500 GR

46 1083 AÇÚCAR REFINADO 01 KG FARDO 15,000 QUIUNIAO UNIAO 370,00 42,0500 15.558,50

Detalhamento

ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE

99 ,7%,SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS

47 1090 CHÁ MATE DE 250 GR CAIXA 15,000 UNIDRICO RICO 1450,00 32,0000 46.400,00

Detalhamento

CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR

PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

48 1092 COALHO, EMBALAGEM COM 200 ML UNIDADE ALA ALA 170,00 7,2000 1.224,00

Detalhamento

49 1095 FAROFA TEMPERADA 500G PACOTE 500 GRAMMIKA MIKA 340,00 6,9100 2.349,40

Detalhamento

FAROFA PRONTA - FAROFA FARINHA DE MANDIOCA, SABOR ALHO, 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CALCIO, FERRO E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN, CONSERVANTES E AROMATIZANTES – 500G.

50 1435 DESODORIZADOR SANITÁRIO EM BARRA, 40GR CAIXA 12 UNIDADEPATO PATO 240,00 24,4500 5.868,00

Detalhamento

DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM PASTILHA DE 40 GRAMAS, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL.

51 24850 CORDA PARA VARAL MEDINDO NO MÍNIMO 10 MTS UNIDADE TOK TOK 320,00 2,0500 656,00

Detalhamento

52 24871 CERA PARA ASSOALHO DE MADEIRA INCOLOR - 400 GRAMAS CAIXA 12 UNIDADEBRILMAX BRILMAX 155,00 15,0000 2.325,00

Detalhamento

CERA EM PASTA PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA,CERA POLIETILENO, PARAFINA,CONSERVANTE, FRAGRANCIA, OLEO

DE PINHO,SOLVENTES ASFALTICOS, EMULSIFICANTE, AGUA, COADJUVANTES.,NA CATEGORIA PRONTO USO, VALIDO POR 24 MESES

DA DATA DE FABRICACAO,INCOLOR,ACONDICIONADO EM LATA, COANTENDO 400 GRAMAS,PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

TOTAL 240.774,95

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Aos 27 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAY-GROUNDS COMPLETO PARA ATENDER A UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		CNPJ 38.276.486/0001-68
Endereço RUA ANTONIO DOS SANTOS GALANTE		Nº 251
Bairro CENTRO	Cidade CEDRAL	CEP 15895000
Representante Legal		CPF
Email GRUPOREYSCOMERCIAL@GMAIL.COM		Telefone (17) 9777-6438

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 52217 MULTIBRINQUEDO -PLAYGROUND INFANTIL FABRICADO EM UNIDADE PROPRIA MULTIBRI 5,00 28.621,8900 143.109,45

POLIETILENO COLORIDO ROTO MOLDADO, AÇO CARBONO E

COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO

EM POLIETILENO RESISTENTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO

ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO)

Detalhamento

MULTIBRINQUEDO - PLAYGROUND INFANTIL FABRICADO EM POLIETILENO COLORIDO ROTO MOLDADO, AÇO CARBONO E COMPOSTO

RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TONALIDADE ITAÚBA,COM O MÍNIMO TRÊS TORRES, UM

ESCORREGADOR GRANDE, UM ESCORREGADOR PEQUENO, UMA ESCADA COM NO MÍNIMO TRÊS DEGRAUS EM POLIETILENO

COM GUARDA CORPO COM TRAVESSAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, UMA ESCADA DE BOMBEIROS COM NO MÍNIMO QUATRO DEGRAUS,

UM TOBOGÃ COM QUATRO CURVAS, UM CONJUNTO DE PASSAGEM EM CURVA PERFAZENDO 90°, UMA RAMPA DE TACOS COM CINCO

DEGRAUS, DOIS PORTAIS DE PASSAGEM COM COBERTURA PARA APOIO DAS MÃOS, FIXADOS A COLUNA, ALÉM DE GRADES LATERAIS

EM POLIETILENO RETOMOLDADO. TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO DEVE SER DE AÇO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

INOXIDÁVEL. O POLIETILENO UTILIZADO DEVE SER DE QUALIDADE, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÃO ANTIESTÁTICA E ANTI UV, COM

COLORAÇÃO DE BOA SOLIDEZ E RESISTENTE AS INTEMPÉRIES E COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO

DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS

ABNT16071/2:2012, REQUISITOS DE SEGURANÇA, APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT

NBR8094/1983, LAUDO DE PESO ESTÁTICO COM RESULTADO DA MASSA CALCULADA DE NO MÍNIMO 185KG, ATENDENDO AS

EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 16071-4:2012, APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE O MÍNIMO 1000 HORAS,

ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G154 E APRESENTAR LAUDO DE MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO) ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013

TOTAL 143.109,45

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

Pregão Presencial Nº 19/2022

Aos 27 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER - ME		CNPJ 10.426.697/0001-10
Endereço AVENIDA DESEMB. JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES		Nº S/N
Bairro CENTRO	Cidade DIAMANTINO	CEP 78400000
Representante Legal		CPF
Email ALE_MT182@HOTMAIL.COM		Telefone 6533361675

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 52219 CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM UNIDADE WORD CELL 1009,00 85,0000 85.765,00

MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Detalhamento

CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

TOTAL 85.765,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 19/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 19/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 19/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 19/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

Pregão Presencial Nº 17/2022

Aos 14 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor PAULO HENRIQUE ROMAO					CNPJ 97.433.353/0001-17		
Endereço AV DIAMANTINO					Nº 1376		
Bairro CENTRO		Cidade DIAMANTINO			CEP 78.400-000		
Representante Legal					CPF		
Email ikisom@hotmail.com					Telefone 6599049626		
	ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO**	**UN. FORN.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
	1	24341 SISTEMA DE SOM PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS	DIARIA	IKI SOM	115,00	900,0000	103.500,00

Detalhamento

02 CX DE SOM PARA PALESTRA C/ 01 AUTOFALANTE DE 15" E UM DRIVER DE TITANIUM CADA CX. 2 PEDESTAIS P/ CX DE SOM.

POTENCIA COM NO MINIMO DE 2000 WATTS RMS. MESA DE SOM 12 CANAIS. EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS. PROCESSADOR DE EFEITOS. 1 MICROFONE SEM FIO. 2 MI

2 24342 SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 DIARIA IKI SOM 68,00 1.600,0000 108.800,00

PESSOAS.

Detalhamento

SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS COM: 2 COLUNAS DE SOM "PA", 2 CX DE SOM C/ 2 AUTO

FALANTES CADA CX, 2 CX DE SOM DE MÉDIOS COM 2 FALANTES DE 12" CADA E UM DRIVER DE TITANIUM CADA CX DE SOM, POTENCIA DE NO MINIMO 5.000 WATTS RMS,

3 24343 SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1000 DIARIA IKI SOM 44,00 2.850,0000 125.400,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

PESSOAS

Detalhamento

SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1000 PESSOAS COM: 4 COLUNAS DE SOM "PA", POTENCIA C/ NMO MINIMO

DE 6000 WATTS RMS, MESA DE SOM C/ NO MINIMO 16 CANAIS, EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 MICROFONES S

4 36561 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO DIVULGAÇÃO DE ACOES HORA IKI SOM 560,00 67,0000 37.520,00

GOVERNAMENTAIS EM CARRO DE SOM

Detalhamento

TOTAL 375.220,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 17/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 17/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 17/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 17/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

PAULO HENRIQUE ROMAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

Pregão Eletrônico Nº 10/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, DE ACORDO COM A

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor CLARO S/A		CNPJ 40.432.544/0001-47
Endereço RUA HENRI DUNANT - ATÉ 817/818		Nº 780
Bairro SANTO AMARO	Cidade SAO PAULO	CEP 04709110
Representante Legal		CPF
Email		Telefone (11) 4313-4620

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 52102 SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - SERVICO DE TELEFONIA MÊS NÃO SE APLICA NÃO 66,00 433,0000 28.578,00

MOVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVES DE PACOTE DE

DADOS

Detalhamento

TOTAL 28.578,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 10/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

CLARO S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

Pregão Eletrônico Nº 20/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTI-GRANJEIROS EIRELI		CNPJ 10.264.502/0001-83
Endereço AVENIDA RIBEIRÃO PRETO		Nº 15
Bairro CPA I	Cidade CUIABÁ	CEP 78055080
Representante Legal		CPF
Email frutasul@hotmail.com		Telefone (65) 3025-1579

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 75 ARROZ AGULHINHA 5 KG POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO PACOTE 5,000 QUITIO ALVINO UNIDA 4000,00 17,7000 70.800,00

1

Detalhamento

ARROZ AGULHINHA 5KG, TIPO 1, LONGO CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.

2 324 BETERRABA QUILO IN NATURA KG 3000,00 4,9000 14.700,00

Detalhamento

BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA

ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA

ENTREGA

3 505 MAÇÃ GALA NACIONAL KG QUILO IN NATURA KG 6000,00 6,3700 38.220,00

Detalhamento

MAÇÃ GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM

DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E

TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO(480X310X260)MM

4 526 FÍGADO BOVINO QUILO FRIGOBOM KG 2000,00 16,1800 32.360,00

Detalhamento

FIGADO - BOVINO, APRESENTADO EM PECAS INTEIRAS, CONGELADO, DE ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM CARIMBO OU SELO DE INSPEÇÃO DO SIF, PESO POR KG SEM SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.

5 544 LARANJA KG QUILO IN NATURA KG 6000,00 2,9900 17.940,00

Detalhamento

LARANJA-FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO,COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME A INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

6 561 RÚCULA MACO 1,000 UNIDAIN NATURA UNIDAD 1500,00 4,6400 6.960,00

Detalhamento

RÚCULA (PACOTE 250GR) - FRESCA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,FIRME,BEM

DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

7 631 CHUCHU QUILO IN NATURA KG 2000,00 3,4800 6.960,00

Detalhamento

CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA,SABOR PROPRIO,

CONFORME ESPECIE E VARIEDADE

8 633 CEBOLINHA MAÇO IN NATURA KG 1500,00 9,6000 14.400,00

Detalhamento

CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE

FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

9 634 BERINJELA QUILO IN NATURA KG 2000,00 6,5000 13.000,00

Detalhamento

BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES).

10 1057 MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS QUILO LIANE KG 3000,00 5,9200 17.760,00

Detalhamento

MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS- CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E

FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS.

11 33422 COUVE FLOR. QUILO IN NATURA KG 1200,00 29,7000 35. 640,00

Detalhamento

COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM

DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE

RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS

FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

12 39253 AMIDO DE MILHO. 1KG QUILO APTI KG 1000,00 8,4800 8. 480,00

Detalhamento

PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL , FECHADO COM 1 KG, REEMBALADO E APROPRIADO.

13 39268 AVEIA INTEGRAL 500G PACOTE 500 GRAMMIKA UNIDADE 2000,00 6,9200 13.840,00

Detalhamento

AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE

MAXIMA DE 15% POR PESO

14 39304 SALSINHA MAÇO IN NATURA UNIDAD 1500,00 16,2000 24. 300,00

Detalhamento

SALSA FRESCA (EM KG), DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E

INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES,PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

15 41435 OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE). DUZIA CAMPO VERDE UNI 10000,00 1,5900 15.900,00

Detalhamento

OVO - CLASSE A, BRANCOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE

16 45773 FUBÁ DE MILHO PACOTE 1 KG DIODORO UNIDADE 2000,00 4,0500 8.100,00

Detalhamento

FUBA DE MILHO (PACOTE 1KG) - SIMPLES,DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPÁRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE,FERMENTAÇÃO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. CONTENDO FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.

17 46760 ALMEIRÃO FRESCO,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORAÇÃO MACO 1,000 UNIDAIN NATURA KG 1000,00 7,9800 7.980,00

UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,FIRME E

INTACTO,ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E

UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE ENFERMIDADES.

Detalhamento

ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO,

ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES

SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA

18 48038 LEITE UHT ZERO LACTOSE CAIXA 1,000 LITROITALAC UNIDADE 3000,00 7,2200 21.660,00

Detalhamento

LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO),

COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA,

1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

19 48853 ESPINAFRE- FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO NORMAIS, BEM MACO 1,000 UNIDAIN NATURA UNIDAD 1000,00 6,9800 6.980,00

DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA.

Detalhamento

ESPINAFRE - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO NORMAIS (VERDE ESCURAS), BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS

FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO, ATOXICO.

20 48856 CARÁ- ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADE E QUILO IN NATURA KG 500,00 8,8800 4.440,00

SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO

SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR

KILO.

Detalhamento

CARÁ- ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.

21 48858 ABOBRINHA-TIPO ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E QUILO IN NATURA KG 2500,00 5,9500 14.875,00

COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES SEM

DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO

DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.

Detalhamento

ABOBRINHA-TIPO ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES SEM DANOS

FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO DE GRANDE

RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.

22 49260 CARNE BOVINA-TIPO LAGARTO QUILO FRIGOBOM KG 4000,00 24,9700 99.880,00

Detalhamento

CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, PECA INTEIRA POR KG, CONGELADA,E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,

COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS,ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE,EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.

23 49262 PEITO DE FRANGO-CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE QUILO BELLO KG 8000,00 9,7800 78.240,00

Detalhamento

PEITO DE FRANGO (EM KG), CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO.

24 49266 MACARRÃO TIPO CONCHINHA COM OVOS QUILO DALLAS KG 2000,00 7,9800 15.960,00

Detalhamento

MACARRÃO TIPO CONCHINHA POR KG -CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS.

25 49267 MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS QUILO LIANE KG 3000,00 7,1200 21.360,00

Detalhamento

MACARRÃO TIPO PARAFUSO POR KG- CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA.

26 49268 MANTEIGA POTE 500,000 GRASEGREDO UNIDADE 3000,00 27,9500 83.850,00

Detalhamento

MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO DE 500G, CONTENDO CREME DE LEITE PASTEURIZADO.

27 49959 FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, CONGELADO, SEM PÉ, QUILO MAROMBI KG 8000,00 9,9900 79.920,00

SEM CABEÇA, COM ASPECTO DE COR CHEIRO PRÓPRIOS, SEM

MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO,

COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.

Detalhamento

FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, CONGELADO, SEM PÉ, SEM CABEÇA, COM ASPECTO DE COR CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.

28 50700 CREME DE LEITE 200 GR CAIXA 200,000 GR MOCOCA UNIDADE 5000,00 3,9800 19.900,00

Detalhamento

29 51201 CHICÓRIA MOLHO 1,000 UNIDIN NATURA UNIDAD 1000,00 6,7500 6.750,00

Detalhamento

CHICORIA - NACIONAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E

INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE

FERTILIZANTES, SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

TOTAL 801.155,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço ini-

cialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

Pregão Eletrônico Nº 20/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor S. J. G. PAGANINI COMERCIO EPP		CNPJ 04.193.497/0001-62
Endereço AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR		Nº
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade CUIABA	CEP 78098270
Representante Legal		CPF
Email SJGPAGANINICOMERCIO@GMAIL.COM		Telefone 65 2129 5298

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 163 ABÓBORA PAULISTA QUILO IN NATURA CONF.E 2000,00 5,3500 10.700,00

Detalhamento

ABÓBORA PAULISTA DO TIPO PAULISTA, BOA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.

2 165 ACELGA QUILO IN NATURA CONF.E 800,00 12,8200 10.256,00

Detalhamento

ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA,

ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM

DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA

3 167 ALHO. QUILO IN NATURA CONF.E 2000,00 19,9500 39.900,00

Detalhamento

ALHO BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR

UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. (KG)

4 238 REPOLHO ROXO QUILO IN NATURA CONF.E 2000,00 9,3200 18.640,00

Detalhamento

REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E

INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES

5 353 BATATA DOCE QUILO IN NATURA CONF.E 3000,00 3,9500 11.850,00

Detalhamento

BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA.

6 423 CENOURA QUILO IN NATURA CONF.E 3000,00 5,5000 16.500,00

Detalhamento

CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM

DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

7 428 ABOBORA CABOTIÃ QUILO IN NATURA CONF.E 2000,00 4,8500 9.700,00

Detalhamento

ABOBORA - TIPO CABOTIÃ BOA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.

8 587 BANANA DA TERRA QUILO IN NATURA CONF.E 4000,00 5,7500 23.000,00

Detalhamento

BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

9 731 BANANA NANICA KG QUILO IN NATUIRA CONF. 6000,00 4,1000 24.600,00

Detalhamento

BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.

10 39308 REPOLHO BRANCO QUILO IN NATURA CONF.E 1500,00 6,4000 9.600,00

Detalhamento

REPOLHO-BRANCO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LEÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.

11 39309 TOMATE SALADA QUILO IN NATURA CONF.E 4000,00 7,4500 29.800,00

Detalhamento

TOMATE SALADA, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E

UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS E CORT

12 39310 ABOBRINHA BRASILEIRA QUILO IN NATURA CONF.E 2000,00 7,4300 14.860,00

Detalhamento

ABOBRINHA BRASILEIRA BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM

DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO NO MÁXIMO 2 KG/UNIDADE,

13 39313 TANGERINA QUILO IN NATURA CONF.E 3500,00 9,9900 34.965,00

Detalhamento

TANGERINA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXA.

14 39314 MANDIOCA PROCESSADA QUILO IN NATURA CONF.E 2000,00 8,4300 16.860,00

Detalhamento

MANDIOCA PROCESSADA TIPO BRANCA,DESCASCADA E EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA

MODIFICADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES,

SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.

15 41311 ABACAXI PÉROLA QUILO IN NATURA CONF.E 4000,00 4,0000 16.000,00

Detalhamento

ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E

MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA

16 42191 ALFACE CRESPA MACO 1,000 UNIDAIN NATURA CONF.E 1500,00 8,0000 12.000,00

Detalhamento

ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,

FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.

17 42692 ALFACE LISA MACO 1,000 UNIDAIN NATURA CONF.E 1500,00 8,0000 12.000,00

Detalhamento

ALFACE- TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,

FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PLASTICO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.

18 45720 MAMÃO FORMOSA QUILO IN NATURA CONF.E 5000,00 7,2000 36.000,00

Detalhamento

MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM

DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

19 45843 PERA - D'AGUA NACIONAL QUILO IN NATURA CONF.E 4000,00 13,9000 55.600,00

Detalhamento

PERA - D'AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO,DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.

20 46770 MOSTARDA. FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E UNIDADE IN NATURA CONF.E 1000,00 10,0000 10.000,00

COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,

FIRMA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES.

ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO DEVIDAMENTE

HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.

Detalhamento

MOSTARDA (PACOTE 250GR) - FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRMA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.

21 48851 LIMÃO ROSA- ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE QUILO IN NATURA CONF.E 2000,00 6,3000 12.600,00

RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES,

TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA,

ACONDICIONADO EM UM SACO.

Detalhamento

LIMÃO ROSA- ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR

UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM UM SACO.

22 48854 HORTELÃ-FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO NORMAIS (VERDE MACO 1,000 UNIDAIN NATURA CONF.E 700,00 7,4500 5. 215,00

ESCURAS)

Detalhamento

HORTELÃ-FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO NORMAIS (VERDE ESCURAS), BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, EM MAÇO.

23 48855 INHAME-ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADE E QUILO IN NATURA CONF.E 500,00 8,1500 4.075,00

SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO

SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR

KILO.

Detalhamento

INHAME-ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.

24 48857 RABANETE- ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES E QUILO IN NATURA CONF.E 1000,00 9,4000 9.400,00

SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO

SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR

KILO.

Detalhamento

RABANETE- ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.

25 49255 CAQUI-RAMA FORTE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO QUILO IN NATURA CONF.E 3000,00 8,4500 25.350,00

UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,

COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.

Detalhamento

CAQUI-RAMA FORTE DE PRIMEIRA EM KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.

26 49257 MANGA-TOMMY ATKINS DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E QUILO IN NATURA CONF.E 4000,00 8,4000 33.600,00

CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA

E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS

FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E

TRANSPORTE.

Detalhamento

MANGA- TOMMY ATKINS DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO POR KG.

27 49258 ESCAROLA - FRESCA DE PRIMEIRA QUILO IN ATURA CONF. ED 1000,00 23,8900 23.890,00

Detalhamento

ESCAROLA FRESCA DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA FIRME E INTACTA ISENTA

DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.

28 49259 MILHO VERDE- EM ESPIGAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO QUILO IN NATURA CONF.E 1000,00 12,9100 12.910,00

GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES

Detalhamento

MILHO VERDE-EM ESPIGAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PESO POR KG.

29 49273 GOIABA VERMELHA FRESCA QUILO IN NATURA CONF.E 3500,00 11,5500 40.425,00

Detalhamento

GOIABA EM KG- VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM POLPA FIRME E

INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL

TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO.

30 51202 AGRIÃO FRESCO MACO 1,000 UNIDAIN NATURA CONF.E 1500,00 7,9500 11.925,00

Detalhamento

AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO,

ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,

SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA

TOTAL 592.221,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

S. J. G. PAGANINI COMERCIO EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada

FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA				CNPJ 37.200.096/0001-41		
Endereço RUA PARA CASA 27				Nº 9		
Bairro NOVA VARZEA GRANDE	Cidade VARZEA GRANDE			CEP 78135-630		
Representante Legal				CPF		
Email CF_COMERCIO@HOTMAIL.COM				Telefone 6539275898		
	ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO	**UN. FORN.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
	1 1557 PILHA ALCALINA AAA (PALITO) EMBALAGEM COM 02 UNIDADES Detalhamento	UNIDADE	OUROLUX OUROLU	1280,00	2,1000	2.688,00

PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES

2 24855 ESCOVA PARA LAVAGEM MATERIAL (LAVAR MAMADEIRA) UNIDADE CEFISA CEFISA 230,00 2,2000 506,00

Detalhamento

3 24857 ESPANADOR DE PENA MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM UNIDADE RODOBEM RODOBE 200,00 18,5100 3.702,00

Detalhamento

4 24858 ESPONJA DUPLA FACE 100X71X18 FARDO C/ 10 UNI PACOTE 10,000 UNBETTANIN BETTANI 935,00 1,8000 1.683,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

5 24859 FLANELA AMARELA 30 X 50 CM UNIDADE CCA CCA 670,00 1,3000 871,00

Detalhamento

6 24893 PANO DE CHÃO 150 MG 80X60 CM UNIDADE ECO ECO 1030,00 5,1700 5.325,10

Detalhamento

PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 60

7 24897 PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 30 CMS DE LARGURA POR 7,5 MM UNIDADE THERMOPRAT THER 680,00 4,2500 2.890,00

Detalhamento

PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO

FABRICANTE

8 24907 RODO DE ALUMÍNIO 50 CM COM CABO DE ALUMÍNIO UNIDADE KIK RODOS KIK RO 560,00 26,2200 14.683,20

Detalhamento

RODO(PUXA E SECA) - CABO EM ALUMINIO,50 CM X 10 CM X 4 CM,EM BORRACHA DUPLA REMOVÍVEL PARA TROCA POR

REFIL,DUPLA BORRACHA

9 24928 VASSOURA PARA VASCULHAR COM CABO UNIDADE DSR DSR 490,00 12,0700 5.914,30

Detalhamento

10 24954 LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFÔNICO, CAIXA 12 UNIDADEBY KIM BY KIM 200,00 25,8800 5.176,00

EMBALAGEM 500 ML.

Detalhamento

LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU

SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML, CX. C/12 UNIDADES

11 25001 TOALHA DE CHÃO LISTRADAS EM CORES ESCURAS (TIPO UNIDADE OBER OBER 920,00 8,0000 7.360,00

BANHO) 90% A

Detalhamento

TOALHA DE CHÃO LISTRADAS EM CORES ESCURAS (TIPO BANHO) 90% ALGODÃO NO MÍNIMO : 56CMX100CM , PESO DE 100 GR

12 25008 PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO SEM PERFUME BRANCO 100% MACIO PACOTE 4,000 UNIBELL BELL 1120,00 24,9500 27.944,00

8X500

Detalhamento

13 25014 SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS H1 MEDINDO PACOTE 100 UNID POLIMPRESS POLIM 1130,00 11,6000 13.108,00

48 X53X0,003 PACOTE COM 100

UNIDADES

Detalhamento

14 25016 SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60 LITROS H1 MEDINDO PACOTE 100 UNID POLIMPRESS POLIM 1320,00 15,5000 20.460,00

60 X80X0,003 PACOTE COM 100

UNIDADES

Detalhamento

15 25025 VASSOURA DE PALHA REFORÇADA UNIDADE AMERICANA AMERI 430,00 19,5000 8.385,00

Detalhamento

TOTAL 120.695,60

MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor NONATO DA SILVA E CIA LTDA		CNPJ 11.753.137/0001-33
Endereço XAVANTES		Nº 594
Bairro MARACANÃ	Cidade BARRA DO BUGRES	CEP 78390000
Representante Legal		CPF
Email compras@papelariacriativamt.com.br		Telefone (65)3361-2385

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 288 BALAS MOLES SABORES VARIADOS COM 1 KG SACO 1 QUILO DORI 555,00 12,9000 7.159,50

Detalhamento

BALA - DE GOMA,MACIA, SABOR DE FRUTAS,OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA,ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.

2 3484 LIXEIRA GRANDE COM TAMPA E PEDAL 30L UNIDADE JAGUAR 50,00 56,9900 2.849,50

Detalhamento

LIXEIRA GRANDE COM TAMPA E PEDAL 30L: LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA: MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES: 320X245X360MM, CAPACIDADE: 30 LITROS.

3 24846 CONDICIONADOR PARA CABELO 2L UNIDADE START 150,00 8,0000 1.200,00

Detalhamento

4 24925 SHAMPO PARA CABELO EMBALAGEM COM 02 LITROS UNIDADE START 250,00 7,2000 1.800,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

5 24997 PILHA COMUM DE 1.5VOLTS EMBALAGEM COM 02 UNIDADES UNIDADE PANASONIC 200,00 8,3000 1.660,00

Detalhamento

6 37921 PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES UNIDADE FIATLUX 1240,00 7,3900 9.163,60

Detalhamento

7 45713 PACOTE DE PALITO PARA PIRULITO PACOTE 100 UNID BPS 260,00 3,0200 785,20

Detalhamento

8 52108 VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, CAIXA 8,000 UNID FIATLUX 370,00 11,0000 4.070,00

GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA

Detalhamento

TOTAL 28.687,80

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

NONATO DA SILVA E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

Pregão Eletrônico Nº 20/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		CNPJ 34.853.292/0001-27
Endereço RUA F		Nº S/N
Bairro DESPRAIADO	Cidade CUIABA	CEP 11750000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

HENRYFREITAS@HOTMAIL.COM		(65) 99341-6000

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 69 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO QUILO COPACOL COPACOL 6000,00 8,8700 53.220,00

Detalhamento

2 102 FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL 1 KG QUILO DONA JULIA DONA 3000,00 5,1000 15.300,00

Detalhamento

FARINHA DE MANDIOCA-TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01KG.

3 39289 CARNE SUÍNA LOMBO QUILO GOLDEN BULL GOL 3000,00 15,5800 46.740,00

Detalhamento

TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO.

4 49263 CACAU- EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE EMBALAGEM 500,0APTI APTI 2000,00 24,7800 49.560,00

CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

PESANDO 500GR.

Detalhamento

CACAU- EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 500 GR.

TOTAL 164.820,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

Pregão Eletrônico Nº 20/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		CNPJ 08.436.811/0001-41
Endereço R POXOREO		Nº 884
Bairro	Cidade CUIABA	CEP 78400000
Representante Legal		CPF
Email MERCADO.MOREIRA@HOTMAIL.COM		Telefone 6530232880

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 11 AÇUCAR CRISTAL PACOTE 2,000 QUIDOCE DIA DOCE DI 3000,00 7,9900 23.970,00

Detalhamento

ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE

SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE

SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO

2 109 FERMENTO BIOLOGICO PACOTE COM 500 GR PACOTE 500 GRAMFLEISCHMANN FLEI 3000,00 25,5000 76.500,00

Detalhamento

FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA – 500G.

3 630 VAGEM QUILO IN NATURA IN NAT 1000,00 16,8800 16.880,00

Detalhamento

VAGEM MACARRÃO,ÓTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

4 732 BATATA INGLESA QUILO IN NATURA IN NAT 3500,00 8,9800 31.430,00

Detalhamento

BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E

CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG

5 813 LIMÃO TAHITY QUILO IN NATURA IN NAT 2000,00 5,4000 10.800,00

Detalhamento

LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO

E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

6 815 MELANCIA (KG) QUILO IN NATURA IN NAT 8000,00 4,2000 33.600,00

Detalhamento

MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL.

7 817 PEPINO COMUM QUILO IN NATURA IN NAT 2000,00 6,6100 13.220,00

Detalhamento

PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESO POR KG.

8 825 ABACATE QUILO IN NATURA IN NAT 3000,00 11,4500 34.350,00

Detalhamento

ABACATE QUINTAL,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E

POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM,APROPRIADA PARA ENTREGA.

9 1062 PIMENTÃO VERDE QUILO IN NATURA IN NAT 1000,00 11,5000 11.500,00

Detalhamento

PIMENTÃO VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, ACONDICIONADOS EM SACO, PESO POR KG.

10 1096 CEBOLA EM CABEÇA QUILO IN NATURA IN NAT 2000,00 6,8000 13.600,00

Detalhamento

CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU

CORTES,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO

11 1101 BANANA MAÇA KG QUILO IN NATURA IN NAT 5000,00 6,4500 32.250,00

Detalhamento

BANANA MAÇA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.

12 1104 MELÃO AMARELO QUILO IN NATURA IN NAT 4000,00 9,7800 39.120,00

Detalhamento

MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.

13 1113 ÓLEO DE SOJA 900 ML CAIXA 20 UNIDADELIZA LIZA 200,00 196,0000 39.200,00

Detalhamento

OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS

ESTRANHAS

14 39277 CHÁ MATE 250G. PACOTE 250,000 GUNIÃO UNIÃO 1000,00 3,6000 3.600,00

Detalhamento

CHÁ MATE MATE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 250 GRAMAS.

TOTAL 380.020,00

MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

Pregão Eletrônico Nº 20/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor D.L. CARDOSO EIRELI - ME		CNPJ 12.470.141/0001-57
Endereço AVENIDA DAS PALMEIRAS		Nº 518
Bairro NOVO DIAMANTINO	Cidade DIAMANTINO	CEP 87400000
Representante Legal		CPF
Email DIONESLIBERC@HOTMAIL.COM		Telefone 6533371207

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 14 SAL REFINADO QUILO VITASAL 3000,00 1,8000 5.400,00

Detalhamento

SAL REFINADO REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO

MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE

1 KG

COCO RALADO PCT 100 G PACOTE 100,000 GADEL COCO 2000,00 3,2100 6.420,00

Detalhamento

AMÊNDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE

DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.

COLORAU PCTE C/ 500 GR UNIDADE DOLENCE 1000,00 4,7000 4.700,00

Detalhamento

2 96

3 97

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

4 735 FEIJÃO CARIOCA 1KG PACOTE 1 KG KICALDO 6000,00 8,7900 52.740,00

Detalhamento

FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO

DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES

5 808 BRÓCOLIS QUILO IN NATURA 1000,00 21,5200 21.520,00

Detalhamento

BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E

INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES,

SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

6 814 MAXIXE QUILO IN NATURA 800,00 11,4700 9.176,00

Detalhamento

7 819 QUIABO QUILO IN NATURA 2000,00 9,7200 19.440,00

Detalhamento

QUIABO LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO POR KG.

8 1053 FERMENTO EM PÓ COM 250G. FRASCO 250,000 GCAIPIRA 3000,00 8,4000 25.200,00

Detalhamento

FERMENTO EM PÓ COM 250G. TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.

9 1065 LEITE INTEGRAL UHT 1L CAIXA 1,000 LITROLACBOM 18000,00 6,2700 112.860,00

Detalhamento

LEITE UGHT INTEGRAL, TEOR DE GORDURA NO MÍNIMO 3%, LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.

10 1111 COUVE (FOLHA) EM MAÇO PACOTE IN NATURA 2000,00 4,8900 9.780,00

Detalhamento

COUVE (PACOTE 250GR) - TIPO FOLHA FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS DE PRIMEIRA. ÓTIMA QUALIDADE E TAMANHO E

COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E

UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO EM MAÇOS.

11 33988 PEIXE TIPO PINTADO, LIMPO, CORTADO, SEM RABO E SEM QUILO DO DIDI 2000,00 48,9500 97.900,00

CABEÇA

Detalhamento

PEIXE DO TIPO PINTADO EM CUBOS OU EM POSTAS, LIMPO, SADIO CONGELADO, ÍNTEGROS, EVISCERADOS, SEM OSSO, SEM

ESPINHOS, APRESENTANDO CARNE FIRME, ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM

EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.

12 39269 LENTILHA 500G PACOTE 500 GRAMMIKA 1000,00 8,5000 8. 500,00

Detalhamento

LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA

DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO COM 500GR

13 48070 CARNE BOVINA MOÍDA QUILO FRIBOI 6000,00 25,5500 153. 300,00

Detalhamento

TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM

GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.

14 48862 PEIXE MOÍDO QUILO DO DIDI 2000,00 34,0000 68.000,00

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento

PEIXE-DO TIPO PINTADO, MOÍDO, LIMPO, SADIO, CONGELADO, EVISCERADOS, SEM OSSO, SEM ESPINHOS, CARNE FIRME,

ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.

15 49261 CARNE BOVINA-TIPO COXÃO DURO QUILO FRIBOI 6000,00 26,5900 159.540,00

Detalhamento

CARNE BOVINA - TIPO COXÃO DURO, CORTADO EM CUBOS, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC, OU PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS, PESO POR KG.

16 49265 LEITE DE SOJA- EM PÓ EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO LATA 400,000 GRANATUS 2000,00 19,9900 39.980,00

PESANDO 400GR, EXTRATO 100% SOJA, CONTENDO OS

SEGUINTES INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA.

Detalhamento

LEITE DE SOJA- EM PÓ EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO PESANDO 400GR, EXTRATO 100% SOJA, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA.

TOTAL 794.456,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

D.L. CARDOSO EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

Pregão Eletrônico Nº 20/2022

Aos 10 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		CNPJ 02.545.557/0001-33
Endereço RUA RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA, 1037		Nº 1037
Bairro TIJUCAL	Cidade CUIABA	CEP 78088670
Representante Legal		CPF
Email comercial.luar@hotmail.com		Telefone (65) 3665-5311

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 131 MILHO BRANCO P/ CANJICA DE 500 GR QUILO MIKA MIKA 2000,00 5,0500 10.100,00

Detalhamento

2 132 MILHO DE PIPOCA DE 500 GR PACOTE 500 GRAMMIKA MIKA 1000,00 4,0500 4.050,00

Detalhamento

MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP.

3 147 POLVILHO AZEDO 500 G PACOTE 500 GRAMMIKA MIKA 1000,00 6,1500 6.150,00

Detalhamento

POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E

LARVAS

4 734 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG. PACOTE 1 KG VITORIOSA VITORI 5000,00 5,0000 25.000,00

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento

FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.

5 39257 CANELA EM PÓ 50G PACOTE 50,000 GRDIODORO DIODOR 1000,00 5,2300 5.230,00

Detalhamento

EM PÓ FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MÁXIMO DE PUREZA MARRON CLARO, COM

ASPECTOS, CHEIRO AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOSA SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADOA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADO EM 100 G

6 39258 CANELA EM PAU 10G SACHE 10,000 GRAMIKA MIKA 1000,00 3,0300 3.030,00

Detalhamento

CANELA EM PAU 10G OBTIDA DA CASCA DA ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA LIMPAS , DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉ-CIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.

7 39274 EXTRATO DE TOMATE. LATA 1,000 QUILOQUERO QUERO 3000,00 7,9800 23.940,00

Detalhamento

PEXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO

TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

8 39275 VINAGRE DE MAÇÃ FRASCO 750,000 MROSINA ROSINA 3000,00 4,2500 12.750,00

Detalhamento

VINAGRE DE MAÇÃ DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS

EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO. FRASCO DE 750ML.

9 42697 ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM PACOTE 100,000 GBOM GOSTO BOM G 1000,00 6,9900 6.990,00

EMBALAGEM

Detalhamento

10 42698 CONDIMENTO DE ERVA DOCE C/ 50 GR UNIDADE DIODORO DIODOR 1000,00 6,9900 6.990,00

Detalhamento

ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME

DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE

AUSENCIA DE SUJIDADES,PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM AT-MOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57(DEC.12486,DE 20/10/78)

11 47085 MILHO PARA CANJIQUINHA 500G. EMBALAGEM 500,0MIKA MIKA 1000,00 3,8800 3.880,00

Detalhamento

CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE,

CONTENDO 500G. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM

(RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

12 49269 POLVILHO DOCE- PCT 500GR PACOTE 500 GRAMMIKA MIKA 1000,00 6,3500 6.350,00

Detalhamento

POLVILHO DOCE DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA.

13 49270 AÇAFRÃO EM PÓ - PACOTE 50GR PACOTE 50,000 GRMIKA MIKA 1000,00 3,6000 3.600,00

Detalhamento

14 49271 ALECRIM EM FOLHAS SECAS- PACOTE 6GR PACOTE BOM GOSTO BOM G 1000,00 2,4500 2.450,00

Detalhamento

ALECRIM - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS, GRÃOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA,

COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLAS-TICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.

ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO	UN. FORN. MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	49272 CAPIM CIDREIRA	CAIXA 15,000 GRA PAIOL PAIOL	1000,00	4,3500	4.350,00

Detalhamento

FOLHAS DESIDRATADAS, CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS TOSTADOS E

PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM EMBALAGEM DE 15GR. 100% ERVA CIDREIRA.

TOTAL 124.860,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenci-

ador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor S. J. G. PAGANINI COMERCIO EPP		CNPJ 04.193.497/ 0001-62
Endereço AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR		Nº
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade CUIABA	CEP 78098270
Representante Legal		CPF
Email SJGPAGANINICOMERCIO@GMAIL.COM		Telefone 65 2129 5298

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 120 MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO QUILO IN NATURA CONF.E 570,00 11,2500 6.412,50

Detalhamento

MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM

DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

2 140 OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE) - DUZIA CAMPO VERDE CON 450,00 7,2800 3.276,00

DÚZIA.

Detalhamento

3 162 ABOBORA MENINA (GRANDE E MADURA) QUILO IN NATURA CONF.E 290,00 8,1500 2.363,50

Detalhamento

ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO,

CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS

ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA

4 163 ABÓBORA PAULISTA QUILO IN NATURA CONF.E 270,00 8,1500 2.200,50

Detalhamento

ABÓBORA PAULISTA DO TIPO PAULISTA, BOA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.

5 165 ACELGA QUILO IN NATURA CONF.E 240,00 12,8000 3.072,00

Detalhamento

ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA,

ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM

DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA

6 166 ALFACE CRESPA QUILO IN NATIURA CONF. 330,00 5,7000 1. 881,00

Detalhamento

ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,

FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.

7 167 ALHO. QUILO IN NATURA CONF.E 420,00 12,4500 5.229,00

Detalhamento

ALHO BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR

UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. (KG)

8 168 BANANA DA TERRA KG QUILO IN NATUTA CONF.E 400,00 9,7000 3.880,00

Detalhamento

BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

9 169 LARANJA PERA QUILO IN NATURA CONF.E 670,00 4,5000 3. 015,00

Detalhamento

LARANJA PERA ,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO

CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA

10 171 MANDIOCA DESCASCADA QUILO IN NATURA CONF.E 300,00 10,7500 3.225,00

Detalhamento

MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM

DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS

11 172 MARACUJA MADURO QUILO IN NATURA CONF.E 220,00 14,9000 3.278,00

Detalhamento

MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA

INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

12 177 RÚCULA VERDE EM MAÇO PACOTE IN NATURA CONF.E 230,00 5,8500 1.345,50

Detalhamento

RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA,

ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,

SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADOS DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS

13 178 TOMATE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE QUILO IN NATURA CONF.E 430,00 11,9500 5.138,50

Detalhamento

14 238 REPOLHO ROXO QUILO IN NATURA CONF.E 260,00 7,9000 2. 054,00

Detalhamento

REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E

INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES

15 324 BETERRABA QUILO IN NATURA CONF.E 290,00 4,1000 1. 189,00

Detalhamento

BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA

ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA

ENTREGA

16 353 BATATA DOCE QUILO IN NATURA CONF.E 330,00 2,6700 881,10

Detalhamento

BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA.

17 423 CENOURA QUILO IN NATURA CONF.E 380,00 4,1000 1.558,00

Detalhamento

CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM

DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

18 428 ABOBORA CABOTIÃ QUILO IN NATURA CONF.E 260,00 6,9000 1.794,00

Detalhamento

ABOBORA - TIPO CABOTIÃ BOA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.

19 631 CHUCHU QUILO IN NATURA CONF.E 250,00 6,8000 1.700,00

Detalhamento

CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA,SABOR PROPRIO,

CONFORME ESPECIE E VARIEDADE

20 724 ABOBRINHA VERDE QUILO IN NATURA CONF.E 240,00 6,2000 1.488,00

Detalhamento

ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES,

SEM DANOS FISICOS E MECANICOS

21 731 BANANA NANICA KG QUILO IN NATURA CONF.E 650,00 4,0000 2.600,00

Detalhamento

BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.

22 768 REPOLHO VERDE QUILO IN NATURA CONF.E 210,00 3,9000 819,00

Detalhamento

REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A

MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS

23 773 BATATA KG QUILO IN NATURA CONF.E 430,00 9,2000 3.956,00

Detalhamento

BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,(RACHADURAS,CORTES),

TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM, PESANDO

KG

24 813 LIMÃO TAHITY QUILO IN NATURA CONF.E 250,00 2,7000 675,00

Detalhamento

LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO

E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

25 815 MELANCIA (KG) QUILO IN NATURA CONF. E 500,00 1,4500 725,00

Detalhamento

MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL.

26 817 PEPINO COMUM QUILO IN NATURA CONF.E 270,00 4,2500 1. 147,50

Detalhamento

PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESO POR KG.

27 1062 PIMENTÃO VERDE QUILO IN NATURA CONF.E 220,00 9,7000 2.134,00

Detalhamento

PIMENTÃO VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, ACONDICIONADOS EM SACO, PESO POR KG.

28 1101 BANANA MAÇA KG QUILO IN NATURA CONF.E 750,00 5,9500 4.462,50

Detalhamento

BANANA MAÇA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.

29 41311 ABACAXI PÉROLA QUILO IN NATURA CONF.E 670,00 4,1500 2.780,50

Detalhamento

ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E

MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA

30 45720 MAMÃO FORMOSA QUILO IN NATURA CONF.E 460,00 3,9900 1.835,40

Detalhamento

MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM

DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

31 52074 CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM MACO 1,000 UNIDAIN NATURA CONF. E 430,00 18,0000 7.740,00

FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM

COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM

DESENVOLVIDAS.

Detalhamento

CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.

TOTAL 83.855,50

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

S. J. G. PAGANINI COMERCIO EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI		CNPJ 10.264.502/0001-83
Endereço AVENIDA RIBEIRÃO PRETO		Nº 15
Bairro CPA I	Cidade CUIABÁ	CEP 78055080
Representante Legal		CPF
Email frutasul@hotmail.com		Telefone (65) 3025-1579

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 69 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO QUILO BELLO KG 950,00 9,5500 9.072,50

Detalhamento

2 97 COLORAU PCTE C/ 500 GR UNIDADE MARATA UNIDADE 410,00 4,7500 1.947,50

Detalhamento

3	99	EXTRATO DE TOMATE - COPO DE VIDRO 180 GRAMAS UNIDADE QUERO UNIDADE 340,00 3,7500 Detalhamento EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, COPO DE VIDRO 180 GRAMAS	1.275,00
4	135	MOLHO SHOYO 500 ML UNIDADE SAKURA UNIDADE 260,00 6,4000	1.664,00

Detalhamento

MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE

OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS

INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO

TRANSPARENTE,ATOXICO, COM TAMPA INVIOLAVEL E FECHADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO

5 198 LENTILHA, EMBALAGEM COM 500G PACOTE 500 GRAMMIKA PACOTE 225,00 9,4000 2.115,00

Detalhamento

6 202 MOSTARDA, EMBALAGEM COM 180G UNIDADE ARRIFANA UNIDAD 320,00 5,0000 1.600,00

Detalhamento

MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE,OLEO,PO ACUCAR,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR AMARELA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.

7 217 BOLACHA DE MAIZENA 400 G PACOTE 400 GRAMDALLAS PACOTE 650,00 5,0500 3.282,50

Detalhamento

BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE

TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR

8 220 BOLACHA ROSCA SABOR COCO - PACOTE 800 GRAMAS PACOTE 800 GRAMLIANE PACOTE 700,00 9,2000 6.440,00

Detalhamento

BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,

ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP - PACOTE 800 GRAMAS

9 242 CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 10 G PACOTE 10,000 GRMIKA PACOTE 180,00 2,2500 405,00

Detalhamento

CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR

PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES

10 244 UVA PASSA EMBALAGEM COM 200G PACOTE 200,000 GMIKA PACOTE 310,00 7,2000 2.232,00

Detalhamento

UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA, DE

CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, 200G

11 246 ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS - 10G PACOTE 10,000 GRMIKA PACOTE 240,00 2,2000 528,00

Detalhamento

OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE

PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO.

12 247 REFRIGERANTE DE COLA 2LTS GARRAFA 2,000 LITICE COLA GARRAFA 1600,00 5,3000 8.480,00

Detalhamento

REFRIGERANTE DE COLA 2LTS,ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.

13 455 MORTADELA QUILO CONQUISTA KG 420,00 13,5000 5.670,00

Detalhamento

MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE

CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS

ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, PESANDO1 KG, INPECIONADA PELO SIF

14 708 BACON QUILO EXCELENCIA KG 330,00 23,2000 7.656,00

Detalhamento

CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO

15 734 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG. PACOTE 1 KG ARAGUAIA KG 690,00 4,6900 3.236,10

Detalhamento

FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.

16 808 BRÓCOLIS QUILO IN NATURA KG 280,00 19,1000 5.348,00

Detalhamento

BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E

INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES,

SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

17 948 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500G CAIXA 5,000 QUILO3 FAZENDAS CAIXA 3800,00 13,0000 49.400,00

Detalhamento

CAFE - SUPERIOR, TORRADO E MOIDO, 100 POR CENTO PURO E NATURAL, ORIGEM ARABICA, GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS, EM

PO, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 6 NA ESCALA

SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, UMIDADE ATE 5 POR CENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO., PCOTE 500 GR

18 963 DOCE DE FRUTAS SABOR GOIABA 900GR UNIDADE OLIVEIRA UNIDADE 380,00 22,2500 8.455,00

Detalhamento

DOCE EM PASTA - OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DE GOIABA, CONTENDO PROCESSADA, LIVRE DE RESIDUOS,

TIPO EM CREME, CLASSIFICADO EM COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS 900GR

19 992 MILHO DE CANJICA BRANCA 500GR PACOTE 1 KG MIKA PACOTE 240,00 3,6200 868,80

Detalhamento

MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E

LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

20 1111 COUVE (FOLHA) EM MAÇO PACOTE IN NATURA KG 400,00 4,2000 1.680,00

Detalhamento

COUVE (PACOTE 250GR) - TIPO FOLHA FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS DE PRIMEIRA. ÓTIMA QUALIDADE E TAMANHO E

COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E

UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO EM MAÇOS.

21 1112 GORDURA VEGETAL 500 GR PACOTE 500 GRAMCLAYBON PACOTE 200,00 17,2500 3.450,00

Detalhamento

GORDURA - VEGETAL, TIPO NATURAL, OBTIDA DA MISTURA DE OLEOS, GORDURAS COMESTIVEIS, ISENTA DE RANCO E

SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM PLASTICO, ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO – 500 GRAMAS.

22 1114 SUCO DE CAIXINHA PRONTO, LÍQUIDI (EMB. DE 01 LITRO) LITRO MARATA LITRO 1100,00 4,4800 4.928,00

Detalhamento

SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 1 LITRO. INGREDIENTES: AGUA, POLPA DA FRUTA E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES:

SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK.

23 1693 PIRULITO - PACOTE COM 50 UNIDADES PACOTE 50 UNIDA FLORESTAL PACOTE 736,00 9,3300 6.866,88

Detalhamento

24 24889 OLEO DE PEROBA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML FRASCO 200,000 MPEROBA FRASCO 250,00 12,6000 3.150,00

Detalhamento

OLEO DE PEROBA - COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO

OLEO MINERAL,VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO

25 24953 DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 CAIXA 24 UNIDADEGIRANDO SOL CAIX 750,00 12,8000 9.600,00

ML.

Detalhamento

DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE

NEUTRO 500 ML CX C/ 24 UND

26 37581 LEITE UHT DESNATADO 1000 ML CAIXA 1,000 LITROITALAC CAIXA 1600,00 12,4800 19.968,00

Detalhamento

27 37582 LEITE UHT INTEGRAL 1000 ML CAIXA 1,000 LITROVENCEDOR CAIXA 1920,00 5,7800 11.097,60

Detalhamento

28 39272 MAIONESE 1KG FRASCO 01 KG ARISCO FRASCO 300,00 27,2500 8.175,00

Detalhamento

EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM

CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE

SUJIDADES,INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,HERMETICAMENTE FECHADO,ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO.

29 39285 MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO 1KG. FARDO 10,000 QUILIANE FARDO 10 UN 270,00 25,6400 6.922,80

Detalhamento

TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA

DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA.

30 39297 IOGURTE MORANGO 1L LITRO FRIMESA LITRO 410,00 14,7500 6.047,50

Detalhamento

IOGURTES - SABOR MORANGO, INGREDIENTES AGUA, ACUCAR, EXTRATO DE SOJA, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICALCICO, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, FERMENTO E ESPESSANTE GOMA GUAR, ALERGENICOS, CONTEM DERIVADOS DE SOJA, NAO CONTEM GLUTEN.

31 40690 APRESUNTADO (KG) QUILO FRIMESA KG 470,00 16,7700 7.881,90

Detalhamento

APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR

PRÓPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO

32 40990 AÇÚCAR CRISTAL - 2KG FARDO 30,000 QUIBARRALCOOL FARD 920,00 104,3000 95.956,00

Detalhamento

ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE

SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE

SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO

33 41036 AMIDO DE MILHO (500 GR) CAIXA 500,000 GR MIKA CAIXA 260,00 4,7500 1.235,00

Detalhamento

AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA,

CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 500 GR

34 41051 ARROZ AGULHINHA 5 KG POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO FARDO 30,000 QUITIO ALVINO FARDO 520,00 91,5000 47.580,00

I

Detalhamento

ARROZ AGULHINHA 5KG, TIPO 1, LONGO CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.

35 48692 BARRA DE CHOCOLATE 1KG CAIXA 18,000 UNIDHAROLD CAIXA 18 630,00 535,0000 337.050,00

Detalhamento

CHOCOLATE AO LEITE COMPOSTO DE: AÇÚCAR, MANA DE CACAU, MANTEIRA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE

EM PÓ, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA. EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTES.

36 51975 AMEIXA EM CALDA - SABOR DE DE AMEIXA, COMPOSTO E POTE 700,000 GRACEPÊRA POTE 340,00 47,4800 16.143,20

OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, C/SEMENTES,

COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E

LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS,SUJIDADES E LARVAS, COM

ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, 700 GR

Detalhamento

DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE AMEIXA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COM SEMENTES,

COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS,SUJIDADES E LARVAS, COM

ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADICAO DE AROMATIZANTES E COLORACAO ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, 700 GR

TOTAL 707.407,28

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO		CNPJ 14.437.315/0001-05
Endereço RUA NILMO COSTA GOMES JUNIOR		Nº 396
Bairro RESIDENCIAL SAGRADA FAMILIA	Cidade RONDONOPOLIS	CEP 78735266
Representante Legal		CPF
Email J.SODREDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		Telefone

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 118 LEITE CONDENSADO LATA 395 G LATA 395,000 GRAITALAC ITALAC 390,00 7,1400 2.784,60

Detalhamento

LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA,

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, 395G

2 180 CRAVO DA ÍNDIA / EMBALAGEM COM 20 G PACOTE 20,000 GRMIKA MIKA 210,00 3,1800 667,80

Detalhamento

CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR

PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES

3 200 MARGARINA BALDE 15KG BALDE 15,000 QUI PRIMOR PRIMOR 380,00 274,0000 104.120,00

Detalhamento

MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE OLEOS VEGETAIS 60% LIPIDEOS E HIDROGENADOS, AGUA, SAL, LEITE EM PO

DESNATODO RECONSTITUIDO E/OU SORO DE LEITE EM PO RECONSTITUIDO, VITAMINA A, PODENDO CONTER VITAMINA E NAO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

CONTEM GLUTEM, COM ASPECTO AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, ACONDICIONADO EM BALDE COM 15KG, EMBALADO EM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO,

4 218 BOLACHA DE NATA 400G PACOTE 400 GRAMDALLAS DALLAS 670,00 5,9750 4.003,25

Detalhamento

BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO NATA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE

TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR

5 230 LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO COM FERRO, LATA 400,000 GRAITALAC ITALAC 120,00 13,8900 1.666,80

VITAMINAS A, C

Detalhamento

6 1087 CEREAL DE ARROZ, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO LATA 400,000 GRAMUCILON MUCILON 140,00 9,5300 1.334,20

ALIMENTO INFAN

Detalhamento

CEREAL MATINAL - TIPO MINGAU, A BASE DE FARINHA DE ARROZ OU MILHO, PRODUTO ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E

VITAMINAS, ISENTO DE LACTOSE, CONTEM GLUTEN, ESPECIFICO PARA COMPLEMENTACAO ALIMENTAR

7 1089 CEREAL DE MILHO, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO LATA 400,000 GRAMUCILON MUCILON 150,00 9,5300 1.429,50

ALIMENTO INFAN

Detalhamento

CEREAL MATINAL - TIPO MINGAU, A BASE DE FARINHA DE ARROZ OU MILHO, PRODUTO ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E

VITAMINAS, ISENTO DE LACTOSE, CONTEM GLUTEN, ESPECIFICO PARA COMPLEMENTACAO ALIMENTAR

8 1094 ESSENCIA P/ BOLO 30 ML UNIDADE CEPERA CEPERA 130,00 4,6400 603,20

Detalhamento

ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA,

ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO, 30 ML

9 35469 BALA DE IOGURTE (EMBALAGEM COM 600GR) PACOTE 600 GRAMYOGURTE YOGURTE 805,00 8,0200 6.456,10

Detalhamento

BALA - DE GOMA,MACIA, SABOR DE FRUTAS,OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA,ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.

10 41441 SUCO EM PÓ - PCT 50GR E CAPACIDADE P/2 LT UNIDADE TANG TANG 670,00 6,1700 4.133,90

Detalhamento

SUCO CONCENTRADO – DO TIPO PO, DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUIDO EM AGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL,

QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SAS, PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE

SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES

11 45712 FLOCOS DE ARROZ UNIDADE MUCILON MUCILON 70,00 8,0900 566,30

Detalhamento

MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE METAL COM 500G.

12 50590 ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G PACOTE 400 GRAMMARATÁ MARATÁ 320,00 4,4400 1.420,80

Detalhamento

ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO

DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO

13 52109 ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, SACHE 250,000 GRQUERO QUERO 340,00 3,2900 1.118,60

IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.

Detalhamento

ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos

cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTD		CNPJ 07.944.844/0001-30
Endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - DE 653/654 A 995/996		Nº 424
Bairro QUILOMBO	Cidade CUIABA	CEP 78043460
Representante Legal		CPF
Email LICITACAO.CBAFARMA@GMAIL.COM		Telefone (65) 9918-5334

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 228 LEITE EM PÓ, COM FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LATA 400,000 GRANESTLE NAN COMF 220,00 32,0000 7.040,00

LACTANTES

Detalhamento

FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES SAUDÁVEIS DE 6 A 12 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO

CONTER ADIÇÃO DE PROBIÓTICOS, E OU CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO

DE LCPUFAS (DHA E ARA), COM BOA RELAÇÃO PROTEICA SORO DE LEITE / CASEÍNA, OU SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM PREVALÊNCIA/ OU EXCLUSIVIDADE DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, SENDO FONTE LIPÍDICA A BASE GOR-

DURA VEGETAL PODENDO CONTER GORDURA LÁCTEA E ÓLEO DE PEIXE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.

2 229 LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO P/ LACTANTES LATA 400,000 GRANESTLE NAN COMF 1000,00 23,5000 23.500,00

Detalhamento

LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO P/ LACTANTES, COM NUCLEOTIDEOS, 400 G PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES

3 231 LEITE EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO 3 LATA 400,000 GRANESTLE NINHO + 3 100,00 14,8000 1.480,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

VITAMINAS COM P Detalhamento

LEITE EM PÓ 400G, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO 3 VITAMINAS COM PRÉBIO 3 A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE.

4 232 LEITE EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E MAIS 8 LATA 400,000 GRANESTLE NINHO + 1 100,00 14,5000 1.450,00

VITAMINA

Detalhamento

LEITE EM PÓ 400G, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E MAIS 8 VITAMINAS COM PRÉBIO 1 A PARTIR DE 1 ANO.

5 233 LEITE EM PÓ, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA DE 0 LATA 400,000 GRANESTLE NAN COMF 200,00 48,0000 9.600,00

A 6 MESE

Detalhamento

FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES SAUDÁVEIS DE 0 A 6 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO CONTER

ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO

À CASEÍNA, OU SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, 100% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, CONTENDO COM MAIOR PREVALÊNCIA A GORDURA VEGETAL COMO FONTE LIPÍDICA PODENDO, COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.

TOTAL 43.070,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA		CNPJ 09.644.019/0001-45	
Endereço RUA D		Nº 3550	
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade CUIABA	CEP 78098300	
Representante Legal		CPF	
Email SHEILA@TREVOPAPEIS.COM.BR		Telefone (65) 3661-0424	

	ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO	UN. FORN. MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	1	1988 PAPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	PACOTE 2,000 UNIMANNY CONVENCIO	630,00	2,9900	1.883,70

Detalhamento

PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORÇÃO MÁXIMA , NA COR BRANCA.

2 24898 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO 100% CELULOSE VIRGEM FARDO 48,000 ROLSENSATO 30M F.S 1950,00 3,3000 6.435,00

MED 10C

Detalhamento

PAPEL HIGIENICO - EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL VIRGEM, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL. PRODUTO COM FICHA

TECNICA E LAUDO MICROBIOLOGICO, BIG ROLL,NA COR BRANCA,COM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE,MEDINDO 0,10 X 30 ,00M (LARGURA X COMPRIMENTO),SEM RELEVO, COM TOQUE DE CEDA

3 24901 PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO BOBINA C/ 75 FL PCT C/2 PACOTE 2,000 ROLMANNY CONVENCIO 670,00 3,1000 2.077,00

Detalhamento

PAPEL TOALHA - MULTIUSO,PARA LIMPEZA DE BANCADAS,NO TAMANHO MINIMO (28 X 33)CM,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA

LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,,ABSORCAO PROPRIA, RESISTENTE A SOLVENTES E

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.	VL. TOTAL

DETERGENTES,NA COR BRANCA

4	24938 GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNID 22X23 PACOTE 50 UNIDA TREVO CONVENCIO 1170,00 Detalhamento GUARDANAPO DE PAPEL - 23X22CM, FOLHA SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMO DE 15MM/M2 – PACOTE c/ 50 UNID.	1,1500	1.345,50
5	25007 PAPEL HIGIÊNICO DE EXCELENTE QUALIDADE - COM FOLHAS PACOTE 8,000 ROLSUPERIAN 30M F.D 5320,00 DUPLAS E Detalhamento PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 40MX10CM, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO(DENTRO DA VALIDADE),PORTARIA 1480 DE 31/12/90	6,1000	32.452,00

6	25009 PAPEL TOALHA 02 ROLO DE 60 TOALHAS 20X22 CM, FOLHA PACOTE 2,000 UNIMANNY CONVENCIO 1530,00 3,1000	4. 743,00

DUPLA PIC

Detalhamento

PAPEL TOALHA - FORMATO GOFRADO,AERADO,FOLHA DUPLA, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO(22CMX20M), IMPUREZA MAXIMA

15 MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437OM-90, ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70S, COR BRANCA

TOTAL 48.936,20

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA		CNPJ 07.731.241/0001-50	
Endereço RUA SANTA MARIA		Nº 1617	
Bairro VALE DO SOL	Cidade CAMPO VERDE	CEP 78.840-000	
Representante Legal		CPF	
Email		Telefone (66) 3419-3285	

	ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO	UN. FORN. MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	1 24962 SABONETE 90 GR 1º LINHA - COM ÓLEOS ESSENCIAIS	PACOTE 12,000 UNLUX SABONETE	690,00	2,1300	1.469,70

AROMA DE ERV

Detalhamento

SABONETE 90 GR 1º LINHA - COM ÓLEOS ESSENCIAIS AROMA DE ERVA DOCE, ALECRIM, AMENDOAS E HERBAIS PCTE C/ 12

UNIDADES

2 25035 SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - 1 KG DE BOA QUALIDADE UNIDADE LIMZA SODA 290,00 13,3900 3.883,10

Detalhamento

TOTAL 5.352,80

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		CNPJ 34.853.292/0001-27
Endereço RUA F		Nº S/N
Bairro DESPRAIADO	Cidade CUIABA	CEP 11750000
Representante Legal		CPF
Email HENRYFREITAS@HOTMAIL.COM		Telefone (65) 99341-6000

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 68 CARNE SUÍNA EM PEDAÇO QUILO GOLDEN BULL GOL 770,00 20,3500 15.669,50

Detalhamento

2 71 LINGUIÇA MISTA QUILO BELLO BELLO 490,00 14,8900 7.296,10

Detalhamento

LINGUICA - TIPO MISTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRORPIOS, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO, FILME PVC OU

SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,

PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.

3 76 AZEITE DE OLIVA 500 ML CAIXA 12 UNIDADETERRAS DE CAMÕE 135,00 22,3000 3.010,50

Detalhamento

OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA,

ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

4 146 POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS - 100G UNIDADE PANTANAL POLPAS 950,00 11,6400 11.058,00

Detalhamento

POLPA DE FRUTA - NATURAL, CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,

ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA

5 160 TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG PACOTE 1 KG TIO JONAS TIO JO 330,00 6,4000 2.112,00

Detalhamento

6 208 REQUEIJÃO, EMBALAGEM COM 200G VIDRO 200,000 GRVIGOR VIGOR 520,00 9,7800 5.085,60

Detalhamento

7 209 SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, COM EMBALAGEM DE 500ML, FRASCO 500,000 MDA FRUTA DA FRUT 730,00 4,8400 3.533,20

COM CAPA

Detalhamento

8 290 MACARRÃO ESPAGUETE PCTE DE 1 KG DE 1ª FARDO 10,000 QUIDALLAS DALLAS 300,00 31,7600 9.528,00

QUALID.ACONDICIONADO

Detalhamento

MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE,FORMATO FINO,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO

ESPECIAL E SEMOLA,VITAMINADO,ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO,COM SELO DA ABIMA

9 687 BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GR CAIXA 40 UNIDADEDALLAS DALLAS 543,00 39,7400 21.578,82

Detalhamento

BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E

OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400GR

10 911 LINGUIÇA CALABRESA QUILO NUTRIBRAS NUTRIB 500,00 17,2800 8.640,00

Detalhamento

LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO

NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO

11 39283 MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE 1KG QUILO DALLAS DALLAS 250,00 5,0000 1.250,00

Detalhamento

MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACO

12 40395 COCO RALADO 100 GR PACOTE 100,000 GMENINA MENINA 400,00 8,0900 3.236,00

Detalhamento

COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO

ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO

13 41434 CHÁ MATE DE 500 GR CAIXA 15,000 UNIDYARI YARI 1080,00 4,9800 5.378,40

Detalhamento

CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR

PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO . NTA- 41(DECRETO 12486 DE 20/10/78)

TOTAL 97.376,12

MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor SALVI LOPES E CIA LTDA		CNPJ 82.478.140/0001-34
Endereço RUA GATURAMO		Nº 100
Bairro JARDIM PRIMAVERA	Cidade ARAPONGAS	CEP 86702000
Representante Legal		CPF
Email salvielopes@gmail.com		Telefone 4360562332

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 988 LIXEIRA DE INOX C/ TAMPA E PEDAL 12LT UNIDADE JSN LIXEIRA DE INO 50,00 118,9700 5.948,50

Detalhamento

2 25000 REPELENTE P/ INSETOS SPRAY, EMBALAGEM DE 200 ML. UNIDADE SAI INSETO REPELE 580,00 10,5900 6.142,20

Detalhamento

REPELENTE P/ INSETOS SPRAY PROTEGE CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS ETC. FÓRMULA NÃO

OLEOSA CONTÉM ÁLOE VERA, HIDRATANTE NATURAL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - EMBALAGEM DE 200ML

3 29959 LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 L UNIDADE JSN LIXEIRA DE INO 50,00 144,9900 7.249,50

Detalhamento

4 51974 ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - CAIXA 12 UNIDADECICLOFARMA ALCO 635,00 419,8900 266.630,15

HIDRATADO,EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

DE GEL

Detalhamento

TOTAL 285.970,35

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

SALVI LOPES E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITU-

RA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor SUPER UTIL COMERCIAL LTDA		CNPJ 15.392.562/0001-03
Endereço AV. NATALINO JOAO BRESCANSIN		Nº 1014
Bairro CENTRO-SUL	Cidade SORRISO	CEP 78890-000
Representante Legal		CPF
Email superutilsorriso@hotmail.com		Telefone (66) 3544-9736

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 1399 BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LTS UNIDADE ARQPLAST 40,00 12,5000 500,00

Detalhamento

2 24998 PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCTE COM 12 UNID UNIDADE ARTEFF 330,00 1,5000 495,00

Detalhamento

3 25003 VELA PARA FILTRO DE BARRO GRD UNIDADE UNIAO 280,00 8,5000 2.380,00

Detalhamento

TOTAL 3.375,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor N CARRER EIRELI		CNPJ 33.105.231/0001-19
Endereço RUA DESEMBARGADOR SIMÃO AURELIANO DE ARRUDA FILHO		Nº 05
Bairro JARDIM PETROPOLIS	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78144696
Representante Legal		CPF
Email licitacao.centrooeste@hotmail.com		Telefone (65) 8126-1000

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 3497 SUPORTE PARA PAPEL TOALHA UNIDADE MAZZO UNI 280,00 43,0000 12.040,00

Detalhamento

2	24912 SABONETE LIQUIDO PEROLADO BACTERICIDA EMBALAGEM COM GALAO 5,000 LITR SUMMER UNI 1122,00 12,9500 DE 5 LIT Detalhamento SSABONETE - LIQUIDO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSENCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO	14.529,90
3	24944 CERA EM PASTA PARA POLIMENTO INCOLOR C/ SILICONE, CAIXA 12 UNIDADECANARIO UNI 110,00 20,0000	2.200,00

COM PESO L

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

CERA EM PASTA PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM LATA,CONTENDO 400 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

4 24970 FRALDA DESCÁRTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO G FARDO COM PACOTE 30,000 UNCOTIDIAN C/10 1230,00 60,0000 73.800,00

10 - PACO

Detalhamento

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM) – FARDO C/ 10 PACOTES.

5 24989 NAFITALINA EM BOLINHAS PCT COM 20 UND UNIDADE GOEDERT C/20 240,00 1,8500 444,00

Detalhamento

REPELENTE - NAFTALINA, EM PEDRA, EMBALAGEM COM 50G, 100%, COMBATE DE TRACAS, GUARDA-ROUPAS, GAVETAS, ARMARIOS ETC.

6 24991 PANO DE PRATO ATOALHADO UNIDADE MARTINS UNI 830,00 3,4000 2.822,00

Detalhamento

7 25045 CREOLINA 100 ML UNIDADE CREOLINA UNI 310,00 33,0000 10.230,00

Detalhamento

8 49672 SABONETEIRA - EM PLASTICO, PARA SABONETE LIQUIDO, UNIDADE MAZZO UNI 444,00 30,0000 13.320,00

COM VÁLVULA, COM SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL.

Detalhamento

SABONETEIRA - EM PLASTICO, PARA SABONETE LIQUIDO, COM VÁLVULA, COM SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL.

9 52103 PAPEL TOALHA - CREPADO INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS FARDO 24,000 UNIMANNY UNI 240,00 10,0000 2.400,00

100 % DE FIBRANATURAL BIODEGRADAVEL., PICOTADO,FOLHA

SIMPLES, 22,5 X 26 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15

MM2/M2,, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, BRANCO

Detalhamento

PAPEL TOALHA - CREPADO INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS 100% DE FIBRANATURAL BIODEGRADAVEL., PICOTADO,FOLHA

SIMPLES, 22,5 X 26 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2,, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, BRANCO

10 52107 TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (45 X 85)CM,CORES UNIDADE MARTINS UNI 710,00 8,8000 6.248,00

VARIADAS,100% ALGODAO,

Detalhamento

TOTAL 138.033,90

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

N CARRER EIRELI

PORTARIA Nº 381/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Senhor ***CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR*****,** brasileiro, portador do RG nº 1588620-4 SSP/MT e CPF sob nº 007.250.531-19, para o cargo de **Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria – Coordenador I**, com subsídio de **55% do DGA-6**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Saúde.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **04/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP		CNPJ 26.877.656/0001-80
Endereço AV ALZIRA SANTANA		Nº S/N
Bairro NOVA VARZEA GRANDE	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78135750
Representante Legal		CPF
Email hedilsonrafael@hotmail.com		Telefone 6536861330

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 858 COLHER DESCARTAVEL PCT C/50 PACOTE 50 UNIDA SERTPLAST SERTPL 600,00 3,0900 1.854,00

Detalhamento

2 18856 VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO UNIDADE DSR DSR 470,00 9,5700 4.497,90

Detalhamento

3 24895 PANO PARA LIMPEZA/USO GERAL 55 X 33 C/ 05 UNID PACOTE 5,000 UNIPROPLUS PROPLUS 610,00 3,7400 2.281,40

Detalhamento

4 24913 SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE DE 800 UNIDADE PLESTIN PLESTIN 240,00 25,5900 6.141,60

ML

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

5 24939 PALITO DE ESPETINHO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE 100 UNID BOMPACK BOMPACK 260,00 3,9400 1.024,40

TAMANHO DO

Detalhamento

6 24983 LUVA DE BORRACHA LÁTEX, PARA LIMPEZA PAR INOVEN INOVEN 840,00 2,9800 2.503,20

ANTI-DERRAPANTE, EM POL

Detalhamento

LUVA DE BORRACHA LÁTEX, PARA LIMPEZA ANTI-DERRAPANTE, EM POLIETILENO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM UM PAR, TAMANHO

MÉDIA

7 24990 PÁ PARA LIXO ALUMÍNIO TAMANHO - MÉDIO UNIDADE DSR DRS 340,00 6,4900 2.206,60

Detalhamento

PA DE LIXO - COLETORA COM TAMPA E CABO,MEDINDO 27,3 X 27,5 X 12CM,CABO DE ALUMINIO,COMPRIMENTO DE 80CM

8 24996 PILHA ALCALINA MÉDIA 1,5V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES UNIDADE ELGIN ELGIN 200,00 15,4000 3.080,00

Detalhamento

9 29999 GARFO DESCARTÁVEL (PCTE C/ 50 UND) PACOTE 50 UNIDA SERTPLAST SERTPL 530,00 3,2900 1.743,70

Detalhamento

10 51972 ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO HIGIENE PESSOAL, PACOTE 8,000 UNISYM SYM 260,00 2,8000 728,00

COMPOSTO DE POLIPROPILENO,CELULOSE,POLIACRILATO DE

SODIO,POLIE TILENO,COPOLIMERO

ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA,

PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO,

S/ABAS PACOTE CONTENDO

Detalhamento

ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO DE POLIPROPILENO,CELULOSE,POLIACRILATO DE SODIO,POLIE

TILENO,COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO, S/ABAS PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES, PARA FLUXO DE 100% DE ABSORCAO, P E M

11 52078 SACO PARA LIXO PRETO 50 L (PACOTE C/100 UNIDADES) PACOTE 100 UNID JR JR 1400,00 13,6500 19.110,00

Detalhamento

SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191, (PACOTE C/100 UNIDADES)

TOTAL 45.170,80

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME		CNPJ 26.148.070/0001-85
Endereço RUA COMANDANTE COSTA		Nº 14
Bairro CENTRO SUL	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78125499
Representante Legal		CPF
Email MOSAICODISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		Telefone 6530544010

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 645 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ CAPACIDADE 50 ML PACOTE 100 UNID COPOSUL COPO D 5600,00 1,4800 8.288,00

Detalhamento

2 1483 FRALDA GERIÁTRICA M UNIDADE KISS FRALDA 5000,00 16,4000 82.000,00

Detalhamento

3 1985 ISQUEIRO GRANDE A GAS UNIDADE HIPER ISQUEIRO 345,00 2,9500 1.017,75

Detalhamento

4 1989 PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PACOTE 10,000 UNTOTALPLAST PRATO 1700,00 2,3200 3. 944,00

Detalhamento

5 24688 AMACIANTE 2 LTS CAIXA 24 UNIDADEBIO AMACIANTE 2 530,00 123,0000 65.190,00

Detalhamento

AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2

BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98), EMBALAGEM DE 2 LITROS

6 24848 COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 180 ML CAIXA 2500,000 UNTOTALPLAST COPO 13220,00 112,5000 1.487.250,00

Detalhamento

7 24849 COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 200 ML CAIXA 2500,000 UNTOTALPLAST COPO 1000,00 130,0000 130.000,00

Detalhamento

8 24852 DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSÊNCIAS DIVERSAS CAIXA 12 UNIDADEDOM LINE DESODO 779,00 77,0000 59.983,00

- 360ML

Detalhamento

DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM

APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, CX, C/12 UNIDADES

9 24860 FLANELA BRANCA 30 X50 CM UNIDADE CCA FLANELA BRA 1110,00 1,7000 1.887,00

Detalhamento

10 24896 PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 0,45CM DE LARGURA POR X7,5M UNIDADE VABENE PAPEL 280,00 4,3900 1.229,20

Detalhamento

PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO

FABRICANTE

11 24923 SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LITROS H2 MEDINDO PACOTE 100 UNID ALP SACO PLÁST 1900,10 20,0000 38.002,00

70 X85X0,003 FARDO COM 100

UNIDADES

Detalhamento

12 24924 SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE 1L E 2L PCT C/100 PACOTE 100 UNID ORLEPLAST SACO 200,00 8,0000 1.600,00

Detalhamento

13 24940 ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. CAIXA 24 UNIDADEBIO ÁGUA SANIT 720,00 56,6100 40.759,20

Detalhamento

ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.

14 24941 ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS CAIXA 24 UNIDADELAYF HAIR ÁLCOOL 1490,00 99,8900 148.836,10

Detalhamento

ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CX C/24 UNIDADES.

15 24951 DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM DE 2 CAIXA 24 UNIDADEBIO DESINFETANT 1340,00 90,0000 120.600,00

LITROS.

Detalhamento

DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA E ÁGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA

16 24963 SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PEROLADO COM 6X800ML CAIXA LAYF HAIR SABONE 640,00 39,0000 24.960,00

COM FRAGÂ

Detalhamento

17 24971 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL NOTURNA PCT C/08 UNID PACOTE 8,000 UNIKISSES FRALDA DE 300,00 10,0000 3.000,00 TAM G

Detalhamento

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL NOTURNA - TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO,

SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E

FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE – PACOTE C/ 08 UNIDADES.

18 24982 INSETISIDA SPRAY P/ INSETOS RASTEIRO E VOADOR - 290 CAIXA 12 UNIDADEDUZZI INSETISIDA 329,00 67,0000 22.043,00

ML CX C/12UND

Detalhamento

INSETICIDA DOMESTICO - SPRAY, MEDIA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC – 290ML CX C/ 12 UNIDADES.

19 25002 TOALHA DE ROSTO TIPO ATOALHADA FELPUDA 75X42CM 100% UNIDADE VALLE TOALHA 200,00 9,0000 1.800,00

ALGODÃO

Detalhamento

20 25011 PAPEL TOALHA TRÊS DOBRAS INTERFOLHADO 100% CELULOSE FARDO IPEL PAPEL TOALH 760,00 17,0000 12.920,00

VIRGEM C

Detalhamento

PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES COM 3 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, NO TAMANHO

MINIMO DE 21 X 23 CM, FARDO COM 2.400 FOLHAS, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90,

COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ E NAO CAUSAR IRRITACOES DERMICAS, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA,

APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADEDERMICA E LAUDO MICROBIOLOGICO DENTRO DA VALIDADE (INSTALAÇAO DOS DISPENSERS PARA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS)

21 29965 PANELA DE ALUMINIO DE 50 L UNIDADE NACIONAL PANELA 160,00 198,0000 31.680,00

Detalhamento

22 29967 PANELA DE ALUMINIO DE 40 L UNIDADE NACIONAL PANELA 160,00 220,0000 35.200,00

Detalhamento

23 29976 TOALHAS DE MESA QUADRADA NA COR BRANCAPARA MESA DE 8 UNIDADE CAMESA TOALHAS 260,00 39,8000 10.348,00

LUGARES

Detalhamento

24 30000 PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT UNIDADE PANELUX PANELA 162,00 54,6000 8.845,20

Detalhamento

25 30001 XÍCARA DE LOUÇA P/ CAFÉ UNIDADE UTIL XÍCARA DE 545,00 55,0000 29.975,00

Detalhamento

26 35527 LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50 X 50 INSTALADA UNIDADE JSN LIXEIRA TAMA 150,00 145,0000 21.750,00

Detalhamento

LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50 X 50 COM TAMPA E PEDAL , COM CAPACIDADE PARA 50 OU 60 LITROS,NA COR BRANCA OU PRETA

27 35587 TOALHA DE ROSTO P/BORDAR 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 50 UNIDADE VALLETEX TOALHA 320,00 11,0000 3.520,00

CM X 80

Detalhamento

28 37555 DESINFETANTE DE USO GERAL BACTERICIDA (GALÃO 20 L) BOMBONA 20,000 BIOKRISS DESINFE 550,00 50,0000 27.500,00

Detalhamento

DESINFETANTE BACTERICIDA - CONCENTRADO A BASE DE OLEO, BRANCO, EUCALIPTO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS,

LIMPA, DESINFETA,ETC, ACONDICIONADO EM BOBONA COM 20 LITROS, ROTULO COM N- LOTE, DATA

FABRICACAO/VALIDADE,FORMULA,ETC

29 37569 SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO (GALÃO 05 L) GALAO 5,000 LITR BIO SABONETE LÍQ 820,00 12,0000 9.840,00

Detalhamento

30 37773 CÊRA LÍQUIDA - 800ML CX C/ 12 UND (CORES VARIADAS) CAIXA 12 UNIDADECOMBRILHO CÊRA 285,00 45,0000 12.825,00

Detalhamento

31 39842 ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. CAIXA 12 UNIDADEBIO ÁGUA SANIT 890,00 110,0000 97.900,00

Detalhamento

ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.

32 47690 FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EX. PACOTE 8,000 UNIKISSES FRALDA G 1500,00 18,9900 28.485,00

Detalhamento

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES.

33 47691 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG PACOTE 8,000 UNISAFETY FRALDA DE 2800,00 23,0000 64.400,00

Detalhamento

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XXG, DESCARTAVEL, ATOXICA, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICOS NAS

LATERAIS, PROTETOR IMPERMEAVEL, COMPOSTA POR FLOCOS DE GEL, FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS E HIPOALERGENICAS

EMBALAGEM COM INFORMACOES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO , PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

34 48691 PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS CAIXA 1,000 UNID TOMMY PANETONE 1300,00 13,0000 16.900,00

Detalhamento

COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, FERMENTO

NATURAL, AÇUCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇUCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE

MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS,, AROMA ARTIFICIAL DE

FRUTAS, CONSERVANTES ÁCIDOS, SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE, ÁCIDO

CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA,

HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. DEVE OBEDECER REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS.

QUANDO QUALQUER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECIFICA DE ROTULAGEM PARA ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS QUE CONTEM GLÚTEN. COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 400G.

35 49322 FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG. PACOTE COM 07 UNIDADES PACOTE 7,000 UNIKISSES FRALDA G 1200,00 17,9000 21.480,00

Detalhamento

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE

ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 07 UNIDADES

36 49782 DESODORANTE AEROSOL PARA USO DE HIGIENE PESSOAL UNIDADE ABOVE DESODORAN 290,00 7,2000 2.088,00

Detalhamento

DESODORANTE - SPRAY, ANTIRANSPIRANTE, COM ALCOOL, AROMA DE LAVANDA, APLICACAO PARA AS AXILAS

37 51973 ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PACOTE 8,000 UNICOTTON BABY ABS 260,00 3,9000 1.014,00

PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO,COBERTURA SUAVE

COM EXTRATO DE ALGODAO,MEDIA, PACOTE CONTENDO 08

UNIDADES,PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO,EM

FORMATO LONGO E LARGO

Detalhamento

ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO,COBERTURA SUAVE COM

EXTRATO DE ALGODAO,MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES,PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO,EM FORMATO E LARGO

TOTAL 2.679.059,45

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada confor-

me Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

Pregão Eletrônico Nº 21/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor DIA DE FESTA LTDA		CNPJ 19.023.784/0001-00
Endereço AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA		Nº 2134
Bairro JARDIM PETROPOLIS	Cidade CUIABA	CEP 78070000
Representante Legal		CPF
Email marcobocardi@hotmail.com		Telefone (65) 3641-0080

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 831 EMBALAGEM P/ PIPOCA C/ 100 UND. PACOTE 100 UNID CHIARA 290,00 2,7900 809,10

Detalhamento

2 995 PANO DE CHAO 80 X 60 CM UNIDADE ECOTEXTIL 1030,00 4,5000 4.635,00

Detalhamento

3 24887 LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA 100% NATURAL FORRO 100% PAR NOBRE 600,00 2,9000 1.740,00

ALGODÃO TAM M

Detalhamento

4 24984 LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCOOL, PAR NOBRE 440,00 2,9900 1.315,60

ÁCIDOS E

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.	VL. TOTAL

Detalhamento

5 29948 EMBALAGEM PARA GELADINHO, COM 100 UNIDADES 4X23CM PACOTE 100 UNID TAMAROZZI 290,00 2,1800 632,20

Detalhamento

TOTAL 9.131,90

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

DIA DE FESTA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Identificação: Tomada de Preços nº 011/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para **reforma e ampliação do prédio da "Melhor Idade", localizado na Rua Tiradentes, QUADRA 09, Lotes 21 e 23, Centro,** neste município, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do Convênio nº 020/2022 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através a SINFRA/MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social.

Data: 28**/07/2022**

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 06 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Identificação: Tomada de Preços nº 009/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na **construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Vinícius de Morais** neste município, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do Convênio nº 1623/2021, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através a SEDUC/MT e o município de Dom Aquino, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Data: 26/07/2022.

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 06 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 FRACASSADA

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, a licitação com abertura no dia 21/06/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços para **reforma e ampliação do prédio da "Melhor Idade", localizado na Rua Tiradentes, QUADRA 09, Lotes 21 e 23, Centro,** neste município, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do Convênio nº 020/2022 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através a SINFRA/MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de atender a demanda da Secretaria municipal **de** Assistência Social, foi DECLARADA **FRACASSADA**.

Dom Aquino-MT, 06 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Identificação: Tomada de Preços nº 010/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de piso, construção do alambrado e arquibancada da quadra esportiva da Escola Municipal de 1º Grau Renato Dias Coutinho, visando atender os objetivos do convenio 1146-2021 firmado com a SEDUC/MT e o município de Dom Aquino, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Data: 27/07/2022.

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 06 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Identificação: Tomada de Preços nº 008/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação da sala dos professores na escola municipal de 1º grau Renato Dias Coutinho, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Data: 25/07/2022

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 026/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 155/2022, torna público que nos precisos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, realizou o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022,** visando à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Feliz Natal - MT, em 07 de julho de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2022

DATA: 04 DE JULHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidoras Municipais Sr.ª **ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER,** matrícula funcional nº 1708, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, Inscrita no RG. Nº 27312682 SSP/MT e CPF sob nº 060.254.889-67, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e **GABRIELE CISCON COSTA,** matrícula funcional nº 2232, ocupante do cargo Agente Administrativo I, Inscrita no RG. Nº 32576323 SSP/MT e CPF sob nº 062.341.121-02, para atuar como **SUPLENTE**, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras acima designadas, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- As representantes da Educação anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2022

DATA: 04 DE JULHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores Municipais Sr. **PEDRO PABLO PINTO BARBOSA,** matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953. 583-86, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e **KELLY RODRIGUES CASTILHO**, matrícula funcional nº 2399, ocupante do cargo Agente Administrativo nível I, Inscrita no RG. Nº 3229076-4 SSP/MT e CPF sob nº 060.908.371-64 para atuar como **SUPLENTE**, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores acima designados, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- Os representantes da Administração anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2022

DATA: 04 DE JULHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidoras Municipais Sr.ª **LILIANE KOVALESKI,** matrícula funcional nº 334, ocupante do cargo **Técnico Administrativo Educacional,** Inscrita no RG. Nº 89345669 SSP/PR e CPF sob nº 003. 644.911-32, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e **SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTÔNIO,** ocupante do cargo Professora classe C Licen. Plena c/Especia. 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, **Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34 para atuar como SUPLENTE, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras acima designadas, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- As representantes da Educação anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 155/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 026/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**.**

FAVORECIDA: **ANDREY GREGORY DA MOTA FERREIRA E SILVA, inscrita no CPF: 021.257.942-84.**

Valor global estimado: R$ 9.177,56 (nove mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 07 de julho de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria nº. 155/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA "EXPOFELIZ 2022" – BANDA: MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR E ALIANÇA.**

CONTRATADO: MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR E ALIANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: **25.376.947/0001-22**

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: **31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal – MT, 07 de julho de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATO Nº 043/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 06 dias do mês de Julhode **2022**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.970.739/0001-82, com sede na Cidade de Gaúcha do Norte /MT, neste ato representada por **DEI-**

ZO DA SILVA GOMES, portador da carteira de identidade nº 19107587 SESP-MT, e do CPF n.º 019.519.281-80, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇO nº. 003/2022, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 052/2022** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na execução de obras para CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PARQUE DA RODINHA,** para finalizar a obra conforme descrito no Contrato Repasse MTUR nº 0245827-66/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 003/2022 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 680.337,94(seiscentos e oitenta mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

PARÁGRAOFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

21.1 - A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m)Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à

fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1o do artigo 30 da lei 8666-93 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada no prazo de vigência dentro da data estipulada neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8. 666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá ao fiscal da Contratante o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) e. Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO– A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA, caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 680.337,94 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo fiscal da obra e quando da fase de licitação de TOMADA DE PREÇO n° 003/2022, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança e de acordo com a evolução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A Secretaria Municipal de Obras, somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA NONA** deste contrato e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo em nenhumas hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A equação econômica- financeira será restabelecida por meio de aplicação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, tendo como data base o início da contagem do prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta na licitação. Sendo nula cláusula que estipule reajuste ou correção monetária inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício do decorrente ano, no valor de **R$ 680.337,94 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10047

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 102**PARÁGRAFO ÚNICO –** Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro garantia; c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital; Não serão aceitos cheques sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO- No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, para obter instruções de como efetuá-la.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO NONO - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8. 666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMIERO - Apresentada a caução e verificada a autenticidade do documento, o Departamento de Tesouraria emitira o termo de recebimento da garantia e entregará ao contratado, no qual apresentará o termo da caução junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura para fins de emissão de ordem de serviço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gaúcha do Norte /MT, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Paranatinga/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Gaúcha do Norte /MT, 06 de Julho 2022.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE	**DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI**
VONEY RODRIGUES GOULART	**CNPJ Nº 27.970.739/0001-82**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público a **Tomada de Preço para contratação de empresa especializada na execução de obras para REDE DE ESGOTO no valor total de 431.967,82 (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos),** sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 06/07/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Porém a mesma ficara remarcada para o dia **21/07/2022** às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT).

Gaúcha do Norte, 06 de julho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000052/2022

Modalidade Nr.: 00000003/2022

Classificação:: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 06/07/22

Data da Homologação: 06/07/22

Objeto da licitação: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) ? PARQUE DA RODINHA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233589 - DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI

CNPJ: 27.970.739/0001-82

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35126	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) ? PARQUE DA RODINHA Detalhamento: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) ? PARQUE DA RODINHA	METRO QUADRADO		1,0000	680.337,9400	680.337,94

Total Fornecedor: 680.337,9400

Total Geral: 680.337,9400

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

_____

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2022

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte Projeto Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS as Contas de Governo referentes ao exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Gestão Voney Rodrigues Goulart,** em conformidade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes determinações ao atual Chefe do Executivo Municipal:

I) atenda ao cumprimento da meta de resultado primário, procedendo à limitação de empenho quando verificado, ao final de cada bimestre, o seu descumprimento;

II) ao elaborar o anexo de metas fiscais, que deve compor a lei de diretrizes orçamentárias, observe fielmente às disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III) destaque no texto da Lei Orçamentária Anual os recursos referentes ao orçamento fiscal, de acordo com o artigo 165, § 5°, da CF;

IV) abstenha-se de inserir, na lei orçamentária anual, dispositivos estranhos à matéria, tais como aqueles referentes ao remanejamento, transposição ou transferência de recursos entre dotações orçamentárias, em respeito ao princípio constitucional da exclusividade;

V) observe fielmente o prazo estipulado no artigo 209 da Constituição Estadual, a fim de assegurar o envio da prestação das contas anuais de governo de forma tempestiva;

VI) realize os registros contábeis das provisões matemáticas no balanço usando base de dados do seu respectivo exercício, nos termos da Portaria nº 464/2018; e,

VII) encaminhe o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, por meio do Sistema Aplic, em conjunto com as respectivas Reavaliações Atuariais, para os próximos exercícios e,

b) recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

I) acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a fim de comparar as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9°, §§ 1°, 2° e 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária; e,

II) adote providências efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico, a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto no artigo 146, §§ 1º e 2º, c/c o artigo 154 e artigo 175, todos da Resolução nº 14/2007.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Julho de 2022.

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Presidente

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Vice-Presidente

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

1ª Secretário

PAULO LUIZ DA SILVA

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 146 DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 146 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE ENFERMEIRA DESTE MUNICÍPIO.".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR, a Senhora, **AMANDA ROSA MEDEIROS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 2502861-8 SSP/MT e do CPF n.º 060.817.021-62, Servidora Pública Municipal, que exerce o Cargo em Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, para desempenhar a função de **ENFERMEIRA** desta municipalidade, haja vista a necessidade do serviço, em substituição à servidora Larissa Mendes Ortiz que se encontra em gozo de férias, pelo período de **05/07/2022 à 31/07/2022**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE JULHO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Construtora Mi Eireli – ME - MI Enterprise.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Execução de Drenagem da Avenida Jayme Campos No Município De Indiavaí.

Procedimento: Tomada de Preços 001/2022.

Valor: R$: 410.339,70(quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Vigência: 23/06/2022 – 31/12/2022.

Fiscal do Contrato: Sérgio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: M. das G. Passos Eireli.

Objetivo: Construção de Ponte em Concreto Armado na MT180, em Comunidades Rurais no município de Indiavaí.

Procedimento: Tomada de Preços no 002/2022.

Vigência: 23/06/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$: 309.839,54 (trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Fiscal do Contrato: Sérgio Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.264.721/0001-86

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 035/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DO SEBRAE-MT PARA VIABILIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA MISSÃO TÉCNICA AO MODELO DE GOVERNANÇA DO CORAÇÃO DO CERRADO E DA SERRADA DA CANASTRA EM MINAS GERAIS NO PERÍODO DE 08 A 12 DE AGOSTO DO ANO DE 2022".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO – SEBRAE MT, inscrito no CNPJ: 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, CEP 78.015-285.

VALOR GLOBAL: R$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais).

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME – CNPJ: 07.228.572/0001-71

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passeio, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 128.330,28 (cento e vinte e oito mil trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022

VIGÊNCIA: 06/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 027/2022**, instaurada para a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09**, com o valor total de R$ 229.284,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DLC N° 203/2022

DATA: 06 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° ***.927.512-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passeio, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Silvana Matter – CPF: ***.540.191-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 204/2022

DATA: 06 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° ***.508.511-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passeio, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joaquim Pedro da Gloria – CPF: ***.842.788-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 205/2022

DATA: 06 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° ***.711.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passeio, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosimar Macedo da Silva – CPF: ***.207.621-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 206/2022

DATA: 06 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF n° ***.497.921-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passeio, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosenilda de Santana – CPF: ***.862.501-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 207/2022

DATA: 06 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passeio, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 023/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de danças urbana e de salão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT", pelo motivo do certame ter presenciado deserto e por razões de interesse da Administração Pública devidamente fundamentado, o Processo Licitatório.**

Itanhangá – MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA N° 158/2022

PORTARIA N° 158/2022

SÚMULA: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. Camila Bruna Moresco, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Ana Paula Oliveira Nunes	Fiscal Tributária/Coordenadora de Departamento II	1230
Joice Fontana Bach	Auxiliar de Contabilidade/Diretor de Departamento	1050
Thabita Pastene Moreira	Encarregado de Divisão	1820

Art. 3°. A referida equipe atuará única e exclusivamente no processo licitatório n° 079/2022 – Pregão Presencial n° 028/2022, "Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto do Município de Itanhangá – MT".

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 158/2022 de seis de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 028/2022**, instaurada para a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ELISEU GONSALVES DA ROCHA 04697276167 – CNPJ: 46.194.693/0001-00**, com o valor total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone:(065) 3491-1514 ou (065) 9 9944-7513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em: 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT, Expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604. 641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: D.IBARRA COMÉRCIO ME , Nome Fantasia: **L D M ÁGUA E GÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 15.287.978/0001-53, endereço: Rodovia MT 370, nº 01, Bairro Poxoréo, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 9 9662-9288, Email: denir.ibarra@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Denir Ibarra, brasileiro, empresário, filho de: Mariano Roque Ibarra e Estacilia Castanha, natural de Tacuru/MS, nascido em: 09/09/1967, portador da carteira de identidade RG. 686906 SSP/MT, data expedição 08/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob 411.427.801-04. doravante denominada de **CONTRATADA**

OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha), para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

Descrição do produto	Quantidade	Unidade padrão	Valor Unitário
Gás GLP P13 kgs	03	Unidade	138,00
Água Mineral Garrafão 20L	150	Garrafão	13,00
Água Mineral sem gás - 497 ml.	150	Fardo com 12 unidades	16,00

GLOBAL: R$ 4.764,00 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

DATA: 06/07/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 015/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e a vista do Parecer Jurídico nº027/2022 o Processo de Dispensa nº 09/2022, oriundo do processo administrativo nº 015/2022, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **D.IBARRA COMÉRCIO ME ,** Nome Fantasia: **L D M ÁGUA E GAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 15.287.978/0001-53, endereço: Rodovia MT 370, nº 01, Bairro Poxoréo, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 9 9662-9288, Email: denir.ibarra@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Denir Ibarra, brasileiro, empresário, filho de: Mariano Roque Ibarra e Estacilia Castanha, natural de Tacuru/MS, nascido em: 09/09/1967, portador da carteira de identidade RG. 686906 SSP/MT, data expedição 08/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob 411.427.801-04. doravante denominada de **CONTRADADA**, para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha), conforme abaixo citado:

Descrição do produto	Quantidade	Unidade padrão	Valor Unitário	Valor Total
Gás GLP P13 kgs	03	Unidade	138,00	414,00
Água Mineral Garrafão 20L	150	Garrafão	13,00	1. 950,00
Água Mineral sem gás - 497 ml.	150	Fardo com 12 unidades	16,00	2. 400,00
Valor Global				**4. 764,00**

Itiquira-MT, 06 de julho de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Ver. Presidente

Gestão 2021/2022

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 060, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N° 046, de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027/2021, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	08º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	ELIEGE DA SILVA MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	09º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 06 de julho 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone:(065) 3491-1514 ou (065) 9 9944-7513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em: 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT, Expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00.

CONTRATADA: SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO ERIRELI, portadora do CNPJ 33.386.926/0001-16, estabelecida a Av. Archimes Pereira Lima, Nº 2500, Quadra 50, lote 05, bairro Santa Cruz, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.068-335, Neste ato representada pela Sra. Vanessa Cruz Correa, portador do CPF 061.177.531-01.

OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Conforme abaixo descrito:

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA TAMPONAMENTO 6MM	R510,00	R$ 26. 010,00
2	22	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA TAMPONAMENTO 15 MM	R$620,00	R$ 13. 640,00
3	20	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF 60 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA TAMPONAMENTO 15 MM	R$ 700,00	R$ 14. 000,00
TOTAL					R$ 53. 650,00

DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS.

GABINETE DA PRESIDENCIA				
ITEM	MED.	QTDE		
1	M²	1	PAINEL DE PAREDE EM MDF 15MM C/ R30MM, MEDIDAS: 1,85 ALT X 3,00 LARG X 0,05 PROF	A30
2	M²	1	PAINEL DE PAREDE P/ TV EM MDF 15MM C/ R30MM, MEDIDAS: 2.60 ALT X 3,00 LARG X 0,05 PROF	A30
3	M²	1	APARADOR P/ CAFÉ EM MDF 15MM C/ R30MM, MEDIDAS: 0,75 ALT X 2,20 LARG X 0,50 PROF.	F30
4	M²	1	APARADOR EM MDF 15MM C/ R30MM, MEDIDAS: 0,90 ALT X 1,90 LARG X 0,60 PROF	F30
5	M²	1	MESA EM L, C/ ARMÁRIO LATERAL EM MDF 15MM C/ R30MM MEDIDAS: 0,75 ALT X 2,20 LARG X 1,80 PROF	F30
RECEPÇÃO				
6	M²	1	BALCÃO P/ ATENDIMENTO RECEPÇÃO EM MDF 15MM C/ R30MM MEDIDAS: 1,10 ALT X 2,00 LARG X 0,60 PROF	A30
7	M²	1	BALCÃO APARAFADOR P/ CAFÉ EM MDF 15MM C/ R30MM MEDIDAS: 0,75 ALT X 2,60 LARG X 0,50 PROF	F30
8	M²	1	PAINEL DE PAREDE EM MDF 15MM C/ R30MM, MEDIDAS: 2,80 ALT X 1,90 LARG X 0,05 PROF	A30
9	M²	1	PAINEL DE PAREDE EM MDF 15MM, C/ R30MM, MEDIDAS: 2,05 ALT X 2.60 LARG X 0,05 PROF.	A30
OUTROS AMBIENTES				
10	M²	7	GAVETEIRO MOVEL C/ 03 GAVETAS EM MDF 15MM C/ TAMPO R30MM MEDIDAS: 0,65 X 0,47 X 0,40	F30
11	M²	5	GAVETEIRO FIXO P/ MESA C/ 03 GAVETAS EM MDF DE 18MM, MEDIDAS: 0,47 X 0,45 X 0,40	F18
12	M²	8	MESA RETA C/ PES PAINEL EM MDF 15MM C/ R30MM MEDIDAS: 1,50 LARG X 0,75 ALT X 0,60 PROF	A30

Itiquira-MT., 06 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

Data da vigência: 08/06/2022 a 08/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): THAMIRES GOMES DIAS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 140/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 140/2021, por 01 (um) ano, contados de 08/06/2022 a 08/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 189, DE 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 189, DE 01 DE JULHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o AFASTAMENTO, a pedido do Servidor relacionado abaixo, a partir de 01 de julho de 2022 (período de dois anos), conforme segue:

EDSON TAVARES DA SILVA – Oficial Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N.º 2110, DE 04 DE JULHO DE 2022

LEI N.º 2110, DE 04 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social à Associação Pestalozzi de Jaciara"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder SUBVENÇÃO SACIONAL a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JACIARA,** Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF n° 00.177.600/0001-20, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único. O Município utilizará dotação da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, devendo liberar os recursos aprovados por esta Lei de acordo com o Cronograma de reembolso estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas com o seguinte projeto serão pagas com a seguinte dotação orçamentária - Fichas orçamentárias:

1- Prefeitura Municipal de Jaciara-MT 01- Prefeitura Municipal de Jaciara

01 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

011003 - FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0033 - Assistência Social – Proteção Especializada

08 242 0033 2018 0000 -Transferência finac. entidade amparo portador necessidade

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de julho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N.º 2111, DE 04 DE JULHO DE 2022

LEI N.º 2111, DE 04 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município de Jaciara, para realizar Infraestrutura as margens do Restaurante Chaleira Preta – Sob direção do Senhor José Pereira da Silva Neto e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, para fins de realização de infraestrutura às margens do Restaurante Chaleira Preta, área particular, situado na Rodovia BR 364, KM 270.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

a) 1 Pá carregadeira; b) 2 Caminhões caçamba; c) 1 Patróla; **§ 1º.** Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto. **Art. 3º.** O veículo, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade de realizar um serviço nivelamento da área destinada ao empreendimento. **Art.4º.** A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município. **Art. 5º.** O veículo objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo. **Art. 6º.** Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes. **Art.7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de julho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N.º 2112, DE 04 DE JULHO DE 2022

LEI N.º 2112, DE 04 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município de Jaciara, para realizar Infraestrutura em Empresa de Reforma de Carroceria – sob direção do Senhor Leonir Paulo Rafagnin e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor LEONIR PAULO RAFAGNIN para fins realizações e infraestrutura na empresa de reformas de carroceria, situado na Rua Begônias, 407 - Planalto.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

a) 1 Pá carregadeira;

b) 2 Caminhões Caçamba;

c) 1 Patróla;

§ 1º. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. LEONIR PAULO RAFAGNIN, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade realizar um serviço nivelamento da área destinada ao empreendimento.

Art.4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de julho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5511-01/2021

CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

Diante do pedido protocolado pela empresa TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA , na data 06/07/2022, decide que fica suspensa a sessão a quarta sessão da concorrência pública nº001/2022, que tem por objeto: "Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Jaciara", tendo em vista que a convocação para sessão circulou dia 05/07/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição n° 4.017, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Edição n° 2536, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – Edição n° 28.279 e Diário Oficial da União – Edição n° 125, portanto não havendo tempo hábil para juntada da documentação comprobatória de habilitação da licitante classificada, uma vez tendo prazo esguio, aliado a necessidade de deslocamento ao Município de Jaciara para setor de licitação com documentação exigida.

Diante do exposto, com fundamento Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, o qual respalda a administração pública anular ou revogar seus atos, designamos nova data da sessão:

Nova data da 4° Sessão: 21/07/2022 ás 13:00 (horário de MT)

Publique-se na imprensa oficial, dando ciência às partes interessadas, para os fins legais.

Jaciara, 06 de julho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 188, DE 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 188, DE 01 DE JULHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2017 à 2022, a partir de 11 de julho de 2022 a 08 de outubro de 2022 (90 dias), à servidora abaixo:

KATIUSCIA DE SOUZA SOARES – Apoio Administrativo Educacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2022

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JAURU**

CONTRATADA**: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JAURU-MT

VIGENCIA: 06 DE JULHO DE 2022 À 05 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL)

CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JAURU**

CONTRATADA**: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JAURU-MT

VIGENCIA: 06 DE JULHO DE 2022 À 05 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 296.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JAURU**

CONTRATADA**: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JAURU-MT

VIGENCIA: 06 DE JULHO DE 2022 À 05 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 022/2022

Diante da discricionariedade e conveniência que é ofertada a administração pública, aliada ao princípio da essencialidade e eficácia, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, resolve **ADJUDICAR**, bem como **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRONICO nº 022/2022, Processo Licitatório nº 083/2022,** mesmo que este tenha finalizado com o valor de 3,46% acima do balizado.O objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA*** **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS DE BORRACHARIA;** e esta prefeitura já vem enfrentando adversidades para a aquisição desses produtos, uma vez que, no pregão 03/2022, cujo o objeto também é a AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS DE BORRACHARIA, li-

citantes que tiveram itens adjudicados, deixaram de cumprir com a entrega de produtos, o que justifica aceitar a melhor oferta do pregão em epígrafe, mesmo nas condições citadas, pois deixar de aceita-la, o tempo para novo processo, causaria ainda mais prejuízo aos munícipes.

Fornecedor: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº **27.519.759/0001-31,** com o valor adjudicado **de R$ 233.139,00** (Duzentos e trinta e três mil e cento e trinta e nove reais).

Jauru MT, 06 de Julho de 2022

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

No dia **27** de Junho **do ano de 2022**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 022/2022, Processo Licitatório nº 083/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) **de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014** e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS DE BORRACHARIA*, de*** acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue

2.2. As dotações orçamentária para este objeto são:

UNIDADE	Dotação	Código reduzido	Saldo Inicial
04	04.122.0007.2028.0000.3.3.90.30.00	193	R$ 30.344,52
02	20.606.0018.2064.0000.3.3.90.30.00	405	R$ 93.913,15
01	12.361.0042.2041.0000.3.3.90.30.00	267	R$ 317.947,19
01	10.301.0020.2093.0000.3.3.90.30.00	433	R$ 357,15

Fornecedor: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 27.519.759/0001-31, com endereço profissional na Rua do Ponce (LOT. JD PAULA II), nº 18, Quadra 88, Bairro Canelas, Município Várzea Grande/MT, CEP 78.135-136, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 3269865 SSP/GO, e do CPF 633.801.701-78, residente e domiciliado NA Rua Espanha, nº S/N, Bairro Marajoara, Município de Várzea Grande, CEP 78155901.

IT.	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEU PARA MOTONIVELADORA – 1400 – 24 G2/L2 – 16 LONAS	UN	36	DURABLE	R$ 5. 358,00	R$ 192. 888,00
08	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC55, CERTIFICADO INMETRO	UN	1	RINALDI	R$ 495,00	R$ 495,00
09	PNEU 205 75 R 15	UN	24	ROADSTONE	R$ 1. 290,00	R$ 30. 960,00
10	PNEU - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 265/70, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	4	ROADSTONE	R$ 1. 399,00	R$ 5. 596,00
11	PNEU - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/75R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	4	ZETUM	R$ 800,00	3.200
VALOR TOTAL R$ 233.139,00						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da Prefeitura Municipal de Jauru ou onde esta indicar, o município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru MT, 06 de Julho de 2022

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

27.519.759/0001-31

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº 1229/2022, DISPENSA nº. 038/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 05/07/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO BALANÇA ELETRONICA PESAGEM DE ALIMENTOS ATÉ 15KG, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT;** tendo como fornecedor a empresa **COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 15.448.996/0004-12**, no valor de R$ R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 06 de julho de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA Nº 154 DE 01 JULHO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR a partir do dia 01 de julho de 2022, o Sr. **JOSE VITOR DA SILVA NETO,** brasileiro, do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO I**, nomeado conforme Portaria 046/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de julho de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1240/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT torna público o edital REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo será no dia 19 (dezenove) de julho de 2022, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 06 de julho de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 067/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE JUARA/MT, DE FORMA A READEQUAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA GESTÃO, REVISAR LOTACIONOGRAMA, ESTATUTO DOS SERVIDORES E OS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS CONFORME REALIDADE ESTRATÉGICA E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 07/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregulari-

dades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de agosto de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 06 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 049/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 049/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 28/06/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC OU POLIETILENO para Manutenção de Pontes, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** as empresas**: MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.373.046/0001-00, sendo vencedora com valor global de **R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais),** a empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMETNAS E EPI'S LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, com valor global de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** a empresa: **PIOVESAN DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.248.454/0001-50, com Valor Global de **R$ 904.850,00 (novecentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Juara –MT, 06 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 068/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 07/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de agosto de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 06 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°069/2022 DE 06/07/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.840 DO DIA 22/10/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°004/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAUDE/BIOMEDICO:

Item	Nome	Classificação
01	MARCIONE DA SILVA COSTA	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 06 de Julho de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 005/2022 para Contratação da Empresa **Souza Carmo e Souza Carmo Ltda.**, inscrita no CNPJ 11.210.067/0001-77, estabelecidanaAvenida Ayrton Senna, 1212-S Parte do Lote 153 Gleba Taquaral, Juara/MT - Cep 78.575-000. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, utensílios, material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I, parte integrante do Edital, com valor global estimado de R$ 9.140,31 (nove mil, cento e quarenta reais e trinta e um centavos).

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 05 de julho de 2022.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20/07/2022**, às **9:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 038/2022, Processo Administrativo N.º 158/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER***,*** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 07 de julho de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 048/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 18/07/2022, às 9:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022, Processo Administrativo nº 157/2022. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

Entrega das Propostas: A partir de 06/07/2022 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 06 de julho de 2022.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 083/2022 "DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PORTARIA Nº 083/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

"DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **ARILDO LUZ GOMES**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal entre os dias 06 à 08 de junho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 085/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022 "NOMEAR FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 085/2022

DE 06 DE JULHO DE 2022

"NOMEAR FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA RITA PEREIRA DE FRANÇA ALMEIDA** portadora do RG nº 11463520 SSP/MT e CPF nº 555.129.091-34, à função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** conforme diretrizes da Lei Federal nº 9.782/1999, da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 088/2022 DE 06 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 088/2022 DE 06 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **06/07/2022,** tendo seu retorno dia **05/08/2022,** a servidora **IRAN DA SILVA LUZ ABREU,** portadora do RG nº 10557083 SSP/MT e CPF n.º 766.977.701-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 084/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022 "NOMEAR FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 084/2022

DE 06 DE JULHO DE 2022

"NOMEAR FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **FABIANA PEREIRA DE SOUZA** portadora do RG nº 11569107 SSP/MT e CPF nº 906.241.901-10, à função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** conforme diretrizes da Lei Federal nº 9. 782/1999, e conforme contrato por tempo determinado nº 026/202 da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 087/2022 DE 06 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 087/2022 DE 06 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **06/07/2022,** tendo seu retorno dia **05/08/2022,** a servidora **MARIA VIANA BARROS,** portadora do RG nº 312384 SSP/MT e CPF n.º 327.033.841-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 086/2022 DE 06 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSVALDO ALENCAR DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 086/2022 DE 06 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSVALDO ALENCAR DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **06/07/2022,** tendo seu retorno dia **05/08/2022,** ao servidor **OSVALDO ALENCAR DA SILVA,** portador do RG nº 03341461 SSP/MT e CPF n.º 495.942.731-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 009/2022

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 009/2022 a favor da empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, objetivando a Aquisição de MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ano 2022 ou superior, com zero hora de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 01/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 002/2022 – Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT, perfazendo o valor total de **R$ R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).**

Marcelândia/MT, 06 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste **RETIFICAR** a ratificação a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2022,** a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no **CNPJ sob nº 19.293.041/0004-94**, Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 1.000 horas, dentro do prazo de garantia em máquina (motoniveladora) de interesse da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos, perfazendo o valor total de **R$ 4.196,50 (quatro mil, cento e noventa e seis reais com cinquenta centavos)**.

ONDE LE-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

Marcelândia/MT, 06 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N°. 065, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PELA CONCESSIONÁRIA AGUAS DE MARCELÂNDIA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA, PARA FINS DE EDIFICAÇÃO DE ETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Marcelândia – MT, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica artigo 10 inciso I alínea "d" item "g"; artigo 54 inciso IV; artigo 90 §§ 1 a 4;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão Plena de Serviço de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário entre a Prefeitura Municipal de Marcelândia e a Sociedade de Propósito Especifico Denominada Águas de Marcelândia Ltda, em sua Clausula 8 itens 6 e 6.1; Clausula 11 e parágrafo único;

CONSIDERANDO a existência de Ação Civil Pública n. 1000335-85.2020.8.11.0109 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Marcelândia – MT;

CONSIDERANDO que a Concessionária Aguas de Marcelândia localizou e aprovou área como propicia para edificação de ETE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1052/2021;

DECRETA:

Art. 1 – Fica OUTORGADA em PERMISSÃO DE USO, o imóvel caracterizado por UMA FRAÇÃO IDEAL DE TERRAS com a área de 6,86 hectares, sem benfeitorias, situada neste Município com as seguintes coordenadas geográficas, ponto 01- 11.090041º - 54.489353º seguindo pelo ponto 02- 11.091342º seguindo pelo ponto 03- 11090041º - 54490238º e finalizando no ponto 04- 11.092256º - 54487973º, já visto e aprovados pela Empresa Águas de Marcelândia para edificação de Estação de Tratamento de Efluentes conforme a carta nº 088/2019.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo é parte integrante de área maior objeto da Matrícula nº 2.584, do Livro 2 do Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Marcelândia- MT.

Art. 2º - As despesas com a formalização da presente permissão, correrão por conta da Empresa Aguas de Marcelândia, assim como as decorrentes da posterior reversão ou retorno a Municipalidade;

Parágrafo único. Finda a concessão, independente de prévio aviso o objeto do presente reverterá imediata e exclusivamente ao Patrimônio do Município de Marcelândia, assim como suas edificações, benfeitorias, equipamentos, materiais, insumos;

Art. 3º - Ao Termino do período de concessão, e com o retorno ao patrimônio público, não haverá nenhuma compensação, ou direito a retenção de qualquer forma;

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT,06 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste **RETIFICAR** a ratificação a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022,** a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no **CNPJ sob nº 19.293.041/0004-94**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 250 horas em máquina (pá carregadeira) de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos**,** perfazendo o valor total de **R$ 4.471,33 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais com trinta e três centavos)**.

ONDE LE-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

Marcelândia/MT, 06 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12294 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***MARCIA PINHO MACIEL,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***MARCIA PINHO MACIEL***, ***PROFESSOR,***matrícula nº 5706 a partir de 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 130/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT. Deu origem a este Contrato a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 do Município de Feliz Natal.**

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 1.069.000,00 (Hum milhão, sessenta e nove mil)**.

Assinatura: 05/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4230 DE 06 DE JULHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Charles Eduardo Gomes dos Santos	06208229103	23	2º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12293 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH***, ***RECEPCIONISTA,***matrícula nº 3446 a partir de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICOS E EXECUTIVOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA ÁREA DENOMINADA ÁREA VERDE, DO BAIRRO ZH2-004 (CIDADE ALTA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 057/2022 do respectivo **Tomada de Preço nº 08/2022.**

CONTRATADA: GRANTES ENGENHARIA LTDA

ONDE SE LÊ:

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 5.700.160,00 (Cinco milhões, setecentos mil e cento e sessenta reais)**.

LÊ-SE:

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Assinatura: 05/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de julho de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES SALGADOS E CAFÉ COM LEITE A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 22/07/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 079/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4231 DE 06 DE JULHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

ADRIANA TOLOTTI	90666500100	20	5º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 031/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que fica retificado para o próximo dia 20 de julho de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES – ESPORTIVOS E PARA SERVIDORES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, TATAME ESPORTIVO ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 20/07/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 075/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de julho de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR O PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 080/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12295 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por idade a Sra. BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra.***BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO,*** efetiva no cargo de***Professor,*** aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2005, com Registro Geral de Identificação nº 1328187 SSP/PR e inscrita no CPF 278.602.139-15, devido processo de aposentadoria concedido pela Previ Muni conforme Portaria nº 013, do mês de junho de 2022, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, §1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 21/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 07/07/2022** a Dispensa acima para: AQUISIÇAO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REVISAO DE MOTONIVELADORA , da Secretaria de infraestrutura . Empresa: EXTRA MAQUINA S/A, CNPJ 19.293.041/0002-22. Valor de R$8.595,55 (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinqueta e cinco centavos). M. D' Oeste, 07/07/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N.42/2022. OBJETO:) AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO" NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, sendo vencedora a empresa. MOTOS MATO GROSSO LTDA o item 1, com o valor de R$ 92.720,00 (noventa e dois mil, setecentos e vinte reais) O processo foi **HOMOLOGADO** em **22/06/2022.** CELIA REGINA DE MATTOS PRADO**- Pregoeira -** M. D' Oeste, 07/07/2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 45/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, sendo vencedoras as empresas: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** o item 2, com o valor de R$ 1.336.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil reais). **JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** o item 1, o valor total de R$ 723.332,00 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.059.332,00 (dois milhões, cinqüenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais) O processo foi **HOMOLOGADO** em **18/04/2022. CELIA REGINA DE MATTOS PRADO - Pregoeiro - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 07/07/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ESTADO DO MATO GROSSO PREGÃO PRESENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MMIRASSOL D'OESTE Nº 01/2022

CNPJ: 03.756.178/0001-55

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.3226

78280-000-Mirassol d'Oeste - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Igor Eduardo Del Moura Trindade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2022

b) Licitação Nr.: 01/2022-Pregão Presencial

c) Modalidade: Pregão Presencial

e) Data da Adjudicação: 06/07/2022

f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTERLIGADO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL, ORGANIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, ASSINATURAS DIGITAIS, VOTAÇÃO ELETRÔNICA, PORTAL WEB, PROTOCOLO EXTERNO, CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES, E-MAILS OFICIAIS E APLICATIVO MÓVEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 03.476.831/0001-22

Representante: Damaris Priscila Santana Almeida

ITEM.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Implantação dos sistemas com migração de dados e treinamento pessoal	Serviço	1	5.788,33	5.788,33
2	Licença de uso com suporte técnico	Serviços	12	3.700,00	44.400,00
				Valor total global	50.188,33

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de julho de 2022.

IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE

Pregoeiro Câmara Municipal

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.253/2022

DECRETO Nº 4.253 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.253 DE 04 DE JULHO DE 2022.

FISCAL DE POSTURA E VIGILANCIA SANITARIA	CLASSIFICAÇÃO
JOSE ANTONIO DE PAIVA	1º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.253 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares e ao exercício de atividades comerciais, no que se refere às instalações. Exercer a fiscalização em geral quanto à aplicação das leis tributárias do Município. Acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com as plantas (projetos) devidamente aprovadas. Contatar com os proprietários de obras iniciadas sem a aprovação e/ou em desconformidade com as planta aprovadas. Verificar denúncias e proceder a notificação que se fizer necessária sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis. Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso. Prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos. Proceder à realização de relatórios, mapas e boletins estatísticos no sentido de demonstrara evolução real das construções do Município. Exercer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, atacadistas e varejistas, no que se refere às condições sanitárias do local. Tomar as medidas cabíveis, delimitadas em lei, quando da desobediência dos preceitos legais por parte dos estabelecimentos fiscalizados. Estudar e conhecer toda a legislação municipal, orientar os serviços de cadastro. Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante ou outras atividades que se faça necessário. Emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais. Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos. Organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento específico da área tributária. Vistoriar imóveis para avaliação, verificando o tipo da construção, piso, acabamento, pintura e demais itens que sejam necessários. Acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido. Organização do cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas, etc. Além da atividade de fiscalização, compete também a parte administrativa, na elaboração de relatórios, programas, fichas de desempenho, serviços de datilografia, operação de computadores. Executar atividades afins ou de acordo com as necessidades do Município, desde que solicitadas por seu superior.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 20/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 07/07/2022** a dispensa acima para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PROPRIETÁRIO: ODAIR ANJO PENA , CPF N.383.688.628-68. Valor TOTAL: R$17.502,00 (dezessete mil quinhentos e dois reais) sendo 2. 917,00(dois mil novecentos e dezessete reais) mensal. M. D'Oeste, 07/ 07/2022. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.252/2022

DECRETO Nº 4.252 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/ 2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.252 DE 04 DE JULHO DE 2022.

BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	CLASSIFICAÇÃO
CINTYA DO CARMO CARVALHO	1º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.252 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas, e, Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 011/2022 CMS MIRASSOL D´OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 011/2022

Dispõe sobre: Aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 05/07/2022, conforme ata nº 376 (trezentos e setenta e seis);

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o RAG- Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 integralmente;

Artigo 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 05 de julho de 2022.

Maria Cristiâne da Roza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CNPJ: 03.756.178/0001-55

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.3226

78280-000-Mirassol d'Oeste - MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 01/2022, levado a efeito às 09h00min do dia 06/07/2022, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTERLIGADO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL, ORGANIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, ASSINATURAS DIGITAIS, VOTAÇÃO ELETRÔNICA, PORTAL WEB, PROTOCOLO EXTERNO, CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES, E-MAILS OFICIAIS E APLICATIVO MÓVEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO** sagrou-se vencedora: a empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ nº 03.476.831/0001-22, vencedora do lote 1, totalizando o valor global de R$ 50.188,33. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site https://camaramirassoldoeste.mt.gov.br, pelo e-mail contato@camaramirassoldoeste.mt.gov.br, ou pelo telefone (065) 3241-1454.

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de julho de 2022.

IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE

Pregoeiro Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Adeide da Silva Candido**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann

Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Adeide da Silva Candido,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 1601575-4 SSP/MT** e do **CPF n.º 002.098.271-22**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **40/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Merendeira** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1. 148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 07 de junho de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Adeide da Silva Candido

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS CELULAR DE CONCRETO

A Prefeitura Municipal de Nobres, cnpj: 03.424.272/0001-07, torna publico que requer junto a sema, a licença ambiental simplificada (LAS) para programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, na seguinte coordenada:

PONTOS	DESCRIÇÃO	COORDENADAS
P01U	SANTA MARIA -MT 240	14° 22'41,79" S 55°50'57,52"W

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 19/2022

Pregão Eletrônico SPR Nº 19/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT**,** cuja abertura ocorreu no dia 05/07/2022 às 8h00min, horário de Brasília, no portal BLL, sagrou-se vencedora do item TRATOR - AGRICOLA DE RODAS a empresa **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.434.474/0001-90, com valor R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais). Os itens VEICULO ONIBUS ZERO KM, 29 PASSAGEIROS + MOTORISTA e VEICULO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE DE 37 PASSAGEIROS, foram declarados DESERTOS por não haverem propostas anexas na plataforma BLL

Nobres, 06 de julho de 2022.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira Substituta

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Anetane Aparecida Mendes da Silva**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **Anetane Aparecida Mendes da Silva,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2759266-9 SSP/MT** e do **CPF n.º 052.932.741-47**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **179/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1. 148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 07 de junho de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Anetane Aparecida Mendes da Silva

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PORTARIA N. º 010 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª **MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA.***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei 1297/2013 que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e Lei nº 1484/2018.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRª. MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0743130-9 SSP MT, e CPF nº 482.251.771-34, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C" Nível "05", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o n. º 610, contando com 9.219 dias, correspondendo **25 anos e 02dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2022.04. 03271P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 06 de julho de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Luzia Mendes Pedrozo**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Luzia Mendes Pedrozo,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 161179-2 SSP/MT** e do **CPF n.º 988.389.461-91**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **143/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1. 148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 07 de junho de 2022.

_____
_____

LEOCIR HANEL Luzia Mendes Pedrozo

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 15/2022

Pregão Presencial SRP Nº 15/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** cuja a**bertura ocorreu no dia** 06/07/2022 às 15h00min, não houve participantes, sendo declarada ***Deserta***.

Nobres, 06 de julho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 21/2022

Pregão Eletrônico SPR Nº 21/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 21/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSULIOS DE DOMÉSTICO E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT*,* cuja abertura ocorreu no dia 29/06/2022 às 9h00min, horário de Brasília, no portal BLL, sagraram-se vencedoras as empresas: **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIO**, CNPJ n° 37.152.127/0001-36, com valor R$ 9.154,46 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais com quarenta e seis centavos). **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ n° 37.020.966/0001-09, com valor R$ 19.188,20 (dezenove mil, cento e oitenta e oito reais com vinte centavos). **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ n° 40.686.937/0001-87, com valor R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais). **MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ n° 08.436.811/0001-41, com valor R$ 862,08 (oitocentos e sessenta e dois reais com oito centavos). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ n° 26.148.070/0001-85, com valor R$ 101.698,80 (cento e um mil, seiscentos e noventa e oito reais com oitenta centavos). **SUPER UTIL COMERCIAL**

LTDA-ME, CNPJ n° 15.392.562/0001-03, com valor R$ 61.734,41 (sessenta e um mil, setecentos e quatro reais com quarenta e um centavos).

Nobres, 06 de julho de 2022.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 368/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (dias) de licença prêmio conforme parecer jurídico a Servidora Municipal: **Marinice de Oliveira,** registro nº 603 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Serviços Gerais/Apoio Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processos 3197/2019 e 3520/2022, compreendido de **07/07/2022 a 05/08/2022**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Julho de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 365 / 2.022.

PORTARIA N° 365 / 2.022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA ACOMPANHAR A REVISÃO DO MACROZOAMENTO DA RMVRC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Art. 1º - Constitui a comissão do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, para acompanhar o processo de contratação das Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização e revisão do macrozoneamento dos (06) municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá- RMVRC, conforme termo Técnico n° 0099/2022 com o INTERMAT, para comporem o grupo de trabalho:

- JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA

- FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 082 2022 E EXTRATO CONTRATO 083 2022

Extrato Contrato 082 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Esportivos para Atender a Demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na Execução do Convênio Nº 0643- 2021, entre si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ME Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2022.Valor R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). Validade do presente contrato Será de 06 (seis) Meses, Meses, a partir de sua Assinatura .Nossa Senhora Do Livramento – Mt, 06 de Julho 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ME CNPJ.Nº 14.323.297/0001-3

Extrato Contrato 083 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Esportivos para Atender a Demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na Execução do Convênio Nº 0643- 2021, entre si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2022.Valor R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). Validade do presente contrato Será de 06 (seis) Meses, a partir de sua Assinatura Nossa Senhora Do Livramento – Mt, 06 de Julho de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor Empresa GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP CNPJ:03.449.844/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ALTERAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **LUSEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO**

OBJETO: Aditivo de Valor e Carga Horária

Cargo: Professor

DOTAÇÃO: **005.005006.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Julho de 2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 080/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 080/2022 originário Dispensa de Licitação 053/2022,Processo Administrativo: 003076/2022. **Q**ue versa sobre Contratação Emergencial de Empresa para Fornecimento de Peças para atender a Frota de Ônibus do Transporte Escolar, conforme condições e exigências especificadas e de outro **EMPRESA BRASLUB COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.371.387/0001-00, com sede a Rua Gonçalo Domingos de Campos (Lot Figueirinha) S/N Bairro Gloria município de Varzea Grande/MT CEP: 78140-070

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o Dispensa de Licitação 053/2022,Processo Administrativo: 003076/2022e o parecer jurídico municipal nº 342/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 080/2022, proveniente do Dispensa de Licitação 053/2022,Processo Administrativo: 003076/2022**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Dispensa de Licitação 053/2022,Processo Administrativo: 003076/2022**.**, Contrato Administrativo Nº. 080/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	PNATE	2265 – Manutenção do transporte escolar/PNATE	133	33.90.30	1.1.553	**R$ 111.526,04**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 080/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 06 de Julho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 017/2022, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I- Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2022.

II- Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição:

Candidato	Cargo	Inscrição	Situação
Fabiola Ferreira Neiveth	Agente de Serviços Gerais	020	Deferido

III- Divulgar a relação de candidatos inscritos com inscrição deferida, por estar de acordo com as normas do Edital Normativo nº 001/2022. Não houve candidatos inscritos na condicação de PcD:

Inscrição	Candidato	Data Nascimento
50	Adriane Leandra Cellarius	07/03/1976
110	Ana Cláudia Maia Lima	25/10/1989
150	Ana Paula Leverentz Abreu	28/07/1994
90	Crislohaine de Souza Santos	01/09/1995
170	Elizabete Maria dos Santos	28/02/1979
20	Fabiola Ferreira Neiverth	03/01/1990

IV. Divulgar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha e de títulos, serão realizadas na cidade de Nova Bandeirantes/MT, na **ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH**, localizada na Rua São Paulo, s/nº, Centro, com início no período MATUTINO, as **09h00min**, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT, no dia **10/07/2022 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min horas para sua realização. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Julho de 2022.

Maraísa Lopes dos Santos – **Presidente**

Joaquin Schmoeller – **Secretário**

Andreia Cristina da Silva Della Rosa – **Membro**

Rosana Alves dos Santos Nascimento – **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FERNANDO ROBERTO FOLLMANN.**

CNPJ: **19.509.699/0001-48.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DECUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, Dispensa n° 020/2022.**

VALOR TOTAL 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

ASSINATURA: **28 de junho 2022.**

VIGENCIA: **28 de junho 2022 a 28 de janeiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 006/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 006/2022

A empresa contratada **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 03.155.687/0001-22**, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia através do Contrato 053/2020, cujo objeto do contrato é a construção do Abastecimento de Água Rural, está sendo notificada, por estar em local incerto, pela morosidade no andamento dos serviços, já houve uma perda de 25% do tempo de cronograma de obra. A obra deverá ser entregue na data de 03 de outubro de 2022, restando apenas 90 dias para a finalização dos serviços. Notificamos a empresa contratada para contratar a retornar ao empreendimento em até 3 dias úteis. A empresa contratada também deverá renovar o Seguro de Obras.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: Nº. 28.258.221/0001-83

OBJETO: "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.049/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório a qual se faz necessário a aquisição de 01 (um) Veiculo em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia/MT **e CONVÊNIO Nº. 0274-2022/SETASC – Secretaria de Estado de Assistência e Cidadania".**

VEÍCULO AUTOMOTOR 1.4, ZERO KM, CABINE DUPLA, FLEX, 2021/2022. MARCA FIAT STRADA, conforme **ADESÃO DA ATA Nº.049/2022.**

VALOR: R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais).

DATA DA ADESAO: 06/07/2022

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS/MT**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nova Brasilândia, 06 de julho de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: EMILY STEPHANNY DE SOUZA CAVALCANTE.**

CPF: **052.468.641-62.**

OBJETO:Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias,** vigorando a partir **de 19 junho de 2022 a 19 de julho de 2022.**

ASSINATURA: **17 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME.**

CNPJ: **13.190.929/0001-72**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**.

VALOR TOTAL R$ 220.459,70 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

ASSINATURA: **21 de junho de 2022.**

VIGENCIA: **22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 05 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981/00009/2022
GERSON CAMILO FERNANDES (ESPOLIO DE)	074.364.831-53	8981/00014/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: Data de desafixação:

05/07/2022

20/07/2022

PORTARIA N°305/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N°305/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Nomeia Coordenadora Municipal do Programa Auxilio Brasil e ao Cadastro Único.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° - Nomear a Servidora Contratada senhora **MARIA SANTÍSSIMA MARTINS DE SOUZA MOURA,** portador do RG nº **1877832-1/SSP/MT** e CPF: **032.182.201-30**,para **Coordenadora Municipal do Programa Auxilio Brasil e ao Cadastro Único, no CRAS-Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de julho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 334/22/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Constituir a Comissão Interna de Análise de Amostras referente aquisição de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Nova Guarita – MT.

2. As amostras apresentadas serão submetidas a análise, por comissão interna com no mínimo 3 (três) servidores da secretaria solicitante, para fins de verificação de conformidade, com as especificações exigidas no edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

2.2. A referida comissão será constituída pela presente portaria e será composta pelos seguintes membros:

JocelaniBosquetti Maculan;_____Presidente

Josiane dos Santos Klein;_____Secretaria

Katia Nervis _____Membro

3. DA AMOSTRA DO UNIFORME ESCOLARE:

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ao) apresentar **01 (uma) amostra de cada item constantes no kit do objeto licitado dos quais sagrou-se vencedora, sem a sua personalização enquanto amostra** no prazo de até **08 (oito) dias úteis** após a realização do certame, sendo de qualquer tamanho. **3.2.** O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado. **3.3.** Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras deverão estar em conformidade das especificações solicitadas nos **ANEXOS VI e VII** sendo:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO		
ITENS ESSENCIAIS		
ITENS	**CONCEITOS**	**ANOTAÇÃO**
CONFORMIDADE –	( ) REPROVADO ( ) APROVADO ( ) FALHA SANÁVEL	
DURABILIDADE	( ) REPROVADO ( ) APROVADO ( ) FALHA SANÁVEL	
MANUSEIO	( ) REPROVADO ( ) APROVADO ( ) FALHA SANÁVEL	
FALHAS DE FABRICAÇÃO	( ) REPROVADO ( ) APROVADO ( ) FALHA SANÁVEL	
ACABAMENTO	( ) REPROVADO ( ) APROVADO ( ) FALHA SANÁVEL	
RESISTÊNCIA	( ) REPROVADO ( ) APROVADO ( ) FALHA SANÁVEL	
SEGURANÇA	( ) REPROVADO ( ) APROVADO ( ) FALHA SANÁVEL	
GRAMATURA	( ) REPROVADO ( ) APROVADO ( ) FALHA SANÁVEL	

3.4. Os uniformes passarão também por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não encolham e/ou soltem tintas. **3.5.** As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação pela Equipe Técnica. **3.6.** Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade. **3.7.** A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiverem qualquer item de sua amostra desclassificado pela Comissão de Análise Interna por estarem em desconformidade com as especificações técnicas do edital (Anexo VI e VII), será(o) desclassificada(s) em relação ao referido kit. **3.8.** Ressaltando que aprovação das

amostras**,** não **isenta** a Contratadade todas demais exigências contidas no Edital e Anexos de origem. **4.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.° 162/2022

Ref. Contrato de Prestação de Serviços n.º 057/21/SMA/PMNG

Autuado: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua C , Nº. 45, em Rondonópolis – MT e inscrita no CNPJ: n.º 39.325.185.0001.40.

Decisão Administrativa

Trata-se de procedimento administrativo sancionador, aberto em desfavor do autuado **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, CNPJ n.º 39. 325.185.0001.40, instaurado no âmbito da execução do Contrato de Prestação de Serviços n.° 057/2021/SMA/PMNG, em virtude dos fatos constatados através de procedimentos de fiscalização do Fiscal de Contrato, onde se observou reiterados atrasos, lentidão e inexecução do objeto contratado sem qualquer motivação prévia.

Ocorre que,

CONSIDERANDO que nas datas de 07 de dezembro de 2021, 28 de janeiro de 2022, 10 de fevereiro de 2022, 08 de março de 2022, foram expedidas variadas Notificações Extrajudiciais, por parte do Fiscal de Contratos (Notificações Extrajudiciais nº 01, 02, 03 e 04 respectivamente) todas dando conta de irregularidades na execução da obra, tais como: a) atraso no início da execução das obras após o recebimento da ordem de execução; b) ausência da ART de execução dos serviços; c) atraso de execução das obras em relação ao cronograma físico financeiro, informando que aproximadamente 10% dos serviços foram executados após transcorridos mais de 80% do prazo do contrato e termo aditivo; d) inexecução de serviços nas obras e ausência de qualquer funcionário no canteiro de obras da execução dos serviços; e) atrasado de execução das obras em relação ao cronograma físico financeiro, informando que aproximadamente 10% dos serviços foram executados após transcorridos mais de 90% do prazo do contrato e termo aditivo; f) obras paralisadas sem a devida justificativa junto à Municipalidade; g) ausência de sinalizações de obras, evitando-se o acidente dos usuários e segurança dos trabalhadores; sendo que todas essas notificações narram e apontam tais irregulares na execução dos trabalhos.

Na data de 03 de junho de 2022 o Fiscal de Contratos expediu a Notificação Extrajudicial de nº 05, onde fez constar as seguintes situações de irregularidades no contrato: a) ausência de sinalização de segurança das obras, evitando-se o acidente dos usuários e a segurança dos trabalhadores; b) A obra encontra-se paralisada e sem execução desde a data de 14 de março de 2022, sem a apresentação de qualquer justificativa ou aviso ao Município de Nova Guarita/MT.

Logo, percebe-se que diante de todas as notificações apresentadas, apenas alguns pontos foram sanados. No entanto, considerando que à empresa contratada foi concedido 5 (cinco) termos aditivos de prazo para a realização das obras contratadas, sendo que, durante todo a execução dos serviços constatou-se diversas irregularidades, sendo a mais grave delas, a última apontada na Notificação Extrajudicial de 03 de junho de 2022 donde narra que os serviços encontram-se paralisados sem qualquer justificativa ou aviso junto ao município de Nova Guarita/MT.

Após isso, foi expedido Termo de Intenção de Rescisão Unilateral, descrevendo pormenorizadamente as sanções aplicáveis, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa.

A empresa autuada deixou transcorrer o prazo para apresentação de Defesa Administrativa, sem a apresentação de defesa, conforme Certidão Administrativa Acostada nos autos. Assim sendo, de acordo com o quanto exposto pelos documentos juntados aos autos do PAS aberto em desfavor do autuado, evidencia-se o descumprimento de condições estabelecidas em cláusulas contratuais, sendo essas classificadas como vícios contratuais imputados a ele, mormente, pela inexecução parcial do contrato, apontando-se para a configuração de motivação de rescisão contratual unilateral e aplicação de sanções contratualmente previstas, com fundamento no art. 78, II e V, da Lei 8.666/93, além de infringir as Cláusulas Nona, item 9.1, subitens “a”, “b”, “c”, “e”, e “k”, fazendo incidir nas penalidades da Cláusula Décima, todos esses relativos ao Contrato Administrativo nº 057/2021 da Tomada de Preços nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

É o relatório, passo a decidir.

Considerando quanto exposto acima, bem como, por tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 162/2022 movido em desfavor do autuado, bem como a manifestação colhida no âmbito da Procuradoria Geral do Município, **DECIDO** pelas seguintes Sansões:

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 57/2021/SMA/PMNG, com a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, CNPJ Nº 39.325.185.0001, fundamento no art. 58, II, c/c art. 79, I, da lei 8.666/93 e Cláusula Décima do mencionado Contrato Administrativo, pela incidência nos motivos da elencados no art. 78, II e V da Lei 8.666/93, onde resta configurado a inexecução parcial do contrato administrativo, com incidência no cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos bem como a sua paralisação injustificada, sem qualquer aviso prévio a administração pública;

Sanção de Multa de até 20% (vinte por cento) do valor homologado, com fundamento no art. 87, II da Lei 8.666/93;

Valor Homologado + 20%
R$ 27.193,32

Sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Contrato Administrativo nº 057/2021/SMA/PMNG, com fundamento no art. 87, III da Lei 8.666/93;

A publicação da Presente decisão no Diário Oficial dos Municípios, dando publicidade da mesma.

Intime-se a interessada desta decisão, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para Recurso Administrativo à autoridade superior, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Havendo o trânsito em julgado administrativo, encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica para as providências que entenderem necessárias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 05 de julho de 2022

_____

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.° 110/2022

Ref. Contrato de Prestação de Serviços n.º 054/21/SMA/PMNG

Autuado: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua C , Nº. 45, em Rondonópolis – MT e inscrita no CNPJ: n.º 39.325.185.0001.40.

Decisão Administrativa

Trata-se de procedimento administrativo sancionador, aberto em desfavor do autuado **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, CNPJ n.º 39. 325.185.0001.40, instaurado no âmbito da execução do Contrato de Prestação de Serviços n.° 054/2021/SMA/PMNG, em virtude dos fatos constatados através de procedimentos de fiscalização do Fiscal de Contrato, onde se observou reiterados atrasos, lentidão e inexecução do objeto contratado sem qualquer motivação prévia.

Ocorre que,

CONSIDERANDO que nas datas de 18 de novembro de 2021, 03 de dezembro de 2021, 28 de janeiro de 2022, foram expedidas variadas Notificações Extrajudiciais, por parte do Fiscal de Contratos (Notificações Extrajudiciais nº 01, 02, e 03 respectivamente) todas dando conta de irregularidades na execução da obra, tais como: a) atraso de execução das obras em relação ao cronograma físico financeiro, informando que aproximadamente 24% dos serviços foram executados após transcorridos mais de 50% do prazo do contrato e respectivo termo aditivo; b) atraso de execução das obras em relação ao cronograma físico financeiro, informando que aproximadamente 35% dos serviços foram executados após transcorridos mais de 71% do prazo do contrato e termo aditivo; c) atraso de execução das obras em relação ao cronograma físico financeiro, informando que aproximadamente 46% dos serviços foram executados após transcorridos todo o prazo do contrato e termo aditivo; d) Os serviços executados não estão de acordo com as especificações técnicas do Projeto de Execução, sendo executado meio-fio e sarjeta conjugados nos locais onde estão determinados para serem executadas sarjetas triangulares de concreto, acarretando em desperdício de materiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para a execução da obra; sendo que todas essas notificações narram e apontam tais irregulares na execução dos trabalhos.

Dos autos consta também a existência da realização de 7 (sete) termos aditivos de PRAZO, sucessivamente estendendo-se o prazo para a realização das obras pela contratada.

Na data de 28 de janeiro de 2022 o Fiscal de Contratos expediu ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA, justificando a necessidade de adotar trâmites necessários por parte da Administração junto a Empresa Contratada, considerando a inexecução das cláusulas contratuais, em clara infringência ao que determina o art. 66 da Lei 8.666/93.

Na sequência, a Secretaria Municipal de Administração requereu ao Setor de Engenharia que informasse a atual situação da Execução dos Serviços e das obras realizadas pela empresa contratada. Em sua resposta, o Fiscal de Contratos aporta relatório de fiscalização informando a realização das Notificações anteriormente citadas, bem como, informa que os serviços executados se encontram em desconformidade com o projeto básico. Informa também que diante da reexecução

(retrabalho) dos serviços realizados em desconformidade com o projeto básico. Informa também que devido a tal retrabalho e considerando que o município é quem forneceu os materiais para a execução da obra, houve prejuízo para o município contratante no importe de **R$ 5.252,91** (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) em conformidade com o levantamento realizado pelo setor de engenharia e planilhas de cálculo, e devidamente demonstrado através de relatório fotográfico produzido pelo Setor Competente.

Logo, percebe-se que diante de todas as notificações apresentadas, constata-se a ocorrência de diversas irregularidades. Há de se considerar ainda que à empresa contratada foi concedido 7 (sete) termos aditivos de prazo para a realização das obras contratadas, sendo que, durante todo a execução dos serviços constatou-se diversas irregularidades, levando o Fiscal da Obras emitir o competente Termo de Paralisação da Obra, na data de 28 de janeiro de 2022. Nesse sentido, constatado o descumprimento das cláusulas e condições contratuais firmadas com a Administração Pública, ocorreu a abertura do PAS e expedição de Notificação Extrajudicial de Abertura de Processo Administrativo Sancionador, dando ciência a empresa de todos os fatos e ofertando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a realização de Defesa, apontando que a conduta da empresa infringiu o art. 78, I, II e III da Lei 8.666/93, demonstrando pormenorizadamente às sanções aplicáveis ao caso em espécie, consoante o quanto disposto no Edital, Contrato Administrativo além do quanto disposto na legislação de regência das contratações públicas. Comporta informar que tal notificação foi encaminhada via email e também correios com Aviso de Recebimento. Após isso, na data de 03 de junho o Setor de Engenharia expediu, novamente, Notificação Extrajudicial, informando a contratada que: a) a obra se encontra paralisada e sem execução desde a data de 27 de maio de 2022, sem apresentação de justificativa ou aviso a contratante Município de Nova Guarita, solicitando a retomada da execução dos serviços. Após isso, foi expedido Termo de Intenção de Rescisão Unilateral, descrevendo pormenorizadamente as sanções aplicáveis, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa. ***A empresa autuada deixou transcorrer o prazo para apresentação de Defesa Administrativa, sem a apresentação de defesa, conforme Certidão Administrativa Acostada nos autos.*** Assim sendo, de acordo com o quanto exposto pelos documentos juntados aos autos do PAS aberto em desfavor do autuado, evidencia-se o descumprimento de condições estabelecidas em cláusulas contratuais, sendo essas classificadas como vícios contratuais imputados a ele, mormente, pela inexecução parcial do contrato, apontando-se para a configuração de motivação de rescisão contratual unilateral e aplicação de sanções contratualmente previstas, com fundamento no art. 78, II e V, da Lei 8.666/93, além de infringir as Cláusulas Oitava, item 8.1, subitens “a”, “b”, “c”, fazendo incidir nas penalidades da Cláusula Nona, todos esses relativos ao Contrato Administrativo nº 054/2021 da Tomada de Preços nº 04/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

É o relatório, passo a decidir.

Considerando quanto exposto acima, bem como, por tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 110/2022 movido em desfavor do autuado, bem como a manifestação colhida no âmbito da Procuradoria Geral do Município, **DECIDO** pelas seguintes Sansões:

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 54/2021/SMA/PMNG, com a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, CNPJ Nº 39.325.185.0001, com fundamento no art. 58, II, c/c art. 79, I, da lei 8.666/93 e Cláusula Décima do mencionado Contrato Administrativo, pela incidência nos motivos da elencados no art. 78, II e V da Lei 8. 666/93, onde resta configurado a inexecução parcial do contrato administrativo, com incidência no cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos bem como a sua paralisação injustificada, sem qualquer aviso prévio a administração pública;

Sanção de Multa de até 20% (vinte por cento) do valor homologado, com fundamento no art. 87, II da Lei 8.666/93; em virtude do apontamento do prejuízo causado à Municipalidade, no valor de R$ 5.252,91 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) tal valor vai ser considerado junto a aplicação da referida multa.

Valor Homologado + 20%	Valor Prejuízo Material	Total
R$ 15.426,95	R$ 5.252,91	R$: 20.679,86

Sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de

2 (dois) anos, nos termos do Contrato Administrativo nº 054/2021/SMA/PMNG, com fundamento no art. 87, III da Lei 8.666/93;

A publicação da Presente decisão no Diário Oficial dos Municípios, dando publicidade da mesma.

Intime-se a interessada desta decisão, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para Recurso Administrativo à autoridade superior, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Havendo o trânsito em julgado administrativo, encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica para as providências que entenderem necessárias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 05 de julho de 2022

_____

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 12/2022

PORTARIA N° 12/2022

José Carlos Monteiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Erenilda Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de zeladora, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de março de 2021 a março de 2022, com direito ao gozo no período de 11/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2022.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2022

PORTARIA Nº 157/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA, matrícula 2693,** portadora da Cédula de Identidade 12861740 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 886.781.721-34**, no período de 03/06/2022 a 30/09/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 03/06/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 11/2022

PORTARIA N° 11/2022

José Carlos Monteiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares ao servidor Antonio José de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de vigia, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de março de 2021 a março de 2022, com direito ao gozo no período de 12/07/2022 a 31/07/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2022.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2021-INCORPORAÇÃO DE EMPRESA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

C**ontratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

- Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

- Considerando que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** sucedeu a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;

- Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.,** por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.,** permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

- Considerando, ainda, que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação **(habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista;** cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade nº 013/2021 em referência;

- Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**,nos seguintes termos**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.** , em razão da sua incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**., **inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Lacerda, 01de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 10/2022

PORTARIA N° 10/2022

José Carlos Monteiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora efetiva, Maria das Graças Rodrigues dos Santos, como responsável pelo atesto de recebimento de mercadorias e serviços adquiridos/tomados pela Câmara de Nova Lacerda-MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2022.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 984/2022

LEI MUNICIPAL N.º 984/2022

EMENTA: "Dispõe Sobre abertura de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** para incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especialno orçamento financeiro de 2022, para fazer face aos investimentos a serem realizados com recursos do Termo de Convênio n. 0435/2022 firmado entre o Município de Nova Marilândia e o Governo do Estado de Mato Grosso, **adicionando** recursos ao orçamento do município nas seguintes Dotações:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 002 – Setor de Transporte e Manutenção

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0005 – VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA

Ação: 10024 – Reestruturação e reaparelhamento da frota de veículos e maquinários

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 350.000,00

Fonte/Recurso: 17010000000 – Transferências de Convênio do Estado

TOTAL: R$ 350.000,00

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **17010000000,** de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de Excesso de Arrecadação, com repasse vinculado ao Termo de Convênio n. 0435/2022, firmado entre este Município e o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 983/2022

LEI MUNICIPAL N.º 983/2022

EMENTA: "Dispõe Sobre abertura de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** para incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), conforme discriminado:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2022, para fazer face aos investimentos a serem realizados com recursos do Termo de Convênio n. 01260/2022 firmado entre o Município de Nova Marilândia e o Governo do Estado de Mato Grosso, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes Dotações:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 002 – Setor de Transporte e Manutenção

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0006 – CIDADE URBANIZADA E SEGURA

Ação: 20027 – Manutenção e recapeamento de asfalto no município

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.500. 000,00

Fonte/Recurso: 17010000000 – Transferências de Convênio do Estado

TOTAL: R$ 2.500.000,00

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **17010000000,** de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Excesso de Arrecadação**, com repasse vinculado ao Termo de Convênio n. 01260/2022, firmado entre este Município e o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 014/2022

ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EMPRESA: MPRC CONSULTORIA E AUTOMOÇÃO LTDA

CNPJ: 34.987.266/0001-91

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O FORNECIMENTO DE 6 EQUIPAMENTOS E O SISTEMA DE MONITORAMENTO EM REGIME DE COMODATO COM A CAPACIDADE DE ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBA BEM COMO O MONITORAMENTO DAS VARIÁVEIS ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS (PRESSÃO NA REDE, TENSÃO DAS BOMBAS, CORRENTE ELÉTRICA E NÍVEL DE RESERVATÓRIO EM TEMPO REAL) DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

VALOR: R$ 60.000,00

(SESSENTA MIL REAIS)

Nova Marilândia - MT, 06 DE JULHO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 982/2022

Data: 06 (seis) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois)

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NA VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE SAÚDE AOS SEUS MUNÍCIPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Arenápolis-MT, visando a conjugação de esforços para viabilização do atendimento de saúde dos munícipes de Nova Marilândia junto ao Hospital Municipal sob a gerência do Município de Arenápolis-MT;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar R$ 110.336,28 (cento e dez mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) ao Município de Arenápolis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 9.194,69 (nove mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) e enquanto viger o Termo de Cooperação para manutenção dos serviços de saúde disponibilizados;

Art. 3º. É parte integrante da presente Lei anexo I contendo a minuta do Termo de Cooperação a qual será firmada entre as partes.

Art. 4º. O termo de cooperação terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir de usa assinatura podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o máximo permitido em Lei;

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, criadas se inexistentes e suplementadas caso necessário;

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 06 (seis) dias de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

(ANEXO I)

LEI MUNICIPAL N.º (...)

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. (.....) e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. (.....)**, mediante as Leis nº8.080/90 e 8.142/90, e a Norma Operacional Básica nº 01-96 do Sistema Único de Saúde (SUS), Resolução CIB/MT Nº 070 de 07 maio de 2021, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação entre Entes Públicos que se regerá pelas normas gerais de direito público, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal n.º.... e as demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o repasse financeiro e respectiva forma de pagamento referente à contratualização dos serviços de saúde ofertados na unidade hospitalar, sob a gerência do município de Arenápolis, definindo o papel do Hospital Municipal de Referência Regional no Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função as necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas a serem cumpridas; o

volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. A formalização da contratação se dará através da fixação de metas físicas mensais dos serviços ofertados, conforme Cláusula Segunda e a forma de pagamento será constante da Cláusula Quinta, ambas deste Termo.

1.3. São partes integrantes deste Termo de Cooperação o Anexo I – Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO DESCRITIVO

2.1. Fica devidamente acordada a execução do Documento Descritivo Hospitalar constante do Anexo I do presente TERMO, contemplando o papel da unidade hospitalar no planejamento municipal.

2.2. O Documento Descritivo contém as metas físicas (quantitativas e qualitativas) assinadas pela Gestão de Saúde de Arenápolis, conforme Contrato de Gestão nº 064/2021.

2.3. As metas físicas acordadas e consequentemente o valor global mensal poderá sofrer variações no decorrer do período da contratualização vigente, contudo, será observado o volume de serviços ofertados e respectivamente realizado, o fluxo da clientela e as características da assistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.1. DA SMS DE NOVA MARILÂNDIA – A Secretaria Municipal de Saúde se compromete à:

I. Autorizar o repasse mensal via Fundo Municipal de Saúde;

II. Participar das atividades de controle e avaliação referente aos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados no hospital;

III. Monitorar o desempenho do hospital na execução do Documento Descritivo;

IV. Analisar os Relatórios Mensais emitidos pelo Hospital e Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), comparando o cumprimento das metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados;

V. Referenciar os usuários SUS que necessitarem de internamento em leito hospitalar (clínico, cirúrgico/eletivo e obstetrícia), incluindo os de urgência e emergência através da Central de Regulação Regional.

3.2. O município de Arenápolis por meio do **HOSPITAL MÉDIO NORTE** se compromete a:

I. Disponibilizar Recursos Humanos especializado em diversas categorias para atender as necessidades da SMS.

II. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

III. Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

IV. Executar procedimentos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da Unidade.

V. Apresentar à SMS de Arenápolis o Relatório Mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

VI. Apresentar as informações previstas no Documento Descritivo referente ao hospital (resultados dos indicadores e desempenho das metas quantitativas e qualitativas pactuadas);

VII. Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes, ou que seja acordado entre o Ministério da Saúde, Estado de Mato Grosso e a Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis;

VII. Disponibilizar todos os serviços constantes no Anexo I a Central de Regulação;

3.3 DA SMS DE ARENÁPOLIS - A SMS de Arenápolis se compromete a:

I. Garantir atendimento à população definida, pelo gestor Municipal de Nova Marilândia, responsabilizando-se pelo cuidado com o paciente, assim como manter vínculo assistencial juntos aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizeram necessários, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado, inclusive notificando a contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização serviços e contratos;

III. Efetuar o pagamento mensal, mediante a transferência financeira oriunda do Fundo Municipal de Nova Marilândia, para manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS pactuados por meio deste termo, efetuando o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato de Gestão firmado.

IV. Estabelecer mecanismos de monitoramento e controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 **(**doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do presente Termo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros no montante de (...) anualmente, sendo repassado o valor de (...) mensalmente para a manutenção das despesas referente aos serviços de internação hospitalar.

5.2. Os recursos a serem destinados pelo Município de Nova Marilândia para a execução desse Termo serão repassados diretamente para o Fundo Municipal de Saúde ao Município de Arenápolis, em parcelas mensais iguais e sucessivas.

CLAÚSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Acompanhamento e a avaliação dos resultados referente às metas estabelecidas no Documento Descritivo serão realizados por uma Comissão de Acompanhamento de Contratualização CAC, composta pelos representantes abaixo especificados que designarão, de forma paritária, um ou mais técnicos.

COSEMS - Vice Regional Médio Norte; Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis; Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis; Instituto Social de Saúde São Lucas/Hospital Médio Norte de Arenápolis; Fiscal de Contrato e Controle Interno; Secretaria Executiva (município de Arenápolis).

6.2. Essa Comissão reunir-se á, ordinalmente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, para realizar o acompanhamento do desempenho das metas previstas, avaliando a tendência do cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas.

6.3. A SMS, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento deste Termo, procederá à:

a) Análise dos Relatórios mensais enviados pela SMS de Arenápolis e dos dados disponíveis no SIA e SIH;

b) Realização de forma permanente de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do grau de consecução das metas;

c) Realização, a qualquer tempo, de auditorias operacionais pelo componente municipal do Sistema de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

6.4. A SMS informará ao HOSPITAL sobre a realização de auditorias, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A SMS de Nova Marilândia e SMS de Arenápolis poderá de comum acordo, alterar o presente Termo, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

7.2. O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste presente Termo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

a) Variações nas metas físicas e consequentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos que impliquem em alterações financeiras;

b) Alteração a qualquer tempo das cláusulas desse Termo, que impliquem novos valores financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

8.1. Para eventuais disfunções havidas na execução deste Termo, o valor relativo ao repasse estabelecido na Programação financeira constante na Cláusula Quinta poderá, mediante informação da SMS de Arenápolis, ser alterado pela SMS de Nova Marilândia, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do presente Termo de Cooperação;

b) Fornecimento pelo Município de Arenápolis de informações incompletas e extemporâneas com relação ao HOSPITAL ou inadimplentes nos formatos solicitados pela SMS, obstaculização da avaliação, da supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta da apresentação dos Relatórios Mensais;

c) Não alimentação do sistema de informação.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. A SMS de Nova Marilândia e Arenápolis providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser celebrados.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Nova Marilândia, (data).

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

(.....)

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

(.....)

PREFEITO MUNICIPAL

(.....)

TESTEMUNHA

(.....)

TESTEMUNHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 981/2022

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 981/2022

Data: 06 (seis) de julho de 2022(dois mil e vinte e dois)

EMENTA: CRIA O CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTO AO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal 14.133/2021 de 01 se abril de 2021, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art.1º - Fica criado o cargo comissionado de Agente de Contratação com carga horária de 40 (quarenta) horas;

Art. 2º. O cargo comissionado de agente de contratação será acrescentado e integrado junto ao **Grupo Ocupacional:** CARGOS COMISSIONADOS do ANEXO I CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que passará a viger da seguinte forma:

Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	**(...)**	**(...)**	**(...)**
4.114,08	Agente de Contratação	40 hs	01
(...)	(...)	(...)	(...)

Art.3º - O Agente de Contratação do Município, será nomeado em cargo de confiança pelo Prefeito, e empossado mediante assinatura do Termo de Posse, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art.4º – O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I - No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação poderá ser nomeado em cargos em comissão de livre exoneração.

II - A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

III - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

IV - A equipe de apoio será nomeada pelo prefeito e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública;

V - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos

os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º – O Agente de Contratação deverá ter natureza técnica no Município de Nova Marilândia, sendo o cargo exercido por bacharel em direito ou formação superior na área contábil;

Art. 6º – As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por meio de decreto caso necessário.

Art. 6º – O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estarão subordinados diretamente a Secretaria da Administração.

Art. 7º – O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com o órgão da procuradoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021;

Art. 8º – As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021;

Art. 9º – A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 10 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação;

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 06 (Seis) dias de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 980 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 980 /2022

Data: 06 (seis) dias de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

EMENTA: EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2022 E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de julho de 2022. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá optar pelo pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas ou em cota única que será concedido incentivo para o efetivo pagamento nas seguintes condições:

I - Cota Única com vencimento até 15/08/2022 - concessão de desconto de 30% (trinta por cento) somente para imóveis que possuir construção/benfeitoria;

II - Até 100,00 (cem) reais - pagamento em uma única parcela;

III - De 100,00 (cem) reais até 300,00 (trezentos reais) - pagamento em até 2 (duas) parcelas sem desconto;

IV - De 300,00 (trezentos) reais até 500,00 (quinhentos) reais - pagamento em até 3 (três) parcelas sem desconto;

V – Acima 500,00 (quinhentos) - pagamento em até 4 (quatro) parcelas sem desconto;

1. Com vencimento no dia 15/08/2022 – 1ª parcela, sem desconto;

2. Com vencimento no dia 16/09/2022 – 2ª parcela sem desconto;

3. Com vencimento no dia 17/10/2022 – 3ª parcela sem desconto;

4. Com vencimento no dia 16/11/2022 – 4ª parcela sem desconto;

Art. 2º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2022) serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Centro Integrado Nova Marilândia – **CIDEMAR.**

Art. 3º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer a sua revisão por meio de impugnação até o dia **10/08/2022**;

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá juntar declaração assinada pelo mesmo assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 4º - O lançamento não impugnado e não pago no dia do vencimento poderá ser inscrito em dívida ativa no próprio exercício de origem;

Art. 5º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será de até o dia **10/08/2022.**

Art. 6º - Fica autorizado o Município a firmar convênios com entidades que tenham como escopo a inserção nos cadastros de proteção ao crédito e Protesto dos contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa;

Art. 7º - Fica instituído o programa "IPTU PREMIADO PARA 2022", que promoverá o sorteio de prêmios a título de incentivo aos contribuintes que estiverem adimplentes com Imposto Predial e Territorial Urbano até 06 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Os procedimentos, a nomeação de comissão organizadora, a definição dos prêmios a serem sorteados e data para realização do sorteio a que se refere esta lei será regulamentado por meio de Decreto.

Art. 8º - Participará dos sorteios dos prêmios a que se refere esta lei, apenas os contribuintes que estiverem quites com o Fisco Municipal na data de 06 de dezembro de 2022, ou seja, não tenha nenhuma dívida pendente de tributos referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscrito no cadastro mobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 9 - Considerar-se-á como contribuinte do IPTU, o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§1º. O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto sobre a propriedade territorial urbana.

§2º. No casodo locador do imóvel se encontrar em débito com fisco Municipal, inscrito ou não em dívida ativa com tributos municipais relativos à imóvel de sua propriedade, não fará jus ao recebimento do prêmio.

Art. 10 - O valor dos bens a serem sorteados para campanha do "IPTU PREMIADO PARA 2022" não poderá ultrapassar o montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 11 - Para efeito do sorteio será atribuído um cupom para cada imóvel que venha a ter seu IPTU quitado até a data 07 de dezembro de 2022, que será depositado em uma urna para realização do sorteio.

Art. 12 - Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da imprensa local e redes sociais.

Art. 13 - O direito ao recebimento dos prêmios decai em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado do sorteio.

Parágrafo Único. Os prêmios não retirados no prazo estipulado deste artigo serão doados às entidades filantrópicas do município.

Art. 14 - Fica excluído da participação do sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT, os Secretários Municipais e membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são legalmente isentos ao pagamento do IPTU.

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo fará ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais, tanto os lançados no corrente exercício como os inscritos ou não na dívida ativa.

Art. 16 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constitui em renúncia de receita.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 18 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 969/2022 de 09 (nove) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Nova Marilândia/MT, aos 06 (seis) dias de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 989/2022

LEI MUNICIPAL Nº 989/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MARILANDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.239.089,62 (UM MILHAO E DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), na seguinte dotação orçamentária:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1596**	
002.12.361.0017.10047	REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DAS UNIDADES D	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.239.089,62
	SUBTOTAL	**1.239.089,62**
	TOTAL	**1.239.089,62**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**223**	
003.04.122.0005.10009	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E REAPARELHAMENTO DO DEPARTAMENT	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**384**	
001.04.123.0003.10013	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECR. MUN. DE FINANÇAS, ASSESSOR	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.700,00
Cód. Reduzido	**385**	
001.04.123.0003.10013	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECR. MUN. DE FINANÇAS, ASSESSOR	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.670,00
	SUBTOTAL	**12.370,00**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**479**	
001.15.451.0005.10019	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Cód. Reduzido	**511**	
001.15.452.0006.10021	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE DEJETOS	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.146,80
Cód. Reduzido	**512**	
001.15.452.0006.10021	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE DEJETOS	
17000000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.773,20
Cód. Reduzido	**574**	
002.15.452.0006.10015	REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECR. MUN.DE OBRAS	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
Cód. Reduzido	**589**	
002.26.782.0005.10016	REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SETOR DE TRANSPOR	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Cód. Reduzido	**603**	
002.26.782.0005.10024	REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS	
17490000804 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

SUBTOTAL 278.920,00

09SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cód. Reduzido 690

001.18.541.0007.20038 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, ARBORIZAÇÃO U

15000000000 RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Cód. Reduzido 706

001.18.544.0004.10027 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SOLUÇÃO HÍDRICA DE

15000000000 RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.267,00

Cód. Reduzido 707

001.18.544.0004.10027 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SOLUÇÃO HÍDRICA DE

17000000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA NIÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.404,00

Cód. Reduzido 708

001.18.544.0004.10027 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SOLUÇÃO HÍDRICA DE

17010000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.329,00

Cód. Reduzido 709

001.18.544.0004.10027 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SOLUÇÃO HÍDRICA DE

17090000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Cód. Reduzido	**719**	30.
001.20.122. 0004.10029	REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECR. MUN. DE DESEN	000,00
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1. 000,00
Cód. Reduzido	**780**	
001.20.608. 0004.10026	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249. 525,59
Cód. Reduzido	**791**	
001.20.608. 0004.20035	REALIZAÇÃO DE AÇÕES E APOIO AO DESENVOLV. DE CADEIAS PROD	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10. 000,00
	SUBTOTAL	**310. 525,59**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSIST**	
Cód. Reduzido	**962**	
002.08.244. 0014.10030	REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE R	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8. 021,20
	SUBTOTAL	**8. 021,20**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1111**	
001.10.122. 0008.20056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3. 000,00
Cód. Reduzido	**1221**	
001.10.302. 0010.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	

16310000000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À SAÚDE

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.874,80

SUBTOTAL 21.874,80

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO

Cód. Reduzido 1555

002.12.361.0016.10054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS D

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 245.000,00

Cód. Reduzido 1587

002.12.361.0016.20088 INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00

Cód. Reduzido 1597

002.12.361.0017.10047 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DAS UNIDADES D

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Cód. Reduzido 1661

003.12.365. 0017.10049	REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DAS UNIDADES D	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50. 000,00
Cód. Reduzido	**1741**	
004.12.361. 0017.10053	IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS (DE EXATAS, BIOLÓGICAS, IN	
15400000000 TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67. 192,50
Cód. Reduzido	**1862**	
005.13.392. 0018.10055	REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO DEPTO. MUN. DE CUL	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1. 978,80
Cód. Reduzido	**1895**	
005.13.392. 0018.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO EM PARCERIA	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10. 000,00
Cód. Reduzido	**1904**	
006.23.695. 0019.10057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10. 000,00
Cód. Reduzido	**1953**	
006.27.813. 0007.10022	IMPLEMENTAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER, ESPORTES E CONVÍVIO F	
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.206,73
	SUBTOTAL	**606.378,03**
	TOTAL	**1.239.089,62**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 985/2022

LEI MUNICIPAL N.º 985/2022

EMENTA: "Dispõe Sobre abertura de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** para incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, no valor de R$ 1.275.000,00 (hum milhão duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme discriminado:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2022, para fazer face aos investimentos a serem realizados com recursos do Termo de Convênio n. 01213/2022 firmado entre o Município de Nova Marilândia e o Governo do Estado de Mato Grosso, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes Dotações:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 005 – Departamento Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultura

Programa: 0018 – NOSSA CULTURA

Ação: 20098 – Realização da Expomar

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.275.000,00

Fonte/Recurso: 17010000000 – Transferências de Convênio do Estado

TOTAL: R$ 1.275.000,00

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **17010000000,** de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de Excesso de Arrecadação, com repasse vinculado ao Termo de Convênio n. 0435/2022, firmado entre este Município e o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PERGOLADOS E PARA USO GERAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 25 DE JULHO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 SRP**, do tipo **Menor preço por item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00-min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 06 de julho de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 988/2022

LEI MUNICIPAL Nº 988/2022

Data: 06 (seis) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois)

EMENTA: ACRESCENTA VAGA DE PSICÓLOGO A LEI MUNICIPAL N.º 976/2022 QUE AUTORIZOU O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal, a Lei Municipal n.º 976/2022 de 07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Acrescenta o cargo de Psicólogo (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas integrante do ANEXO I da Lei Municipal n.º 976/2022 de 07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) que passará a viger da seguinte forma:

ANEXO I

ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA - CLASSIFICADOS	SALÁRIO R$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
15	Psicólogo(a)	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	40 hrs	00	01	4.696,81

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 06 (seis) dias de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 987/2022

LEI MUNICIPAL N.º 987/2022

EMENTA: "Dispõe Sobre abertura de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme discriminado:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especialno orçamento financeiro de 2022, para fazer face aos investimentos a serem realizados com recursos de superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes Dotações:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 004 – Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educ. Básica e Valorização do Magistério

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

Ação: 10050 – Reestruturação e Reaparelhamento Físico da Rede de Ensino Fundamental c/ Fundeb

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 295.000,00

Fonte/Recurso: 25400000000 – Superávit Financeiro Fundeb 30% 2021

TOTAL: R$ 295.000,00

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **25400000000,** de acordo com Inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64 **Superávit Financeiro**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 986/2022

LEI MUNICIPAL N.º 986/2022

EMENTA: "Dispõe Sobre abertura de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, no valor de R$ 976.983,79 (Novecentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme discriminado:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionalespecialno orçamento financeiro de 2022, para fazer face aos investimentos a serem realizados com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes Dotações:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 002 – Setor de Transporte e Manutenção

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 – VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA

Ação: 10020 – Pavimentação Asfáltica, Construção Guias, Sarjetas e Calçadas e Drenagem Aguas Pluviais

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 976.983,79

Fonte/Recurso: 25000000000 – Transferências de Convênio do Estado

TOTAL: R$ 976.983,79

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **25000000000,** de acordo com Inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64 **Superávit Financeiro**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº 09/2022 LEI COMPLEMENTAR N º.023, DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 023/2020 no mês de JULHO de 2022 e dá outras providências"*

Maryhelen B.S.Nascimento, Secretária Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 0 23 do mês fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória no mês de Julho /2022:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Sandra Mara Renosto;(6289)

CPF**:** 926.853.740-00

b) Paula Nayara Vieira Fernandes (11498)

CPF: 008.830.041.27

c) Vanessa Alves de Lima (3455)

CPF. 024.555.221.99

– Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa; (2837)

CPF: 003.060.431-14

b) Selma Regina Correia da Silva; (6192)

CPF: 593.858.041-20

c) Adriana Nascimento (9151)

CPF: 892677611-53

d) Claudete de Fátima Gava Martins; (7918)

CPF**:** 405.470.191-49

e) Valdionida Candido de Madureira de Almeida Alves (169)

CPF: 01618133136

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Silvana Raspini (3733)

CPF**:** 022.612.931.43

b) Francisca Batista Costa (12835)

CPF: 847.499.203-63

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Valdiney José Mateus;(531)

CPF**:** 014.446.911-12

b) Benedito Tobias de Brito (4878)

CPF298 935 931 15

c) Waldecy Nascimento da Mata (14654)

CPF: 898.588.831.53

V – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Darci Aparecido de Oliveira; (12454)

CPF**:** 560.150.111-49

b) Genair Martelo (4061)

CPF: 828.237.741.49

c) Paulo Alves (4136)

CPF: 434.948.112.53

c) Valdemir Fialhe(356)

CPF: 85367290159

VI - Bioquimico;

a) Ricardo Afonso Grings (5960)

CPF **:** 805.194.311.20

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 04 de Julho de 2022

MARYHELEN B.S.NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 10/2022 LEI COMPLEMENTAR N º.023, DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 023/2020 no mês de JULHO de 2022 e dá outras providências"*

Maryhelen B.S.Nascimento, Secretária Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 0 23 do mês fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória no mês de Julho /2022:

– Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

Obs: A SERVIDORA IVANETE BUCHS, receberá a Verba Indenizatória referente a 20 dias, pois a mesma sairá de férias dia 21/07/2022

a) Ivanete Buchs (6161)

CPF: 003.219.541.90

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 04 de Julho de 2022

MARYHELEN B.S.NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

CARGOS	VALOR (R$)
Técnico de Enfermagem	R$ 666.67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 28/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 28/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **URBANISITICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 11.352.553/0001-20**, estabelecida a Poxoréo Nº 204, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.048-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 28/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de Julho de 2021, cujo objeto trata da ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES À PACIENTES QUE NECESSITEM SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E PERMANECER NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 28/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 08 DE JULHO DE 2022 ATÉ O DIA 08 DE JULHO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 04 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI** **CNPJ.: 11.352.553/0001-20** **CONTRATADA**

Testemunhas:

Flavia Martins Correa CPF: 006.903.121-56	Lourenço Leandro CPF: 918.929.371-15

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2022

Ementa: Altera o um membro da equipe de apoio para realização de Licitação na Modalidade Pregão, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providências.

Eder Fernandes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

Considerando o período de férias da Servidora Eva Moreira de Zouza;

Considerando, ainda a necessidade de realizar durante esta sessão legislativa, procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1 º - Alterar o membro da equipe de apoio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para a realização de licitação na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde – MT, conforme composição a seguir:

Pregoeiro: Maria Estela Noetzold

Equipe de Apoio: Manoel Zufino da Silva

Agna Urdiale dos Santos

Art. 2 º - Esta Portaria terá validade somente no período em que a Servidora Eva Moreira de Souza estiver de férias.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 06 de julho de 2.022

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 42/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **19/07/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Julho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022/PMNO, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.014, PAGINA 507.

ONDE SE LE: **VIGÊNCIA: 29/05/2022 ATÉ 29/05/2022**

LEIA-SE: **VIGÊNCIA: 29/06/2022 ATÉ 29/06/2022**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022/PMNO, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.014, PAGINA 511.

ONDE SE LE: **VIGÊNCIA: 29/05/2022 ATÉ 29/05/2022**

LEIA-SE: **VIGÊNCIA: 29/06/2022 ATÉ 29/06/2022**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022/PMNO, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.014, PAGINA 507 E 508.

ONDE SE LE: **VIGÊNCIA: 29/05/2022 ATÉ 29/05/2022**

LEIA-SE: **VIGÊNCIA: 29/06/2022 ATÉ 29/06/2022**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.287 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

OPrefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.247/2021, no valor de R**$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	
Programa	0025	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
Projeto/ Atividade	2350	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	2.500.0000000	15.000,00
3.3.90.14. 00.00.00	Diárias - Civil	1.660.0000000	2.000,00
3.3.90.36. 00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.660.0000000	64.000,00
3.3.90.39. 00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.660.0000000	12.000,00
4.4.90.52. 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.660.0000000	12.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 15.000,00 (Quinze, Mil Reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior nas fontes de recursos de livre aplicação. b) **R$ 90.000,00 (Noventa, Mil Reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – DECRETO Nº 8.869/ 2016 REVOGADO PELO DECRETO Nº 9.579/2018 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.660.0000000	90.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.244/ 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual 2022/ 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 06 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022/PMNO, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.014, PAGINA 508.

ONDE SE LE: **VIGÊNCIA: 29/05/2022 ATÉ 29/05/2022**

LEIA-SE: **VIGÊNCIA: 29/06/2022 ATÉ 29/06/2022**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022/PMNO, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.014, PAGINA 509.

ONDE SE LE: **VIGÊNCIA: 29/05/2022 ATÉ 29/05/2022**

LEIA-SE: **VIGÊNCIA: 29/06/2022 ATÉ 29/06/2022**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.142/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está **REVOGADO** o pregão presencial Nº 032/2022/PMNO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO (COM DOSADOR EM COMODATO) PARA A LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, em virtude do princípio da autotutela e revisão dos seus atos conforme autos do processo.

Nova Olímpia/MT, 06 de julho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.285 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 775, de 13 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia/MT e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 99, da Lei Municipal nº 775 de 13 de Fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99. .....

§ 2º Caso não haja o afastamento do servidor para a capacitação profissional, o período de licença de que trata o caput poderá ser concedido, a título de licença-prêmio somente para gozo.

§ 4º Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo será considerado o tempo de serviço após o ingresso no serviço público municipal, através de concurso público.

§ 5º É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 3 (três) períodos, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

§ 6º Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

§ 7º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo na proporção de um mês para cada três faltas.

§ 8º O número de servidor em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§ 9º Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá elaborar anualmente a escala dos servidores, a fim de atender o disposto no art. 99.

§ 10. O servidor que por ocasião de sua aposentadoria ou exoneração, tiver licença-prêmio a que tiver direito, receberá esse período integral em pecúnia.

§ 11. Para obtenção da licença que trata a presente seção, o servidor deverá protocolar requerimento ao Secretário Municipal de Administração, com a concordância expressa de sua chefia imediata, o qual decidirá sobre se o gozo ocorrerá por inteiro ou parceladamente, bem como indicará o início e o término do(s) período(s) em que irá usufruir o benefício.

§12. A licença será escalonada de acordo com o interesse do serviço público, devendo o servidor aguardar em exercício a sua concessão."

Art. 2º Ficam revogados os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, porquanto os mesmos já estão previstos na Lei Complementar nº 013, de 27 de março de 2008, sobre Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores de Nova Olímpia-MT; na Lei Complementar nº 014, de 27 de março de 2008, sobre Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Nova Olímpia-MT; e, Lei Complementar nº 022, de 03 de maio de 2010, sobre Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais da Educação Pública Básica de Nova Olímpia-MT .

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 06 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.286 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Concede indenização aos Servidores do Poder Executivo que forem designados para compor Comissão Permanente no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia/MT, e dá outras providências correlatas.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Poderá ser concedido ao servidor integrante de Comissão Pemanente de Licitação verba indenizatória, de forma compensatória, devido à peculiaridade do cargo.

Art. 2º São beneficiários do sistema de que trata o "caput" deste artigo, os servidores públicos municipais e que se enquadrem, pelo menos, em uma das seguintes situações, obedecendo-se todos os critérios estabelecidos nesta Lei, Decreto e seus regulamentos.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se:

I - Comissão Permanente, o grupo de servidores públicos do Poder Executivo designados por Portaria expedida pelo Prefeito, na qual será estabelecida de forma objetiva a finalidade de sua instituição e, se necessário for, as atribuições de cada membro da comissão;

II - Presidente da Comissão, o servidor designado dentre o quadro de pessoal e membros da comissão, cuja atribuição inclui, dentre outras, a de coordenar e supervisionar os trabalhos da comissão permanente, bem como convocar os demais membros da comissão para as sessões;

III - Pregoeiro, o servidor designado dentre o quadro de pessoal, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos conforme determina a Lei de Licitações e Contratos;

IV - Equipe de Apoio, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento, nos termos da Lei de Licitações e Contratos, que tem por função auxiliar o Pregoeiro em suas atividades, encarregando-se da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação das atas, relatórios e pareceres.

Art. 4º O Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como a Comissão Permanente de Licitação, serão instituídas mediante Portaria, pelo Prefeito Municipal, que indicará o nome do presidente e do substituto eventual, e dos membros titulares e suplentes.

§1º Os membros titulares da Comissão Permanente serão em número de 03 (três) servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

§2º Na licitação é vedada a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

§3º A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, o número de membros titulares das comissões permanentes poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo de membros.

Art. 5º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, será paga indenização nos valores de:

a) Pregoeiro (a): R$3.100,00 (Três mil e cem reais);

b) Presidente da Comissão de Licitação: R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

c) Membro da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio: R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: A indenização prevista no “caput” desde artigo é exclusivo para os membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, não havendo impedimento de acumular com quaisquer outros proventos.

Art. 6º Após a homologação da portaria de designação dos Membros das Comissões Permanentes, do Pregoeiro e sua equipe de apoio e demais funções previstas nos artigos anteriores, cujas atribuições são passiveis de serem indenizadas, o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal ficará responsável pelo registro da indenização, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Lei.

Art. 7º A indenização, objeto da presente lei, em razão de sua natureza de verba indenizatória, não se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores, tampouco incidirá em contribuição previdenciária.

Art. 8º Os pagamentos das indenizações estipuladas por esta lei deverão ser efetuados na folha de pagamento dos servidores.

Art. 9º Somente serão beneficiários da verba indenizatória de que trata esta lei os servidores municipais designados por portaria editada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. O pagamento das Verbas Indenizatórias será inserido na folha de pagamento em conformidade com a planilha mensal apresentada por cada Secretaria.

Art. 11. A verba indenizatória instituída por esta Lei possui as seguintes características:

I. natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II. não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III. não será considerada para efeito de 13º salário;

IV. não configura rendimentos tributáveis do servidor;

V. não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

VI. não poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas ulterior.

Art. 12. Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I- Durante o período de gozo de Férias;

II- Licença Maternidade;

III- Durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 13. A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 14. A verba indenizatória, será concedida através de ato do Executivo Municipal, mediante justificativa para a concessão.

Art. 15. A prestação de contas da verba indenizatória deve ser apresentada através de Relatório das Atividades Desenvolvidas, ficando dispensando a apresentação de comprovantes de despesas.

Art. 16. As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 06 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022/PMNO, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.014, PAGINA 510.

ONDE SE LE: **VIGÊNCIA: 29/05/2022 ATÉ 29/05/2022**

LEIA-SE: **VIGÊNCIA: 29/06/2022 ATÉ 29/06/2022**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 024/2022, o qual tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender as demandas do município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA com o valor total de R$ 156.834,00

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP com o valor total de R$ 216.700,00

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI com o valor total de R$ 152.100,00

COMERCIAL MENDONÇA LTDA com o valor total de R$ 270.110,00

COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA com o valor total de R$ 144.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 940.504,00

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nova Santa Helena/MT, 06 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA inscritos no CNPJ nº 08.907.300/0001-60 para contratação de show artístico com os artistas “CLEBER E CAUAN”, para comemoração do 21º (vigésimo primeiro) aniversário de emancipação do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, a realizar se no dia 17 de agosto de 2022, perfazendo o valor total da contratação em R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil). Tal contratação se fundamenta e nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, após parecer jurídico, que assim venha entender, em nome da Empresa C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C196, nº 80 – Bairro JARDIM AMERICA, em GOIANIA/GO, para atendimento da prestação dos serviços da natureza deste objeto e é detentora de exclusividade para shows artísticos com a Dupla “CLEBER E CAUAN”.

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 06 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 06 de Julho de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

78 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	JAILTON DA SILVA COSTA ALENCAR	10,0	APROVADO
2º	DEBORA BOTELHO FEIJÓ	9,5	APROVADO
3º	FRANCILENE CASTRO MACHADO	9,5	APROVADO
4º	TATIANE ALVES MARTINS	9,5	APROVADO
5º	SILVANA ROCHA RUELA	9,0	APROVADO
6º	ABELIL NEVES LEMES	8,5	APROVADO
7º	MARIA DAS DORES CARVALHO SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
8º	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO

84 - ENCANADOR - DISTRITO NOVO MATO GROSSO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	MATEUS BARBOSA SOUTO	9,0	CLASSIFICADO

87 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	GUSTAVO ENRIQUE MONTIEL HOENICKA	9,5	CLASSIFICADO
2º	EVERTON JOSÉ DEPONTI	8,5	CLASSIFICADO
3º	ANTÔNIO BERNARDO DOS SANTOS	8,3	CLASSIFICADO
90 - MOTORISTA – SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	NOESLEY ANTÔNIO DE FRANÇA VIEIRA	9,5	CLASSIFICADO
2º	RICARDO DE AMORIM VENTURA	9,0	CLASSIFICADO
3º	FANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO

CEMEI DOIS PINHEIROS 06 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	ALICE GODOI ANTONIO	7,0	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

12 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	DENISE DELGIOVO	9,0	APROVADO

14 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	JOELSON PEIXOTO CAIRES FERREIRA	9,0	APROVADO

CEMEI PEQUENO ANJO

20 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	CAROL PSZDZIMIRSKI ESSER	8,5	APROVADO
17 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	ERICA TAVARES LOPES	9,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

26 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	APARECIDA DE FÁTIMA FREGNANI	6,0	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS 35 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	ROSANA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	9,5	APROVADO
2º	JOSILENE APARECIDA RIBEIRO	8,5	APROVADO
3º	SUELY OLIVEIRA DANTAS	7,0	CLASSIFICADO

39 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	FERNANDA PEREIRA SANTANA	7,0	CLASSIFICADO

44 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	FRANCIELE MOREIRA LOPES	9,5	APROVADO
2º	ALINE RAMOS	9,0	CLASSIFICADO

69 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	MARCELO FERNANDES MACHADO AMÉRICO	10,0	APROVADO

61 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	VILMA CATARINA RODRIGUÊS	9,0	CLASSIFICADO
2º	NATHALIA FERREIRA SOUSA	7,0	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ

64 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	KATUIUI KURURIKU IKPENG	9,5	APROVADO
2º	YANAYWO IKPENG	7,0	APROVADO

65 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	YAMPO IKPENG	5,0	APROVADO

63 - PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	TAMAKAYU TXICÃO TRUMAI	6,0	APROVADO
2º	KUTSARAPY KAMAIURA	2,5	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL

56 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL -			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	NILSON LOPES MORAIS	8,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 06 de Julho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MINICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Único - Lei 101/00
PERÍODO 04/01/2022 A 30/06/2022

SECRETARIA	Objeto da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. De Conclusão
Secretaria Municipal de Obras Transp. e Serv. Urbanos						
cont. 021/2020-1	Projeto FINISA (Pavimentação, Drenagem e calçamento de varias ruas do Município)	R$ 6.744.748,03	R$ 5.441.174,03	R$ 1.303.574,00	80,67%	REINICIADA
cont. 033/2020	Projeto AVANÇAR CIDADES (Pavimentação, Drenagem e calçamento de varias ruas do Município)	R$ 5.598.716,24	R$ 5.260.336,43	R$ 338.379,81	93,96%	REINICIADA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
cont. 112/2021	Construção de Barracão Pré-Fabricado	R$ 170.200,00	R$ 170.200,00		100,00%	CONCLUIDO
Secretaria Municipal de Educação						
cont. 19/2019-1	Construção de 4 Sala de Aulas no distrito de Entre Rios	R$ 202.882,60	R$ 162.248,41	Subrimir saldo não utilizado	79,97%	CONCLUIDO
cont. 23/2018-1	Execução de Obra Creche proinfancia Jardim Primavera	R$ 2.000.489,44	R$ 498.667,65		24,93%	PARALISADA AGUARDANDO A NOVA LICITAÇÃO
Contrato 009-2020 (Quadra Distrito Piratininga	Quadra Coberta Com Vestiario	R$ 507.822,26	R$ 507.822,26		100,00%	CONCLUIDO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura						
Contrato 051-2022 (Predio SAAE)	Construção do Predio do SAAE - ampliação e melhoria	R$ 636.522,38		R$ 636.522,38	100,00%	EM EXECUÇÃO
TOTAL GERAL		**R$ 15.861.380,95**	**R$ 12.040.448,78**	**R$ 2.278.476,19**		
OBRAS FINALIZADAS		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**100,00%**	**30/06/2022**

OBS: O Contrato 048/2018, foi licitado e executado em parte e cancelado devido a empresa não vir executando. Recentemente, houve uma nova licitação onde a planilha com saldo remanescente no valor de **R$ 319.001,80,** passou ao valor de **R$ 636.522,38; conforme contrato 051-2022.**

OBS: O contrato 019/2019, foi licitado e executado em parte e cancelado devido a empresa não executar a obra bedecendoos prazos. Como faltava pouco para a conclusão da obra, o município achou por bem executar com mão de obra propria. A obra encontra-se concluida.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

De acordo como Art. 45, Parágrafo Único da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como **“LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL”** a Lei Orçamentaria e as de Créditos Adicionais só incluirão novo projetos após adequadamente atendidos os em andamento, devendo ser encaminhado para a Câmara Municipal, relatório com as informações da execução dos projetos ao qual será dada ampla divulgação.

Lembramos que no dia 06 de julho de 2022, encaminhamos ao Poder Legislativo, relatório dos projetos em andamento, posição em 06 de julho de 2022.

Como o Projeto de Lei do Orçamento de 2022, estará em tramitação na Câmara Municipal, divulgamos o andamento dos projetos em execução deste exercício até a presente data.

Nova Ubiratã – MT, em 06 de julho de 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
2ºTERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP Nº 172/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do item item 55 (hidralazina, cloridrato - concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1 ml, via de administração parenteral) e do item 143 (beclometasona dipropionato, dosagem: 200 mcg, características adicionais: capsulas inalatórias, com inalador - capsula - código dcb br0267586 - qualidade igual ou superior a Novartis biociência), da empresa **FIA COMERCIO DE**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73 da Ata de Registro de Preço 172/2.021. O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e na manifestação jurídica datado em 04 de julho de 2.022.

Nova Xavantina-MT, 06 de julho de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.720, DE 6 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.720, DE 6 DE JULHO DE 2022.

Estabelece horário de atendimento ao público e funcionamentos de categorias funcionais da Administração Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Estabelecer horário de atendimento ao público e funcionamento a ser adotado pelas categorias funcionais de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), assim compreendido:

I – **de segunda a sexta-feira das 7h às 11h30 e das 13h30 às 17h**.

Parágrafo único. Reserva-se a Administração Municipal o direito de convocar os servidores em horário diferenciado do previsto no presente Decreto, sempre que necessário e assim exigir no interesse do serviço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 7 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.544/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.719, DE 5 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 4.719, DE 5 DE JULHO DE 2022

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na **Certidão 050/2.022, favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes de terra** correspondentes a um lote de terra situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, **locado sob o n.º 6 (seis)** da **quadra "D" ("D"), Cadastro Municipal 001.28.D.06.001**, loteamento bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, matriculado sob n.º 20.951 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Carlos Magno de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 26279195-X-SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n.º 455.570.556-49 e de **Ivone Araújo**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 0794911-1-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 630.402.471-15, residente(s) e domiciliado(a)(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **210,00m²**, denominado de **lote 6 (seis)** da **quadra "D" ("D"), Cadastro Municipal 001.28.D.06.001**, loteamento bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Carlos Magno de Oliveira** e **Ivone Araújo**, já qualificado(a)s no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Jerusalém, medindo 14,00 metros, lado direito para o lote 5, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 6-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 6-A, medindo 14,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **151,27m²**, denominado de **lote 6-A (seis "A")** da **quadra "D" ("D"), Cadastro Municipal 001.28.D.06-A.001**, loteamento bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade,nesta cidade, de **Luiz Macedo Schwaab Junior**, portador do CI/RG n.º 53170-TEM/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 027.543.451-67, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Leopoldo, medindo 24,20 metros, lado direito para a Rua Jerusalém, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o Parque de Exposições, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 8,97 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220200086688, memoriais descritivos e mapas, da lavra Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.718, DE 5 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 4.718, DE 5 DE JULHO DE 2022

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na **Certidão 049/2.022, favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes de terras** correspondentes a um lote de terras de 94.195,561,00m² (9,4196ha), **Cadastro Municipal 001.30.39H.07.001**, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, que se encontra matriculado sob n.º 21.860 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Roberto Marca**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1324071-4-SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 246.208.900-49, casado

com Ieda Batista de Souza Marca, residente e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras urbano, com área de **31.506,00m² (3,1506ha)**, **Cadastro Municipal 001.30.39H. 07B.001,** nesta cidade, de **Roberto Marca**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M.01**, de coordenadas (Longitude: 52°22'0.173"W ,Latitude 14°41'24.552"S); situado no limite da estância Rio Verde; deste, segue confrontando com estância Rio Verde de Roberto Marca da matrícula 21860 CRI de Nova Xavantina, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°49'33" e 22,55 m até o vértice **M.02**, (Longitude: 52°21'59. 485"W, Latitude 14°41'24.852"S); 120°20'07" e 72,23 m até o vértice **M. 03**, (Longitude: 52°21'57.409"W, Latitude 14°41'26.051"S); 155°11'13" e 5,27 m até o vértice **M.04**, (Longitude: 52°21'57.336"W, Latitude 14°41'26. 207"S); 120°26'57" e 126,62 m até o vértice **M.05**, (Longitude: 52°21'53. 700"W, Latitude 14°41'28.317"S); situado no limite da estância Rio Verde e na margem da rua Evaristo Venceslencio Souto; deste, segue pela margem da rua Evaristo Venceslencio Souto, com o azimute 223°07'59" e a distância 70,10 m até o vértice **M.06**, (Longitude: 52°21'55.312"W, Latitude 14°41'29.972"S); situado na margem da rua Evaristo Venceslencio Souto e limite com a chácara Imperial; deste, segue confrontando com a chácara Imperial de Edira Francisca Pereira da matrícula 21860 CRI de Nova Xavantina, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°43'12" e 55,39 m até o vértice **M.07**, (Longitude: 52°21'56.828"W, Latitude 14°41'28.937"S); 257°04'03" e 97,45 m até o vértice **M.08**, (Longitude: 52°22'0.007"W, Latitude 14°41'29.628"S); 248°07'03" e 49,85 m até o vértice **M.09**, (Longitude: 52°22'01,557"W, Latitude 14°41'30,223"S); 255°22'45" e 14,26 m até o vértice **M.10**, (Longitude: 52°22'2.019"W, Latitude 14°41'30.338"S); situado no limite com a chácara Imperial e na margem direita do córrego Salgadinho; deste, segue pela margem direita do córrego Salgadinho sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°05'02" e 58,85 m até o vértice **D.11**, (Longitude: 52°22'1.936"W, Latitude 14°41'28.424"S); 286°35'28" e 72,53 m até o vértice **D.12**, (Longitude: 52°22'4.255"W, Latitude 14°41'27.737"S); 22°16'53" e 47,00 m até o vértice **D.13**, (Longitude: 52°22'3.651"W, Latitude 14°41'26.325"S); 352°29'21" e 36,11 m até o vértice **M.14**, (Longitude: 52°22'3.802"W, Latitude 14°41'25.159"S); situado na margem direita do córrego Salgadinho e limite com a estância Rio Verde; deste, segue confrontando com estância Rio Verde de Roberto Marca da matrícula 21860 CRI de Nova Xavantina, com o azimute 79°53'31" e a distância 110,14 m até o vértice **M.01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Continuo de CUIABÁ CUIB 92583, de coordenadas N -15°33'18,9468"m e E -56°04'11,5196"m, e encontram-se representadas no Sistema geodésico, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso 22, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras urbano, com área de **62.690,00m² (6,2690ha)**, **Cadastro Municipal 001.30.39H.07A.001,** nesta cidade, de **Edira Francisca Pereira**, portadora do CI/RG n.º 1891059-9/ SEJSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 146.916.391-87, residente e domiciliada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M.01**, de coordenadas (Longitude: 52°21'56.828"W,Latitude 14°41'28.937"S); dituado no limite da estância Rio Verde; deste, segue confrontando com a estância Rio Verde de Roberto Marca da matrícula 21860 CRI de Nova Xavantina, com o azimute 124°43'12" e a distância 55,39 m até o vértice **M.02**, (Longitude: 52°21'55.312"W, Latitude 14°41'29.972"S); situado no limite com a estância Rio Verde e na margem da rua Evaristo Venceslencio Souto; deste, segue confrontando com rua Evaristo Venceslencio Souto, com o azimute 223°13'06" e a distância 39,57 m até o vértice **M.03**, (Longitude: 52°21'56. 224"W, Latitude 14°41'30.905"Sm); situado na margem da rua Evaristo Venceslencio Souto e margem da rua Benedito Alves de Almeida; deste, segue confrontando com rua Benetido Alves de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°37'26" e 231,60 m até o vértice **M.04**, (Longitude: 52°21'51.454"W, Latitude 14°41'36.841"S); 149°01'52" e 37,74 m até o vértice **M.05**, (Longitude: 52°21'50.811"W, Latitude 14°41'37.898"S); 168°59'43" e 29,44 m até o vértice **M.06**, (Longitude: 52°21'50.629"W, Latitude 14°41'38.840"S); situado na margem da rua Benedito Alves de Almeida e na margem da rua Clotilde Vianna Xavier; deste, segue confrontando com rua Clotilde Vianna Xavier, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°39'08" e 126,29 m até o vértice **M.07**, (Longitude: 52°21'53.910"W, Latitude 14°41'41.426"S); 198°57'02" e 32,33 m até o vértice **M.08**, (Longitude: 52°21'54.267"W, Latitude 14°41'42.419"S); situado na margem da rua Clotilde Vianna Xavier e na margem da grota seca; deste, segue pela margem direita da grota seca sentido jusante e limite com Edira Francisca Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°36'07" e 11,10 m até o vértice **D.09**, (Longitude: 52°21'54.579"W, Latitude 14°41'42.223"S); 342°22'01" e 16,04 m até o vértice **D.10**, (Longitude: 52°21'54.738"W, Latitude 14°41'41.724"S); 291°33'15" e 21,10 m até o vértice **D.11**, (Longitude: 52°21'55.393"W, Latitude 14°41'41.468"S); 11°44'26" e 15,14 m até o vértice **D.12**, (Longitude: 52°21'55.287"W, Latitude 14°41'40.987"S); 328°50'26" e 41,15 m até o vértice **D.13**, (Longitude: 52°21'55.991"W, Latitude 14°41'39.837"S); 293°35'29" e 15,52 m até o vértice **D.14**, (Longitude: 52°21'56.465"W, Latitude 14°41'39.632"S); 14°33'18" e 19,02 m até o vértice **D.15**, (Longitude: 52°21'56.302"W, Latitude 14°41'39.034"S); 23°02'53" e 48,99 m até o vértice **D.16**, (Longitude: 52°21'55.651"W, Latitude 14°41'37.571"S); 293°23'01" e 85,01 m até o vértice **D.17**, (Longitude: 52°21'58.253"W, Latitude 14°41'36.457"S); 258°21'18" e 30,87 m até o vértice **D.18**, (Longitude: 52°21'59.265"W, Latitude 14°41'36.654"S); 332°06'12" e 56,77 m até o vértice **D.19**, (Longitude: 52°22'0.143"W, Latitude 14°41'35.016"S); 283°41'24" e 9,63 m até o vértice **D.20**, (Longitude: 52°22'0.455"W, Latitude 14°41'34.940"S); 7°52'14" e 24,03 m até o vértice **D.21**, (Longitude: 52°22'0.340"W, Latitude 14°41'34.166"S); 23°31'23" e 24,35 m até o vértice **D.22**, (Longitude: 52°22'0.011"W, Latitude 14°41'33. 442"S); 295°43'55" e 23,38 m até o vértice **D.23**, (Longitude: 52°22'0. 713"W, Latitude 14°41'33.107"S); 310°11'59" e 20,28 m até o vértice **D.24**, (Longitude: 52°22'1.228"W, Latitude 14°41'32.678"S); situado na margem direita da grota seca e margem direita do córrego Salgadinho; deste, segue pela margem direita do córrego Salgadinho sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°26'09" e 75,73 m até o vértice **D.25**, (Longitude: 52°22'2.019"W; Latitude 14°41'30.338"S); situado na margem direita do córrego Salgadinho e limite com a estância Rio Verde; deste, segue confrontando com estância Rio Verde de Roberto Marca da matrícula 21860 CRI de Nova Xavantina, com os seguintes azimutes e distâncias; 75°22'45" e 14,26 m até o vértice **M.26**, (Longitude: 52°22'1.557"W, Latitude 14°41'30.223"S); 68°07'03" e 49,85 m até o vértice **M.27**, (Longitude: 52°22'0.007"W, Latitude 14°41'29.628"S); 77°04'30" e 97,45 m até o vértice **M.01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Continuo de CUIABÁ CUIB 92583, de coordenadas N -15°33'18,9468"m e E -56°04'11,5196"m, e encontram-se representadas no Sistema geodésico, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso 22, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220118457, memoriais descritivos e mapas, da lavra Pedro da Silva Correa – RNP 2605498417.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerencia de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao

Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.717, DE 5 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.717, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 048/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 4.236,00m², locado sob o n.º 3-A (três "A") da quadra 128 (cento e vinte e oito), Cadastro Municipal 001.28.128.03-A.001**, loteamento Parque dos Buritis II**,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 17.247 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Angelita da Cruz Bezerra**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 826.065-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 474.543.001-97, casada com Geraldo Alves Bezerra, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **4.036,00m², locado sob o n.º 3-A (três "A") da quadra 128 (cento e vinte e oito), Cadastro Municipal 001.28.128.03-A.001**, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Buenos Aires, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 3-B, medindo 140,45 metros, lado esquerdo para os lotes 3 e 3-AA, medindo 145,32 metros e fundos para o Rio das Mortes, medindo 30,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **200,00m², locado sob o n.º 3-AA (três "AA") da quadra 128 (cento e vinte e oito), Cadastro Municipal 001.28.128.03-AA.001**, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Bueno Aires, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 3-A, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 3, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 3-A, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220107919, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.716, DE 4 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.716, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 047/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 3 (três) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o n.º 10 (dez) da quadra 116 (cento e dezesseis), Cadastro Municipal 001.09.116.010.001,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 15.147 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Joaquim Alves Farias**, brasileiro, portador(a) do CI/RG n.º 1664019-5-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 010.638.111-39, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **lote 10 (dez) da quadra 116 (cento e dezesseis), Cadastro Municipal 001.09.116.010.001,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Formosa, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 10,00 metros, lado direito para a Rua Redenção, medindo 10,00 metros e fundos para o lote 10-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **lote 10-A (dez "A") da quadra 116 (cento e dezesseis), Cadastro Municipal 001.09.116.010A.001,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Redenção, medindo 10,00 metros, lado esquerdo para o lote 10, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 10-B, medindo 15 metros e fundos para o lote 11, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **lote 10-B (dez "B") da quadra 116 (cento e dezesseis), Cadastro Municipal 001.09.116.010B.001,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Redenção, medindo 10,00 metros, lado esquerdo para o lote 10-A, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 9, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 11, medindo 10,00 metros.

§ 1º Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220019103, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Luciana Dias Santiago – RNP 1218336838.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1135/2022

PORTARIA N.º 1135/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Terezinha Macari**, Atendente, Matrícula Funcional 50, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 3/7/2022 a 7/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1134/2022

PORTARIA N.º 1134/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cássia Paz Lira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 5/1/2015 a 4/1/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/8/2022 a 29/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1133/2022

PORTARIA N.º 1133/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Martins Vieira**, Motorista, Matrícula Funcional 191, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/2/2021 a 27/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2022 a 18/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1132/2022

PORTARIA N.º 1132/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Martins Vieira**, Motorista, Matrícula Funcional 191, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/2/2020 a 27/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 20/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1131/2022

PORTARIA N.º 1131/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cassia Paz Lira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 5/1/2021 a 4/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2022 a 30/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1130/2022

PORTARIA N.º 1130/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Onivaldina Tomas da Costa**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, da Unidade Básica de Saúde 05 (UBS05) para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, respectivamente junto Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/7/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1129/2022

PORTARIA N.º 1129/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Divina Nascimento das Neves Preto**,Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes para a Unidade Básica de Saúde 05 (UBS05), respectivamente junto Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/7/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1128/2022

PORTARIA N.º 1128/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Lourdes Pereira Lima**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4114, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 3/7/2022 a 9/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1127/2022

PORTARIA N.º 1127/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 13/4/2015 a 12/4/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 10/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1126/2022

PORTARIA N.º 1126/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Soares Oliveira Rotta**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4119, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/6/2016 a 16/6/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2022 a 30/7/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1125/2022

PORTARIA N.º 1125/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal Bruna GRaciella de Oliveira Nunes, Atendente, Matrícula Funcional 3412, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 2/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1124/2022

PORTARIA N.º 1124/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roberzan Marques Pereira Tusset**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3417, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/8/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1123/2022

PORTARIA N.º 1123/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Isadora Lourenço Cruz**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4328, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 8/6/2022 a 14/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1122/2022

PORTARIA N.º 1122/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marta Helena da Silva Negrão**, Professora, Matrícula Funcional 134, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 30/6/2022 a 4/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1121/2022

PORTARIA N.º 1121/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Simone da Silva Pena**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4007, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 23/6/2022 a 29/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1120/2022

PORTARIA N.º 1120/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria da Guia Tavares Santana da Paixão**, Professora, Matrícula Funcional 1870, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 29/6/2022 a 4/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1119/2022

PORTARIA N.º 1119/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elisvânia Soares da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4648, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 1/7/2022 a 8/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1118/2022

PORTARIA N.º 1118/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lisiane Berghahn**, Professora, Matrícula Funcional 4310, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 1/7/2022 a 7/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1117/2022

PORTARIA N.º 1117/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Manuella Napolis Monteiro**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4629, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido de 29/6/2022 a 5/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1116/2022

PORTARIA N.º 1116/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edna Souza da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3893, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 27/6/2022 a 3/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1115/2022

PORTARIA N.º 1115/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 763, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 4/7/2022 a 10/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1114/2022

PORTARIA N.º 1114/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Larissa Cristina de Oliveira Rohden**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4620, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 2/7/2022 a 5/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1113/2022

PORTARIA N.º 1113/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4368, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 4/7/2022 a 10/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1112/2022

PORTARIA N.º 1112/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 3/7/2022 a 9/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1111/2022

PORTARIA N.º 1111/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Mendonça de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 3/4/2021 a 2/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/8/2022 a 26/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1110/2022

PORTARIA N.º 1110/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Idalhaci Magalhães de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 3456, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 2/2/2021 a 1/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/8/2022 a 22/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1109/2022

PORTARIA N.º 1109/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcia Aparecida Sphor**, Professora, Matrícula Funcional 1179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de julho/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/8/2022 a 13/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1108/2022

PORTARIA N.º 1108/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **jania Maria Filizardo Galvão Alves**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4052, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 12/2/2021 a 11/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/8/2022 a 22/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1107/2022

PORTARIA N.º 1107/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elitânia Anjos Ribeiro**, Professora, Matrícula Funcional 4337, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 21/1/2021 a 20/1/2022.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2022 a 9/8/2022.

§ 2º a Servidora de que trata o *caput* deste artigo, já recebeu o 1/3 de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1106/2022

PORTARIA N.º 1106/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 9 (nove) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Selma da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3806, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 10/4/2019 a 9/4/2020.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/8/2022 a 19/8/2022.

§ 2º a Servidora de que trata o *caput* deste artigo, já recebeu o 1/3 de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1105/2022

PORTARIA N.º 1105/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dejanira Eloy Cardoso**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1392, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 3/4/2020 a 2/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/8/2022 a 22/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1104/2022

PORTARIA N.º 1104/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Pereira de Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 4049, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 14/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/8/2022 a 22/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1103/2022

PORTARIA N.º 1103/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roberzan Marques Pereira Tusset**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3417, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2022 a 30/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1102/2022

PORTARIA N.º 1102/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalina Pereira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2020 a 25/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2022 a 27/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1101/2022

PORTARIA N.º 1101/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcivania Moreira Martins**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/8/2022 a 6/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1100/2022

PORTARIA N.º 1100/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Geyci Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4367, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 9/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1099/2022

PORTARIA N.º 1099/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Caroline de Sousa Machado Duques**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2022 a 20/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1098/2022

PORTARIA N.º 1098/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Leite Soares Oliveira**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2021 a 6/8/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/8/2022 a 3/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1097/2022

PORTARIA N.º 1097/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Núbia Silva de Alencar**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/7/2021 a 10/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/7/2022 a 29/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1096/2022

PORTARIA N.º 1096/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carlos Silvério Ribeiro**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3614, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2020 a 31/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2022 a 13/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1095/2022

PORTARIA N.º 1095/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Larissa Ribeiro Araújo**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 4445, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/8/2022 a 2/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1094/2022

PORTARIA N.º 1094/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Soares de Oliveira**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4449, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 1/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2022 a 1/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1093/2022

PORTARIA N.º 1093/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Pereira Pimentel**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 3693, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2022 a 12/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1092/2022

PORTARIA N.º 1092/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando do **Contrato 043/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Sorte Construtora Eirelli**que tem por objeto *contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para loteamento habitacional com 260 unidades no município de Nova Xavantina* – **Pregão Presencial 015/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 043/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 82;

II – Cádia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3520;

III – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância – Profissionalizado, Matrícula Funcional 3327;

IV – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 043/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1091/2022

PORTARIA N.º 1091/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Daiane Tomé**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 12º lugar para o cargo de ***Técnica de Enfermagem***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 36/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Daiane Tomé**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Técnica de Enfermagem**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1090/2022

PORTARIA N.º 1090/2022

*Torna sem efeitos a nomeação de **Eva Lemos Cardoso** constante da **Portaria n.º 879/2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Eva Lemos Cardoso** convocado(a) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Técnica de Enfermagem; resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento, tornar sem efeitos a nomeação de **Eva Lemos Cardoso**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Técnica de Enfermagem**, constante da Portaria n.º 879/2022, publica-

da no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 2 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1089/2022

PORTARIA N.º 1089/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando da **Ata 025/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Fernando Didomenico Comércio - ME**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindro e carga de gases medicinais, gás GLP 13kg, gás GLP 45kg, fornecimento de vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg e água mineral* – **Pregão Presencial 018/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata 025/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264;

II – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

III – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

IV – Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional 3686;

V – Maria Rita Medeiros, Atendente, Matrícula Funcional 849;

VI – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

VII – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

VIII – Ellen Cristiana Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

IX – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços de Conservação, Matrícula Funcional 1178;

X – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XI – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

XII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIII – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Coordenador da Atenção Básica, Matrícula Funcional 4124;

XIV – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XV – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, Matrícula Funcional 3412;

XVI – Francisco dos Santos, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589;

XVII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XVIII – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata 025/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1088/2022

PORTARIA N.º 1088/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando da **Ata 024/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **A. Pedro Figueiredo - ME**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindro e carga de gases medicinais, gás GLP 13kg, gás GLP 45kg, fornecimento de vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg e água mineral* – **Pregão Presencial 018/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata 024/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264;

II – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

III – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

IV – Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional 3686;

V – Maria Rita Medeiros, Atendente, Matrícula Funcional 849;

VI – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

VII – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

VIII – Ellen Cristiana Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

IX – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços de Conservação, Matrícula Funcional 1178;

X – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XI – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

XII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIII – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Coordenador da Atenção Básica, Matrícula Funcional 4124;

XIV – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XV – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, Matrícula Funcional 3412;

XVI – Francisco dos Santos, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589;

XVII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XVIII – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata 024/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1087/2022

PORTARIA N.º 1087/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 25/2/2021 a 24/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 2/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 999/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1086/2022

PORTARIA N.º 1086/2022

*Dispõe sobre a designação de **Marcelo Gomes Ferreira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, para responder pela **Divisão de Patrimônio**, junto a Contabilidade Geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1085/2022

PORTARIA N.º 1085/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Comissão de Estudos para elaboração do Orçamento 2023,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão de Estudos para Elaboração do Orçamento 2023,*** conforme composição abaixo discriminada:

I - Josimar Pires da Silva, Contador, Matrícula Funcional 4329 - Presidente;

II - Marcelo Gomes Ferreira, Assistente da Contabilidade, Matrícula Funcional 4263;

III - Marcio Garcia da Silva, Gerente de Contabilidade, Orçamento e APLIC, Matrícula Funcional 767;

IV - Maria Eloiza Pereira Leite Ramos, Diretora de Planejamento, Matrícula Funcional 4502;

V - Bruna Garcia Toledo, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931

VI - Welton Magnone Oliveira dos Santos, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536;

VII - Adão Carvalho Costa, Gerente de Gabinete, Matrícula Funcional 01;

VIII - João Ailton Barbosa, Secretário Municipal de Administração, Matrícula Funcional 4486.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **LG GESTAO E ASSESSORIA EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.274.221/0001-44. O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 019/2.021, passando o km rodado de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), para R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 14.775,85 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 04 de julho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP Nº 169/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do item 94 (clonazepam - concentração/dosagem 2,5 mg/ml forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral), da empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26da Ata de Registro de Preço 169/2.021.** O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e na manifestação jurídica datado em 04 de julho de 2.022.

Nova Xavantina-MT, 06 de julho de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/0001-72, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 014/2.021, passando o km rodado de R$ 7,13 (sete reais e treze centavos) para R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 1.107,55 (um mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 04 de julho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ORÇAMENTO 2023

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública referente a apresentação da proposta orçamentária do Município de Nova Xavantina para o exercício de 2023.

Serão apresentados os Programas e Ações que irão compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A apresentação será realizada no dia 11 de Julho às 14h e poderá ser visualizada em tempo real no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube, título: Orçamento 2023.

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br

Participe, sua presença é muito importante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 201/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a servidora **Leila Cristina da Silva, Matrícula: nº1145,** brasileira, maior, que vinha exercendo suas funções no cargo eletivo de Conselheira Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº041/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº041/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por **objeto a alteração da Pessoa Jurídica Contratada com alteração do CPNJ** referente ao contrato de **Prestação de serviços de manejo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município através de empresa do ramo de engenharia sanitária especializada em aterro sanitário.**

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Valor Global: Sem alterações no valor.

Data assinatura: 28/06/2022;

Vigência: 28/06/2022 a 31/12/2022;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a sra. Maria Inez Lazzaris Ferlin.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°200/2022

PORTARIA N°200/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (tinta) dias de férias à Servidora**: Juliana Alves de Oliveira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1086, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 06/07/2022 à 04/08/2022, com retorno aos trabalhos no dia 05/08/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2022

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CNPJ: 01.623.513/0001-11

CONTRATADO: **EXCELENCE ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: 37.676.304/0001-83

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA composto por: Projeto Básico de engenharia, arquitetônico, planta baixa e complementares, que possibilitem o cálculo de prazo e de orçamento para posterior execução de obra, CONTENDO: projeto hidráulico e/ou hidrossanitário; projeto elétrico, iluminação, telefone e internet; projeto de prevenção de incêndio (para obtenção de autorização junto ao corpo de Bombeiros; sendo a área total aproximada objeto do projeto de 220 M2, visando a construção predial de um bloco anexo ao existente sede da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, contendo 08 salas/gabinetes para os vereadores, 01 sala/recepção, 01 sala/almoxarifado, 01 sala/reuniões e 02 banheiros conforme termo de referencia em anexo.

Valor de R$: 8.300,00 (oito mil e trezentos).

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO

CONTRATO Nº 033/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	***I. L.F. SANCHES EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 42.734.446/0001-90 situada na Rua. Cassiterita nº 122, Bairro Setor III, CEP: 78.528-000, na cidade de Novo Mundo-MT, neste ato representada pelo seu proprietário Srº ILTON LUIS FERREIRA SANCHES brasileiro, casado, CPF 010.969.521-65 e RG 157208438 PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Objetivo	O objetivo do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista a rescisão do contrato 031/2021, sendo assim houve a necessidade de acrescentar itens ao contrato 033/2021 com vencimento em 01/09/2022.
Valor	O valor global para a execução do contrato passara a ser de **R$ 54.465,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais),** a ser conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 30/06/2022 até dia 01/09/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	CÓD.RED.0362-06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00-Outros - **serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 003/2021.

Novo Mundo/MT, 30 de junho de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 217/2022

De 06 de julho de 2022

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora MARCILENE CARMO DE JESUS, brasileira, portadora do RG nº 21117751-9 SSP/MT e CPF sob o nº 037.849.041.90, para o cargo de ZELADORA de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi classificada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 213/2022

De 28 de junho de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora:

MARLEI MARTELLO SOBOLESKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 11288515 SSP/PR e do CPF sob o nº. 814.599.471.34, servidora no cargo de PROFESSORA 40 HORAS, matriculada no DRH sob o nº 124, para o período de 01/06/2022 a 30/06/2022, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/03/2012 – 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2022.

De 01 de julho de 2022.

"Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n.º 033/2022 entre a empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - NOMEAR, a Senhora GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do CPF nº 044.290.761-38, devidamente registrada no CREA/MT sob o nº 045524, residente e domiciliada na Rua Sumaúma, Nº 086, Bairro 13 de Maio- Guarantã do Norte/MT, como FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2022 – entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO e a empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 32.815.065/0001-81, com sede na Avenida Guarantã nº1640, Bairro Industrial - Guarantã do Norte – MT. Objeto: SERVIÇO DE REFORMA ELETRICA, PINTURA DA LAVANDERIA E CONSTRUÇÃO DE VARANDA, FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, NOVO MUNDO, observados os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, em anexo no Processo Licitatório n.º 047/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal PORTARIA Nº 215/2022.

De 01 de julho de 2022.

"Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n.º 033/2022 entre a empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - NOMEAR, a Senhora GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do CPF nº 044.290.761-38, devidamente registrada no CREA/MT sob o nº 045524, residente e domiciliada na Rua Sumaúma, Nº 086, Bairro 13 de Maio- Guarantã do Norte/MT, como FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2022 – entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO e a empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 32.815.065/0001-81, com sede na Avenida Guarantã nº1640, Bairro Industrial - Guarantã do Norte – MT. Objeto: SERVIÇO DE REFORMA ELETRICA, PINTURA DA LAVANDERIA E CONSTRUÇÃO DE VARANDA, FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, NOVO MUNDO, observados os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, em anexo no Processo Licitatório n.º 047/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	A empresa ***R.A.F. SANCHES EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 36. 064.551/0001-66 situada na Rua Cassiterita nº 122, Bairro Setor III. CEP: 87.075-110, na cidade de Novo Mundo-MT, neste ato representada pelo seu proprietário Srº Raquel Aparecida Ferreira Sanches, brasileira, solteira, CPF 035. 970.231-77 e RG 2215299 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Objetivo	O objetivo do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista a rescisão do contrato 031/2021, sendo assim houve a necessidade de acrescentar itens ao contrato 030/2021 com vencimento em 01/09/2022.
Valor	O valor do ADITIVO para a execução do contrato será de **R$ 54.897,50 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** a ser conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato..
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 30/06/2022 até dia 01/09/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	CÓD.RED.0362-06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00. 00-Outros - **serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 003/2021

Novo Mundo/MT, 30 de junho 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2022. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"***Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que no dia 16 de junho do corrente ano (quinta-feira) é comemorado o dia de Corpus Christi em todo território nacional, e que o Estado de Mato Grosso, decretou ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais nesse dia, e

Considerando que a União decretou ponto facultativo nos órgãos públicos federais **nos dias 16 e 17 de junho de 2022 (quinta e sexta-feira),**

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT nos dias 16 e 17 de junho de 2022 (quinta e sexta-feira).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde, Educação e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de junho de 2022.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO

CONTRATO Nº 030/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**CONTRATADA** a empresa **CLINICA MEDICA NEVES**, razão social **NAYARA NEVES DA SILVA ME**, CNPJ nº. 27.165.843/0001-02, com sede na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 951, Bairro Centro na cidade de Matupá – MT, CEP 78.528-000, neste ato representada pela proprietária Sra. **Nayara Neves da Silva**, empresária portadora da RG nº 5055381 SSP/MT e CPF nº 037.107.681-10, por força deste instrumento **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Objetivo	O objetivo do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista a rescisão do contrato 031/2021, sendo assim houve a necessidade de acrescentar itens ao contrato 030/2021 com vencimento em 01/09/2022.
Valor	O valor do ADITIVO para a execução do contrato será de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais),** a ser conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 30/06/2022 até dia 01/09/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	CÓD.RED.0362-06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00-Outros - **serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 003/2021

Novo Mundo/MT, 30 de junho 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos seis dias do mês de julho de 2022, às 13 horas se reuniram no prédio da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT o Senhor Prefeito Leonardo Faria Zampa e os Senhores Vereadores: Adão David, Triel Rezendes, Jaino Rodrigues Souto, Júlio Bispo, Carlos Royttmen, Auder Leandro e Leandro Silva Souza.

A reunião foi aberta pelo Prefeito Leonardo Faria que ao cumprimenta-los, agradeceu a presença de todos, agradecendo também Presidente da Câmara Vereador Adão David, que prontamente atendendo ao Ofício 067/2022 do Gabinete do Prefeito, estendendo o convite a todos os Vereadores oficialmente, onde não compareceram dois membros da Casa para participarem da referida reunião.

O Prefeito Leonardo Faria informou a todos os presentes que no dia anterior tinha realizado uma reunião com os secretários municipais para tratar do assunto relacionado à realização do Festival de Pesca. Leonardo Faria manifestou a sua preocupação com a realização do evento e que está tentando agendar uma audiência pública com o Ministério Público Estadual para dirimir dúvidas quanto a realização do Festival de Pesca. Leonardo Faria relatou ainda a saúde financeira do município, com relação aos percentuais de investimentos em educação, saúde, infraestrutura, esporte, cultura, turismo, enfim todas áreas de serviços públicos prestados no município, afirmando que o município tem a capacidade técnica e financeira para a realização do evento, que é de suma importância para a parte cultural e turística do município de Novo São Joaquim-MT.

O Prefeito Leonardo Faria relatou que os gastos para realização do evento giram em torno de R$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com contratação de shows nacionais, palcos, sons, iluminação, premiação para pesca e várias outras despesas concernentes ao evento.

Seguindo o Prefeito Leonardo Faria fez também uma explanação geral, focando nos atendimentos da área de saúde, ressaltando sempre a saúde financeira do município. Após as explanações o Prefeito Leonardo Faria expos aos Vereadores presentes que gostaria de saber a opinião de todos sobre a realização do Festival de Pesca.

O Prefeito Leonardo Faria expos que 03 (três) pontos que deveriam ser avaliados naquele momento.

1º - Realização do Festival de Pesca em bom nível como sempre aconteceu.

2º - Realização do Festival de Pesca apenas com shows regionais e expos ainda em 3º ponto a não realização do Festival de Pesca, afirmando mais uma vez que os gastos com a realização do evento estão previstos na Lei Orçamentária Anual e que todas as medidas burocráticas relacionadas a legalidade são tomadas desde de sempre pelo município.

O Vereador Carlos Royttmen fez uso da palavra, destacando a importância da Administração Pública estar conversando, envolvendo vários seguimentos da sociedade, inclusive no que diz respeito ao Ministério Público Estadual, frisando junto ao Prefeito Leonardo Faria a importância do diálogo. O Vereador frisou ainda a questão da razoabilidade e que tudo seja feito dentro da legalidade para o bom andamento da máquina pública.

O Presidente da Câmara Municipal Vereador Adão David foi enfático ao afirmar a grande importância da realização do Festival de Pesca, evento tradicional no Distrito de Cachoeira da Fumaça, que revelou o potencial turístico de Novo São Joaquim-MT em grande nível e se demonstrou totalmente favorável a realização do evento.

O Vereador Triel Rezendes se manifestou a favor da realização do Festival de Pesca e que seja mantido o excelente nível do evento, o que foi manifestado também pelo Vereador Jaino José Alves, que introduziu em sua falha a questão de estar sempre melhorando na questão de fiscalização do campeonato de pesca.

O vereador Leandro Souza Silva se manifestou favorável a realização do evento Festival de Pesca, mantendo o bom nível que levou o município de Novo São Joaquim-MT ser conhecido nacionalmente, transformando o Distrito de Cachoeira da Fumaça num grande ponto turístico de Mato Grosso.

O Vereador Auder Leandro se manifestou favorável a realização do evento, complementando que o município de Novo São Joaquim-MT continuará sendo projetado a nível nacional pelo seu potencial turístico.

O Vereador Júlio Bispo também se manifestou a favor da realização do Festival de Pesca pelo grande movimento que o evento causa no municí-

pio, potencializando ainda mais a questão turística de Novo São Joaquim-MT.

Foi unanimidade de todos os Vereadores presentes, como representantes do povo, que a comunidade de um modo geral, espera anciosa a realização do Festival de Pesca.

O Vereador Carlos Royttmen ressaltou que o município tem fortalecido o orçamento municipal em todas as áreas da administração pública, seja na saúde, educação, cultura, turismo, esporte, infraestrutura com a realização de convênios junto ao Governo Federal e Governo Estadual.

O Prefeito Leonardo Faria frisou que a capacitação de recursos será aplicada de maneira correta, visando à melhoria e a qualidade dos serviços públicos em todos os setores da administração pública municipal.

Ao final o Prefeito Leonardo Faria agradeceu mais uma vez a presença de todos, e não havendo nada mais a tratar, eu Andeburgo Franklin da Silva lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada, por mim, pelo Senhor Prefeito e por todos os Vereadores Presente.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de julho de 2022.

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

_____

Adão David

Vereador

_____

Triel Rezendes

Vereador

_____

Carlos Royttmen Pires da Silva

Vereador

_____

Jaino José Alves

Vereador

_____

Júlio Bispo

Vereador

_____

Auder Leandro

Vereador

_____

Leandro Souza Silva

Vereador

_____

Andeburgo Franklin da Silva

Sec. De Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 015/2022/SEMATUR referente ao processo n° 005/2022 requerido pela empresa denominada **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.**, inscrita sobre o CPF/CNPJ 04.294.897/0045-85 para a atividade de **Comércio atacadista de defensivos agrícolas, Adubos, Fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local**, em área urbana deste município.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 14/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ: 08.821.086/0001-25.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 08/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇO DE LAVANDERIA EM PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, TRATAMENTO DE PISO, para atender a necessidade específica da Secretaria de Saúde do Municipio de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 22/06/2022 até o dia 22/06/2023.

ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 08.821.086/0001-25						
VALOR GLOBAL R$: 611.760,00 (seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta reais).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997720	SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, EM PERIODOS DIORNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL PELO MINIMO 12 COLABORADORES, PELO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COMO TAMBEM É RESPONSAVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E RESPONSAVEL POR MINISTRAR TREINAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR ASSIM QUE NECESSARIO PARA TODOS OS COLABOLADORES E COM EMISSÃO DE CERTIDICADOS	MES	12,00	R$ 50.980,0000	611.760,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 30/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas) com Recursos Próprios e FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Homologada em 05/07/2022.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
J ALVES DO NASCIMENTO FILHO EPP	33.120.147/0001-74	R$: 765.100,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 43/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SILVANE SILVA ROCHACPF: 015.765.831-71.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Do prazo do contrato: 21/06/2022 até o dia 21/06/2023.

SILVANE SILVA ROCHA CNPJ: 015.765.831-71						
VALOR GLOBAL **R$**: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
32	997120	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KG	750,00	R$ 9,0000	6.750,00
33	997006	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KG	750,00	R$ 9,0000	6.750,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022, a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 43/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CPF: 061.162.409-50.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Do prazo do contrato: 21/06/2022 até o dia 21/06/2023.

ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CNPJ: 061.162.409-50						
VALOR GLOBAL R$: 36.376,10 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997255	ABACAXI	UND	450,00	R$ 10,8300	4.873,50
5	997273	ABOBRINHA VERDE	KG	340,00	R$ 6,6200	2.250,80
6	2507	ABOBRINHA VERDE	KG	340,00	R$ 6,6200	2.250,80
8	996998	ACELGA	MACO	200,00	R$ 12,0000	2.400,00
10	8425	ALFACE	MACO	400,00	R$ 6,6300	2.652,00
11	997283	ALMEIRÃO	MACO	120,00	R$ 7,0000	840,00
12	996997	ALMEIRAO	MACO	120,00	R$ 7,0000	840,00
16	2120	BATATA DOCE	KG	500,00	R$ 5,0000	2.500,00
24	997003	CEBOLINHA VERDE - (MACO)	MACO	150,00	R$ 6,6300	994,50
26	339100	COUVE MANTEIGA	MACO	250,00	R$ 6,0000	1.500,00

36	997122	PEPINO	KG	200,00	R$ 7,3300	1.466,00
37	10813	PEPINO	KG	200,00	R$ 7,3300	1.466,00
38	997009	PIMENTAO VERDE	KG	80,00	R$ 11,5000	920,00
39	997124	PIMENTAO VERDE	KG	80,00	R$ 11,5000	920,00
54	997242	RUCÚLA	MACO	175,00	R$ 7,8800	1.379,00
55	997019	RUCULA	MACO	175,00	R$ 7,8800	1.379,00
57	997018	SALSINHA VERDE	MACO	150,00	R$ 6,6300	994,50
58	997254	TOMATE	KG	375,00	R$ 9,0000	3.375,00
59	991916	TOMATE MADURO	KG	375,00	R$ 9,0000	3.375,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022, a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 43/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MATHEUS MULLER MENEZESCPF: 045.543.521-96.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Do prazo do contrato: 21/06/2022 até o dia 21/06/2023.

MATHEUS MULLER MENEZES CNPJ: 045.543.521-96						
VALOR GLOBAL **R$**: 35.766,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais)						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
21	997296	BANANA MAÇÃ	KG	675,00	R$ 10,1600	6.858,00
22	1834	BANANA MACA	KG	675,00	R$ 10,1600	6.858,00
28	997114	FARINHA DE MANDIOCA (PCT 1K)	KG	1.050,00	R$ 10,5000	11.025,00
29	30095	FARINHA DE MANDIOCA (PCT 1K)	KG	1.050,00	R$ 10,5000	11.025,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022, a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 16/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 019/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022,realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, em regime de Horas, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT, conforme as especificações e quantitativos que encontram-se descritos nos Anexos e Termo de Referência**.

Do prazo do contrato: 24/06/2022 até o dia 23/06/2023.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ: 21.679.098/0001-25						
VALOR GLOBAL **R$**: 5.070.055,11 (cinco milhões e setenta mil e cinquenta e cinco reais e onze centavos).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997853	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	27.183,00	R$ 15,4500	419.977,35
2	997855	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	42.212,00	R$ 19,9000	840.018,80
3	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	43.138,00	R$ 15,3000	660.011,40
4	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	11.577,00	R$ 18,1400	210.006,78
5	997860	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HORA	82.688,00	R$ 20,6800	1.709.987,84
6	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	14.549,00	R$ 30,9300	450.000,57
7	997852	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	10.274,00	R$ 14,6000	150.000,40
8	994855	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS I	HORA	7.690,00	R$ 27,3100	210.013,90

9	500655	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS III	HORA	5.673,00	R$ 42,3100	240.024,63
10	997857	COLETOR DE DETRITOS	HORA	10.176,00	R$ 17,6900	180.013,44

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823,lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **João Bosco Alves de Lima** – Matricula: 6604, e o servidor **Guilherme Semtchuk Ritter** – Matricula: 6153, lotados e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matricula: 6990, lotada e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte** – Matricula: 5814, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matricula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matricula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.. Fiscais de Contrato representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme o Decreto Municipal nº 1684/2019 - Instrução Normativa SCL nº 07/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 064/2022.

CONSIDERANDO o oficio nº 069/2022/SMASPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013750	GUILHERME BORGES VIEIRA	21º
0006990	RONALDO BATISTA DA SILVA	22º

Justificativa*: 01 (uma) vaga* para a Secretaria de Viação e Obras Publicas, para suprir a necessidade de demanda dos serviços de: vigilância aos finais de semana e feriados. Considerando que a função de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais do Município, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações. A convocação torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que o contrato se encerrou, sem possibilidade de renovação. E *01 (uma) vaga* para atender a Secretaria de Assistência Social no período diurno. Convocados anteriormente não compareceram.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 735/2022 GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003690	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	5º
0004300	MARIA INÊS DE SOUZA RAMOS	6º
0007370	EDNA SOUZA BERTOLINO	7º

Justificativa: 03 (três) candidatos, sendo 01 (um) para atuar no PSF Rural, anexo à SMS; 01 (um) em substituição à Kátia Regina Alves da Silva, que pediu exoneração do seu cargo e 01 (um) para realizar cobertura de férias.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40 HORAS – SM SAÚDE– SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011210	ANGÉLICA DE OLIVEIRA SOUZA	9º

Justificativa: 01 (um) candidato em substituição à servidora Ana Flávia Rodrigues Contó que pediu exoneração do cargo.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005070	ELIENE PEREIRA DE LIMA	19º
0013860	ELIZIA MARIA LUZINI	20º

Justificativa: 02 (duas) vagas, sendo 01 em substituição a Layana Ap. Horta Vieira que foi remanejada para o laboratório Municipal e 01 (uma) vaga em substituição à servidora Katia Aparecida de Lima, que pediu exoneração do cargo em razão de aprovação em novo processo seletivo. Últimos candidatos convocados não compareceram.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 078/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

CONSIDERANDO oficio nº 334/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MOTORISTA-SEDE

NOME	POSIÇÃO
LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	1º
CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	2º
EDCLEBER DA SILVA MACHADO	3º

Justificativa: 01 VAGA para atuar junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para suprir a necessidade de demanda dos serviços de: limpeza pública, manutenção de vias urbanas e rurais, dentre outros. Considerando o aumento da disponibilidade e do número de veículos disponíveis da frota municipal, conforme recente aquisição de 04 (quatro) caminhões e o término da manutenção do veículo Ford Cargo, placa JYQ4166. Considerando que os servidores a serem convocados, se amoldam no permissivo legal, vigente neste Município, tendo em vista que não dispomos de pessoal, no quadro de servidores efetivos, suficientes para suprir a necessidade dos serviços elencados. Considerando que a limpeza pública e a manutenção da trafegabilidade das vias municipais, tanto rurais quanto urbanas, são serviços essenciais, e que, não podem sofrer risco de paralisação sob pena de causar prejuízos a população em razão da proliferação de insetos, roedores, animais peçonhentos e demais vetores, além de garantir o direito de ir e vir da população. Assim de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos descritos no artigo37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e permitir uma maior eficiência por parte da Administração Pública, no que concerne aos serviços de limpeza, jardinagem e coleta de resíduos urbanos. 02 VAGAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 vaga em substituição ao motorista Jânio Mitsuo Konno em decorrência de obtenção de aposentadoria por idade e 01 vaga em atendimento aos serviços internos da SME e/ou em substituição aos motoristas mediante atestados médicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME**.

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020.**

1. O prazo de vigência do contrato é de **630 (Seiscentos e trinta) dias** e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **600 (Seiscentos) dias**. **2.** O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R$ 5.968.841,25 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME**.

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GARCIA GARRIDO FERMINO DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 0885/2020".**

1. O prazo de vigência do contrato é de **150 (Cento e cinquenta) dias** e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **120 (Cento e vinte) dias**. 2. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R$ 865.446,11 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos)**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME**.

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LEONISIO LEMOS MELO DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0894/2020".**

1. O prazo de vigência do contrato é de **150 (Cento e cinquenta) dias** e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **120 (Cento e vinte) dias**. 2. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R$ 895.194,04 (Oitocentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e quatro centavos)**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R.B CONSULTORIA LTDA**.

O presente Contrato é para: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO GRUPO DE TRABALHO NA ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM SEDE DE REGIME PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".**

1. O valor global deste Contrato é de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais**). 2. Este contrato terá validade por **90 (Noventa) dias**, sendo o prazo para realização dos serviços de **30 (trinta) dias.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME**.

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0893/2020".**

1. O prazo de vigência do contrato é de **150 (Cento e cinquenta) dias** e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **120 (Cento e vinte) dias**. 2. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R$ 862.773,48 (Oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de junho de 2022

PORTARIA Nº 1093 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula **Nº 6949 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **133/2022**, **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI,** matrícula **Nº 7957 (fiscal titular) e ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula **Nº 2924 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **134/2022, dalverlandia chaves da silva kotikoski,** matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação,para atuarem como fiscais do Contrato de nº **135/2022, ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula **Nº 2924 (fiscal titular) e MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI** matrícula **Nº 7957 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **136/2022,** referente a contratação da empresa: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **35.086.825/0001-55**, localizada na Avenida Nove de Maio. Nº 620, sala 01, lote 01, quadra 03, modulo 01, no município de Juína – MT**,** vencedora da **Concorrência Pública nº 002/2022**, que tem como objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020, CONSTRUÇÃO DAS QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GARCIA GARRIDO FERMINO DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 0885/2020, QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LEONISIO LEMOS MELO DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0894/2020 E QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0893/2020 CELEBRADOS COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp.___

PORTARIA Nº 1154 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA,** matrícula **Nº 5584 (fiscal titular) e ELIANE MARIA DINIZ,** matrícula **Nº 8468 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **143/2022**, referente a contratação da empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **26.792.580/0001-90,** estabelecida na Av. Oito de Abril Nº 1610, Lot. Jd. Independência Região Oeste, Bairro Jardim Independência, no município de Cuiabá - MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS/REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS (REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, NA/K/ICA/CL) PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1170 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **VANDERLEI DOS SANTOS,** matrícula **Nº 4713 (fiscal titular) e FRANCINALDO LEITE BEZERRA,** matrícula **Nº 5040 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **146/2022**, referente a contratação da empresa: **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o Nº **19.293.041/0002-22**, localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 4001, Sala 02, Bairro Areao, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010.500**,** vencedora do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UMA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 911336/2021 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1168 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº 1392 (fiscal titular) e CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula **Nº 8495 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e CELSO JOSE DALL' ACQUA,** matrícula **Nº 5496 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal titular) e CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula **Nº 7441 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titu-**

lar) e MAURA PEDROSO MARINHO, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e JULIANA HELLER,** matrícula **Nº 4547 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **ALEXANDRE BALDAIA,** matrícula **Nº 8475 (fiscal titular) e PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula **Nº 8474 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **144/2022**, referente a contratação da empresa: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.952.095/0001-11**, localizada na Rua das Aroeiras, nº 570, Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-001**,** vencedora do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1176 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CELSO JOSE DALL' ACQUA,** matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social**, LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE,** matrícula **Nº 7793 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8435 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE,** matrícula **Nº 7562 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8462 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração**, CLARICE VIEIRA BOMFIM,** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e GLICIANE BEZERRA GOMES,** matrícula **Nº 6839 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **PATRICIA SOARES DA SILVA,** matrícula **Nº 8483 (fiscal titular) e MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº 1392 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **147/2022**, referente a contratação da empresa: **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.378.830/0001-61**, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Bairro Centro, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP 45. 000-010**,** vencedora do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/ 2022**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1177 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE,** matrícula **Nº 7793 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **148/2022**, referente a contratação da empresa: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° 18.985.386/0001-01, localizada na Rua Fernandes Tourinho, nº 999, sala 202 - CEP 30.112-003, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, na cidade de Trindade-GO,referente ao **PREGÃO ADESÃO**, que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2021 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF - MG COM O OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTARIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1153 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais do Contrato nº **142/2022**, referente a contratação da empresa **R DOS SANTOS MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº ***44.942.856/0001-51*****,** estabelecida na Rua Soledade Peres Prado, nº 200, Setor Norte, CEP 78.500-000, município de Colíder – MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EVENTOS ESPORTIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT ".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1178 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** matrícula **Nº 8446 (fiscal titular) e LUCIANE DE OLIVEIRA ,** ma-

trícula **Nº 8506 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **149/2022**, referente a contratação da empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **96.295.654/0001-69,** estabelecida Rua Presidente Vargas Nº 865, letra S, Bairro Vila Nova no município de Arenápolis – MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS CHARLES FREDERICO FUMIERI LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU ESQUINA EMILIO MÉDICI BAIRRO ALVORADA E NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE E SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS PACIENTES PARA O SERVIÇO DE REFERÊNCIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES DESCRITAS**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1148 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCIEL DA SILVA FREITAS,** matrícula **Nº 6932 (fiscal titular) e SELMA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 7742 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **139 à 141/2022**, referente a contratação das pessoas credenciadas no processo de **CHAMADA PUBLICA 002/2022**, que tem como objeto**, "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1232 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidor **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUSA**, **Matrícula: 8434.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **VANDERLEI DOS SANTOS**,matrícula nº **4713 (fiscal titular)** e **FRANCINALDO LEITE BEZERRA**, matrícula nº **5040 (fiscal titular),** representantes da Secretaria de Transporte, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos referentes a Secretaria de Transporte, que antes eram fiscalizados pelo Servidor **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUSA,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a 01/04/2022*, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1147 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**, **Matrícula: 2924.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidor **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**,matrícula nº **1725 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Educação, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos que antes eram fiscalizados pela Servidora **Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a 01/06/2022*, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1146 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA**, **Matrícula: 4662.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidor **ROSIE IREDE VIANA VITOR**,matrícula nº **4915 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Educação, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos que antes eram fiscalizados pela Servidora **Cecília Pereira da Silva,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a 01/06/2022*, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1145 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **MARIA BETHANIA LIMA CORREIA**, **Matrícula: 5456.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidor **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA**,matrícula nº **7628 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Educação, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos que antes eram fiscalizados pela Servidora **Maria Bethania Lima Correia,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a 01/06/2022*, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1169 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA,** matrícula **Nº 7566 (fiscal titular) e JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES,** matrícula **Nº 7838 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **145/2022**, referente a contratação da empresa **ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.267.632/0001-44**,** estabelecida Av. Sócrates M Bittencourt Nº 1099 – bairro Cinco, Contagem - MG - CEP 32.010-010, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOBREAK SPW2200 DO TIPO SENOIDAL PURO COM TRANSFORMADOR ISOLADOR BIVOLT (127V/220V) DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA CONQUISTADO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24 HORAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1105 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais do Contrato nº **138/2022**, referente a contratação da empresa **FARINA e pinotti ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.939287/0001-82,** estabelecida na Avenida Periférica, Nº 518. Bairro regional, no município de Matupá, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS TRÊS VEZES NA SEMANA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1094 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8462 (fiscal titular) e CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula **Nº 8495 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais do Contrato nº **137/2022**, referente a contratação da empresa **R.B CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **32.584.569/0001-38,** estabelecida na Avenida Curitiba Nº 2734, Segundo Piso, Sala 203, no município de Sorriso - MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO GRUPO DE TRABALHO NA ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM SEDE DE REGIME PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1081 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **VANDERLEI DOS SANTOS,** matrícula **Nº 4713 (fiscal titular) e FRANCINALDO LEITE BEZERRA,** matrícula **Nº 5040 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **132/2022**, referente a contratação da empresa: **CONTRUTORA JURUENA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **04.292.274/0001-52**, localizada na Avenida Érico Gonçalves Preza Filho, S/N, Quadra E8, Lote 01. Jardim Itália, Cuiabá – MT – CEP: 78.060-758**, vencedora da Tomada de Preços nº 005/2022**, que tem como objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 907822/2020/MAPA/CAIXA E PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 192/2021

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 071/2022, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".** Tendo como Contratado, **PABLO SILVA LOPES**, brasileiro, Motorista, portador da cédula de identidade RG 016561942001-9 SSP/MA e do CPF nº 046.645. 983-93, residente e domiciliado no Município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 20 de junho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 161/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 161/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 3.364.812,00 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 16.510.716,96 (Dezesseis milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de junho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 102/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 102/2022:

1. Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo em 04 (quatro) meses, contados a partir do final da vigência, expirando em **22/10/2022.**

2. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R$ 1.662.475,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLINICA MEDICA SD EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 329/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 329/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 131.920,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e vinte reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 670.312,00 (Seiscentos e setenta mil, trezentos e doze reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLINICA JAM LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 328/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 328/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 131.920,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e vinte reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 670.312,00 (Seiscentos e setenta mil, trezentos e doze reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. F. AYALA CLINICA MEDICA ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 124/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 124/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 8.011,44 (Oito mil, onze reais e quarenta e quatro centavos),** passando o contrato ao valor total de **R$ 40.057,20 (Quarenta mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LABORATORIO DE PESQ. CLINICA PRADO LTDA ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 119/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 119/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 52.111,00 (Cinquenta e dois mil, cento e quatro reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 262.942,90 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 112/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/ COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 112/2022:

1. Fica alterada CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Pagamento.

1.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de R$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

1.2. O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de R$ 12. 200,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais).

2. **- CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.**

2.1. Este aditivo terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de junho de 2022.

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDOR/MT PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADO PELO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT".

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.238.631/0001-31, com sede administrativa na Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Município de Peixoto de Azevedo/MT, representado por seu Prefeito, **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.335-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº. 363, Bairro Centro Novo, Município de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato denominado de **MUNICÍPIO CONVENIADO** e o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveira, n°. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 58003417 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado, neste ato denominado de **MUNICÍPIO LIDER;** e **ANUENTE, AMAZONIA RESÍDUOS SPE LTDA,** pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 43.478.092/0001-22, com sede administrativa na Rodovia BR 163, S/N, Linha 38, Zona Rural, Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela sua Administradora, Srª. Elaine da Silva de Lara Brandão Sandrin, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 1643675-0 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 031.446.411-54, residente e domiciliado na Avenida das Hortênsias, nº. 1498 W, Bairro Bandeirantes, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

CONSIDERANDO, que a gestão de resíduo sólidos urbanos, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no Art. 3º, I, "c" da Lei Federal nº. 11.445/2007, é um dos maiores desafios enfrentados pelos Município do estado do Mato Grosso na tentativa de erradicar os "lixões";

CONSIDERANDO, que a gestão compartilhada entre municípios, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO, que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista no Art. 241 da Constituição Federal, é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (Art. 3º, II e 8º, da Lei Federal nº. 11.445/2007), entre os quais se incluem o de manejo dos resíduos sólidos (Art. 3º, I, "c", da Lei Federal nº. 11.445/2007);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº. 11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em que há um único prestador de serviços para vários municípios, contíguos ou não, observada a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (Art. 14);

CONSIDERANDO, que é diretriz da Política Estadual de Resíduos Sólido a integração dos entes federados na utilização de áreas de disposição final de resíduos sólidos, nos termos do Art. 12[1], da Lei Estadual nº. 7.862/ 2002.

CONSIDERANDO, que a gestão integra de resíduo sólidos e a articulação entre as diferentes do Poder Públicos, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de resíduos Sólidos, com vistas à co-

operação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduo sólidos nos termos do Art. 7º, incisos VII e VIII da Lei Federal nº. 12.305/2010.

CONSIDERANDO, que o presente processo da concessão de resíduos sólidos foi submetido a audiência pública, nos termos do Art. 11, IV, da Lei Federal nº. 11.445/2007, a qual fora realizada no Município de Guarantã do Norte/MT em 21/01/2020.

CONSIDERANDO, o atendimento dos demais requisitos de validade nos contratos envolvendo a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do Art. 11 da Lei nº. 11.445/2007;

Celebram o presente **CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** doravante designado **CONVÊNIO**, nos termos do Art. 116 da Lei nº. 8.666/93, do Art. 8º, Art. 21 e seguintes da Lei Federal nº. 11.445/2007, em conformidade com as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a delegação pelo Município de Peixoto de Azevedo/MT para o Município de Município de Guarantã do Norte/MT, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDOR/MT.

1.2 Estão excluídos do presente objeto, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos até o tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (Aterro Sanitário), os quais permanecem sob a responsabilidade exclusiva do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

1.3 As atividades decorrentes do presente Convênio deverão observar as diretrizes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos.

1.4 O município de Guarantã do Norte/MT editará normas, caso necessário, de regulação da prestação dos serviços públicos deste Convênio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma pelo mesmo período, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Convênio pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Público Privado (Art. 5º, inciso I da Lei nº. 11.079/2004), na modalidade de Concessão Administrativa.

2.2 A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra com antecedência mínima de 3 (três) anos do encerramento da vigência, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo Município de Guarantã do Norte/MT, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrente da transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente ajuste não implica a transferência de recurso financeiros para o Município de Guarantã do Norte/MT, porém é dever do município conveniado:

3.1.a) Transportar ou Destinar os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Peixoto de Azevedo/MT até o Aterro Sanitário de Guarantã do Norte/MT.

3.1.b) Pagar, mensalmente, o valor por tonelada - pesada no Aterro Sanitário de Guarantã do Norte/MT, atualmente em R$ 148,10 (cento e quarenta oito reais e dez centavos).

3.1.c) O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

Órgão:	11- Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária:	001- Gabinete do Secretário
Função:	26- Transporte
Subfunção:	451- Infra Estrutura Urbana
Programa:	0034 Revitalização Urbana e Desenv. Rural
Projeto/Atividade:	20.852- Manut. de Convenio de Cooperação p/Delegação de Serviços de Tratamento e dispósição Final de Resíduos Sólidos Municipais

Elemento de Despesas	1500-Rec. não vinc. de Impostos	1700-Outras transf. convênios	Total
3390.39-|Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	610.000,00R$	0,00	R$ 610.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

4.1 O valor da tonelada/ destinada referido no item 3.1.b) será reajustada anualmente pelo índice de IGPM.

4.2 Eventuais receitas geradas em decorrência da aplicação de multas por descumprimento de obrigações estabelecidas em quaisquer dos instrumentos a que se faz referência no presente Convênio serão revertidas em favor do ente que não deu causa ao seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER VINCULANTE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

5.1 A delegação de competência objeto deste Convênio fica condicionada à observância, do inteiro teor das normas do Contrato de Programa e do Contrato a ser celebrado, decorrente da Parceria Público Privada firmados com o município de Município de Guarantã do Norte/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA E DOS PROCEDIMENTOS

6.1 No âmbito da execução dos serviços públicos objeto da delegação, o Município de Guarantã do Norte/MT participará dos procedimentos envolvendo o reequilíbrio econômico-financeiro, a aplicação de sanções e penalidades administrativas, a intervenção no serviço público, a extinção da delegação e outros, conforme previsto no Contrato de Programa e detalhado nesta Cláusula.

6.2 Em procedimento a ser instaurado pelo município de Município de Guarantã do Norte/MT, nos termos da Cláusula do Contrato de Programa, o valor por tonelada poderá ser reajustado e revisto em razão das revisões periódicas, bem como ser objeto de revisão extraordinária quando, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007, ocorrem fatos não previstos no Contrato de Programa, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.3 Eventual processo administrativo de declaração de caducidade será instaurado pelo Município de Guarantã do Norte/MT, nos termos, a quem competirá sua instrução e emissão de parecer final.

6.4 A encampação e a caducidade, somente serão possíveis após prévio pagamento de indenização, considerando relatório inicial dos gastos anuídos pelo Município de Guarantã do Norte/MT associados à avaliação por técnicos deste Município, em procedimento administrativo a ser tramitado no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT.

6.5 Nos processos administrativos a serem conduzidos pelo Município de Guarantã do Norte/MT, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que as decisões proferidas deverão ser motivadas e fundamentadas, apontando-se os elementos atacados ou não nas defesas apresentadas, sob pena de nulidade.

6.6 sem prejuízo das normas procedimentais a serem editadas pela Município de Guarantã do Norte/MT, os procedimentos administrativos obedecerão aos seguintes princípios:

a) legalidade;

b) impessoalidade;

c) moralidade;

d) publicidade;

e) finalidade;

f) motivação;

g) razoabilidade;

h) eficiência;

i) ampla defesa;

j) contraditório; e

k) transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A organização, a regulação e a fiscalização dos serviços tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos ficarão a cargo do Município de Guarantã do Norte/MT, para o qual o Município de Peixoto de Azevedo/MT delega as competências aqui previstas.

7.2 A regulação, caso, houver necessidade poderá ser delegada pelo Município de Município de Guarantã do Norte/MT à Agências Reguladoras.

7.3 São objetivos da regulação:

a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

c) Assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, mediante mecanismos que induzam à eficiência dos serviços;

7.4 Na regulação dos serviços públicos municipais, será editado normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e social de prestação dos serviços, que abrangerão os seguintes aspectos:

a) Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

b) Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) As metas de atendimento em conformidade com as diretrizes das Políticas Nacional. Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos;

d) Procedimentos para a aplicação das hipóteses em que o Município passará a arcar com o valor diferenciado, observados os critérios previstos no Contrato de Programa;

e) Procedimentos para a aplicação de sanções e penalidades administrativas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa para a parte processada;

f) Procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira na prestação dos serviços;

g) Mediação, faturamento e cobrança de serviços;

h) Monitoramento dos custos;

i) Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

j) Padrões de atendimento dos serviços prestados;

k) Mecanismo de participação e informação ao público;

l) Medidas de contingência e de emergência.

7.5 Será desenvolvido ainda, as seguintes atividades:

a) Expedição de regulamento técnico quanto á prestação dos serviços;

b) Constituição de grupos técnicos encarregados do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

c) Fixação de rotinas de monitoramento;

d) Execução da política de preços, por meio do controle, revisão e reajuste destes para os serviços, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

e) Atuação nos casos de intervenção, encampação e demais hipóteses da extinção do Contrato de Programa, observadas as competências estabelecidas no referido documento;

f) Mediação das eventuais divergências entre o Município e o Parceiro Privado.

7.6 A fiscalização dos serviços abrangerá atividades, nas áreas técnicas, operacional, contábil, econômica, financeira e se dará por meio de:

a) Acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho;

b) Verificação da efetividade dos serviços;

c) Aplicação de sanções em função de infrações cometidas, previstas em Lei, regulamentos e no Contrato de Programa;

d) Acompanhamento da evolução da situação econômico-financeira da prestação dos serviços;

e) Sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;

f) Acompanhamento de eventuais procedimentos de indenização;

g) elaboração de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços e de cumprimento das metas planejadas;

7.7 Compete ainda:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e as disposições contratuais que regulam a prestação dos serviços, inclusive os Contratos de Programa e Contratos de Concessão;

b) Resolver as reclamações que sejam apresentadas pelo Parceiro Privado, usuários ou terceiros, relativos a prestação dos serviços;

c) Dar publicidade a seus atos, particularmente em relação á qualidade do serviço e à gestão do Parceiro Privado, proporcionalmente, em tempo hábil, toda a informação disponível aos interessados;

d) Estabelecer o procedimento de encaminhamento das reclamações, proferindo decisão fundamentada, nos casos não solucionados pelo Parceiro Público Privado e tomando as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao Parceiro Privado;

e) Atender aos pedidos de informação encaminhados pelo usuário e pelo Parceiro Privado;

f) Estabelecer condições específicas para a aplicação da legislação, atendendo a razões técnicas, econômicas, hidrológicas, hidrogeológicas ou geográficas particulares, que assim o requeiram, a fim de que a sua implementação seja equitativa;

g) Recomendar a intervenção no Parceiro Privado, na forma prevista no Contrato de Programa e instaurar e conduzir processo de caducidade, nos termos de Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 O encerramento do Convênio dar-se-á pelo término de seu período de vigência, incluindo-se eventuais prorrogações de prazo, ou de comum acordo entre o Município de Guarantã do Norte/MT e os conveniados.

8.2 Permanecerá vigente, contudo, o Contrato de Programa firmado, pelo prazo e condições nele estipulados conforme estabelecido no Art. 13, § 4º da Lei Federal n°. 11.107/2005.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Município Conveniados mediante comunicação formal ao Município de Guarantã do Norte/MT feita com antecedência mínima de 03 (três) ano, e ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por qualquer dos Município Conveniados, ficando assegurado eventuais ressarcimentos e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO

10.1 No prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da data de assinatura do presente Convênio, deverá ser providenciada a publicação do extrato deste instrumento.

10.2 A publicação deste instrumento ficará a cargo do município de Guarantã do Norte/MT, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações que os Município convenentes convierem a por introduzir nas Cláusulas deste Convenio, serão objeto de Termo de Aditamento desde que não impliquem em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os CONTRATANTES elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Município do Município de Guarantã do Norte/MT, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Foi condição de validade do presente CONVÊNIO a celebração, pelo Município de Guarantã do Norte/MT do contrato de parceria público privada, sob a modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a gestão dos SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

13.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarantã do Norte/MT, 01 de julho de 2022.

_____

Município de Guarantã do Norte/MT

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

_____

Município de Peixoto de Azevedo/MT

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

_____

Amazonia Resíduos SPE LTDA

CNPJ: 43.478.092/0001-22

Anuente

Administradora

Elaine da Silva de Lara Brandão Sandrin

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

[1] *Art. 12. O gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos será efetuado pelos Municípios de forma preferencialmente integrada.*

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

"Designa a nova composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providencias. "

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo-MT, GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Peixoto de Azevedo/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

Considerando a necessidade de reformular a nova composição da Comissão de Acompanhamento e Contratualização CAC;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Peixoto de Azevedo/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto – CISMA.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Escritório Regional de Saúde Peixoto de Azevedo, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional) e Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo e Hospital contratualizado.

Art. 4º - Nomear a Coordenação da Comissão de Acompanhamento e Contratualização CAC, foi necessário reformular a composição da mesma, sendo determinada a nova formação como segue:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Isabel Cristina Figueiredo Tavares;

Suplente: Leonardo Sousa de Morais;

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Ana Campos Pedrosa

Suplente: Luana Biolowons

c) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), suplente do Vice Regional:

Titular: Leticia Fonseca Mendes

Suplente: Casciano Martins Reis:

d) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Solange Luizão Barbuio Barbosa

Suplente: Helisclene de Almeida

Art. 5º - Nomear aCoordenação da CAC contará com titular e suplente:

Titular: Aciomar Marques Carvalho;

Suplente: Elane Macedo dos Santos

Art. 6º - Nomear a Comissão para elaboração de relatórios para a CAC será composta pelos membros:

Marcela Cristina Carvalho Marques – Medica – SMS Peixoto de Azevedo

Maria Celia Braga – enfermeira – SMS Peixoto de Azevedo

Ana Vilma Câmara Santos – Técnico Administrativo-SMS Peixoto de Azevedo

Ana Paula Siqueira da Cruz – Enfermeira – Município de Matupá

§ Único: A Unidade Contratualizada – Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - está devidamente representada por sua entidade gestora - CISMA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto:

Art. 7º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 8º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, e como suplente por representante do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 10º- A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 11º -A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 12º - A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio.

Art. 13º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 14º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 15º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Parágrafo único – Altera os efeitos da PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2022.

Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Decreto nº. 108/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAZELLA LINHARES SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 126/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 126/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 3.355,00 (Três mil, trezentos e cinquenta e cinco mil),** passando o contrato ao valor total de **R$ 17.080,00 (Dezessete mil e oitenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 102/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 102/2022:

1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 317.390,00 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa reais),** passando a ser o valor total de **R$ 1.675.550,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 127/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 127/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 66.430,00 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos),** passando o

contrato ao valor total de **R$ 333.130,00 (Trezentos e trinta e três mil, cento e trinta reais).** 2.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 128/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 128/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 63.430,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 318.130,00 (Trezentos e dezoito mil, cento e trinta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLINICA ROSSETTI LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 129/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 129/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 13.500,00 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. G. R. MARTINS EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 132/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 132/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 18.746,00 (Dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 99.086,00 (Noventa e nove mil e oitenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARRARA VIVER BEM -LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 133/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 133/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 20.970,00 (Vinte mil novecentos e setenta reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 104.850,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS**.

O presente Contrato é para: **A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS CHARLES FREDERICO FUMIERI LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU ESQUINA EMILIO MÉDICI BAIRRO ALVORADA E NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE E SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS PACIENTES PARA O SERVIÇO DE REFERÊNCIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES DESCRITAS.**

1. O prazo de vigência e execução do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo por termo inicial o dia **23/06/2022. 2.** Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada de **R$ 8.664.357,42 (Oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos),** correspondente aos **180 dias de execução e vigência. 3.** A fim de viabilizar a transição dos serviços ora contratados, será creditado no momento da assinatura do contrato de gestão, como o 1° aporte de recursos financeiros no valor de **1.444.059,57 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)** referente a 100% do estipulado ao repasse mensal, previsto em contrato.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2021 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF - MG COM O OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTARIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA.**

1. O presente Contrato terá validade de **12 meses**, contados a partir de sua ASSINATURA, podendo ser prorrogada na forma da lei. **2.** O valor total deste contrato é de**R$ 1.630.620,00 (Um milhão, seiscentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de junho de 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **J. E. M. PADILHA – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 135/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 135/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 62.756,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 316.576,00 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais).** 2.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 137/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 137/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 54.822,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 283.542,00 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. F. AYALA CLINICA MEDICA ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 138/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 138/2020:

Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. O presente Contrato terá validade de **03 (Três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura de acordo com a previsão feita pelas Secretarias Municipais.

2. O valor total deste contrato é de**R$ 312.136,25 (Trezentos e doze mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de junho de 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **NAYARA NEVES DA SILVA - ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 138/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 138/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 13.390,00 (Treze mil, trezentos e noventa reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 66.950,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **O. J. ALMEIDA EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 139/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 139/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 36.784,00 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 188.114,00 (Cento e oitenta e oito mil, cento e quatorze reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 140/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 140/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 162.578,96 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos),** passando o contrato ao valor total de **R$ 812.894,80 (Oitocentos e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. D. LOPES EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 141/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 141/2021:

1. Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 192.698,48 (Cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos),** passando o contrato ao valor total de **R$ 970.636,40 (Novecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EXTRA MÁQUINAS S/A**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UMA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 911336/2021 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. O valor total deste contrato é de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil).**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOBREAK SPW2200 DO TIPO SENOIDAL PURO COM TRANSFORMADOR ISOLADOR BIVOLT (127V/220V) DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA CONQUISTADO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24 HORAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

1. O presente Contrato terá validade de **03 (Três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura de acordo com a previsão feita pelas Secretarias Municipais.

2. O valor global deste Contrato é de **R$ 3.960,96 (três mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. O presente Contrato terá validade de **03 (Três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura de acordo com a previsão feita pelas Secretarias Municipais.

2. O valor total deste contrato é de **R$ 63.984,00 (Sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**.

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS/REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS (REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, NA/K/ICA/CL) PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

1. O valor global deste Contrato é de **R$ 8.880,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta reais)** refere-se à este item 2. Este contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R DOS SANTOS MARTINS LTDA**.

O presente Contrato é para: ***"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EVENTOS ESPORTIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT ".***

1. *Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, sendo 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessentas reais)**.* **2.** Prazo estimado para fornecimento/execução: **10 (dez) meses.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA 63223929134**.

O presente Contrato é para: **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".**

1. A vigência do presente contrato será de 03 (Três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE. 2. O valor global deste contrato é de **R$ 9.156,00 (Nove mil, cento e cinquenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIDALVA BARBOSA NOBREGA 05244226108**.

O presente Contrato é para: **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".**

1. A vigência do presente contrato será de 03 (Três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE. 2. O valor global deste contrato é de **R$ 10.610,88 (Dez mil, seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUANA DA SILVA SCHAVETOCK 05672878156**,.

O presente Contrato é para: **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".**

1. A vigência do presente contrato será de 03 (Três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE. 2. O valor global deste contrato é de **R$ 10.264,80 (Dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FARINA e PINOTTI LTDA**.

O presente Contrato é para: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS TRES VEZES NA SEMANA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

1. O valor global dos serviços é de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas** iguais no valor de **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, sendo o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do contrato e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente. 2. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. 3.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.127 DE 05 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT, autorizado a receber a doação de um terreno na área urbana com 5.000,00m², registrado no Cartório de 1° Oficio da Comarca de Poconé sob a matrícula 21.110, com finalidade de construir a Sede da Secretaria Municipal de Cultura e o CAT.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, inclusive no que se refere ao eventual pagamento de despesas para transferência do imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 05 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA,CNPJ nº. **12.015.532/0001-81**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

Poconé/MT, 06 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.128 DE 05 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função	10	SAUDE		
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atividade	2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI. - MAC		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições – red. 466		1.631.3110000	600.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red. 468		1.631.3110000	400.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atividade	1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – red. 448		1.632.0000000	200.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Emenda Parlamentar nº 23760003/2022 – INCREMENTO MAC – PORTARIA 745/2022 – Jayme Campos – N23760003	1.631.3110000	500.000,00
Emenda Parlamentar nº 39750010/2022 – INCREMENTO MAC – PORTARIA 745/2022 – Emanuel Pinheiro Neto – N39750010	1.631.3110000	500.000,00
Emenda Parlamentar nº 29/2022 – Luiz Amilton Gimenez	1.632.0000000	200.00,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 06 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 189/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o senhor ELISON JORDÃO QUERINO, **portador do RG nº 0804540-2 SSP/MT e do CPF nº 532.982.691-53, do cargo** de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Pocon

LEI MUNICIPAL Nº 2.129 DE 05 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 611.162,42 (Seiscentos e Onze Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Atividade	2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo –red. 182		1.660.0000000	200.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – red. 183		1.660.0000000	72.240,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – red. 184		1.660.0000000	100.000,00
Valor Total				**372.240,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Programa	0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Atividade	2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo –red. 232	1.660.0000000	178.922,42
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – red. 233	1.660.0000000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – red. 234	1.660.0000000	30.000,00
Valor Total			**238.922,42**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Recurso extraordinário do SUAS - Portaria MC nº 751/2022	1.660.0000000	611.162,42

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025. **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 06 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 190/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o senhorMATEUS EDUARDO SIMÕES NUNES, portador do RG nº 3134548-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 046.166.821-19 do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

Referente A Publicação do Dia 27 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.011.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

LÊIA SE:

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

ONDE SE LÊ:

Valor Registro Gasolina Comum: R$ 7,47 por litro

LÊIA SE:

Valor Registro Gasolina Comum: R$ 7,48 por litro

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca – MT, 06 de Julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Município de Ponte Branca – MT, inscrito no CNPJ nº. 03.503.638/0001-33, **TONA SEM EFEITO**, as Publicações ocorridas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, nas seguintes datas:

27 de Junho de 2022 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVII | N° 4.011 – Pág. 321 - **RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022;**

30 de Junho de 2022 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVII | N° 4.014 – Pág. 538 - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022;** 06 de Julho de 2022 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVII | N° 4.018 – Pág. 301 - **RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022.**

Ponte Branca – MT, 06 de Julho de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº56/2022

DECRETO Nº 56, DE06 DEJULHO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de pagamento do IPTU no exercício de 2022, e dá outras providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante do artigo 1º do Decreto nº. 35/2022, que dispõe sobre a data de vencimento do IPTU/2022.

Art. 2º - O vencimento do IPTU referente ao exercício de 2022, para pagamento em Cota Única com desconto de 30%, dar-se-á até o dia 10 de Agosto de 2022.

Art. 3° - Os interessados deverão procurar o Departamento de Tributos do Município para emissão de novo DAM – Documento de Arrecadação Municipal com desconto estabelecido no artigo anterior.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.15/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.15/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por Lote, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalação/Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, Com Fornecimento e Substituição/Reposição de Peças, Componentes e Acessórios por outras Novas E Originais. **ENTREGA DAS PROPOSTAS/ ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) N Prefeitura Municipal no Endereço Provisório: Av. Sebastião Pereira esquina com Rua Santa Inês. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 07 2022

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, DO TIPO MENOR PREÇO- POR ITEM. CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

PREGOEIRO

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, DO TIPO MENOR PREÇO- POR ITEM. CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

PREGOEIRO

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 50 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 74/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI - ME

CNPJ: 42.225.973/0001-79

Valor Total R$172.389,79 (Cento e setenta e dois mil trezentos trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2022 até 01/07/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício, para atender as secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 31/2022 - Processo Administrativo Nº 90/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DAS LETRAS CAIXA (PREFEITURA MUNICIPAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO." Favorecido:**GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI **CNPJ:** 26.973.870/0001-30**, VALOR R$** 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinqüenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Julho de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 32/2022 - Processo Administrativo Nº 91/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO LOGOMARCA EM CAIXA ALTA GALVANIZADA, FACE EM ACRILICO TRANSPARENTE E PLOTADA PARA A FACHADA DA PREFEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ." Favorecido:**GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI **CNPJ:** 26.973.870/0001-30**, VALOR R$** 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Julho de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESECIAL N°. 14/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESECIAL N°. 14/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, DO TIPO MENOR PREÇO- POR ITEM**.** CUJO OBJETO**:** A presente Licitação tem por objeto a Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, para melhorar a descrição dos itens, para atender as secretarias desta Municipalidade com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

PREGOEIRO

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, DO TIPO MENOR PREÇO- POR ITEM. CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

PREGOEIRO

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 51 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 74/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: INELVE MORESCO

CNPJ: 36.954.477/0001-53

Valor Total R$54.592,71 (Cinqüenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2022 até 01/07/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício, para atender as secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DE CONTRATO **51/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** CNPJ: 30.794.392/0001-79.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

FISCAL DO CONTRATO

ROSALI AGUILAR DE SOUZA

CPF:004.407.801-36

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 08 de junho de 2022.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DA ADESÃO A ATA 11/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DA ADESÃO A ATA 11/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022.

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS DE 1 ª LINHA E/OU GENUÍNAS), ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES/PESADOS COMO TAMBÉM PARA AS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

Em favor da empresa: **SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME. CNPJ: 12. 025.386/0001-75.**

Porto Esperidião-MT, 06 de julho de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.088.617,92	23.088.617,92	4.372.917,56	18,93	9.009.459,59	39,02	14.079.158,33
RECEITAS CORRENTES	20.569.913,33	20.569.913,33	4.372.917,56	21,25	8.909.459,59	43,31	11.660.453,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	1.308.204,48	1.308.204,48	149.103,42	11,39	278.818,80	21,31	1.029.385,68
Impostos	1.268.398,46	1.268.398,46	145.761,43	11,49	266.877,55	21,04	1.001.520,91
Taxas	39.806,02	39.806,02	3.341,99	8,39	11.941,25	29,99	27.864,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.982,85	700.982,85	204.775,27	29,21	384.887,86	54,90	316.094,99
Contribuições Sociais	633.100,00	633.100,00	186.288,45	29,42	295.425,68	46,66	337.674,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	67.882,85	67.882,85	18.486,82	27,23	89.462,18	131,78	-21.579,33
RECEITA PATRIMONIAL	21.390,74	21.390,74	155.363,69	726,31	284.854,93	1331,67	-263.464,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	21.390,74	21.390,74	155.363,69	726,31	284.854,93	1331,67	-263.464,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.992,27	74.992,27	12.795,00	17,06	25.185,00	33,58	49.807,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	74.992,27	74.992,27	12.795,00	17,06	25.185,00	33,58	49.807,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.430.556,97	18.430.556,97	3.847.578,73	20,87	7.924.590,08	42,99	10.505.966,89
Transferências da União e de suas Entidades	9.434.327,72	9.434.327,72	1.671.951,10	17,72	3.872.232,17	41,04	5.562.095,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.171.522,24	7.171.522,24	1.733.192,81	24,16	3.172.806,49	44,24	3.998.715,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.824.707,01	1.824.707,01	442.434,82	24,24	879.551,42	48,20	945.155,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.786,02	33.786,02	3.301,45	9,77	11.122,92	32,92	22.663,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	451,60	451,60	0,00	0,00	0,00	0,00	451,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.144,54	19.144,54	857,98	4,48	1.995,72	10,42	17.148,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.189,88	14.189,88	2.443,47	17,21	9.127,20	64,32	5.062,68
RECEITAS DE CAPITAL	2.518.704,59	2.518.704,59	0,00	0,00	100.000,00	3,97	2.418.704,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.518.704,59	2.518.704,59	0,00	0,00	100.000,00	3,97	2.418.704,59
Transferências da União e de suas Entidades	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.932.204,59	1.932.204,59	0,00	0,00	100.000,00	5,17	1.832.204,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	862.790,00	862.790,00	221.455,67	25,66	324.450,23	37,60	538.339,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.951.407,92	23.951.407,92	4.594.373,23	44,59	9.333.909,82	76,62	14.617.498,10
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.951.407,92	23.951.407,92	4.594.373,23	44,59	9.333.909,82	76,62	14.617.498,10
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.951.407,92	23.951.407,92	4.594.373,23	19,18	9.333.909,82	38,97	14.617.498,10
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		919.309,22			919.309,22		

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

(CONTINUA)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	23.085.227,92	24.010.537,14	6.025.438,87	10.565.632,27	13.444.904,87	4.995.760,20	8.221.630,16	15.788.906,98	7.090.443,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.227.320,22	19.299.060,57	5.800.366,96	10.303.025,90	8.996.034,67	4.925.027,79	8.113.363,29	11.185.697,28	6.986.505,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.922.432,92	9.881.432,92	2.074.528,97	3.914.760,83	5.966.672,09	2.047.736,85	3.887.968,71	5.993.464,21	2.991.222,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.284.887,30	9.417.627,65	3.725.837,99	6.388.265,07	3.029.362,58	2.877.290,94	4.225.394,58	5.192.233,07	3.995.282,79	0,00
TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	8.284.887,30	9.417.627,65	3.725.837,99	6.388.265,07	3.029.362,58	2.877.290,94	4.225.394,58	5.192.233,07	3.995.282,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.843.467,70	3.697.036,57	225.071,91	262.606,37	3.434.430,20	70.732,41	108.266,87	3.588.769,70	103.937,87	0,00
INVESTIMENTOS	3.833.467,70	3.697.036,57	225.071,91	262.606,37	3.434.430,20	70.732,41	108.266,87	3.588.769,70	103.937,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.014.440,00	1.014.440,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	866.180,00	860.180,00	205.515,03	373.823,42	486.356,58	237.521,38	373.823,42	486.356,58	276.199,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.951.407,92	24.870.717,14	6.230.953,90	10.939.455,69	13.931.261,45	5.233.281,58	8.595.453,58	16.275.263,56	7.366.642,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.951.407,92	24.870.717,14	6.230.953,90	10.939.455,69	13.931.261,45	5.233.281,58	8.595.453,58	16.275.263,56	7.366.642,78	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.951.407,92	24.870.717,14	6.230.953,90	10.939.455,69	13.931.261,45	5.233.281,58	8.595.453,58	16.275.263,56	7.366.642,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	862.790,00	862.790,00	221.455,67	25,66	324.450,23	37,60	538.339,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	862.790,00	862.790,00	221.455,67	25,66	324.450,23	37,60	538.339,77
Contribuições Sociais	862.790,00	862.790,00	221.455,67	25,66	324.450,23	37,60	538.339,77
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	866.180,00	860.180,00	205.515,03	373.823,42	486.356,58	237.521,38	373.823,42	486.356,58	276.199,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	861.180,00	860.180,00	205.515,03	373.823,42	486.356,58	237.521,38	373.823,42	486.356,58	276.199,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	839.180,00	860.180,00	205.515,03	373.823,42	486.356,58	237.521,38	373.823,42	486.356,58	276.199,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

Emissão: 31/05/2022 15:02:58

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2022

MATO GROSSO

Exercício: 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.085.227,92	24.010.537,14	6.025.438,87	10.565.632,27	0,00	13.444.904,87	4.995.760,20	8.221.630,16	0,00	15.788.906,98	0,00
LEGISLATIVA	1.030.000,00	1.030.000,00	184.631,51	384.665,40	0,04	645.334,60	192.290,98	340.784,12	0,04	689.215,88	0,00
Ação Legislativa	1.030.000,00	1.030.000,00	184.631,51	384.665,40	0,04	645.334,60	192.290,98	340.784,12	0,04	689.215,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.341.784,46	6.444.284,46	1.296.933,47	2.989.500,09	0,27	3.454.784,37	1.234.132,46	2.349.921,96	0,28	4.094.362,50	0,00
Administração Geral	5.876.784,46	5.949.284,46	1.210.249,75	2.772.366,22	0,25	3.176.918,24	1.147.448,74	2.132.788,09	0,25	3.816.496,37	0,00
Administração Financeira	333.000,00	381.000,00	58.597,21	161.830,27	0,01	219.169,73	58.597,21	161.830,27	0,02	219.169,73	0,00
Controle Interno	114.000,00	114.000,00	28.086,51	55.303,60	0,01	58.696,40	28.086,51	55.303,60	0,01	58.696,40	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.504.573,53	1.508.773,53	351.064,05	649.161,18	0,06	859.612,35	303.663,47	527.776,02	0,06	980.997,51	0,00
Administração Geral	690.000,00	701.500,00	180.155,33	338.332,21	0,03	363.167,79	154.020,41	264.313,21	0,03	437.186,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.844,11	254.344,11	55.243,98	96.734,03	0,01	157.610,08	48.331,02	89.821,07	0,01	164.523,04	0,00
Assistência Especial	545.729,42	552.929,42	115.664,74	214.094,94	0,02	338.834,48	101.312,04	173.641,74	0,02	379.287,68	0,00
Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	476.000,00	476.000,00	102.688,54	185.296,84	0,02	290.703,16	102.688,54	185.296,84	0,02	290.703,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	476.000,00	476.000,00	102.688,54	185.296,84	0,02	290.703,16	102.688,54	185.296,84	0,02	290.703,16	0,00
SAÚDE	4.662.991,87	5.205.461,87	1.487.775,99	2.519.776,47	0,23	2.685.685,40	1.154.063,09	1.927.876,13	0,22	3.277.585,74	0,00
Administração Geral	795.943,54	797.543,54	301.224,00	613.593,53	0,06	183.950,01	254.197,78	408.324,68	0,05	389.218,86	0,00
Atenção Básica	1.954.618,90	1.971.580,90	352.154,94	607.919,30	0,06	1.363.661,60	349.483,98	587.440,34	0,07	1.384.140,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.460.535,97	1.804.073,97	590.601,75	899.359,10	0,08	904.714,87	369.941,54	615.087,30	0,07	1.188.986,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	232.107,67	413.477,67	201.344,73	326.930,20	0,03	86.547,47	144.366,93	251.427,18	0,03	162.050,49	0,00
Vigilância Sanitária	132.865,00	126.865,00	20.525,67	37.490,94	0,00	89.374,06	15.130,96	32.096,23	0,00	94.768,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	86.920,79	91.920,79	21.924,90	34.483,40	0,00	57.437,39	20.941,90	33.500,40	0,00	58.420,39	0,00
EDUCAÇÃO	4.234.183,28	4.332.913,41	1.183.072,85	1.865.860,25	0,17	2.467.053,16	973.860,67	1.586.066,46	0,19	2.746.846,95	0,00
Administração Geral	29.000,00	34.050,00	23.192,39	26.684,65	0,00	7.365,35	12.123,41	14.635,67	0,00	19.414,33	0,00
Alimentação e Nutrição	125.030,85	125.030,85	52.231,25	77.735,33	0,01	47.295,52	23.938,53	49.442,61	0,01	75.588,24	0,00
Ensino Fundamental	3.260.601,30	3.197.331,43	639.673,67	1.191.036,55	0,11	2.006.294,88	588.249,03	1.122.748,27	0,13	2.074.583,16	0,00
Educação Infantil	349.841,13	326.841,13	55.078,40	97.370,84	0,01	229.470,29	46.911,58	89.204,02	0,01	237.637,11	0,00
Educação Especial	33.550,00	12.550,00	0,00	0,00	0,00	12.550,00	0,00	0,00	0,00	12.550,00	0,00
Transporte Rodoviário	434.160,00	637.110,00	412.897,14	473.032,88	0,04	164.077,12	302.638,12	310.035,89	0,04	327.074,11	0,00
Lazer	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	309.920,88	659.313,88	392.178,00	392.178,00	0,04	267.135,88	392.178,00	392.178,00	0,05	267.135,88	0,00
Difusão Cultural	309.920,88	659.313,88	392.178,00	392.178,00	0,04	267.135,88	392.178,00	392.178,00	0,05	267.135,88	0,00
URBANISMO	105.882,85	225.882,85	128.669,96	179.756,89	0,02	46.125,96	40.319,96	91.406,89	0,01	134.475,96	0,00
Infra-estrutura Urbana	38.000,00	114.000,00	88.350,00	88.350,00	0,01	25.650,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
Serviços Urbanos	67.882,85	111.882,85	40.319,96	91.406,89	0,01	20.475,96	40.319,96	91.406,89	0,01	20.475,96	0,00
SANEAMENTO	1.107.300,00	925.598,43	109.379,05	248.797,88	0,02	676.800,55	95.265,48	185.033,91	0,02	740.564,52	0,00
Serviços Urbanos	93.000,00	83.000,00	17.495,97	34.551,65	0,00	48.448,35	17.495,97	34.551,65	0,00	48.448,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.014.300,00	842.598,43	91.883,08	214.246,23	0,02	628.352,20	77.769,51	150.482,26	0,02	692.116,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00	12.000,00	5.589,00	5.589,00	0,00	6.411,00	5.589,00	5.589,00	0,00	6.411,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	18.000,00	12.000,00	5.589,00	5.589,00	0,00	6.411,00	5.589,00	5.589,00	0,00	6.411,00	0,00
Abastecimento	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	440.975,00	465.979,22	160.935,73	323.264,29	0,03	142.714,93	107.292,17	193.050,93	0,01	272.928,29	0,00
Administração Geral	260.000,00	270.000,00	72.747,24	175.976,58	0,02	94.023,42	83.899,87	126.750,42	0,01	143.249,58	0,00
Promoção da Produção Vegetal	60.000,00	139.475,00	88.188,49	120.783,49	0,01	18.691,51	23.392,30	39.796,29	0,00	99.678,71	0,00
Abastecimento	90.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	56.504,22	0,00	26.504,22	0,00	30.000,00	0,00	26.504,22	0,00	30.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	361.540,00	310.039,00	4.999,00	10.918,75	0,00	299.120,25	4.999,00	10.918,75	0,00	299.120,25	0,00
Turismo	361.540,00	310.039,00	4.999,00	10.918,75	0,00	299.120,25	4.999,00	10.918,75	0,00	299.120,25	0,00
TRANSPORTE	1.320.636,05	1.263.105,92	508.668,25	699.127,10	0,06	563.978,82	331.068,62	365.757,43	0,04	897.348,49	0,00
Infra-estrutura Urbana	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.295.636,05	1.263.105,92	508.668,25	699.127,10	0,06	563.978,82	331.068,62	365.757,43	0,04	897.348,49	0,00
DESPORTO E LAZER	73.000,00	130.914,57	108.853,47	111.740,13	0,01	19.174,44	58.348,76	59.973,72	0,01	70.940,85	0,00
Desporto Comunitário	63.000,00	30.202,57	10.925,70	12.712,36	0,00	17.490,21	6.080,79	7.705,75	0,00	22.496,82	0,00
Lazer	10.000,00	100.712,00	97.927,77	99.027,77	0,01	1.684,23	52.267,97	52.267,97	0,01	48.444,03	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	1.014.440,00	1.014.440,00	0,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00
Reserva de Contingência	1.014.440,00	1.014.440,00	0,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	866.180,00	860.180,00	205.515,03	373.823,42	0,00	486.356,58	237.521,38	373.823,42	0,00	486.356,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.951.407,92	24.870.717,14	6.230.953,90	10.939.455,69	100,00	13.931.261,45	5.233.281,58	8.595.453,58	100,00	16.275.263,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	866.180,00	860.180,00	205.515,03	373.823,42	237.521,38	373.823,42	5,14	43,46	486.356,58
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	12.801,59	19.230,46	12.801,59	19.230,46	5,14	0,00	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	12.801,59	19.230,46	12.801,59	19.230,46	5,14	54,94	15.769,54
ADMINISTRAÇÃO	287.100,00	287.100,00	64.609,55	123.018,06	85.665,86	123.018,06	30,92	0,00	0,00
Administração Geral	271.100,00	271.100,00	61.166,90	115.575,34	82.223,21	115.575,34	30,92	42,63	155.524,66
Administração Financeira	3.000,00	3.000,00	550,76	1.011,37	550,76	1.011,37	0,27	33,71	1.988,63
Controle Interno	13.000,00	13.000,00	2.891,89	6.431,35	2.891,89	6.431,35	1,72	49,47	6.568,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	34.000,00	6.336,38	12.780,81	7.144,68	12.780,81	1,05	0,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.511,04	3.935,26	2.511,04	3.935,26	1,05	39,35	6.064,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Especial	23.000,00	23.000,00	3.825,34	8.845,55	4.633,64	8.845,55	2,37	38,46	14.154,45
SAÚDE	154.000,00	165.000,00	42.689,73	76.215,60	42.689,73	76.215,60	6,28	0,00	0,00
Administração Geral	23.000,00	34.000,00	13.049,19	23.494,19	13.049,19	23.494,19	6,28	69,10	10.505,81
Atenção Básica	131.000,00	131.000,00	29.640,54	52.721,41	29.640,54	52.721,41	14,10	40,25	78.278,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.700,00	24.700,00	5.474,02	10.759,11	5.474,02	10.759,11	2,88	43,56	13.940,89
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	12.000,00	3.252,81	5.306,65	3.252,81	5.306,65	1,42	44,22	6.693,35
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	1.403,26	3.048,50	1.403,26	3.048,50	0,82	38,11	4.951,50
Vigilância Epidemiológica	11.200,00	11.200,00	1.982,05	3.579,58	1.982,05	3.579,58	0,96	31,96	7.620,42
EDUCAÇÃO	249.530,00	249.530,00	59.795,65	104.757,95	69.179,54	104.757,95	25,47	0,00	0,00
Ensino Fundamental	222.100,00	222.100,00	54.123,49	95.220,56	63.507,38	95.220,56	25,47	42,87	126.879,44
Educação Infantil	26.880,00	26.880,00	5.672,16	9.537,39	5.672,16	9.537,39	2,55	35,48	17.342,61
Educação Especial	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
CULTURA	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	4.864,70	10.046,09	5.622,55	10.046,09	1,33	0,00	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	2.520,34	4.970,14	3.278,19	4.970,14	1,33	49,70	5.029,86
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	2.344,36	5.075,95	2.344,36	5.075,95	1,36	50,76	4.924,05
AGRICULTURA	6.000,00	6.000,00	2.305,29	4.622,69	2.305,29	4.622,69	1,24	0,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	2.305,29	4.622,69	2.305,29	4.622,69	1,24	77,04	1.377,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	457,92	0,00	457,92	0,12	0,00	0,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	457,92	0,00	457,92	0,12	11,45	3.542,08
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	866.180,00	860.180,00	205.515,03	373.823,42	237.521,38	373.823,42	100,00	0,00	486.356,58

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2022 - MT

Emissão: 31/05/2022

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - 1º BIMESTRE 2022

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.088.617,92	23.088.617,92	4.636.542,03	20,08	4.636.542,03	20,08	18.452.075,89
RECEITAS CORRENTES	20.569.913,33	20.569.913,33	4.536.542,03	22,05	4.536.542,03	22,05	16.033.371,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	1.308.204,48	1.308.204,48	129.715,38	9,91	129.715,38	9,91	1.178.489,10
Impostos	1.268.398,46	1.268.398,46	121.116,12	9,54	121.116,12	9,54	1.147.282,34
Taxas	39.806,02	39.806,02	8.599,26	21,60	8.599,26	21,60	31.206,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.982,85	700.982,85	180.112,59	25,69	180.112,59	25,69	520.870,26
Contribuições Sociais	633.100,00	633.100,00	109.137,23	17,23	109.137,23	17,23	523.962,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	67.882,85	67.882,85	70.975,36	104,55	70.975,36	104,55	-3.092,51
RECEITA PATRIMONIAL	21.390,74	21.390,74	129.491,24	605,36	129.491,24	605,36	-108.100,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	21.390,74	21.390,74	129.491,24	605,36	129.491,24	605,36	-108.100,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.992,27	74.992,27	12.390,00	16,52	12.390,00	16,52	62.602,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	74.992,27	74.992,27	12.390,00	16,52	12.390,00	16,52	62.602,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.430.556,97	18.430.556,97	4.077.011,35	22,12	4.077.011,35	22,12	14.353.545,62
Transferências da União e de suas Entidades	9.434.327,72	9.434.327,72	2.200.281,07	23,32	2.200.281,07	23,32	7.234.046,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.171.522,24	7.171.522,24	1.439.613,68	20,07	1.439.613,68	20,07	5.731.908,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.824.707,01	1.824.707,01	437.116,60	23,95	437.116,60	23,95	1.387.590,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.786,02	33.786,02	7.821,47	23,15	7.821,47	23,15	25.964,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	451,60	451,60	0,00	0,00	0,00	0,00	451,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.144,54	19.144,54	1.137,74	5,94	1.137,74	5,94	18.006,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.189,88	14.189,88	6.683,73	47,10	6.683,73	47,10	7.506,15
RECEITAS DE CAPITAL	2.518.704,59	2.518.704,59	100.000,00	3,97	100.000,00	3,97	2.418.704,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.518.704,59	2.518.704,59	100.000,00	3,97	100.000,00	3,97	2.418.704,59
Transferências da União e de suas Entidades	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.932.204,59	1.932.204,59	100.000,00	5,17	100.000,00	5,17	1.832.204,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	862.790,00	862.790,00	102.994,56	11,93	102.994,56	11,93	759.795,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.951.407,92	23.951.407,92	4.739.536,59	32,01	4.739.536,59	32,01	19.211.871,33
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.951.407,92	23.951.407,92	4.739.536,59	32,01	4.739.536,59	32,01	19.211.871,33
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.951.407,92	23.951.407,92	4.739.536,59	19,78	4.739.536,59	19,78	19.211.871,33
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		76.504,22			76.504,22		

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

(CONTINUA)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	23.085.227,92	23.166.732,14	4.540.193,40	4.540.193,40	18.626.538,74	3.225.869,96	3.225.869,96	19.940.862,18	2.379.909,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.227.320,22	18.484.354,57	4.502.658,94	4.502.658,94	13.981.695,63	3.188.335,50	3.188.335,50	15.296.019,07	2.342.375,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.922.432,92	9.917.432,92	1.840.231,86	1.840.231,86	8.077.201,06	1.840.231,86	1.840.231,86	8.077.201,06	1.161.419,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.284.887,30	8.566.921,65	2.662.427,08	2.662.427,08	5.904.494,57	1.348.103,64	1.348.103,64	7.218.818,01	1.180.955,36	0,00
TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	8.284.887,30	8.566.921,65	2.662.427,08	2.662.427,08	5.904.494,57	1.348.103,64	1.348.103,64	7.218.818,01	1.180.955,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.843.467,70	3.667.937,57	37.534,46	37.534,46	3.630.403,11	37.534,46	37.534,46	3.630.403,11	37.534,46	0,00
INVESTIMENTOS	3.833.467,70	3.667.937,57	37.534,46	37.534,46	3.630.403,11	37.534,46	37.534,46	3.630.403,11	37.534,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.014.440,00	1.014.440,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	866.180,00	861.180,00	168.308,39	168.308,39	692.871,61	136.302,04	136.302,04	724.877,96	61.116,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.951.407,92	24.027.912,14	4.708.501,79	4.708.501,79	19.319.410,35	3.362.172,00	3.362.172,00	20.665.740,14	2.441.026,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.951.407,92	24.027.912,14	4.708.501,79	4.708.501,79	19.319.410,35	3.362.172,00	3.362.172,00	20.665.740,14	2.441.026,57	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.951.407,92	24.027.912,14	4.708.501,79	4.708.501,79	19.319.410,35	3.362.172,00	3.362.172,00	20.665.740,14	2.441.026,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	862.790,00	862.790,00	102.994,56	11,93	102.994,56	11,93	759.795,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	862.790,00	862.790,00	102.994,56	11,93	102.994,56	11,93	759.795,44
Contribuições Sociais	862.790,00	862.790,00	102.994,56	11,93	102.994,56	11,93	759.795,44
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 3 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	866.180,00	861.180,00	168.308,39	168.308,39	692.871,61	136.302,04	136.302,04	724.877,96	61.116,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	861.180,00	861.180,00	168.308,39	168.308,39	692.871,61	136.302,04	136.302,04	724.877,96	61.116,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	839.180,00	849.180,00	168.308,39	168.308,39	680.871,61	136.302,04	136.302,04	712.877,96	61.116,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

Emissão: 28/02/2022 14:22:16

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2022

MATO GROSSO

Exercício: 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.085.227,92	23.166.732,14	4.540.193,40	4.540.193,40	0,00	18.626.538,74	3.225.869,96	3.225.869,96	0,00	19.940.862,18	0,00
LEGISLATIVA	1.030.000,00	1.030.000,00	200.033,89	200.033,89	0,04	829.966,11	148.493,14	148.493,14	0,04	881.506,86	0,00
Ação Legislativa	1.030.000,00	1.030.000,00	200.033,89	200.033,89	0,04	829.966,11	148.493,14	148.493,14	0,04	881.506,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.341.784,46	6.305.784,46	1.692.566,62	1.692.566,62	0,36	4.613.217,84	1.115.789,50	1.115.789,50	0,33	5.189.994,96	0,00
Administração Geral	5.876.784,46	5.805.784,46	1.562.116,47	1.562.116,47	0,33	4.243.667,99	985.339,35	985.339,35	0,29	4.820.445,11	0,00
Administração Financeira	333.000,00	381.000,00	103.233,06	103.233,06	0,02	277.766,94	103.233,06	103.233,06	0,03	277.766,94	0,00
Controle Interno	114.000,00	114.000,00	27.217,09	27.217,09	0,01	86.782,91	27.217,09	27.217,09	0,01	86.782,91	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.504.573,53	1.506.573,53	298.097,13	298.097,13	0,06	1.208.476,40	224.112,55	224.112,55	0,06	1.282.460,98	0,00
Administração Geral	690.000,00	676.000,00	158.176,88	158.176,88	0,03	517.823,12	110.292,80	110.292,80	0,03	565.707,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.844,11	261.844,11	41.490,05	41.490,05	0,01	220.354,06	41.490,05	41.490,05	0,01	220.354,06	0,00
Assistência Especial	545.729,42	553.729,42	98.430,20	98.430,20	0,02	455.299,22	72.329,70	72.329,70	0,02	481.399,72	0,00
Lazer	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	476.000,00	476.000,00	82.608,30	82.608,30	0,02	393.391,70	82.608,30	82.608,30	0,02	393.391,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	476.000,00	476.000,00	82.608,30	82.608,30	0,02	393.391,70	82.608,30	82.608,30	0,02	393.391,70	0,00
SAÚDE	4.662.991,87	4.725.291,87	1.032.000,48	1.032.000,48	0,22	3.693.291,39	773.813,04	773.813,04	0,23	3.951.478,83	0,00
Administração Geral	795.943,54	774.943,54	312.369,53	312.369,53	0,07	462.574,01	154.126,90	154.126,90	0,05	620.816,64	0,00
Atenção Básica	1.954.618,90	1.947.618,90	255.764,36	255.764,36	0,05	1.691.854,54	237.956,36	237.956,36	0,07	1.709.662,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.460.535,97	1.441.535,97	308.757,35	308.757,35	0,07	1.132.778,62	245.145,76	245.145,76	0,07	1.196.390,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	232.107,67	335.407,67	125.585,47	125.585,47	0,03	209.822,20	107.060,25	107.060,25	0,03	228.347,42	0,00
Vigilância Sanitária	132.865,00	132.865,00	16.965,27	16.965,27	0,00	115.899,73	16.965,27	16.965,27	0,01	115.899,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	86.920,79	92.920,79	12.558,50	12.558,50	0,00	80.362,29	12.558,50	12.558,50	0,00	80.362,29	0,00
EDUCAÇÃO	4.234.183,28	4.334.913,41	682.787,40	682.787,40	0,15	3.652.126,01	612.205,79	612.205,79	0,18	3.722.707,62	0,00
Administração Geral	29.000,00	29.000,00	3.492,26	3.492,26	0,00	25.507,74	2.512,26	2.512,26	0,00	26.487,74	0,00
Alimentação e Nutrição	125.030,85	125.030,85	25.504,08	25.504,08	0,01	99.526,77	25.504,08	25.504,08	0,01	99.526,77	0,00
Ensino Fundamental	3.260.601,30	3.230.331,43	551.362,88	551.362,88	0,12	2.678.968,55	534.499,24	534.499,24	0,16	2.695.832,19	0,00
Educação Infantil	349.841,13	354.841,13	42.292,44	42.292,44	0,01	312.548,69	42.292,44	42.292,44	0,01	312.548,69	0,00
Educação Especial	33.550,00	33.550,00	0,00	0,00	0,00	33.550,00	0,00	0,00	0,00	33.550,00	0,00
Transporte Rodoviário	434.160,00	560.160,00	60.135,74	60.135,74	0,01	500.024,26	7.397,77	7.397,77	0,00	552.762,23	0,00
Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CULTURA	309.920,88	280.920,88	0,00	0,00	0,00	280.920,88	0,00	0,00	0,00	280.920,88	0,00
Difusão Cultural	309.920,88	280.920,88	0,00	0,00	0,00	280.920,88	0,00	0,00	0,00	280.920,88	0,00
URBANISMO	105.882,85	100.882,85	51.086,93	51.086,93	0,01	49.795,92	51.086,93	51.086,93	0,02	49.795,92	0,00
Infra-estrutura Urbana	38.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Serviços Urbanos	67.882,85	81.882,85	51.086,93	51.086,93	0,01	30.795,92	51.086,93	51.086,93	0,02	30.795,92	0,00
SANEAMENTO	1.107.300,00	1.087.300,00	139.418,83	139.418,83	0,03	947.881,17	89.768,43	89.768,43	0,03	997.531,57	0,00
Serviços Urbanos	93.000,00	93.000,00	17.055,68	17.055,68	0,00	75.944,32	17.055,68	17.055,68	0,01	75.944,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.014.300,00	994.300,00	122.363,15	122.363,15	0,03	871.936,85	72.712,75	72.712,75	0,02	921.587,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Abastecimento	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
AGRICULTURA	440.975,00	467.479,22	162.328,56	162.328,56	0,04	305.150,66	85.758,76	85.758,76	0,02	381.720,46	0,00
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	103.229,34	103.229,34	0,02	156.770,66	42.850,55	42.850,55	0,01	217.149,45	0,00
Promoção da Produção Vegetal	60.000,00	60.000,00	32.595,00	32.595,00	0,01	27.405,00	16.403,99	16.403,99	0,00	43.596,01	0,00
Abastecimento	90.975,00	90.975,00	0,00	0,00	0,00	90.975,00	0,00	0,00	0,00	90.975,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	56.504,22	26.504,22	26.504,22	0,01	30.000,00	26.504,22	26.504,22	0,01	30.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	361.540,00	361.540,00	5.919,75	5.919,75	0,00	355.620,25	5.919,75	5.919,75	0,00	355.620,25	0,00
Turismo	361.540,00	361.540,00	5.919,75	5.919,75	0,00	355.620,25	5.919,75	5.919,75	0,00	355.620,25	0,00
TRANSPORTE	1.320.636,05	1.336.105,92	190.458,85	190.458,85	0,04	1.145.647,07	34.688,81	34.688,81	0,01	1.301.417,11	0,00
Infra-estrutura Urbana	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.295.636,05	1.336.105,92	190.458,85	190.458,85	0,04	1.145.647,07	34.688,81	34.688,81	0,01	1.301.417,11	0,00
DESPORTO E LAZER	73.000,00	67.500,00	2.886,66	2.886,66	0,00	64.613,34	1.624,96	1.624,96	0,00	65.875,04	0,00
Desporto Comunitário	63.000,00	52.500,00	1.786,66	1.786,66	0,00	50.713,34	1.624,96	1.624,96	0,00	50.875,04	0,00
Lazer	10.000,00	15.000,00	1.100,00	1.100,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	1.014.440,00	1.014.440,00	0,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00
Reserva de Contingência	1.014.440,00	1.014.440,00	0,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00	0,00	0,00	1.014.440,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	866.180,00	861.180,00	168.308,39	168.308,39	0,00	692.871,61	136.302,04	136.302,04	0,00	724.877,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.951.407,92	24.027.912,14	4.708.501,79	4.708.501,79	100,00	19.319.410,35	3.362.172,00	3.362.172,00	100,00	20.665.740,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	866.180,00	861.180,00	168.308,39	168.308,39	136.302,04	136.302,04	4,72	15,83	724.877,96
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	6.428,87	6.428,87	6.428,87	6.428,87	4,72	0,00	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	6.428,87	6.428,87	6.428,87	6.428,87	4,72	18,37	28.571,13
ADMINISTRAÇÃO	287.100,00	287.100,00	58.408,51	58.408,51	37.352,20	37.352,20	24,47	0,00	0,00
Administração Geral	271.100,00	271.100,00	54.408,44	54.408,44	33.352,13	33.352,13	24,47	12,30	237.747,87
Administração Financeira	3.000,00	3.000,00	460,61	460,61	460,61	460,61	0,34	15,35	2.539,39
Controle Interno	13.000,00	13.000,00	3.539,46	3.539,46	3.539,46	3.539,46	2,60	27,23	9.460,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	34.000,00	6.444,43	6.444,43	5.636,13	5.636,13	1,04	0,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.424,22	1.424,22	1.424,22	1.424,22	1,04	14,24	8.575,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Especial	23.000,00	23.000,00	5.020,21	5.020,21	4.211,91	4.211,91	3,09	18,31	18.788,09
SAÚDE	154.000,00	154.000,00	33.525,87	33.525,87	33.525,87	33.525,87	7,66	0,00	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	10.445,00	10.445,00	10.445,00	10.445,00	7,66	45,41	12.555,00
Atenção Básica	131.000,00	131.000,00	23.080,87	23.080,87	23.080,87	23.080,87	16,93	17,62	107.919,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.700,00	24.700,00	5.285,09	5.285,09	5.285,09	5.285,09	3,88	21,40	19.414,91
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	12.000,00	2.053,84	2.053,84	2.053,84	2.053,84	1,51	17,12	9.946,16
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	1.645,24	1.645,24	1.645,24	1.645,24	1,21	20,57	6.354,76
Vigilância Epidemiológica	11.200,00	11.200,00	1.597,53	1.597,53	1.597,53	1.597,53	1,17	14,26	9.602,47
EDUCAÇÃO	249.530,00	249.530,00	44.962,30	44.962,30	35.578,41	35.578,41	23,27	0,00	0,00
Ensino Fundamental	222.100,00	222.100,00	41.097,07	41.097,07	31.713,18	31.713,18	23,27	14,28	190.386,82
Educação Infantil	26.880,00	26.880,00	3.865,23	3.865,23	3.865,23	3.865,23	2,84	14,38	23.014,77
Educação Especial	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
CULTURA	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	5.181,39	5.181,39	4.423,54	4.423,54	1,24	0,00	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	2.449,80	2.449,80	1.691,95	1.691,95	1,24	16,92	8.308,05
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	2.731,59	2.731,59	2.731,59	2.731,59	2,00	27,32	7.268,41
AGRICULTURA	6.000,00	6.000,00	2.317,40	2.317,40	2.317,40	2.317,40	1,70	0,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	2.317,40	2.317,40	2.317,40	2.317,40	1,70	38,62	3.682,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	457,92	457,92	457,92	457,92	0,34	0,00	0,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	457,92	457,92	457,92	457,92	0,34	11,45	3.542,08
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	27.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	27.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL	866.180,00	861.180,00	168.308,39	168.308,39	136.302,04	136.302,04	100,00	0,00	724.877,96

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2022 - MT

Emissão: 28/02/2022

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 012/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2022 – ADESÃO N° 012/2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 058/2022, ADESÃO N° 012/2022, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 107/2021 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, oriundo**

ao Pregão Presencial N° 048/2021, atendendo pedido das Secretarias Municipais, para Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as Secretarias Municipais de Administração; Educação e Lazer; Assistência Social; Saúde, do Município de Poxoréu. Com o resultado em favor da empresa **1** – COMERCIAL FORS LTDA - EPP, portador do **CNPJ nº 19.013.650/0001-08**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 253. 274,76** (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 04 de julho de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 132/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** a**ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 01 de junho de 2022, conforme o art. 210, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de junho de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 134/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DAIANE FERREIRA PASSOS PENIDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**DAIANE FERREIRA PASSOS PENIDO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 20 de junho de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 20/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de junho de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 135/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO AO SERVIDOR DANIEL PINHEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO** a **DANIEL PINHEIRO** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 22 de junho de 2022, conforme inciso X, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 22/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de junho de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 133/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 15 dias a contar de 15 de junho de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 15/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de junho de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 136/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ODAIR PROCOPE DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a**ODAIR PROCOPE DE SOUZA**, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 22 de junho de 2022, conforme § 1º, art. 107, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 22/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados para atender todas as secretarias. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: P. PEREIRA DE MORAES-ME, CNPJ: 27.063.228/0001-87, no valor global de R$ 644.906,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais e novecentos e seis reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de Julho de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo nº: 016/2021

Modalidade: Pregão 002/2021

Edital nº: 002/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT"

A Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, através de sua Pregoeira Oficial comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021; comunica a presente licitação em favor da seguinte empresa: **LEANDRO B. SILVEIRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.041.950/0002-21**, inscrição estadual nº 13.772.587-6, sediada na Avenida dos Imigrantes, Fidelândia, em Rio Branco – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. LEANDRO BARRETO SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2102384-0 SSP/MT e CPF 034.988.871-06, que se sagrou vencedora do certame, com valor global de **R$ 1.489.752,00** (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois centavos).

RIO BRANCO – MT, 30 de julho de 2021.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO SRP Nº 006/2022 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS 13KG, ÁGUAS MINERAIS DE GARRAFÃO 20L E COPOS DE 300ML, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT A SEGUIR:

Empresa: UENDER ZANOL

CNPJ nº 02.781.112/0001-52

Valor Total R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA QTDE VALOR UNIT. ALOR TOTAL

01 ÁGUA MINERAL 300 ML CX COM 48 UND UND 100 R$ 35,00 R$ 3. 500,00

02 ÁGUA MINERAL – 20L UND 500 R$ 10,00 R$ 5.000,00

03 GÁS GLP 13KG UND 400 R$ 110,00 R$ 44.000,00

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRA Municipal tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO VAN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº222/2022**, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **19/07/2022**. Às 09:00horas (horário de Brasília) a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e nos endereços: www.licitanet.com.br ou www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, 07 de julho 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 374/2022, de 01/07/2022

Dispensa de Licitação nº 032/2022

Objeto: Aquisição de sementes de hortaliças e saco de papel para embalagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **DOUGLAS RODIO - ME, CNPJ: 14.398.539/0001-55** com a proposta no valor total de **R$: 10. 885,60** (Dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 032/2022, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 06 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 15/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 15/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 429/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 01 (UMA) GRADE ARADORA CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 928345/2022".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line -www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 21/07/2022 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa**: 21/07/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos:www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 06 de Julho de 2022.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 08/07/2022, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do **Projeto de Lei Nº 513 de 28 de junho de 2022**, dispõe sobre a **Diretrizes Orçamentarias (LDO**) para o exercício de 2023.

O local de realização: Meio eletrônico GOOGLE MEET (meet.google.com/cxw-qgms-omm), em conformidade com o decreto 156/gab/pmr-2022 de 04 de julho de 2022, onde dispõe de medidas de controle e segurança (covid-19).

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente, Rondolândia-MT, 05 de Julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 37/2021, tendo como objeto: "Construção de praça Jardim Reis, na rua Novo Horizonte (rua 06) – parte lote 07 agrupamento 8 – bairro Jardim Reis, municipio de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – IPPUR, anexo ao editaL", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: V. L. F. Rossoni, qque apresentou o preço global de R$ 2.089.611,74 (dois milhões e oitenta e nove mil seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 06 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 63/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO LOTE".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2022, na sala de licitações

da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de calçadas com acessibilidades no passeio publico público em diversas unidades escolares: E.M. Alfredo de Castro, C.M.E.I. Leonese de Pinho Carvalho, E.M. E.F. Vila Paulista, C.M.E.I. Mãe Margarida E E. M.E. F. Frei Milton, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". lote 01: "execução de calçada com acessibilidade no passeio público na unidade E.M. Alfredo de Castro, localizada na Rua Judite Pereira da Silva, lote 02, quadra 24, bairro Jardim Maria Teresa no município de Rondonópolis/MT. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". lote 02: "execução de calçada com acessibilidade no passeio público na unidade C.M.E.I. Mãe Margarida, localizada na Avenida Independência, bairro Vila Rica, no município de Rondonópolis/MT. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". lote 03: "execução de calçada com acessibilidade no passeio público na unidade escolar E.M.F Vila Paulista – Maria Ursulina Miranda, localizada na Avenida Benvindo Miranda, entre Rua 02 e Rua 03, bairro Vila Paulista, no município de Rondonópolis/MT. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". lote 04: "execução de calçada com acessibilidade no passeio público na unidade escolar C.M.E.I Leonese de Pinho Carvalho, localizada na Rua e esquina com a Rua l, bairro Lucia Maggi, no município de Rondonópolis/MT. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". lote 05: "execução de calçada com acessibilidade no passeio público na unidade escolar E.M.E.F. Frei Milton, localizada na Rua Sabará, nº 588, bairro Vila Rica, no município de Rondonópolis/MT. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MELHOR OFERTA".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente, para alienação dos seguintes terrenos:

lote 01 - um lote de terreno para construção, com 2.714,55m², caracterizado como área 1, situado no loteamento denominado "bairro: Jardim Tancredo Neves", Rua Ademir de Jesus Ribeiro, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 130.949, de 04 de agosto de 2021:

a) Frente para à Rua Ademir de Jesus Ribeiro, medindo 30,48 metros, mais dois chanfros um medindo 7,08, o primeiro pelo lado esquerdo, medindo 6,26 metros, e o segundo pelo lado direito, medindo 7,72 metros.

b) Lado direito com o lote 05, com duas distancias, uma medindo 131,80 metros, e a outra medindo 11,45 metros.

c) Lado esquerdo com o lote nº 01, da quadra 39, medindo 115,90 metros.

d) Fundo para a Av. Alceu Wamosi, medindo 20,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 50/2021: R$ 1.221.547,50 (um milhão duzentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

lote 02 - uma área de terreno para construção, com 2.666,96m², caracterizada como lote 03, localizado na quadra nº 02, situado no loteamento denominado "Setor Rodoviaria", Rua Eduardo Fraga Filho, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 111.704, de 16 de junho de 2015:

a) Frente para a Área A – futura Rua 01, medindo 50,00 metros;

b) Lado direito para o lote nº 02, medindo 55,00 metros;

c) Lado esquerdo para o lote nº 04, medindo 51,68 metros; d) Fundos para a Rua Tomaz Antônio Gonzaga, medindo 50,11 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 55/2021: R$ 1.418.822,72 (um milhão quatrocentos e dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);

lote 03 - uma área de terreno para construção, com 2.221,63m², caracterizada como, lote a, localizado na quadra nº 44 e 45, situado no loteamento denominado Cidade Salmen, rua Ceara, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 95.430, de 26 de janeiro de 2012.

a) Frente com duas distâncias: A 1ª para à Rua Ceara, medindo 25,50 metros e a 2ª para a Rua Rio Grande do Sul, medindo 30,00 metros;

b) Lado direito formado por uma linha que parte da borda da Rua Rio Grande do Sul, a 30 metros da esquina com a Rua Ceara, de onde segue perpendicular à Rua Rio Grande do Sul, com uma distância de 37,50 metros, limitando com o lado esquerdo do lote 1/B da quadra 45; deste ponto a linha deflete à esquerda em ângulo reto e segue com uma distância de 16,86 metros, limitando com o fundo do lote 1/B da quadra 45; deste ponto a linha deflete a direita formando um ângulo interno de 126º55' e segue com uma distância de 36,23 metros, limitando com o lote 5 e parte do lote 6 da quadra 45;

c) Lado esquerdo para o lote 1 da quadra 44, medindo 52,53 metros;

d) Fundos para os lotes "B" e "C", medindo 38,16 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 57/2021: R$ 755.126,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e seis reais);

lote 04 - um lote de terreno para construção, com 675,00m², caracterizado como lote nº 08, localizado na quadra 05, situado no loteamento denominado "Vila Birigui", rua Pernambuco, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 65.044, de 09 de março de 2004:

a) Frente para à Rua Pernambuco, medindo 15,00 metros;

b) Lado direito com os lotes nº 06, 05 e 04, medindo 45,00 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 45,00 metros;

d) Fundo com o lote nº 07, medindo 15,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 01/2022: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais);

lote 05 - um lote de terreno para construção, com 495,00m², caracterizado como lote nº 3-d, localizado na quadra 32, situado no loteamento denomi-

nado “Cidade Salmen”, rua peenambuco, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 48.445, de 15 de maio de 1997:

a) Frente para à Rua Pernambuco, medindo 11,00 metros;

b) Lado direito com o lote nº 04, medindo 45,00 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 3- C, medindo 45,00 metros;

d) Fundo para o lote nº 13, medindo 11,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 02/2022: R$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais);

lote 06 - um lote de terreno para construção, com 495,00m², caracterizado como lote nº 3-c, localizado na quadra 32, situado no loteamento denominado “Cidade Salmen”, zona urbana desta cidade - matrícula rgi local nº 48.444, de 15 de maio de 1997:

a) Frente para à Rua Pernambuco, medindo 11,00 metros;

b) Lado direito com o lote nº 3- D, medindo 45,00 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 3- B, medindo 45,00 metros;

d) Fundo com o lote nº 14, medindo 11,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 03/2022: R$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais);

lote 07 - um lote de terreno para construção, com 495,00m², caracterizado como lote nº 3-b, localizado na quadra 32, situado no loteamento denominado “Cidade Salmen”, rua Pernambuco, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 48.443, de 15 de maio de 1997:

a) Frente para à Rua Pernambuco, com 11,00 metros;

b) Lado direito com o lote nº 3-C, medindo 45,00 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 3- A, medindo 45,00 metros;

d) Fundo com o lote nº 15, com 11,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 04/2022: R$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais);

lote 08 - um lote de terreno para construção, com 675,00m², caracterizado como lote nº 12, localizado na quadra 110c, situado no loteamento denominado “Cidade Salmen”, rua Manoel Nascimento de Oliveira, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 13.392, de 07 de dezembro de 1981:

a) Frente para à Rua Pará, com 15,00 metros;

b) Lado direito com o lote nº 13, medindo 45,00 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 11, medindo 45,00 metros;

d) Fundo com o lote nº 3, com 15,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 40/2022: R$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais);

lote 09 - um lote de terreno para construção, com 562,50m², caracterizado como lote nº 18, localizado na quadra 48, situado no loteamento denominado “Cidade Salmen”, rua Seuly Maria da Silva, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 29.603, de 28 de setembro de 1987:

a) Frente para à Rua Santa Catarina, com 15,00 metros;

b) Lado direito com o lote nº 01, medindo 37,50 metros;

c) Lado esquerdo com o lote nº 17, medindo 37,50 metros;

d) Fundo com o lote nº 02, com 15,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 41/2022: R$ 196.875,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais);

lote 10- um lote de terreno para construção, com 1.983,35m², caracterizado como área “a”, antiga rua a-75, localizada entre as quadras 129 e 130, situado no loteamento denominado “Parque Sagrada Família”, avenida Daniel Rodrigues Veodato, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 132.491, de 16 de fevereiro de 2021:

a) Frente para à Avenida Daniel Rodrigues Veodato, com 25,00 metros;

b) Lado direito para o lote 1/20, da quadra 129, com uma curva com desenvolvimento de 131.799 metros, mais dois chanfros um medindo 7,08 metros e outro medindo 7,10 metros;

c) Lado esquerdo para o lote 1/18, da quadra 130, com uma curva com desenvolvimento de 118.09 metros, mais dois chanfros um medindo 7,06 metros e outro medindo 7,04 metros;

d) Fundo para a Rua Luiz Antônio Polizel, com 25,00 metros.

Valor Mínimo de Lance: de acordo com o laudo de avaliação 66/2022: R$ 1.388.345,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais);

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 08:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de Julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 70/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº **105/2022/ASSESSORIAJURIDICA/SEMED** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **CONCEITO SERVICOS TECNICOS EIRELI**, **CPNJ 27.814.736/0001-50,** situada na Rua Alemanha, nº 580, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP 60714-152.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA TERCERIZADA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 13.998.902,70 (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-**

CADO MUNICIPAL, nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** Conforme descrito abaixo:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA LISTA DE INSCRITOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 06 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE	
INSCRIÇÃO	**NOME**
730	ANA LIRA DE SOUZA
1161	ANA LÚCIA MACEDO
429	ANA LUZIA DE ARRUDA
316	ANA PAULA LEMES DE ALMEIDA
141	ANDRESSA SOARES
850	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA DO CARMO
668	BRUNA ANIELY FIGUEIREDO CANDIDO
184	DEISE JACOB DA SILVA
401	DENIELA MARQUES NOBRE BUENO
1183	DIONEZIA AMORIM BEZERRA
306	ELENIL DADINA DIAS
765	ELIANA APARECIDA DE CAMPOS
74	ELIENE CREUZA DA SILVA
746	EMÍLIA ELZARINA DA SILVA
631	EVELLYN BRIZOLA DOS SANTOS
330	GILBERTO DA SILVA PRADO
279	JENIFFER CAROLINY GONÇALVES DE SOUZA
523	JEZYLAYNE EMYLY GONÇALVES DE SOUZA
900	JOEL FIGUEIREDO MARTINS
339	JOSIANE APARECIDA DE LIMA
428	JULIANY SUELLEM DE CARVALHO
1061	KATIA FERREIRA SIQUEIRA DE DEUS
92	KEDIMA SANTOS SILVA
511	LETICIA ALVES DA COSTA
721	LUCIMAR CONCEIÇÃO DA SILVA
776	LUZENIL FERREIRA DA SILVA
115	MARCOS VINICIUS LADEIA
298	MARIA CONCEIÇÃO SAMPAIO DE ALMEIDA
104	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO
939	NOELSON DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
492	PATRICIA PEDROSA DA CRUZ
1185	REJAINE MAINE DE ALMEIDA SILVA
537	ROSAINE BENEDITA DA SILVA
630	ROZANI CANDIDA
482	TELMA ANTÔNIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
658	ZEUNIDES APARECIDA DE PINHO
002 - 002 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ROSÁRIO OESTE	
289	ADEMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA
408	ALISSON PEREIRA
379	ANDERSON RODRIGO MARQUES DA SILVA CONCEIÇÃO
1087	ARISTEU HAHN
619	ARMANDO XAVIER DE ALMEIDA
736	BRUNO GABRIEL ARRUDA DOS REIS
174	CARLA SANTANA DA SILVA
1056	CARLOS HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA
739	CARMELINO CARMO DA SILVA
822	CELSO CELESTE GASPAROTTO
525	CLAUDIO HENRIQUE ANZIL DE BARROS
889	CLEUDINALDO RIBEIRO DA SILVA
992	DINEIZE MARIA DA SILVA SOUZA
1113	EDER MARCIO DA SILVA
582	EDEVALDO LOUZADA FERREIRA
1238	ELLEN RAFAELLI SANTANA CIBULSKI
46	ELSON MANOEL DA SILVA
855	EMMANUEL JOSE DUAILIBI CANAVARROS SERRA
1117	EZEQUIEL DA SILVA
149	FLAVIO LUIZ NORBERTO DA SILVA ZANATTA
5	GABRIEL DA SILVA SANTOS
249	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
924	GILSON NORBERTO DA SILVA
922	IKARO GABRIEL LEANDRO DE SÁ
462	JEFFERSON ARRUDA DE PAULA
550	JERSON RODRIGUES ORMOND
609	JOÃO VICTOR DA CRUZ ALMEIDA
567	JONARI DE ARRUDA PAIXÃO
857	JOSÉ GILSON DE ALMEIDA
853	JULIO ACACIO DO NASCIMENTO
60	LUIS CARLOS MARTINS
1073	MAGNO PEREIRA MURTA
236	MARCOS DE ALMEIDA CHAVES
639	MATHEUS SANTOS CORDEIRO
1127	MILTON RAMOS DE SOUZA
183	PAMELA CHRISTINE DE SOUZA MOREIRA
173	PAULO CÍCERO DE MORAES FREITAS
384	RAFAEL RUFINO DA SILVA
129	RONALDO LACERDA MAAS
506	RULLYAN DOS REIS FERNANDES
501	VALDILEY CATARINO DO ESPIRITO SANTO
111	WELLINGTON AZEVEDO FERREIRA
27	WENDER HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
003 - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
521	ALECINA TOLEDO PEREIRA
82	ALINE CRISTINA ALMEIDA SANTOS
30	ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA
264	ARIANA LAIZA DA SILVA
1140	BRUNA MARIA MALHEIROS
1097	CAROLINE LUIZE MARÇAL FERREIRA DOS SANTOS
802	CHRISLAINY KAREN DE MORAES
68	DAIANE ALVES BELO
960	DANYELLI FERNANDA FERREIRA DE SANTANA
47	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO
955	DIVANILCE GUAREZ
265	EMMILY JACKELINE DE ALMEIDA CAMARGO
964	ERIC RAPHAEL ARRUDA DE SÁ
671	EVANI MARCELA DA SILVA
230	FRED APARECIDO ALVES DA SILVA
415	GABRIEL MATHEUS VENTURA ALVES
32	GEISEANA NORBERTA DE SOUZA
1132	INES DE FATIMA DA SILVA
352	JANAÍNA ROSA DA SILVA
292	JESSICA DE LIMA
1164	JESSICA LAIS FRANCOLINA DE ALMEIDA
262	JOANICE COSTA DA SILVA
948	KAUANA PETRENKO FRAIZ VASQUEZ
22	KELLYANE CASSIA BERNARDO DE LIMA
1086	LUCAS ARRUDA HAHN
894	LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES
191	LUCINETE ROCHA REZENDE
332	MARIA AMELIA ALMEIDA SANTOS
326	MAYSA EDUARDA ARRUDA DE ALMEIDA
235	MOACIR DA MATA E ALMEIDA
1207	NATALINA COSTA DA SILVA
134	NATHAN ALMEIDA DA SILVA
273	PAULO SÉRGIO LINHARES DO NACIMENTO
672	POLLYANA DIAS PEREIRA
1070	PYETRA KUESTER FURTADO

1066	RAIANE MOURA DA SILVA ALVES
139	SIMONE ROSA DE DEUS
17	THAMIRES DA SILVA
343	THAYNARA DE PAIVA COSTA
310	WILSILENE FERMINA MARTTINS
226	YANN LUCAS CARDOSO GOMES DE OLIVEIRA
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE	
571	ALEX FABRICIO DE ALMEIDA
231	APARECIDA PEREIRA DA SILVA PAZ
498	AVANIR LUCIA DE SILVA
88	BENEDITA FRANCISCA DE LIMA
547	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA
77	DAVI RODRIGUES DE CARVAHO
903	ELIDA DA SILVA
1012	ELIZEU MARCOS MACHADO
1007	ELOISA HELENA DA SILVA
538	EUNICE MIGUELINA DA SILVA
105	IARA APARECIDA DE ALMEIDA
377	IONE MARIA DE FIGUEIREDO DE SOUZA
508	JOANA ALINE PEREIRA DA SILVA
1181	JUCINEIDE MARIA DA SILVA
299	LUCIANA REZENDE DE SOUZA
534	LUZIA FERREIRA DA SILVA
907	NATANNYE NEVES SANTANA
413	ROSINETH BENEDITA DO ESPÍRITO SANTO
324	TATIANE PADILHA DA CRUZ
006 - 006 - GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO - ROSÁRIO OESTE	
1210	ADEMILTO BISPO DA SILVA
803	ALESSANDRA MARIA LEMES DA SILVA
1029	ANDERSON DE ALMEIDA
73	ANDRÉ FELLIPE DO PRADO SILVA
1142	ANDRE SANTIAGO BORGES
101	ANTONIO BARNABE DA SILVA
431	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA FILHO
572	APARECIDO CELIO DE ALMEIDA
661	APARECIDO LOURENÇO DA SILVA
1147	BENEDITO ZEFERINO DOS SANTOS
1038	CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA
442	CLAUDIANE DA SILVA
1199	EDUARDO MANOEL ASSUNÇÃO MORAES
669	ELTON JOSÉ DA SILVA
1048	EMERSON LOPES DE MACEDO
97	ERNANDES RODRIGUES ALMEIDA E SILVA
71	ERVACIO DA SILVA
859	GABRIEL CONCEIÇÃO DE MATOS
124	GEFERSON DE SOUZA
357	GILBERTO DA SILVA
1098	HELIZANGELA DE ALMEIDA E SILVA
865	JANO CONCEIÇÃO DE MATOS
902	JEAN DA SILVA LEMES
1162	JEFFERSON BENEDITO DA SILVA
896	JOEMIL APARECIDO DA SILVA
465	JOILTON AURELIANO DA LUZ
929	JONAS FERREIRA DA SILVA
409	JOSE FERNANDO DO ESPIRITO SANTO
722	JOVENTINO AURELIANO DA LUZ
913	JULIO DANIEL DE LIMA PEREIRA
55	JULIO PEREIRA DA COSTA
833	KENYD MARCOS DA SILVA
179	LAURA APARECIDA SIGARINI GOMES DE PAULA
434	LUCAS RODRIGUES DA SILVA
61	LUCIANA GARCIA DA SILVA
957	LUCIANO JESUS CUNHA
595	LUCIO PADILHA DA SILVA
953	LUIZ HENRIKY DA SILVA OLIVEIRA
56	MARCELO AMARAL DA SILVA
286	MARELO GOMES SILVA
122	MATHEUS BENEDITO CAMARGO FERREIRA
51	MICHELE RODRIGUES DA SILVA
1122	NAILSON LOPES DA SILVA
1108	NAYSSON GONÇALVES LEITE DA SILVA
634	OSEIAS DE OLIVEIRA SOARES
96	OZENIL JESUS DOS SANTOS
810	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
246	RAYAN CRISTIAN SILVA ARAUJO
232	RAYNE APARECIDA ASSUNCAO DE SOUZA
862	REGIANE QUEIROZ DE PEREIRA
437	RONALDO RIBEIRO DA SILVA
884	ROSELINA MARIA DE QUEIROZ
295	ROSIMAR PRADO DA SILVA
516	ROZINO PAULO DE SANTANA
93	THALLYSSON OSNAN DE ALMEIDA
1015	TULIO GABRIEL LOPES DA SILVA
281	URBANO PIRES DE CAMARGO
72	VANORDEN SILVA
787	WALDINEY GONÇALVES DA CRUZ
808	WELITON ANZIL DA SILVA COSTA
451	WILLIAM MARCOS DA CUNHA DE BRITO
23	ZILDINEIA DA SILVA
007 - 007 - CUIDADOR - ROSÁRIO OESTE	
217	ADRIELE MARTINS MENDES
823	BISMARK NEVES DE CAMPOS
784	EDILENE SOARES LOUZADA
417	IRENE MARIA ZARK MARTINS
500	JOÃO BATISTA DE FRANÇA
75	JOÃO LUCAS DA SILVA
1075	JOEL BENEDITO NUNES
947	PAULO GABRIEL DE FRANCA AGUIAR
1099	THAISA CAROLINE CAMPOS DE MORAES
993	VANESSA DIAS DE FRANÇA
008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - ROSÁRIO OESTE	
31	DORACI MIO DE JESUS BORGES
940	ELIANE PEREIRA RAMOS
790	FABIANA ROSA DA SILVA
981	JOVANEIZE MARIA DE ARRUDA
826	KEILA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA
396	LURDES DA SILVA VAL VERDE
935	MARLENE ANCHIETA VIEIRA
38	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI
606	ROSINETE MARIA DE QUEIROZ
18	SERGIO MENEGHETTI
844	TAMYRIS SUELLEN ANZIL BEZERRA
009 - 009 - PSICÓLOGO - ROSÁRIO OESTE	
275	EVELLYN ELORRAINE DE ALMEIDA GOMES
269	LETÍCIA FRIGERI BARBOZA
268	LOANGE SÂMELA COSTA ALVES
583	LUZINETH MARIA DE OLIVEIRA
410	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO
160	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS
754	YASMIN CAROLINE MARTINS
010 - 010 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL - ROSÁRIO OESTE	
1220	EDNALDO BATISTA DA SILVA
327	ELDER BENEDITO SANTOS DE SA
697	EVAIR PEDROSO NEVES
1225	GILVAN GONÇALVES DA MOTA
277	JADIR FERREIRA
994	JOSIMAR DA LUZ
1143	MARCOS ANZIL DA SILVA
806	MARCOS PAULO DE ARRUDA
794	MICHEL PRATINI ESTFE MOREIRA
435	OSVALDO TOMAS DE AQUINO
427	RODRIGO MANOEL DA SILVA
011 - 011 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
622	ALANA NICOLE PEREIRA
386	ANTONIA LUCIANA DA SILVA
513	JACKSON SILVA CARDOSO
459	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA
1031	LEONARDO JOÃO DA SILVA
1198	MARIA FERNANDA ESTERIS ARRUDA
1034	MIGUEL ALBUEZ DE LIMA
257	NOEMI LUIZA DE JESUS
294	VITÓRIA EMILIA KWIECINSKI
012 - 012 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE	
202	ANA LÚCIA DE SOUZA
366	BENEDITA BERENICE DA CRUZ MATOS
64	FATIMA EVA DA RESSURREICAO
373	NILCE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
1131	PEDRO CARMO DA SILVA
1173	ROZANA SILENE DO ESPÍRITO SANTO
870	TEREZINHA HERMOGENIA DA CONCEIÇÃO
013 - 013 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ROSÁRIO OESTE	
646	ADAILSON JOSÉ BONFIM
580	ADRIANO FERREIRA DE LIMA
731	ALESSANDRO ANTONIO DOS SANTOS
695	CLAUDENIR GUAREZ
1138	JEOVANNI EMANUEL DE ALMEIDA

921	JOSIMAR BORGES FRANGELINO
67	KAIQUE RAFAEL FERREIRA RODRIGUES
1088	LAÉRCIO BRUNO DOS SANTOS
398	LEANDRO DANIEL MORAES DE SAMPAIO
1	LUIS CARLOS FERREIRA
333	MANOEL PEREIRA DA SILVA
812	MARCOS CONRRADO DA COSTA
432	MARLON ANZIL DA SILVA
1208	MAYKO MENDES DA SILVA
1163	MICHEL VILELA DE FIGUEIREDO
1182	RAFAEL DE FRANÇA PEREIRA
522	RONALDO FERNANDES
723	ULISSES BRAZ DE SANTANA
014 - 014 - MÉDICO VETERINÁRIO - ROSÁRIO OESTE	
1037	AMANDA PONCIANO RODRIGUES
505	JULIANNA GREGO BARBOSA DE ALMEIDA
393	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA
654	SCHEILA GEIELE KAMCHEN
015 - 015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE	
1053	CONSTANTINO ESPECIOSO FILHO
376	ELEN KENIA SOARES SILVA
121	JOSEFA LEMES DA SILVA
864	LAURA ALMEIDA FERREIRA
926	MARIA MARGARETH PALOMA DIAS ALMEIDA
314	THALYA CRISTINE DIAS
016 - 016 - OPERADOR DE ETA - ROSÁRIO OESTE	
949	ANTONIEL CORCINO LEMES
882	BENEDITO MARCIO DA SILVA
017 - 017 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - ROSÁRIO OESTE	
1141	CLEBSON DOMINGOS GOMES
1227	DELTON DA SILVA MARTINS
16	DENIS LAZARO DE MOURA
228	EDEVAEL MARCOS DA SILVA
385	EDVALDO ANTONIO DA SILVA
276	EUDESIO DA SILVA
678	MARCUS ANTÔNIO LADEIA
914	ODENIL SILVA AQUINO
614	OSÉIAS JESUS DIAS
825	RICARDO JOSE DA SILVA
934	SANDRO SANTYAGO ALVES ESPESSOTO
018 - 018 - COVEIRO - ROSÁRIO OESTE	
764	JOÃO ROSA DA SILVA
1115	JOLITO AURELIANO DA LUZ
019 - 019 - BOMBEIRO HIDRÁULICO - ROSÁRIO OESTE	
821	LUIZ HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
021 - 021 - FISCAL DE OBRAS - ROSÁRIO OESTE	
577	ADRIELI CAROLINE DA SILVA GUERRA
770	ANDRÉ LUIS DA SILVA CAMPOS
1222	ANGELA MARIA GUIA DE SOUZA
969	AUGUSTUS CESAR DA SILVA
1120	BENEDITO JOSE DA CRUZ
579	CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
623	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
629	CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
155	DENISE CUENGA CORREA
123	EVA APARECIDA DA SILVA
85	FABRICIO SANTOS ALENCAR
1093	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA JESUS
181	JEUDI COSTA PEREIRA
868	JOANDERSON NUNES MARINHHO VASTO
272	JÔNATAS ARAÚJO FERREIRA
895	JOVANICE ALVES DOS SANTOS
458	KAYRO ÁTILA DE MATOS VIANA
1200	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA
426	LUCAS BRUNO DE ALMEIDA
41	LUIS CARLOS OLIVEIRA BORGES
635	MANOEL SANTOS CORDEIRO
195	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF
477	MATHEUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA
952	ODILO RENATO DA SILVA
704	RAMILSON DE ALMEIDA
829	RENAN CORREA PEREIRA
143	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA
137	THISCIANY APARECIDA SANTA BÁRBARA
022 - 022 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
885	ALLAN DHEYVISON GOMES MELCHIOR
66	AMANDA DOS SANTOS MORAES
620	BRUNA OKSAINY ARRUDA DOS REIS SILVA
908	CAROLINE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA
653	CLAUDIELLY OJEDA NOLASCO AGUIAR
78	CLEIDIANE PINHEIRO DE MORAES
297	CRISTINA ALMEIDA DA SILVA
436	CRYSHINA FERNANDA NONATO DE BRITO
449	DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA
624	EMILLY EDUARDA DOS SANTOS EVANGELISTA
1072	FERNANDA CAMARGO SAMAPAIO
152	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
918	JOSIANE OLIVEIRA DO PRADO
997	JULIA CRISTINI DE SOUSA FARIAS
424	JULIANA JOHN DA SILVA
762	JUSSARA FERREIRA DE SANTANA
348	KAYSA FATIMA DOS SANTOS
446	LUCIANO LEMES DO PRADO JUNIOR
578	LUIZ EDUARDO DE CAMPOS BESERRA
570	MARISTELMA DOMINGAS DA SILVA
81	NILSILENNE DA SILVA FERREIRA GOMES
267	NILVETE CLARA DA CONCEIÇÃO
858	POLYANNA ASENETH DO CARMO MORAES
301	RANIELLY PEREIRA ALVES
919	RIVANILDO ADAO DOS SANTOS ALMEIDA JUNIOR
532	ROSANGELA LEMES DA SILVA
988	VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS
023 - 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
358	ANGELA APARECIDA DA SILVA
116	LUCIANE ANTÔNIA LEMES
1024	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
024 - 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
370	ALBERTH ERIK DE MELO MOREIRA
117	ALDECYMARA STEPHEN DE FREITAS
813	CARLOS LEANDRO DA SILVA MARTINS
164	FELIPE AGUIAR DAMACENO
497	JOÃO LUIZ DE DEUS
818	JOILSON SANTOS DE OLIVEIRA
816	LAÉRCIO DOS SANTOS POMBOS
291	LUCAS GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
422	MAGSON ANTONIO LEMES DE ALMEIDA
145	MARCELO HENRIQUE DE JESUS PRADO
58	MARLON MORAES OLIVEIRA
185	MAURO PEREIRA DE ARRUDA
686	NERIS DIAS DA SILVA
975	PATRICK DANIEL DA SILVA FIGUEREDO
285	RAYNER ROBERTO DE OLIVEIRA ALEXANDRE
679	RODMAM MENDES TEIXEIRA
780	TIAGO ANISIO CAMARGO DE ARAUJO
1017	WILLIAN CEZAR DE ALMEIDA
025 - 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
400	ALAIDE LOURENÇA DE LIMA
504	CLAUDIRLEY LUZIA DA COSTA
901	EDILEIA MARIA BATISTA
680	EDINEIA CAMPOS CORRÊA
600	EVA MARIA DIAS DE MORAES
574	EZENIL PAULA DA SILVA
90	FRANCIELE APARECIDA BERNARDO DE OLIVEIRA
340	GRICERIA FERREIRA DE OLIVEIRA
1152	JAIZA SUZANNE MARTINS
524	LIEUZA MARIA DE SANTANA DIAS
968	PATRICIA NEVES SANTANA
1112	ROSELEINE CRISTINA DE ARRUDA
290	SOLANGE LEMES DO PRADO
49	VALDECI DOS SANTOS
026 - 026 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
419	ALEXSANDRA RAYANNE WIELGANCZUK
540	ANA BEATRIZ SANTOS PERIN
150	APARECIDA LEMES DE ALMEIDA
347	AURENIRCE MARIA DIAS SANTANA
473	CLEIDINETI GUIA DE ALMEIDA DIAS
1047	DARLITA ANGELICA RAMOS DE SOUZA
700	DIOGO FRANCISCO DE LOIOLA
91	EDICLEIA TIFANY BRIZOLA DE OLIVEIRA
397	ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES
768	ELIZANGELA ROSA BATISTA
716	FLAVIA PAIXÃO RODRIGUES
713	IVANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
159	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS

551	JISELE BETHE ORMOND
203	MAXILENE FLAVIANA DA SILVA
274	NAI RUAINE LEMES DA SILVA
971	SEBASTIANA MARTINS PEREIRA
027 - 027 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
718	ADOIZINHA ESTFE DE AQUINO
792	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA
800	DANIELLE DA SILVA ESTERIS
986	FRANCISCA LOPES DE SOUSA
350	JANIO ALONSO DE ARRUDA
1009	TANIA MEIRE FRANÇA ESCOBAR MORENO
028 - 028 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
744	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA
468	JOCEDIRCE APARECIDA DE ALMEIDA DIAS
999	JOZIANE ANA DE SANTANA MATOS
745	MARIA SELMA DA CUNHA
625	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS
029 - 029 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
779	AUREDIRCE GUIA DE SANTANA
618	KAROLAYNE MARIA SANTOS ALMEIDA
030 - 030 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
209	ANTONIO NUNES BRANDAO
878	APARECIDA VENTURA DOS SANTOS
554	AUGUSTO CÉSAR DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
726	CARLOS SANTOS BORGES
760	GILSON JOÃO DA CONCEIÇÃO RAMOS
407	JONATHANS BENEDITO DOS SANTOS VENTURA
791	JORGE FERNANDO MAKUS
743	PAULO CESAR CORREA
995	VICTOR MANOEL LOPES DE SOUSA FARIAS
031 - 031 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
192	FERNANDA CRISTINA TITA NAZÁRIO
985	MARIA AUXILIADORA CORRÊA GONÇALVES
1057	QUELI MORAES DO CARMO
032 - 032 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
204	CIRLEIA DA CONCEIÇÃO GOMES
112	ELIZIANY CRISTINE DA SILVA ALVES
196	JUCÉLIA MARIA CONCEIÇÃO RAMOS
1021	LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI
445	LETICIA CRISTINA DA CRUZ
034 - 034 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
638	BENEDITA BATISTA DOS SANTOS VENTURA
1079	JOZIANE MARIA DE ALMEIDA NEPONOCENO
43	KLERISON JOSE DA SILVA LEVINO
142	MARINETE CONCEICAO DE SOUZA SANTOS
640	SIMONE MARIA DE ARRUDA
035 - 035 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
315	HERMES RIBEIRO DE MORAES
63	NIUZETE PEREIRA DE ALMEIDA MORAES
681	PATRICIA RODRIGUES TORRES
641	SIMONE MARIA SOUZA LOPES
036 - 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
113	DAVIDY NAPPER CORREA DE ALMEIDA
1020	MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
364	MARIA ROSA DE SOUZA
1074	NILTON MORAES DE SANTANA
714	WILHAN PEREIRA DE ALMEIDA
037 - 037 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
305	CLAUDIA VENTURA DOS SANTOS PAPA
1078	CLEICE ANA DE MORAES
120	JOSAINE JESUS MURTA
996	JOSEFA DE SANTANA
1063	ROSA PATRÍCIA FERNANDES
038 - 038 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
660	DANIELE ANDREZA DE FIGUEIREDO
12	DEVANIR MARIA PEREIRA PINHO
1022	MILENA APARECIDA SANTOS PAPA
1071	POLLYANNE DE JESUS CORRÊA GONÇALVES ESPUNIER
1076	SUZANA APARECIDA DE MORAES
838	THAIS MARA SILVA DOS SANTOS
039 - 039 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
835	MARINA PAULA DA SILVA
040 - 040 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
928	ADRIANE CAROLINE PAZ
904	ALAIR SOARES DE OLIVEIRA
741	CRISTINA SABINO DA SILVA TORRES
706	DARCINHO PEREIRA DE LOIOLA
725	JERCINA ANA SANTANA
781	JOCINETH BENEDITA GOMES RAMOS
1089	JORGE LUIS DA SILVA
041 - 041 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
778	ADALGIZA MAXIMA CORREA
1193	ANDRÉIA EVA DA SILVA MELO
311	CILENE MARIA DA SILVA
847	ROSIMEIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
042 - 042 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
892	DHEINISON JÚNIOR LADISLAU RODRIGUES
1179	JHAMESON COSTA DE OLIVEIRA
514	PETRONIO CAMPOS GONÇALVES
544	RONY CARLOS FERREIRA DA SILVA
375	WILLIAM PESSOA DA COSTA
043 - 043 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
881	ADRIANA FERREIRA SILVA
886	BENEDITA FLAVIANA DA RESSURREIÇÃO
564	MARLENE AOUZA LADISLAU
1119	LUCIANA ALVES DE ALMEIDA
1105	ROZE MARIA DE ALMEIDA
044 - 044 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
405	CREUZA MARQUES DA SILVA
910	FLORITA BENEDITA DE PAULA
605	GEIZIELLY GUIA DE ALMEIDA
1003	LÍDIA BARBOSA COIMBRA RODRIGUES
481	MARILUCIA F OLIVEIRA SANTOS
045 - 045 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
1008	NELI OLIVEIRA MAGALHÃES
046 - 046 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
390	ANDRESSA REGINA SILVA LEITE
946	LAINE PATRICIA GOMES DOS SANTOS
531	VALQUIRIA PATRICIA DE FRANÇA DE ANDRADE PEREIRA
047 - 047 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
224	ANTONIA LUIZA BORGES
659	TATIANE PEREIRA ALVES VALES
049 - 049 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
322	JOANA IVANIL FERREIRA
761	NORMA SEBASTIANA PEREIRA
050 - 050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
495	EVA DULCE DAS NEVES
1055	HELENA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO
1062	MARLENE DA SILVA VALE
052 - 052 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
222	DAVID ALVES DE MENEZES
368	INDIANARA SILVA DA ROCHA
485	JOÃO PAULO BORGES XAVIER
1004	LIDUINA LEMES DE ALMEIDA
488	MARILUCIA MAGALHAES DE MESQUITA
1033	NEUZA FRANCISCA DE SANTANA
615	PATRICIA DE ALMEIDA MENDES
490	RITA APARECIDA DE ALBUQUERQUE
054 - 054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
13	MARCIO FERREIRA DA SILVA
687	YURI BRUNO DOS SANTOS
055 - 055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
539	GABRIELA INGRIDE FIGUEIREDO DOS ANJOS
056 - 056 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
1125	MARCELLA CAROLINE DE ALMEIDA FERNANDES
059 - 059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
287	EWELIN CATIA DA SILVA
1123	LEILADE ALMEIDA
656	LENILZA MOURA SANTA
283	LILIANE ZATTAR DA SILVA
060 - 060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
389	ALEJANDRO APARECIDO DA SILVA PEREIRA

691	ANDRESON JUNIOR DA SILVA
438	BRUNO GABRIEL COSTA CAMPOS
588	CIZENANDES APARECIDO DE LIMA
470	DIVINO TOLEDO
1184	EDINA ANDRADE DE LIMA
1191	ELEANDRO ANTÔNIO DE ALMEIDA
359	ELIER DOS SANTOS CORREA
460	HYGOR MARTINS TEIXEIRA
799	ISANETE MARIA DE ALMEIDA
1128	MARIZA CRISTINA DE ALMEIDA
655	NELSON RODRIGUES NUNES DE ARRUDA
690	QUELI DA COSTA RODRIGUES
717	ROMILDO DUARTE DE JESUS
354	WESLLEN LUCAS CORREA MACIEL
061 - 061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
591	BENEDITA GOMES DA CRUZ
278	ELIS REGINA DE ALMEIDA
483	LUZIA ALMEIDA DE MORAES
1025	MAURICIA DO CARMO DE ALMEIDA
701	SOLANGE ETIENE SANTOS
307	TARCILA LUZIA NUNES DA SILVA
062 - 062 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
420	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA
259	JANAYNA DE ALMEIDA CAMARGO
682	JUCILENE DA SILVA TEIXEIRA
478	LARISSA LUCIA ALMEIDA DE MORAES
1188	LAURIENE MARIENE DENIS
433	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA
592	THAYLA DA CRUZ ALMEIDA
467	UYGNA MARTINS TEXEIRA
063 - 063 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
425	NILZA QUIRINO DE LIMA
064 - 064 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
337	ARLENE FRANCISCA PEREIRA
271	CARINA BENEDITA DA SILVA
543	GLORIA DE OLIVEIRA SEABRA ARRUDA
454	GONÇALINA GOMES DA CRUZ
496	MARIA CARMEM DA SILVA
455	MARIA GENESIA DA COSTA
1203	MARIA HELENA TAVARES DIAS
683	MARIA JULIETA
965	MARIA VADETEDE BARROS
065 - 065 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
958	ANNI KESLEY DAS GRACAS
843	DULCELINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA
602	KAROLAYNE SILVA DOS SANTOS
875	NATHALLIA GABRIELLY NUNES DA SILVA
642	ROSALINA JESUS DA CRUZ
066 - 066 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
698	ADILSON BISPO DA CRUZ
1110	AMIL MARQUES DE ABREU
1144	ANA MARIA DA SILVA
395	EUGENIO MARILTON MARTINS
596	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO
186	FERNANDO DA SILVA
1032	GILLIARD BATISTA GUSMÃO
1006	GILSON EUZEBIO DE PÁDUA
887	HEBER JULIANO DE ASSIS
363	IVONEI BENICIO RIBEIRO
937	JORGE JUNIOR FERREIRA LEMES
35	JOSÉ APARECIDO DE ABREU
1067	JOSIMAR DE CAMPOS NERIS
119	LUCAS MANOEL DE ARRUDA
1197	LUCAS RAFAEL NANTES PEDROSO
644	LUIS HENRIQUE DA SILVA SCHREIBER
517	REVELINO MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA
1121	SELBER ALEX DA SILVA ESTERIS
1090	VINICIUS FERNANDES ARAÚJO SILVA
068 - 068 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
648	JULYANA CARMEM DOS SANTOS DIAS
65	JUREMA MARIA DA COSTA
1219	LUCINEIA NUNES
1107	RHERISSON ANTONIO JARA DA SILVA
1101	THAMIRES FERREIRA GOMES
069 - 069 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
752	KELY C FERREIRA TALARICO
282	RENATA FRANCIELLE DE OLIVEIRA
962	SILVANA SOUZA COSTA
070 - 070 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
990	EDJERSON CARDOSO DA SILVA
732	ERENIL MARIA DA SILVA
1218	FERNANDA DORMIVIL DE SOUZA
499	FRYTZ STRACK BISNETO
1030	JURACY MARIA BATISTA GUSMÃO OJEDA
1013	MARILZA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA
353	MILLA GOMES DE FIGUEIREDO
218	SANDRO HENRIQUE BARONI
715	SUELY EVANGELISTA DA SILVA
296	WANEYSSA MARIA SOSSIMEIER
071 - 071 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
245	JACKELINE SIMONE DE ALMEIDA FRANÇA
356	MARCIELE ALMEIDA SILVA
072 - 072 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
841	AMAURI MORAES DA CRUZ
1137	ANDERSON PEREIRA DE LIMA
710	DANIEL VITOR DA SILVA
604	GUILHERME CAMPOS DE OLIVEIRA
073 - 073 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
677	CELIA APARECIDA RODRIGUES
416	DARLENE CRISTINA SANTOS DA SILVA
613	ERINEIA JACOBI DE ALMEIDA
1042	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS
1174	MICHELE CRISTINA DA SILVA
1036	ZENILDA DE FATIMA FERREIRA RIBEIRO
074 - 074 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
585	IZABELA ELIDA DA SILVA LEITE
075 - 075 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
978	MARCIELE JOANA DA SILVA
360	MARCILENE ALMEIDA SILVA
976	MARIA NEVES PEREIRA DA COSTA
263	ROSINETE DA GUIA DE CAMPOS
831	THATIANE CONCEICAO DA SILVA CAMPOS
077 - 077 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
414	JOYCE CRISTINA CORRÊA DA SILVA
078 - 078 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
872	LEANA AURELIANA DOS SANTOS
079 - 079 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
1159	EDVANDESON JOSÉ DA COSTA
365	ELIZEU ALVES MOREIRA
1019	EUCLIDES DA SILVA RONDON
598	GERSON MARQUES DA SILVA
109	JEAN NUNES DA SILVA
998	JEFERSON PENTEADO PEREIRA
569	JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA GUASSU
308	JOHN LENNON ALMEIDA FERREIRA
786	JOVANIL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
351	KLEBER ROGÉRIO DE ALMEIDA
1165	LUCAS LUIZ DA SILVA
991	NATANAEL BENEDITO DE SANTANA
766	RAILTON XAVIER DA SILVA
1103	ROBSON SEBASTIAO DE ALMEIDA
1069	RODRIGO MANOEL DA SILVA
080 - 080 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
238	ADAIR SOARES DA SILVA RODRIGUES
367	BERENICE MARIA VENTURA
950	CAROLINE RANIELE DA SILVA LOUZDA
45	GUIOMAR ANTONIA DA SILVA
967	MARIA DA GUIA RODRIGUES
151	ZILDA MARTINHA DE ARRUDA
081 - 081 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
742	BRUNA MARIA VIANA MENDES
515	JOAO GABRIEL CARDOSO
083 - 083 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
897	ALCIONE ESTFE DA SILVA
1035	ALDINEIDE MARIA OJEDA
789	AMABYLLI TAINARA DOS SANTOS
484	BENIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA

963	CIRLEI TEREZINHA DRESCH
1068	EDIL AQUINA DAMACENO
1043	EUZIMAR SANTOS BATISTA
759	FABIANA DA SILVA PINTO
221	IZORAIDE LEMES
861	MARIA GORETT NUNES DE OLIVEIRA
1027	SIRLENE MARIA MALHEIROS
1011	SOLANGE COSTA ALVES
085 - 085 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
665	BRUNO MARLON MORAES FERREIRA
663	DANIEL HENRICK SILVA MARTINS
932	ENEDIL NEVES FERREIRA
318	JOILSON RODRIGUES ESPIRITO SANTO
430	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
777	MARCO FERREIRA DA SILVA
20	RONALD VITOR ALVES DE MORAES
890	THIAGO ALVES DA SILVA
086 - 086 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
519	DURCELINA MARIA BONDESPACHO SILVA
520	LUCIANA MARIA DA SILVA
087 - 087 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE	
110	ANDRESSA MARCILIO LEMES
815	CATARINE RAIZE DA SILVA LOUZADA
1077	ELIANE FÉLIX DE FRANÇA
916	LEANDRA ALVES DE ARRUDA DINIS
548	LUCIANA DE ALMEIDA
1177	MARGARIDA CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA
147	MARIUZE RIBEIRO DA SILVA
891	PAULA GABRIELLE PEREIRA
088 - 088 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
830	KATIA MARIA LEMES TSUTSUI
090 - 090 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
187	ADRIANY MÁRCIA CARDOSO DA SILVA
76	EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER
980	ENIGRACYE BATISTA DE ALMEIDA
727	ERICA REGINA DA SILVA
811	HELOANA MARIA TALARICO JACOB
158	IVAMARA RIBEIRO DA COSTA
696	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA
510	LEIDE MARIA DA SILVA MODESTO
213	MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA
229	MARKELLIA PARENTE COIMBRA
091 - 091 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
944	ANA HOMINIUKI
1135	IZAURA KETHYLIN DA SILVA CAMACHO
566	MARIA EDVIRGES DAMASCENO
883	VALDICEIA MARIA GOMES
092 - 092 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
795	REGIS QUEIROZ DA COSTA
989	WILTON GOMES DA SILVA
093 - 093 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
733	HELENA FERNANDES DA SILVA
735	MARIA ALICE DOS SANTOS
094 - 094 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE	
925	ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA SILVA
1160	ATAILSON FERREIRA DA SILVA
216	CREIDIANE JESUS DE ALMEIDA
193	DEBORA IZABELLY FERREIRA DA SILVA
1148	EDAIL MADALENA DE SANT ANA
136	EDIONE RIBEIRO BARBOSA DA SILVA
118	FRANCIELA BRITO DA SILVA RONDON
388	GEISIELY ANA OLIVEIRA DE PADUA
834	GLEICIMARA DE SANTANA
15	JANE ARIELE DA SILVA
1158	JANINE BOTELHO DA SILVA
738	JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA
1028	JUCYELLEN NEVES FERREIRA CAMPOS
785	JULLYA FERREIRA DE MATOS OLIVEIRA
1212	LORNNA PAOLA AMIKI
1085	LORRAYNE MARIA CAMPOS ARAUJO
584	LUCIANE NUNES DO PRADO
856	MAIARA PEREIRA DE OLVEIRA
317	MARA CRISTINA DE ALMEIDA
210	MARCIA REGINA DA SILVA
1168	MARÍA LÚCIA DE OLIVEIRA
39	NAEEMA RODRIGUES ABEJERO
1139	NATHALIA KEIKO DE OLIVEIRA TSUTSUI
394	PAULA CAROLINA PEREIRA LEITE
1045	REGINA KATIA MARIA DE ALMEIDA
114	ROSIMARI DE ARRUDA PEREIRA
207	SIMONI DOMINGAS DE QUEIROZ
095 - 095 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
936	ANA CLÁUDIA BARBOSA GOMES
248	JAYNE ALVES DA SILVA
1100	LUCIANA DA CRUZ MESSIAS SANTO
096 - 096 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
788	CLEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA TRINDADE
1150	DIRCELENE DE MATOS CORRÊA
888	TIAGO LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO
097 - 097 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
387	ALAINE PEREIRA
1094	CLARA NYCOLE NORBERTO DE ARRUDA SILVA
1116	CREUNICE DA SILVA COSTA
652	ELAIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR MALHEIROS
755	ELENIL MARTINS
740	ELIEIDE IRENE DE LIMA
782	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO
166	GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS
280	GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA
461	JESSELMA APARECIDA FELIX DAS NEVES
128	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA
1046	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA
771	KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO
1134	LAUDILENE DE OLIVEIRA TSUTSUI
1016	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES
750	MEYRE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA PEREIRA
911	NILCE MARTA CORREIA
814	VALDIRENE MARIA ARRUDA DOS REIS
899	ZELIA XAVIER MARQUES DE FIGUEIREDO
098 - 098 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
383	MÁRCIA APARECIDA AMIKI
099 - 099 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
797	ALCIDES HORTISSI MARTINS
100 - 100 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
1118	ARYADNNE LEMES PEREIRA
1166	SOELI ANTONIA DE QUEIROZ FRANCA PEREIRA
62	SONHA PINTO DE AGUIAR
101 - 101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE	
1229	ANDRESSA KARINE BARBOSA FRANCO
977	BALBINA MARTINS PEREIRA DA CRUZ
167	DULCINEIA MARIA DE ALMEIDA
581	MARINICE LEONARDA CORREA
163	SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA
103 - 103 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
266	AMANDA BORGES ESTEVES
349	LINDAMARA AMABILE CHAVES
832	RADILENE FRANÇA DA SILVA
104 - 104 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
80	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL
105 - 105 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
526	JOAO GUILHERME FERREIRA DE JESUS
542	RAFAELA CRISTINY DOS SANTOS
106 - 106 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
211	DIEGO JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA
1064	EDMAR JOSE DE ALMEIDA
108	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
107 - 107 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
140	ANA PAULA DE AMARANTE
796	ANNELLYSE CORRÊA MARTINS
1044	DANIEL CARLOS DE JESUS HOELTGEBAUM
94	EVERTON DANIEL GOMES DE ARAUJO
942	JESSYCA DA SILVA PINTO
1205	LETÍCIA ALVES MOURÃO
403	LORENA VITORIA DA CRUZ MESSIAS MATOS
1233	LUDMYLLA PEREIRA DA COSTA
909	MONIQUE DAIANE E SILVA

1146	RAFAELA AVELINA FERREIRA
1171	TATIELLY TIENE MATOS CORREA
873	TELMA BOTELHO DA SILVA
108 - 108 - ASSISTENTE SOCIAL - ROSÁRIO OESTE	
448	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA
334	NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO
190	SIMONE DA SILVA COIMBRA
109 - 109 - PSICÓLOGO - ROSÁRIO OESTE	
338	LAYNE MARIA PIRES DA SILVA
110 - 110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE	
304	BEATRYZ CRYSTINA NERY DA SILVA
927	DEJACIRA MOREIRA
474	ELIANA NONATO DE CAMARGO
805	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS ZARK
1186	LUIS JUNIOR LEITE DE JESUS
923	NAIARA MOREIRA DA SILVA
170	NELZALINA DOS SANTOS SILVA
111 - 111 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ROSÁRIO OESTE	
670	ANDREIA MARIANA DA SILVA MALTA
372	BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA
24	CELSO ANTONIO DOS SANTOS
533	EDIVAL BATISTA DA CRUZ
804	ELIEL MARQUES DA SILVA
227	ELTON ALEXANDRE DA SILVA
86	GABRIEL MIX
1000	JOSE FERREIRA BARBOZA
809	KARL BRENNER LEANDRO CARDOSO DE SOUZA
447	LUCIANO RODRIGUES SILVA
898	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
836	MARIOZINHO DE ABREU
346	MAURI ALVES DE ROMA
1014	REINALDO PEREIRA DE SOUZA FILHO
251	RENE LENO DA SILVA
603	RODRIGO CEZAR ANTONIACOMI
1092	ROMILDO ROSA DE SOUZA PEREIRA
1211	WILLIAN MAGALHÃES DE SOUZA
112 - 112 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL - ROSÁRIO OESTE	
223	ANTHONY RODRIGUES SILVA
1041	ENESIO BENEDITO SOUZA RAMOS
44	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
466	MAIKON DOMINGOS DE OLIVEIRA BASTOS
89	SWEDER BENEDITO RIBEIRO PINTO
113 - 113 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ROSÁRIO OESTE	
1126	ANA ABGAIR TAQUES DE ALMEIDA
1010	ANA CLARA ESCOBAR DIAS
361	DANIELY VENTURA PEREIRA
756	FABIANE MARTA FERREIRA DE SOUZA
801	FRANÇOYSE ALEXANDRA DE SOUZA SIARONIS HURTADO MÁRQUES
798	HIENARA TALIA DA SILVA
255	ISABELA MARIA DE ALMEIDA
737	JUSSARA APARECIDA SAMPAIO AMARAL
252	MARINETE FATIMA DIAS DA SILVA
233	SONIA FERREIRA
220	THAISSA DA COSTA TEODORO
563	VIRMA LUIZA DA SILVA
114 - 114 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
748	DONIZETE RICARDO DA SILVA LOUZADA
421	LEIDEMARA ANUNCIATO DA COSTA
930	MARIA FERNANDA RIBEIRO MOTTA
982	RAFAEL HENRIQUE CORREA DOS SANTOS
912	RAFAELA JOYCE MELCHIOR
344	RONAN JONAS RODRIGUES
115 - 115 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
54	ATHIRSON DOS SANTOS MORAES
180	DANIELA DELIS DA SILVA
915	DANIELLY APARECIDA DE LIMA
545	JOÃO VICTOR DE JESUS ARRUDA
1065	KELVIN FELIPE ARRUDA DE SÁ
1111	MARILY NORBERTO DA SILVA
560	NATHALLY KAUANNE
1195	RAIMARA DA SILVA ALMEIDA
50	SHIRLEY MARIA DE ARAUJO
261	TAIZ DE MORAES SILVA
443	THAIS MACHADO ZAMBAO REIS
628	THARYKE ANDREYV BRIZOLA DA SILVA
116 - 116 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ROSÁRIO OESTE	
300	ADRIANA FRANCISCA DE DEUS
362	ALESSANDRA CRISTINA DA SIVA RIBEIRO
260	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
1084	ANGELICA DA SILVA SOARES
576	APARECIDA ZELINHA DE ALMEIDA
820	CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA
1169	DANIELY CRISTINA VITAL DA SILVA
749	DARCI SANTANA DA SILVA MAXIMIANO
26	DULCINEIA ARRUDA SILVA
256	DURCIENE APARECIDA DA GUIA CONCEIÇÃO
168	EVA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
657	FABIOLA KATIUCHI COELHO BEZERRA
979	FRANCISLAINE MEIRA DE ASSIS
1051	GERALDA MERCEDES DO COUTO
941	JOSELINA AGOSTINHA DA SILVA PINTO
959	JUCILENE VITOR DA SILVA
848	JUCIMARA CRESTINA DOS SANTOS
177	KATIANE DA SILVA BRAUM
1136	LEDIANE SUELEM DA SILVA ZATTAR MARTINES
472	LUZIA CLAUDINHA DA COSTA
284	MARCELA ALICE SANTOS GOMES
1157	MÁRCIA APARECIDA ASSUNÇÃO
14	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES
973	MIRELLY DE OLIVEIRA SOUZA
512	ROSELAINE DA GUIA HURTADO
633	SANDRA BRIZOLA DOS SANTOS
562	SANDRA HALTUNCKE
535	SANTINA MARQUES DE BRITO
138	SILEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA
1039	THAYS MARA APARECIDA DE ARRUDA
719	WANESSA FATIMA DE SOUZA
1106	ZILDA SALLES BALDASSON
117 - 117 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ROSÁRIO OESTE	
905	MARCELA KARINE PRADO
118 - 118 - ODONTÓLOGO - ROSÁRIO OESTE	
729	ALEX VICTOR OURIVES NINCE
824	ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA FILHO
720	ELEN CRISTINA DA SILVA DALLA LÍBERA
476	GIOVANA AMARAL PONCIANO
1234	HELBERT SÁ DE OLIVEIRA
240	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ
1059	ISABELA MARIA FINGER
148	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA
854	LUCAS GRANADA GODOES DE SOUZA
9	MARCELLY CAMPOS DE LIMA
699	MARCO DONATO MÔNACO DE ARAÚJO
130	MARCOS VINICIUS POMBO
546	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA
1216	MARLI RODRIGUES LEMEZ
119 - 119 - FARMACÊUTICO - ROSÁRIO OESTE	
1049	EMILLY HADASSA LOPES E SILVA
807	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS
486	JÉSSICA SANTOS STEVANATO
120 - 120 - PSICÓLOGO - ROSÁRIO OESTE	
917	ANA PAULA DE MIRANDA FERREIRA
121 - 121 - MÉDICO - ROSÁRIO OESTE	
694	ADRIANA PATRICIA DA SILVA
587	AGEU MARTINS
751	ANA VITÓRIA ROBERTO FERREIRA
536	BRUNO GONÇALVES TAMELINI
53	DÉBORA LINSBINSKI PEREIRA
1167	DEBORAH GOMES DA SILVA
199	EDNEIA LUCIA BATISTA PANTALEÃO
552	GABRIELA AMANDA DA SILVA
645	JESSICA MARCH HEIDEMANN
440	JOAQUIM MIGUEL NETO
412	KAROLINY MENDES DA SILVA
568	MARILLIS MESQUITA GONCALVES DE ARRUDA
651	NAYARA GOERCK DE ALMEIDA
763	PRISCILA EVANGELISTA DE LIMA
423	SERGIO APARECIDO GARCIA PADILHA
441	VITOR HIROSHI NUNES MOTIZUKI
198	WILLER DA CRUZ ZAGHETTO
122 - 122 - ENFERMEIRO PADRÃO - ROSÁRIO OESTE	
1081	ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA
345	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES
3	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES
987	ALICIA FERREIRA MEIRA
380	ALINE DIAS ALMEIDA

302	ANALY SILVA SOUZA
135	ANDRÉIA DA SILVA FONTES
590	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA
253	ANGÉLICA DA CRUZ MESSIAS MATOS
561	ÁVILA FERREIRA DE ASSIS
178	BRUNA DOS SANTOS GARCEZ
11	CARINE MENDES DO NASCIMENTO
876	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA
1083	CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO
201	ELIAMARA ARRUDA DOS SANTOS
336	EMANNUELLEY ALINE SILVA VIEIRA
169	ERICA MARQUES DE ABREU
1018	GILSON NEI XAVIER
527	GISLAINE APARECIDA DE LIMA
225	GRACIETH GONÇALVES DA SILVA QUEIROZ
189	HELTON DOS SANTOS RAMOS
920	ISABELA RUYANE DA SILVA
8	IZABEL CRISTINA LEITE
250	JAIME HUMBERTO ALVES PEREIRA
1054	JANE MARIA DA SILVA FONSECA
1175	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA
37	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA
242	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES
254	JULIANA OLIVEIRA RIBEIRO TAQUES
1209	KARINE FERREIRA DA SILVA
172	KAROLINNE ROMA AMIKI
956	KATARINY JULIA ORMOND
627	KETINY KELLEN DA SILVA AMORIM
239	LEIDIANNY STOFFEL DA COSTA
933	LIGIA MARA DOS SANTOS LENTE
1194	LUCIMAR APARECIDA PEDROSO DO AMARAL
241	MARINALVA CAMPOS DA SILVA
827	MICHELLI FUJII KIMURA ASSUNÇÃO
573	NAIRA BONFIM GOMES
480	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA
99	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDÉ
444	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO
171	TAYARA ANUNCIATO DA COSTA
612	TAYNE PAULA DE ALMEIDA
40	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI
206	WESLLEY ANDRADE E SILVA
123 - 123 - FISIOTERAPEUTA - ROSÁRIO OESTE	
205	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS
36	CAROLINA VERONICA DE PAULA
607	DANILA CORREA DA SILVA
323	FERNANDA DIAS SANCORE
34	IGOR AMORIM DA VEIGA LIMA
1237	KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS
329	LARISSA LUCIANE SILVA CONCEIÇÃO
893	THIAGO BORGES DE CARVALHO
124 - 124 - BIOQUÍMICO - ROSÁRIO OESTE	
157	ANDREIA SILVA DUARTE
132	DEMIR SANTOS LEMES
154	KAMILLE DE ALMEIDA VIDRAGO
1172	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA
945	MARLY PINTO DE MATOS
156	NATALIA DA SILVA SOUZA
494	THIAGO CESAR MOREIRA
153	THIAGO PINHO DOS SANTOS
125 - 125 - NUTRICIONISTA - ROSÁRIO OESTE	
33	ALINE DIAS DA SILVA
586	EMANUELLI CRISTINA MACEDO MAGEDANZ
28	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA
1096	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA
1170	KELLY REGINA MORAES SILVA
1228	LEIDIANA SANTOS LIMA
392	NATHAN LUCAS FERREIRA DA SILVA
1176	RICARDO NOETZOLD
127 - 127 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL - ROSÁRIO OESTE	
487	EDSON SIMÃO DE LIMA
880	JOÃO LUIZ VALWERDE
1206	MARCINDO RODRIGUES LEMES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 06 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As provas objetivas para o cargo serão realizadas no dia 10/07/2022, (DOMINGO) com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na Escola:

ESCOLA ESTADUAL ELIZABETE EVANGELISTA PEREIRA

Rua C, Bairro: Cohab Velha

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 06 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA Nº 098/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 098/2022,

de 04 de julho de 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Encarregado e Suplente, e de membros do CMPD, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13. 709/2018) e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Encarregado/DPO e Suplente em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018):

Nome / Cargo

Ewrislayne Fernanda Mendes - Encarregado

Viviane Aparecida de Souza Melegari - Suplente

Artigo 2º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados - CMPD, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018):

Órgão / Representante

Secretaria Municipal de Governo - Angela Maria Godoes

Secretaria Municipal de Administração e Planej. - Douglas Botelho da Silva

Controladoria Interna - Viviane Aparecida de Souza Melegari

Procuradoria Municipal - Dejair Roberto Liu

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 04 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 040/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 040/2022,

de 04 de julho de 2022.

Dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rosário Oeste/MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo art. 45, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica;

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Considerando que, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as atribuições, diretrizes, ações e procedimentos para adequação do Poder Executivo do Município de Rosário Oesteà Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de tutelar o direito fundamental a proteção de dados pessoais e a autodeterminação informativa.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I - A definição de objetivos e metas para as estratégias de adequação à LGPD e para os programas de governança em privacidade e o monitoramento dos resultados;

II - O atendimento simplificado e eletrônico das demandas do cidadão;

III - O alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública;

IV - A proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;

V - O desenvolvimento do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;

VI - A manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;

VII – A economicidade das ações;

VIII - O atendimento tempestivo, simplificado e, preferencialmente, eletrônico às demandas do titular de dados pessoais;

IX - O alinhamento ao planejamento estratégico do Município;

X - Outras diretrizes estabelecidas pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º - Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, orientado pelo disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único - Compete ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, com base nos princípios e disposições contidos na Lei Federal nº 13.709/2018, e em regulamentações complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, estabelecer diretrizes, definir normas, atribuir competências e deliberar sobre a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, estratégias de adequação, objetivos, metas, prazos e os programas de governança em privacidade.

Art. 6º - É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 7º - Integram o CMPD os membros indicados pelos Chefes e Titulares dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III – Controladoria Interna do Poder Executivo;

IV – Procuradoria Municipal.

§1º - O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§2º - Cada órgão de que trata o caput, do presente artigo, indicará 01 (um) membro para o CMPD.

§3º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante.

§4º - A designação dos membros será efetivada por Decreto do Prefeito Municipal.

§5º - O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§6º - A coordenação do CMPD será realizada pela Secretaria Municipal de Administração em articulação com a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo.

§7º - Na ausência de servidores municipais a ser indicados pelos Chefes da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e da Procuradoria Geral do Município, os seus titulares integrarão o CMPD.

CAPITULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º- O Poder Executivo, por meio da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de riscos;

III – o plano de adequação;

IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário.

Parágrafo Único. Para fins do inciso III, do caput, do presente artigo, a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo deve observar as orientações formuladas pelo CMPD.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal indicarámediante Portaria servidor para ser o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do art. 23 e do art. 41, da LGPD.

Art. 10 - O órgão, a autarquia ou a fundação, no papel de controlador ou operador, deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 11 - A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do órgão ou da entidade.

Art. 12 - Compete ao Encarregado, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III -recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas neste decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

XI - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709/2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pes-

soais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Parágrafo único - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 3.709/2018 e com a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 13 - O Encarregado deve ter garantidos:

I - Acesso direto aos dirigentes dos órgãos ou entidades;

II - Apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno e da ouvidoria para o desempenho de suas funções;

III - Acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.

Art. 14 - Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - Adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - Subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 15 - Poderá o Poder Executivo, caso necessário, contratar empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação, para:

I – Oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CMPD para a elaboração dos planos de adequação;

II – Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os órgãos e as entidades na implantação dos respectivos planos de adequação.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER EXECUTIVO

Art. 16 - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 17 - O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º - Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 2º - O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 18 - Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§1º - O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II – Cumprimento de obrigação legal ou judicial.

§2º - O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 19 - É vedado aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único - Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 20 - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - Os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) Nas hipóteses do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 21 - Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentrali-

zação da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - Elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - Elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - Instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - Implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 22 - O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente.

§1º - A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§2º - O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 23 - O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§1º - Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§2º - Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Município.

§3º - O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 24 - A Ouvidoria do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§1º - O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§2º - Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 25 - Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais deverão estabelecer, monitorar e revisar suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio aprovado pelos seus respectivos conselhos de administração.

§1º - As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, observarão o mesmo regime de tratamento de dados dispensado pela LGPD às pessoas jurídicas de direito privado.

§2º - Quando estiverem executando políticas públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais observarão as regras da LGPD destinadas aos órgãos e as entidades do Poder Público, observados, no que couber, os termos deste Decreto.

Art. 27 - Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, ao qual compete dirimir os casos omissos.

Art. 28 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT, 04 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF AEROPORTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF DO AEROPORTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**
119	ADRIANE DE JESUS DA CRUZ
173	ADRIELI CAMPOS DOS SANTOS
203	AILSON DE SOUZA RODRIGUES
168	ALCANGELA DA SILVA
4	ALEX DOS REIS PEREIRA
63	ANA FLAVIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
109	CASSIA ALINE LOUZADA FERREIRA
52	DANIELA DELIS DA SILVA
225	DANIELLE RODRIGUES DIAS DE MACEDO
42	DEUZILENE ROSA DE OLIVEIRA
186	ELIANE NORBERTA DA SILVA
76	EVANILZA DA SILVA FIGUEIREDO
127	JÉSSICA DA SILVA FREIRE
207	JOICE FERREIRA DA SILVA FIGUEIREDO
152	JOSANA DA COSTA RODRIGUES
49	JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA CAMARGO
118	JULIANA JOHN DA SILVA
169	KATIA NASCIMENTO RODRIGUES
244	LAYENE GONÇALVES LEITE DA SILVA
35	LEIDIANE BRUNA DA SILVA
153	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS SILVA
99	LUZIA APARECIDA DA SILVA
192	MARIA DE FATIMA DA SILVA ARRUDA
1	MARINETE DA SILVA
151	MARLI APARECIDA DA SILVA NEVES
224	MAYKO DE ALMEIDA VIEIRA
88	MAYNE PIRES DAS NEVES
216	NATHALIA DE ALMEIDA LIMA
22	NEIDE APARECIDA DE JESUS
262	PATRCIA LIMA SOUZA

221	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
122	RICHARTY GABRIEL DOS REIS ALMEIDA
46	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS
248	TIAGO KRETZMANN PEREIRA
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF 1	
266	ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA
115	AUXILIADORA FERREIRA DE ALMEIDA
134	CLAUDIA IASMIN CASTANHO DA SILVA
242	CLEIDIANE APARECIDA DA SILVA
150	DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES
48	DIVA JUREMA DE ALMEIDA
33	DULCE MIGUEL SANTANA DA SILVA
171	ELAINE PEREIRA LEITE
257	EMILLY SANTIAGO DA SILVA
45	EVELIN SOUSA DE OLIVEIRA PAES
70	FLÁVIA ATHAYDE SILVA
11	GABRIELA DA SILVA LIMA
209	GIAN MARTINS LEMES
269	ISABELLY LINHARES VIANA
28	IVANIL APARECIDA DA SILVA
24	JACKELINE MARQUES DE ARAUJO
265	JUNIOR BARBOSA ANAMI
253	KAREN GABRIELLY EVANGELISTA CRUZ
188	KEILA MARIA DA SILVA
25	KEILA MARIA PEREIRA
62	KEMILLY DE ALMEIDA FERREIRA DE DEUS
124	LÉIA DORILHA DA SILVA
108	LIA APARECIDA MARQUES DA SILVA
271	LUCAS DA GUIA
247	LUIZ HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
163	LYDIANE LAYS FERREIRA DO CARMO
21	MAGALY ALMEIDA FERREIRA
98	MARGARIDA LIMA DE SOUZA
75	MARIA AUGUSTA CAETANO BRITO
120	MARIA JOSE DAMASCENO
102	MATHEUS BENEDITO DA SILVA
15	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES
240	NAYANE M VALADARES RODRIGUES
210	NAYHANE SOUZA DA CRUZ
112	NIARA LUANA DE ARRUDA COSTA
107	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
61	RICHARD FELIPE SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA
13	ROBERT EBER DE AGUIAR OLIVEIRA
32	ROSANGELA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO
69	SUELLEN CRISTINA DA SILVA
219	SUZY KELLY DA SILVA RONDON
272	THAISSA PHAMILLA DA SILVA DE ALMEIDA
78	THAYNARA DA CRUZ MATOS
100	VANDERLI SALVADOR AGUIAR
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF 2	
41	ADELINA SILVA DE ALMEIDA
142	ALINE CONCEIÇÃO OJEDA
65	ANDERSON LEANDRO RONDON
84	ANTHONY RYAN ALMEIDA OJEDA
123	BRENNO JOSE DE SOUZA ANDRADE
194	CLEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA TRINDADE
241	CLEIDE EULINA DE ARRUDA
157	CRISTIANE DE ARRUDA MARQUES
20	DANIELA CONCEIÇÃO DA SILVA
222	DAYENE GONÇALVES LEITE DA SILVA
12	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO
215	DORVACI SEBASTIÃO DA COSTA
251	FABIANE SANTANA DE ARRUDA
147	GENIELA BENEDITA DE ALMEIDA
14	GESSICA NAYANE DA SILVA SOUZA
57	HERCULES ANTONIO DO AMARAL
38	IARA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA
7	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
213	JOCICLEY MESSIAS DE ANDRADE
128	JOICY NUNES FONSECA
54	JOILSON BENEDITO DA SILVA
228	LEIDIANE MARIA DE SOUZA
229	LINDELZA MARIA CUNHA
206	LUANA AURELIANA DOS SANTOS
165	LUCÉLIA DA CRUZ TEIXEIRA
93	MARCELA DA GUIA CUNHA
190	MARCILENE PAULA DE ALMEIDA
227	MAYSSA BRUNELLE SANTIAGO ALMEIDA
238	NILCEIA REGINA DE JESUS NONATO
23	RAINARA RITTER DE MORAES
3	RAISSA PEREIRA DE CAMARGO
148	ROSILAINE FERNANDA DO ESPIRITO SANTO
51	SANDRO HENRIQUE BARONI
267	SELMA MARIA DOS SANTOS
187	SIMONE MARIA DE ALMEIDA
19	SUELEN APARECIDA DO AMARAL CARVALHO
95	THAIS SOUZA RODRIGUES
181	YASMIM MIRANDA
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO GRANDE (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO GRANDE (ZONA RURAL)	
268	CANDIDA DE FRANÇA PEREIRA
144	FABRÍCIO SILVA DE ALMEIDA
237	IASMIM APARECIDA PEREIRA AMORIM
185	IVANI DA SILVA NUNES
259	JAINE VANUSA DA SILVA
230	JOELSON CORREA DE ALMEIDA
103	WALDINEIA FERMINA MARTINS
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CEDRAL (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CEDRAL (ZONA RURAL) - PSF CEDRAL (ZONA RURAL)	
110	ANGELA APARECIDA DA SILVA
166	HELENISSE CRISTINA FERRARETO DE ALMEIDA
36	MARINEY LUZIA DE SOUZA CORREA
10	SILVANA MARIA CORREA
116	VANAIL MARIA DA SILVA SANTOS
158	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO DO OURO (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO DO OURO (ZONA RURAL)	
40	SUZIANE DA SILVA QUEIROZ
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF PASSAGEM DO CHIQUEIRO (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF PASSAGEM DO CHIQUEIRO (ZONA RURAL)	
80	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
87	JEAN CARLO DE SOUZA
261	JHAMESON COSTA DE OLIVEIRA
136	ORDILEI BRIZOLA DOS SANTOS
43	SANDRA PAIXÃO DA SILVA
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF COCAL (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF COCAL (ZONA RURAL)	
162	ADAO TEODORO DE ALMEIDA
140	ELENISE SANTOS AMANCIO
179	EVANY ZENAIDE FONSECA
5	FERNANDO EVANGELISTA DA COSTA
56	GRACIELE MARIA DE MORAES CARVALHO
55	HELIRRAINE FERREIRA COSTA
26	JACKELINE FERNANDES OBEM ANAMI
105	LUIZA CRISTINE DE SOUZA NUNES
175	QUEILA DE MORAES CARVALHO
149	RIKELWI GONÇALO DE ALMEIDA
191	WALDETE PEREIRA RAMOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 06 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°33/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **Dispensa n° 33/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **M.FONTES MALHEIROS** respectivamente, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E ACOMPANHAMENTO DE SEGU-**

RANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E SERVIÇOS EM BRIGADISTA TEMPORÁRIOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 161 EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT, no valor de R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais). Apresente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21e suas alterações posteriores.

ROSÁRIO OESTE –MT, 05 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA LISTA DE INSCRITOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 06 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
LOCAL DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR - LOCAL DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR - LOCAL DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** Conforme descrito abaixo:

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As provas objetivas para os cargos de NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR serão realizadas no dia 10/07/2022, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**.

PARA OS CADIDATOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL A PROVA É NA DATA 10/07/2022 NO PERÍODO VESPERTINO COM ABERTURA DOS PORTÕES AS **13h** E INÍCIO DA PROVAS AS **14h** IMPRETERIVELMENTE (**CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**.

NÍVEL SUPERIOR – PERÍODO MATUTINO

ESCOLA ESTADUAL ELIZABETE EVANGELISTA PEREIRA

Rua C, Bairro: Cohab Velha

NÍVEL MÉDIO – PERÍODO MATUTINO

ESCOLA ESTADUAL CEL. ARTUR BORGES

Avenida Cel. Artur Borges, Bairro: Centro

NÍVEL MÉDIO – PERÍODO MATUTINO

ESCOLA ESTADUAL JOÃO CALIXTO BERNADES

Rua C, Quadra 10, Bairro: Nossa Senhora do Rosário – Santo Antônio

NÍVEL FUNDAMENTAL – PERÍODO VESPERTINO

ESCOLA ESTADUAL CEL. ARTUR BORGES

Avenida Cel. Artur Borges, Bairro: Centro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 06 de junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º128/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º128/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

EXONERA O Sr.º FABRICIO FRIZEIRA ALVES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO E ADMINSTRAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sr.ª FABRICIO FRIZEIRA ALVES, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE EDUCAÇÃO E ADMINSTRAÇÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto Lazer e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 129/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 129/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ELTON LEOPOLDINO DE BRITO	2021/2022	11/07/2022 a 30/08/2022 Indenizado 10 dias
JOSÉ DIAS AMARA	2019/2020.	01/07/2022 a 30/07/2022
AIRTON CASSEMIRO DE JESUS	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
ALEXANDRE BOSSOLANI BORTOLOZZO	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
CIDNEIA RODRIGUES BATISTA	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO	2019/2020	01/07/2022 a 20/07/2022 Indenizado 10 dias
DIRCE REGINA WOLF SANTANA	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
EDIMILSON ARNALDO	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
EDSON DA SILVA FEITOSA	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
GILSON FERNANDES DE SOUZA	2021/2022	01/07/2022 a 20/07/2022 Indenizado 10 dias
JOAQUIM MARIA DIAS	2021/2022	11/07/2022 a 30/07/2022 Indenizado 10 dias
KEILLA SOARES OLIVEIRA	2021/2022	11/07/2022 a 30/08/2022 Indenizado 10 dias
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
LILIA MARIA DE SOUZA	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
LUCINEIA SOUZA VICTOR	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
MARCIO CARVALHO SANT'ANA	2020/2021	01/07/2022 a 20/07/2022 Indenizado 10 dias
MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
NORIVAL ROSA CARDOSO	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
NUBIANE ALVES DA SILVA	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
REGINALDO BENDLER	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
WANDERLEI GOMES DA SILVA	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 071/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 071/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **WESLEY PEREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 007.070.561-52**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE JULHO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 072/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 072/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE FERIADO DO DIA DO EVANGELHO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Municipal dia do Evangelho no dia 07 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia do Evangelho no dia 07 de julho de 2022 para o dia 08 de julho de 2022 em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento** . Sendo assim no dia 07 de julho de 2022 expediente normal, e por fim na sede da Administração da Prefeitura Municipal o expediente é até as 13:00 horas no dia 07 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE JULHO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0280/2022

DE 06 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAYE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY, portador do RG nº 16019849 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 732. 194.441.72, no período de 11/07/2022 a 24/07/2022, referente ao período aquisitivo 02/07/2020 a 01/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO FRUSTADA SESSÃO PUBLICA PREGÃO N.º 031/2022 PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS E RURAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT".** Fica cancelado na integra o processo para adequação e publicação de um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de julho de 2022.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0279/2022

DE 06 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES, portador do RG nº 10872159 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.424.441.15, no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao período aquisitivo 08/02/2021 a 07/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO 15° FESTPESC, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO NO SALTO MAGESSI NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **19 de julho de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02812022

DE 06 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUELI MIRANDAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora SUELI MIRANDA, portadora do RG nº 1.265.037-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.337.981.97, no período de 12/07/2022 a 19/07/2022, referente ao período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°034/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GE-**

ORREFERENCIAMENTO EM ÁREA URBANA E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **20 de julho de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00-min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de julho de 2022.

EGON HOEPER

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, de 04/07/2022

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JONATHAN E ADAM COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 02H00MIN NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERÁ REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ:06.085.304/0001-85.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de julho de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JONATHAN E ADAM COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 02H00MIN NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERÁ REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ:06.085.304/0001-85.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2022

06 DE JUNHO DE 2022.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 017/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR 002/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o edital 017/2022 - Processo seletivo simplificado 002/2022, análise curricular/contagem de pontos, de acordo com lei municipal 817/2022 e decreto nº 1587/2022 de 20 de junho 2022. Edital publicado no Jornal AMM edição 4.018 de 06 de julho de 2022 página 313 a 320.

RETIFICA:

QUADRO DE VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATATOS TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2022

TOTAL DE VAGAS PARA CONTRATO IMEDIATO				**13- Profissionais CI**	
CADASTRO RESERVA				**11- Profissionais CR**	
TOTAL GERAL DE VAGAS				**24- Total**	
	Professores			**Total**	
				CI	**CR**
				07	**06**
	Apoio Administrativo Educacional			**06**	**05**

Distribuição por Unidade Escolar				**Classe/formação**	**Total**
E. M. São João	02	Prof.	Unidocência	**B**	**CI - 02**
	01	Prof.	CR	**B**	**CR – 01**
	01	Prof.	Nutrição	**Ens. F. I**	**CR – 01**
	02	AAE	Motorista	**Ens. F. I**	**CI - 01**

				Classe/formacção	**Total**
Dagmar Bastos de Seixas	02	Prof.	Unidocencia	**B**	**CI - 03**
	01	Prof.	Áreas afins	**B**	
	01	Prof.	CR	**B**	**CR- 01**

	01	AAE	Nutrição	**Ens. F.I.**	**CR – 01**
	02	AAE	Motorista	**Ens. F.I**	**CI – 02**
Escola Municipal Pré-Escolar /Creche				**Classe/formação**	**Total**
Creche	01	Prof.	Unidocência	B	**CI –01**
	01	Prof.	CR	B	**CR –01**
				Classe/formacção	Total
E.M Lago Grande	**01**	Prof.	Unidocência	**B**	**CI – 01**
	01	Prof.	CR	**B**	**CR – 01**
	01	AAE	Nutrição	**Ens. F.I**	**CI – 01**
	01	AAE	Motorista	**Ens. F.I**	**CI – 01**
	01	AAE	Limpeza	**Ens. F.I**	**CR- 01**
				Classe/formacção	Total
E.M Antônio Rosa	01	Prof.	Unidocêcia	**B**	**CR – 01**
	01	AAE	Nutrição	**Ens. F.I**	**CR – 01**
					Total
E. M Escola Bom Jesus	01	Prof.	Unidocencia	**B**	**CR - 01**
	01	AAE	Nutrição	**Ens. F.I**	**CR – 01**
					Total
E.E Roberval Costa Reis	01	Apoio	Motorista T.E	**Ens. F.I**	**CI – 01**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2022-GP

PORTARIA N.º 100/2022-GP

DE 06 DE JULHO DE 2.022.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear Daniel Uberena Karaja, Portador do CPF: 068.443. 171-82 E RG: 618592-0 para o Cargo em Comissão – CC5 – Departamento de Assuntos indígenas, do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2022 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO -REABERTURA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO -REABERTURA **TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2022A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2021, objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO - TERMINO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -UDR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT CONFORME PROJETO EXECUTIVO e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da Tomada de Preços 004/2021. A sessão será realizada às 09h00min do dia 21 de Julho de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br*.Santo Antonio do Leverger – MT, 30 de Junho de 2022.Lidiane Batista de Rezende Presidente CPL Portaria 011/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022

ADESÃO Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNER, ADESIVOS (SERVIÇOS DE CLICHERIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER.**

Lt 001 ME/EPP						
GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Marca Modelo**	**Valor Unitário R$**	**ValorTotal**

1	PLACA DE HOMENAGEM TIPO ESTOJO PERSONALIZADA COM TEXTO E LOGOMARCA GRAVADA EM BAIXO RELEVO, PLACA HOMENAGEM AÇO INOX E ESTOJO DE VELUDO PRETO.	UN	40	GRAFICA DO PRETO	128,00	5.120,00

Lt 002 ME/EPP						
GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26						
1	CONFECÇÃO DE ADESIVOS EM PVC, (MODELOS DIFERENTES) TAMANHO: 50X50 CM, IMPRESSO EM ADESIVO PVC DE USO EXTERNO, 4X0 CORES. UNIDADE.	UN	100	GRAFICA DO PRETO	45,35	4.535,00

Lt 003 ME/EPP						
GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26						
1	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA COM ILHÓIS, EM POLICROMIA DIGITAL COM FORMATO 90 X 120 CM. UNIDADE.	UN	50	GRAFICA DO PRETO	78,50	3.925,00

Lt 004 ME/EPP						
PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME, CNPJ: 14.034.336/001-80						
1	BANNER EM LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50x1,00M. UNIDADE.	UN	20	PROMO	88,95	1.779,00

Lt 005 ME/EPP						
PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME, CNPJ: 14.034.336/001-80						
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE BANNER FAIXA LONINHA 1,00 X 3,00 M, LONA COMPLETO. UNIDADE.	UN	06	PROMO	163,83	982,98

Lt 006 ME/EPP						
GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26						
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INNOX, MEDINDO 70X50CM, ESCRITA EM BAIXO RELEVO, COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, PINTADA EM TINTA AUTOMOTIVA, COM 04 FUROS, INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	UN	04	GRAFICA DO PRETO	873,00	3.492,00

Lt 007 ME/EPP						
GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26						
1	PLACA EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁRVORES E PLANTAS EM ÁREAS EXTERNAS, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA, NAS DIMENSÕES 30CMX25CM, DE ALTA RESISTENCIA, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO, CONFORME A SER ENTREGUE PELO ÓRGÃO, RESISTENTE A INTEMPERIES, COM ABA DE 3CM DOBRADA EM ANGULO DE 45º, ONDE DEVE SER FIXADA COM DOIS PARAFUSOS, HASTE ESTACA DE	UN	50	GRAFICA DO PRETO	38,00	1.900,00
	MADEIRA COM ESPESSURA DE PELO MENOS 2CM E COMPRIMENTO DE 60 CM. SERVIÇO.					
Lt 008 ME/EPP						
GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26						
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DO GOVERNO COM NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA, NAS DIMENSÕES 60CM X 100CM. DE ALTA RESISTENCIA, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO. CONFORME ARTE A SER ENTREGUE PELO ÓRGÃO. RESISTENTE A INTEMPÉRIES SERVIÇO.	UN	10	GRAFICA DO PRETO	217,90	2.179,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R$ 23.912,98

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT***,* inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.750.414/0001-26, com sede na Av. Dr. Meirelles, n. 09A, Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cidade: Cuiabá/MT.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 29 de Junho 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 107/GP/2022

PORTARIA 107/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO 054/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ayne Nadine R. Talaveira designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 054/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNER, ADESIVOS (SERVIÇOS DE CLICHERIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 29 de Junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2022

ADESÃO Nº 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO**

DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.

LOTE19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
60	IMPRESSOS COM DADOS VARIAVEIS, ENVELOPADO, PICOTADO ENTREGUE PRONTO PARA CORREIO,1X0COR, 21X30CM, IMRESSÃO FRENTE E VERSO.	25. 000UND	R$1,30	R$32.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
80	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS AMU192, APHEM PAPEL AUTO COPIATIVO, 21X30CM, 2X1COR, COM TIMBRE COLORIDO, 2VIAS(BRANCAEAMARELA), BLOCO50X2, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	50 BLOCO	R$23,68	R$1.184,00
81	RELATÓRIO DE TRAFEGO DE VEÍCULOS, EM CARTOLINA 180GR, 21x30CM, 1X0COR, INCLUINDO PROVA DIGITAL. FRENTEE VERSO.	500 BLOCO	R$8,61	R$4.305,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.489,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

LOTE29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
82	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 21X32CM, 1X1COR, BLOCO COM 100X1, OFF SET75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	300 BLOCO	R$11,78	R$3.5434,00
83	REQUISIÇÃO 15X21, VIAS25x3 (3VIAS), AUTO COPIATIVO E PICOTADO ,COR ÚNICA E ENUMERADO.	200 BLOCO	R$12,46	R$2.492,00
84	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 1X0COR, 21X30CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, OFFSET75GR, BLOCO50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	300 BLOCO	R$7,51	R$2.253,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.279,00 (OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

LOTE31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
86	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20, 5X29, 5CM, 1X1COR, BLOCO COM 100X1,OFFSET75GR, INCLUSO PROVAD IGITAL. FRENTE E VERDE.	100 BLOCO	R$11,51	R$1.151,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.151,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS).

LOTE35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
91	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE ÁGUAS SERVIDAS, 15X21C, BLOCO COM 3VIAS,50X3, AUTO COPIATIVO ENUMERADO.	150 BLOCO	R$14,39	R$2.158,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$2.158,50 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
92	TESTE DO PEZINHO-1X0COR-21X30CM, OFFSET75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	250 BLOCO	R$8,99	R$2.247,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$2.247,50 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
94	BLOCO DE VISTORIA TÉCNICA 50X3 TAMANHO 20X30 CM/ IMPRESSAO1X0/ PAPEL AUTO COPIATIVO/CORES DAS VIAS (VERDE,ROSAEBRANCO).	35 BLOCO	R$28,25	R$988,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 988,75 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
95	INFORMATIVO 24PAG/ NAS,22X32CM, SULFITE, 4X4 CORES, DOBRADO E GRAMPEADO.	15. 000UND	R$6,19	R$92.850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 92.850,00 (NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
102	FICHA MENOR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 2X1,COR, 11X15CM, OFF SET 230GR, INCLUSO.	2. 000UND	R$0,26	R$520,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 520,00(QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Valor da ata de registro de preços: R$ 146.183,75 (cento e quarenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: empresa **AGILIZA INDÚSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.866.744/0001-03, com sede na R. Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro: Poção, CEP: 78.015-605, Cidade: Cuiabá

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 29 de Junho 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 108/GP/2022

PORTARIA 108/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO 053/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ayne Nadine R. Talaveira designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 053/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 29 de Junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 109/GP/2022

PORTARIA 109/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO 057/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ayne Nadine R. Talaveira designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 057/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS FACHADAS E INTERIORES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 29 de Junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022

ADESÃO Nº 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS FACHADAS E INTERIORES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**

Lt 001 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME **CNPJ 03.750.414/0001-26**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R$	ValorTotal
1	PLACA MEDINDO 300 CM X 100 CM EM ACM COM ADESIVO IMPRESSO DE ALTA RESOLUÇÃO. UNIDADE	UND	1	GRAFICA DO PRETO	950,00	950,00

Lt 002 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME **CNPJ 03.750.414/0001-26**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R$	ValorTotal
1	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO: LOGOTIPO BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO; LOGOTIPO BRASÃO DA UNEMAT; LETRAS	UND	1	GRAFICA DO PRETO	9.500,00	9.500,00
	UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; LETRAS BLOCO I. EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO E ACRÍLICO 3MM. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE					

Lt 003 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME **CNPJ 03.750.414/0001-26**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Uni.	ValorTotal
1	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO: LOGOTIPO BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO; LOGOTIPO BRASÃO DA UNEMAT; LETRAS UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; LETRAS BLOCO II. EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO E ACRÍLICO 3MM. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UND	1	GRAFICA DO PRETO	9.500,00	9.500,00

Lt 004 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME **CNPJ 03.750.414/0001-26**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Un.	ValorTotal
1	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO: LOGOTIPO BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO; LOGOTIPO BRASÃO DA UNEMAT; LETRAS UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; LETRAS CEPTAM. EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO E ACRÍLICO 3MM. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UND	1	GRAFICA DO PRETO	9.550,00	9.550,00

Lt 005 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME **CNPJ 03.750.414/0001-26**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R$	ValorTotal

1	TOTEM DE EM ACM, DUPLA FACE, COM LETRAS VAZADAS EM ACRÍLICO: LETRAS UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO E ACRÍLICO 3MM. ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED ACIONADAS POR RELÊ FOTOELÉTRICO. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UND	16	GRAFICA DO PRETO	6.343,75	101.500,00

Lt 006 – COTA EXCLUSIVA						
GRAFICA PRETO LTDA-ME **CNPJ 03.750.414/0001-26**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Uni.**	**ValorTotal**
1	TOTEM DE EM ACM, DUPLA FACE, COM LETRAS VAZADAS EM ACRÍLICO: LETRAS UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO E ACRÍLICO 3MM. ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED ACIONADAS POR RELÊ FOTOELÉTRICO. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UND	5	GRAFICA DO PRETO	6.300,00	31.500,00

Lt 007 – COTA EXCLUSIVA						
GRAFICA PRETO LTDA-ME **CNPJ 03.750.414/0001-26**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Uni.**	**ValorTotal**
1	TOTEM DE EM ACM, DUPLA FACE, COM LETRAS VAZADAS EM ACRÍLICO: LETRAS UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; LETRAS CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO E ACRÍLICO 3 MM. ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED ACIONADAS POR RELÊ FOTOELÉTRICO. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UND	1	GRAFICA DO PRETO	11.500,00	11.500,00
Lt 008 – COTA EXCLUSIVA						
GRAFICA PRETO LTDA-ME **CNPJ 03.750.414/0001-26**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Un**	**ValorTotal**
	TOTEM DE ACM ADESIVADO: LOGO DA					
	UNEMAT CONTENDO 5 (CINCO CORES);					
1	LETRA BIBLIOTECA; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO	UND	12	GRAFICA DO PRETO	1.775,00	21.300,00
	ADESIVO. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO					
	DE REFERÊNCIA. UNIDADE.					
Lt 009 – COTA EXCLUSIVA						
GRAFICA PRETO LTDA-ME **CNPJ 03.750.414/0001-26**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Un**	**ValorTotal**
	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PARA					
	IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E REPARTIÇÕES,					
	FABRICADA EM PVC, ADESIVADA,					
1	PERSONALIZADA COM BRASÃO E LOGOMARCA DO ÓRGÃO, NAS MEDIDAS	UND	2150	GRAFICA DO PRETO	9,00	19.350,00
	MÍNIMAS DE 15 CM X 25 CM E ESPESSURA					
	DE 3MM. UNIDADE.					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R$ 214.650,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.750.414/0001-26, com sede na Av. Dr. Meirelles, n. 09A, Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cidade: Cuiabá/MT.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 29 de Junho 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2022

DISPENSA Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 058/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR – EMEB ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO NA COMUNIDADE DO ENGENHO VELHO.

ITEM 01- Valor Mensal: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Valor Global: R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Dotação: 12.361.0006.2011

Natureza de despesa: 33.90.36.00.00

Fonte: 15001001000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **CARLOS ROGERIO MOREIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 827.558.761-15.

DATA DE ASSINATURA: **01/07/2022.**

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Santo Antônio de Leverger–MT, 01 de Julho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 114/GP/2022

PORTARIA 114/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 058/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA,** designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 058/2022 da Dispensa 003/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

1.1- OBJETO: ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR – EMEB ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO NA COMUNIDADE DO ENGENHO VELHO.

CONTRATADA: CARLOS ROGERIO MOREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 827.558.761-15, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de Julho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

ERRATA - DISPENSA N.º 005/2022 CONTRATO Nº 047/2022

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022 DISPENSA N.º 005/2022 CONTRATO Nº 047/2022

Foi publicado no dia 02 de junho de 2022 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVII | N° 3.994, pg. 477.) Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 28.257, pagina 110, no dia 02 de junho de 2022.

Onde -se lê

DATA DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Leia-se:

DATA DE VIGÊNCIA:

O prazo ***para execução*** do objeto será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, não prorrogável previsto em Lei 8666/93.

O prazo vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 24, IV da Lei 8.666/1993.

Santo Antônio de Leverger, MT, 01 de Julho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:

A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (doze) MESES, DE IGUAL PERÍODO CONTRATUAL E CONFORME O ART. 65, 57 DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT***,* inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **TRATORNORTE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.954.743/0001-50, com sede na Rua Barão de Melgaço nº. 629 C, Area A, Bairro: Porto, Cidade Cuiabá-MT, CEP: 78.025-300.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de Maio 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2022, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto contemple atividades de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, referente ao desenvolvimento, execução, compatibilização projetos, suas aprovações em órgãos competentes e orçamento de obras, que serão utilizados em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, a favor das seguintes empresas:

Empresa: **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ: 43.539.547/0001-72**.

Empresa: **META PROJETOS E ADMINISTRAÇAO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 45.204.244/0001-24**.

Empresa: **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME, CNPJ: 27.820.425/0001-01**.

Empresa: **DOUGLAS FEIJO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 23.414.258/0001-30**.

Empresa: **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.238.103/0001-88**.

Empresa: **VUOLO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 37.300.051/0001-49**.

Empresa: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI, CNPJ: 20.151.547/0001-03**.

Empresa: **R N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS, CNPJ: 40.600.695/0001-67**.

Empresa: **GRANTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.689.015/0001-84**.

E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 06 de julho de 2022

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA CONSELHEIRO TUTELAR

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Dispõe sobre o resultado final do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade em geral o resultado final do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	Ronilda Alves da Silva Rosa	61 votos
2º	Eva Maria Santos Sousa	35 votos

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de julho de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 206/2022, de 24 de Maio de 2022, e Comissão Especial de Avaliação de Títulos e Aplicação de Provas Práticas do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 207/2022, de 25 de Maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados**, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022,** conforme discriminado abaixo:

001 - MERENDEIRA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
000023	MARILSA DOS SANTOS	***	1°	Aprovado
000013	AURIANE ALVES DE CARVALHO	***	***	Desclassificado
000017	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	***	***	Desclassificado
000001	GRASIELLA MARIA DE JESUS	***	***	Desclassificado
000004	LIVIA DA SILVA CHAGAS GONÇÃLVES	***	***	Desclassificado
002 – OPERADOR DE MÁQUINAS - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADOS**
000005	GENILTON MOURA DA SILVA	***	***	Desclassificado
000002	DANIEL FERREIRA CORDEIRO SILVA	***	***	Desclassificado
000003	ELBIO JORGE WALTER	***	***	Desclassificado
000007	FABIO GARCIA DE SOUZA REIS	***	***	Desclassificado
000008	RONILSO SERVU	***	***	Desclassificado
000016	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	***	***	Desclassificado
000014	MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO0	***	***	Desclassificado

003 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADOS**
00006	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	***	***	Desclassificado
00010	MILLENA EMILIANO SANTA	***	***	Desclassificado
00009	QUEITIANE SOUZA ALVES	***	***	Desclassificado
004 – MÉDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADOS**
000012	GERMANO PASS	***	1°	Classificado
000022	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	***	2°	Classificado
000011	CLAUDINÉIA VIEIRA DA SILVA	***	3	Classificado
000020	AMARILDO BORTOLINI CATTANI	***	4°	Classificado
000024	SANDRO AGUINALDO DOURADO REBOUÇAS	***	5°	Classificado
000019	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	***	***	Desclassificado
000018	PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO	***	***	Desclassificado
000015	OSVALDO RODRIGUES ROCHA	***	***	Desclassificado
000011	CLAUDINÉIA VIEIRA DA SILVA	***	***	Desclassificado

005 – COLETOR DE LIXO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADOS**
***	**********	***	***	***

006 – FONOAUDIÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
***	**********	***	***	***

007 – TÉCNICO RADIOLOGISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
000021	VINICIUS MARTINS BATISTA	***	***	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS REZENDE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022 DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE.

EMPRESA:

ADRIANO SILVA SOARES - MEI,

CNPJ: 28.028.432/0001-20,

SEDE: AVENIDA DOM PEDRO CASALDALIGA, S/N, VILA SANTO ANTONIO,

CEP: 78.670-000. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,

TELEFONE: (66) 98413-0211,

E-MAIL: primiciauniformes@hotmail.com.br**.**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ADRIANO SILVA SOARES.

Vencedor do Lote 03, no Valor Total R$ R$ 1.760,00 (QUARENTA E TREIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)**.** *Referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 021/2022.* ***PRAZO DE VIGENCIA:*** *06 (seis) meses.*

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 24 inciso V, da Lei Federal Nº 8.666/93.*

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022.

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeiro torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2022, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**,conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **19 de JULHO de 2022, às 08h:30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **08/07/2022** até as 08h30m do dia **19/07/2022.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00-min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

São Felix do Araguaia – MT, 06 de julho de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022 ADESÃO Nº: 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022

ADESÃO Nº: 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.

ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) E ADUELAS PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS,CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

EMPRESA:

GLEIDIMAR P LUZ - ME,

CNPJ Nº 33.531.656/0001-90**,**

SEDE: RUA TRAVESSA 04 S/N, CENTRO, EM NOVA NAZARÉ – MT, CEP: 78638-000,

REPRESENTADA PELA SRA. GLEIDIMAR PEREIRA LUZ,

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4184207 2ªVIA

CPF N. º 904.683.841-20;

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 024/2022****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇAO, NAS ESCOLAS DO CAMPO E CRECHE MUICIPAL DONA ELZA/DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 21 de JULHO de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 06 de julho de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022 DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE.

EMPRESA:

PANNO NOVA COSTURA EIRELI - ME,

CNPJ: 22.325.312/0001-08,

SEDE: RUA IGAÇABA QD 88 LT 01 SALA 04 JARDIM LUZ,

CEP: 74.915.120. APARECIDA DE GOIANIA – GO,

TELEFONE: (62) 98281-8616

SITE: www.pannouniformes.com.br**.**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: **RENATO ARRUDA**,

PORTADOR DO RG: 4211512 DGPC/ GO

CPF SOB O Nº 706.172.951-15.

Vencedor dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08, no Valor Total de R$ R$ 40.790,00 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 657, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 657, DE 24 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CLAUDIO ROCHA MARTINS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 083/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Claudio Rocha Martins**/matrícula **4523-3**, para exercerem a função de Fiscais do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 83/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **056/2022, Dispensa nº 018/2022**

II - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE OBRAS PARA MANUTENÇAO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE I, II, III (RURAL) E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022-SMS.

Fornecedor: EDVAN AZEVEDO LOPES.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 24 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 731, DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 731, DE 06 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CLAUDIO ROCHA MARTINS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 090/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Claudio Rocha Martins**/matrícula **4523-3**, para exercerem a função de Fiscais do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 090/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **064/2022, Adesão nº 010/2022**

1.1 OBJETO ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) E ADUELAS PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS,CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

II -

Fornecedor: GLEIDIMAR P LUZ-ME

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 06 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 41/2022 - DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Secretária de Saúde deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonera a Srª SARA VIEIRA FREIRE, inscrita no CPF sob o nº025.398.661-31, portadora do RG nº16277341 SSP/MT, do Cargo de Secretária de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Julho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 42/2022 - DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomear para o Cargo Comissionado de Secretário de Saúde deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº. JACKSON RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 353.358.401-10, portadora do RG nº04803922 SSP/MT, para o Cargo de Secretário de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº514/12 com reformas produzidas pela Lei Municipal de nº699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT e receber seus proventos através da Lei nº 820/2020 de 16 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Julho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº873/2022- DE 01 DE JULHO DE 2022

"CRIA CARGO EFETIVO PREVISTO NO ANEXO I - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, DA LEI Nº 519, DE 10 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. É criado 01 (um) Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho de Cargo efetivo previsto no Anexo I - Tabela de Progressão Funcional – Quadro Permanente, da Lei nº 519 de 10 de Abril de 2012, conforme tabela abaixo:

Grupo - Quantidade de vagas - Categoria Funcional - Amplitude de Referência - Carga Horária Semanal

01 vaga - Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º. A criação desse Cargo não cria o direito à imediata nomeação dos aprovados em concurso público, que ficarão sujeitos a análise da necessidade e conveniência administrativa.

Art. 3 º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 01 de Julho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com a Contratada **WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO**, o Contrato Nº58/2021, do processo seletivo 01/2021 a partir do dia 02 de Julho de 2022, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 01 de Julho de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº872/2022- DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Alteração de Vagas dos Anexos I da Lei Nº 519/2012 de 10 de Abril de 2012, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e dá outras Providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera-se o Anexo I da Lei 519/12 e se amplia mais 03 (três) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, mais 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Enfermeiro com registro no COREN, mais 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Tratoristas, mais 01 (um) cargo de provimento efetivo de Enfermagem, mais 01 (um) cargo de provimento efetivo de Psicólogo, mais 01 (um) cargo de provimento efetivo de Assistente Social e mais 01 (um) cargo de provimento efetivo de Eletricista, ficando alteradas as quantidades de vagas de cargos efetivos previstos no Anexo I - com grau de escolaridade, vencimentos e atribuições definidas no Anexo I da Lei Municipal nº 519/2012. Sendo elas:

03 vagas - Técnicos em Enfermagem

02 vagas - Enfermeiro com registro no COREN

02 vagas - Tratoristas

01 vaga - Psicólogo

01 vaga - Assistente Social

01 vaga - Eletricista

§ 1º - O Cargo de Provimento Efetivo e as vagas abertas para o cargo de provimento efetivo, deverão ser preenchidas por Concurso Público de provas ou de provas de títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção, nos termos do artigo 37 inciso II da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de São José do Povo – MT.

Art.2º. As ampliações dessas vagas não cria o direito à imediata nomeação dos aprovados em concurso público, que ficarão sujeitos a análise da necessidade e conveniência administrativa.

Art.3 º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo/MT, 01 de Julho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 40/2022 - DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Secretário de Governo e Gabinete deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr.º JOSIMAR JUSTINO DOS ANNJOS, inscrita no CPF sob o nº953.934.631-20, portador do RG nº984029- SSP/MT, para Cargo de Secretário de Governo e Gabinete conforme Lei Municipal nº514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT e receber seus proventos através da Lei nº820/2020 de 16 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA DE Nº125/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 DE JULHO DE 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 39/2022 - DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Secretário de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº JOSÉ ADÃO BATISTA DE SOUZA, inscritono CPF sob o nº 568.878.411-34, portador do RG nº 0459728-1, para exercer o Cargo de Secretário de Educação conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municial nº 699/2017, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº 820/2020 de 16 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandoa Portaria de nº11/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Julho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão presencial 005/2022, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para o preenchimento de vagas no quadro de servidores do Município de São José do Rio Claro – MT,** sofreu retificações.

ONDE SE – LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Cargo	Qtde de Vagas
01	Agente Administrativo	03
02	Agente Administrativo (Educação)	01
03	Assistente Contábil	01
04	Assistente Social	02
05	Auditor de Controle Interno	01
06	Bibliotecário	01
07	Engenheiro Civil	01
08	Fiscal de Postura	01
09	Monitor I	04
10	Motorista do Transporte Escolar	05
11	Procurador Municipal	01
12	Professor de Ensino Fundamental (Rural)	01
13	Professor de Ensino Fundamental (Urbano)	04
14	Psicólogo	03
15	Técnico de Desenvolvimento Infantil	06
Cargos para Câmara Municipal de Vereadores:		
16	Procurador Jurídico	01
17	Controlador Interno	01
18	Coordenador de Tecnologia da Informação	01

LEIA-SE:

Item	Cargo	Qtde de Vagas
01	Agente Administrativo	03
02	Agente Administrativo (Educação)	01
03	Assistente Contábil	01
04	Assistente Social	02
05	Auditor de Controle Interno	01
06	Bibliotecário	01
07	Engenheiro Civil	01
08	Fiscal de Postura	01
09	Monitor I	04
10	Motorista do Transporte Escolar	05
11	Motorista	05
12	Procurador Municipal	01
13	Professor de Ensino Fundamental (Rural)	01
14	Professor de Ensino Fundamental (Urbano)	04
15	Psicólogo	03
16	Técnico de Desenvolvimento Infantil	06
Cargos para Câmara Municipal de Vereadores:		
17	Procurador Jurídico	01
18	Controlador Interno	01
19	Coordenador de Tecnologia da Informação	01

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **08h00 (Horário de Mato Grosso) do dia 19 de julho de 2022**, na sala de licitações.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.06 de julho de 2022.São José do Rio Claro-MT.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 435/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde ao servidor **VANER MALAQUIAS** matrícula funcional nº 1830, efetivo no cargo de Eletricista no período de 11/06/2022 á 20/07/2022 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de Julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 028/2022 E 029/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **JOEL ALCÂNTARA** e **ISADORA MAY**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Presencial N.º 1/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
28/2022	IZAURA FERRO CARDOSO	18.339.708/0001-37
29/2022	WLADEMIR SOUZA GOMES	45.025.645/0001-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria N.º 308/2022, de 18 de maio de 2022 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 430/2022

DISPÕE SOBRE INTERROMPIMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 75 § 2º da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os ofícios nº 387/2022/SESAS, nº 310/2022/SESAS, nº 330/2022/SESAS e nº 334/202/SESAS e nº 411/2022/SESAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, ao retorno ao trabalho o servidor **JOSÉ RONALDO AUGUSTO**, matrícula funcional nº 713, efetivo no cargo Técnico em Enfermagem, a partir do dia 05/07/2022 suspendendo o gozo das férias, onde será reagendado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2° Estabelece a necessidade do profissional no atendimento devido crescimento de casos de COVID-19.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 432/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **VILMA LOPES DA ROCHA SILVA** matrícula funcional nº 659, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 24/05/2022 á 22/06/2022 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de Julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 428/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 112/2022, 113/2022, 114/2022, 115/2022 E 116/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN** e **LUCIANA AGUILERA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 23/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
112/2022	MARCOS SACARDI BIUDES – ME.	08.257.279/0001-03
113/2022	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	44.227.505/0001-69
114/2022	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42
115/2022	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	43.299.151/0001-03
116/2022	WEB DISTRIBUIDORA LTDA	45.043.648/0001-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 039/2022, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para atender as secretarias do município de São José do Rio Claro/MT, no período de 12 meses,** sofreu retificações.

ONDE SE – LÊ NO TERMO DE REFERENCIA: a) Prazo de entrega: A entrega dos uniformes será no prazo de 20 (vinte) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, a contar do recebimento da nota de empenho (NE) ou nota de autorização de despesas (NAD).

b) Caso a administração julgar necessário será solicitado amostra de todos os itens dos licitantes vencedores para análise dos mesmos. As amostras serão solicitadas aos licitantes vencedores e terão um prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentarem as amostras solicitadas; **LEIA SE:** a)**Prazo de entrega:** A entrega dos uniformes será no prazo de 30 (trinta) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, a contar do recebimento da nota de empenho (NE) ou nota de autorização de despesas (NAD). b) Caso a administração julgar necessário será solicitado amostra de todos os itens dos licitantes vencedores para análise dos mesmos. As amostras serão solicitadas aos licitantes vencedores e terão um prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentarem as amostras solicitadas;

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **15h00min (Horário de Brasilia), do dia 19 de julho de 2022**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.06 de julho de 2022.São José do Rio Claro-MT.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 436/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **NORMA SUELY RIBEIRO** matrícula funcional nº 2264, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período de 120 (cento e vinte) dias 02/06/2022 á 29/09/2022 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de Julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 01/2022/CMDCA

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar que irá coordenar o processo de seleção dos conselheiros tutelares suplentes para provimento no Conselho Tutelar até o final do mandato em 10/01/2024, e dá outras providências"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.286 e;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando ainda, que o Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro, não mais dispõe de suplentes classificados para suprir vagas existentes;

Considerando por fim, as deliberações em reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, com base nos termos da Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA e art. 4º da Lei Complementar n° 128 de 03 de abril de 2019, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar que irá coordenar o processo eleitoral suplementar do Conselho Tutelar para provimento de conselheiros suplentes durante o término do mandato até a data de 10/01/2024, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente - Adiran Celestino da Silva – Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Secretária - Simone Santos Oliveira - Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Regina Célia Ravelli Scliante - Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Ricardo Fernando de Souza- Representante do Poder Público – Setor de Recursos Humanos;

V - Robson Amaral Matos – Representante do Poder Público - Setor Jurídico.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar:

a) elaborar edital de processo seletivo suplementar para escolha de conselheiro tutelar suplente;

b) analisar as inscrições dos interessados e dar ampla publicidade à relação dos deferimentos e indeferimentos dos candidatos;

c) receber os recursos apresentados contra indeferimento de inscrição de candidatos que não atendam aos requisitos exigidos no edital;

d) decidir, em primeira instância administrativa, acerca dos recursos, podendo, se necessário, determinar a juntada de documentos;

e) dar conhecimento formal das regras do processo seletivo suplementar, por meio do edital, aos candidatos, que deverão respeitá-las sob pena de indeferimento da inscrição, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) escolher e divulgar os locais de inscrição;

g) divulgar, dentro do prazo previsto no edital, o resultado oficial do processo seletivo suplementar;

h) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do processo seletivo;

i) divulgar amplamente o processo seletivo à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação da população;

j) cabe a comissão desclassificar do processo seletivo suplementar o candidato que infringir a lei e as regras do edital de seleção;

k) resolver casos omissos.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 3º - O processo da seleção suplementar será fiscalizado pelo Ministério Público, conforme Lei Municipal nº 1.286 de 13 de outubro de 2020;

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, funcionário responsável pelas inscrições, Assessoria Técnica (inclusive jurídica), necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art.5° - Esta resolução encontra-se em vigor a partir do dia 05 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Claro, 05 de julho de 2022.

Adiran Celestino Amaral

Presidente do CMDCA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 431/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, artigo 144 § 2 II da Lei Municipal Nº 991/2014 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora efetiva **IRENE APARECIDA MARTINS CAMPOS**,matrículanº 77, pelo período de **60 (sessenta) dias** 03/07/2022 á 31/08/2022 sem remuneração, conforme disposição no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de Julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 437/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **RAIMUNDA CANDIDA DE OLIVEIRA** matrícula funcional nº 2032, efetiva no cargo de PROFESSOR, no período 21/06/2022 á 18/09/2022 conforme Atestado Médico lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Presencial N.º 1/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
029/2022	WLADEMIR SOUZA GOMES	45.025.645/0001-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 434/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **EDNA LOPES AMARAL** matrícula funcional nº 2030, efetiva no cargo de Professor no período de 29/06/2022 á 15/07/2022 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de Julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 067/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANE CARVALHO** e **ROBSON PIRES DE SOUZA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 058/2022:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
067/2022	VALE COMUNICAÇÕES LTDA	03.339.204/0002-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022

PREGÃO presencial Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, no dia 06/07/2022, às 09h00-min, para Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES em concreto armado PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS, foi considerada DESERTA. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 06 de Julho de 2022

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 42/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: LUCIVALDO JARDIM DOS SANTOS**. **CPF**: **629.328.701-06. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 23.925,55** (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 249 DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de RESPONSAVEL TECNICO PELO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) a Senhora LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 250 DE 06 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de julho de 2022, conforme ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 251 DE 06 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de JULHO de 2022, da servidora NEUSELI DE ANDRADE MELGHAREJO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 50/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: EDIVALDO COMELI GARCIA**. **CPF**: **841.657.071.04. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 34.412,90 (trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos). Vigência: 12 me-**

ses. Data de Assinatura: 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248 DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL, a Senhora MARIA LUCIA XAVIER DE SENE, portadora do RG 1573995-3-SESP/MT e do CPF. 005158911-77, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 37/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: LUIS CARLOS GAMA**. **CPF**: **411.465.221-34. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 22.637,67** (vinte e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 38/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: MLSON GONÇALVES DA SILVA**. **CPF**: **432.616.391-72. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 36.300,04** (trinta e seis mil trezentos reais e quatro centavos)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 39/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: VALDECI ANTONIO DE LIMA**. **CPF**: **459.629.871-87. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 18.099,50** (dezoito mil noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 40/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: SIDENIR NUNES LIMA**. **CPF**: **522.942.181-91. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 20.974,60** (vinte mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 41/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: REVERALDO GONCALVES**. **CPF**: **523.400.071.00. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 8.634,31** (oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 43/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: SUELI MOLINA CORSINI**. **CPF**: **651.066.601-49. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 19.553,64** (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 44/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: ADEMIR DE MOURA**. **CPF**: **156.177.421.91. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 38.863,00** (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 61/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: LUZIA GONÇALVES DE CASTRO**. **CPF**: **487.679.131-72. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 11.952,00 (onze mil**

novecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 45/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: DIVINO ANTONIO PAULA DA SILVA**. **CPF**: **274.481.691.49. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 3.801,94** (três mil oitocentos e um reais e noventa e quatro centavos)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 60/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: JOSE FARIA MARTINS**. **CPF**: **441.768.131.72. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 16.496,40 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis e quarenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 59/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: NEIDIMAR NUNES LIMA**. **CPF**: **025.707.461.93. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 35.032,00 (trinta e cinco mil e trinta e dois reais). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 46/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: JOAO BENTO RANGEL**. **CPF**: **346.889.271.34. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 35.796,69** (trinta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 47/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: ANTONIO BENTO RANGEL**. **CPF**: **432.207.201-10. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 36.920,34** (trinta e seis mil novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 58/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: SONIA TOLOMEU ROSA**. **CPF**: **483.415.171.91. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 28.334,80 (vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 57/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: ASSOCIACAO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**. **CNPJ**: **24.756.793/0001-31. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 120.460,66 (cento e vinte mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 48/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: VANDERLEI VALVERDE LESSA**. **CPF**: **626.781.671-00. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 2.050,20(dois mil e cinquenta reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 56/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: ALDER SANTOS RODRIGUES GOMES**. **CPF**: **046.174.611.59. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 35.054,52 (trinta e cinco mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 55/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: BRAZ AMERICO DE SOUZA**. **CPF**: **571.346.001-06. Objeto** AQUISI-

ÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 16.156,40 (dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 54/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: GEOMARA GASQUES COMELI**. **CPF**: **053.954.991.64. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 28.847,80 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 49/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: RANILSON PEIXOTO GONCALVES**. **CPF**: **794.948.111-00. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 9.028,20 (nove mil vinte e oito reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 53/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: SILVA CANDIDO DA CUNHA**. **CPF**: **383.409.761.68. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 28.770,64 (vinte e oito mil setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 52/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: JOEL OBARA**. **CPF: 568.562.451-49. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 34.866,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº **01/2022**. Processo Licitatório nº **58/2022**. Inexigibilidade nº **04/2022**. **Contrato Nº: 51/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: ASSOCIACAO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS**. **CNPJ: 02.283.184/0001-70. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**Valor Global:R$ 47.213,00 (quarenta e sete mil duzentos e treze reais). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 27/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Paola Machado Parreiras. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2022

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: "**Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, esportivo e material pedagógico para atender as secretarias do município de Serra Nova Dourada - MT".**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNIICPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT

FORNECEDORES: EMPRESA: CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 21.058.617/0001-38, com o valor de **R$ 833.350,05** (oitocentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais e cinco centavos).

FORNECEDORES: EMPRESA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS, **CNPJ:** 03.449.844/0001-02, com o valor de **R$ 512.504,50** (quinhentos e doze mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDORES: EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E ELETRONICOS EIRELI**CNPJ:** 26, .148.070/0001-85, com o valor de **R$ 875.527,40** (oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete mil reais e quarenta centavos).

Data da ata: 04/07/2022

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

DECRETO Nº. 020/2022 05 DE JULHO 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (COMDERS) DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de Suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural COMDERS,** conforme se segue:

a**) WILMO CLARA LUZ**

Representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

RG: 24329380 SEJUSP/MT E CPF: 749.103.291-53

b) **JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES**

Representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

RG 98.380 SSP-MT E CPF: 569.052.701-72

c**) HOCY BARREIRA DA LUZ**

Representante da Câmara Municipal

RG: 2297163-7 SSP/MT e CPF: 628.721.761-87

ENTIDADES LEGALIZADAS LIGADAS AO SETOR RURAL:

a) **EMIVALDO BATISTA DOS SANTOS**

Representante da Associação dos Pequenos Produtores rurais do PA Roncador

CNPJ: 03.268.003/0001-07;

b**) OSTERNO PEREIRA SOARES**

Representando a Associação Pequenos Produtores Rurais do PA Macife I

CNPJ: 04.505.464/0001-00

c) **RONI CESAR BORGES SILVA**

Represente da ACAMPAZ: Associação Agroecológica Caminho da Paz

CNPJ: 14.871.684/0001-01

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada-MT, 05 de julho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº. 019, DE 04 DE JULHO DE 2022

*"**Dispõe sobre a regulamentação do Programa "IPTU PREMIADO", e "EMPLACA SERRA" em Serra Nova Dourada/MT e dá outras providências.".***

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a **Lei Municipal, nº 425/2022;**

DECRETA:

Art. 1º - O sorteio dos prêmios descritos no Artigo 2º, parágrafo único, da **Lei Municipal nº 425/2022**, que totalizam R$ 2.000,00 (dois mil reais), será fracionado em 05 (cinco) partes iguais de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e contemplará 05 (cinco) contribuintes ganhadores do "IPTU Premiado".

Art. 2º - O sorteio dos prêmios descritos no Artigo 3º, parágrafo único, da **Lei Municipal nº 425/2022,** que totalizam R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será fracionado em 05 (cinco) partes iguais de R$ 800,00 (oitocentos reais), e contemplará 05 (cinco) contribuintes ganhadores do "Emplaca Serra".

Art. 3º - Os sorteios de que tratam os artigos anteriores serão realizados utilizando o Sistema de Cumbuca, no dia 28/12/2022 (quarta-feira), às 16 h (dezesseis horas), no Departamento de Tributos da Prefeitura, localizado no paço municipal, sito na Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada/MT, pela Comissão de Sorteio do Programa "IPTU PREMIADO", e "EMPLACA SERRA".

Parágrafo único. O sorteio será gravado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, www.serranovadourada.mt.gov.br, e nas redes sociais oficiais.

Art. 4º - A realização, a condução e a fiscalização dos programas *IPTU PREMIADO", e "EMPLACA SERRA"* premiados 2022 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, em conformidade com art. 8º da **Lei Municipal nº 425/2022,** composta da seguinte forma:

I – José Aurélio Aguiar Brito – Presidente;

II- Dilair Alves Luz Araújo- (executivo) – membro;

III- Mariane Bubans Aguiar (executivo) – membro;

IV – Edvaldo Melquiades de Carvalho- (legislativo) – membro;

V – Marco Antônio Barreira de Oliveira- (legislativo) – membro;

Art. 5º - Os pagamentos de que tratam os Artigos 2º e 3º, da **Lei Municipal nº 425/2022**, serão realizados mediante requerimentos escritos do contribuinte ganhador, munido de documentos pessoais, com foto, e conta bancária para depósito do prêmio.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 04 de julho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório nº 038/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para em fornecimento de veículo de 07 lugares incluindo o motorista 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência e edital",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 20 de julho de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), através da plataforma www.bll.org.br . O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 06 de julho de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER;

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO;

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob n° **03.744.829/0001-97**

Venceu os itens: 2,11,12,14,20,26,28,31,32,34,43,44,49,51,54,56,59,60,68,73,79,80,84,88,96,99,101,103,107,111,115,119,123,127,131,135,139,144,148,152,156,160,165,170,174,178,182,186,190,195,200,204,208,212,216,220,225,226,230,234,238,242,246,250,254,258,262 e 266.

No Valor total de R$ 1.241.944,99 (Hum milhão, Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **21.011.575/0001-80**

Venceu os itens: 4,8,13,17,22,24,29,35,39,41,42,48,50,55,57,58,61,64,67,72,76,78,83,87,92,94,102,106,110,113,118,122,126,134,138,143,147,151,155,159,163,164,169,173,177,181,185,189,193,198,199,203,207,211,215,219,223,229,233,237,241,245,249,253,257,261 e 265.

No Valor total de R$ 1.350.544,90 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **08.954.912/0001-04**

Venceu os itens: 3,6,16,21,23,30,33,36,38,45,46,52,53,62,63,69,74,77,81,85,89,97,100,104,108,112,116,120,124,128,132,136,140,145,149,153,157,161,166,171,175,179,183,187,191,194,196,201,205,209,213,217,221,227,231,235,239,243,247,251,255,259,263 e 267

No Valor total de R$ 1.247.786,14 (Hum milhão, Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

R. SCARIOT NETO - ME

CNPJ Sob n° **12.921.099/0001-43**

Venceu os Itens: 1,5,7,9,10,15,18,19,25,27,37,40,47,65,66,70,71,75,82,86,90,91,93,95,98,105,109,114,117,121,125,129,130,133,137,141,142,146,150,154,158,162,167,168,172,176,180,184,188,192,197,202,206,210,214,218,222,224,228,232,236,240,244,248,252,256,260 e 264

No Valor total de R$ 812.964,54 (Oitocentos e doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 06 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022

INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA KOMATSU, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA MAQUINA ESCAVADEIRA PC 200 DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... **INEXIGIBILIDADE**

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA - LTDA

CNPJ/MF sob o n. º 35.654.688/0001-08

Venceu o **LOTE 01**

Com o Valor Global de:

>>> **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**

Valor Total Homologado: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 06 de Julho de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.717/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a decisão exarada às fls. 90-102 do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, movido em face da Servidora **MEIRE PAULA PIO**, instaurado pela portaria nº 183/2022, para apurar falta funcional, acatando o relatório final da comissão processante que concluiu pela demissão da funcionária por infração ao art. 121, inciso VII, c/c art. 126, incisos VI e IX, todos da Lei Municipal nº 218/99, fica decretada a **DEMISSÃO** do Serviço Público, a Servidora ***MEIRE PAULA PIO*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 2051, no cargo de **Agente da Administração Publica III – Auxiliar de Saneamento**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **deste Município,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 07 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022

INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA KOMATSU, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA MAQUINA ESCAVADEIRA PC 200 DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... **INEXIGIBILIDADE**

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA - LTDA

CNPJ/MF sob o n. º 35.654.688/0001-08

Venceu o **LOTE 01**

Com o Valor Global de:

>>> **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 06 de Julho de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.718/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, a partir de **04/07/2022,** o Senhor **EDIMAR EBERSON BORGES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXX-6 SJSP/MT, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Desporto e Lazer,** na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35 A, Inciso II da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022

INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2022 de 11 de Janeiro de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA KOMATSU, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA MAQUINA ESCAVADEIRA PC 200 DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA - LTDA

CNPJ/MF sob o n. º 35.654.688/0001-08

Venceu o **LOTE 01**

Com o Valor Global de:

>>> **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**

Tabaporã – MT, 06 de Julho de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES Comissão Municipal de Licitação Presidente	**SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER;

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO;

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob n° **03.744.829/0001-97**

Venceu os itens: 2,11,12,14,20,26,28,31,32,34,43,44,49,51,54,56,59,60,68,73,79,80,84,88,96,99,101,103,107,111,115,119,123,127,131,135,139,144,148,152,156,160,165,170,174,178,182,186,190,195,200,204,208,212,216,220,225,226,230,234,238,242,246,250,254,258,262 e 266.

No Valor total de R$ 1.241.944,99 (Hum milhão, Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **21.011.575/0001-80**

Venceu os itens: 4,8,13,17,22,24,29,35,39,41,42,48,50,55,57,58,61,64,67,72,76,78,83,87,92,94,102,106,110,113,118,122,126,134,138,143,147,151,155,159,163,164,169,173,177,181,185,189,193,198,199,203,207,211,215,219,223,229,233,237,241,245,249,253,257,261 e 265.

No Valor total de R$ 1.350.544,90 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **08.954.912/0001-04**

Venceu os itens: 3,6,16,21,23,30,33,36,38,45,46,52,53,62,63,69,74,77,81,85,89,97,100,104,108,112,116,120,124,128,132,136,140,145,149,153,157,161,166,171,175,179,183,187,191,194,196,201,205,209,213,217,221,227,231,235,239,243,247,251,255,259,263 e 267

No Valor total de R$ 1.247.786,14 (Hum milhão, Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

R. SCARIOT NETO - ME

CNPJ Sob n° **12.921.099/0001-43**

Venceu os Itens: 1,5,7,9,10,15,18,19,25,27,37,40,47,65,66,70,71,75,82,86,90,91,93,95,98,105,109,114,117,121,125,129,130,133,137,141,142,146,150,154,158,162,167,168,172,176,180,184,188,192,197,202,206,210,214,218,222,224,228,232,236,240,244,248,252,256,260 e 264

No Valor total de R$ 812.964,54 (Oitocentos e doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

>>> Valor Total Homologado: R$: 4.653.240,57 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 06 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 015/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2022

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 01/2022 e da Portaria nº 356/2022, de convocação a posse, publicada em 21/06/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – PAI HEROI Sra. SANDRA NARTINS DE SOUZA , INSCRIÇÃO 082,** não compareceu no prazo de 15 (quinze) dias.

II - Por não comparecimento fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 06 de Julho de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 358/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 226/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 19.575.048/0001-56, PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA, PRIMEIRA REVISÃO DE 50 HORAS,** para atender demanda da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, cujo valor total é de **R$ 9.164,90** (Nove mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Tangará da Serra-MT, 06 de Julho de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº136/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº136/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA 50 AH, através da empresa CLA AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 31.384.154/0002-39, na importância de R$ 309,00 (Trezentos e Nove Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 06 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 004/SEMMEA/2022 DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público o indeferimento e arquivamento dos processos de licenciamento ambiental relacionados abaixo, em consonância com o Decreto Municipal n.º 056 de 22 de fevereiro de 2017.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
9062/2020	Luiz Carlos Spicalski Júnior	G de Azambuja Com. Peças e Serviços Para Veículos ME (Mecânica do Beto)	15.027.124/0001-38	Parecer Técnico n. 084/SEMMEA/2022

Após publicado, arquiva-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de JULHO de 2022

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

DECRETO N.º 210 DE 04 DE JULHO 2022.

DECRETO N.º 210 DE 04 DE JULHO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.681.727,79 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.759** de **04 de julho de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 5.681.727,79 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte e sete mil reais e setenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem	**2907**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.2.5010000000	5.681.727,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**5.681.727,79**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, para possibilitar a execução de obras para restauração de pavimentação da Avenida Ismael José do Nascimento (mais conhecida como Rua 01) e na Rua Celso Rosa Lima (também conhecida como Rua 26).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL N.º 007/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
10030/2022 e 173/ 2022-1DOC	LP 030/ SEMMEA/ 2022	08/06/ 2023	ADELIR BATTISTI – SITIO BELO HORIZONTE	AVICULTURA DE CORTE - 41.580 aves/ ciclo
10030/2022 e 173/ 2022-1DOC	LI 030/ SEMMEA/ 2022	08/06/ 2024	ADELIR BATTISTI – SITIO BELO HORIZONTE	AVICULTURA DE CORTE - 41.580 aves/ ciclo
10030/2022 e 173/ 2022-1DOC	LO 046/ SEMMEA/ 2022	08/06/ 2025	ADELIR BATTISTI – SITIO BELO HORIZONTE	AVICULTURA DE CORTE - 41.580 aves/ ciclo
29374/2021 e 129/ 2022-1DOC	LI 031/ SEMMEA/ 2022	08/06/ 2024	SCHARLES ROBERTO PEREIRA RODRIGUES 03900578192	LAVAGEM DE VEÍCULOS
29374/2021 e 129/ 2022-1DOC	LO 047/ SEMMEA/ 2022	08/06/ 2025	SCHARLES ROBERTO PEREIRA RODRIGUES 03900578192	LAVAGEM DE VEÍCULOS
159/ 2022-1DOC	LO 043/ SEMMEA/ 2022	03/06/ 2025	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS POR VEÍCULOS "LIMPA FOSSA"
9812/2022	LO 044/ SEMMEA/ 2022	03/06/ 2025	ANTÔNIO AUGUSTO RIEGEL JARDIM	AVICULTURA DE CORTE – 47.520 aves/ ciclo
37351/2021	LO 045/ SEMMEA/ 2022	06/06/ 2025	JUNIOR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA
6440/2022	LO 048/ SEMMEA/ 2022	08/06/ 2025	LM RECICLAGEM LTDA ME	COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SUCATAS METÁLICAS
15483/2021 e 232/ 2022-1DOC	LO 049/ SEMMEA/ 2022	09/06/ 2025	EDER J. DOS SANTOS E CIA LTDA – HIDRÁULICA SANTOS	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ TORNEARIA
37499/2021 e 457/ 2022-1DOC	LAS 003/ SEMMEA/ 2022	14/06/ 2025	MALAQUIAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA	ARMAZÉNS DE GRÃOS
100/2022 -1DOC	LO 050/ SEMMEA/ 2022	17/06/ 2025	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – CLASSE IV
100/2022 -1DOC	LO 051/ SEMMEA/ 2022	17/06/ 2025	ADELIR BATTISTI – SITIO BELO HORIZONTE	AVICULTURA DE CORTE – 100.00 aves/ ciclo
9809/2022 e 502/ 2022-1DOC	LP 031/ SEMMEA/ 2022	30/06/ 2023	J.B. DE OLIVEIRA JUNIOR – DEPÓSITO AREIA BRANCA	DEPÓSITO DE AREIA E BRITA
9809/2022 e 502/ 2022-1DOC	LI 032/ SEMMEA/ 2022	30/06/ 2024	J.B. DE OLIVEIRA JUNIOR – DEPÓSITO AREIA BRANCA	DEPÓSITO DE AREIA E BRITA
9809/2022 e 502/ 2022-1DOC	LO 056/ SEMMEA/ 2022	30/06/ 2025	J.B. DE OLIVEIRA JUNIOR – DEPÓSITO AREIA BRANCA	DEPÓSITO DE AREIA E BRITA
155/ 2022-1DOC	LO 052/ SEMMEA/ 2022	21/06/ 2025	WALTER JACINTO CASTILHO	EXTRAÇÃO DE ARGILA E CASCALHO (6,29 HA)
17565/2021 e 548/ 2022-1DOC	LO 053/ SEMMEA/ 2022	23/06/ 2025	P.S. RIBEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DEPÓSITO DE AREIA E BRITA
312/ 2022-1DOC	LO 054/ SEMMEA/ 2022	23/06/ 2025	A. V. DOS SANTOS – COMÉRCIO DE GÁS ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - CLASSE IV

32093/2021 e 218-1DOC	LO 055/ SEMMEA/ 2022	28/06/ 2025	CLAUDNEI IZELOWSKI 94355622134 – LAVA JATO SHANGRI-LÁ	LAVAGEM DE VEÍCULOS

Tangará da Serra – MT, 06 DE JULHO DE 2022.

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 032/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 500 HORAS DA MÁQUINA PATROL XCMG 1803 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDENCO).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS AS

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 5.408,60 (Cinco mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 031/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 250 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XTR70BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDENCO).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA

CNPJ: CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 3.000,80 (Três mil reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e **ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, com sede na Avenida Norberto Schwantes, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 02.997.712/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRUNO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 020.064.901-92, doravante designada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Parceria em mais 30 (trinta) dias, tendo seu termo final em 30 de Julho de 2022.

1.2. A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria, conforme cláusula 9. 14 do Termo de Parceria nº 02/2022.

2. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado – AMM.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

30 de junho de 2022.

_____

PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCELO BRUNO DOS SANTOS – PRESIDENTE DO ROTARY

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 030/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 50.000 KM DO VEICULO OROCH 16 4X2, PLACA RCG5C92, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

VALOR GLOBAL: R$ 640,72 (Seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2022

Súmula: "Estabelece o regime de plantões presenciais e plantões sobreavisos dos profissionais da área de saúde que ocupam os cargos de Enfermeiro(a), Farmacêutico(a), Bioquímico(a) e Técnico(a) de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal Antônio do Nascimento Miguel, em Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar servidores da área da saúde para trabalharem em regime de plantão presencial ou plantão sobreaviso, sempre que houver necessidade.

§ 1º A convocação para trabalhar em regime de plantão presencial ou plantão sobreaviso poderá recair tanto sobre servidores do quadro efetivo quanto sobre servidores contratados temporariamente.

§ 2º Plantão sobreaviso é o regime em que o servidor efetivo ou do quadro de funcionários temporários, permanece em sua própria casa, ou fora do ambiente de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado da administração pública para o exercício de suas atividades funcionais.

§ 3º Os chamados de que trata o parágrafo 2º deste artigo poderá ser realizado por qualquer meio disponível no momento da necessidade administrativa, sendo de preferência o contato telefônico, cujo aparelho deverá permanecer sempre à mão do plantonista em sobreaviso.

§ 4º Os servidores plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.

§ 5º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 2º O plantão sobreaviso dos profissionais da área da saúde serão correspondentes à jornada de 12 (doze) horas de trabalho.

§ 1º Os Plantões poderão se dar, nos seguintes dias e horários:

I - de segundas às sextas-feiras, plantões de 12 (doze) horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte.

II - aos sábados, domingos e feriados, plantões de 12 (doze) horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte.

Art. 3º O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme escala a ser elaborada pelo Hospital Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde, corresponderá aos valores abaixo descritos:

I - para enfermeiro(a), farmacêutico(a), bioquímico(a), o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por plantão presencial e/ou sobreaviso durante a semana;

II - para enfermeiro(a), farmacêutico(a), bioquímico(a), o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão presencial e/ou sobreaviso nos finais de semana e feriados;

III - para técnico(a) em enfermagem**,** o valor de R$ 100,00 (cem reais) por plantão presencial e/ou sobreaviso durante a semana;

IV - para técnico(a) em enfermagem**,** o valor de R$ 120,00 (cem reais) por plantão presencial e/ou sobreaviso nos finais de semana e feriados;

Art. 4º Os valores recebidos a título de pagamento por plantão sobreaviso não se incorporam, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, sequer para fins previdenciários e, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13º salário, nem mesmo de férias, tampouco comporão a base de cálculo para qualquer gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 5º Os plantões realizados durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21 (vinte e um) do respectivo mês e finalizados no dia 20 (vinte) do mês posterior, serão lançados na folha de pagamento dos servidores ocupantes dos cargos acima mencionados.

Parágrafo único: O relatório contendo o nome, cargo, plantões e se foram realizados em dias úteis ou finais de semana e/ou feriados, deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês de fechamento da folha de pagamento, para as devidas providencias pelo departamento acima mencionado.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 7º Este Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referencia e Plano de Trabalho pertencente ao Convênio Federal nº 920787/2021/MAPA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 07/07/2022 até as 08h00min do dia 19/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 19/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 20/07/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de Julho de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2022

DATA: 06/07/2022

EMENTA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinadas a Reforma do Ginásio Municipal Josiane Kruliskoski, sendo recursos oriundos de convenio com Sec. de Esportes Estadual-SECEL nº 1104/2021e dá outras providências".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo **41, inciso I da Lei 4.320/64,** no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a Execuçãode Reforma do Ginásio Municipal Josiane Kruliskoski, sendo recursos oriundos de convênio com Sec. de Esportes Estadual-SECEL nº 1104/2021, localizada no município de Terra Nova do Norte seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

04 – Sec. Municipal de educação, Cultura e Desporto

04.007 – Depto de Desporto

04.007.27 – Desporto e Lazer

04.007.27.812 –Desporto Comunitário

04.007.27.812.0011– Vida Saudável, esporte para Todos

04.007.27.812.0011.1.071 - Constr, Reforma e Ampl de Locais de Prat,. Desp.

449051.00 – f 1701.0000 - R$ 400.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos das Transferências de Convenio, firmados entre o município e a Secel nº 1104/2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 193/2022 DATA: 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da outras providencias.

O **Sr. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos do transporte escolar e demais contratos, inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

TRANSPORTE ESCOLAR

Fiscal Titular: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, portadora do RG nº 10579435 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 787.222.331-72, matricula funcional nº 146.

Fiscal Suplente: RICARDO MARTINS DOS SANTOS, portador do RG nº 1138848-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 900.336.551-20, matricula funcional nº 141.

DEMAIS CONTRATOS

Fiscal Titular: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portadora do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 875.345.411-15, matricula funcional nº 3304.

Fiscal Suplente: ANDRESSA APARECIDA DA LUZ, portadora do RG nº 22629076 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 041.402.951-80, matricula funcional nº 4029.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria 157/2021 do dia 16 de julho de 2021, que nomeava fiscal de Contrato inerente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT, ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JUNHO DE 2022. RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 060/2022

Contrato nº 060/2022.

Contratada:W. V DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ n. 17.454.154/0001-56.

Do Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO), ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA, LDO e LOA e IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Valor Total**: R$281.560,00.**

FORMA DE PAGAMENTO**:** mensal

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro-MT

Tesouro-MT, 28 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO 059/2022

Contrato nº 059/2022.

Contratada**:** EGP - Consultoria, Assessoria e Informatização LTDA – ME, CNPJ 24.408.501/0001-70.

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Valor Total: R$ 455.000,00.

Forma de Pagamento: mensal

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 189/2022

PORTARIA Nº 189/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **ELMA MARIA DE SOUSA VILELA** lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **PROFESSORA,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de JULHO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de NOVEMBRO de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATO Nº 02/2022

Designa servidora “fiscal de contrato” substituta, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal LETÍCIA PESSINI DOS SANTOS, portadora do CPF nº 046.058.519-33, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, em substituição ao fiscal de contrato, o servidor Sr. Cléber José de Souza, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos contratos abaixo discriminados, com efeito a partir da data de 08 de abril de 2022 (data de exoneração do servidor substituído).

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
014/2018	Fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento c/ Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Protocolo Web; Controle de Frotas; Portal da Transparência; Tributação Municipal Web; Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, e Controle Interno.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	20/04/2023
019/2020	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Desenvolvimento, Implantação, Treinamento da Carta de Serviços de acordo com a Lei 13.460/2017, bem como a manutenção, hospedagem e Suporte Técnico.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	31/12/2022

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 27 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 46/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Mariza de Souza – CPF nº 010.852.781-66.

Cargo/função: Professor Graduado - Pedagogia, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/07/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARIZA DE SOUZA

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-A.

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

DETENTORA DA ATA: **AUTO POSTO MADEIRA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 062/2021.

DATA DO APOSTILAMENTO: 06/JULHO/2022.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS FACE À POLÍTICA DE REAJUSTE DE PREÇOS, COMPREENDENDO A VARIAÇÃO DO PERÍODO MAIOJUNHO/2022, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO E ANEXADO A ESTE PROCESSO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 029/2022-A, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Readequado
1	2588	**377.500**	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 7,39	**R$ 8,05**
2	2677	**68.500**	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 7,05	**R$ 7,17**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2021-A, bem como dos Apostilamentos: nº 01 de 26/01/2022; nº 02 de 29/03/2022 e nº 03 de 26 de maio de 2022, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 66 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA.

VALDECIR GAZZIERO – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

PORTARIA Nº 153/2022

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva SUSAMAR GRISA, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1757084-0 SSP/MT e do CPF nº 003.894.261.56, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 31 de julho de 2022.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2015 a 19 de fevereiro de 2020, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ | Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **LENZ & LENZ LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.987.957/0001-36, estabelecida na Rua Pascoal Moreira, nº 1226, Setor Industrial na Cidade de Santa Carmem - MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. NEODIR LENZ, brasileiro, maior, portador do RG nº 32186955 SSP/PR e do CPF nº 524.770.459-20, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 046/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas de União do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal Obras Viação Urbanismo e Saneamento, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas da Cidade de União do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal Obras Viação Urbanismo e Saneamento, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTO: (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ**)**

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	29225	**60**	***t**	CONCRETO CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM ADITIVO QUE GARANTA ESTOCABILIDADE SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, APLICAÇÃO A FRIO E EM AMBIENTES UMIDOS SEM PERDER A COESÃO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO.	950,00	57.000,00

***tonelada >**quantidade e unidade = **60 toneladas.**

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

Observação: No valor estão inclusas todas as despesas com transporte até o município de União do Sul/MT e descarregamento.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ), em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10. Entregar produtos de boa qualidade, que possa ser estocado em período igual ou superior a 60 dias;

11. Realizar a troca de mercadorias entregues avariadas ou sem condições de uso em até 05 (cinco) dias sem custas ao município;

11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8. 666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 046/2022.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 034/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 04 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

LENZ & LENZ LTDA.

CNPJ: 01.987.957/0001-36

(Neodir Lenz – Sócio-Proprietário)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Brinquedos Didáticos e Similares.

Nº do Contrato: 039/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MÁRCIO BORGES DA SILVA.

CNPJ: 24.126.601/0001-03.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, de Brinquedos Didáticos e Similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de Cultura, de conformidade com a descrição detalhada na cláusula segunda deste contrato.

Valor Total: R$ 7.595,30 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL.

(96) 12.361.0006.2.025 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Valor: R$ 7.595,30 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 05/07/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO BORGES DA SILVA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 154/2022

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. VERA MARIA ZANIN DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica - Pedagogia 20H,matrículas: nºs 1045 e 1337, portadora do RG nº 1561737-8 SSP/MT e do CPF nº 016.663.501. 41, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 05 de julho de 2022 até 01 de janeiro de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2022

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, LUCILEUDE DA CONCEIÇÃO, portadora do RG nº 1897278-0 SSP/MT e do CPF nº 022.233.351-01, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL EIRELI.

CNPJ: 40.102.797/0001-52.

Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 2842, Sala 01, Centro Norte – Sorriso/MT.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos para análise, retificação e envio de informação das GFIP´s do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

Valor total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços, em que, dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços de assessoria em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos através de Dispensa de Licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Esta dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 037/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 06 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Brinquedos Didáticos e Similares.

Nº do Contrato: 038/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 19.458.719/0001-07.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, de Brinquedos Didáticos e Similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de Cultura, de conformidade com a descrição detalhada na cláusula segunda deste contrato.

Valor Total: R$ 82.787,37 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(96) 12.361.0006.2.025 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Valor: R$ 6.987,37 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

(106) 12.365.0005.1.017 – 44490.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente.

Valor: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

(113) 12.365.0005.1.044 – 4490.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente.

Valor: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 05/07/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 54 DE 05 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe a sobre a designação de servidores para

acompanhamento e fiscalização referente ao

Processo de Inexigibilidade nº 001/2022".

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Municipal de Vale de São Domingos para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos, referente ao **CONTRATO N° 010642/2022.P** com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato: Edinaldo Ferreira de Santana, CPF: 009.189.551-06

Fiscal Técnico: Fabiano Aparecido Domingos, CPF: 287.794.758-09

Fiscal Administrativo: Ana Maria Silva Tavares, CPF: 046.614.591-80

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2022, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 05 de julho de 2022.

Josiane Mayara dos Santos Freitas

Secretária Municipal de Planej. e Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009953/2022.P

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do município de Rio Branco/MT

Parte Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n° 42.422.253/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) VIGÊNCIA: 5 anos

Assinatura: 05/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 802443/2022. O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo "**MENOR PREÇO"cujo objeto é aContratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.**A realização está prevista para o dia **09 de agosto de 2022, às 08h30-min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 04 de julho de 2022.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LEI Nº 4.893/2022

Dispõe sobre o Programa Municipal denominado Rede Solidária, no âmbito do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Programa Municipal denominado Rede Solidária consiste na utilização precária mensal dos Centros Comunitários com o propósito de arrecadar alimentos não perecíveis e/ou cestas básicas para as famílias em situação de hipossuficiência econômica no âmbito do município de Várzea Grande.

Art. 2º Para efeitos da presente Lei, alimentos não perecíveis podem ser definidos por alimentos secos que não possuem umidade suficiente para a multiplicação de micróbios, como os alimentos desidratados ou em pó, massas secas e biscoitos, além de alimentos enlatados, em conservas ou pasteurizados.

Art. 3º A presente Lei tem os seguintes objetivos:

I - despertar a solidariedade e estimular o amor ao próximo;

II - combater a fome e as situações de miserabilidade econômica;

III - promover atividades dinamizadoras da vida social da sociedade;

IV - potencializar o convívio comunitário e o exercício pleno do direito à cidadania, e;

V - combater o abandono e a inutilização dos Centros Comunitários no âmbito do município de Várzea Grande.

Art. 4º As doações referidas no art. 1º da presente Lei poderão ser realizadas por meio de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5º É vedado o recebimento de alimentos cujo prazo de validade seja inferior a 30 dias.

Art. 6º O Programa Municipal Rede Solidária de que trata o art. 1.º da presente Lei ocorrerá preferencialmente na segunda sexta-feira de cada mês, exceto feriados.

Parágrafo único: As doações poderão ocorrer das 8 horas até as 18 horas.

Art. 7º Para assegurar a efetividade das arrecadações os locais e horários poderão ser divulgados por meio de cartaz na modalidade digital nas mídias sociais e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único: Sem prejuízo do cartaz na modalidade digital poderão ser prefixadas faixas dispondo das mesmas informações dispostas no *caput*, em locais a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A execução da presente Lei poderá se desenvolver através da Secretaria de Assistência Social com ou sem o apoio das demais Secretarias, da Associação de Moradores dos respectivos bairros com ou sem o apoio dos Presidentes dos Bairros e do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Parágrafo único: Sem prejuízo dos órgãos e autoridades do *caput* estarão autorizados a fazerem parte do ato do recebimento dos alimentos os voluntários credenciados e previamente autorizados pela Secretaria de Assistência Social ou da respectiva Associação de Moradores dos respectivos bairros.

Art. 9º A entrega dos alimentos ocorrerá preferencialmente na semana seguinte ao recebimento e deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único: A distribuição será realizada pela Secretaria de Assistência Social levando em consideração a situação econômica informada no Cadastro Único que é emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. O Programa Municipal denominado Rede Solidária terá a duração de 01 (um) ano a contar do seu efetivo início, podendo ser prorrogado mediante lei específica.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único: Sem prejuízo do orçamento público previsto no *caput* a implementação poderá ainda se desenvolver por meio do patrocínio de empresas, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI Nº 4.933/2022

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Várzea Grande o Dia Municipal do Rotary Internacional.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Rotary Internacional, que passará a constar no Calendário Oficial do Município de Várzea Grande e será comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro - data em que se comemora tanto o Dia Internacional como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal n.º 6.843, de 03 de novembro de 1980.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Rotary Internacional:

I – divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Internacional, por meio de eventos em parceria com escolas, iniciativa privada e entidades governamentais;

II – fomentar a educação social e cívica para a sociedade de Várzea Grande;

III – esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV – conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V – criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Várzea Grande;

VI – promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos rotarianos; e

VII – divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelo Rotary, Rotaract e Interact.

Art. 3º Durante o Dia Municipal do Rotary Internacional, as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, os conselhos de classe e as empresas que atuam no município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary Internacional, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão de Várzea Grande.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Paulo Silva

LEI N.º 4.901/2022

Institui no município de Várzea Grande a Campanha Junho Vermelho, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no município de Várzea Grande a Campanha Junho Vermelho a ser realizada anualmente a partir do dia 1º de junho.

§ 1º A Campanha Junho Vermelho destina-se à coleta de doações de sangue para implementar os estoques dos bancos de sangue, auxiliando assim no salvamento de muitas vidas.

§ 2º As coletas serão feitas de modo itinerante nos seguintes locais: Terminal André Maggi, Prefeitura Municipal de Várzea Grande, UPA Ipase e UPA Cristo Rei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Carlos Martins de Figueiredo

LEI Nº 4.908/2022

Dispõe sobre a implantação do programa de combate à disseminação de informações falsas (*fake news*) divulgadas e compartilhadas na internet e telefonia móvel.

Kalil sarat baracat de arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Combate à Disseminação de Informações Falsas (*fake news*), divulgadas e compartilhadas por qualquer meio, seja na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, em detrimento de pessoa física ou jurídica, no município de Várzea Grande - MT.

Art. 2º O Programa de Combate à Disseminação de Informações Falsas seguirá as seguintes diretrizes:

I - criação de um canal através das plataformas digitais dos órgãos públicos municipais já existentes, para conscientizar e divulgar materiais acerca do assunto, em caráter permanente;

II - realização de palestras e seminários nas escolas públicas municipais e órgãos da Administração Pública direta ou indireta; e

III - buscar o apoio dos setores privados, no que couber, com a finalidade de auxiliar e ampliar a divulgação do material orientativo, nas plataformas digitais e nos espaços físicos dos mesmos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

LEI Nº 4.912/2022

Dispõe sobre a adoção de Programa de Prevenção à Sepse e de Protocolo de Diagnóstico e Tratamento, por hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicos e privados, que prestam serviços de saúde no âmbito do SUS, no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

Kalil sarat baracat de arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Prevenção à Sepse, mediante a adoção de protocolo de diagnóstico e tratamento por hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicos e privados, que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no município de Várzea Grande.

Parágrafo único: Para fins desta Lei considera-se sepse a presença de disfunção orgânica e secundária à infecção, tanto aquela adquirida na comunidade como relacionada à assistência à saúde, adquirida em função de procedimentos e tratamentos de pacientes em hospitais, clínicas e outras unidades de saúde, públicos ou privados, como ambulatórios, centros diagnósticos ou mesmo em ambiente domiciliar (*home care*).

Art. 2º Todos os hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicas e privadas, que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no município de Várzea Grande, ficam obrigados a adotar protocolos de sepse, que deverão estar de acordo com as atividades desenvolvidas por seus serviços.

Art. 3º O Programa Municipal de Prevenção à Sepse, a ser coordenado pelo órgão municipal de saúde competente, contemplará, dentre outras e de acordo com a pertinência dos serviços prestados pelas unidades de saúde, as seguintes medidas de segurança:

I – medidas preventivas na atenção básica de saúde no âmbito do SUS;

II – identificação correta do paciente no momento da admissão por meio de, no mínimo, dois diferentes parâmetros, como nome completo, número de identificação do prontuário ou data de nascimento, que deverão constar de pulseira ou etiqueta;

III – adoção de tripla checagem antes da administração de medicamentos em situações que não envolvam atendimentos de urgência e emergência, mediante a verificação do medicamento correto, conforme a prescrição médica, do paciente correto, conforme a identificação e da identificação do profissional que realiza o cuidado;

IV – constante higienização das mãos, por todos os profissionais de saúde, especialmente antes e depois de qualquer contato com o paciente;

V – adoção de procedimentos padronizados baseados em conhecimentos científicos, treinamento dos profissionais e uso de produtos de boa qualidade como estratégias de prevenção e redução de infecções, inclusive da corrente sanguínea, associadas ao cateter venoso central e também às condições do ambiente cirúrgico;

VI – conscientização dos pacientes, seus familiares, visitantes e população em geral sobre medidas de prevenção de infecção;

VII – estabelecimento de mecanismos de controle, monitoramento e avaliação das ações realizadas, através de indicadores de desempenho e qualidade e metas de redução de índice de infecção, com base em dados de série histórica da instituição ou unidade de saúde.

Parágrafo único: O Programa Municipal de Prevenção à Sepse e suas diretrizes deverão observar as normas técnicas da Organização Mundial da Saúde -OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º Cada instituição ou unidade de saúde, de acordo com sua disponibilidade de recursos humanos e capacidade de triagem, adotará protocolo de sepse, a ser aberto para diagnóstico precoce e tratamento adequado de pacientes sob suspeita de infecção ou que apresentem disfunção orgânica com suspeita de infecção grave, devendo ser garantida a prioridade de atendimento dos casos mais graves.

Art. 5º Caberá à equipe médica responsável definir a classificação inicial do paciente, entre as seguintes:

I – paciente com infecção sem disfunção;

II – paciente com sepse ou choque;

III – paciente sob cuidados de fim de vida, com indicação de tratamento diferenciado.

§ 1º Após identificação do paciente com suspeita de sepse, o diagnóstico deve ser registrado no prontuário ou na folha específica de triagem do protocolo institucional.

§ 2º Todas as medidas de tratamento e monitoramento do paciente devem ser tomadas a partir do momento da formulação da hipótese de sepse.

§ 3º Todos os pacientes com protocolos de sepse abertos devem ter seu atendimento priorizado, com o objetivo de otimizar a coleta de exames e o início da medicação e demais terapias cabíveis.

§ 4º Pacientes com disfunção orgânica grave e/ou choque devem ser alocados em leitos de terapia intensiva assim que possível, a fim de garantir o suporte clínico necessário.

§ 5º Caso não seja possível a alocação em leito de terapia intensiva, deve-se garantir o atendimento do paciente de maneira integral, independentemente da unidade ou setor em que ele se encontre.

§ 6º A ficha do protocolo de sepse deve acompanhar o paciente durante todo o período de atendimento e tratamento.

§ 7º No momento da alta, o paciente deverá receber as orientações necessárias para a continuidade do tratamento e a eventual detecção de novos sintomas de infecção.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Mauro Sérgio Gonçalves Pereira

LEI Nº 4.932/2022

Denomina via pública de Rua Oswaldo Gedor Alves, no bairro Vinte e Três de Setembro, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Denomina via pública de Rua Oswaldo Gedor Alves, a atual via conhecida informalmente como Rua Servidão de Passagem Perpétua, no bairro Vinte e Três de Setembro.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de geofone mecânico e geofone eletrônico (dispositivo utilizado para detectar vazamentos e intensidade de vazamentos de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	20 de **julho de** 2022 às 10 **h**15min (**dez horas e quinze minutos) - Horário** de Brasília/DF**.**
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	07 de julho a 20 de julho de 2022.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às **09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)** do dia 20 de julho de 2022 - Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10:00 (dez horas) do dia 20 de julho de **20**22 - Horário **de** Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10:15 (dez horas e quinze minutos) **do** dia 20 de julho de 20**22** Horário de Brasília/DF.

2.2. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.dae.varzeagrande.mt.gov.br e no endereço eletrônico licitacaodae@gmail.com

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 – Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais para pitometria), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	21 de **julho de** 2022 as **10** h15min (dez horas e quinze minutos) - Horário **de** Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	08 de julho a 21 de julho de 20**22.**
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às **09h59min (nove horas e cinquenta e nove minutos)** do dia 21 de julho de 2022 - Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h00min (dez horas) do dia 21 de julho de 2022 - **Horário** de Brasília/DF**.**
A disputa de preços terá início	A partir das 10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 21 de julho de **20**22 - Horário **de** Brasília/DF.

2.2. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.dae.varzeagrande.mt.gov.br e no endereço eletrônico licitacaodae@gmail.com

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

LEI Nº 4.930/2022

Dispõe sobre a denominação da Praça Joni Santana Pereira Leite, localizada na Rua Manoel Francisco de Paula, no bairro Centro Sul, conhecida popularmente como Praça Água Limpa e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Joni Santana Pereira Leite, a praça localizada na Rua Manoel Francisco de Paula, no bairro Centro-Sul, município de Várzea Grande - MT, conhecida popularmente como Praça Água Limpa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

LEI Nº 4.915/2022

Dispõe sobre a criação da Carteirinha do Cuidador de Idoso, Pessoa Com Deficiência ou Acamada e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Cria e institui no município de Várzea Grande a carteirinha do Cuidador de Idoso, Pessoa com Deficiência ou Acamados.

§ 1º A criação de que trata o art. 1º da presente Lei, consiste na identificação dos cuidadores de idosos e/ou responsáveis pelas pessoas com deficiência ou acamadas, com intuito de identificá-los e valorizá-los em razão dos serviços prestados.

§ 2º A carteira de identificação do cuidador deverá ser emitida pelo Município de Várzea Grande - MT, sendo válida como documento pessoal em toda circunscrição municipal.

Art. 2º Considera-se para o cumprimento desta Lei, segundo a ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cuidador de idosos, de pessoas com deficiência ou acamadas, o profissional capacitado, para auxiliar pessoas que apresentem limitações para realizar as atividades da vida diária.

Art. 3º As pessoas que atenderem aos requisitos dispostos nesta Lei deverão:

I – receber prioridade no atendimento nas redes públicas de saúde e demais serviços fornecidos pelo Município de Várzea Grande;

II – receber atendimento multiprofissional, incluindo fisioterapia, psicologia e psicoterapia.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário, elaborando os critérios para que os cuidadores de idosos, pessoas com deficiência ou acamados sejam reconhecidos e beneficiados com a carteirinha.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022 - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - MENOR PREÇO OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Processo n° 810843/2022- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVOS, RASTREIO VEICULAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.A realização está prevista para o **dia 19 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 06 de julhode 2022. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva -** Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.922/2022

Dispõe sobre a história dos homenageados em logradouros públicos no âmbito do município de Várzea Grande - MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão de uma breve história e/ou biografia das pessoas e/ou eventos que deram nome aos logradouros públicos nas placas de nomenclaturas das ruas, avenidas, escadarias, becos e travessias do município de Várzea Grande - MT.

Art. 2.º Nas placas de nomenclaturas das ruas, avenidas, escadarias, becos e travessias, deverão constar um breve histórico e/ou biografia da pessoa e/ou evento que está sendo homenageada com *QR Code*.

Parágrafo único: A presente Lei será aplicada para os próximos contratos de manutenção e/ou troca de placas de identificação de logradouros públicos em todo o município várzea-grandense, devendo os contratos vigentes serem cumpridos na sua integralidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Jeronimo Carvalho Neto

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATOTERMO ADITIVO

Estado de Mato Grosso
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 129/2022/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG.
Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
JOSE GORGONHO DE OLIVIERA	2402	AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	06.07.2022	06.07.2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de Julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

LEI Nº 4.927/2022

Dispõe sobre a implantação de adesivos nos veículos de transporte público, para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas e motociclistas.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Torna-se obrigatória a implantação de adesivos nos veículos de transporte público dentro do município de Várzea Grande - MT, para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas e motociclistas.

Art. 2º Fica estabelecido que eventuais sanções pelo descumprimento da presente Lei será normatizada por instrumento próprio do Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao modelo de adesivo utilizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 07 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

ATO Nº 294/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Adriana Silva Barros, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde com efeito, a partir de 01 de julho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 116/2022

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2014/2015, a partir de **06/07/2022,** à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de Julho de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

ATO Nº 295/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Valdemir Bernardino de Souza, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 3, do Gabinete do Prefeito com efeito, a partir de 04 de julho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 296/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Caio Eduardo Santana de Souza, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 3, no Gabinete do Prefeito com efeito, a partir de 05 de julho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 117/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **11/07/2022**, a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Auxiliar de serviços gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de julho de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 188/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.233.431/0001-66**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 44/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 807581/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/2621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL: NÍVEA CAROLINE CUPINI ASSUMPÇÃO, inscrita no CPF 035.601.971-39; SUPLENTE DE FISCAL: TERESA CHRISTINA MUZZI, inscrita no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922.

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME

Contratada

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022

PROCESSO Nº 795437/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013**.De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do processo, **RATIFICO** a decisão proferida que**RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.046.443/0001-89, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, **JULGA-OIMPROCEDENTE** na íntegra, que diante das informações apresentadas, não foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e CPL alterar a decisão proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO** ratificando assim a decisão anterior, declarando a mesma **INABILITADA**.Diante da decisão proferida e não tendo demais licitantes participantes do processo **DECLARO FRACASSADO** o processo licitatório, tendo em vista a desclassificação da única empresa participante.O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande - MT, 06 de julho de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis–**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 89, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a mudança de remoção de servidor público e pagamento de Plantões extras naSecretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI da lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto No Artigo 37, V, da CF/88 que trata da função de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - Que todas as remoções dentro ou fora das superintendências, ou mesmo para outra superintendência da secretaria de saúde deve seguir os seguintes critérios:

A) O documento de remoção deverá ser enviado para o RH com antecedência para análise e verificar em ambas as lotações o impacto dessa despesa e a real necessidade da unidade para onde o servidor será lotado, essa solicitação deverá estar assinada pelo superintendente e/ou o de acordo no mesmo documento de ambos superintendentes;

B) Somente após a essa verificação o RH, ira despachar com o Secretario da pasta que autorizará e informará a superintendência solicitante que a mudança e liberação de ponto digital poderão ser feitas.

C) As Remoções de servidores lotados em PSF ou PACS estão vetadas devido as diferenças de salários entres essas unidades e as outras unidades da Atenção Primaria/ Secundaria e Terciária, o mesmo vale em relação aos servidores para a remoção dessas para os PSF OU PACS; se houver essa necessidade será necessário rescindir o servidor e realizar novo contrato.

Art. 2º - Que todos os plantões extras dentro da Secretaria de saúde devem seguir os seguintes critérios:

A) A liberação para realizar plantão extra deve ser preferencialmente de servidor lotado na própria unidade, caso não tenha quem faça nes-

sa unidade, poderá ser servidor de outra unidade ou superintendência, desde que seja solicitado e justificado que não há servidor para realizar deverá ser demonstrada tal necessidade em escala assinada pelo solicitante, o mesmo no caso por falta injustificada ou atestado médico que deverá estar anexado ao pedido do plantão extra.

B) Nos casos de vaga em aberto deve ser entregue antecipado ao RH a programação de quem irá cobrir para ser liberado em relógio eletrônico, e nos casos emergência ou ultima hora poderá ser solicitado e será liberado, ainda obedecendo ao item A do Artigo 2 desta portaria e, verificando que não haveria necessidade poderá ser questionado o pagamento do referido plantão.

Art. 3º - Esta portaria produz efeito retroativo a partir de 07 de julho 2022.

Várzea Grande, 06 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de SaúdeSMS/VG/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 056/2022 PMVB

PREGÃO N. 056/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO E FERRO PARA ALAMBRADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CREDENCIAMENTO: 09h30min do dia 21/07/2022.

INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 21/07/2022 .

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.290/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
062/2022	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS - ME, CNPJ: 02.416.362/0001-93	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	R$ 600.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALARES

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07	63.475,00
DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.890.803/0001-7	1.116.729,20
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	159.840,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	177.198,05

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de julho de 2022.

RETIFICAÇÃO LEI Nº 1.566/2022

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da LEI Nº 1.566/2022, Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n. 4.007 do dia 21 de junho de 2022, na página 381.

ONDE SE LÊ:

LEI ORDINÁRIA N. 1.566/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

LEIA-SE:

LEI ORDINÁRIA N. 1.566/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 057/2022 PMVB

PREGÃO N. 057/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 13h30min do dia 21/07/2022.

INICIO DA SESSÃO: 13h30min do dia 21/07/2022 .

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

ADESÃO N. 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4891/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 001/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.416.362/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 06 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.928/2022

DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o poder executivo aceitar Doação, Desmembrar e Transformar área rural em área urbana e dá outras providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a receber doação sem ônus ao município para fins de prolongamento de via pública e regularização junto ao Registro de Imóveis e transformar em área urbana o imóvel, com área de 30.275,00 m² (trinta mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na zona rural de Vila Rica, estado de Mato Grosso, com os limites e confrontações descritos no MEMORIAL DESCRITIVO em anexo, objeto da matricula n° 9.885, Ficha 1, livro n° 02 do Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica – MT.

Art. 2º - A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2021

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual e reajustar o valor do contrato 031/2021, firmado em 13 de Abril de 2021. A prorrogação será de 90 (Noventa) dias a contar a partir do dia **12/07/2022** até **10/10/2022.** O valor reajuste será de R$ 14.160,17 (Quatorze Mil cento e sessenta reais e dezessete centavos) o mesmo dá-se pelo motivo do reajuste inflacionário anual acumulado, autorizado com base nos art. 40 Inc. XI, Art 55 Inc. II da Lei 8.666/93 e parecer Jurídico n° 066/2022 acostados nos autos.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 06 e Julho de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A.BIRK & CIA LTDA - EPP (05.123.504/0001-12)- Contratada.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.929/2022

DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação da Rua DA-15, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua Otacílio Alves Ferreira, à atual Rua DA-15, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. Otacílio Alves Ferreira, que faleceu no dia 24 de junho de 2018, saudosa lembrança do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 287/2022

DE 06 DE JULHO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **CHEILA PATRICIA JUNG** portadora do CPF sob o nº 937.894.161-34,para o cargo de **Chefe de Seção de Compras e Contratações Diretas**, com as atribuições descritas e gratificação previstas na Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 065/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 065/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajustaro valor no contrato 065/2020, firmado em 10 de agosto de 2020, pelo motivo do reajuste inflacionário anual acumulado, o mesmo autorizado com base nos art. 40 Inc. XI, Art 55 Inc. II da Lei 8.666/93 e parecer Jurídico n° 066/2022 acostados nos autos. O valor do reajuste será de R$ 32.483,60 (Trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Julho de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A.Birk & Cia Ltda (05.123.504.0001/12) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

1.1 O presente aditivo tem por objeto o reajustar o valor no contrato 042/2020, firmado em 26 de Maio de 2020, pelo motivo do reajuste inflacionário anual acumulado o mesmo autorizado com base nos art. 40 Inc. XI, Art 55 Inc. II da Lei 8.666/93 e parecer n° 066/2022 acostados nos autos. O valor do reajuste será de R$ 177. 215,56 (cento e setenta e sete mil duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Julho de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA – EPP/ **MÁRCIO ADRIANO BIRK- 05.123.504/0001-12**

Contratada.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESIGNAÇÃO N. º 001/2022

de 06 de julho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a Sr.ª **FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES** Matrícula nº 967,para Coordenação Administrativa do Pronto Atendimento e Hospital Municipal.

Parágrafo Único – A servidora desenvolvera além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1550/2018, as seguintes;

- Coordenação Administrativa geral do funcionamento do Hospital e Pronto Atendimento Municipal;

- Coordenação de todas as equipes de servidores: na coordenando a elaboração de escalas de trabalho, plantões e férias anuais.

- Coordenação da frota e das escalas de viajem dos motorista e veículos;

- Coordenação e controle de liberação de estadias na casa de apoio.

Art. 2º - apresente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 288/2022

De 06 de Julho de 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de FG 03 (três) a servidora MAGNA APARECIDA DA SILVA, matrícula de nº 675 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Escriturariа conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Paragrafo único: a gratificação justifica-se pela execução dos trabalhos em horário extraordinario.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

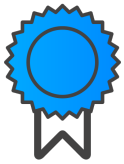
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 06 22:31:53 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)